DOCUMENTO
ILEGÍVEL

BIBLIOTECA PÚBLICA "ARTHUR VIANNA"

0401

DIÁRIO OFICIAL

Belém, quarta-feira,
09 de junho de 2004

Ano CXIII da IOE
114º da República
Nº 30.210

CENTRAL DE ATENDIMENTO AO ASSINANTE 226-0556

06 cadernos - 96 páginas

PODER EXECUTIVO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

A História no Diário Oficial

JOSÉ MALCHER (CCXXX)

Através do Decreto 3236, de 03 de abril de 1939, baixado pelo interventor José Carneiro da Gama Malcher, foi criado o Serviço de Controle Estatístico de toda a produção do município de Belém.

O decreto entre outras disposições determinava que as agências do Pinheiro (hoje Icoaraci), Mosqueiro e Barcarena passariam a organizar a relação de todos os gêneros embarcados ou que, de qualquer modo, teriam de sair dessas localidades. Cada agência forneceria, mensalmente, o quadro estatístico à secretaria municipal que se incumbiria de fiscalizar e instruir a execução de tal serviço, sem ônus para a Prefeitura.

Para o custeio do expediente desse serviço seria criada uma taxa sobre cada guia expedida, cujo preço variava de conformidade com o valor econômico dos produtos, e seria na base de trezentos a dois mil réis. Ao infrator seria aplicada a multa de 50 mil réis e, o dobro nos casos de reincidência.

Imprensa Oficial do Estado
OnLine
www.ioepa.com.br

Secretaria de Administração estabelece normas para bens inservíveis

Através da Portaria nº 205, a Secretaria Executiva de Administração estabelece que os órgãos da Administração Pública Estadual deverão encaminhar à Gerência Geral de Patrimônio da SEAD a relação de seus bens, avaliados como inservíveis, conforme formulário constante do anexo único desta Portaria, para que seja agendada a entrega desses bens no depósito desta secretaria. Somente os bens localizados em órgãos situados na Região Metropolitana de Belém serão recolhidos ao depósito da SEAD, sendo que os localizados nos municípios do interior do Estado deverão permanecer em seus órgãos de origem até sua efetiva alienação.

(Cad. 1 – Pág. 9)

Fornecimento de passagens

A Secretaria Executiva de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente – SECTAM contrata a Universal Turismo Ltda para fornecimento de passagens aéreas, terrestres e fluviais, nacionais e internacionais bem como fretamento de aeronaves.

(Cad. 1 – Pág. 14)

Evento Fashion Rio

A Fundação Cultural do Pará Tancredo Neves e Milla Modas Ltda celebram convênio tendo como finalidade o repasse de recursos a título de contribuição, como forma de apoio visando a realização do Evento Fashion Rio.

(Cad. 2 – Pág. 3)

Auxílio diagnose

O Instituto de Assistência dos Servidores do Estado do Pará e o Laboratório de Análises Clínicas Dr. Castelo Branco firmam contrato objetivando a prestação de serviços de auxílio diagnose aos beneficiários do IPASEP.

(Cad. 1 – Pág. 8)

Quadra poliesportiva

A Secretaria Executiva de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças - SEPOF e o Município de Vitória do Xingu assinam convênio tendo por objetivo a construção de uma quadra poliesportiva.

(Cad. 1 – Pág. 11)

ASSINATURAS

226-0556

DOCUMENTO ILEGÍVEL

SIMÃO JATENE
GOVERNADOR DO ESTADO

VALÉRIA VINAGRE PIRES FRANCO
VICE-GOVERNADORA DO ESTADO

MÁRIO COUTO
PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO

MARIA DE NAZARETH BRABO DE SOUZA
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA
PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

Imprensa Oficial do Estado

DIRETORIA, ADMINISTRAÇÃO, REDAÇÃO E PARQUE GRÁFICO
Tr. do Chaco, nº 2271 - Marco CEP: 66.093-410
Belém - Pará. PABX: 246-7888 - FAX: 266-2082

ALTINO TAVARES PINHEIRO
Presidente

FRANCISCA IVANNEYD DO NASCIMENTO
Diretor Administrativo e Financeiro

PAULO RODRIGUES PINTO LEITE NETO
Diretor de Documentação e Divulgação

MÁRIO PONTES DE CASTRO
Diretor Técnico

Assinatura semestral:	(capital) .. R$ 125,00	outras cidades: ...	R$ 283,80
Assinatura anual:	(capital) .. R$ 250,00	outras cidades: ...	R$ 567,60
Publicações: Centímetro x col. de 8cm:			R$ 50,00
Digitação: Centímetro x col. de 8cm:			R$ 10,00
Exemplar avulso:			R$ 1,00
Exemplar atrasado:			R$ 2,00

OBSERVAÇÕES

As assinaturas do DIÁRIO OFICIAL não dão direito ao recebimento de CADERNOS ESPECIAIS, elaborados exclusivamente para distribuição aos órgãos interessados.

As matérias para publicação serão recebidas, impreterivelmente, até as 14 horas, e devem ser acompanhadas de Ofícios ou Memorandos.

O padrão de publicação deve ser a fonte GARAMOND, com tamanho mínimo de CORPO 7, entrelinha 120%.

A HISTÓRIA NO DIÁRIO OFICIAL
por Ribamar Castro

RECLAMAÇÃO

Na capital, deverá ser feita 24 horas após a circulação do Diário, e 8 dias nos demais Municípios e outros Estados.

CENTRAL DE ATENDIMENTO 226-0556 AO ASSINANTE

atendimento@ioepa.com.br

NESTA EDIÇÃO

GABINETE DO GOVERNADOR
Decretos ..... Cad. 1 - Pág. 3
GABINETE DA VICE-GOVERNADORA
Portarias ..... Cad. 1 - Pág. 5
Errata ..... Cad. 1 - Pág. 6
SECRETARIA ESPECIAL DE GOVERNO
AÇÃO SOCIAL INTEGRADA DO PALÁCIO DO GOVERNO
Portarias ..... Cad. 1 - Pág. 7
AUDITORIA GERAL DO ESTADO
Portaria ..... Cad. 1 - Pág. 7
Errata ..... Cad. 1 - Pág. 7
Extrato de Convênio ..... Cad. 1 - Pág. 7
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA
Portarias ..... Cad. 1 - Pág. 6
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA
Portarias ..... Cad. 1 - Pág. 6
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
Portarias ..... Cad. 1 - Pág. 7
SECRETARIA ESPECIAL DE GESTÃO
INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
Portarias ..... Cad. 1 - Pág. 7
Errata ..... Cad. 1 - Pág. 8
EMPRESA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ
Avisos ..... Cad. 1 - Pág. 9
Concorrências ..... Cad. 1 - Pág. 9
Extratos ..... Cad. 1 - Pág. 9
IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO
Portarias ..... Cad. 1 - Pág. 8
INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ
Portarias ..... Cad. 1 - Pág. 8
Extratos ..... Cad. 1 - Pág. 8
Errata ..... Cad. 1 - Pág. 8
NÚCLEO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO
Portarias ..... Cad. 1 - Pág. 8
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO
Portarias ..... Cad. 1 - Pág. 9
Relação ..... Cad. 1 - Pág. 9
SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA
Portarias ..... Cad. 1 - Pág. 9
Pauta de Julgamento ..... Cad. 1 - Pág. 9
Editais ..... Cad. 1 - Pág. 11
SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA
Extratos ..... Cad. 1 - Pág. 11
SECRETARIA ESPECIAL DE INTEGRAÇÃO REGIONAL
AGÊNCIA DE REGULAÇÃO E CONTROLE DOS SERVIÇOS PÚBLICOS
Pregões ..... Cad. 3 - Pág. 6
Portarias ..... Cad. 3 - Pág. 6
COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ
Pregão ..... Cad. 3 - Pág. 6
Contratos ..... Cad. 3 - Pág. 6
SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E REGIONAL
Portarias ..... Cad. 3 - Pág. 7
SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS PÚBLICAS
Extratos ..... Cad. 3 - Pág. 6
Avisos ..... Cad. 3 - Pág. 7
SECRETARIA EXECUTIVA DE TRANSPORTES
Portarias ..... Cad. 3 - Pág. 7
SECRETARIA ESPECIAL DE PRODUÇÃO
AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
Portarias ..... Cad. 1 - Pág. 11
BANCO DO ESTADO DO PARÁ
Extrato de Contrato ..... Cad. 1 - Pág. 12
Pregão ..... Cad. 1 - Pág. 12
BANCO DO CIDADÃO
Extratos ..... Cad. 1 - Pág. 12
COMPANHIA DE MINERAÇÃO DO PARÁ
Concorrência Pública ..... Cad. 1 - Pág. 14
COMPANHIA PARAENSE DE TURISMO
Portaria ..... Cad. 1 - Pág. 14
EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL
Portarias ..... Cad. 1 - Pág. 13
INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ
Atos Administrativos ..... Cad. 1 - Pág. 13
Portarias ..... Cad. 1 - Pág. 13
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
Extratos de Contratos ..... Cad. 1 - Pág. 14
SECRETARIA EXECUTIVA DE AGRICULTURA
Portarias ..... Cad. 1 - Pág. 14
Errata ..... Cad. 1 - Pág. 14
SECRETARIA EXECUTIVA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE
Portaria ..... Cad. 1 - Pág. 14
Extratos ..... Cad. 1 - Pág. 14
SECRETARIA ESPECIAL DE DEFESA SOCIAL
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO
Portarias ..... Cad. 1 - Pág. 14
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ
Portaria ..... Cad. 1 - Pág. 15
Extratos ..... Cad. 1 - Pág. 15
INSTITUTO DE METROLOGIA DO PARÁ
Extrato de Termo Aditivo ..... Cad. 1 - Pág. 15
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO
Extratos ..... Cad. 1 - Pág. 16
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO
Extratos ..... Cad. 1 - Pág. 15
SECRETARIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA
Resenha ..... Cad. 2 - Pág. 1
SECRETARIA EXECUTIVA DE SEGURANÇA PÚBLICA
Dispensa de Licitação ..... Cad. 1 - Pág. 16
Termo de Ratificação ..... Cad. 1 - Pág. 16
Homologação ..... Cad. 1 - Pág. 16
Portarias ..... Cad. 1 - Pág. 16
SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA PENAL
Termo de Adjudicação ..... Cad. 2 - Pág. 3
Homologação ..... Cad. 2 - Pág. 3
SECRETARIA ESPECIAL DE PROMOÇÃO SOCIAL
FUNDAÇÃO CURRO VELHO
Pregão ..... Cad. 2 - Pág. 3
Extratos ..... Cad. 2 - Pág. 3
Portarias ..... Cad. 2 - Pág. 3
FUNDAÇÃO CULTURAL DO PARÁ TANCREDO NEVES
Extratos ..... Cad. 2 - Pág. 3
Edital ..... Cad. 2 - Pág. 3
SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA
Extratos ..... Cad. 2 - Pág. 3
SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO
Portarias ..... Cad. 2 - Pág. 6
Extratos ..... Cad. 2 - Pág. 11
SECRETARIA EXECUTIVA DE ESPORTE E LAZER
Portarias ..... Cad. 2 - Pág. 11
Extratos ..... Cad. 2 - Pág. 11
Errata ..... Cad. 2 - Pág. 11
UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
Resultado de Licitação ..... Cad. 2 - Pág. 11
Extrato ..... Cad. 2 - Pág. 11
SECRETARIA ESPECIAL DE PROTEÇÃO SOCIAL
SECRETARIA ESPECIAL DE ESTADO DE PROTEÇÃO SOCIAL
Portarias ..... Cad. 2 - Pág. 12
EMPRESA PÚBLICA OFIR LOYOLA
Portaria ..... Cad. 2 - Pág. 12
Avisos ..... Cad. 2 - Pág. 12
FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO PARÁ
Convite ..... Cad. 2 - Pág. 12
FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA
Autorização ..... Cad. 2 - Pág. 12
SECRETARIA EXECUTIVA DE SAÚDE PÚBLICA
Portarias ..... Cad. 2 - Pág. 13
Ordem de Serviço ..... Cad. 2 - Pág. 13
Resoluções ..... Cad. 2 - Pág. 14
Termo de Ratificação ..... Cad. 2 - Pág. 15
Homologação ..... Cad. 3 - Pág. 1
SECRETARIA EXECUTIVA DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL
Portarias ..... Cad. 3 - Pág. 5
Extratos ..... Cad. 3 - Pág. 5
Ratificação ..... Cad. 3 - Pág. 5
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS
Editais ..... Cad. 3 - Pág. 8
Acórdão ..... Cad. 3 - Pág. 13
Pauta de Julgamento ..... Cad. 3 - Pág. 13
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
Notificações ..... Cad. 3 - Pág. 7
Erratas ..... Cad. 3 - Pág. 7
Acórdãos ..... Cad. 3 - Pág. 7
Resoluções ..... Cad. 3 - Pág. 8
PARTICULARES
Matérias ..... Cad. 3 - Pág. 14 a 16
Prefeituras ..... Cad. 3 - Pág. 15 a 16

CADERNO DO JUDICIÁRIO

JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA
Ata de Distribuição ..... Cad. 1 - Pág. 2
VARA ÚNICA DE SANTARÉM
Boletim nº 072/04 ..... Cad. 1 - Pág. 1
SUBSEÇÃO DE MARABÁ
Expediente ..... Cad. 1 - Pág. 2
JUÍZO FEDERAL DA 1ª VARA
Boletim nº 040/04 ..... Cad. 1 - Pág. 4
JUÍZO FEDERAL DA 2ª VARA
Boletim nº 67/04 ..... Cad. 1 - Pág. 6
JUÍZO FEDERAL DA 3ª VARA
Edital de Citação ..... Cad. 1 - Pág. 10
JUÍZO FEDERAL DA 4ª VARA
Expediente ..... Cad. 1 - Pág. 10
JUÍZO FEDERAL DA 5ª VARA
Boletim nº 355/04 ..... Cad. 1 - Pág. 11
SECRETARIA DA TURMA RECURSAL DOS JEFS
Boletim nº 025/04 ..... Cad. 1 - Pág. 12
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO
Portarias ..... Cad. 1 - Pág. 14
Editais ..... Cad. 1 - Pág. 15
Errata ..... Cad. 1 - Pág. 16
Termo de Ratificação ..... Cad. 1 - Pág. 16
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL
Pauta de Julgamento ..... Cad. 2 - Pág. 1
Resoluções ..... Cad. 2 - Pág. 1
Acórdãos ..... Cad. 2 - Pág. 1
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
VTB de Laranjal do Jari ..... Cad. 2 - Pág. 2
VTB de Ananindeua ..... Cad. 2 - Pág. 3
VTB de Abaetetuba ..... Cad. 2 - Pág. 8
VTB de Santa Izabel ..... Cad. 2 - Pág. 8
VTB de Capanema ..... Cad. 2 - Pág. 9
VTB de Castanhal ..... Cad. 3 - Pág. 5
13ª VTB de Belém ..... Cad. 3 - Pág. 8
12ª VTB de Belém ..... Cad. 3 - Pág. 9
8ª VTB de Belém ..... Cad. 3 - Pág. 9
10ª VTB de Belém ..... Cad. 3 - Pág. 12
5ª VTB de Belém ..... Cad. 3 - Pág. 13
Terceira Turma ..... Cad. 3 - Pág. 4
Relação nº 036/04 - 2ª Turma ..... Cad. 2 - Pág. 10
MM Serviço de Distribuição de Belém ..... Cad. 3 - Pág. 5
Seção Especializada ..... Cad. 3 - Pág. 4
Gabinete da Vice-Presidência ..... Cad. 2 - Pág. 1

DOCUMENTO ILEGÍVEL

GABINETE DO GOVERNADOR

GOVERNADOR: SIMÃO ROBISON JATENE
PALÁCIO DOS DESPACHOS ☎ (91) 214-5500

DECRETO Nº 1.046, DE 4 DE JUNHO DE 2004.

Institui o Programa Pró-Paz e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V, da Constituição Estadual,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica instituído o Programa Pró-Paz, a ser implementado pela Casa Civil da Governadoria do Estado, objetivando integrar as políticas públicas voltadas para a infância, a adolescência e a juventude com vistas a reduzir os índices de violência e disseminar uma cultura de paz no Estado do Pará.

Art. 2º Para implementação de suas ações e visando à otimização dos recursos, o Programa Pró-Paz poderá atuar em parceria com instituições públicas, privadas e organizações da sociedade civil, mediante convênio.

Art. 3º A coordenação do Programa será definida em ato do Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO, 4 de junho de 2004.

SIMÃO JATENE
Governador do Estado
FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO
Secretário Especial de Estado de Governo

DECRETO Nº 0992, DE 03/05/2004

Abre ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) orgão(s) da Administração Pública Estadual que especifica, crédito suplementar no valor de R$797.648,00, para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13 , ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso II alínea "a", item 2 ,da Lei Orçamentária nº 6.612, de 30 de dezembro de 2003.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) orgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R$ 797.648,00 (setecentos e noventa e sete mil seiscentos e quarenta e oito reais) , para atender à programação abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	R$ 1,00 VALOR
901011030111001626 - FES	3	339039	317.050,00
901011030111001626 - FES	3	449051	459.705,00
901011030111001626 - FES	3	444041	20.893,00
		TOTAL	797.648,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, decorrerão da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no art.43, § 1º, inciso III , da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	R$ 1,00 VALOR
901011030111004100 - FES	3	449052	480.597,00
901011030211044072 - FES	3	339039	317.051,00
		TOTAL	797.648,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data

PALÁCIO DO GOVERNO, 3 de maio de 2004.

SIMÃO JATENE
Governador do Estado
TERESA LUSIA MÁRTIRES COELHO CATIVO ROSA
Secretária Especial de Estado de Gestão
MARILÉA FERREIRA SANCHES
Secretária Executiva de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças

DECRETO Nº 1030, DE 21/05/2004

Abre ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) orgão(s) da Administração Pública Estadual que especifica, crédito suplementar no valor de R$670.000,00, para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13 , ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso II alínea "b" ,da Lei Orçamentária nº 6.612, de 30 de dezembro de 2003.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) orgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R$ 670.000,00 (seiscentos e setenta mil reais) , para atender à programação abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	R$ 1,00 VALOR
171010412911274444 - SEFA	1	339035	670.000,00
		TOTAL	670.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, decorrerão do Excesso de Arrecadação: da Receita do Tesouro Estadual e/ou das Receitas diretamente arrecadadas da Administração Indireta, conforme estabelecido no art.43, § 1º, inciso II , da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data

PALÁCIO DO GOVERNO, 21 de maio de 2004.

SIMÃO JATENE
Governador do Estado
FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO
Respondendo pela Secretaria Especial de Estado de Gestão
MARILÉA FERREIRA SANCHES
Secretária Executiva de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças

DECRETO Nº 1031, DE 21/05/2004

Abre ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) orgão(s) da Administração Pública Estadual que especifica, crédito suplementar no valor de R$4.431.122,68, para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13 , ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso II alínea "a", item 2, item 1 ,da Lei Orçamentária nº 6.612, de 30 de dezembro de 2003.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) orgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R$ 4.431.122,68 (quatro milhões quatrocentos e trinta e um mil cento e vinte e dois reais e sessenta e oito centavos) , para atender à programação abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	R$ 1,00 VALOR
181011133410572993 - SEJU	1	449052	12.100,00
251020306211184487 - Enc. PGE	1	459061	4.155.000,00
291012678210031298 - SETRAN	1	449051	144.222,68
552010412611254537 - PRODEPA	1	449052	67.900,00
552010412611254537 - PRODEPA	1	339039	51.900,00
		TOTAL	4.431.122,68

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, decorrerão da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no art.43, § 1º, inciso III , da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	R$ 1,00 VALOR
181011133410572993 - SEJU	1	339014	10.600,00
181011133410572993 - SEJU	1	339033	1.500,00
221012575210041794 - SEOP	1	449051	264.022,68
291012678210031299 - SETRAN	1	449051	4.155.000,00
		TOTAL	4.431.122,68

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data

PALÁCIO DO GOVERNO, 21 de maio de 2004.

SIMÃO JATENE
Governador do Estado
FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO
Respondendo pela Secretaria Especial de Estado de Gestão
MARILÉA FERREIRA SANCHES
Secretária Executiva de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças

DECRETO Nº 1032, DE 28/05/2004

Abre ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) orgão(s) da Administração Pública Estadual que especifica, crédito suplementar no valor de R$1.646.069,00, para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13 , ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso II alínea "b" ,da Lei Orçamentária nº 6.612, de 30 de dezembro de 2003.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) orgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R$ 1.646.069,00 (um milhão seiscentos e quarenta e seis mil e sessenta e nove reais) , para atender à programação abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	R$ 1,00 VALOR
341011545110391555 - FDE	1	459066	1.000.000,00
352010412201254534 - ASIPAG	1	339033	123.000,00
352010412201254534 - ASIPAG	1	339037	20.000,00
352010412201254534 - ASIPAG	1	339039	40.000,00
682010866510664103 - FUNCAP	1	449051	463.069,00
		TOTAL	1.646.069,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, decorrerão do Excesso de Arrecadação: da Receita do Tesouro Estadual e/ou das Receitas diretamente arrecadadas da Administração Indireta, conforme estabelecido no art.43, § 1º, inciso II , da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data

PALÁCIO DO GOVERNO, 28 de maio de 2004.

SIMÃO JATENE
Governador do Estado
FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO
Respondendo pela Secretaria Especial de Estado de Gestão
MARILÉA FERREIRA SANCHES
Secretária Executiva de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças

DECRETO Nº 1015, DE 20/05/2004

Abre ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) orgão(s) da Administração Pública Estadual que especifica, crédito suplementar no valor de R$30.398.972,25, para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13 , ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso II alínea "a", item 2; inciso IV alínea "a" ,da Lei Orçamentária nº 6.612, de 30 de dezembro de 2003.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) orgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R$ 30.398.972,25 (trinta milhões trezentos e noventa e oito mil novecentos e setenta e dois reais e vinte e cinco centavos) , para atender à programação abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	R$ 1,00 VALOR
901011012810664105 - FES	3	339036	639.181,00
901011012810664105 - FES	3	339047	113.092,00
901011030211041617 - FES	3	449052	16.252.967,00
901011030211041617 - FES	3	449051	12.700.000,00
901011030211044551-FES/H.G.VIANA	3	339030	688.732,25
901011030211054119 - FES/CRS CASTANHAL	3	449052	5.000,00
		TOTAL	30.398.972,25

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, decorrerão da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no art.43, § 1º, inciso III , da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	R$ 1,00 VALOR
901011012810664104 - FES	3	339014	71.436,00
901011012810664104 - FES	3	339030	39.672,00
901011012810664104 - FES	3	339033	4.472,00
901011012810664104 - FES	3	339035	17.000,00
901011012810664104 - FES	3	339036	22.652,00
901011012810664104 - FES	3	339039	63.500,00
901011012810664104 - FES	3	339036	22.652,00
901011012810664104 - FES	3	339039	63.500,00
901011012810664104 - FES	3	339047	11.365,00
901011013111004060 - FES	3	339014	66.851,00
901011013111004060 - FES	3	339033	100.000,00
901011030110944140 - FES	3	339014	19.830,00
901011030110944140 - FES	3	339030	23.500,00
901011030110944140 - FES	3	339033	21.800,00
901011030110944140 - FES	3	339036	18.300,00
901011030110944140 - FES	3	339039	12.800,00
901011030110944140 - FES	3	339047	3.500,00
901011030211041616 - FES	3	449051	28.952.967,00
901011030211041618 - FES	3	339039	86.631,00
901011030211044055 - FES	3	339014	30.000,00
901011030211054119 - FES	3	339030	5.000,00
901011030311042712 - FES	3	339008	19.800,00
901011030311042712 - FES	3	339030	94.000,00
901011030311042712 - FES	3	339033	5.000,00
901011030311042712 - FES	3	339039	6.333,00
901011030311042712 - FES	3	339047	2.261,00
901011030611084148 - FES	3	334041	200.000,00
901011030611084148 - FES	3	339014	40.000,00
901011030611084148 - FES	3	339030	40.000,00
901011030611084148 - FES	3	339033	70.000,00
901011030611084148 - FES	3	339036	30.000,00
901011030611084148 - FES	3	339039	110.000,00
901011030611084148 - FES	3	339047	2.752,00
901011030611084151 - FES	3	339014	24.428,00

DOCUMENTO ILEGÍVEL

901011030611084151-FES	3	339030	26.822,25
901011030611084151-FES	3	339033	40.000,00
901011030611084151-FES	3	339036	5.000,00
901011066510661623-FES	3	339030	15.000,00
901011066510661623-FES	3	339035	18.000,00
901011066510661623-FES	3	339036	2.000,00
901011066510661623-FES	3	339039	18.000,00
901011066510661623-FES	3	339047	500
901011066510661624-FES	3	339030	16.800,00
901011066510661624-FES	3	339035	15.000,00
901011066510661624-FES	3	339036	9.200,00
901011066510661624-FES	3	339039	12.200,00
901011066510661624-FES	3	339047	4.600,00
		TOTAL	30.398.972,25

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data
PALÁCIO DO GOVERNO, 20 de maio de 2004.

SIMÃO JATENE
Governador do Estado
FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO
Respondendo pela Secretaria Especial de Estado de Gestão
MARILÉA FERREIRA SANCHES
Secretária Executiva de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças

DECRETO Nº 1024, DE 21/05/2004

Abre ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) orgão(s) da Administração Pública Estadual que especifica, crédito suplementar no valor de R$3.937.830,00, para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.
O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13 , ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso II alínea "a", item 2; inciso IV alínea "a" ,da Lei Orçamentária nº 6.612, de 30 de dezembro de 2003.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) orgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R$ 3.937.830,00 (três milhões novecentos e trinta e sete mil oitocentos e trinta reais) , para atender à programação abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	R$ 1,00 VALOR
141012060110322857-SAGRI	46	449051	81.470,00
141012060110322857-SAGRI	46	449052	91.400,00
181011339210572690-SEJU	1	335041	50.000,00
181011339210572690-SEJU	1	339039	30.000,00
401010618110534344-Polícia Civil	1	449052	163.000,00
401011030310644354-Polícia Civil	1	449052	85.000,00
462021339210924205-FCPTN	1	334041	647.000,00
462021339210924205-FCPTN	1	335041	142.200,00
622012884600009010-HEMOPA	61	319091	2.800,00
901011030211044552-FES	3	449051	1.500.000,00
911010927200009030-FUNPREV	1	319003	1.144.960,00
		TOTAL	3.937.830,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, decorrerão da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no art.43, § 1º, inciso III , da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	R$ 1,00 VALOR
141012060110322857-SAGRI	46	339039	172.870,00
181012781210574180-SEJU	1	335041	10.000,00
181012781210574180-SEJU	1	339014	10.000,00
181012781210574180-SEJU	1	339030	10.000,00
181012781210574180-SEJU	1	339031	10.000,00
181012781210574180-SEJU	1	339032	10.000,00
181012781210574180-SEJU	1	339033	10.000,00
181012781210574180-SEJU	1	339036	10.000,00
181012781210574180-SEJU	1	339039	10.000,00
401010618110544227-Polícia Civil	1	449052	248.000,00
462021339210924211-FCPTN	1	339014	50.000,00
462021339210924211-FCPTN	1	339030	25.000,00
462021339210924211-FCPTN	1	339033	350.000,00
462021339210924211-FCPTN	1	339036	80.000,00
462021339210924211-FCPTN	1	339039	284.200,00
622011012201254579-HEMOPA	61	339039	2.800,00
901011012510734172-FES	3	449052	783.442,00
901011030211044551-FES	3	449051	716.558,00
911010927200009032-FUNPREV	1	319003	1.144.960,00
		TOTAL	3.937.830,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data
PALÁCIO DO GOVERNO, 21 de maio de 2004.

SIMÃO JATENE
Governador do Estado
FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO
Respondendo pela Secretaria Especial de Estado de Gestão
MARILÉA FERREIRA SANCHES
Secretária Executiva de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças

DECRETO Nº 1025, DE 21/05/2004

Abre ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) orgão(s) da Administração Pública Estadual que especifica, crédito suplementar no valor de R$2.984.934,02, para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.
O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13 , ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso II alínea "b"; inciso I alínea "c" ,da Lei Orçamentária nº 6.612, de 30 de dezembro de 2003.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) orgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R$ 2.984.934,02 (dois milhões novecentos e oitenta e quatro mil novecentos e trinta e quatro reais e dois centavos) , para atender à programação abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	R$ 1,00 VALOR
121011442211501312-MP	6	339039	42.271,00
522010342110612280-SUSIPE	1	339030	1.132.939,00
522010342110612280-SUSIPE	1	339039	174.072,00
662010612510622654-DETRAN	61	459061	1.635.652,02
		TOTAL	2.984.934,02

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, decorrerão do Excesso de Arrecadação: da Receita do Tesouro Estadual e/ou das Receitas diretamente arrecadadas da Administração Indireta; dos Convênios da Admin. Direta e/ou Indireta e suas aplicações financeiras, conforme estabelecido no art.43, § 1º, inciso II , da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data
PALÁCIO DO GOVERNO, 21 de maio de 2004.

SIMÃO JATENE
Governador do Estado
FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO
Respondendo pela Secretaria Especial de Estado de Gestão
MARILÉA FERREIRA SANCHES
Secretária Executiva de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças

DECRETO Nº 1028, DE 21/05/2004

Abre ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) orgão(s) da Administração Pública Estadual que especifica, crédito suplementar no valor de R$4.168.000,00, para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.
O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13 , ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso II alínea "a", item 1, item 2; inciso IV alínea "a" ,da Lei Orçamentária nº 6.612, de 30 de dezembro de 2003.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) orgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R$ 4.168.000,00 (quatro milhões cento e sessenta e oito mil reais) , para atender à programação abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	R$ 1,00 VALOR
131020412201254586-Enc.SEAD	1	319003	2.500.000,00
161011212201254534-SEDUC	1	449052	50.000,00
231010842211051646-SETEPS	1	449051	450.000,00
901011030211011622-FES/HEMOPA	3	449052	1.168.000,00
		TOTAL	4.168.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, decorrerão da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no art.43, § 1º, inciso III , da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	R$ 1,00 VALOR
161011212201254534-SEDUC	1	339014	20.000,00
161011212201254534-SEDUC	1	339033	20.000,00
161011212201254534-SEDUC	1	339092	10.000,00
231010842211051645-SETEPS	1	449051	450.000,00
901011012510734172-FES	3	449052	1.168.000,00
911010927200009026-FUNPREV	1	319003	2.500.000,00
		TOTAL	4.168.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data
PALÁCIO DO GOVERNO, 21 de maio de 2004.

SIMÃO JATENE
Governador do Estado
FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO
Respondendo pela Secretaria Especial de Estado de Gestão
MARILÉA FERREIRA SANCHES
Secretária Executiva de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças

DECRETO Nº 1027, DE 21/05/2004

Abre ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) orgão(s) da Administração Pública Estadual que especifica, crédito suplementar no valor de R$2.423.418,00, para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.
O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13 , ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso II alínea "b" ,da Lei Orçamentária nº 6.612, de 30 de dezembro de 2003.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) orgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R$ 2.423.418,00 (dois milhões quatrocentos e vinte e três mil quatrocentos e dezoito reais) , para atender à programação abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	R$ 1,00 VALOR
662010612201254534-DETRAN	61	339030	150.000,00
662010612201254534-DETRAN	61	339036	80.000,00
662010612201254534-DETRAN	61	339037	100.000,00
662010612201254534-DETRAN	61	339039	340.000,00
662010612201254534-DETRAN	61	339047	120.000,00
662010612201254535-DETRAN	61	339039	273.418,00
662010612201254535-DETRAN	61	339049	100.000,00
662010612510624380-DETRAN	61	339014	50.000,00
662010612510624380-DETRAN	61	339041	280.000,00
662010612510624381-DETRAN	61	339039	250.000,00
662010612610654413-DETRAN	61	339039	460.000,00
662010612610654413-DETRAN	61	449052	100.000,00
662012884600009010-DETRAN	61	319091	120.000,00
		TOTAL	2.423.418,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, decorrerão do Excesso de Arrecadação: da Receita do Tesouro Estadual e/ou das Receitas diretamente arrecadadas da Administração Indireta, conforme estabelecido no art.43, § 1º, inciso II , da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data
PALÁCIO DO GOVERNO, 21 de maio de 2004.

SIMÃO JATENE
Governador do Estado
FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO
Respondendo pela Secretaria Especial de Estado de Gestão
MARILÉA FERREIRA SANCHES
Secretária Executiva de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças

DECRETO Nº 1029, DE 21/05/2004

Abre ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) orgão(s) da Administração Pública Estadual que especifica, crédito suplementar no valor de R$2.803.000,00, para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.
O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13 , ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso II alínea "a", item 1 ,da Lei Orçamentária nº 6.612, de 30 de dezembro de 2003.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) orgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R$ 2.803.000,00 (dois milhões oitocentos e três mil reais) , para atender à programação abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	R$ 1,00 VALOR
151011339110934185-SECULT	1	449051	2.803.000,00
		TOTAL	2.803.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, decorrerão da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no art.43, § 1º, inciso III , da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	R$ 1,00 VALOR
221012575210041794-SEOP	1	449051	2.803.000,00
		TOTAL	2.803.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data
PALÁCIO DO GOVERNO, 21 de maio de 2004.

SIMÃO JATENE
Governador do Estado
FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO
Respondendo pela Secretaria Especial de Estado de Gestão
MARILÉA FERREIRA SANCHES
Secretária Executiva de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças

DOCUMENTO ILEGÍVEL

DECRETO Nº 1008, DE 18/05/2004

Abre ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) orgão(s) da Administração Pública Estadual que especifica, crédito suplementar no valor de R$1.190.000,00, para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.
O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13 , ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso II alínea "a", item 2, item 1 ,da Lei Orçamentária nº 6.612, de 30 de dezembro de 2003.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) orgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R$ 1.190.000,00 (um milhão cento e noventa mil reais) , para atender à programação abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	R$ 1,00 VALOR
111060412210564469 - Gab. Gov - Casa Militar	1	339033	540.000,00
141012060110292849 - SAGRI	1	339030	350.000,00
311010618210602637 - CBM	1	339030	300.000,00
		TOTAL	1.190.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, decorrerão da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no art.43, § 1º, inciso III , da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	R$ 1,00 VALOR
141012060110322857 - SAGRI	1	339030	350.000,00
191022012310211451 - Enc. SEPOF	1	449999	540.000,00
732012336311352869 - PARATUR	1	339039	300.000,00
		TOTAL	1.190.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data
PALÁCIO DO GOVERNO, 18 de maio de 2004.
SIMÃO JATENE
Governador do Estado
FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO
Respondendo pela Secretaria Especial de Estado de Gestão
MARILÉA FERREIRA SANCHES
Secretária Executiva de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças

DECRETO Nº 1012, DE 19 DE MAIO DE 2004

Abre ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual que especifica, crédito suplementar no valor de R$ 2.300.000,00 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.
O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinado com o art. 6º, inciso II alínea "a", item 1, da Lei Orçamentária nº 6.612, de 30 de dezembro de 2003,
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor dos órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R$ 2.300.000,00 (dois milhões e trezentos mil reais), para atender à programação abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	R$ 1,00 VALOR
261010618110544225 – PMPA	001	449051	1.500.000,00
261010618110544225 – PMPA	001	449052	800.000,00
		TOTAL	2.300.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto decorrerão da seguinte fonte: anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no orçamento vigente, conforme estabelecido no arti. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s).

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	R$ 1,00 VALOR
732012369510501585 – PARATUR	001	449051	1.900.000,00
191022012310211451 – ENC. SEPOF	001	449999	400.000,00
		TOTAL	2.300.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.
PALÁCIO DO GOVERNO, 19 de maio de 2004.
SIMÃO JATENE
Governador do Estado
FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO
Respondendo pela Secretaria Especial de Estado de Gestão
MARILÉA FERREIRA SANCHES
Secretária Executiva de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças
Republicado por ter saído com incorreção no DOE nº 30.152, de 17/03/2004

DECRETO Nº 1022, DE 21/05/2004

Abre ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) orgão(s) da Administração Pública Estadual que especifica, crédito suplementar no valor de R$910.785,42, para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.
O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13 , ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso II alínea "b"; inciso I alínea "h" ,da Lei Orçamentária nº 6.612, de 30 de dezembro de 2003.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) orgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R$ 910.785,42 (novecentos e dez mil setecentos e oitenta e cinco reais e quarenta e dois centavos) , para atender à programação abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	R$ 1,00 VALOR
161011212201254534 - SEDUC	1	339039	267.998,32
352010824411482408 - ASIPAG	1	335043	94.787,10
352010824411482408 - ASIPAG	1	334041	21.000,00
352010824411482408 - ASIPAG	1	339032	75.000,00
352010824411482408 - ASIPAG	1	339039	57.000,00
352010824411482408 - ASIPAG	1	339048	50.000,00
352010824411484482 - ASIPAG	1	335043	210.000,00
352010824411484482 - ASIPAG	1	339032	135.000,00
		TOTAL	910.785,42

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, decorrerão do Excesso de Arrecadação: da Receita do Tesouro Estadual e/ou das Receitas diretamente arrecadadas da Administração Indireta; da Receita Resultante de Impostos para Educação e/ou Saúde, conforme estabelecido no art.43, § 1º, inciso II , da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data
PALÁCIO DO GOVERNO, 21 de maio de 2004.
SIMÃO JATENE
Governador do Estado
FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO
Respondendo pela Secretaria Especial de Estado de Gestão
MARILÉA FERREIRA SANCHES
Secretária Executiva de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças

DECRETO Nº 1023, DE 21/05/2004

Abre ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) orgão(s) da Administração Pública Estadual que especifica, crédito suplementar no valor de R$821.267,75, para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.
O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13 , ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso II alínea "a", item 2 ,da Lei Orçamentária nº 6.612, de 30 de dezembro de 2003.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) orgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R$ 821.267,75 (oitocentos e vinte e um mil duzentos e sessenta e sete reais e setenta e cinco centavos) , para atender à programação abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	R$ 1,00 VALOR
151011339210924196 - SECULT	1	339039	10.000,00
901011030211044551 - FES/H.G.VIANA	3	339030	811.267,75
		TOTAL	821.267,75

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, decorrerão da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no art.43, § 1º, inciso III , da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	R$ 1,00 VALOR
151011339110931808 - SECULT	1	339014	10.000,00
901011013111004060 - FES	3	339030	100.000,00
901011013111004060 - FES	3	339014	150.000,00
901011013111004060 - FES	3	339033	100.000,00
901011030110944139 - FES	3	339014	7.232,00
901011030110944139 - FES	3	339030	174.777,00
901011030110944139 - FES	3	339033	1.850,00
901011030110944139 - FES	3	339036	4.333,00
901011030110944139 - FES	3	339039	14.833,00
901011030110944139 - FES	3	339047	2.766,00
901011030110944140 - FES	3	339014	18.370,00
901011030110944140 - FES	3	339030	22.280,00
901011030110944140 - FES	3	339033	23.500,00
901011030110944140 - FES	3	339036	17.000,00
901011030110944140 - FES	3	339047	3.570,00
901011030211044072 - FES	3	319034	128.056,75
901011030211064121 - FES	3	339033	19.000,00
901011030211064121 - FES	3	339036	9.500,00
901011030211064121 - FES	3	339039	13.200,00
901011030211064121 - FES	3	339047	1.000,00
		TOTAL	821.267,75

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data
PALÁCIO DO GOVERNO, 21 de maio de 2004.
SIMÃO JATENE
Governador do Estado
FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO
Respondendo pela Secretaria Especial de Estado de Gestão
MARILÉA FERREIRA SANCHES
Secretária Executiva de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças

DECRETO Nº 1026, DE 21/05/2004

Abre ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) orgão(s) da Administração Pública Estadual que especifica, crédito suplementar no valor de R$710.000,00, para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.
O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13 , ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso II alínea "a", item 2 ,da Lei Orçamentária nº 6.612, de 30 de dezembro de 2003.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) orgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R$ 710.000,00 (setecentos e dez mil reais) , para atender à programação abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	R$ 1,00 VALOR
011010824411124491 - ALE	1	444042	200.000,00
011010824411124491 - ALE	1	445042	100.000,00
031010103210102012 - TCM	1	339033	360.000,00
031010112810102475 - TCM	1	339039	50.000,00
		TOTAL	710.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, decorrerão da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no art.43, § 1º, inciso III , da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	R$ 1,00 VALOR
011012472211541001 - ALE	1	449052	300.000,00
031010103210101004 - TCM	1	449051	410.000,00
		TOTAL	710.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data
PALÁCIO DO GOVERNO, 21 de maio de 2004.
SIMÃO JATENE
Governador do Estado
FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO
Respondendo pela Secretaria Especial de Estado de Gestão
MARILÉA FERREIRA SANCHES
Secretária Executiva de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças

GABINETE DA VICE-GOVERNADORA

VICE-GOVERNADORA: VALÉRIA VINAGRE PIRES FRANCO
PALÁCIO DOS DESPACHOS ☎ (91) 248-7599

PORTARIA Nº 136/04-GVG DE 03 DE JUNHO DE 2004

A DIRETORA GERAL DA VICE-GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através da PORTARIA Nº 001/2003-GVG,
CONSIDERANDO, o disposto no art. 74 e 75 da Lei nº 5.810 de 24/01/94:
RESOLVE:
Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, aos servidores abaixo relacionados:

NOME	EXERCÍCIO	PERÍODO DE GOZO
Paulo César Santos Tavares	21.06.2003 a 20.06.2004	01 a 30.07.2004
Maria verônica de Moraes Pantoja	01.02.2003 a 31.01.2004	01 a 30.07.2004
Clara Nazaré Nogueira da Costa Oliveira	01.02.2003 a 31.01.2004	01 a 30.07.2004
Maria Lúcia Salgado Barra	02.05.2003 a 01.05.2004	01 a 30.07.2004

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
IRIS AYRES DE AZEVEDO GAMA
DIRETORA GERAL DA VICE GOVERNADORIA DO ESTADO

PORTARIA Nº 142/04-GVG, DE 04 DE JUNHO DE 2004

A DIRETORA GERAL DA VICE-GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através da PORTARIA Nº 001/2003-GVG,
CONSIDERANDO o disposto no § 2º, art. 74 da Lei 5810, de 24 de janeiro de 1994;
RESOLVE:
Transferir, para gozo oportuno, o período de férias da servidora Maria de Fátima da Cunha Frade, concedidas através da PORTARIA Nº 073/04-GVG, de 05 de abril

DOCUMENTO
ILEGÍVEL

de 2004, publicada no Diário Oficial do Estado nº 30.167, de 07 de abril de 2004, face a imperiosa necessidade da permanência da referida servidora no cargo.
DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
IRIS AYRES DE AZEVEDO GAMA
DIRETORA GERAL DA VICE GOVERNADORIA DO ESTADO

PORTARIA N.º 131/04-GVG DE 28 DE MAIO DE 2004

A DIRETORA GERAL DA VICE-GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através da PORTARIA Nº 001/2003-GVG,
RESOLVE:
Conceder de acordo com as bases legais vigentes, diárias ao servidor abaixo relacionado, referente a viagem a serviço deste Órgão.
LOCALIDADE: BRASILIA/DF.

NOME	CARGO	PERÍODO	QTD
MAURO JOSÉ MAUES DA PAIXÃO	Ajd. Ordens	28.05.2004 a 02.06.2004	06

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
IRIS AYRES DE AZEVEDO GAMA
DIRETORA GERAL DA VICE GOVERNADORIA DO ESTADO

PORTARIA N.º 132/04-GVG DE 28 DE MAIO DE 2004

A DIRETORA GERAL DA VICE-GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através da PORTARIA Nº 001/2003-GVG,
RESOLVE:
Conceder de acordo com as bases legais vigentes, diárias aos servidores abaixo relacionados, referente a viagem a serviço deste Órgão.
LOCALIDADE: SÃO CAETANO DE ODIVELAS e CASTANHAL/PA

NOME	CARGO	PERÍODO	QTD
JOÃO CARLOS LIMA E SILVA	Ajd. Ordens	28.05.2004	½
SIDNEY PROFETA DA SILVA	Segurança	28.05.2004	½
ALEX TEIXEIRA RATOSO	Segurança	28.05.2004	½
RAIMUNDO ANTÔNIO FEIO DA COSTA	Motorista	28.05.2004	½
PAULO SÉRGIO CHARCHA FIGUEIREDO	Motorista	28.05.2004	½
ANTÔNIO VIEIRA PINHEIRO	Segurança	28.05.2004	½
SILVIO BATISTA VIEIRA	Segurança	28.05.2004	½
PAULO DE SOUZA SANTANA	Motorista	28.05.2004	½

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
IRIS AYRES DE AZEVEDO GAMA
DIRETORA GERAL DA VICE GOVERNADORIA DO ESTADO

PORTARIA N.º 133/04-GVG DE 28 DE MAIO DE 2004

A DIRETORA GERAL DA VICE-GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através da PORTARIA Nº 001/2003-GVG,
RESOLVE:
Conceder de acordo com as bases legais vigentes, diárias ao servidor abaixo relacionado, referente a viagem a serviço deste Órgão.
LOCALIDADE: SÃO CAETANO DE ODIVELAS/PA.

NOME	CARGO	PERÍODO	QTD
JOCTÃ PAULA DA COSTA	Assessor	28 a 30.05.2004	03

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
IRIS AYRES DE AZEVEDO GAMA
DIRETORA GERAL DA VICE GOVERNADORIA DO ESTADO

PORTARIA N.º 134/04-GVG DE 31 DE MAIO DE 2004

A DIRETORA GERAL DA VICE-GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através da PORTARIA Nº 001/2003-GVG,
RESOLVE:
Conceder de acordo com as bases legais vigentes, diárias ao servidor abaixo relacionado, referente a viagem a serviço deste Órgão.
LOCALIDADE: SÃO PAULO/SP.

NOME	CARGO	PERÍODO	QTD
JOÃO CARLOS LIMA E SILVA	Ajd. Ordens	01 a 05.06.2004	05

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
IRIS AYRES DE AZEVEDO GAMA
DIRETORA GERAL DA VICE GOVERNADORIA DO ESTADO

ERRATA DE PORTARIA

PORTARIA Nº 223/04, DE 17 DE MAIO DE 2004

publicada no Diário Oficial do Estado nº 30.205, de 02 de junho de 2004-
Onde se lê: PORTARIA 223/04-GVG DE 17.DE MAIO DE.2004
Leia-se: PORTARIA 123/04-GVG DE 17.DE MAIO DE.2004

GOVERNO

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA

CHEFE: JOSÉ CARLOS LIMA DA COSTA
ROD. AUGUSTO MONTENEGRO, KM 09 - ☎ (91) 214-5569

PORTARIA Nº 0731/2004-CCG, DE 08 DE JUNHO DE 2004

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 2.376, de 25 de setembro de 1997, e
CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 645/2004-GABS/SESPA,
RESOLVE:
exonerar ROSÂNGELA ROCHA PIRES do cargo em comissão de Diretor do Departamento de Recursos Humanos, código GEP-DAS-011.4, lotada na Secretaria Executiva de Estado de Saúde Pública.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 08 DE JUNHO DE 2004
JOSÉ CARLOS LIMA DA COSTA
Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

PORTARIA Nº 0732/2004-CCG, DE 08 DE JUNHO DE 2004

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 2.376, de 25 de setembro de 1997, e
CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 623/2004-GABS/SESPA,
RESOLVE:
exonerar ROSÂNGELA CARDOSO DA CONCEIÇÃO do cargo em comissão de Assistente de Departamento, código GEP-DAS-012.3, lotada na Secretaria Executiva de Estado de Saúde Pública.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 08 DE JUNHO DE 2004
JOSÉ CARLOS LIMA DA COSTA
Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

PORTARIA Nº 0733/2004-CCG, DE 08 DE JUNHO DE 2004

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 2.376, de 25 de setembro de 1997, e
CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 623/2004-GABS/SESPA,
RESOLVE:
nomear MARIA CELESTE ROCHA DA SILVA LOBO para exercer o cargo em comissão de Assistente de Departamento, código GEP-DAS-012.3, lotada na Secretaria Executiva de Estado de Saúde Pública.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 08 DE JUNHO DE 2004
JOSÉ CARLOS LIMA DA COSTA
Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

GOVERNO

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA

CHEFE: CEL. PM EDSON NESTOR FERREIRA DA SILVA
ROD. AUGUSTO MONTENEGRO, KM 09 - ☎ (91) 214-5500

PORTARIA Nº 0130/2004- CMG, DE 08 DE JUNHO DE 2004.

O CHEFE DA CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO a parte nº 081/2004-ADM, datada de 27 de maio do corrente ano.
RESOLVE:
Conceder de acordo com as bases legais vigentes, diárias aos Policiais Militares abaixo relacionado por terem viajado, a serviço do Governo do Estado.
CIDADE: SÃO PAULO/SP

NOME	PERÍODO	QUAN.
CAP PM Ivone da Silva Mendes	23 a 25/05/2004	2 ½ (duas e meia)

MUNICÍPIO: MARABÁ

NOME	PERÍODO	QUAN.
CAP PM Jethro Pereira J. de Oliveira	25 a 27/05/2004	02 (duas)

MUNICÍPIO: ALTAMIRA

NOME	PERÍODO	QUAN.
2º TEN PM Francisco Bezerra da Silva	25 a 27/05/2004	02 (duas)

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE,
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 08 de junho 2004
EDSON NESTOR FERREIRA DA SILVA - Cel QOPM
Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado

PORTARIA Nº 0131/2004- CMG, DE 08 DE JUNHO DE 2004.

O CHEFE DA CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO a parte nº083/2004-ADM, datada de 27 de maio do corrente ano.
RESOLVE:
Conceder de acordo com as bases legais vigentes, 2 ½ (duas e meia) diárias ao CAP PM CÉSAR MAURICIO DE ABREU MELLO referente a deslocamento para a Cidade de São Paulo/SP, no período de 23 a 25/05/2004, a serviço do Governo do Estado.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE,
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 08 de junho 2004
EDSON NESTOR FERREIRA DA SILVA - Cel QOPM
Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado

PORTARIA Nº 0132/2004- CMG, DE 08 DE JUNHO DE 2004.

O CHEFE DA CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO a parte nº084/2004-ADM, datada de 28 de maio do corrente ano.
RESOLVE:
Conceder de acordo com as bases legais vigentes, ½ (meia) diária ao Motorista CLETO PIMENTEL DOS SANTOS referente a deslocamento para o Município de Santo Antonio do Tauá, no dia 29/05/2004, a serviço do Governo do Estado.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE,
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 08 de junho 2004
EDSON NESTOR FERREIRA DA SILVA - Cel QOPM
Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado

PORTARIA Nº 0133/2004-CMG, DE 08 DE JUNHO DE 2004.

O CHEFE DA CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO a Parte nº 086/2004-ADM, datada de 28 de maio do corrente ano.
RESOLVE:
Conceder de acordo com as bases legais vigentes, diárias aos Policiais Militares abaixo relacionados, por terem viajado a serviço do Governo do Estado.
MUNICÍPIO DE PARAGOMINAS/PA

NOME	PERÍODO	DIÁRIAS
TEN. CEL PM PAULO SÉRGIO FIGUEIREDO PINTO	28 a 31.05.04	03
SD PM VALDEMIR DE SOUZA FRANCO	28 e 29.05.04	01

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE,
CHEFIA DA CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 08 de junho de 2004.
EDSON NESTOR FERREIRA DA SILVA – Cel QOPM
Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado

PORTARIA Nº 0134/2004-CMG, DE 08 DE JUNHO DE 2004.

O CHEFE DA CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO a Parte nº 085/2004-ADM, datada de 28 de maio do corrente ano.
RESOLVE:
Conceder de acordo com as bases legais vigentes, diárias aos Policiais Militares abaixo relacionados, por terem viajado a serviço do Governo do Estado.
MUNICÍPIO DE ALTAMIRA/PA

NOME	PERÍODO	DIÁRIAS
MAJ PM FERNANDO AUGUSTO DO PAZO NOURA	24 a 30.05.04	06 e ½
3º SGT PM GERSINIRA ALVES DA CRUZ	25 a 27.05.04	02 e ½
3º SGT PM MEIRE BENTES DA COSTA	25 a 27.05.04	02 e ½

MUNICÍPIO DE PARAGOMINAS/PA

NOME	PERÍODO	DIÁRIAS
CAP PM MOISÉS DE JESUS HEIDTMANN DIAS	28 e 29.05.04	01 e ½
2º SGT PM FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA JUNIOR	28 e 29.05.04	01 e ½

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE,
CHEFIA DA CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 08 de junho de 2004.
EDSON NESTOR FERREIRA DA SILVA – Cel QOPM
Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado

PORTARIA Nº 0135/2004-CMG, DE 08 DE JUNHO DE 2004.

O CHEFE DA CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO, a parte nº087/04-ADM, datada de 31 de maio do corrente ano.
RESOLVE:
Conceder de acordo com as bases legais vigentes, diárias aos Policiais Militares, relacionados abaixo por terem viajado a serviço do Governo do Estado.
Município: CASTANHAL

NOME	PERÍODO	QUANTID.
CAP QOPM Mauro Barbas da Silva	30/05/2004	½ (meia)
CAP QOPM Moisés de Jesus Heidtmann Dias	30/05/2004	½ (meia)
CAP QOPM Érika Natalie Pereira	30/05/2004	½ (meia)
2º SGT PM Cleber Souza Costa	30/05/2004	½ (meia)
CB PM Jander Roque Barata	30/05/2004	½ (meia)
CB PM Josafá Trindade Sardinha Filho	30/05/2004	½ meia
SD PM Luiz Guilherme Melo Rodrigues	30/05/2004	½ (meia)
SD PM Geremias Alves Velasco	30/05/2004	½ (meia)
SD PM Cristiane Pereira da Silva	30/05/2004	½ (meia)
SD PM Joveniano Monteiro do Rosário	30/05/2004	½ (meia)
SD PM José Augusto Modesto Lima	30/05/2004	½ (meia)

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE,
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 08 de junho de 2004.
EDSON NESTOR FERREIRA DA SILVA - Cel QOPM
Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado

PORTARIA Nº 0136/2004-CMG, DE 08 DE JUNHO DE 2004.

O CHEFE DA CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO o memorando nº 042/2004/DATA, datado de 21 de maio do corrente ano.
RESOLVE:
Conceder de acordo com as bases legais vigentes, 06 ½ (seis e meia) diárias ao MAJ PM IGOR ABRAHÃO ABDON, referente ao deslocamento para os municípios de Marabá e Paragominas, a serviço do Governo do Estado, no período de 24 a 30.05.2004.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE,
CHEFIA DA CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 08 de junho

DOCUMENTO ILEGÍVEL

de 2004.
EDSON NESTOR FERREIRA DA SILVA – Cel QOPM
Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado

GOVERNO

AÇÃO SOCIAL INTEGRADA DO PALÁCIO DO GOVERNO

PRESIDENTE: SÔNIA LÚCIA BASTOS MARANHÃO
AV. GOV. MAGALHÃES BARATA, 952 - ☎ (91) 249-4241

AÇÃO SOCIAL INTEGRADA DO PALÁCIO DO GOVERNO
EXTRATO DE SUPRIMENTO DE FUNDOS
PORTARIA Nº 112/2004
Servidor: Mariza da Serra Nogueira
Valor: R$ 200,00
Código de Despesa: 339039
Valor: R$ 100,00
Código de Despesa: 339030
Fonte de Recursos: 001
Data da Aplicação: 30 Dias

PORTARIA Nº 114/2004
Servidor: Disney Carlos Brito Amorim
Valor: R$ 402,00
Código de Despesa: 339032
Fonte de Recursos: 001
Data da Aplicação: 30 Dias

PORTARIA Nº 115/2004
Servidor: Valderina Andrade de Brito
Valor: R$ 3.020,00
Código de Despesa: 339032
Fonte de Recursos: 001
Data da Aplicação: 30 Dias

PORTARIA Nº 116/2004
Servidor: José Carlos Bandeira Vieira
Valor: R$ 284,00
Código de Despesa: 339039
Fonte de Recursos: 001
Data da Aplicação: 30 Dias

EXTRATO DE DIÁRIAS
PORTARIA Nº 104 / 2004
Servidor: Rosangela da Rosa Lobo
Local: São Miguel do Guama, Irituia, Capitão Poço e Garrafão do Norte.
Objetivo: Visita Técnica
Valor: R$ 540,00.
Quantidade de Diárias: 06 (seis)
Período: 06 a 11/05/2004

PORTARIA Nº 105 / 2004
Servidor: Ana Mara Correa da Silva
Local: Capanema, Primavera, Quatipuru, São João de Pirabas
Objetivo: Visita Técnica
Valor: R$ 450,00.
Quantidade de Diárias: 05 (cinco)
Período: 08 a 1205/2004

PORTARIA Nº 106 / 2004
Servidor: Claudia Cristina Antunes Macedo
Local: Soure, Salvaterra, Cachoeira do Arari e Santa Cruz do Arari
Objetivo: A Serviço do Governo do Estado
Valor: R$ 540,00
Quantidade de Diárias: 06 (seis)
Período: 09 a 14.05.2004

PORTARIA Nº 107 / 2004
Servidor: Nilvete Smith Nunes
Local: Cachoeira do Arari
Objetivo: A Serviço do Governo do Estado
Valor: R$ 540,00
Quantidade de Diárias: 06 (seis)
Período: 09 a 14.05.2004

PORTARIA Nº 108 / 2004
Servidor: Célis Regina Ferreira
Local: Cachoeira do Arari
Objetivo: A Serviço do Governo do Estado
Valor: R$ 540,00.
Quantidade de Diárias: 06 (seis)
Período: 09 a 14.05.2004

PORTARIA Nº 109/2004
Servidor: Claudia Cristina Antunes Macedo
Local: Moju e Marabá
Objetivo: Visita Técnica
Valor: R$ 285,00
Quantidade de Diárias: 03 e ½ (três e meia)
Período: 26 a 29/05/2004

PORTARIA Nº 110 / 2004
Servidor: Mariza da Serra Nogueira
Local: Mojú, Abaetetuba, Barcarena, São Geraldo do Araguaia, São João de Pirabas, Marabá, Curionopolis e Parauapebas.
Objetivo: Supervisão de Convênios.
Valor: R$ 540,00.
Quantidade de Diárias: 6 (seis)
Período: 07 a 08.05.2004 e 16 a 19.05.2004

PORTARIA Nº 111 / 2004
Colaborador Eventual: Eliezer da Silva Costa
Local: Mojú, Abaetetuba, Barcarena, São Geraldo do Araguaia, São João de Pirabas, Marabá, Curionopolis e Parauapebas.
Objetivo: Motorista.
Valor: R$ 540,00.
Quantidade de Diárias: 6 (seis)
Período: 07 a 08.05.2004 e 16 a 19.05.2004

GOVERNO

AUDITORIA GERAL DO ESTADO

AUDITORA GERAL: ROSINELI GUERREIRO SALAME
ROD. AUGUSTO MONTENEGRO, KM 09 - ☎ (91) 248-3977

PORTARIA N. 024/2004, DE 08 DE JUNHO DE 2004
A AUDITORA GERAL DO ESTADO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI,
R E S O L V E:
1 – DESIGNAR, como Pregoeira responsável pelos trabalhos advindos da modalidade de licitação Pregão, conforme o Processo nº 042/2004, no âmbito desta Auditoria, tendo como objeto, a aquisição de Equipamentos de Informática, a servidora SILVIA MIRALHA DE ARAUJO, matricula nº 58233528, ocupante do cargo de Assessor Especial I, a serviço desta Auditoria.
II – DESIGNAR como membros da equipe de apoio, os servidores , MARIA AUXILIADORA NEVES SAMPAIO, mat. nº 53335290/1, ocupante do cargo de Agente Administrativo, MARIA DA CONCEIÇÃO LOBÃO DA SILVA, mat. nº 3265714/1, ocupante do cargo de Técnica, FABRICIO LUIZ MARQUES DE ARAUJO, mat. nº 5879876/2, ocupante do cargo de Assessor Especial I, DAIANE DE MOURA TAVARES CARDOSO, mat. nº 5831342/2, ocupante do cargo de Assessor, e MICHEL PINHEIRO MONTENEGRO, mat. nº 51855858/1, ocupante do cargo de Assessor, lotados nesta Auditoria.
Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

ERRATA
AVISO DE PREGÃO
ONDE SE LÊ: PREGÃO COMUM Nº 002/2004
LEIA-SE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2004

EXTRATO DE CONVÊNIO
CONVÊNIO Nº 001/2004
PARTES: ADITORIA GERAL DO ESTADO – CNPJ/MF Nº 03.269.619/0001-94 E TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO CNPJ/MF Nº 04.976.700/0001-77.
OBJETO: O objeto do presente Convênio é a cooperação técnica entre os participantes, no sentido de que informações, documentos, procedimentos e sistemas operacionais viabilizem a troca mútua de conhecimentos para a melhoria dos controles interno e externo nos Órgãos e Entidades do Governo do Estado do Pará, em ações que se complementem.
VIGÊNCIA: 03 de junho de 2004 a 02 de junho de 2006.
FORO: Da Comarca de Belém
DATA DA ASSINATURA: 03 de junho de 2004
CONVENENTES: Rosinéli Guerreiro Salame – AGE
Lauro de Belém Sabbá - TCE

GOVERNO

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

PROCURADOR: JOSÉ ALOYSIO CAVALCANTE CAMPOS
RUA DOS TAMOIOS, 1671 - ☎ (91) 230-3088

DIÁRIA
PORTARIA Nº 251/04-PGE, DE 03 DE JUNHO DE 2004.
CONCEDER de acordo com o Decreto 2819 de 06.09.94, diária(s) ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) a título de deslocamento, para tratar de assuntos de interesse do Estado .
Localidade(s): Augusto Corrêa/Pa.

NOME	CARGO	DIA	DIÁRIA
Paulo Sérgio F. do Nascimento	Motorista	01 e 02.06.04	01

PORTARIA Nº 252/04-PGE, DE 03 DE JUNHO DE 2004.
CONCEDER de acordo com o Decreto 2819 de 06.09.94, diária(s) ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) a título de deslocamento, para tratar de assuntos de interesse do Estado .
Localidade(s): Abaetetuba/Pa.

NOME	CARGO	DIA	DIÁRIA
José Ricardo Pinto Bentes	Assessor	02.06.04	01
Mário Rubens Silva Rodrigues	Motorista	02.06.04	01

PORTARIA Nº 253/04-PGE, DE 04 DE JUNHO DE 2004
CONCEDER de acordo com o Decreto 2819 de 06.09.94, diária(s) ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) a título de deslocamento, para tratar de assuntos de interesse do Estado.
Localidade(s): Santarém/Pa.

NOME	CARGO	DIA	DIÁRIA
Márcio Mota Vasconcelos	Procurador do Estado	16 e 17.06.04	01

LICENÇA ASSISTÊNCIA
PORTARIA Nº 254/04-PGE, DE 04 DE JUNHO DE 2004.
A COORDENADORA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais etc...
Considerando o disposto no art. 85 da Lei 5.810/94 e ainda a apresentação do Laudo Médico nº 4187/04 de 03.06.2004.
RESOLVE:
CONCEDER, 30 dias de Licença Assistência à servidora Maria Avelina Imbiriba Hesketh, Identidade Funcional nº 3085449-015 ocupante do cargo de Procurador do Estado, no período de 03-06-04 a 02.07.04, sem prejuizo de sua remuneração.
FÉRIAS
PORTARIA Nº 255/04-PGE, DE 07 DE JUNHO DE 2004.
CONCEDER, férias regulamentares ao(s) servidor(es) deste Órgão, no período determinado, conforme abaixo relacionado(s).

NOME	CARGO	EXERCÍCIO	PERÍODO
Thales Eduardo Rodrigues Pereira	Procurador do Estado	2003/2004	05.07 a 03.08.04
Ophir Filgueiras Cavalcante Junior	Procurador do Estado	2003/2004	05.07 a 03.08.04

ERRATA
PORTARIA Nº 248/04, DE 01 DE JUNHO DE 2004
Onde se lê:
Cláudio Monteiro Gonçalves - Período 19.07 a 19.08.04
Leia-se:
Cláudio Monteiro Gonçalves - Período 19.07 a 17.08.04

GESTÃO

INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

PRESIDENTE: LEIDA MARIA COELHO BOSNIC
AV. GENTIL BITTENCOURT, 98 - ☎ (91) 230-3526

PROCESSO Nº 2003/177022
PORTARIA AP Nº 542, DE 07 DE JUNHO DE 2004
Assunto: Concessão de Aposentadoria
Interessado (a): RAIMUNDA DE SOUSA FIGUEIREDO
Matrícula nº 110400/1
Cargo/Função: Auxiliar de Saúde, GEP-ANM-802, Ref. II
Lotação: SESPA
Valor dos Proventos: R$ 694,42

PROCESSO Nº 2002/322067
PORTARIA AP Nº 543, DE 07 DE JUNHO DE 2004
Assunto: Concessão de Aposentadoria
Interessado (a): MARIA CELESTE ALMEIDA DO CANTO
Matrícula nº 429813/1
Cargo/Função: Agente de Portaria, GEP-TP-1.102, Ref. I
Lotação: SEDUC
Valor dos Proventos: R$ 338,00

PROCESSO Nº 2003/297904
PORTARIA AP Nº 544, DE 07 DE JUNHO DE 2004
Assunto: Concessão de Aposentadoria
Interessado (a): ANTONIA DE LIMA GOMES
Matrícula nº 5160626/1
Cargo/Função: Agente de Portaria, GEP-TP-1.102, ref. I
Lotação: SESPA
Valor dos Proventos: R$ 338,00

PROCESSO Nº 2003/270298
PORTARIA AP Nº 545, DE 07 DE JUNHO DE 2004
Assunto: Concessão de Aposentadoria
Interessado (a): ILDETE ALVES
Matrícula nº 273198/1
Cargo/Função: Servente, Ref. I
Lotação: SEDUC
Valor dos Proventos: R$ 338,00

BIBLIOTECA PÚBLICA "ARTHUR VIANNA"

DOCUMENTO ILEGÍVEL

PROCESSO Nº 2003/126439
PORTARIA AP Nº 546, DE 07 DE JUNHO DE 2004
Assunto: Concessão de Aposentadoria
Interessado (a): MODESTO DE OLIVEIRA ALVES
Matrícula nº 5176646/1
Cargo/Função: Agente de Portaria
Lotação: SESPA
Valor dos Proventos: R$ 312,00

PROCESSO Nº 2002/282587
PORTARIA AP Nº 547, DE 07 DE JUNHO DE 2004
Assunto: Concessão de Aposentadoria
Interessado (a): BENEDITA FERNANDES MATOS TAVARES
Matrícula nº 643920/1
Cargo/Função: Servente, Ref. I
Lotação: SEDUC
Valor dos Proventos: R$ 351,00

PROCESSO Nº 2004/85885
PORTARIA AP Nº 548, DE 07 DE JUNHO DE 2004
Assunto: Concessão de Aposentadoria
Interessado (a): RAIMUNDO RODRIGUES MACEDO
Matrícula nº 2044307/1
Cargo/Função: Braçal
Lotação: SETRAN
Valor dos Proventos: R$ 390,00

PROCESSO Nº 2002/295674
PORTARIA AP Nº 549, DE 07 DE JUNHO DE 2004
Assunto: Concessão de Aposentadoria
Interessado (a): SEBASTIANA DA SILVA MIRANDA
Matrícula nº 377830/1
Cargo/Função: Servente, Ref. I
Lotação: SEDUC
Valor dos Proventos: R$ 338,00

PROCESSO Nº 2003/220820
PORTARIA AP Nº 550, DE 07 DE JUNHO DE 2004
Assunto: Concessão de Aposentadoria
Interessado (a): BERNARDINO REIS LISBOA
Matrícula nº 100064/1
Cargo/Função: Agente de Saúde, GEP-ANM-803, Ref. II
Lotação: SESPA
Valor dos Proventos: R$ 377,00

PROCESSO Nº 2003/225688
PORTARIA AP Nº 551, DE 07 DE JUNHO DE 2004
Assunto: Concessão de Aposentadoria
Interessado (a): RIZOLETE MARIA DE LIMA SCHMIDT
Matrícula nº 558486/1
Cargo/Função: Supervisor Escolar, GEP-M-402-EE2, Ref. V
Lotação: SEDUC
Valor dos Proventos: R$ 914,56

PROCESSO Nº 2003/342403
PORTARIA AP Nº 552, DE 07 DE JUNHO DE 2004
Assunto: Concessão de Aposentadoria
Interessado (a): IVO JORGE DE FARIAS LOPES
Matrícula nº 7026498/1
Cargo/Função: Auxiliar Técnico, Nível A
Lotação: SESPA
Valor dos Proventos: R$ 325,00

PROCESSO Nº 2003/193653
PORTARIA AP Nº 553, DE 07 DE JUNHO DE 2004
Assunto: Concessão de Aposentadoria
Interessado (a): MARIA PEREIRA DA SILVA
Matrícula nº 211729/1
Cargo/Função: Servente, Ref. I
Lotação: SEDUC
Valor dos Proventos: R$ 351,00

PROCESSO Nº 2003/307485
PORTARIA AP Nº 554, DE 07 DE JUNHO DE 2004
Assunto: Concessão de Aposentadoria
Interessado (a): PEDRO ALVES DA SILVA
Matrícula nº 595187/1
Cargo/Função: Vigia, Ref. II
Lotação: SEDUC
Valor dos Proventos: R$ 353,70

PROCESSO Nº 2003/42540
PORTARIA AP Nº 555, DE 07 DE JUNHO DE 2004
Assunto: Concessão de Aposentadoria
Interessado (a): JOSÉ RIBAMAR LOPES DE LIMA
Matrícula nº 14931/1
Cargo/Função: Auxiliar de Atividades Agropecuárias, Ref. II
Lotação: SAGRI
Valor dos Proventos: R$ 390,00

PROCESSO Nº 2002/73310
PORTARIA AP Nº 556, DE 07 DE JUNHO DE 2004
Assunto: Concessão de Aposentadoria
Interessado (a): EGIDIA ZEFERINO RENDEIRO
Matrícula nº 219851/1
Cargo/Função: Agente de Portaria, GEP-TP-1.102, Ref. I
Lotação: SEDUC
Valor dos Proventos: R$ 377,00

ERRATA DE PUBLICAÇÃO
PORTARIA Nº 064/2004, DE 07 DE JUNHO DE 2004
Publicada no DOE 30.209, de 08/06/2004
Onde se lê: Sebastião Araújo da Costa
Leia-se: Sebastião Araújo de Oliveira
Onde se lê: Regina Dulce Pereira
Leia-se: Regina Dulce Pereira Barbosa

GESTÃO
IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO
DIRETOR-PRESIDENTE: ALTINO TAVARES PINHEIRO
Tr. DO CHACO, 2271 - ☎ (91) 246-7888

PORTARIA N.º 056 DE 08 DE JUNHO DE 2004
O Presidente da IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições, RESOLVE: Conceder de acordo com art. 91 da Lei nº 5.810 de 24.01.94, ao servidor ROBSON KELLER GOUVEIA CORDEIRO, matrícula nº 5170370/-1, ocupante da função de Agente de Operações Gráficas "A", 10(dez) dias de Licença Paternidade, no período de 01.06.2004 a 10.06.2004.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
ALTINO TAVARES PINHEIRO
Presidente

PORTARIA N.º 057 DE 08 DE JUNHO DE 2004
O Presidente da IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições, RESOLVE: Conceder de acordo com art. 72, inciso III da Lei nº 5.810 de 24.01.94, a servidora ANA MARIA LINHARES, matrícula nº 3151492/1, ocupante da função de Auxiliar de Serviços Gerais "B", 08 (oito) dias de Licença Nojo, no período de 04/06/2004 à 11/06/2004.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
ALTINO TAVARES PINHEIRO
Presidente

PORTARIA N.º 055 DE 08 DE JUNHO DE 2004
O Presidente da IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições, RESOLVE: Formalizar a concessão de acordo com os arts. 98 e 99, inciso I, letra "a", da Lei nº 5.810 de 24.01.94, ao servidor ARTHUR TRINDADE FILHO, matrícula nº 3150798/1, ocupante da função de Auxiliar de Serviços Gerais "D", 60 (sessenta) dias de Licença Prêmio, no período de 04.06.2004 a 02.08.2004, referente ao triênio 31.05.2001 a 31.05.2004.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
ALTINO TAVARES PINHEIRO
Presidente

GESTÃO
INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ
PRESIDENTE: ANTÔNIO CARLOS FONTELLES DE LIMA
RUA SEN. MANOEL BARATA, 50 - ☎ (91) 241-4899

PORTARIA Nº 197 DE 04.06.2004
Conceder, Licença Maternidade
Nome : Izoneide Pinto de França
Cargo/Lotação: Assessor / DEA/DISERG
Matrícula Nº : 5748755/2
Período : 02.06.2004 a 29.09.2004
Cristiane Freitas Nicolau
Gerente Administrativo

PORTARIA Nº 198 DE 08.06.2004
Designar, o servidor para substituir o Presidente deste Instituto.
Nome : José Cleber Nascimento dos Santos
Cargo/Lotação: Consultor Jurídico-Proc.Chefe / Procuradoria
Matrícula Nº : 5596203/1
Período : 03 a 18.06.2004
Antônio Carlos Fontelles de Lima
Presidente do IPASEP

PORTARIA Nº 199 DE 08.06.2004
Designar, a servidora para substituir o Procurador Chefe deste Instituto.
Nome : Marisa Rocha Lobato
Cargo/Lotação: Procurador / Procuradoria
Matrícula Nº : 3155960/1
Período : 03 a 18.06.2004
Antônio Carlos Fontelles de Lima
Presidente do IPASEP

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 060/2004
Modalidade de licitação: Dispensa 007/2004
PARTES: IPASEP e Lourival de Cristo Nunes.
OBJETO: Locação ao IPASEP de imóvel não residencial no Município de Tomé Açú - PA.
Valor do Contrato: R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais)
Vigência: 01/06/2004 à 31/05/2005
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 54201.10.122.0125.4534.33.90.36
Fonte de Recurso: Estadual.
FORO: Belém.
DATA DA ASSINATURA: 01/06/2004
ANTONIO CARLOS FONTELLES DE LIMA
Presidente do IPASEP

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 045/2004
Modalidade de credenciamento: credenciamento 001/2000
PARTES: IPASEP e Laboratório de Análises Clínicas Dr. Castelo Branco .
OBJETO: Prestação de serviços, pelo Contratado, de serviços de auxílio diagnose aos beneficiários do IPASEP.
Valor do Contrato: R$ 30.000,00
Vigência: 01/06/2004 à 31/05/2005
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 54.201.10.302.1129.4539.33.90.39
Fonte de Recurso: Estadual.
FORO: Belém.
DATA DA ASSINATURA: 01/06/2004
ANTONIO CARLOS FONTELLES DE LIMA
Presidente do IPASEP

ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO
Partes: IPASEP e André Avelino da Costa Nunes Filho.
Onde se lê: Contrato nº 069/2004
Leia-se: Contrato nº 083/2004
Onde se lê: Capitão Poço
Leia-se: Belém

GESTÃO
NÚCLEO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO
GERENTE: MARIA DO CÉU GUIMARÃES DE ALENCAR
AV. NAZARÉ, 871 - ☎ (91) 3084-3695

GOVERNO ESTADO DO PARA
SECRETARIAS ESPECIAIS DE ESTADO
NÚCLEO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO
EXTRATO DE PORTARIA
DIÁRIA
PORTARIA Nº 247/2004 DE 07/06/2004
SERVIDOR: VITOR MANUEL JESUS MATEUS
MATRÍCULA: 5723647/2
DIÁRIA: 2 (duas) no período de 08 a 09/06/2004
DESTINO: São Paulo/SP
OBJETIVO: Acompanhar a Secretária Especial de Estado de Proteção Social.

PORTARIA Nº 248/2004 DE 07/06/2004
SERVIDOR: WALDEMIRO EDUARDO DE ASSIS NASCIMENTO
MATRÍCULA: 8400599/2
DIÁRIA: 3 (três) no período de 06 a 08/06/2004
DESTINO: Brasília/DF
OBJETIVO: Participar de reunião na Secretaria Nacional de Segurança Pública.

FÉRIAS
PORTARIA Nº 239/2004 DE 01/06/2004
CONCEDER 30 (trinta) dias de férias regulamentares aos servidores abaixo:

MATRÍCULA	NOME	P.AQUIS.	P.GOZO
3209326/1	ADELINO C. MONTEIRO	02/03	05/07 A 03/08/04
3194329/1	ANA Mª. M. CASCAES	03/04	05/07 A 03/08/04
28673/1	ANA REGINA BASTOS	03/04	05/07 A 03/08/04
12477018/1	ELIZABETH TEIXEIRA	03/04	01 A 30/07/04
5839734/1	EUDÉZIA D'ANGELO	03/04	05/07 A 03/08/04
5693888/2	HÉLIO F. DE M. JÚNIOR	03/04	05/07 A 03/08/04
447307/1	LUIZA ANNE BARRETO	03/04	19/07 A 17/08/04
54180073/1	MARIA ANA PASSOS	03/04	19/07 A 17/08/04
5535328/4	MARIA A. DE ALMEIDA	03/04	01 A 30/07/04
3156834/1	OTÁVIO BARBOSA	01/02	13/07 A 11/08/04
5639468/2	RAUL R. NASCIMENTO	02/03	01 A 30/07/04
25453/1	ROSANA P. DA CUNHA	03/04	01 A 30/07/04
752460/1	WILSON DOS SANTOS	03/04	01 A 30/07/04

MARIA DO CÉU GUIMARÃES DE ALENCAR
Gerente do NAF

DOCUMENTO ILEGÍVEL

GESTÃO

EMPRESA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ

PRESIDENTE: EDILSON DO NASCIMENTO SANTOS
ROD. AUGUSTO MONTENEGRO, KM 10 - ☎ (91) 211-5232

PRODEPA PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 116.833/2004
PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2004

OBJETO: Aquisição de Filme Diazo
DATA DA ABERTURA: 23 de junho de 2004
HORÁRIO: 10 horas.
LOCAL: Rodovia Augusto Montenegro, Km 10 (Entrada pela SEDUC)
FONTE DE RECURSO: 04.126.1125.4537-33.90.30 – Fonte 001
DATA DA ASSINATURA: 18/05/.2004
ORDENADOR RESPONSÁVEL: Edilson do Nascimento Santos
Obs.: Os interessados poderão retirar o Edital no site – www.sead.pa.gov.br (Mural de Licitações) - ou na Sede da PRODEPA, situada na Rodovia Augusto Montenegro, Km 10, sala da CPL, no horário de 8 às 13 horas munidos de disquete formatado.

PRODEPA PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 114.075/2004
PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2004

OBJETO: Aquisição de Material Elétrico de Rede
DATA DA ABERTURA: 22 de junho de 2004
HORÁRIO: 10 horas.
LOCAL: Rodovia Augusto Montenegro, Km 10 (Entrada pela SEDUC)
FONTE DE RECURSO: 04.126.1125.4537-33.90.30 – Fonte 001
DATA DA ASSINATURA: 12/05/.2004
ORDENADOR RESPONSÁVEL: Edilson do Nascimento Santos
Obs.: Os interessados poderão retirar o Edital no site – www.sead.pa.gov.br (Mural de Licitações) - ou na Sede da PRODEPA, situada na Rodovia Augusto Montenegro, Km 10, sala da CPL, no horário de 8 às 13 horas munidos de disquete formatado.

PRODEPA PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ
CONCORRÊNCIA Nº 001/03 – PRÉ-QUALIFICAÇÃO
(PROCESSO ORIGINAL Nº 205.948/2003)
TOMADA DE PROPOSTAS (PROCESSO Nº 139.312/2004)

OBJETO: Serviços de de Infra-estrutura de Rede Elétrica e Lógica na SESPA (Castanhal)
DATA DA ABERTURA: 14 de maio de 2004, às 9 horas.
Atenção: Só poderão participar as empresas pré-qualificadas: PLANT, SINETEL, MULTSERVICE, EICO, FONMART, LINKBEL, MCM TEC. e MEGA Engª.
LOCAL: Rodovia Augusto Montenegro, Km 10 (Entrada pela SEDUC)

CONCORRÊNCIA Nº 001/03 – PRÉ-QUALIFICAÇÃO
(PROCESSO ORIGINAL Nº 205.948/2003)
TOMADA DE PROPOSTAS (PROCESSO Nº 153.451/2004)

OBJETO: Serviços de de Infra-estrutura de Rede Elétrica e Lógica na SESPA (Castanhal)
DATA DA ABERTURA: 14 de maio de 2004, às 10 horas.
Atenção: Só poderão participar as empresas pré-qualificadas: PLANT, SINETEL, MULTSERVICE, EICO, FONMART, LINKBEL, MCM TEC. e MEGA Engª.
LOCAL: Rodovia Augusto Montenegro, Km 10 (Entrada pela SEDUC)
A Comissão

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 012/2004

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Nº 002/2004.
PARTES: PRODEPA - PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ e APEK TELECOMUNICAÇÕES LTDA.
OBJETO: Aquisição de Terminal Web
VIGÊNCIA: 01/06/2004 à 31/05/2005
VALOR: R$ 80.000,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.126.1125.4537-44.90.52
FONTE DE RECURSO: 001
FORO: BELÉM
DATA DA ASSINATURA: 01/06/2004
ORDENADOR RESPONSÁVEL: Edilson do Nascimento Santos - Presidente

EXTRATO DE TERMO ADITIVO ao CONTRATO
6º TERMO ADITIVO
CONTRATO ORIGINÁRIO Nº: 075/2001.

OBJETO: Prestação de Serviços de Mão de Obra - Deficientes.
VALOR GLOBAL: R$ 41.850,00.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação - PORTARIA Nº 099/2001.
PARTES: PRODEPA - PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ e APPD - ASSOCIAÇÃO PARAENSE DE PORTADORES DE DEFICIÊNCIA.
OBJETO E JUSTIFICATIVA DO ADITAMENTO: Reequilíbrio Contratual, Alteração de Preço e Dotação Orçamentária.
VALOR DO ADITAMENTO: R$ 58.897,60.
DATA DO ADITAMENTO: 31.05.2004.
VIGÊNCIA DO ADITAMENTO: 31.05.2004 À 23.12.2004.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.122.0125.4535-339039.
FONTE DE RECURSO: 001.
Ordenador Responsável: Edilson do Nascimento Santos - Presidente
Aditivo Anteriores: TAC Nº 075-1-2002 - Valor R$ 23.250,00 - Data: 27.12.2002 / TAC Nº 075-2-2003 - Valor R$ 25.575,00 - Data: 29.04.2003 / TAC Nº 075-3-2003 - Valor R$ 25.571,00 - Data: 29.05.03 / TAC Nº 075-4-2003 - Valor R$ 27.900,00 - Data: 26.05.2003 / TAC Nº 075-5-2003 - Valor R$ 55.800,00 - Data: 24.12.2003.

GESTÃO

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETÁRIO: FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO
AV. GENTIL BITTENCOURT, 43 - ☎ (91) 289-6226

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0205, DE 08 DE JUNHO DE 2004

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO a inexistência de normas, que padronizem os procedimentos, quanto à realização dos processos de alienação de bens móveis inservíveis, pertencentes ao acervo patrimonial dos órgãos do Poder Executivo Estadual, através da modalidade leilão;
CONSIDERANDO ainda, a necessidade de disciplinar os procedimentos concernentes ao encaminhamento e recepção de bens móveis, considerados inservíveis pelos órgãos da Administração Pública Estadual, ao depósito da Secretaria Executiva de Estado de Administração - SEAD;
RESOLVE:
1 – Estabelecer que os órgãos da Administração Pública Estadual deverão encaminhar à Gerência Geral de Patrimônio da SEAD a relação de seus bens, avaliados como inservíveis, conforme formulário constante do anexo único desta Portaria, para que seja agendada a entrega desses bens no depósito desta Secretaria.
2 – Somente os bens localizados em órgãos situados na Região Metropolitana de Belém serão recolhidos ao depósito da SEAD, sendo que os localizados nos municípios do interior do Estado deverão permanecer em seus órgãos de origem até sua efetiva alienação.
3 – Os veículos localizados na Região Metropolitana de Belém somente serão recebidos no depósito da SEAD, após vistoria requisitada pelos órgãos da Administração Pública Estadual ao Departamento de Trânsito do Estado do Pará – DETRAN/PA, que expedirá o respectivo Laudo de Vistoria acerca do estado em que se encontram os veículos destinados à alienação.
4 – Os veículos localizados na Região Metropolitana de Belém serão avaliados pela Comissão de Leilão, após a vistoria realizada pelo DETRAN/PA.
5 – A vistoria dos veículos localizados nos municípios do interior do Estado deverá ser realizada pelas CIRETRAN's e sua avaliação através dos órgãos aos quais pertençam.
6 – Os veículos disponibilizados para leilão, localizados nos municípios do interior do Estado, deverão ter fotografadas a sua dianteira, traseira e laterais, sendo encaminhados à SEAD os respectivos registros fotográficos, no tamanho 10,00 cm x 15,00 cm, que deverão acompanhar a Relação de Bens Móveis Inservíveis.
7 – Todos os veículos avaliados como inservíveis, pertencentes ao acervo patrimonial do Estado, deverão ser encaminhados à SEAD com o comprovante do pagamento de eventuais infrações de trânsito, bem como, com os originais dos respectivos Certificados de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV), Certificado de Registro de Veículo (CRV) e Laudo de Vistoria, sendo que, em se tratando de veículos considerados em estado de sucata pelo DETRAN e CIRETRAN's, somente as respectivas Certidões de Baixa, de acordo com a resolução nº 011/98 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN.
8- Será expedida pelo Presidente da Comissão de Leilão, a Declaração de Venda de Veículo, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a quitação do lance por parte do arrematante.
9 – A SEAD encaminhará ao DETRAN/PA a relação publicada no Diário Oficial do Estado, de todos os veículos arrematados em leilão, bem como, a cópia autenticada pela Secretaria Executiva de Estado de Administração, do Certificado de Registro de Veículo (CRV), devidamente assinada pelo titular do órgão detentor da propriedade do veículo e pelo arrematante.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Belém, 08 de junho de 2004
FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO
Secretário Executivo de Estado de Administração

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0205, DE 08 DE JUNHO DE 2004
GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA ESPECIAL DE ESTADO DE GESTÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO
RELAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS
Nº:.....

ÓRGÃO UNIDADE.....
ENDEREÇO:.....MUNICÍPIO:.....
NOME DO TITULAR:.....

Nº DE ORDEM	DESCRIÇÃO / Nº DO RP	QUANT.	ESTADO DO BEM (*)	OBSERVAÇÃO / LOCAL
UNIDADE DE PATRIMÔNIO			TITULAR DO ÓRGÃO	
...../...../.....			...../...../.....	
ASSINATURA			ASSINATURA	

(*) Estado do Bem: 1 – Recuperável 2 – Inservível 3 – Sucata
Instruções de Preenchimento - Relação de Bens Móveis Inservíveis
Finalidade:
Documentar os bens móveis inservíveis a serem encaminhados à Diretoria de Gestão Logística da SEAD.
Nº de vias:
Duas vias, sendo a 1ª para a Diretoria de Gestão Logística da SEAD e a 2ª para a unidade de patrimônio do órgão.
Descrição dos campos:
Nº: obedece a ordem crescente e é numerado pela unidade de patrimônio do órgão.
Órgão/Unidade: nome do órgão e da unidade que estão encaminhando os bens.
Endereço: endereço completo do órgão.
Município: nome do município onde está localizada a unidade que está encaminhando os bens.
Nome do Titular: especificar o nome do titular do órgão.
Nº de ordem: numeração de ordenação seqüencial da Relação de Bens Móveis Inservíveis.
Descrição e Nº do RP: descrever detalhadamente o bem e informar o nº do registro patrimonial.
Quantidade: quantidade de bens relacionados em cada item.
Estado do bem: informar o estado de conservação em que o bem se encontra.
Observação/Local: campo destinado para qualquer observação que se fizer necessária, bem como o município onde se encontra o bem.
Unidade de Patrimônio: especificar data e apor assinatura do responsável pela unidade.
Titular do órgão: especificar data e apor assinatura do titular do órgão.

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO
LICENÇA SAÚDE EM PRORROGAÇÃO
PORTARIA Nº 044 DE 07 DE JUNHO DE 2004

Nº de dias da licença: 60 (sessenta) dias; Nome do servidor: Paulo Jorge Paiva Pereira; Matrícula: 3210707/1; Cargo: Auxiliar Técnico; Lotação: Nesta Secretaria; Período: 02-06-2004 a 31-07-2004.

FÉRIAS
PORTARIA Nº 045 DE 07 DE JUNHO DE 2004

Nome da servidora: Alice Viana Soares; Matrícula: 5194334/4; Cargo: Secretária Adjunta; Período: 05-07 a 28-07-2004; Exercício: 2004.

GESTÃO

SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA

SECRETÁRIO: PAULO FERNANDO MACHADO
AV. VISCONDE DE SOUZA FRANCO, 110 - ☎ (91) 218-4200

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA
GABINETE DO SECRETÁRIO
PORTARIA N.º 0131 DE 07 DE JUNHO DE 2004.

O Secretário Executivo da Fazenda, no uso da competência que lhe é conferida por Lei, e;
Considerando os termos do memorando n.º 02/CS/SEFA, datado de 01/06/2004, da Comissão de Sindicância, constituída pela PORTARIA Nº 0101/04-GS/SEFA, de 04/05/2004, publicada no DOE nº 030188 de 10/05/2004, no qual solicita prorrogação do prazo dos trabalhos da Comissão Sindicante;
Considerando que a Comissão Sindicante está na fase da instrução probatória, fazendo-se necessária a coleta de depoimentos de servidores desta Secretaria.
RESOLVE:
PRORROGAR, de acordo com o Parágrafo Único do artigo 201, da Lei Estadual n.º 5.810 de 24.01.94, por mais 30 (trinta) dias, a partir de 09/06/2004, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância, constituída pela portaria 0101/04-GS/SEFA, de 04/05/2004, presidida pelo servidor ADERALDO DE PAIVA LÔLA FILHO, Fiscal de Tributos Estaduais, identificação funcional n.º 5279895/1.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DA FAZENDA
em 07/06/2004.
PAULO FERNANDO MACHADO.
Secretário Executivo da Fazenda.

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS
ANÚNCIO DE PAUTA PARA JULGAMENTO

Faço público a quem interessar possa, que foi designado o dia 22 de junho de 2004, para julgamento na Segunda Câmara Permanente de Julgamento, às 11:00 horas, do Recurso abaixo mencionado:
RECURSO N.º 2444 – VOLUNTÁRIO, em que é recorrente MARCO E MARCELO LTDA, I. E. n.º 15.207.458-9, e recorrida a FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, sendo relator o Conselheiro AILTON DE OLIVEIRA CORRÊA.
Secretaria Geral do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, em 8 de junho de 2004.
Terezinha Silva Navegantes
Chefe da Secretaria Geral

DOCUMENTO ILEGÍVEL

PORTARIAS DA DAD

PORTARIA Nº 1207 DE 01.06.04

Considerando o disposto no art. 49 da Lei n.º 5.810, de 24 de janeiro de 1994, alterado pela Lei n.º 5.942 de 15 de janeiro de 1996, e ainda os termos do Ofício n.º 147/ 2004-IFMT, de 13.05.2004.

REMOVER, o servidor, JOSÉ DE RIBAMAR COSTA SERRA, Identificação Funcional n.º 5106206/1, ocupante do cargo de Agente Tributário, da Delegacia Regional da Fazenda Estadual – 13ª Região Fiscal para a Inspetoria Fazendária de Fiscalização de Mercadorias em Trânsito.

PORTARIA Nº 1232 DE 03.06.04

Considerando o disposto no art. 81 da Lei Nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994 e ainda a apresentação do Laudo Médico nº 4000/2004 - IPASEP de 28.05.2004, protocolado sob nº. 2004 / 0020047300011015-0.

CONCEDER 05 (cinco) dias de Licença para Tratamento de Saúde, a servidora MARICELMA SOARES DOS SANTOS GUTIERREZ, identificação funcional n.º 5519780/1, ocupante do cargo de Fiscal de Tributos Estaduais, lotada na Delegacia Regional da Fazenda Estaduais-1ª Região Fiscal, no período de 17.05.04 a 21.05.2004, sem prejuízo de sua remuneração.

PORTARIA Nº 1233 DE 03.06.04

Considerando os termos da PORTARIA Nº. 1096 de 20.05.2004, publicada no D.O.E Nº. 30.198 de 24.05.2004, de concessão de Licença Saúde;

Considerando o disposto no art. 83 da Lei Nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994 e ainda a apresentação do Laudo Médico Nº. 255/2004 de 01.06.2004, protocolado sob Nº. 2004 / 0020047300011667-0.

PRORROGAR por 14 (quatorze) dias a Licença para Tratamento de Saúde, da servidora ALMIRALVA MARIA DE SOUSA SILVA, identificação funcional n.º 45608/1, ocupante do cargo de Agente Auxiliar de Fiscalização, lotada na Delegacia Regional da Fazenda Estadual-4ª Região Fiscal, no período de 05.06.2004 a 18.06.2004.

PORTARIA Nº 1234 DE 03.06.04

Considerando o disposto no art. 98 e 99 da Lei nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994 e ainda os termos do Processo nº 002004730006236-8.

CONCEDER ao servidor FÁBIO MOREIRA FARO, identificação funcional nº 5552753/1, ocupante do cargo de Fiscal de Tributos Estaduais, lotado na Delegacia Regional da Fazenda Estadual-1ª Região Fiscal, 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, no período de 01.07.2004 a 30.07.2004, correspondente ao triênio de 08.08.1996 a 08.08.1999.

PORTARIA Nº 1235 DE 03.06.04

Considerando o disposto no art. 98 e 99 da Lei nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994 e ainda os termos do Processo nº 002003730015523-7.

CONCEDER a servidora MARIA DO SOCORRO FREITAS GUIMARÃES RAYOL, identificação funcional nº 5149398/1, ocupante da função de Técnico, lotada no Gabinete do Secretário, 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, no período de 01.07.2004 a 30.07.2004, correspondente ao triênio de 01.08.1996 a 01.08.1999.

PORTARIA Nº 1236 DE 03.06.04

Considerando o disposto no art. 98 e 99 da Lei nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994 e ainda os termos do Processo nº 002004730006065-9

CONCEDER ao servidor REDINALDO DIAS DOS SANTOS, identificação funcional nº 3250652/1, ocupante da função de Agente de Serviço, lotado na Inspetoria Fazendária de Mercadorias em Trânsito, 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, no período de 15.07.2004 a 13.08.2004, correspondente ao triênio de 07.04.1989 a 07.04.1992.

PORTARIA Nº 1237 DE 03.06.04

Considerando o Processo nº 002004730009297-6,

TORNAR SEM EFEITO a PORTARIA Nº. 947 de 05.05.2004, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 30.188 de 10.05.2004, que concedeu 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, a servidora TELMA CRISTINA SILVA AZEVEDO, ocupante da função de Auxiliar Técnico, identificação funcional nº. 5143870/1, lotada na Inspetoria Fazendária de Fiscalização de Mercadorias em Trânsito, no período de 01.06.2004 a 30.06.2004, correspondente ao triênio de 01.08.1999 a 01.08.2002.

PORTARIA Nº 1238 DE 04.06.04

Considerando o disposto no art. 26 da Lei n.º. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, o Decreto n.º 2.819 de 06.09.94, e o Plano de Viagem n.º 022/2004-IFPA, protocolado sob n.º 2004 / 0120047300011922-3.

AUTORIZAR o servidor RAIMUNDO ALCEU DA CONCEIÇÃO IMBIRIBA, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Inspetoria Fazendária de Portos e Aeroportos, com o objetivo de transportar móveis, utensílios e material de expediente para implantação do Porto de Vila do Conde/SEFA, no período de 01.06.2004 a 04.06.2004, no trecho Belém / Vila do Conde / Belém, o pagamento de 03 e 1/2 (três e meia) diárias.

PORTARIA Nº 1239 DE 04.06.04

Considerando o disposto no art. 26 da Lei n.º. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, o Decreto n.º 2.819 de 06.09.94, e o Plano de Viagem n.º 028/2004-NTE, protocolado sob n.º 2004 / 0020047300011504-6.

AUTORIZAR a servidora NILDA SANTOS BAPTISTA, ocupante do cargo de Fiscal de Tributos Estaduais, lotada no Gabinete do Secretário/NTE, com o objetivo de participar da Reunião Ordinária da CONFAZ, na Assessoria do Sr. Secretário, no período de 17.06.2004 a 18.06.2004, no trecho Belém / João Pessoa / Belém, o pagamento de 01 e 1/2 (uma e meia) diárias.

PORTARIA Nº 1240 DE 04.06.04

Considerando o disposto no art. 26 da Lei n.º. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, o Decreto n.º 2.819 de 06.09.94, e o Plano de Viagem nº 062/2004-DITRA, protocolado sob nº 2004 / 0020047300011665-4.

AUTORIZAR ao servidor BENEDITO MELO VERA CRUZ, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Seção de Viaturas/DITRA/DEOP/DAD, com o objetivo de conduzir veículo que transportará o servidor que irá fazer um lacre de ECF, no dia 02.06.2004, no trecho Belém / Igarapé Miri / Belém, o pagamento de 1/2 (meia) diária.

PORTARIA Nº 1241 DE 04.06.04

Considerando o disposto no art. 26 da Lei n.º. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, o Decreto n.º 2.819 de 06.09.94, e o Plano de Viagem n.º 064/2004-DITRA, protocolado sob n.º 2004/ 0020047300011682-4.

AUTORIZAR o servidor DEUZUÍLO DE SOUZA MORAES, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Seção de Viaturas/DITRA/DEOP/DAD, com o objetivo de conduzir veículo que transportará consultor a Castanhal, no dia 07.06.2004, no trecho Belém / Castanhal / Belém, o pagamento de 1/2 (meia) diária.

PORTARIA Nº 1242 DE 04.06.04

Considerando o disposto no art. 26 da Lei n.º. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, o Decreto n.º 2.819 de 06.09.94, e os Planos de Viagens n/s 025 e 026/2004-DRFE – 9ª RF, protocolado sob nº 2004 / 092004730005841-0.

AUTORIZAR aos servidores abaixo identificados, lotados na Delegacia Regional da Fazenda Estadual – 9ª Região Fiscal, com o objetivo de recasdastrar os bens da Agência e residência de Soure e Agência de Muaná, no período de 14.06.2004 a 18.06.2004, no trecho Belém / Soure / Belém / Muaná / Belém, o pagamento de 04 e 1/2 (quatro e meia) diárias, para cada participante.

ESPEDITA SARAIVA DA PAIXÃO	AUX.ADM
MARIA CRISTINA DE SOUZA SOUZA	AG.ADM

PORTARIA Nº 1243 DE 04.06.04

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA EXECUTIVA DE ESTADO DA FAZENDA, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela PORTARIA Nº 0996, de 27 de novembro de 2003 e considerando o disposto no artigo 31 da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, combinado com a Instrução Normativa nº 02, de 22/07/97 e ainda os termos do Ofício nº 278 de 19 de abril de 2004, protocolado sob nº 002004730006786-6.

CEDER a servidora SUELY DO SOCORRO NUNES MONTEIRO, identificação funcional nº 5596238/1, ocupante do cargo de Contador, lotada na Secretaria Executiva de Estado da Fazenda para o Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará, sem ônus para o Órgão de origem, a contar de 03 de maio de 2004..

PORTARIA Nº 1244 DE 01.06.04

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA EXECUTIVA DE ESTADO DA FAZENDA, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela PORTARIA Nº 0966 de 27/011/2003, publicada no Diário Oficial do Estado do dia 28/11/2003.

DISPENSAR, a partir de 03/05/2004, a servidora SUELY DO SOCORRO NUNES MONTEIRO, identificação funcional nº 5596238/1, ocupante do cargo de Contador, da Função Gratificada FG-4, de Chefe da Seção de Controle do Sistema da Conta Única /COFI/DEF.

PORTARIA Nº 1245 DE 03.06.04

Considerando o disposto no art. 98 e 99 da Lei nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994 e ainda os termos do Processo nº 002004730007208-8.

CONCEDER ao servidor CARLOS ALBERTO RODRIGUES JUNIOR, identificação funcional nº 5128587/1, ocupante do cargo de Agente Tributário, lotado na Coordenadoria de Informações Econômico Fiscais/DAIF, 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, no período de 15.07.2004 a 13.08.2004, correspondente ao triênio de 02.05.1999 a 02.05.2002.

PORTARIA Nº 1246 DE 03.06.04

Considerando o disposto no art. 98 e 99 da Lei nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994 e ainda os termos do Processo nº 002004730005797-6.

CONCEDER a servidora EDNA AMOEDO CALUMBY, identificação funcional nº 3251217/1, ocupante da função de Auxiliar Técnico, lotada na Diretoria de Arrecadação e Informações Fazendárias, 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, no período de 15.07.2004 a 13.08.2004, correspondente ao triênio de 15.05.2001 a 15.05.2004.

PORTARIA Nº 1247 DE 03.06.04

Considerando o disposto no art. 98 e 99 da Lei nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994 e ainda os termos do Processo nº 172004730000277-0.

CONCEDER a servidora ANA CLAUDIA BRITO DANTAS, identificação funcional nº 5279992/1, ocupante do cargo de Fiscal de Tributos Estaduais, lotada na Delegacia Especial de Substituição Tributária, 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, no período de 01.07.2004 a 30.07.2004, correspondente ao triênio de 23.03.1995 a 23.03.1998.

PORTARIA Nº 1248 DE 03.06.04

Considerando o disposto no art. 98 e 99 da Lei nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994 e ainda os termos do Processo nº 002004730007462-5.

CONCEDER ao servidor EVALDO LUIS GOMES TEIXEIRA, identificação funcional nº 3158721/1, ocupante da função de Auxiliar Técnico, lotado na Delegacia Regional da Fazenda Estadual-1ª Região Fiscal, 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, no período de 01.07.2004 a 30.07.2004, correspondente ao triênio de 13.06.1986 a 13.06.1989.

PORTARIA Nº 1249 DE 03.06.04

Considerando o disposto no art. 98 e 99 da Lei nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994 e ainda os termos do Processo nº 012004730009964-8.

CONCEDER a servidora JURICE STELA DA SILVA BAIA, identificação funcional nº 5570344/1, ocupante do cargo de Fiscal de Tributos Estaduais, lotada na Delegacia Regional da Fazenda Estadual-1ª Região Fiscal, 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, no período de 05.07.2004 a 03.08.2004, correspondente ao triênio de 06.02.1998 a 06.02.2001.

PORTARIA Nº 1250 DE 03.06.04

Considerando o disposto no art. 98 e 99 da Lei nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994 e ainda os termos do Processo nº 002004730008322-5.

CONCEDER ao servidor FRANCISCO CARLOS PRADO DA SILVA, identificação funcional nº 3246132/1, ocupante da função de Auxiliar Técnico, lotado na Seção de Comunicação/DISAD/DEOP/DAD, 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, no período de 15.07.2004 a 13.08.2004, correspondente ao triênio de 20.12.2000 a 20.12.2003.

PORTARIA Nº 1260 DE 04.06.04

Considerando os termos do Ofício nº. 079/2004-GAB/DEL-7ª RF, datado de 21.05.2004, protocolado sob nº 2004 / 002004730011502-0 e tudo o mais que consta dos autos. Art. 1º Ficam os servidores LUIZ MÁRIO LAGES MENDES, Fiscal de Tributos Estaduais, identificação funcional n.º 54181668-1, ROBERTO SILVA DE MIRANDA, Fiscal de Tributos Estaduais, identificação funcional n.º 54181667/1 e MARLY SOARES BEZERRA, Fiscal de Tributos Estaduais, identificação funcional n.º 54180899/1, designados para, sob a presidência do primeiro, compor a COMISSÃO com o objetivo de procederem incineração de documentos fiscais pertencentes à Delegacia Regional da Fazenda Estadual – 7ª Região Fiscal.

Art. 2º A inutilização ou eliminação dos documentos a que se refere o item anterior deverá ser precedida de lavratura de termo em livro próprio e efetivada por meios que garantam a sua identificação e localização nos lotes de documentos microfilmados, observadas ainda, as normas do Manual de Procedimentos para Inutilização de Documentos Fiscais Microfilmados.

Art. 3º O prazo para a conclusão dos trabalhos será de 90 (noventa) dias, devendo a Comissão, ao final desse prazo, apresentar relatório conclusivo e detalhado à Delegacia Regional da Fazenda Estadual – 7ª Região Fiscal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 1261 DE 04.06.04

CONSIDERANDO OS TERMOS DO PROCESSO Nº 2004 / 0120047300011398-5

TRANSFERIR para gozo oportuno, o período de férias do servidor JOÃO BATISTA BENTES DA COSTA, Identificação Funcional n.º 45772/1, ocupante do cargo de Agente Tributário, lotado na Inspetoria Fazendária de Portos e Aeroportos, concedida para o mês de junho/2004 através da PORTARIA N.º 1025 de 13.05.2004, publicada no D.O.E nº 30.193 de 17.05.2004, referente ao exercício de 01.07.2001 a 30.06.2002.

PORTARIA Nº 1262 DE 07.06.04

Considerando os termos do Memorando nº. 336/2004-DIPES, de 18.05.2004, protocolado sob nº. 2004 / 002004730011680-8.

SUSPENDER na forma do Art. 74, Parágrafo 2º, da Lei n.º 5.810 de 24.01.94, o gozo das férias do servidor, RAIMUNDO CARLOS CELSO SOARES, Identificação Funcional nº. 24058/1, ocupante do cargo de Fiscal de Tributos Estaduais, lotado na Inspetoria Fazendária do Araguaia, concedida para o mês de junho/2004, através da PORTARIA N.º 1025 de 13.05.2004, publicada no DOE n.º 30.193 de 17.05.2004, referente ao exercício de 01.10.2003 a 30.09.2004, por imperiosa necessidade de serviço.

PORTARIA Nº 1263 DE 07.06.04

Considerando o disposto no art. 26 da Lei n.º. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, o Decreto n.º 2.819 de 06.09.94, e o Plano de Viagem n.º 063/2004-DITRA, protocolado sob n.º 2004 / 002004730011714-6.

AUTORIZAR o servidor GERALDO SOUZA FERREIRA, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Seção de Viaturas/DITRA/DEOP/DAD, com objetivo de conduzir veículo com servidora da CIEF, conforme (Memorando nº 026/2004-CIEF/DAIF), no período de 03.06.2004 a 04.06.2004, no trecho Belém / Tailândia / Belém, o pagamento de 01e 1/2 (uma e meia) diárias.

PORTARIA Nº 1264 DE 07.06.04

Considerando o disposto no art. 26 da Lei n.º. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, o Decreto n.º 2.819 de 06.09.94, e o Plano de Viagem n.º 023/2004-IFPA, protocolado sob n.º 2004 / 0120047300011873-1.

AUTORIZAR o servidor REMIRO ANDERSEN TRINDADE, ocupante do cargo de Fiscal de Tributos Estaduais, lotado na Inspetoria Fazendária de Portos e Aeroportos, com o objetivo de acompanhamento de operações relativas ao comércio exterior no Porto Alfandegado de Santarém, no período de 16.06.2004 a 23.06.2004, no trecho Belém / Santarém / Belém, o pagamento de 07 e 1/2 (sete e meia) diárias.

PORTARIA Nº 1265 DE 07.06.04

Considerando o disposto no art. 26 da Lei n.º. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, o Decreto n.º 2.819 de 06.09.94, e o Plano de Viagem n.º 027/2004-DRFE-9ª Região Fiscal, protocolado sob nº 2004 / 092004730005975-0.

AUTORIZAR ao servidor DIJACI DE CASTRO AMORIM, ocupante do cargo de Fiscal de Tributos Estaduais, lotado na Delegacia Regional da Fazenda Estadual - 9ª Região Fiscal, com o objetivo de cumprir Programação Fiscal em profundidade de exercício fechado, conforme Ordem de Serviço nº 092004730000035-1, no período de 14.06.2004 a 23.06.2004, no trecho Belém / Muaná / Belém, o pagamento de 09 e 1/2 (nove e meia) diárias.

PORTARIA Nº 1266 DE 07.06.04

Considerando o disposto no art. 26 da Lei n.º 5.810 de 24.01.94, o Decreto n.º 2819 de 06.09.94, PORTARIA N.º 0811/2001 – GAB/SEC de 18.09.2001, publicada no DOE de 20.09.2001, que instituiu o Programa de Fiscalização Itinerante nas Inspetorias Fazendárias e Plano de Viagem n.º 042/2004-IFMT e protocolado sob nº 2004 / 0120047300011585-6.

DOCUMENTO ILEGÍVEL

AUTORIZAR o servidor MÁRIO JORGE FONSECA DAS NEVES, ocupante do cargo de Fiscal de Tributos Estaduais, lotado na Inspetoria Fazendária de Fiscalização de Mercadorias em Trânsito, com o objetivo de participar do Programa de Fiscalização Itinerante nas Fronteiras (PFIF), no período de 10.06.2004 a 21.06.2004, no trecho Belém / Gurupi / Belém, o pagamento de 11 e 1/2 (onze e meia) diárias.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO – 3ª R.F.

O Ilmo. Sr. Dr. JOÃO BAPTISTA DE OLIVEIRA KLAUTAU NETO, MD. DELEGADO REGIONAL DA FAZENDA ESTADUAL – 3ª R.F., desta Secretaria Executiva da Fazenda,

FAZ SABER aos titulares ou representantes legais das firmas abaixo relacionadas que foram lavrados contra as mesmas, AUTO DE INFRAÇÃO E NOTIFICAÇÃO FISCAL, ficando os mesmos NOTIFICADOS na forma do disposto pelo art. 14, Inciso III, da Lei nº 6.182, de 30.12.98, à comparecerem no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data de publicação deste Edital, à sede da Delegacia Regional da Fazenda Estadual – 3ª RF., situada à Rod. Transamazônica Km 05, para pagar o Crédito Tributário correspondente ou impugnar o Auto de Infração e Notificação Fiscal, ressaltando que o não comparecimento no prazo estabelecido, ensejará à Delegacia Regional a adoção de medidas em defesa do Erário Estadual.

RAZÃO SOCIAL: P.P. LOBATO COMERCIO – I.E. 15.206.621-7
AINF's: 032004510000253-3
032004510000254-4
032004510000255-2
032004510000256-0
RAZÃO SOCIAL: J. E. SOARES DA SILVA – I.E. 15.145.042-0
AINF's: 032004510000257-9
032004510000258-7
032004510000259-5
032004510000260-9

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO – 3ª R.F.

O Ilmo. Sr. Dr. JOÃO BAPTISTA DE OLIVEIRA KLAUTAU NETO, MD. DELEGADO REGIONAL DA FAZENDA ESTADUAL – 3ª R.F., desta Secretaria Executiva da Fazenda,

FAZ SABER aos titulares ou representantes legais da firma abaixo relacionada que foi lavrado contra a mesma, NOTIFICAÇÃO FISCAL, ficando o mesmo NOTIFICADO na forma do disposto pelo art. 14, Inciso III, da Lei nº 6.182, de 30.12.98, à comparecer no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data de publicação deste Edital, à sede da Delegacia Regional da Fazenda Estadual – 3ª RF., situada à Rod. Transamazônica Km 05, para pagar o Crédito Tributário correspondente ou impugnar o Auto de Infração e Notificação Fiscal, ressaltando que o não comparecimento no prazo estabelecido, ensejará à Delegacia Regional a adoção de medidas em defesa do Erário Estadual:

RAZÃO SOCIAL: ARMAZÉM NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA
Inscrição Estadual: 15.097.007-2
NOTIFICAÇÃO Nº: 032004820000197-8
DOCUMENTOS SOLICITADOS:
Notas Fiscais de Entradas
Outros documentos poderão ser solicitados no decorrer desta ação fiscal.
Marabá(PA), 08 de Junho de 2004.
JOÃO BAPTISTA DE O. KLAUTAU NETO.
Delegado Regional da Fazenda Estadual – 3ª RF.
Marabá(PA), 04 de Junho de 2004.
JOÃO BAPTISTA DE O. KLAUTAU NETO.
Delegado Regional da Fazenda Estadual – 3ª RF.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO – 8ª R.F.
(PRAZO DE 15 DIAS)

O Sr. Dr. MOACYR DINELLY DE SOUZA NAVARRO Delegado Regional da Fazenda Estadual – 8ª RF, FAZ SABER aos titulares, sócios ou representante legais da (a) firma (s) abaixo relacionada (s), que foi lavrado contra a (s) mesma (s) Auto de Infração e Notificação Fiscal, FICANDO INTIMADOS na forma da Lei nº 6.182/98 de 30-12/98, pagar o crédito tributário correspondente ou impugnarem o referido Auto de Infração e Notificação Fiscal no prazo de 15 (quinze) dias, ressaltando que decorrido o prazo fixado, o processo administrativo fiscal terá seu prosseguimento à revelia, nos termos da Legislação pertinente.

INSC. EST. CONTRIBUINTE / Nº AINF
15.204094-3 MINOR-MADEIREIRA NORTE LTDA 082004510000025-6
MOACYR DINELLY DE SOUZA NAVARRO
Delegado Regional da Fazenda Estadual – 8ª RF.

ATO DECLARATÓRIO DE INIDONEIDADE DE DOCUMENTOS FISCAIS
PORTARIA Nº 0220 DE 08/06/2004 –
PROC. Nº 000200473001389-2/SEFA

Motivo: Conceder a isenção de ICMS nos Termos do Convênio nº 38, de 06 de julho 2001 na aquisição de automóveis, categoria aluguel - taxi relacionado ao veiculo abaixo identificado.
Base Legal: Convênio de ICMS nº 38º, de 06 julho de 2001.
Interessado: Adilson de Jesus Dominguez Pinheiro

Marca	Tipo
FIAT/NOVO PALIO ELX 1.3 FLEX 4P	PAS/AUTOMÓVEL

PORTARIA Nº 0221 DE 08/06/2004 –
PROC. Nº 002004730011358-2/SEFA

Motivo: Conceder a isenção de ICMS nos Termos do Convênio nº 38, de 06 de julho 2001 na aquisição de automóveis, categoria aluguel - taxi relacionado ao veiculo abaixo identificado.
Base Legal: Convênio de ICMS nº 38º, de 06 julho de 2001.
Interessado: osmar lima da silva

Marca	Tipo
FIAT/PALIO FIRE 4 P	PAS/AUTOMÓVEL

PORTARIA Nº 0222 DE 08/06/2004 –
PROC. Nº 002004730011401-5/SEFA

Motivo: Conceder a isenção de ICMS nos Termos do Convênio nº 38, de 06 de julho 2001 na aquisição de automóveis, categoria aluguel - taxi relacionado ao veiculo abaixo identificado.
Base Legal: Convênio de ICMS nº 38º, de 06 julho de 2001.
Interessado: José Armando Oliveira Macedo

Marca	Tipo
FIAT/NOVO SIENA ELX 1.3 FLEX 4 P	PAS/AUTOMÓVEL

PORTARIA Nº 0223 DE 08/06/2004 –
PROC. Nº 000200473001414-7/SEFA

Motivo: Conceder a isenção de ICMS nos Termos do Convênio nº 38, de 06 de julho 2001 na aquisição de automóveis, categoria aluguel - taxi relacionado ao veiculo abaixo identificado.
Base Legal: Convênio de ICMS nº 38º, de 06 julho de 2001.
Interessado: Nelson Gonçalves Campos dos Santos

Marca	Tipo
FIAT/ PALIO 1.0 ELX 1.3 FIRE 4P.	PAS/AUTOMÓVEL

PORTARIA Nº 0224 DE 08/06/2004 –
PROC. Nº 002004730011368-0/SEFA

Motivo: Conceder a isenção de ICMS nos Termos do Convênio nº 38, de 06 de julho 2001 na aquisição de automóveis, categoria aluguel - taxi relacionado ao veiculo abaixo identificado.
Base Legal: Convênio de ICMS nº 38º, de 06 julho de 2001.
Interessado: Raimundo Lopes

Marca	Tipo
VW/ GOL POWER 1.6 4 P	PAS/AUTOMÓVEL

GESTÃO

SECRETARIA EXECUTIVA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS

SECRETÁRIA: MARILÉA FERREIRA SANCHES
RUA BOAVENTURA DA SILVA, 401 - ☎ (91) 210-2120

EXTRATO DE CONVÊNIO
Nº DO CONVÊNIO: 089/04

Partes: Secretaria Executiva de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças - SEPOF e o Município de Gurupá.
Objeto: "Reforma do Prédio da Prefeitura."
Vigência: De..08.06.04..até...31.12.04
Valor Total: R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais)
Valor FDE: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)
Valor Município: R$ 12.000,00 (doze mil reais)
Dotação Orçamentária: 15.451.1039.1555- Investimentos para o Desenvolvimento Municipal.
Fonte de Recursos: 013/TDF
Foro: Belém
Data de Assinatura: 08 de junho de 2004
Ordenador Responsável: MARIA ADALCINDA DOS SANTOS MONTEIRO - Gerente de Fundos de Desenvolvimento.
Responsável pela Entidade Recebedora dos Recursos: RAIMUNDO MONTEIRO DOS SANTOS - Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONVÊNIO
Nº DO CONVÊNIO: 090/04

Partes: Secretaria Executiva de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças - SEPOF e o Município de Vitória do Xingu.
Objeto: "Construção de uma Quadra Poliesportiva."
Vigência: De..08.06.04..até...31.12.04
Valor Total: R$ 61.469,00 (sessenta e um mil, quatrocentos e sessenta e nove reais)
Valor FDE: R$ 20.000,00 (vinte mil reais)
Valor Município: R$ 41.469,00 (quarenta e um mil, quatrocentos e sessenta e nove reais)
Dotação Orçamentária: 15.451.1039.1555- Investimentos para o Desenvolvimento Municipal.
Fonte de Recursos: 013/TDF
Foro: Belém
Data de Assinatura: 08 de junho de 2004
Ordenador Responsável: MARIA ADALCINDA DOS SANTOS MONTEIRO - Gerente de Fundos de Desenvolvimento.
Responsável pela Entidade Recebedora dos Recursos: ANSELMO HOFFMANN - Prefeito Municipal.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO
Nº DO TERMO ADITIVO: 1º
Nº DO CONVÊNIO FDE: 061/03

Objeto do Convênio :"Reforma e Ampliação da Escola Izabel Maracaipe"
Valor do Convênio : R$ 400.066,00(quatrocentos mil e seiscentos reais)
Partes: Secretaria Executiva de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças - SEPOF e o Município de Itupiranga
Objeto e Justificativa do Aditamento: Prorrogação da Vigência para Conclusão da Obra.
Data da Assinatura: 08 de junho de 2004
Vigência do Aditamento :de 01.08.04 até 31.12.04
Ordenador Responsável: MARIA ADALCINDA DOS SANTOS MONTEIRO – Gerente de Fundos de Desenvolvimento.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO
Nº DO TERMO ADITIVO: 1º
Nº DO CONVÊNIO FDE: 063/03

Objeto do Convênio :"Construção da Praça João Lopes Saraiva"
Valor do Convênio : R$ 130.000,00(cento e trinta mil reais)
Partes: Secretaria Executiva de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças - SEPOF e o Município de Paragominas
Objeto e Justificativa do Aditamento: Prorrogação da Vigência para Conclusão da Obra.
Data da Assinatura: 08 de junho de 2004
Vigência do Aditamento :de 01.08.04 até 31.12.04
Ordenador Responsável: MARIA ADALCINDA DOS SANTOS MONTEIRO – Gerente de Fundos de Desenvolvimento.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO
Nº DO TERMO ADITIVO: 1º
Nº DO CONVÊNIO FDE: 076/03

Objeto do Convênio :"Recuperação de Pontos Críticos em Estradas Vicinais"
Valor do Convênio : R$ 90.000,00(noventa mil reais)
Partes: Secretaria Executiva de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças - SEPOF e o Município de Bom Jesus do Tocantins
Objeto e Justificativa do Aditamento: Prorrogação da Vigência para Conclusão da Obra.
Data da Assinatura: 08 de junho de 2004
Vigência do Aditamento :de 01.08.04 até 31.12.04
Ordenador Responsável: MARIA ADALCINDA DOS SANTOS MONTEIRO – Gerente de Fundos de Desenvolvimento.

PRODUÇÃO

AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

DIRETOR-PRESIDENTE: LUIZ PINTO DE OLIVEIRA
TRAV. DO CHACO, 2232 - ☎ (91) 236-2516

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA ESPECIAL DE ESTADO DE PRODUÇÃO
AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
PRORROGAÇÃO DE VACINAÇÃO CONTRA FEBRE AFTOSA
PORTARIA Nº 003/2004, DE 07 DE JUNHO DE 2004

O DIRETOR GERAL da AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO PARÁ-ADEPARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 6.482, de 17 de setembro de 2002, e
Considerando questões imprevistas como: a falta de abastecimento de vacinas contra a febre aftosa em quantidade suficiente para atender a demanda do Programa de Defesa Sanitária e os problemas de trafegabilidade em algumas regiões do Estado, e
Considerando a involuntariedade de não vacinação por parte dos produtores para wur nã haja prejuízo e penalidade aos mesmos;
RESOLVE:
Art. 1º. PRORROGAR até o dia 15/06/2004, para que as vacinas contra a febre aftosa sejam adquiridas, aplicadas e comunicadas na Unidade Local de Saúde animal e Vegetal – ULSAV da ADEPARÁ.
Art. 2º, Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
LUIZ PINTO DE OLIVEIRA
Diretor Geral da ADEPARÁ

DIÁRIA
PORTARIA Nº 502/2004 DE 08/06/2004

NOME: ROGÉRIO FIGUEIREDO PESSOA
FUNÇÃO: MÉDICO VETERINÁRIO
PERÍODO: 11 A 18/06/2004
DESTINO: ITAITUBA/PA
TOTAL DE DIÁRIAS: 07 ½ Diárias.
OBJETIVO: DAR APOIO TÉCNICO E OPERACIONAL NA ÁREA DA GERÊNCIA DE ITAITUBA E UNIDADE LOCAL POIS AS MESMAS ESTÃO SEM MÉDICO VETERINÁRIO.
LUIZ PINTO DE OLIVEIRA
Diretor Geral da ADEPARÁ.

DOCUMENTO ILEGÍVEL

DIÁRIA
PORTARIA Nº 503/2004 DE 08/06/2004
NOME: LEANDRO LOPES DA SILVA
FUNÇÃO: MÉDICO VETERINÁRIO
PERÍODO: 14 A 23/06/2004
DESTINO: REDENÇÃO/PA
TOTAL DE DIÁRIAS: 09 ½ Diárias.
OBJETIVO: DAR APOIO TÉCNICO E OPERACIONAL NA ÁREA DA GERÊNCIA DE REDENÇÃO E UNIDADE LOCAL POIS AS MESMAS ESTÃO SEM MÉDICO VETERINÁRIO.
LUIZ PINTO DE OLIVEIRA
Diretor Geral da ADEPARÁ.

DIÁRIA
PORTARIA Nº 504/2004 DE 08/06/2004
NOME: EDVALDO JOSÉ DOS SANTOS ALVES
FUNÇÃO: MOTORISTA
PERÍODO: 09/06/2004
DESTINO: SÃNTA IZABEL DO PARÁ E BENEVIDES/PA
TOTAL DE DIÁRIAS: ½ Diárias.
OBJETIVO: CONDUZIR AS TÉCNICAS JANETE VIÉGAS E MARIA DE FÁTIMA PARA FAZER VISTORIA TÉCNICA NOS MATADOUROS E LATICÍNIOS DOS MUNICÍPIOS ACIMA.
LUIZ PINTO DE OLIVEIRA
Diretor Geral da ADEPARÁ.

DIÁRIA
PORTARIA Nº 505/2004 DE 08/06/2004
NOME: JANETE MÍLEN VIÉGAS
FUNÇÃO: MÉDICA VETERINÁRIA
PERÍODO: 09/06/2004
DESTINO: SÃNTA IZABEL DO PARÁ E BENEVIDES/PA
TOTAL DE DIÁRIAS: ½ Diárias.
OBJETIVO: PROCEDER VISTORIA TÉCNICA,SOB PONTO DE VISTA DA INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL E SEUS DERIVADOS, NO LATICÍNIO QUE POSSUI O SIE E QUE ESTÁ LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE BENEVIDES E ATENDER DEMANDAS DO SETOR DE LEITE E DERIVADOS, NO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO PARÁ.
LUIZ PINTO DE OLIVEIRA
Diretor Geral da ADEPARÁ.

DIÁRIA
PORTARIA Nº 506/2004 DE 08/06/2004
NOME: MARIA DE FÁTIMA CORDEIRO
FUNÇÃO: MÉDICA VETERINÁRIA
PERÍODO: 09/06/2004
DESTINO: SÃNTA IZABEL DO PARÁ E BENEVIDES/PA
TOTAL DE DIÁRIAS: ½ Diárias.
OBJETIVO: PROCEDER VISTORIA TÉCNICA,SOB PONTO DE VISTA DA INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL E SEUS DERIVADOS, NO MATADOURO FRIGORÍFICO CENTAURO E NO ABATEDOURO DE FRANGO SOLON, LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO PARÁ E BENEVIDES.
LUIZ PINTO DE OLIVEIRA
Diretor Geral da ADEPARÁ.

DIÁRIA
PORTARIA Nº 507/2004 DE 08/06/2004
NOME: MANOEL BRAZ DE SOUZA ARAÚJO
FUNÇÃO: MOTORISTA
PERÍODO: 07 A 09/06/2004
DESTINO: BRAGANÇA/PA
TOTAL DE DIÁRIAS: 02 ½ Diárias.
OBJETIVO: CONDUZIR AS TÉCNICAS ANA KAREN E ADILES SILVA PARA ADMINISTRAR TREINAMENTO SOBRE USO CORRETO DE AGROTÓXICOS.
LUIZ PINTO DE OLIVEIRA
Diretor Geral da ADEPARÁ.

PRODUÇÃO

BANCO DO ESTADO DO PARÁ

PRESIDENTE: MÁRIO RAMOS RIBEIRO
AV. PRESIDENTE VARGAS, 251 - ☎ (91) 210-3888

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº: 030/04
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: ART. 25 CAPUT DA LEI 8.666/93
PARTES: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A. E WATSON WYATT BRASIL LTDA.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA ATUARIAL AO BANPARÁ PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE DEMONSTRATIVO SOBRE BENEFÍCIOS OFERECIDOS A SEUS EMPREGADOS.
VIGÊNCIA: 26.02.03 À 25.02.04
VALOR : ESTIMADO - R$-128.070,00 (CENTO E VINTE E OITO MIL E SETENTA REAIS) GLOBAL
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: RECURSOS PRÓPRIOS
FONTE DE RECURSO: PRÓPRIO
FORO: BELÉM
DATA DA ASSINATURA: 26/02/03
ORDENADOR RESPONSÁVEL: MÁRIO RAMOS RIBEIRO
ENDEREÇO DAS PARTES: RUA ARIZONA Nº 1349 14º ANDAR – SÃO PAULO-SP

PREGÃO N.º 014/2004 – TIPO PRESENCIAL

O Banco do Estado do Pará S/A, através de sua Pregoeira, comunica que fará realizar a licitação em epígrafe, conforme abaixo:
OBJETO: Aquisição de Veículo Popular Básico, conforme características e especificações constantes do Anexo I do Edital.
DATA: 23/06/2004 HORA: 09:00 Horas.
LOCAL: Sala de Licitações, á Av. Presidente Vargas, 251, 2º andar, Ed. BANPARÁ – Centro – Belém/PA.
OBS: O EDITAL encontra-se disponível no site www.banparanet.com.br. Na impossibilidade de obtenção por esse meio, o mesmo está disponível no endereço acima, no horário de 10:00 às 14:00 horas, em dias úteis, ao custo de R$-10,00 (dez reais).
Vera Morgado
Pregoeira

PRODUÇÃO

BANCO DO CIDADÃO

GERENTE EXECUTIVO: ORLANDO SANTOS DE ALENCAR
RUA DOS MUNDURUCUS, 3852 - ☎ (91) 3183-4500

EXTRATO DE CONTRATO DE ABERTURA DE CRÉDITO
Nº DO CONTRATO: 20040521-09
Partes: Banco do Cidadão e João Batista da Silva
Objeto: Concessão de microcrédito
Vigência: 12 meses a contar de 28 de maio de 2004.
Valor: 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)
Foro: Comarca de Belém
Data da assinatura: 28 de maio de 2004.
Ordenador responsável: Orlando Santos de Alencar

EXTRATO DE CONTRATO DE ABERTURA DE CRÉDITO
Nº DO CONTRATO: 20040521-19
Partes: Banco do Cidadão e Victor Bruno Pinto Vieira
Objeto: Concessão de microcrédito
Vigência: 12 meses a contar de 28 de maio de 2004.
Valor: 2.000,00 (dois mil reais)
Foro: Comarca de Belém
Data da assinatura: 28 de maio de 2004.
Ordenador responsável: Orlando Santos de Alencar

EXTRATO DE CONTRATO DE ABERTURA DE CRÉDITO
Nº DO CONTRATO: 20040521-18
Partes: Banco do Cidadão e Sandoval da Conceição
Objeto: Concessão de microcrédito
Vigência: 06 meses a contar de 28 de maio de 2004.
Valor: 600,00 (seiscentos reais)
Foro: Comarca de Belém
Data da assinatura: 28 de maio de 2004.
Ordenador responsável: Orlando Santos de Alencar

EXTRATO DE CONTRATO DE ABERTURA DE CRÉDITO
Nº DO CONTRATO: 20040526-01
Partes: Banco do Cidadão e Alex Cordeiro de Araujo
Objeto: Concessão de microcrédito
Vigência: 12 meses a contar de 28 de maio de 2004.
Valor: 1.500,00 (mil e quinhentos reais)
Foro: Comarca de Belém
Data da assinatura: 28 de maio de 2004.
Ordenador responsável: Orlando Santos de Alencar

EXTRATO DE CONTRATO DE ABERTURA DE CRÉDITO
Nº DO CONTRATO: 20040521-15
Partes: Banco do Cidadão e Neila Maria Aragão de Sousa
Objeto: Concessão de microcrédito
Vigência: 12 meses a contar de 28 de maio de 2004.
Valor: 2.000,00 (dois mil reais)
Foro: Comarca de Belém
Data da assinatura: 28 de maio de 2004.
Ordenador responsável: Orlando Santos de Alencar

EXTRATO DE CONTRATO DE ABERTURA DE CRÉDITO
Nº DO CONTRATO: 20040521-19
Partes: Banco do Cidadão e Maria do Socorro da Silva
Objeto: Concessão de microcrédito
Vigência: 12 meses a contar de 28 de maio de 2004.
Valor: 1.800,00 (mil e oitocentos reais)
Foro: Comarca de Belém
Data da assinatura: 28 de maio de 2004.
Ordenador responsável: Orlando Santos de Alencar

EXTRATO DE CONTRATO DE ABERTURA DE CRÉDITO
Nº DO CONTRATO: 20040521-21
Partes: Banco do Cidadão e Leila Maria Coutinho da Silva
Objeto: Concessão de microcrédito
Vigência: 08 meses a contar de 28 de maio de 2004.
Valor: 600,00 (seiscentos reais)
Foro: Comarca de Belém
Data da assinatura: 28 de maio de 2004.
Ordenador responsável: Orlando Santos de Alencar

EXTRATO DE CONTRATO DE ABERTURA DE CRÉDITO
Nº DO CONTRATO: 20040521-20
Partes: Banco do Cidadão e Ana Maria Pereira Ribeiro
Objeto: Concessão de microcrédito
Vigência: 12 meses a contar de 28 de maio de 2004.
Valor: 1.800,00 (mil e seiscentos reais)
Foro: Comarca de Belém
Data da assinatura: 28 de maio de 2004.
Ordenador responsável: Orlando Santos de Alencar

EXTRATO DE CONTRATO DE ABERTURA DE CRÉDITO
Nº DO CONTRATO: 20040521-01
Partes: Banco do Cidadão e Manoel Laurilene Mandu Marques
Objeto: Concessão de microcrédito
Vigência: 12 meses a contar de 28 de maio de 2004.
Valor: 1.600,00 (mil e seiscentos reais)
Foro: Comarca de Belém
Data da assinatura: 28 de maio de 2004.
Ordenador responsável: Orlando Santos de Alencar

EXTRATO DE CONTRATO DE ABERTURA DE CRÉDITO
Nº DO CONTRATO: 20040521-13
Partes: Banco do Cidadão e Manoel Edno Azevedo Gonçalves
Objeto: Concessão de microcrédito
Vigência: 06 meses a contar de 28 de maio de 2004.
Valor: 1.000,00 (mil reais)
Foro: Comarca de Belém
Data da assinatura: 28 de maio de 2004.
Ordenador responsável: Orlando Santos de Alencar

EXTRATO DE CONTRATO DE ABERTURA DE CRÉDITO
Nº DO CONTRATO: 20040521-16
Partes: Banco do Cidadão e Neuza Ferreira da Costa
Objeto: Concessão de microcrédito
Vigência: 08 meses a contar de 28 de maio de 2004.
Valor: 600,00 (seiscentos reais)
Foro: Comarca de Belém
Data da assinatura: 28 de maio de 2004.
Ordenador responsável: Orlando Santos de Alencar

EXTRATO DE CONTRATO DE ABERTURA DE CRÉDITO
Nº DO CONTRATO: 20040521-08
Partes: Banco do Cidadão e Hugo César Calandrini Azevedo
Objeto: Concessão de microcrédito
Vigência: 07 meses a contar de 28 de maio de 2004.
Valor: 600,00 (seiscentos reais)
Foro: Comarca de Belém
Data da assinatura: 28 de maio de 2004.
Ordenador responsável: Orlando Santos de Alencar

EXTRATO DE CONTRATO DE ABERTURA DE CRÉDITO
Nº DO CONTRATO: 20040521-10
Partes: Banco do Cidadão e José Salim do Espírito Santo
Objeto: Concessão de microcrédito
Vigência: 12 meses a contar de 28 de maio de 2004.
Valor: 2.000,00 (mil reais)
Foro: Comarca de Belém
Data da assinatura: 28 de maio de 2004.
Ordenador responsável: Orlando Santos de Alencar

EXTRATO DE CONTRATO DE ABERTURA DE CRÉDITO
Nº DO CONTRATO: 20040521-12
Partes: Banco do Cidadão e Ide Ana Gama Costa
Objeto: Concessão de microcrédito
Vigência: 12 meses a contar de 28 de maio de 2004.
Valor: 1.000,00 (mil reais)
Foro: Comarca de Belém
Data da assinatura: 28 de maio de 2004.
Ordenador responsável: Orlando Santos de Alencar

EXTRATO DE CONTRATO DE ABERTURA DE CRÉDITO
Nº DO CONTRATO: 20040521-07
Partes: Banco do Cidadão e Gilson Pereira Ribeiro
Objeto: Concessão de microcrédito
Vigência: 12 meses a contar de 28 de maio de 2004.
Valor: 1.000,00 (mil reais)
Foro: Comarca de Belém
Data da assinatura: 28 de maio de 2004.
Ordenador responsável: Orlando Santos de Alencar

DOCUMENTO ILEGÍVEL

EXTRATO DE CONTRATO DE ABERTURA DE CRÉDITO
Nº DO CONTRATO: 20040521-06
Partes: Banco do Cidadão e Carmen Ruth Machado dos Santos
Objeto: Concessão de microcrédito
Vigência: 12 meses a contar de 28 de maio de 2004.
Valor: 200,00 (duzentos reais)
Foro: Comarca de Belém
Data da assinatura: 28 de maio de 2004.
Ordenador responsável: Orlando Santos de Alencar

EXTRATO DE CONTRATO DE ABERTURA DE CRÉDITO
Nº DO CONTRATO: 20040524-03
Partes: Banco do Cidadão e Maria Júlia Sousa Cavalcante
Objeto: Concessão de microcrédito
Vigência: 10 meses a contar de 28 de maio de 2004.
Valor: 600,00 (seiscentos reais)
Foro: Comarca de Belém
Data da assinatura: 28 de maio de 2004.
Ordenador responsável: Orlando Santos de Alencar

EXTRATO DE CONTRATO DE ABERTURA DE CRÉDITO
Nº DO CONTRATO: 20040531-01
Partes: Banco do Cidadão e Artur Nascimento
Objeto: Concessão de microcrédito
Vigência: 12 meses a contar de 28 de maio de 2004.
Valor: 1.000,00 (mil reais)
Foro: Comarca de Belém
Data da assinatura: 28 de maio de 2004.
Ordenador responsável: Orlando Santos de Alencar

EXTRATO DE CONTRATO DE ABERTURA DE CRÉDITO
Nº DO CONTRATO: 20040521-05
Partes: Banco do Cidadão e Edimilza Ribeiro Prata
Objeto: Concessão de microcrédito
Vigência: 10 meses a contar de 28 de maio de 2004.
Valor: 600,00 (seiscentos reais)
Foro: Comarca de Belém
Data da assinatura: 28 de maio de 2004.
Ordenador responsável: Orlando Santos de Alencar

EXTRATO DE CONTRATO DE ABERTURA DE CRÉDITO
Nº DO CONTRATO: 20040521-22
Partes: Banco do Cidadão e Ana Célia Bentes do Rosário
Objeto: Concessão de microcrédito
Vigência: 11 meses a contar de 28 de maio de 2004.
Valor: 1.500,00 (mil e quinhentos reais)
Foro: Comarca de Belém
Data da assinatura: 28 de maio de 2004.
Ordenador responsável: Orlando Santos de Alencar

EXTRATO DE CONTRATO DE ABERTURA DE CRÉDITO
Nº DO CONTRATO: 20040524-04
Partes: Banco do Cidadão e Antonio Carlos Santana Almeida
Objeto: Concessão de microcrédito
Vigência: 12 meses a contar de 28 de maio de 2004.
Valor: 1.000,00 (mil reais)
Foro: Comarca de Belém
Data da assinatura: 28 de maio de 2004.
Ordenador responsável: Orlando Santos de Alencar

EXTRATO DE CONTRATO DE ABERTURA DE CRÉDITO
Nº DO CONTRATO: 20040524-07
Partes: Banco do Cidadão e Salustriano Pereira Filho
Objeto: Concessão de microcrédito
Vigência: 08 meses a contar de 28 de maio de 2004.
Valor: 800,00 (oitocentos reais)
Foro: Comarca de Belém
Data da assinatura: 28 de maio de 2004.
Ordenador responsável: Orlando Santos de Alencar

PRODUÇÃO

EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO PARÁ

PRESIDENTE: EDUARDO DA SILVA KATAOKA
ROD. BR-316, KM 12 - ☎ (91) 256-0015

SECRETARIA ESPECIAL DE ESTADO DE PRODUÇÃO
EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO PARÁ - EMATER-PARÁ
SUPRIMENTO DE FUNDOS
PORTARIA Nº 136/2004
BENEFICIÁRIO: JOÃO MARIA MARQUES DA CUNHA
CARGO: Resp. p/ Unidade Administrativa de Capanema
PROGRAMA: ATER/CAD. AGROINDL. DE ORIGEM ANIMAL E VEGETAL
FONTE: 061 - Rec. Próprio
VALOR: R$ 945,00
Elemento de Despesa: 33903097 = R$ 630,00 e 33903697 = R$ 315,00

PORTARIA Nº 137/2004
BENEFICIÁRIO: JOSÉ LUIZ GOMES
CARGO: Supervisor Reg. de Marabá
PROGRAMA: ATER/CAD. AGROINDL. DE ORIGEM ANIMAL E VEGETAL
FONTE: 061 - Rec. Próprio
VALOR: R$ 4.570,85
Elemento de Despesa: 33903097 = R$ 4.570,85

PORTARIA Nº 138/2004
BENEFICIÁRIO: RUI IKEGAMY
CARGO: Supervisor Reg. do Médio Amazonas
PROGRAMA: ATER/CAD. AGROINDL. DE ORIGEM ANIMAL E VEGETAL
FONTE: 061 - Rec. Próprio
VALOR: R$ 711,94
Elemento de Despesa: 33903097 = R$ 711,94

PORTARIA Nº 139/2004
BENEFICIÁRIO: HUMBERTO BALBI REALE FILHO
CARGO: Supervisor Reg. de Conceição do Araguaia
PROGRAMA: ATER/CAD. AGROINDL. DE ORIGEM ANIMAL E VEGETAL
FONTE: 061 - Rec. Próprio
VALOR: R$ 8.070,00
Elemento de Despesa: 33903097 = R$ 3.900,00; 33903697 = R$ 2.020,00 e 33903997 = R$ 2.150,00

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA ESPECIAL DE ESTADO DE PRODUÇÃO
EMPRESA DE ASSIST.TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO PARÁ - EMATER/PA
PORTARIAS DE DIÁRIAS
PORTARIA Nº 185/2004
Beneficiário: EDUARDO DA SILVA KATAOKA
Destino: Bragança /UDB
Objetivo : Participar do Seminário sobre Mandioca
PROGRAMA: Ações Administrativas
Fonte: Governo do Estado
Período: 10 a 12/06/2004
Valor: R$ 210,00 (Duzentos e Dez Reais).

PORTARIA Nº 177/2004
Beneficiário: MARLI MARGARETHE CHERMONT DA CUNHA
Destino: Ananindeua
Objetivo : Ministrar uma Oficina sobre Diagnóstico Rápido Participativo na Comunidade de Abacatal
PROGRAMA: Agroindústria - Conv. 022/03 - MDA/EMATER
Fonte: MDA
Período: 07 a 08/06/2004
Valor: R$ 105,00 (Cento e Cinco Reais).

PORTARIA Nº 179/2004
Beneficiário: EDUARDO DA SILVA KATAOKA
Destino: Brasília - DF
Objetivo : Participar de Reunião com ASBRAER e INCRA para elaboração das Propostas de ATER Oficial p/ Assentamentos.
PROGRAMA: Ações Administrativas
Fonte: Governo do Estado
Período: 07 a 09/06/2004
Valor: R$ 530,00 (Quinhentos e Trinta Reais).

PORTARIA Nº 180/2004
Beneficiário: RENATO CÉSAR VASCONCELOS ARAÚJO
Destino: Ananindeua
Objetivo : Ministrar uma Oficina sobre Diagnóstico Rápido Participativo na Comunidade de Abacatal
PROGRAMA: Agroindústria - Conv. 022/03 - MDA/EMATER
Fonte: MDA
Período: 07 a 08/06/2004
Valor: R$ 105,00 (Cento e Cinco Reais).

PORTARIA Nº 181/2004
Beneficiário: WALKYMÁRIO DE PAULA LEMOS
Destino: Marabá
Objetivo : Instrutoria do Curso de Agroecologia
PROGRAMA: Agroindústria - Conv. 022/03 - MDA/EMATER
Fonte: MDA
Período: 08 a 11/06/2004
Valor: R$ 270,00 (Duzentos e Setenta Reais).

PORTARIA Nº 182/2004
Beneficiário: IVANILDO AMARAL GONÇALVES
Destino: Brasília - DF
Objetivo : Participar de Reunião com ASBRAER e INCRA para elaboração das Propostas de ATER Oficial p/ Assentamentos.
PROGRAMA: Ações Administrativas
Fonte: Governo do Estado
Período: 07 a 09/06/2004
Valor: R$ 480,00 (Quatrocentos e Oitenta Reais).

PORTARIA Nº 183/2004
Beneficiário: GILBERTA CARNEIRO SOUTO
Destino: Brasília - DF
Objetivo : Participar de Reunião com ASBRAER e INCRA para elaboração das Propostas de ATER Oficial p/ Assentamentos.
PROGRAMA: Ações Administrativas
Fonte: Governo do Estado
Período: 07 a 09/06/2004
Valor: R$ 480,00 (Quatrocentos e Oitenta Reais).

PORTARIA Nº 184/2004
Beneficiário: WILDES LUIZ DOS SANTOS BRITO
Destino: Altamira
Objetivo : Monitoramento das Ações de Convênio 022/03 - MDA/EMATER
PROGRAMA: Cad. Agroind. de Origem Animal e Vegetal Conv. 022/03-MDA/EMATER
Fonte: MDA
Período: 08 a 12/06/2004
Valor: R$ 360,00 (Trezentos e Sessenta Reais).

PRODUÇÃO

INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ

PRESIDENTE: SÉRGIO LUIZ ALMEIDA MANESCHY
RUA FARIAS DE BRITO, 36 - ☎ (91) 229-1648

INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ - ITERPA
ATOS ADMINISTRATIVOS

HOMOLOGAÇÃO DAS SENTENÇAS PROFERIDAS PELO ILMO.SR.PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ-ITERPA, NOS AUTOS DE DOAÇÃO DE TERRAS EM QUE FIGURAM COMO INTERESSADOS:

PROCESSO	NOME	DENOMINAÇÃO	ÁREA	MUNICÍPIO	PORTARIA
1998/171075	Raimundo Lima de Araújo	S/D	71ha68a54ca	Abaetetuba	000768/2004
2003/297714	Nelson Gomes Rodrigues	Sitio Santo Antonio	41ha03a47ca	Eldorado do Carajás	000769/2004
2003/294046	Raimundo Alves de Sousa	Sitio Campo Grande	35ha72a00ca	Eldorado do Carajás	000770/2004
2003/323827	Edeni Lazaro Diniz	Chácara Diniz	86ha70a51ca	Eldorado do Carajás	000771/2004
2003/323795	Carmina Ferreira Brandão	Chácara Sitio Novo	75ha72a00ca	Eldorado do Carajás	000772/2004
2003/330016	Joelma Basilio Bezerra	Chácara Batista	97ha69a44ca	Eldorado do Carajás	000773/2004
2003/294025	Dercilene da Silva e Silva	Sitio Canaã I	99ha75a08ca	Eldorado do Carajás	000774/2004
2003/309895	Maria de Fátima Meneses Santos	S/D	100ha00a00ca	Eldorado do Carajás	000775/2004
2003/294044	Elicio Gomes Solidade	Chácara Chanador I	70ha31a07ca	Eldorado do Carajás	000776/2004
2003/294022	Delza Nunes Alves de Freitas	Chácara Boa Esperança	78ha74a54ca	Eldorado do Carajás	000777/2004
2003/294011	Américo Gomes de Amorim	Chácara Dois Irmãos	61ha51a20ca	Eldorado do Carajás	000778/2004
2003/294016	José Alves Sobrinho	Chácara Talismã	99ha16a28ca	Eldorado do Carajás	000779/2004
2003/323809	José Almeida Carvalcante	Chácara Almeida	29ha91a07ca	Eldorado do Carajás	000780/2004
2003/323976	João Ribeiro de Paiva	Sitio Palmital	50ha01a42ca	Eldorado do Carajás	000781/2004
2003/323800	Josias Pereira de Matos	Chácara Dos Amigos	94ha86a48ca	Eldorado do Carajás	000782/2004
2003/330017	Iraglan Alves Batista	Chácara Isabela	42ha78a21ca	Eldorado do Carajás	000783/2004
2003/293994	Francisco de Assis dos Santos	Sitio Novo Horizonte	58ha79a46ca	Eldorado do Carajás	000784/2004
2003/336001	Flauzina Ferreira de Carvalho	Chácara Sossego	26ha25a05ca	Eldorado do Carajás	000785/2004
2003/293768	Salomão Carvalho Rufo	S/D	48ha96a91ca	Goianésia do Pará	000786/2004
2003/288632	Maria das Dores Oliveira Guimarães	S/D	50ha95a79ca	Moju	000787/2004
2003/319520	Damião Dias Ferreira	S/D	77ha18a49ca	Moju	000788/2004
2003/283769	Everaldo dos Santos Vasconcelos	S/D	18ha56a49ca	Monte Alegre	000789/2004
2003/304136	Pedro Freitas da Silva	S/D	03ha90a53ca	Monte Alegre	000790/2004
2003/304115	Francival da Silva Braz	S/D	06ha57a46ca	Monte Alegre	000791/2004
2003/304159	Daniel dos Santos Correa	S/D	43ha17a56ca	Monte Alegre	000792/2004
2003/304113	Deusanina Francisca dos Santos	S/D	17ha26a54ca	Monte Alegre	000793/2004
2003/304119	José Pereira Braz de Andrade	S/D	13ha97a32ca	Monte Alegre	000794/2004
2003/304133	Maria do Carmo dos Santos Lima	S/D	00ha08a81ca	Monte Alegre	000795/2004
2003/304147	Nilmarina Monteiro dos Santos	S/D	29ha44a76ca	Monte Alegre	000796/2004
2003/304196	Raimundo Bernardes Guimarães	S/D	41ha41a14ca	Monte Alegre	000797/2004
2003/304137	Severino Pereira da Costa	S/D	09ha79a72ca	Monte Alegre	000798/2004
2003/304142	Raimundo Romano Vieira Martins	S/D	29ha28a73ca	Monte Alegre	000799/2004
2003/304199	Valdeise dos Santos Correa	S/D	43ha84a12ca	Monte Alegre	000800/2004
2003/304129	Raimunda Pereira Braz	S/D	52ha72a37ca	Monte Alegre	000801/2004
2003/304178	Marco Antonio Monteiro dos Santos	S/D	36ha47a55ca	Monte Alegre	000802/2004
2003/304122	Margarida da Silva Braz	S/D	10ha97a33ca	Monte Alegre	000803/2004
2003/325092	José dos Santos Andrade	S/D	03ha65a91ca	Monte Alegre	000804/2004
2003/330021	Eloi Ferreira Guedes	S/D	05ha37a39ca	São Miguel do Guamá	000805/2004

Belém (Pa), 07.06.2004
Sérgio Luiz Almeida Maneschy - Presidente

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ – ITERPA
RESUMO DE PORTARIA DE DIÁRIAS
PORTARIA Nº 764/2004 DE, 04.06.2004
Servidor: RAIMUNDO HUGO DE MORAES FILHO
Cargo: Técnico Agrícola Mat: 316.7054-1
Valor: R$ 2.430,00 (Dois Mil Quatrocentos e Trinta Reais)
Local: Dom Eliseu Período: 08.06 a 04.07.2004
Servidor: KELSEN CLAY BENEDITO PINTO GONÇALVES
Cargo: Agrimensor CPF: 738.608.592-34

DOCUMENTO ILEGÍVEL

Valor: R$ 2.250,00 (Dois Mil Duzentos e Cincoenta Reais)
Servidor: RAIMUNDO DO SOCORRO COSTA ALMEIDA
Cargo: Agrimensor CPF: 468.413.772-49
Valor: R$ 2.250,00 (Dois Mil Duzentos e Cincoenta Reais)
Servidor: UBIRATAN DA LUZ
Cargo: Motorista Mat: 316.8271-1
Valor: R$ 2.250,00 (Dois Mil Duzentos e Cincoenta Reais)
Local: Dom Eliseu Período: 08.06 a 02.07.2004
Objetivo: Darem continuidade aos trabalhos de Regularização Fundiária
SÉRGIO LUIZ ALMEIDA MANESCHY
Presidente

PORTARIA Nº 806/2004 DE, 07.06.2004

Servidor: JORGE DA SILVA SANTOS
Cargo: Diretor Mat: 316.6791-1
Valor: R$ 90,00 (Noventa Reais)
Local: Marabá Período: 08.06.2004
Objetivo: Participar de reunião na sede do INCRA, com as lideranças dos movimentos sociais da região, na área da Gleba Ampulheta.
SÉRGIO LUIZ ALMEIDA MANESCHY
Presidente

RESUMO DE PORTARIA DE SUPRIMENTO DE FUNDOS
PORTARIA Nº 765/2004 DE, 04.06.2004

NOME: RAIMUNDO HUGO DE MORAES FFILHO
CARGO: Técnico Agrícola
MATRÍCULA: 316.7054-1
VALOR: R$ 1.600,00 (Hum Mil e Seiscentos Reais)
ELEMENTOS DE DESPESA:
339030 – R$ 1.000,00
339036 – R$ 400,00
339039 – R$ 200,00
MUNICÍPIO: Dom Eliseu
DATA DA CONCESSÃO: 01.06.2004
TEMPO DE APLICAÇÃO: 27 dias
PRESTAÇÃO DE CONTAS: 05 dias após o término de aplicação.
SÉRGIO LUIZ ALMEIDA MANESCHY
Presidente

ERRATA

Por conter incorreção na PORTARIA Nº 736/2004 de 28/05/2004, na Publicação no DOE nº 30.204/2004 de 01/06/2004, ítem VII,
Onde se lê: Período: 07 a 26/06/2004
Valor: R$ 1.800,00 (Hum Mil e Oitocentos Reais)
Leia-se : Período: 07 a 21/06/2004
Valor: R$ 1.350,00 (Hum Mil, Trezentos e Cincoenta Reais)

PRODUÇÃO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

PRESIDENTE: VILSON JOÃO SCHUBER
AV. GOV. MAGALHÃES BARATA, 1234 - ☎ (91) 217-5800

EXTRATOS DE CONTRATOS DE SERVIDORES TEMPORÁRIOS

Partes: Junta Comercial do Estado do Pará e Rosevaldo Dias de Souza Júnior: Cargo Técnico de Informática do Registro Mercantil, Classe A Nível I, Data de Admissão: 01.06.04 Vigência: 01.06.04 a 30.11.04 Ordenador Responsável: Vilson João Schuber. Partes: Junta Comercial do Estado do Pará e Michelle Saraiva de Quadros: Cargo Técnico do Registro Mercantil, Classe A Nível I, Data de Admissão: 01.06.04 Vigência: 01.06.04 a 30.11.04 Ordenador Responsável: Vilson João Schuber. Partes: Junta Comercial do Estado do Pará e Samantha Jamaica Costa Castro: Cargo Auxiliar Técnico do Registro Mercantil, Classe A Nível I, Data de Admissão: 01.06.04 Vigência: 01.06.04 a 30.11.04 Ordenador Responsável: Vilson João Schuber. Partes: Junta Comercial do Estado do Pará e Glenda Roberta de Souza Valentim: Cargo Assistente do Registro Mercantil, Classe A Nível I, Data de Admissão: 01.06.04 Vigência: 01.06.04 a 30.11.04 Ordenador Responsável: Vilson João Schuber. Partes: Junta Comercial do Estado do Pará e Jair Vieira Vasconcelos: Cargo Assistente do Registro Mercantil, Nível I, Data de Admissão: 01.06.04 Vigência: 01.06.04 a 30.11.04 Ordenador Responsável: Vilson João Schuber.

PRODUÇÃO

COMPANHIA DE MINERAÇÃO DO PARÁ

TRAV. 3 DE MAIO, 1961 - ☎ (91) 249-5666

CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 002/2004
INTIMAÇÃO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

Estão habilitadas a continuar, como participante na Concorrência Nº 002/04 as empresas: TERRAPLENA Ltda e TOP TOUR VIAGENS E TURISMO Ltda. Ficando inabilitada a empresa SABINO COMERCIO E NAVEGAÇÃO S/A.
Data para abertura dos envelopes com as propostas: Dia 18/06/2004 às 10:00 h.
Oscar Nivaldo dos Santos Pimenta
Presidente da Comissão de Licitação

PRODUÇÃO

COMPANHIA PARAENSE DE TURISMO

DIRETOR-PRESIDENTE: ADENAUER MARINHO DE OLIVEIRA GÓES
PRAÇA WALDEMAR HENRIQUE, S/Nº - ☎ (91) 223-2130

DIÁRIAS
PORTARIA Nº 091/2004-D.R.H.

Conceder diárias a servidora abaixo relacionada, que viajará a serviço desta PARATUR:

NOME	QDE DIAR.	PERÍODO	LOCAL
Clélia Rosely Costa Coroa	02	05 a 07/06/04	Soure-PA
Clélia Rosely Costa Coroa	2 1/2	07 a 09/06/04	Salvaterra-PA

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Belém-PA, 03 de junho de 2004
ADENAUER GÓES
Presidente

PRODUÇÃO

SECRETARIA EXECUTIVA DE AGRICULTURA

SECRETÁRIO: FRANCISCO EDUARDO OLIVEIRA VICTER
TRAV. DO CHACO, 2232 - ☎ (91) 226-8904

SECRETARIA EXECUTIVA DE AGRICULTURA-SAGRI
PORTARIA DE SUPRIMENTO
PORTARIA Nº 103/2004

Lauriano N. da Silva, coord. do 2º N.R. de Santarém., nat. desp. 3390-36, no valor de R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais).

ERRATA DE PORTARIA DE SUPRIMENTO
PORTARIA Nº 0102/2004 = DOE Nº 30.209/2004 DE 08/06/2004

Onde-se lê: Moisanel da Silva Alves, braçal
Leia-se: Flávio Pinheiro Viana, engº agrº

PORTARIA Nº 109 DE 07 DE JUNHO DE 2004.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ESTADO DE AGRICULTURA, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo DECRETO Nº 2.235 de 16 de julho de 1997, e considerando o disposto no art. 137 § 1º, alínea "a" da Lei nº 5.810 de 24 de janeiro de 1994 e ainda os termos do Processo 2004/142926,
RESOLVE:
CONCEDER ao servidor OSCAR PAIXÃO DE SOUZA, matrícula nº 16071/1, ocupante do cargo Mecânico, lotado na Secretaria Executiva de Estado de Agricultura, Gratificação de Tempo Integral, no percentual de 70% (setenta por cento), a contar de 01.06.04.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
SECRETARIA EXECUTIVA DE ESTADO DE AGRICULTURA, 07.06.04

PORTARIA Nº 116 DE 08 DE JUNHO DE 2004.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ESTADO DE AGRICULTURA, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo DECRETO Nº 2.235 de 16 de julho de 1997, e considerando o disposto no art. 137 § 1º, alínea "a" da Lei nº 5.810 de 24 de janeiro de 1994 e ainda os termos do Ofício 041/04-BC,
RESOLVE:
CONCEDER a servidora NAZARACI MACEDO NATIVIDADE, matrícula nº 13935/1, ocupante do cargo Agente Administrativo, lotado na Secretaria Executiva de Estado de Agricultura, Gratificação de Tempo Integral, no percentual de 70% (setenta por cento), a contar de 01.06.04.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
SECRETARIA EXECUTIVA DE ESTADO DE AGRICULTURA, 08.06.04
FRANCISCO VICTER
Secretário Executivo de Estado de Agricultura

PRODUÇÃO

SECRETARIA EXECUTIVA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE

SECRETÁRIO: MANOEL GABRIEL SIQUEIRA GUERREIRO
TRAV. LOMAS VALENTINA, 2717 - ☎ (91) 276-5100

SECRETARIA EXECUTIVA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE.
PORTARIA Nº 393/2004 – GAB/SECTAM DE 08/06/2004

ASSUNTO: CONCESSÃO DE DIÁRIAS
NOME E MATRÍCULA DOS SERVIDORES:
-MARIA LUDETANA ARAUJO – 5769442/1
-SANDRA CRISTINA DO N. SANTIAGO – 0000297-999
LOCAL: TUCURUI
PERÍODOS: 06 A 10/06/2004
QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 04 E ½ (QUATRO E MEIA)

OBJETIVO: MINISTRAR CURSO DE CAPACITAÇÃO DE EDUCAÇAO AMBIENTAL PARA PROFESSORES DA REDE PÚBLICA DE ENSINO, REFERENTE À PROGRAMAÇÃO ALUSIVA DO DIA NACIONAL DO MEIO AMBIENTE.

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - PGAI / 2004
Nº DO CONTRATO: 002/2004 PGAI

PARTES: SECRETARIA EXECUTIVA DE CIÊNCIA TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE (SECTAM), E, DE OUTRO GEORGETE DE CAMPOS RAIOL.
OBJETO: DESENVOLVER ATIVIDADES DE PESQUISA QUE VISAM CADASTRAR EM UMA BASE DE DADOS OS PROJETOS AMBIENTAIS DESENVOLVIDOS NO ESTADO DO PARÁ COM ÊNFASE NA TEMÁTICA CONTROLE E MONITORAMENTO DE DESMATAMENTO E QUEIMADAS.
VIGÊNCIA: 01/05/2004 Á 01/11/2004
VALOR: R$ 7.200,00 (SETE MIL, E DUZENTOS REAIS), A SEREM PAGOS EM PARCELAS DE R$ 1.200,00 (HUM MIL. E DUZENTOS REAIS)
DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA: 18.542.0145.2110.000
FONTE DE RECURSO: 006
FORO: BELÉM
DATA DA ASSINATURA: 31/05/2004
ORDENADOR RESPONSÁVEL: MANOEL GABRIEL SIQUEIRA GUERREIRO
REPUBLICADO POR TER SAÍDO INCORRETO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ DO DIA 08/06/2004 Nº 30.209

EXTRATO DE CONTRATO UNIVERSAL TURISMO/ SECTAM
Nº DO CONTRATO: 001/2004

MODALIDADE: PREGÃO N.º 001/2004
PARTES: SECRETARIA EXECUTIVA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE (SECTAM), UNIVERSAL TURISMO LTDA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS, TERRESTRES E FLUVIAIS, NACIONAIS E INTERNACIONAIS BEM COMO FRETAMENTO DE AERONAVES.
VIGÊNCIA: 31/05/2004 Á 31/05/2005
VALOR GLOBAL: R$ 650.000,00 (SEISSENTOS E CINQUENTA MIL REAIS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 272879-274406-274534-272873-272874-277875-272840-272864-272872-272687-272835-272836-271762-271813-272098-271590-271722-271573-271575-271581-271586
FONTE: 001,006,016,022 - 339033
FORO: BELÉM
DATA DA ASSINATURA: 31/05/2004
ORDENADOR DE DESPESA: MANOEL GABRIEL SIQUEIRA GUERREIRO – SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE

DEFESA

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

PROCURADORA-GERAL: ANELYSE FREITAS DE AZEVEDO
TRAV. PADRE PRUDÊNCIO, 154 - ☎ (91) 230-1528

PORTARIA N581/04-DP-G, DE 02.06.04

Conceder 04 (quatro) diárias aos servidores abaixo relacionados, elemento de despesa 339014 função programática 0342210522983, para se deslocarem para Marabá, com o objetivo de participar do II Ciclo de Atualização Multidisciplinar.

NOME	CARGO	PERÍODO	QTD
Manuel de Jesus L. Xavier	Defensor	05 à 09/06/04	04
Anna Zoraya Maciel dos Neves	Defensor	05 à 09/06/04	04
Heldeci Nazaré Gomes de Oliveira	Defensor	05 à 09/06/04	04

PORTARIA N 579/04-DP-G, DE 02.06.04

Conceder 01 (uma) diária a servidora Lindalva Alves de Souza, matrícula nº5081394, lotado na Diretoria do Interior, elemento de despesa 339014 função programática 034221052-2983, no período de 03 à 04/06/04, para se deslocar a Brasil Novo, com o objetivo de desenvolver atividades Jurídicas.

PORTARIA N590/04-DP-G, DE 03.06.04

Conceder, diárias aos servidores abaixo relacionados, elemento de despesa 339014 função programática 03091 1061-4265, para se deslocarem para Santa Izabel, com o objetivo de desenvolver atividades de Assistência Jurídica aos detentos na Penitenciaria de Americano I e III.

NOME	CARGO	PERÍODO	QTD
Manuel Figueiredo Neto	Defensor	03 à 04/06/04	01
Sabino Gloria Miranda	Motorista	03 à 04/06/04	01

PORTARIA N 594/04-DP-G,

De Revogar a PORTARIA Nº713/01, que lotou a servidora Suely Marques, na Divisão de Material, até ulterior deliberação.
Lotar a servidora Suely Marques, matrícula n 3085058-012, na Diretoria Metropolitana, à contar de 18/05/04, até ulterior deliberação.

PORTARIA N 578/04-DP-G, DE 02.06.04

Conceder Suprimento de Fundos ao servidora Adalberto da Mota Souto, matrícula nº3083462, lotada na Diretoria do Interior, para ocorrer ao pagamento de despesas

DOCUMENTO ILEGÍVEL

conforme abaixo citado:
Exercício Financeiro: 2004
Valor Financeiro: R$ 500,00 (quinhentos reais)
Período de Aplicação: 60 (sessenta) dias
Prazo para prestação de contas: 15 (quinze) dias após o término do período de aplicação, sujeitando-se a tomada de contas, se não o fizer no prazo determinado.
Órgão: 300101 Programa de Trabalho: 034221052-2983 - R$ 500,00
Elemento de despesa: 339030 - R$ 350,00
Elemento de despesa:339033 - R$ 150,00

PORTARIA N 583/04-DP-G, DE 02.06.04

Conceder Suprimento de Fundos ao servidora Augusto César Batista da Silva , matrícula nº5195020, lotado no Centro de Estudos, para ocorrer ao pagamento de despesas conforme abaixo citado:
Exercício Financeiro: 2004
Valor Financeiro: R$ 300,00 (trezentos reais)
Período de Aplicação: 30 (trinta) dias
Prazo para prestação de contas: 15 (quinze) dias após o término do período de aplicação, sujeitando-se a tomada de contas, se não o fizer no prazo determinado.
Órgão: 300101 Programa de Trabalho: 031281064-2322 - R$ 300,00
Elemento de despesa: 339030 - R$ 300,00

PORTARIA N577/04-DP-G, DE 02.06.04

Conceder, diárias aos servidores abaixo relacionados, elemento de despesa 339014 função programática 03 422 1052 2983, para se deslocarem á Castanhal, com os objetivos de manutenção na rede elétrica e conduzir o técnico em eletricidade .

NOME	CARGO	PERÍODO	QTD.
Guilherme Lelis de Assis	Aux.obras	02/06/04	1/2
Marcos Freire Soares	Motorista	02/06/04	1/2

PORTARIA N 591/04-DP-G, DE 03.06.04

Conceder 01 (uma) diária a servidora Rossana Cardoso da Silva, matrícula nº5281393-010, lotada na Diretoria Metropolitana, elemento de despesa 339014 função programática 030911061-4265, no período de 02 à 03/06/04, para se deslocar para Santa Izabel, com o objetivo de desenvolver atividade de Assistência Jurídica as detentos na Penitenciaria de Americano II.

PORTARIA N582/04-DP-G, DE 02.06.04

Conceder Suprimento de Fundos ao servidora Lindalva Alves de Souza, matrícula nº5081394, lotada na Diretoria do Interior, para ocorrer ao pagamento de despesas conforme abaixo citado:
Exercício Financeiro: 2004
Valor Financeiro: R$ 120,00 (cento e vinte reais)
Período de Aplicação: 60 (sessenta) dias
Prazo para prestação de contas: 15 (quinze) dias após o término do período de aplicação, sujeitando-se a tomada de contas, se não o fizer no prazo determinado.
Órgão: 300101 Programa de Trabalho: 034221052-2983 - R$ 120,00
Elemento de despesa: 339030 - R$ 120,00
Elemento de despesa: 339039 - R$ 100,00

PORTARIA N589/04-DP-G, DE 03.06.04

Conceder 4 1/2 (quatro e meia) diária ao servidor Murilo dos Santos Bayma Amorim, matrícula nº5820510, lotado no CPD, elemento de despesa 339014 função programática 034221051-2983, no período de 07 à 11/06/04, para se deslocar para Redenção, Conceição do Araguaia, Parauapebas, Marabá, Jacundá e Rondon do Pará com o objetivo de instalação de novos computadores, instalação e configuração de rede e sistemas.

PORTARIA N592/04-DP-G, DE 04.06.04

Colocar à disposição da Secretaria Extraordinária de Estado de Assuntos Institucionais, o Defensor Público Ítalo de Almeida Mácola Júnior, matrícula n 3082954, com ônus para o Órgão de origem, a contar de 15/03/04, até ulterior deliberação.

PORTARIA N 586/04-DP-G, DE 04.06.04

Conceder conforme o Laudo Médico de 3815, licença Saúde a servidora Maria das Graças Gomes pavão, matrícula nº 5098777, lotada na Diretoria da Metropolitana, no período de 12/04/04 à 16//05/2004, de acordo com o Artigo 81, da Lei nº5.810/94.

PORTARIA N 593/04-DP-G, DE 28.05.04

Revogar a PORTARIA Nº147/01, que lotou o Defensor Público José Antônio Lima Ferreira, na Diretoria do Interior, Comarca de Brejo Grande, até ulterior deliberação. Lotar o Defensor Público José Antônio Lima Ferreira, na Diretoria do Interior, Comarca de Marabá, à contar de 28/05/04, até ulterior deliberação.

PORTARIA N588/04-DP-G, DE 02.06.04

Conceder conforme o Laudo Médico nº 3595, Licença Saúde a servidor Francisco Sérvio Barros, matrícula nº 3275167, lotada na Divisão de finanças, no período de 27/04/04 à 23/05/2004, de acordo com o Artigo 81, da Lei nº5.810/94.

PORTARIA N 587/04-DP-G, DE 02.06.04

Conceder conforme o Laudo Médico de 19/04/04, licença Saúde a servidora Edna Maria Ferreira Gouveia, matrícula nº 0466964, lotada na Diretoria da Metropolitana, no período de 19/04/04 à 08//05/2004, de acordo com o Artigo 81, da Lei nº5.810/94.

PORTARIA N 585/04-DP-G, DE 02.06.04

Conceder (30) trinta dias de Licença Prêmio a servidora Vera Lúcia da Silva Marques, matrícula nº3084639, lotado na Diretoria Metropolitana, no período de 30/08 à 28/09/2004, correspondente ao triênio 200/2003.

PORTARIA N584/04-DP-G, DE 02.06.04

Conceder (60) sessenta dias de Licença Prêmio ao servidor Maria Arlete Cunha, matrícula nº3083829, lotado na Diretoria Metropolitana, no período de 16/06 à 14/08/2004, correspondente ao triênio 2001/2004.

DEFESA

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ

DIRETORA-SUPERINTENDENTE: SULEIMA FRAIHA PEGADO
ROD. AUGUSTO MONTENEGRO, S/Nº - KM 04 - ☎ (91) 215-6333

PORTARIA Nº 725/2004-DS/PROJUR

A Diretora Superintendente do Departamento de Trânsito do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais, e.....
CONSIDERANDO o comunicado enviado pela usuária MARIA ALICE GOÉS DO NASCIMENTO, de que era proprietária do veículo de placa JTB 9341/PA, chassi 9BUBRSSAAN1G11629, até junho de 1995, tendo-o transferido para o sr. FRANCISCO DE PAULA DIAS, recebendo após 8 (oito) anos, em sua residência, a 2ª via do CRV emitido por este Departamento sem sua anuência;
CONSIDERANDO que a autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público deve promover a imediata apuração dos fatos nos termos do art. 199 da Lei 5.810/94;
RESOLVE:
Art. 1º- DETERMINAR a instauração de sindicância para apurar a ocorrência de irregularidade no processo de licenciamento e 2ª via do Certificado de Registro do Veículo de placa JTB 9341/PA, atualmente registrado em nome de LÚCIA DA SILVA DIAS;
Art. 2º- NOMEAR os servidores EVA PAULA GUIMARÃES BITENCOURT, JAIME DE SOUSA FURTADO e JURACY DE FÁTIMA AZEVEDO CASTELO BRANCO, para sob a presidência da primeira, investigar o determinado no artigo anterior, em tudo observado o que estabelece o art. 199 e seguintes da Lei 5.810/94 (RJU);
Art. 3º- FIXAR o prazo de 30 (trinta) dias, para a conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogado por igual período, conforme preceitua o art. 201, parágrafo único, do mencionado diploma legal;
Art. 4º- Esta Portaria entrará em vigor na data da publicação.
Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete da Superintendência, 03 de junho de 2004.
SULEIMA FRAIHA PEGADO
Diretora Superintendente

EXTRATO DE CONTRATO
NÚMERO DO CONTRATO: 009/04

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Inexigibilidade nº 003/2004, caput do art. 25, da Lei nº 8.666/93
PARTES: DETRAN/PA e a Consiste Consultoria, Sistema e Representações LTDA
OBJETO : Licença de Uso e Garantia de Atualização Técnica e Suporte, do software Attunity.
VIGÊNCIA: Início: 31/05/04 Término: 30/05/08
VALOR: Mensal de R$ 5.089,65 (Cinco Mil Oitenta e Nove Reais e Sessenta e Cinco Centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Departamento de Transito do Estado do Pará nº 66.201, Segurança Publica nº 06, Tecnologia da Informação nº 126, Gestão da Informação da Defesa Social nº 1065, Automatização de Informação nº 4413, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica nº 339039
FONTE DE RECURSO: Estadual
FORO: Belém
DATA DA ASSINATURA: 31/05/04
ORDENADORA RESPONSÁVEL: Suleima Fraiha Pegado

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº DO TERMO ADITIVO: 10º
Nº DO CONTRATO: 171/2001

OBJETO DO CONTRATO: Prestação de Serviços de Limpeza, Manutenção e Higienização
VALOR DO CONTRATO ORIGINAL: R$ 406.682,40 (Quatrocentos e Seis Mil Seiscentos e Oitenta e Dois Reais e Quarenta Centavos), global
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Tomada de Preço
PARTES: Detran/PA e a Empresa R.C Vasconcelos & Cia.
OBJETO E JUSTIFICATIVA DO ADITAMENTO: Alterar a Cláusula Quarta – "Do Valor".
VALOR DO ADITAMENTO: R$ 66.498,66 (Sessenta e Seis Mil, Quatrocentos e Noventa e Oito Reais e Sessenta e Seis Centavos), mensal
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Departamento de Trânsito do Estado do Pará nº66201, Segurança Pública nº06, Administração Geral nº122, Apoio Administrativo nº0125, Operacionalização das Ações Administrativas nº 4534, Normatização e Fiscalização nº 125, Segurança no Transito nº 1062, Implementação de Ações das DIRETRANS nº 2654, Locação de Mão de Obra nº 339037.
FONTE DE RECURSO: Estadual
ORDENADORA RESPONSÁVEL: Suleima Fraiha Pegado
ADITIVOS ANTERIORES:
1º T. A. - 10/06/2002 – Alteração da vigência
2º T. A. - 17/09/2002 – Alteração no valor e nas obrigações, ítem 1.
3º T. A. - 09/10/2002 – Alteração no valor e na Dotação Orçamentária
4º T. A. - 25/11/2002 – Alteração no valor
5º T. A. - 05/06/2003 – Alteração da Vigência
6 ºT. A - 02/09/2003 – Acréscimo de Valor
7º T.A. – 13/10/2003 – Alteração da Cláusula Quarta – Do Valor
8º T.A – 17/02/2004 – Alteração da Cláusula Quarta – Da Dotação Orçamentária
9º T.A – 05/05/2004 – Alterar a Cláusula Quarta – Do Valor e Cláusula Décima – Da Vigência

DEFESA

INSTITUTO DE METROLOGIA DO PARÁ

DIRETORA-PRESIDENTE: MARIA DE NAZARETH OLIVEIRA MACIEL
AV. ALMIRANTE BARROSO, 1645 - ☎ (91) 246-2554

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Nº DO TERMO ADITIVO: PRIMEIRO
Nº DO CONTRATO: 003/2004

OBJETO DO CONTRATO: A LOCAÇÃO DE 03 (TRÊS) MICROCOMPUTADORES CONTENDO CADA UM: PROCESSADOR 2,4 Ghz; PLACA-MÃE OFF BOARD; FONTE: 400 W; TECLADO PS2 / ABNT2; MOUSE PS2; MEMÓRIA 256 Mg DDR; DISCO RÍGIDO 40 Gb / 7200 RPM / IDE; PLACA DE VÍDEO 64 Mb / AGP; PLACA DE REDE PCI 10/100; CD-ROM 56X / IDE; MONITOR 15 POLEGADAS; 2 (DUAS) IMPRESSORAS JATO DE TINTA 600/1200 DPI / COLORIDA. 03 (TRÊS) MICROCOMPUTADORES PENTIUM IV; 2,6 Ghz; 256 Mb DE MEMÓRIA RAM DDR; HD DE 40 Gg / 7200 RPM DRIVE DE CD-ROM 56X; PLACA DE REDE 10/100 Mbps; PLACA DE FAX MODEM 54 Kbps; MONITOR DE 15"; TECLADO, MOUSE, FONTE 400 W. UMA IMPRESSORA MATRICIAL LX 300; UMA IMPRESSORA JATO DE TINTA C425 / CARTUCHO.
VALOR DO CONTRATO: R$ 2.705,00 / MÊS
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: DISPENSA
PARTES: INSTITUTO DE METROLOGIA DO ESTADO DO PARÁ E COMPUTER STORE COMÉRCIO LTDA.
OBJETO E JUSTIFICATIVA DE ADITAMENTO: AMPLIAR A QUANTIDADE DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA A SEREM LOCADOS POR NECESSIDADE DE ALGUMAS DIVISÃO DESTE INSTITUTO.
VIGÊNCIA DO ADITAMENTO: 28.04.04 à 26.07.04
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.39
FONTE DE RECURSO: 250
ORDENADOR RESPONSÁVEL: Dra. MARIA DE NAZARETH OLIVEIRA MACIEL

DEFESA

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO

COMANDANTE: CEL. PM. JOÃO PAULO VIEIRA DA SILVA
TRAV. DO CHACO, 2350 - ☎ (91) 246-6313

FUNDO DE SAÚDE DA POLÍCIA MILITAR DO PARÁ - FUNSAU
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Nº do Termo Aditivo 1º Termo Aditivo.
Nº da Carta Contrato 019/2004-FUNSAU.

Objeto da Carta Prestação de Serviços Médicos Especializados.
Valor da Carta R$-4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).
Modalidade da Licitação: Dispensa de Licitação - Fundamenta-se nas disposições do Inciso II, art. 24, da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações introduzidas pelas Leis nºs 8.883/94, 9.684/98, 9.854/99 e 10.438/02.
Partes: Fundo de Saúde da Polícia Militar do Pará - FUNSAU e Augusto César da Costa Sales.
Objeto e Justificativa do Elemento: Prorrogação de prazo por mais 02 (dois) meses.
Valor do Aditivo: R$-3.200,00 (três mil e duzentos reais).
Vigência do Aditamento: De 01.06.2004 à 31.07.2004.
Dotação Orçamentária: Prevista na dotação do FUNSAU, no elemento 884493339036050 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.
Fonte de Recurso Estadual.
Ordenador Responsável: Cláudio Fernando de Souza Santos.
Data da Assinatura do Belém, 01 de junho de 2004.

FUNDO DE SAÚDE DA POLÍCIA MILITAR DO PARÁ - FUNSAU
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Nº do Termo Aditivo 1º Termo Aditivo.
Nº da Carta Contrato 020/2004-FUNSAU.

Objeto da Carta Prestação de Serviços Especializados (Bacteriologista).
Valor da Carta R$-3.150,00 ((três mil cento e cinqüenta reais).
Modalidade da Licitação: Dispensa de Licitação - Fundamenta-se nas disposições do Inciso II, art. 24, da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações introduzidas pelas Leis nºs 8.883/94, 9.684/98, 9.854/99 e 10.438/02.
Partes: Fundo de Saúde da Polícia Militar do Pará - FUNSAU e Paulo Sérgio Costa da Silva.
Objeto e Justificativa do Elemento: Prorrogação de prazo por mais 02 (dois) meses.
Valor do Aditivo: R$-2.100,00 (dois mil e cem reais).
Vigência do Aditamento: De 01.06.2004 à 31.07.2004.

DOCUMENTO ILEGÍVEL

Dotação Orçamentária: Prevista na dotação do FUNSAU, no elemento 884493339036050 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.
Fonte de Recurso Estadual.
Ordenador Responsável: Cláudio Fernando de Souza Santos.
Data da Assinatura do Belém, 01 de junho de 2004.

FUNDO DE SAÚDE DA POLÍCIA MILITAR DO PARÁ - FUNSAU
EXTRATO DE CARTA-CONTRATO
CARTA-CONTRATO Nº 031/2004-FUNSAU

Partes: Fundo de Saúde da Polícia Militar do Pará - FUNSAU e Terezinha de Jesus Anaissi Moura Melo.
Objeto. Prestação de Serviços Técnicos Especializados (Auditora de Contas Médica).
Modalidade da Licitação: Fundamenta-se nas disposições do Inciso II, art.24, da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Valor Global: R$-7.200,00 (sete mil e duzentos reais), correspondente a 03 (três) meses de prestação de serviços técnicos especializados.
Vigência: Início em 01/06/2004 e seu término em 31/08/2004.
Dotação Orçamentária: Prevista na dotação do FUNSAU, no elemento 884534339035-050 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.
Foro: Belém
Data da assinatura da Carta Contrato: 01 de junho de.2004.
Ordenador Responsável:
Cláudio Fernando Souza Santos.

FUNDO DE SAÚDE DA POLÍCIA MILITAR DO PARÁ - FUNSAU
EXTRATO DE CARTA-CONTRATO
CARTA-CONTRATO Nº 032/2004-FUNSAU

Partes: Fundo de Saúde da Polícia Militar do Pará - FUNSAU e Kátia Maria Rayol Bragança.
Objeto: Prestação de Serviços Médicos Especializados (Anestesiologista).
Modalidade da Licitação: Fundamenta-se nas disposições do Inciso II, art.24, da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Valor Global: R$-.6000,00 (seis mil reais), correspondente a 03 (três) meses de prestação de serviços médicos especializados.
Vigência: Início em 01/06/2004 e seu término em 31/08/2004.
Dotação Orçamentária: Prevista na dotação do FUNSAU, no elemento 884493339036050 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.
Foro: Belém
Data da assinatura da Carta Contrato: 01 de maio de 2004.
Ordenador Responsável:
Carlos Bartolomeu Araújo Lins.

FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA POLÍCIA MILITAR (FASPM)
CENTRO SOCIAL DA POLÍCIA MILITAR DO PARÁ(CESOPMPA)
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
TERMO ADITIVO Nº 01/2004
Nº DO TERMO ADITIVO: 01 / 2004
Contrato original nº 11 / 2003

Objeto: do contrato : Serviços de limpeza e conservação
Valor do contrato: R$ 6.000,00 (seis mil reais)
Modalidade Licitação: Dispensa.
Partes: Fundo de Assistência Social da Polícia Militar do Pará - Centro Social da PMPA (FASCESOPMPA) E FIRMA SETEC - SREVIÇOS TECNICOS E REPRESENTAÇÕES LTDA.
Objeto do aditamento: Prorrogação de prazo
Valor do aditamento: R$ 6.000,00 (seis mil reais)
Vigência do aditamento: : 01/06/2004 a 02/06/2005
Dotação orçamentária:89101.08.331.1064.2912
Fonte de recursos: 051 recursos próprios
Data da assinatura: 01/06/2004
Ordenador responsável: NIRLANDO PEREIRA MARQUES, TEN CEL QOSPM R/R, DIRETOR PRESIDENTE DO FASCESOPMPA

DEFESA

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO

DELEGADO-GERAL: LUIZ FERNANDES ROCHA
AV. NAZARÉ, 489 - ☎ (91) 214-6240

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 022/2004-PCE

Modalidade de Licitação: Convite nº 008/2004-PCE.
PARTES: Polícia Civil do Estado, CNPJ n.º 003.681.105/0001 e Empresa PILASTRA Engenharia S/C Ltda , CNPJ nº 02.693.030/0001-56
OBJETO: Reforma com adaptação de um prédio localizado no Município de Magalhães Barata/Pa., onde funciona a Delegacia de Polícia Civil de Magalhães Barata.
VIRGÊNCIA: 01(um) ano, contado a partir de sua assinatura 07/06/2004 e término 07/06/2005.
Valor: R$ 76.499,97 (setenta e seis mil, quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e sete centavos)
Dotação Orçamentária: 40101 – Polícia Civil do Estado do Pará. Programa: 1053 – Paz nas Ruas. Atividade: 1727 –Reforma de Delegacias de Polícia. Natureza da Despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. 449051 – Obras e Instalações. Fonte de Recursos: 001 – Recursos Ordinários.
Foro: Belém-Pará.
Data da Assinatura: 07/06/2004
Ordenador Responsável: Luiz Fernandes Rocha
Delegado Geral de Polícia Civil

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 023/2004-PCE

Modalidade de Licitação: Convite nº 007/2004-PCE.
PARTES: Polícia Civil do Estado, CNPJ n.º 003.681.105/0001 e Empresa Engenharia e Comércio Constrol Ltda, CNPJ nº 34.848.457/0001-72.
OBJETO: Reforma com adaptação de um prédio onde funcionará a Seção de Identificação do Bairro do Comércio, situado na Tv. 13 de Maio, nº 98-Comércio.
VIRGÊNCIA: 01(um) ano, contado a partir de sua assinatura 07/06/2004 e término 07/06/2005.
Valor: R$ 67.700,89 (sessenta e sete mil, setecentos reais e oitenta e nove centavos)
Dotação Orçamentária: 40101 – Polícia Civil do Estado do Pará. Programa: 1053 – Paz nas Ruas. Atividade: 1727 –Reforma de Delegacias de Polícia. Natureza da Despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. 449051 – Obras e Instalações. Fonte de Recursos: 001 – Recursos Ordinários.
Foro: Belém-Pará.
Data da Assinatura: 07/06/2004
Ordenador Responsável: Luiz Fernandes Rocha
Delegado Geral de Polícia Civil

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 024/2004-PCE

Modalidade de Licitação: Convite nº 009/2004-PCE.
PARTES: Polícia Civil do Estado, CNPJ n.º 003.681.105/0001 e Empresa TSC – Tecnologia Serviços e Comercio Ltda, CNPJ nº 05.070.771/0001-79
OBJETO: Reforma com adaptação do prédio onde funciona a Seccional Urbana de Polícia Civil do PAAR.
VIRGÊNCIA: 01(um) ano, contado a partir de sua assinatura 07/06/2004 e término 07/06/2005.
Valor: R$ 14.877,76 (quatorze mil, oitocentos e setenta e sete reais e setenta e seis centavos)
Dotação Orçamentária: 40101 – Polícia Civil do Estado do Pará. Programa: 1053 – Paz nas Ruas. Atividade: 1727 –Reforma de Delegacias de Polícia. Natureza da Despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. 449051 – Obras e Instalações. Fonte de Recursos: 001 – Recursos Ordinários.
Foro: Belém-Pará.
Data da Assinatura: 07/06/2004
Ordenador Responsável: Luiz Fernandes Rocha
Delegado Geral de Polícia Civil

DEFESA

SECRETARIA EXECUTIVA DE SEGURANÇA PÚBLICA

SECRETÁRIO: IVANILDO FERREIRA ALVES
RUA ARCIPRESTE MANOEL TEODORO, 305 - ☎ (91) 242-4795

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2004-SEGUP

A Secretaria Executiva de Segurança Pública – SEGUP/PA, CNPJ nº 05.054.952/0001-01, com sede a Rua Arcipreste Manoel Teodoro, 305 – Batista Campos, através de seu Diretor Geral em exercício, no âmbito de suas atribuições legais, e fundamentado no inciso II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, resolve, pela DISPENSA DE LICITAÇÃO, para o fornecimento de café e café com leite, executado pela empresa PROAM – Produtos e Serviços da Amazônia Ltda - ME, CNPJ Nº 04.373.034/0001-82.
Belém, 07 de junho de 2004.
PEDRO MONTEIRO DE PAIVA
Diretor Geral em exercício/SEGUP

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico, nos termos do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, observadas as alterações legais posteriores, a Dispensa de Licitação nº 017/2004, fundamentado no inciso II do artigo 24 do referido diploma legal.
Belém, 07 de junho de 2004.
IVANILDO FERREIRA ALVES
Secretario executivo de Segurança Pública

HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o resultado da Licitação na Modalidade PREGÃO Nº 002/2004-CEL/SSP, cujo objeto é a aquisição de veículos automotores para a Polícia Civil e Militar, atendendo ao Convênio nº 024/2003-SENASP, pelo critério "menor preço por item" à empresa abaixo nominada:
Empresa: NISSAN DO BRASIL LTDA
Itens: 01 e 02.
Belém-Pa, 08 de JUNHO de 2004.
PEDRO MONTEIRO DE PAIVA
Diretora Geral/SEGUP
Em exercício

PORTARIA Nº 227/2004-DG/SEGUP DE 04 DE JUNHO DE 2004

CONSIDERANDO, o Memº nº 060/2004-CRM;
RESOLVE: Retificar a PORTARIA Nº 2003/04-DG, que designou para responder pelo Setor de Patrimônio/CRM a servidora GILVANA REIS DA SILVA, Agente de Portaria, no que se refere, ao período de 14.06 a 13.07.2004 para 07.06 a 06.07.2004
Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpre-se.
PEDRO MONTEIRO DE PAIVA
Diretor Geral/SEGUP-em exercício

PORTARIA Nº 228/2004-DG/SEGUP DE 04 DE JUNHO DE 2004

CONSIDERANDO, o disposto no Art. 72, inciso II da Lei nº 5.810/94;
CONSIDERANDO, ainda, a Certidão de Casamento nº 016852 do servidor CARLOS EDUARDO BILOIA DA SILVA;
RESOLVE: Conceder ao servidor CARLOS EDUARDO BILOIA DA SILVA, Sub-Gerente, 08 (oito) dias de Licença Matrimônio, no período de 15 a 22.05.2004.
Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpre-se.
PEDRO MONTEIRO DE PAIVA
Diretor Geral/SEGUP-em exercício

PORTARIA Nº 199/2004-DG DE 20 DE MAIO DE 2004

NOME: Luiz Zebelino de Moraes Borges
CARGO: (MPC)
MATRÍCULA: 560050/1
Nº DE DIÁRIAS: 02 ½ (duas e meia) – Valor R$ 225,00
DESTINO: Mojú, Tailândia, Marabá, Goianésia e Redenção/PA – "B"
PERÍODO: 21 a 23.05.2004
OBJETIVO: para executar serviços de configuração de contas de Email nos postos da P/R Estadual.
ELLEN MARGARETH SOUZA
Diretora Geral/SEGUP

PORTARIA Nº 216/2004-DG DE 31 DE MAIO DE 2004

NOME: Newton Nogueira da Silva Júnior
CARGO: (Diretor/DRS)
MATRÍCULA: 5098840/4
Nº DE DIÁRIAS: 01 ½ (uma e meia) – Valor R$ 135,00
DESTINO: Capanema/PA – "B"
PERÍODO: 03 a 04.06.2004
OBJETIVO: participar do "V Simpósio Amazônico de Prevenção ao uso indevido de Drogas".
PEDRO MONTEIRO DE PAIVA
Diretor Geral/SEGUP-em exercício

PORTARIA Nº 217/2004-DG DE 31 DE MAIO DE 2004

NOME: Antonio de Jesus Chaves Júnior
CARGO: (IPC-Motorista)
MATRÍCULA: 5704316/1
Nº DE DIÁRIAS: 01 ½ (uma e meia) – Valor R$ 135,00
DESTINO: Capanema/PA – "B"
PERÍODO: 03 a 04.06.2004
OBJETIVO: fazer a condução do Diretor da DRS.
PEDRO MONTEIRO DE PAIVA
Diretor Geral/SEGUP-em exercício

SUPRIMENTO DE FUNDOS

PORTARIA Nº 218/2004-DG DE 31 DE MAIO DE 2004

NOME: Antonio de Jesus Chaves Júnior
CARGO: (IPC-Motorista)
MATRÍCULA: 5704316/1
VALOR: Valor R$ 100,00 (Cem Reais)
ELEMENTO DE DESPESA: 339030 - (Material de Consumo)
PEDRO MONTEIRO DE PAIVA
Diretor Geral/SEGUP-em exercício

BIBLIOTECA PÚBLICA "ARTHUR VIANNA"

DOCUMENTO
ILEGÍVEL

Ano CXIII da IOE
114º da República
Nº 30.210

DIÁRIO OFICIAL

Belém, quarta-feira,
09 de junho de 2004
Caderno
2

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

DEFESA

SECRETARIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA

SECRETÁRIA: ANA AMÉLIA SEFER DE FIGUEIREDO
RUA 28 DE SETEMBRO, 339 - ☎ (91) 241-0582

RESENHA N.º 95/2004

O Chefe da Divisão de Decisões Sancionátorias e de Recursos do PROCON/PA, Dr. Emanuel Vasconcelos no uso de suas atribuições legais faz publicar com fulcro nos artigos 42 e 46 § 2 do Decreto n.º 2.181/97, decisões e despachos proferidos nos Processos Administrativos abaixo relacionados.

PAD n.º: 376/98
RA n.º: 2048/98
Reclamante: JOSÉ RIBAMAR SOUSA
Reclamada: MAGAZINE LILIANE S/A
Decisão Definitiva: Visto etc. Estou de acordo com o parecer de fls. 38/39, exarado pela Diretoria Jurídica – DIJUR, desta Secretaria, bem como, com o r. despacho de fls. 57, pelo que acompanho todos os seus termos, decidindo, assim, pela PROCEDÊNCIA da reclamação.
Notifique – se a Reclamada, MAGAZINE LILIANE S/A, já qualificada nos autos, para recolher a multa no valor 800 UFIR's, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta decisão pelo Diário Oficial do Estado (DOE), após decorrido o prazo citado, e verificado o não recolhimento da multa, pela Reclamada, proceda-se a inscrição do débito na dívida ativa, para subsequente, cobrança executiva pôr parte da Procuradoria Geral do Estado do Pará, de acordo com Art. 55, do Decreto n.º 2.181/97, c.c. o Art. 2, do Decreto Estadual n.º 2.084/97.
Ao PROCON, OBSERVANDO-SE O TRÂMITE LEGAL. 17/05/2004. Dr. ANA AMÉLIA SEFER DE FIGUEIREDO. Secretária Executiva de Justiça

PAD n.º: 189/98
RA n.º: 1605/98
Reclamante: ROSÂNGELA CRISTINA FERNANDES GUIMARÃES
Reclamada: AMIL PROTEÇÃO MEDICA S/A
Decisão Definitiva: Visto etc. Estou de acordo com o parecer de fls. 47/48, exarado pela Diretoria Jurídica – DIJUR, desta Secretaria, bem como, com o r. despacho de fls. 65, pelo que acompanho todos os seus termos, decidindo, assim, pela PROCEDÊNCIA da reclamação.
Notifique – se a Reclamada, AMIL PROTEÇÃO MEDICA S/A, já qualificada nos autos, para recolher a multa no valor 800 UFIR's, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta decisão pelo Diário Oficial do Estado (DOE), após decorrido o prazo citado, e verificado o não recolhimento da multa, pela Reclamada, proceda-se a inscrição do débito na dívida ativa, para subsequente, cobrança executiva pôr parte da Procuradoria Geral do Estado do Pará, de acordo com Art. 55, do Decreto n.º 2.181/97, c.c. o Art. 2, do Decreto Estadual n.º 2.084/97.
Ao PROCON, OBSERVANDO-SE O TRÂMITE LEGAL. 17/05/2004. Dr. ANA AMÉLIA SEFER DE FIGUEIREDO. Secretária Executiva de Justiça

PAD n.º: 441/98
RA n.º: 636/98
Reclamante: SEBASTIÃO VALÉRIO DE SOUSA
Reclamada: CRUZ VERDE ASSISTÊNCIA PÓSTUMA
Decisão Definitiva: Visto etc. Estou de acordo com o parecer de fls. 23/24, exarado pela Diretoria Jurídica – DIJUR, desta Secretaria, bem como, com o r. despacho de fls. 42, pelo que acompanho todos os seus termos, decidindo, assim, pela PROCEDÊNCIA da reclamação.
Notifique – se a Reclamada, CRUZ VERDE ASSISTÊNCIA PÓSTUMA, já qualificada nos autos, para recolher a multa no valor 800 UFIR's, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta decisão pelo Diário Oficial do Estado (DOE), após decorrido o prazo citado, e verificado o não recolhimento da multa, pela Reclamada, proceda-se a inscrição do débito na dívida ativa, para subsequente, cobrança executiva pôr parte da Procuradoria Geral do Estado do Pará, de acordo com Art. 55, do Decreto n.º 2.181/97, c.c. o Art. 2, do Decreto Estadual n.º 2.084/97.
Ao PROCON, OBSERVANDO-SE O TRÂMITE LEGAL. 17/05/2004. Dr. ANA AMÉLIA SEFER DE FIGUEIREDO. Secretária Executiva de Justiça

PAD n.º: 330/98
RA n.º: 2390/98
Reclamante: ELODIE MARIA NOGUEIRA ABREL
Reclamada: BASCOBRA LTDA
Decisão Definitiva: Visto etc. Estou de acordo com o parecer de fls.38/39, exarado pela Diretoria Jurídica – DIJUR, desta Secretaria, bem como, com o r. despacho de fls. 71, pelo que acompanho todos os seus termos, decidindo, assim, pela PROCEDÊNCIA da reclamação.
Notifique – se a Reclamada, BASCOBRA LTDA, já qualificada nos autos, para recolher a multa no valor 1.200 UFIR's, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta decisão pelo Diário Oficial do Estado (DOE), após decorrido o prazo citado, e verificado o não recolhimento da multa, pela Reclamada, proceda-se a inscrição do débito na dívida ativa, para subsequente, cobrança executiva pôr parte da Procuradoria Geral do Estado do Pará, de acordo com Art. 55, do Decreto n.º 2.181/97, c.c. o Art. 2, do Decreto Estadual n.º 2.084/97.
Ao PROCON, OBSERVANDO-SE O TRÂMITE LEGAL. 17/05/2004. Dr. ANA AMÉLIA SEFER DE FIGUEIREDO. Secretária Executiva de Justiça

PAD n.º: 017/01
RA n.º: 925/99
Reclamante: MARTINHO RAIMUNDO DOS SANTOS PINHEIRO
Reclamada: LOJA ESPLANADA – PONTE IRMÃO & CIA LTDA
Decisão Definitiva: Visto etc. Estou de acordo com o parecer de fls.42/44, exarado pela Diretoria Jurídica – DIJUR, desta Secretaria, bem como, com o r. despacho de fls. 70, pelo que acompanho todos os seus termos, decidindo, assim, pela PROCEDÊNCIA da reclamação.
Notifique – se a Reclamada, LOJA ESPLANADA – PONTE IRMÃO & CIA LTDA, já qualificada nos autos, para recolher a multa no valor 1.200 UFIR's, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta decisão pelo Diário Oficial do Estado (DOE), após decorrido o prazo citado, e verificado o não recolhimento da multa, pela Reclamada, proceda-se a inscrição do débito na dívida ativa, para subsequente, cobrança executiva pôr parte da Procuradoria Geral do Estado do Pará, de acordo com Art. 55, do Decreto n.º 2.181/97, c.c. o Art. 2, do Decreto Estadual n.º 2.084/97.
Ao PROCON, OBSERVANDO-SE O TRÂMITE LEGAL. 17/05/2004. Dr. ANA AMÉLIA SEFER DE FIGUEIREDO. Secretária Executiva de Justiça

PAD n.º: 078/98
RA n.º: 633/98
Reclamante: SILVA MARIA ALVES DA SILVA
Reclamada: INSTITUTO CATARINA LABOURÉ
Decisão Definitiva: Visto etc. Estou de acordo com o parecer de fls.20/21, exarado pela Diretoria Jurídica – DIJUR, desta Secretaria, bem como, com o r. despacho de fls. 32, pelo que acompanho todos os seus termos, decidindo, assim, pela PROCEDÊNCIA da reclamação.
Notifique – se a Reclamada INSTITUTO CATARINA LABOURÉ já qualificada nos autos, para recolher a multa no valor 600 UFIR's, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta decisão pelo Diário Oficial do Estado (DOE), após decorrido o prazo citado, e verificado o não recolhimento da multa, pela Reclamada, proceda-se a inscrição do débito na dívida ativa, para subsequente, cobrança executiva pôr parte da Procuradoria Geral do Estado do Pará, de acordo com Art. 55, do Decreto n.º 2.181/97, c.c. o Art. 2, do Decreto Estadual n.º 2.084/97.
Ao PROCON, OBSERVANDO-SE O TRÂMITE LEGAL. 17/05/2004. Dr. ANA AMÉLIA SEFER DE FIGUEIREDO. Secretária Executiva de Justiça

PAD n.º: 090/99
RA n.º: 095/99
Reclamante: BRENDA LUCIANA COSTA FRANCO
Reclamada: CENTRO EDUCACIONAL COLIBRI S/C LTDA
Decisão Definitiva: Visto etc. Estou de acordo com o parecer de fls.27/28, exarado pela Diretoria Jurídica – DIJUR, desta Secretaria, bem como, com o r. despacho de fls. 55, pelo que acompanho todos os seus termos, decidindo, assim, pela PROCEDÊNCIA da reclamação.
Notifique – se a Reclamada, CENTRO EDUCACIONAL COLIBRI S/C LTDA, já qualificada nos autos, para recolher a multa no valor 400 UFIR's, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta decisão pelo Diário Oficial do Estado (DOE), após decorrido o prazo citado, e verificado o não recolhimento da multa, pela Reclamada, proceda-se a inscrição do débito na dívida ativa, para subsequente, cobrança executiva pôr parte da Procuradoria Geral do Estado do Pará, de acordo com Art. 55, do Decreto n.º 2.181/97, c.c. o Art. 2, do Decreto Estadual n.º 2.084/97.
Ao PROCON, OBSERVANDO-SE O TRÂMITE LEGAL. 17/05/2004. Dr. ANA AMÉLIA SEFER DE FIGUEIREDO. Secretária Executiva de Justiça

PAD n.º: 005/03
RA n.º: 1699/02
Reclamante: LEILA GOMES DE SOUZA
Reclamada: SUL AMÉRICA SEGUROS
Decisão Definitiva: Visto etc. Estou de acordo com o parecer de fls.179/180, exarado pela Diretoria Jurídica – DIJUR, desta Secretaria, bem como, com o r. despacho de fls. 231, pelo que acompanho todos os seus termos, decidindo, assim, pela PROCEDÊNCIA da reclamação.
Notifique – se a Reclamada, SUL AMÉRICA SEGUROS, já qualificada nos autos, para recolher a multa no valor 8.200 UFIR's, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta decisão pelo Diário Oficial do Estado (DOE), após decorrido o prazo citado, e verificado o não recolhimento da multa, pela Reclamada, proceda-se a inscrição do débito na dívida ativa, para subsequente, cobrança executiva pôr parte da Procuradoria Geral do Estado do Pará, de acordo com Art. 55, do Decreto n.º 2.181/97, c.c. o Art. 2, do Decreto Estadual n.º 2.084/97.
Ao PROCON, OBSERVANDO-SE O TRÂMITE LEGAL. 17/05/2004. Dr. ANA AMÉLIA SEFER DE FIGUEIREDO. Secretária Executiva de Justiça

PAD n.º: 152/98
RA n.º: 1188/98
Reclamante: CLAUDOMIRO DE MELO SOARES
Reclamada: DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ – DETRAN/PA
Decisão Definitiva: Visto etc. Estou de acordo com o parecer de fls.37/38, exarado pela Diretoria Jurídica – DIJUR, desta Secretaria, bem como, com o r. despacho de fls. 60, pelo que acompanho todos os seus termos, decidindo, assim, pela PROCEDÊNCIA da reclamação.
Notifique – se a Reclamada, DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ – DETRAN/PA, já qualificada nos autos, para recolher a multa no valor 1.400 UFIR's, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta decisão pelo Diário Oficial do Estado (DOE), após decorrido o prazo citado, e verificado o não recolhimento da multa, pela Reclamada, proceda-se a inscrição do débito na dívida ativa, para subsequente, cobrança executiva pôr parte da Procuradoria Geral do Estado do Pará, de acordo com Art. 55, do Decreto n.º 2.181/97, c.c. o Art. 2, do Decreto Estadual n.º 2.084/97.
Ao PROCON, OBSERVANDO-SE O TRÂMITE LEGAL. 17/05/2004. Dr. ANA AMÉLIA SEFER DE FIGUEIREDO. Secretária Executiva de Justiça

PAD n.º: 327/98
RA n.º: 640/98
Reclamante: MARIA NEUZA VIANA DA SILVA
Reclamada: Y YAMADA S/A COMÉRCIO E INDUSTRIA
Decisão Definitiva: Visto etc. Estou de acordo com o parecer de fls.45/47, exarado pela Diretoria Jurídica – DIJUR, desta Secretaria, bem como, com o r. despacho de fls. 71, pelo que acompanho todos os seus termos, decidindo, assim, pela PROCEDÊNCIA da reclamação.
Notifique – se a Reclamada, Y YAMADA S/A COMÉRCIO E INDUSTRIA, já qualificada nos autos, para recolher a multa no valor 1.908.07 UFIR's, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta decisão pelo Diário Oficial do Estado (DOE), após decorrido o prazo citado, e verificado o não recolhimento da multa, pela Reclamada, proceda-se a inscrição do débito na dívida ativa, para subsequente, cobrança executiva pôr parte da Procuradoria Geral do Estado do Pará, de acordo com Art. 55, do Decreto n.º 2.181/97, c.c. o Art. 2, do Decreto Estadual n.º 2.084/97.
Ao PROCON, OBSERVANDO-SE O TRÂMITE LEGAL. 17/05/2004. Dr. ANA AMÉLIA SEFER DE FIGUEIREDO. Secretária Executiva de Justiça

PAD n.º: 012/99
RA n.º: 3494/98
Reclamante: DANIEL SOUZA SILVA
Reclamada: LOJAS AMERICANAS S/A
Decisão Definitiva: Visto etc. Estou de acordo com o parecer de fls.17/18, exarado pela Diretoria Jurídica – DIJUR, desta Secretaria, bem como, com o r. despacho de fls. 42, pelo que acompanho todos os seus termos, decidindo, assim, pela PROCEDÊNCIA da reclamação.
Notifique – se a Reclamada, LOJAS AMERICANAS S/A, já qualificada nos autos, para recolher a multa no valor 2.449 UFIR's, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta decisão pelo Diário Oficial do Estado (DOE), após decorrido o prazo citado, e verificado o não recolhimento da multa, pela Reclamada, proceda-se a inscrição do débito na dívida ativa, para subsequente, cobrança executiva pôr

DOCUMENTO ILEGÍVEL

parte da Procuradoria Geral do Estado do Pará, de acordo com Art. 55, do Decreto n.º 2.181/97, c.c. o Art. 2, do Decreto Estadual n.º 2.084/97.
Ao PROCON, OBSERVANDO-SE O TRÂMITE LEGAL. 17/05/2004. Dr. ANA AMÉLIA SEFER DE FIGUEIREDO. Secretária Executiva de Justiça
PAD n.º: 118/98
RA n.º: 638/98
Reclamante: LUIZ RIBEIRO ALVES
Reclamada: FININVEST
Decisão Definitiva: Visto etc. Estou de acordo com o parecer de fls.23/25, exarado pela Diretoria Jurídica – DIJUR, desta Secretaria, bem como, com o r. despacho de fls. 49, pelo que acompanho todos os seus termos, decidindo, assim, pela PROCEDÊNCIA da reclamação.
Notifique – se a Reclamada, FININVEST, já qualificada nos autos, para recolher a multa no valor 1.800 UFIR's, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta decisão pelo Diário Oficial do Estado (DOE), após decorrido o prazo citado, e verificado o não recolhimento da multa, pela Reclamada, proceda-se a inscrição do débito na dívida ativa, para subsequente, cobrança executiva pôr parte da Procuradoria Geral do Estado do Pará, de acordo com Art. 55, do Decreto n.º 2.181/97, c.c. o Art. 2, do Decreto Estadual n.º 2.084/97.
Ao PROCON, OBSERVANDO-SE O TRÂMITE LEGAL. 17/05/2004. Dr. ANA AMÉLIA SEFER DE FIGUEIREDO. Secretária Executiva de Justiça
PAD n.º: 49/00
RA n.º: 3045/99
Reclamante: ROBERTO ARAÚJO DO O. SANTOS
Reclamada: BRADESCO PREVIDENCIA E SEGUROS
Decisão Definitiva: Visto etc. Estou de acordo com o parecer de fls.68/69, exarado pela Diretoria Jurídica – DIJUR, desta Secretaria, bem como, com o r. despacho de fls. 89, pelo que acompanho todos os seus termos, decidindo, assim, pela PROCEDÊNCIA da reclamação.
Notifique – se a Reclamada, BRADESCO PREVIDENCIA E SEGUROS, já qualificada nos autos, para recolher a multa no valor 1.200 UFIR's, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta decisão pelo Diário Oficial do Estado (DOE), após decorrido o prazo citado, e verificado o não recolhimento da multa, pela Reclamada, proceda-se a inscrição do débito na dívida ativa, para subsequente, cobrança executiva pôr parte da Procuradoria Geral do Estado do Pará, de acordo com Art. 55, do Decreto n.º 2.181/97, c.c. o Art. 2, do Decreto Estadual n.º 2.084/97.
Ao PROCON, OBSERVANDO-SE O TRÂMITE LEGAL. 17/05/2004. Dr. ANA AMÉLIA SEFER DE FIGUEIREDO. Secretária Executiva de Justiça
PAD n.º: 475/98
RA n.º: 2564/98
Reclamante: MARIA SEBASTIANA COSTA MESQUITA
Reclamada: CREDICARD S/A
Decisão Definitiva: Visto etc. Estou de acordo com o parecer de fls.28/29, exarado pela Diretoria Jurídica – DIJUR, desta Secretaria, bem como, com o r. despacho de fls. 56, pelo que acompanho todos os seus termos, decidindo, assim, pela PROCEDÊNCIA da reclamação.
Notifique – se a Reclamada, CREDICARD S/A, já qualificada nos autos, para recolher a multa no valor 3.746.80 UFIR's, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta decisão pelo Diário Oficial do Estado (DOE), após decorrido o prazo citado, e verificado o não recolhimento da multa, pela Reclamada, proceda-se a inscrição do débito na dívida ativa, para subsequente, cobrança executiva pôr parte da Procuradoria Geral do Estado do Pará, de acordo com Art. 55, do Decreto n.º 2.181/97, c.c. o Art. 2, do Decreto Estadual n.º 2.084/97.
Ao PROCON, OBSERVANDO-SE O TRÂMITE LEGAL. 17/05/2004. Dr. ANA AMÉLIA SEFER DE FIGUEIREDO. Secretária Executiva de Justiça
PAD n.º: 516/98
RA n.º: 1084/98
Reclamante: IRMÃS MISSIONÁRIAS
Reclamada: EMPRESA MONOPÓLIO CÂMBIO TURISMO LTDA
Decisão Definitiva: Visto etc. Estou de acordo com o parecer de fls.22/24, exarado pela Diretoria Jurídica – DIJUR, desta Secretaria, bem como, com o r. despacho de fls. 46, pelo que acompanho todos os seus termos, decidindo, assim, pela PROCEDÊNCIA da reclamação.
Notifique – se a Reclamada, EMPRESA MONOPÓLIO CÂMBIO TURISMO LTDA, já qualificada nos autos, para recolher a multa no valor 1.700 UFIR's, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta decisão pelo Diário Oficial do Estado (DOE), após decorrido o prazo citado, e verificado o não recolhimento da multa, pela Reclamada, proceda-se a inscrição do débito na dívida ativa, para subsequente, cobrança executiva pôr parte da Procuradoria Geral do Estado do Pará, de acordo com Art. 55, do Decreto n.º 2.181/97, c.c. o Art. 2, do Decreto Estadual n.º 2.084/97.
Ao PROCON, OBSERVANDO-SE O TRÂMITE LEGAL. 17/05/2004. Dr. ANA AMÉLIA SEFER DE FIGUEIREDO. Secretária Executiva de Justiça
PAD n.º: 553/98
RA n.º: 1067/98
Reclamante: CELINA DE JESUS RIBEIRO FREIRE
Reclamada: GOLDEN CROSS-ASSISTÊNCIA INTEN. DE SAÚDE
Decisão Definitiva: Visto etc. Estou de acordo com o parecer de fls.43/44, exarado pela Diretoria Jurídica – DIJUR, desta Secretaria, bem como, com o r. despacho de fls. 105, pelo que acompanho todos os seus termos, decidindo, assim, pela PROCEDÊNCIA da reclamação.
Notifique – se a Reclamada, GOLDEN CROSS-ASSISTÊNCIA INTEN. DE SAÚDE, já qualificada nos autos, para recolher a multa no valor 7.200 UFIR's, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta decisão pelo Diário Oficial do Estado (DOE), após decorrido o prazo citado, e verificado o não recolhimento da multa, pela Reclamada, proceda-se a inscrição do débito na dívida ativa, para subsequente, cobrança executiva pôr parte da Procuradoria Geral do Estado do Pará, de acordo com Art. 55, do Decreto n.º 2.181/97, c.c. o Art. 2, do Decreto Estadual n.º 2.084/97.
Ao PROCON, OBSERVANDO-SE O TRÂMITE LEGAL. 17/05/2004. Dr. ANA AMÉLIA SEFER DE FIGUEIREDO. Secretária Executiva de Justiça
PAD n.º: 434/98
RA n.º: 2266/98
Reclamante: SUSTÊNIO DIAS DA COSTA
Reclamada: GOLDEN CROSS-ASSISTÊNCIA INTEN. DE SAÚDE
Decisão Definitiva: Visto etc. Estou de acordo com o parecer de fls.41/42, exarado pela Diretoria Jurídica – DIJUR, desta Secretaria, bem como, com o r. despacho de fls. 103, pelo que acompanho todos os seus termos, decidindo, assim, pela PROCEDÊNCIA da reclamação.
Notifique – se a Reclamada, GOLDEN CROSS-ASSISTÊNCIA INTEN. DE SAÚDE, já qualificada nos autos, para recolher a multa no valor 5.400 UFIR's, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta decisão pelo Diário Oficial do Estado (DOE), após decorrido o prazo citado, e verificado o não recolhimento da multa, pela Reclamada, proceda-se a inscrição do débito na dívida ativa, para subsequente, cobrança executiva pôr parte da Procuradoria Geral do Estado do Pará, de acordo com Art. 55, do Decreto n.º 2.181/97, c.c. o Art. 2, do Decreto Estadual n.º 2.084/97.
Ao PROCON, OBSERVANDO-SE O TRÂMITE LEGAL. 17/05/2004. Dr. ANA AMÉLIA SEFER DE FIGUEIREDO. Secretária Executiva de Justiça
PAD n.º: 060/99
RA n.º: 3118/98
Reclamante: DJALMA DE OLIVEIRA CANTANHEIDE
Reclamada: LOSANGO PROMOTORA DE VENDAS LTDA
Decisão Definitiva: Visto etc. Estou de acordo com o parecer de fls.21, exarado pela Diretoria Jurídica – DIJUR, desta Secretaria, bem como, com o r. despacho de fls. 51, pelo que acompanho todos os seus termos, decidindo, assim, pela PROCEDÊNCIA da reclamação.
Notifique – se a Reclamada, LOSANGO PROMOTORA DE VENDAS LTDA, já qualificada nos autos, para recolher a multa no valor 5.409 UFIR's, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta decisão pelo Diário Oficial do Estado (DOE), após decorrido o prazo citado, e verificado o não recolhimento da multa, pela Reclamada, proceda-se a inscrição do débito na dívida ativa, para subsequente, cobrança executiva pôr parte da Procuradoria Geral do Estado do Pará, de acordo com Art. 55, do Decreto n.º 2.181/97, c.c. o Art. 2, do Decreto Estadual n.º 2.084/97.
Ao PROCON, OBSERVANDO-SE O TRÂMITE LEGAL. 17/05/2004. Dr. ANA AMÉLIA SEFER DE FIGUEIREDO. Secretária Executiva de Justiça
PAD n.º: 102/99
RA n.º: 3792/98
Reclamante: ANTÔNIA DOS SANTOS COSTA
Reclamada: LOSANGO PROMOTORA DE VENDAS LTDA.
Decisão Definitiva: Visto etc. Estou de acordo com o parecer de fls.33/35, exarado pela Diretoria Jurídica – DIJUR, desta Secretaria, bem como, com o r. despacho de fls. 75, pelo que acompanho todos os seus termos, decidindo, assim, pela PROCEDÊNCIA da reclamação.
Notifique – se a Reclamada, LOSANGO PROMOTORA DE VENDAS LTDA, já qualificada nos autos, para recolher a multa no valor 15.618 UFIR's, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta decisão pelo Diário Oficial do Estado (DOE), após decorrido o prazo citado, e verificado o não recolhimento da multa, pela Reclamada, proceda-se a inscrição do débito na dívida ativa, para subsequente, cobrança executiva pôr parte da Procuradoria Geral do Estado do Pará, de acordo com Art. 55, do Decreto n.º 2.181/97, c.c. o Art. 2, do Decreto Estadual n.º 2.084/97.
Ao PROCON, OBSERVANDO-SE O TRÂMITE LEGAL. 17/05/2004. Dr. ANA AMÉLIA SEFER DE FIGUEIREDO. Secretária Executiva de Justiça
PAD n.º: 082/99
RA n.º: 1859/98
Reclamante: IRACI NAZARÉ FURTADO MONTEIRO
Reclamada: LOSANGO PROMOTORA DE VENDAS LTDA
Decisão Definitiva: Visto etc. Estou de acordo com o parecer de fls.26/27, exarado pela Diretoria Jurídica – DIJUR, desta Secretaria, bem como, com o r. despacho de fls. 59, pelo que acompanho todos os seus termos, decidindo, assim, pela PROCEDÊNCIA da reclamação.
Notifique – se a Reclamada, LOSANGO PROMOTORA DE VENDAS LTDA, já qualificada nos autos, para recolher a multa no valor 8.809 UFIR's, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta decisão pelo Diário Oficial do Estado (DOE), após decorrido o prazo citado, e verificado o não recolhimento da multa, pela Reclamada, proceda-se a inscrição do débito na dívida ativa, para subsequente, cobrança executiva pôr parte da Procuradoria Geral do Estado do Pará, de acordo com Art. 55, do Decreto n.º 2.181/97, c.c. o Art. 2, do Decreto Estadual n.º 2.084/97.
Ao PROCON, OBSERVANDO-SE O TRÂMITE LEGAL. 17/05/2004. Dr. ANA AMÉLIA SEFER DE FIGUEIREDO. Secretária Executiva de Justiça
PAD n.º: 685/98
RA n.º: 1816/98
Reclamante: JOÃO AUGUSTO NASCIMENTO
Reclamada: LOSANGO PROMOTORA DE VENDAS LTDA
Decisão Definitiva: Visto etc. Estou de acordo com o parecer de fls.31/33, exarado pela Diretoria Jurídica – DIJUR, desta Secretaria, bem como, com o r. despacho de fls. 53, pelo que acompanho todos os seus termos, decidindo, assim, pela PROCEDÊNCIA da reclamação.
Notifique – se a Reclamada, LOSANGO PROMOTORA DE VENDAS LTDA, já qualificada nos autos, para recolher a multa no valor 2.200 UFIR's, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta decisão pelo Diário Oficial do Estado (DOE), após decorrido o prazo citado, e verificado o não recolhimento da multa, pela Reclamada, proceda-se a inscrição do débito na dívida ativa, para subsequente, cobrança executiva pôr parte da Procuradoria Geral do Estado do Pará, de acordo com Art. 55, do Decreto n.º 2.181/97, c.c. o Art. 2, do Decreto Estadual n.º 2.084/97.
Ao PROCON, OBSERVANDO-SE O TRÂMITE LEGAL. 17/05/2004. Dr. ANA AMÉLIA SEFER DE FIGUEIREDO. Secretária Executiva de Justiça
PAD n.º: 0762/98
RA n.º: 3093/98
Reclamante: MARI ROBERTA CAMPOS DOS SANTOS
Reclamada: LOSANGO PROMOTORA DE VENDAS LTDA
Decisão Definitiva: Visto etc. Estou de acordo com o parecer de fls.35/36, exarado pela Diretoria Jurídica – DIJUR, desta Secretaria, bem como, com o r. despacho de fls. 53, pelo que acompanho todos os seus termos, decidindo, assim, pela PROCEDÊNCIA da reclamação.
Notifique – se a Reclamada, LOSANGO PROMOTORA DE VENDAS LTDA, já qualificada nos autos, para recolher a multa no valor 1.200 UFIR's, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta decisão pelo Diário Oficial do Estado (DOE), após decorrido o prazo citado, e verificado o não recolhimento da multa, pela Reclamada, proceda-se a inscrição do débito na dívida ativa, para subsequente, cobrança executiva pôr parte da Procuradoria Geral do Estado do Pará, de acordo com Art. 55, do Decreto n.º 2.181/97, c.c. o Art. 2, do Decreto Estadual n.º 2.084/97.
Ao PROCON, OBSERVANDO-SE O TRÂMITE LEGAL. 17/05/2004. Dr. ANA AMÉLIA SEFER DE FIGUEIREDO. Secretária Executiva de Justiça
PAD n.º: 096/99
RA n.º: 403/99
Reclamante: LÍVIA SUZANE BARACHO PERREIRA
Reclamada: COLÉGIO MADRE CELESTE
Decisão Definitiva: Visto etc. Estou de acordo com o parecer de fls.38/39, exarado pela Diretoria Jurídica – DIJUR, desta Secretaria, bem como, com o r. despacho de fls. 52, pelo que acompanho todos os seus termos, decidindo, assim, pela PROCEDÊNCIA da reclamação.
Notifique – se a Reclamada, COLÉGIO MADRE CELESTE, já qualificada nos autos, para recolher a multa no valor 17.280 UFIR's, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta decisão pelo Diário Oficial do Estado (DOE), após decorrido o prazo citado, e verificado o não recolhimento da multa, pela Reclamada, proceda-se a inscrição do débito na dívida ativa, para subsequente, cobrança executiva pôr parte da Procuradoria Geral do Estado do Pará, de acordo com Art. 55, do Decreto n.º 2.181/97, c.c. o Art. 2, do Decreto Estadual n.º 2.084/97.
Ao PROCON, OBSERVANDO-SE O TRÂMITE LEGAL. 17/05/2004. Dr. ANA AMÉLIA SEFER DE FIGUEIREDO. Secretária Executiva de Justiça
PAD n.º: 442/98
RA n.º: 685/98
Reclamante: ANA MARIA DE SOUZA
Reclamada: Y YAMADA S/A COMÉRCIO E INDUSTRIA
Decisão Definitiva: Visto etc. Estou de acordo com o parecer de fls.26/28, exarado pela Diretoria Jurídica – DIJUR, desta Secretaria, bem como, com o r. despacho de fls. 68, pelo que acompanho todos os seus termos, decidindo, assim, pela PROCEDÊNCIA da reclamação.
Notifique – se a Reclamada, Y YAMADA S/A COMÉRCIO E INDUSTRIA, já qualificada nos autos, para recolher a multa no valor 1.021.37 UFIR's, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta decisão pelo Diário Oficial do Estado (DOE), após decorrido o prazo citado, e verificado o não recolhimento da multa, pela Reclamada, proceda-se a inscrição do débito na dívida ativa, para subsequente, cobrança executiva pôr parte da Procuradoria Geral do Estado do Pará, de acordo com Art. 55, do Decreto n.º 2.181/97, c.c. o Art. 2, do Decreto Estadual n.º 2.084/97.
Ao PROCON, OBSERVANDO-SE O TRÂMITE LEGAL. 17/05/2004. Dr. ANA AMÉLIA SEFER DE FIGUEIREDO. Secretária Executiva de Justiça
PAD n.º: 334/98
RA n.º: 2292/98
Reclamante: LUIZ ALVES PARÁ
Reclamada: Y YAMADA S/A COMÉRCIO E INDUSTRIA
Decisão Definitiva: Visto etc. Estou de acordo com o parecer de fls.49/50, exarado pela Diretoria Jurídica – DIJUR, desta Secretaria, bem como, com o r. despacho de fls. 64, pelo que acompanho todos os seus termos, decidindo, assim, pela PROCEDÊNCIA da reclamação.

DOCUMENTO ILEGÍVEL

Notifique – se a Reclamada, Y YAMADA S/A COMÉRCIO E INDUSTRIA, já qualificada nos autos, para recolher a multa no valor 9.602 UFIR's, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta decisão pelo Diário Oficial do Estado (DOE), após decorrido o prazo citado, e verificado o não recolhimento da multa, pela Reclamada, proceda-se a inscrição do débito na dívida ativa, para subsequente, cobrança executiva pôr parte da Procuradoria Geral do Estado do Pará, de acordo com Art. 55, do Decreto n.º 2.181/97, c.c. o Art. 2, do Decreto Estadual n.º 2.084/97.

Ao PROCON, OBSERVANDO-SE O TRÂMITE LEGAL. 17/05/2004. Dr. ANA AMÉLIA SEFER DE FIGUEIREDO. Secretária Executiva de Justiça

PAD n.º: 635/98

RA n.º: 1978/98

Reclamante: JOSÉ EMANOEL DE SOUZA ALVES

Reclamada: LOJAS AMERICANAS S/A

Decisão Definitiva: Visto etc. Estou de acordo com o parecer de fls.37/39, exarado pela Diretoria Jurídica – DIJUR, desta Secretaria, bem como, com o r. despacho de fls. 62, pelo que acompanho todos os seus termos, decidindo, assim, pela PROCEDÊNCIA da reclamação.

Notifique – se a Reclamada, LOJAS AMERICANAS S/A, já qualificada nos autos, para recolher a multa no valor 1.200 UFIR's, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta decisão pelo Diário Oficial do Estado (DOE), após decorrido o prazo citado, e verificado o não recolhimento da multa, pela Reclamada, proceda-se a inscrição do débito na dívida ativa, para subsequente, cobrança executiva pôr parte da Procuradoria Geral do Estado do Pará, de acordo com Art. 55, do Decreto n.º 2.181/97, c.c. o Art. 2, do Decreto Estadual n.º 2.084/97.

Ao PROCON, OBSERVANDO-SE O TRÂMITE LEGAL. 17/05/2004. Dr. ANA AMÉLIA SEFER DE FIGUEIREDO. Secretária Executiva de Justiça

PAD n.º: 262/99

AI n.º: 113/99

Reclamante: AUTO DE INFRAÇÃO

Reclamada: ARTEZANATO JURUÁ LTDA

Decisão Definitiva: Visto etc. Estou de acordo com o parecer de fls.12/16, exarado pela Diretoria Jurídica – DIJUR, desta Secretaria, bem como, com o r. despacho de fls. 35, pelo que acompanho todos os seus termos, decidindo, assim, pela PROCEDÊNCIA da reclamação.

Notifique – se a Reclamada, ARTEZANATO JURUÁ LTDA, já qualificada nos autos, para recolher a multa no valor 500 UFIR's, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta decisão pelo Diário Oficial do Estado (DOE), após decorrido o prazo citado, e verificado o não recolhimento da multa, pela Reclamada, proceda-se a inscrição do débito na dívida ativa, para subsequente, cobrança executiva pôr parte da Procuradoria Geral do Estado do Pará, de acordo com Art. 55, do Decreto n.º 2.181/97, c.c. o Art. 2, do Decreto Estadual n.º 2.084/97.

Ao PROCON, OBSERVANDO-SE O TRÂMITE LEGAL. 17/05/2004. Dr. ANA AMÉLIA SEFER DE FIGUEIREDO. Secretária Executiva de Justiça

PAD n.º: 329/99

AI n.º: 153/99

Reclamante: AUTO DE INFRAÇÃO

Reclamada: 2A COMÉRCIO LTDA-PIRA COLA

Decisão Definitiva: Visto etc. Estou de acordo com o parecer de fls.13/14, exarado pela Diretoria Jurídica – DIJUR, desta Secretaria, bem como, com o r. despacho de fls. 23, pelo que acompanho todos os seus termos, decidindo, assim, pela PROCEDÊNCIA da reclamação.

Notifique – se a Reclamada, : 2A COMÉRCIO LTDA-PIRA COLA, já qualificada nos autos, para recolher a multa no valor 600 UFIR's, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta decisão pelo Diário Oficial do Estado (DOE), após decorrido o prazo citado, e verificado o não recolhimento da multa, pela Reclamada, proceda-se a inscrição do débito na dívida ativa, para subsequente, cobrança executiva pôr parte da Procuradoria Geral do Estado do Pará, de acordo com Art. 55, do Decreto n.º 2.181/97, c.c. o Art. 2, do Decreto Estadual n.º 2.084/97.

Ao PROCON, OBSERVANDO-SE O TRÂMITE LEGAL. 17/05/2004. Dr. ANA AMÉLIA SEFER DE FIGUEIREDO. Secretária Executiva de Justiça

PAD n.º: 732/98

AI n.º: 092/98

Reclamante: AUTO DE INFRAÇÃO

Reclamada: BABY BOX COMÉRCIO LTDA

Decisão Definitiva: Visto etc. Estou de acordo com o parecer de fls.09/13, exarado pela Diretoria Jurídica – DIJUR, desta Secretaria, bem como, com o r. despacho de fls.27, pelo que acompanho todos os seus termos, decidindo, assim, pela PROCEDÊNCIA da reclamação.

Notifique – se a Reclamada, : BABY BOX COMÉRCIO LTDA, já qualificada nos autos, para recolher a multa no valor 200 UFIR's, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta decisão pelo Diário Oficial do Estado (DOE), após decorrido o prazo citado, e verificado o não recolhimento da multa, pela Reclamada, proceda-se a inscrição do débito na dívida ativa, para subsequente, cobrança executiva pôr parte da Procuradoria Geral do Estado do Pará, de acordo com Art. 55, do Decreto n.º 2.181/97, c.c. o Art. 2, do Decreto Estadual n.º 2.084/97.

Ao PROCON, OBSERVANDO-SE O TRÂMITE LEGAL. 17/05/2004. Dr. ANA AMÉLIA SEFER DE FIGUEIREDO. Secretária Executiva de Justiça

DEFESA

SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA PENAL

SUPERINTENDENTE: JOSÉ ALYRIO WANZELER SABBÁ
RUA 28 DE SETEMBRO, 339 - ☎ (91) 241-1095

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da SUSIPE, instituída pela PORTARIA Nº 036/04-GAB.SUSIPE, considerando tudo o que consta nos autos da Tomada de Preço nº 004/2004/SUSIPE, tendo como objeto GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, para atender às necessidades do Centro de Recuperação Regional de Redenção, resolve ADJUDICAR o objeto desta licitação em favor das empresas NACIONAL COMÉRCIO & DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA - ME vencedora dos Grupos I, II e III e a empresa CGS - COMÉRCIO, TRANSPORTE SERVIÇOS LTDA vencedora dos Grupos IV, V, VI e VII, por terem apresentado o Menor Preço por Grupo.

Redenção/PA, 07 de junho de 2004.

A Comissão.

HOMOLOGAÇÃO

De tudo o que consta no processo de licitação relativo a Tomada de Preço nº 004/2004/SUSIPE, destinado a GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, para atender às necessidades do Centro de Recuperação Regional de Redenção e diante do julgamento da Comissão de Permanente de Licitação do CRRR, decido HOMOLOGAR o presente certame que, sob o critério de MENOR PREÇO POR GRUPO, classificou como vencedoras as firmas NACIONAL COMÉRCIO & DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA - ME vencedora dos Grupos I, II e III e a empresa CGS - COMÉRCIO, TRANSPORTE SERVIÇOS LTDA vencedora dos Grupos IV, V, VI e VII. Belém - Pa, 07 de junho de 2004.

JOSÉ ALYRIO WANZELER SABBÁ / Superintendente

PROMOÇÃO SOCIAL

FUNDAÇÃO CULTURAL DO PARÁ TANCREDO NEVES

SUPERINTENDENTE: HEITOR MÁRCIO PINHEIRO SANTOS
AV. GENTIL BITTENCOURT, 650 - ☎ (91) 241-2333

FUNDAÇÃO CULTURAL DO PARÁ TANCREDO NEVES
EXTRATO DE CONVÊNIO
CONVÊNIO nº 042/2004

Partes: Fundação Cultural do Pará Tancredo Neves e Milla Modas Ltda.

Objeto do Convênio: Repasse de recursos a título de Contribuição, como forma de apoio visando a realização do Evento Fashion Rio.

Vigência: 03 (três) meses – 08.06.2004 a 07.09.2004

Valor do Convênio original: R$ 15.000,00

Dotação Orçamentária: 400091.46202.13392109242050000.001000000.335041.

Fonte de recursos: Estadual

Foro: Belém

Data de assinatura: 08 de junho de 2004.

Ordenador Responsável: Heitor Márcio Pinheiro Santos

Responsável pela Entidade: Maria de Nazaré Martins Grello

Endereço da Entidade: Trav. Padre Eutíquio, nº 1055 – batista campos – Cep.: 66.023-710 – Belém-Pará

FUNDAÇÃO CULTURAL DO PARÁ TANCREDO NEVES
EDITAL Nº 004/2004

Objeto: Concurso Estadual de Pássaros Juninos 2004 e Concurso Estadual de Bois-Bumbá 2004 que integram a programação do Arraial da Cultura.

Período de Inscrições: 09 a 15.06.2004

Local das Inscrições: Hall do Teatro Margarida Schivasappa, localizado no andar térreo do prédio sede do referido Órgão, sito à Av. Gentil Bittencourt, 650, Bairro de Nazaré, em Belém, no horário de funcionamento: das 9h às 19h, ininterruptamente, inclusive sábados e domingos. Cópias do Regulamento, na íntegra, estão disponíveis no local das inscrições.

EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO

01-Partes: Fundação Cultural do Pará Tancredo Neves

- Daniele Salim Khayat

Cargo: Procurador

Data de Admissão: 01.06.2004

Vigência: 01.06.04 a 30.11.04

Ordenador Responsável: Heitor Márcio Pinheiro Santos

02-Partes: Fundação Cultural do Pará Tancredo Neves

- Eden Marcos Monteiro Teixeira

Cargo: Assistente Administrativo

Data de Admissão: 01.06.2004

Vigência: 01.06.04 a 30.11.04

Ordenador Responsável: Heitor Márcio Pinheiro Santos

PROMOÇÃO SOCIAL

FUNDAÇÃO CURRO VELHO

SUPERINTENDENTE: DINA MARIA CÉSAR DE OLIVEIRA
RUA PROF. NELSON RIBEIRO, 287 - ☎ (91) 244-5840

FUNDAÇÃO CURRO VELHO
RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 011/2004

A Pregoeira da FCV faz saber que no pregão nº 011/2004 que ocorreu dia 25.05.2004 às 14:00 para aquisição de material de pintura, reparo e conservação de bens imóveis, depois de julgado recurso, foram vencedoras as firmas.

LOTE	EMPRESA	VALOR
1	FERNANDES RODRIGUES & RODRIGUES-ME	R$ 2.903,00
2	A.FARIAS SANTOS COMÉRCIO - ME	R$ 4.999,84

HILDA QUINGOSTA BAGANHA

A Pregoeira

EXTRATO DE CONTRATO
Nº DE CONTRATO 010/2004

Modalidade de Licitação: Pregão nº011/2004

Partes: Fundação Curro Velho CNPJ: 34 918 458 / 0001 - 46

Fernandes Rodrigues & Rodrigues – ME CNPJ: 05 080 680 / 0001 - 14

Objeto: Aquisição de Material de Pintura, Reparo e Conservação de Bens Imóveis para as oficinas da FCV.

Vigência: 07.06.2004 a 16.06.2004

Valor: Lote 1 R$ 2.903,00 (Dois mil, novecentos e três reais)

Dotação Orçamentária: 49201122431095235 4 Fonte 001 Elemento 339030

Foro: Belém

Data da assinatura: 04.06.2004

Ordenador Responsável: Dina Oliveira

EXTRATO DE CONTRATO
Nº DE CONTRATO 011/2004

Modalidade de Licitação: Pregão nº011/2004

Partes: Fundação Curro Velho CNPJ: 34 918 458 / 0001 - 46

A. Farias Santos Comércio – ME CNPJ: 06 060 709 / 0001 - 69

Objeto: Aquisição de Material de Pintura, Reparo e Conservação de Bens Imóveis para as oficinas da FCV.

Vigência: 07.06.2004 a 16.06.2004

Valor: Lote 2 R$ 4.999,84 (Quatro mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta e quatro centavos)

Dotação Orçamentária: 49201122431095235 4 Fonte 001 Elemento 339030

Foro: Belém

Data da assinatura: 04.06.2004

Ordenador Responsável: Dina Oliveira

LICENÇA SAÚDE
LAUDO MÉDICO Nº4111 DE 01/06/2004
PORTARIA Nº32 DE 08/06/2004

SERVIDOR: CRISTOVÂM GAIA DE LIMA

MATRÍCULA: 5185521/1

CARGO: AUXILIAR TÉCNICO

PERÍODO: 22/05 A 22/06/2004

SUPRIMENTO DE FUNDOS
PORTARIA Nº33 DE 08/06/2004

SERVIDOR: CARLOS CONCEIÇÃO SAMPAIO DE SOUSA

MATRÍCULA: 5211115/2

CARGO: PROFISSIONAL EM ARTE/COORDENADOR

VALOR: R$ 3.500,00 (TRES MIL E QUINHENTOS REAIS).

DOT. ORÇAMENTARIA: 354482-08244114844820000-001

339030 - 3.000,00

339036 - 500,00

PERIODO DE APLICAÇÃO : 45 (QUARENTA E CINCO) DIAS APÓS O RECEBIMENTO E PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS ATÉ O DIA 27/08/2004.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FUNDAÇÃO CURRO VELHO, 08 DE JUNHO DE 2004.

DINA OLIVEIRA

Superintendente da FCV

PROMOÇÃO SOCIAL

SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA

SECRETÁRIO: PAULO ROBERTO CHAVES FERNANDES
AV. GENTIL BITTENCOURT, 650 - ☎ (91) 219-1236

SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO CONTRATO 017/04

Modalidade: Pregão 004/2004

Partes: SECULT X COPYSYSTEMS COPIADORAS SISTEMAS E SERVIÇOS LTDA

Objeto do Contrato: Serviços de locação de uma máquina fotocopiadora.

Vigência: 11 (onze) meses

DOCUMENTO ILEGÍVEL

Valor: R$ 9.840,00 (Nove mil oitocentos e quarenta reais)
Dotação Orçamentária: 4534.0001.339039
Fonte de Recursos: Estadual
Foro: Belém
Data da assinatura : 31 de maio de 2004
Ordenadora Responsável : Ana Cristina Klautau Leite Chaves

SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO CONTRATO 018/04

Modalidade: Dispensa de Licitação
Partes: SECULT X JACILENE DE NAZARÉ SILVA TEIXEIRA
Objeto do Contrato: Prestação de Serviço de historiadora, para atender o Projeto Patrimônio Histórico Contextualizado.
Vigência: 07 (sete) meses
Valor: R$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais)
Dotação Orçamentária: 1808001339036-46662
Fonte de Recursos: Estadual
Foro: Belém
Data da assinatura : 01 de junho de 2004
Ordenadora Responsável : Ana Cristina Klautau Leite Chaves

SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO CONTRATO 019/04

Modalidade: Dispensa de Licitação
Partes: SECULT X ANDRÉ DE BARROS COELHO
Objeto do Contrato: Prestação de Serviço Técnico especializado na área da Arquitetura, para atender o Projeto Patrimônio Histórico contextualizado.
Vigência: 07 (sete) meses
Valor: R$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais)
Dotação Orçamentária: 1808001339036-46662
Fonte de Recursos: Estadual
Foro: Belém
Data da assinatura : 01 de junho de 2004
Ordenadora Responsável : Ana Cristina Klautau Leite Chaves

SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO CONTRATO 013/04

Modalidade: Dispensa de Licitação
Partes: SECULT X ATLANTA RENT A CAR LTDA
Objeto do Contrato: Serviço de locação de 04 (Quatro) veículos de passeio, para atender a VIII Feira Pan Amazônica do Livro.
Vigência: (Inicio e Término) 16.09.2004 a 27. 09.2004
Valor: R$ 4.680,00 (Quatro mil seiscentos e oitenta reais)
Dotação Orçamentária: 4199001339033-47007
Fonte de Recursos: Estadual
Foro: Belém
Data da assinatura : 31 de maio de 2004
Ordenadora Responsável : Ana Cristina Klautau Leite Chaves

SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO

150 - Partes: SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA e
Andreza Serrão Corrêa CPF: 695.383.522-20
Cargo: Assistente Administrativo
Data de Admissão: 02.06.2004
Vigência: 02.06.2004 à 02.12.2004
Ordenador Responsável:Paulo Roberto Chaves Fernandes
056 – Partes: SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA e
Jandiara Lira Damasceno CPF: 590.140.242-15
Cargo: Assistente Administrativo
Data de Admissão: 02.06.2004
Vigência: 02.06.2004 à 02.12.2004
Ordenador Responsável:Paulo Roberto Chaves Fernandes
057 - Partes: SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA e
Janilda do Socorro Maia Silva CPF: 368.881.092-91
Cargo: Técnico em Gestão Cultural
Data de Admissão: 02.06.2004
Vigência: 02.06.2004 à 02.12.2004
Ordenador Responsável:Paulo Roberto Chaves Fernandes
058 - Partes: SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA e
Josileide Monteiro de Oliveira CPF: 563.886.082-72
Cargo: Assistente Administrativo
Data de Admissão: 02.06.2004
Vigência: 02.06.2004 à 02.12.2004
Ordenador Responsável:Paulo Roberto Chaves Fernandes
138 - Partes: SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA e
Luis Otávio Gonçalves da Silva CPF: 765.435.792-34
Cargo: Auxiliar de Logística
Data de Admissão: 02.06.2004
Vigência: 02.06.2004 à 02.12.2004
Ordenador Responsável:Paulo Roberto Chaves Fernandes
059 - Partes: SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA e
Maria da Conceição do Amaral Pinheiro CPF: 480.763.332-53
Cargo: Técnico em Gestão Cultural
Data de Admissão: 02.06.2004
Vigência: 02.06.2004 à 02.12.2004
Ordenador Responsável:Paulo Roberto Chaves Fernandes
060 - Partes: SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA e
Nairá Coimbra Porto CPF: 764.774.952-87
Cargo: Assistente Administrativo
Data de Admissão: 02.06.2004
Vigência: 02.06.2004 à 02.12.2004
Ordenador Responsável:Paulo Roberto Chaves Fernandes
141 - Partes: SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA e
Taiana do Vale Marques da Silva CPF: 515.387.502-44
Cargo: Assistente Administrativo
Data de Admissão: 02.06.2004
Vigência: 02.06.2004 à 02.12.2004
Ordenador Responsável:Paulo Roberto Chaves Fernandes
061 - Partes: SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA e
Bernadete Sanches Crescêncio CPF: 585.845.102-06
Cargo: Assistente Cultural
Data de Admissão: 02.06.2004
Vigência: 02.06.2004 à 02.12.2004
Ordenador Responsável:Paulo Roberto Chaves Fernandes
062 – Partes: SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA e
Erivelton Guilherme Silva de Jesus CPF: 621.810.502-44
Cargo: Auxiliar de Logística
Data de Admissão: 02.06.2004
Vigência: 02.06.2004 à 02.12.2004
Ordenador Responsável:Paulo Roberto Chaves Fernandes
063 – Partes: SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA e
Fernanda dos Santos Bezerra CPF: 659.916.212-68
Cargo: Assistente Administrativo
Data de Admissão: 02.06.2004
Vigência: 02.06.2004 à 02.12.2004
Ordenador Responsável:Paulo Roberto Chaves Fernandes
064 - Partes: SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA e
Sandra Cecília Lopes dos Santos CPF: 379.151.422-91
Cargo: Assistente Administrativo
Data de Admissão: 02.06.2004
Vigência: 02.06.2004 à 02.12.2004
Ordenador Responsável:Paulo Roberto Chaves Fernandes
065 – Partes: SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA e
Aline Ferreira Meira CPF: 402.391.282-49
Cargo: Técnico em Gestão de Infra-estrutura
Data de Admissão: 02.06.2004
Vigência: 02.06.2004 à 02.12.2004
Ordenador Responsável:Paulo Roberto Chaves Fernandes
066 – Partes: SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA e
José Luís Moreira de Oliveira Júnior CPF: 607.185.602-72
Cargo: Técnico em Gestão de Infra-estrutura
Data de Admissão: 02.06.2004
Vigência: 02.06.2004 à 02.12.2004
Ordenador Responsável:Paulo Roberto Chaves Fernandes
067 – Partes: SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA e
Mário da Purificação Santos Nunes CPF: 037.565.992-72
Cargo: Assistente Administrativo
Data de Admissão: 02.06.2004
Vigência: 02.06.2004 à 02.12.2004
Ordenador Responsável:Paulo Roberto Chaves Fernandes
068 – Partes: SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA e
Neilson José Nogueira Machado CPF: 431.523.332-34
Cargo: Técnico em Gestão de Infra-estrutura
Data de Admissão: 02.06.2004
Vigência: 02.06.2004 à 02.12.2004
Ordenador Responsável:Paulo Roberto Chaves Fernandes
137 – Partes: SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA e
Sinthya Karine Cristo da Fonseca CPF: 517.048.202-78
Cargo: Auxiliar de Logística
Data de Admissão: 02.06.2004
Vigência: 02.06.2004 à 02.12.2004
Ordenador Responsável:Paulo Roberto Chaves Fernandes
069 - Partes: SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA e
Geisa Simone da Silva Sousa CPF: 368.279.402-68
Cargo: Técnico em Gestão Pública
Data de Admissão: 02.06.2004
Vigência: 02.06.2004 à 02.12.2004
Ordenador Responsável:Paulo Roberto Chaves Fernandes
070 - Partes: SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA e
Raimunda Antônia da Cruz Lima CPF: 236.111.032-68
Cargo: Técnico em Gestão Pública
Data de Admissão: 02.06.2004
Vigência: 02.06.2004 à 02.12.2004
Ordenador Responsável:Paulo Roberto Chaves Fernandes
071 - Partes: SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA e
Ana Lílian Pinheiro Gonzaga CPF: 450.064.662-00
Cargo: Técnico em Gestão Pública
Data de Admissão: 02.06.2004
Vigência: 02.06.2004 à 02.12.2004
Ordenador Responsável:Paulo Roberto Chaves Fernandes
072 - Partes: SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA e
Cione Maria Rosário da Costa CPF: 454.698.572-04
Cargo: Técnico em Gestão Cultural
Data de Admissão: 02.06.2004
Vigência: 02.06.2004 à 02.12.2004
Ordenador Responsável:Paulo Roberto Chaves Fernandes
149 - Partes: SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA e
Claudilene do Socorro Pereira Oliveira CPF: 567.589.102-10
Cargo: Técnico em Gestão Cultural
Data de Admissão: 02.06.2004
Vigência: 02.06.2004 à 02.12.2004
Ordenador Responsável:Paulo Roberto Chaves Fernandes
148 - Partes: SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA e
Ernesto Cavalcante Castro CPF: 082.879.022-15
Cargo: Assistente Cultural
Data de Admissão: 02.06.2004
Vigência: 02.06.2004 à 02.12.2004
Ordenador Responsável:Paulo Roberto Chaves Fernandes
073 - Partes: SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA e
Maria da Conceição CPF: 210.683.302-44
Cargo: Auxiliar de Logística
Data de Admissão: 02.06.2004
Vigência: 02.06.2004 à 02.12.2004
Ordenador Responsável:Paulo Roberto Chaves Fernandes
074 - Partes: SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA e
Oscarina Alves de Jesus CPF: 378.063.942-49
Cargo: Técnico em Gestão Cultural
Data de Admissão: 02.06.2004
Vigência: 02.06.2004 à 02.12.2004
Ordenador Responsável:Paulo Roberto Chaves Fernandes
075 - Partes: SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA e
Rita do Socorro Rodrigues Siqueira CPF: 636.633.252-53
Cargo: Assistente Cultural
Data de Admissão: 02.06.2004
Vigência: 02.06.2004 à 02.12.2004
Ordenador Responsável:Paulo Roberto Chaves Fernandes
076 - Partes: SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA e
Wellington Raimundo Lima Corrêa CPF: 597.083.792-04
Cargo: Assistente Cultural
Data de Admissão: 02.06.2004
Vigência: 02.06.2004 à 02.12.2004
Ordenador Responsável:Paulo Roberto Chaves Fernandes
078 – Partes: SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA e
Ângela da Silva Lopes CPF: 319.907.542-87
Cargo: Assistente Cultural
Data de Admissão: 02.06.2004
Vigência: 02.06.2004 à 02.12.2004
Ordenador Responsável:Paulo Roberto Chaves Fernandes
157 – Partes: SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA e
Ceres Luciana Alves da Silva CPF: 425.426.772-04
Cargo: Assistente Cultural
Data de Admissão: 02.06.2004
Vigência: 02.06.2004 à 02.12.2004
Ordenador Responsável:Paulo Roberto Chaves Fernandes
134 – Partes: SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA e
Eliezer Pereira dos Santos CPF: 950.295.167-00
Cargo: Auxiliar de Logística
Data de Admissão: 02.06.2004
Vigência: 02.06.2004 à 02.12.2004
Ordenador Responsável:Paulo Roberto Chaves Fernandes
079 - Partes: SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA e
Everaldo Mariano Miranda Rodrigues CPF: 069.042.347-09
Cargo: Auxiliar de Logística
Data de Admissão: 02.06.2004
Vigência: 02.06.2004 à 02.12.2004
Ordenador Responsável:Paulo Roberto Chaves Fernandes
154 - Partes: SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA e
Francisco Miranda Junior CPF: 632.183.052-68
Cargo: Assistente Cultural
Data de Admissão: 02.06.2004
Vigência: 02.06.2004 à 02.12.2004
Ordenador Responsável:Paulo Roberto Chaves Fernandes
153 - Partes: SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA e
Leonardo Cardoso Santos CPF: 476.657.772-87
Cargo: Assistente Administrativo
Data de Admissão: 02.06.2004
Vigência: 02.06.2004 à 02.12.2004

DOCUMENTO ILEGÍVEL

Ordenador Responsável:Paulo Roberto Chaves Fernandes
080 - Partes: SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA e
Nelson Dantas de Figueiredo CPF: 328.766.882-04
Cargo: Assistente Cultural
Data de Admissão: 02.06.2004
Vigência: 02.06.2004 à 02.12.2004
Ordenador Responsável:Paulo Roberto Chaves Fernandes
081 - Partes: SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA e
Adriana Carvalho CPF: 616.214.552-20
Cargo: Assistente Administrativo
Data de Admissão: 02.06.2004
Vigência: 02.06.2004 à 02.12.2004
Ordenador Responsável:Paulo Roberto Chaves Fernandes
082 - Partes: SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA e
Alessandra de Brito Gomes CPF: 643.165.802-72
Cargo: Assistente Administrativo
Data de Admissão: 02.06.2004
Vigência: 02.06.2004 à 02.12.2004
Ordenador Responsável:Paulo Roberto Chaves Fernandes
083 - Partes: SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA e
Alessandro Rodrigues Nogueira CPF: 668.606.952-34
Cargo: Assistente Cultural
Data de Admissão: 02.06.2004
Vigência: 02.06.2004 à 02.12.2004
Ordenador Responsável:Paulo Roberto Chaves Fernandes
084 - Partes: SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA e
Anderson da Silva Miranda CPF: 877.977.042-87
Cargo: Aux. De Logística
Data de Admissão: 02.06.2004
Vigência: 02.06.2004 à 02.12.2004
Ordenador Responsável:Paulo Roberto Chaves Fernandes
085 - Partes: SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA e
Antônio Luciano Gomes do Rosário CPF: 646.945.342-20
Cargo: Téc. Em Gestão Cultural
Data de Admissão: 02.06.2004
Vigência: 02.06.2004 à 02.12.2004
Ordenador Responsável:Paulo Roberto Chaves Fernandes
086 - Partes: SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA e
Antônio Luis Mesquita Viana CPF: 184.021.782-00
Cargo: Auxiliar de Logística
Data de Admissão: 02.06.2004
Vigência: 02.06.2004 à 02.12.2004
Ordenador Responsável:Paulo Roberto Chaves Fernandes
140 - Partes: SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA e
Chrystiany Susenne Oliveira de Souza Reis
CPF:458.737.392-34
Cargo: Assistente Administrativo
Data de Admissão: 02.06.2004
Vigência: 02.06.2004 à 02.12.2004
Ordenador Responsável:Paulo Roberto Chaves Fernandes
143 - Partes: SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA e
Daniele Silvianey Maia de Souza CPF:751.457.152-34
Cargo: Assistente Administrativo
Data de Admissão: 02.06.2004
Vigência: 02.06.2004 à 02.12.2004
Ordenador Responsável:Paulo Roberto Chaves Fernandes
087 - Partes: SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA e
Deusarina Vasconcelos da Cruz CPF:303.547.222-04
Cargo: Téc. Em Gestão Cultural
Data de Admissão: 02.06.2004
Vigência: 02.06.2004 à 02.12.2004
Ordenador Responsável:Paulo Roberto Chaves Fernandes
155 - Partes: SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA e
Hérika Anselmo Matos CPF: 633.657.232-34
Cargo: Assistente Administrativo
Data de Admissão: 02.06.2004
Vigência: 02.06.2004 à 02.12.2004
Ordenador Responsável:Paulo Roberto Chaves Fernandes
088 - Partes: SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA e
Jacirene Silva de Souza CPF: 471.373.802-63
Cargo: Assistente Cultural
Data de Admissão: 02.06.2004
Vigência: 02.06.2004 à 02.12.2004
Ordenador Responsável:Paulo Roberto Chaves Fernandes
089 - Partes: SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA e
Josias da Silva Monteiro CPF:661.567.422-04
Cargo: Assistente Cultural
Data de Admissão: 02.06.2004
Vigência: 02.06.2004 à 02.12.2004
Ordenador Responsável:Paulo Roberto Chaves Fernandes
144 - Partes: SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA e
Laurilene Reis de Aguiar CPF: 713.968.372-72
Cargo: Assistente Cultural
Data de Admissão: 02.06.2004
Vigência: 02.06.2004 à 02.12.2004
Ordenador Responsável:Paulo Roberto Chaves Fernandes
090 - Partes: SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA e
Paulo Cezar dos Santos Simão CPF: 635.031.662-20
Cargo: Assistente Administrativo
Data de Admissão: 02.06.2004
Vigência: 02.06.2004 à 02.12.2004
Ordenador Responsável:Paulo Roberto Chaves Fernandes
139 - Partes: SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA e
Priscilla Fragoso da Silva Porto CPF: 742.881.482-00
Cargo: Assistente Cultural
Data de Admissão: 02.06.2004
Vigência: 02.06.2004 à 02.12.2004
Ordenador Responsável:Paulo Roberto Chaves Fernandes
117 - Partes: SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA e
Fabiano Bastos Moraes CPF: 659.905.362-91
Cargo: Assistente Administrativo
Data de Admissão: 02.06.2004
Vigência: 02.06.2004 à 02.12.2004
Ordenador Responsável:Paulo Roberto Chaves Fernandes
091 - Partes: SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA e
Solange Cristina Santos Paz CPF: 576.282.622-87
Cargo: Assistente Administrativo
Data de Admissão: 02.06.2004
Vigência: 02.06.2004 à 02.12.2004
Ordenador Responsável:Paulo Roberto Chaves Fernandes
136 - Partes: SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA e
Sonia Maria Lopes Gordo CPF: 158.790.972-34
Cargo: Auxiliar de Logística
Data de Admissão: 02.06.2004
Vigência: 02.06.2004 à 02.12.2004
Ordenador Responsável:Paulo Roberto Chaves Fernandes
092 - Partes: SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA e
Alcinda Feitosa Coutinho CPF: 040.072.712-91
Cargo: Téc. Em Gestão Pública
Data de Admissão: 02.06.2004
Vigência: 02.06.2004 à 02.12.2004
Ordenador Responsável:Paulo Roberto Chaves Fernandes
093 - Partes: SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA e
Alcione Pinto Ribeiro CPF: 650.998.002-97
Cargo: Assistente Cultural
Data de Admissão: 02.06.2004
Vigência: 02.06.2004 à 02.12.2004
Ordenador Responsável:Paulo Roberto Chaves Fernandes
094 - Partes: SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA e
Antonio Cezar da Rosa CPF: 659.686.112-00
Cargo: Assistente Administrativo
Data de Admissão: 02.06.2004
Vigência: 02.06.2004 à 02.12.2004
Ordenador Responsável:Paulo Roberto Chaves Fernandes
095 - Partes: SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA e
Augusto César Silva Feio CPF: 306.197.342-72
Cargo: Assistente Administrativo
Data de Admissão: 02.06.2004
Vigência: 02.06.2004 à 02.12.2004
Ordenador Responsável:Paulo Roberto Chaves Fernandes
096 - Partes: SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA e
Iara Regina da Silva Souza CPF: 225.463.082-20
Cargo: Téc. Em Gestão Pública
Data de Admissão: 02.06.2004
Vigência: 02.06.2004 à 02.12.2004
Ordenador Responsável:Paulo Roberto Chaves Fernandes
151 - Partes: SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA e
Igor Gamas Mendes CPF: 612.741.002-91
Cargo: Assistente Cultural
Data de Admissão: 02.06.2004
Vigência: 02.06.2004 à 02.12.2004
Ordenador Responsável:Paulo Roberto Chaves Fernandes
097 - Partes: SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA e
Lorena de Meira Rodriguez CPF: 747.400.832-72
Cargo: Assistente Administrativo
Data de Admissão: 02.06.2004
Vigência: 02.06.2004 à 02.12.2004
Ordenador Responsável:Paulo Roberto Chaves Fernandes
098 - Partes: SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA e
Maria do Socorro Ramos da Costa CPF: 429.370.602-00
Cargo: Assistente Administrativo
Data de Admissão: 02.06.2004
Vigência: 02.06.2004 à 02.12.2004
Ordenador Responsável:Paulo Roberto Chaves Fernandes
099 - Partes: SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA e
Marry de Jesus da Silva Bitencourt CPF: 560.144.732-20
Cargo: Assistente Administrativo
Data de Admissão: 02.06.2004
Vigência: 02.06.2004 à 02.12.2004
Ordenador Responsável:Paulo Roberto Chaves Fernandes
100 - Partes: SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA e
Paulo Wanderley Feitosa da Silva CPF:569.004.652-34
Cargo: Assistente Administrativo
Data de Admissão: 02.06.2004
Vigência: 02.06.2004 à 02.12.2004
Ordenador Responsável:Paulo Roberto Chaves Fernandes
102 - Partes: SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA e
Rosemary Figueira Souza CPF:244.853.302.49
Cargo: Técnico em Gestão Cultural
Data de Admissão: 02.06.2004
Vigência: 02.06.2004 à 02.12.2004
Ordenador Responsável:Paulo Roberto Chaves Fernandes
103 - Partes: SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA e
Vanessa René Corrêa Ribeiro CPF: 636.668.392-15
Cargo: Técnico em Gestão de Infra-estrutura
Data de Admissão: 02.06.2004
Vigência: 02.06.2004 à 02.12.2004
Ordenador Responsável:Paulo Roberto Chaves Fernandes
158 – Partes: SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA e
Ana Maria Maciel Resque CPF: 212.078.362-49
Cargo: Assistente Cultural
Data de Admissão: 02.06.2004
Vigência: 02.06.2004 à 02.12.2004
Ordenador Responsável:Paulo Roberto Chaves Fernandes
142 - Partes: SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA e
Benedita dos Prazeres Silva CPF: 212.832.902-78
Cargo: Assistente Cultural
Data de Admissão: 02.06.2004
Vigência: 02.06.2004 à 02.12.2004
Ordenador Responsável:Paulo Roberto Chaves Fernandes
105 - Partes: SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA e
Edneide Luiza de Oliveira CPF: 293.618.002-30
Cargo: Assistente Cultural
Data de Admissão: 02.06.2004
Vigência: 02.06.2004 à 02.12.2004
Ordenador Responsável:Paulo Roberto Chaves Fernandes
106 - Partes: SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA e
Evair Alves Pereira CPF: 248.641.452-53
Cargo: Técnico em Gestão Cultural
Data de Admissão: 02.06.2004
Vigência: 02.06.2004 à 02.12.2004
Ordenador Responsável:Paulo Roberto Chaves Fernandes
107 - Partes: SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA e
Fábio Quaresma CPF: 518.222.102-91
Cargo: Assistente Cultural
Data de Admissão: 02.06.2004
Vigência: 02.06.2004 à 02.12.2004
Ordenador Responsável:Paulo Roberto Chaves Fernandes
121 - Partes: SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA e
Fabrício Guimarães Rodrigues CPF: 591.600.392-72
Cargo: Assistente Cultural
Data de Admissão: 02.06.2004
Vigência: 02.06.2004 à 02.12.2004
Ordenador Responsável:Paulo Roberto Chaves Fernandes
108 - Partes: SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA e
Gracilene da Silva Oliveira CPF: 655.315.662-04
Cargo: Assistente Administrativo
Data de Admissão: 02.06.2004
Vigência: 02.06.2004 à 02.12.2004
Ordenador Responsável:Paulo Roberto Chaves Fernandes
109 - Partes: SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA e
Liege Miranda Castro CPF:707.382.707-68
Cargo: Téc. Em Gestão Cultural
Data de Admissão: 02.06.2004
Vigência: 02.06.2004 à 02.12.2004
Ordenador Responsável:Paulo Roberto Chaves Fernandes
110 - Partes: SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA e
Lúcio Maués CPF: 682.961.342-68
Cargo: Assistente Administrativo
Data de Admissão: 02.06.2004
Vigência: 02.06.2004 à 02.12.2004
Ordenador Responsável:Paulo Roberto Chaves Fernandes
145 - Partes: SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA e
Maria Correa da Rocha CPF: 083.694.022-91
Cargo: Auxiliar de Logística
Data de Admissão: 02.06.2004

DOCUMENTO ILEGÍVEL

Vigência: 02.06.2004 à 02.12.2004
Ordenador Responsável:Paulo Roberto Chaves Fernandes
120 - Partes: SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA e
Mauricelio Tavares do Santos CPF: 330.806.312-34
Cargo: Assistente Administrativo
Data de Admissão: 02.06.2004
Vigência: 02.06.2004 à 02.12.2004
Ordenador Responsável:Paulo Roberto Chaves Fernandes
111 - Partes: SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA e
Priscila Ferreira Bastos CPF: 767.965.742-49
Cargo: Assistente Administrativo
Data de Admissão: 02.06.2004
Vigência: 02.06.2004 à 02.12.2004
Ordenador Responsável:Paulo Roberto Chaves Fernandes
112 - Partes: SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA e
Raimundo Nonato de Castro CPF: 607.773.382-20
Cargo: Técnico em Gestão Cultural
Data de Admissão: 02.06.2004
Vigência: 02.06.2004 à 02.12.2004
Ordenador Responsável:Paulo Roberto Chaves Fernandes
113 - Partes: SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA e
Susanna Crystina Lopes Teles CPF: 517.632.302-87
Cargo: Técnico em Gestão Pública
Data de Admissão: 02.06.2004
Vigência: 02.06.2004 à 02.12.2004
Ordenador Responsável:Paulo Roberto Chaves Fernandes
159 – Partes: SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA e
Silvana da Paixão Fernandes Lima CPF: 301.880.752-91
Cargo: Assistente Administrativo
Data de Admissão: 02.06.2004
Vigência: 02.06.2004 à 02.12.2004
Ordenador Responsável:Paulo Roberto Chaves Fernandes
160 – Partes: SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA e
Armando de Queiroz Santos Júnior CPF: 302.040.542-49
Cargo: Assistente Administrativo
Data de Admissão: 02.06.2004
Vigência: 02.06.2004 à 02.12.2004
Ordenador Responsável:Paulo Roberto Chaves Fernandes
114 - Partes: SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA e
Raimundo Amilson de Sousa Pinheiro CPF: 651.388.722-49
Cargo: Técnico em Gestão Cultural
Data de Admissão: 02.06.2004
Vigência: 02.06.2004 à 02.12.2004
Ordenador Responsável:Paulo Roberto Chaves Fernandes
115 - Partes: SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA e
Adenilson Batista CPF: 612.597.992-04
Cargo: Assistente Administrativo
Data de Admissão: 02.06.2004
Vigência: 02.06.2004 à 02.12.2004
Ordenador Responsável:Paulo Roberto Chaves Fernandes
116 - Partes: SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA e
Aldo de Jesus Souza Barra CPF: 580.893.492-34
Cargo: Motorista
Data de Admissão: 02.06.2004
Vigência: 02.06.2004 à 02.12.2004
Ordenador Responsável:Paulo Roberto Chaves Fernandes
118 - Partes: SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA e
Luiz Alberto Santos da Trindade CPF:637.498.682-53
Cargo: Motorista
Data de Admissão: 02.06.2004
Vigência: 02.06.2004 à 02.12.2004
Ordenador Responsável:Paulo Roberto Chaves Fernandes
119 - Partes: SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA e
Luiz Eduardo Ferreira Lima CPF: 517.618.312-91
Cargo: Auxiliar de Logística
Data de Admissão: 02.06.2004
Vigência: 02.06.2004 à 02.12.2004
Ordenador Responsável:Paulo Roberto Chaves Fernandes
156 - Partes: SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA e
Simone Melo dos Santos CPF:659.344.902-49
Cargo: Assistente Administrativo
Data de Admissão: 02.06.2004
Vigência: 02.06.2004 à 02.12.2004
Ordenador Responsável:Paulo Roberto Chaves Fernandes
122 - Partes: SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA e
Patrícia do Socorro Silva Portal Marinho CPF:479.688.852-72
Cargo: Técnico em Gestão Cultural
Data de Admissão: 02.06.2004
Vigência: 02.06.2004 à 02.12.2004
Ordenador Responsável:Paulo Roberto Chaves Fernandes
123 - Partes: SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA e
Christiane Couto de Macêdo CPF: 423.758.942-00
Cargo: Assistente Cultural
Data de Admissão: 02.06.2004
Vigência: 02.06.2004 à 02.12.2004
Ordenador Responsável:Paulo Roberto Chaves Fernandes
124 - Partes: SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA e
Deolinda Sueli Silva de Lima CPF:368.695.032-49
Cargo: Assistente Cultural
Data de Admissão: 02.06.2004
Vigência: 02.06.2004 à 02.12.2004
Ordenador Responsável:Paulo Roberto Chaves Fernandes
125 - Partes: SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA e
Evana Celeste Carvalho de Almeida CPF:364.035.712-49
Cargo: Técnico em Gestão Pública
Data de Admissão: 02.06.2004
Vigência: 02.06.2004 à 02.12.2004
Ordenador Responsável:Paulo Roberto Chaves Fernandes
126 - Partes: SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA e
Tania Maria Lopes Lima CPF: 430.242.462-15
Cargo: Assistente Cultural
Data de Admissão: 02.06.2004
Vigência: 02.06.2004 à 02.12.2004
Ordenador Responsável:Paulo Roberto Chaves Fernandes
127 - Partes: SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA e
Raimunda Braga Miranda CPF: 049.581.442-34
Cargo: Técnica em Gestão Pública
Data de Admissão: 02.06.2004
Vigência: 02.06.2004 à 02.12.2004
Ordenador Responsável:Paulo Roberto Chaves Fernandes
128 - Partes: SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA e
Dionilson Mendonça da Silva CPF: 617.126.042-87
Cargo: Assistente Administrativo
Data de Admissão: 02.06.2004
Vigência: 02.06.2004 à 02.12.2004
Ordenador Responsável:Paulo Roberto Chaves Fernandes
129 - Partes: SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA e
Janice Batista Tavares CPF: 353.781.152-72
Cargo: Assistente Administrativo
Data de Admissão: 02.06.2004
Vigência: 02.06.2004 à 02.12.2004
Ordenador Responsável:Paulo Roberto Chaves Fernandes
130 - Partes: SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA e
Ana Inês Gomes Caramelo Rodrigues CPF: 237.846.282-49
Cargo: Técnico em Gestão Pública
Data de Admissão: 02.06.2004
Vigência: 02.06.2004 à 02.12.2004
Ordenador Responsável:Paulo Roberto Chaves Fernandes
131 - Partes: SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA e
Edite Dias dos Santos CPF:166.839.512-68
Cargo: Técnico em Gestão Pública
Data de Admissão: 02.06.2004
Vigência: 02.06.2004 à 02.12.2004
Ordenador Responsável:Paulo Roberto Chaves Fernandes
132 - Partes: SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA e
Genardo Chaves de Oliveira CPF: 630.397.022-20
Cargo: Técnico em Gestão Pública
Data de Admissão: 02.06.2004
Vigência: 02.06.2004 à 02.12.2004
Ordenador Responsável:Paulo Roberto Chaves Fernandes
077 - Partes: SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA e
Carmen Elena de Andrade Santos CPF:618.523.092-53
Cargo: Técnico em Gestão Pública
Data de Admissão: 02.06.2004
Vigência: 02.06.2004 à 02.12.2004
Ordenador Responsável:Paulo Roberto Chaves Fernandes
133 - Partes: SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA e
Danuzia de Cássia Costa de Oliveira CPF: 836.551.072-34
Cargo: Assistente Administrativo
Data de Admissão: 02.06.2004
Vigência: 02.06.2004 à 02.12.2004
Ordenador Responsável:Paulo Roberto Chaves Fernandes
146 - Partes: SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA e
Giselle Gomes Remor CPF:617.151.822-00
Cargo: Téc. Em Gestão Pública
Data de Admissão: 02.06.2004
Vigência: 02.06.2004 à 02.12.2004
Ordenador Responsável:Paulo Roberto Chaves Fernandes
147 - Partes: SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA e
EdneLson Bonifácio Valente CPF: 630.368.862-49
Cargo: Assistente Cultural
Data de Admissão: 02.06.2004
Vigência: 02.06.2004 à 02.12.2004
Ordenador Responsável:Paulo Roberto Chaves Fernandes
135 - Partes: SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA e
Maria da Guia Ferreira Guimarães CPF: 100.737.443-87
Cargo: Assistente Cultural
Data de Admissão: 02.06.2004
Vigência: 02.06.2004 à 02.12.2004
Ordenador Responsável:Paulo Roberto Chaves Fernandes
135 - Partes: SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA e
José Flávio Ribeiro Maués CPF: 635.960.082-04
Cargo: Técnico de Administração e Finanças
Data de Admissão: 02.06.2004
Vigência: 02.06.2004 à 02.12.2004
Ordenador Responsável:Paulo Roberto Chaves Fernandes
*Republicado por ter saído com incorreção

PROMOÇÃO SOCIAL

SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO

SECRETÁRIA: ROSA MARIA CHAVES DA CUNHA
RODOVIA AUGUSTO MONTENEGRO, KM 10 - ☎ (91) 248-5802

PORTARIA Nº 060/2004 – DAE

A Secretária Executiva de Educação, no uso de suas atribuições legais e;
CONSIDERANDO o que preconiza a Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional-LDB;
CONSIDERANDO a necessidade de ampliar a oferta de vagas para discentes no Município de São Félix do Xingu, conforme conclusão do Processo nº 116877/03 e seus anexos;
RESOLVE:
Art. 1º - Autorizar a implantação do Ensino Médio Modular, a partir do ano letivo de 2004, nas instalações da Escola Municipal de Ensino Fundamental José de Anchieta, no Município de São Félix do Xingu, na localidade Vila Karapanã.
Art. 2º - Para atender ao que dispõe o artigo anterior, a Diretoria de Assistência ao Estudante/ Coordenação do Grupo Especial de Trabalho do Ensino Modular - GEEM deverá registrar junto à Divisão de Lotação – DILOT, a demanda do alunado para efeito de lotação do quadro docente, como dispõe o artigo 3º parágrafos 2º e 3º da Portaria de Lotação nº 009/2004-GS de 26.02.2004.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA SECRETÁRIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO
Belém, 07 de junho de 2004.
ROSA MARIA CHAVES DA CUNHA
Secretária Executiva de Educação

PORTARIA Nº 059/2004 – DAE

A Secretária Executiva de Educação, no uso de suas atribuições legais e;
CONSIDERANDO o que preconiza a Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional-LDB;
CONSIDERANDO a necessidade de ampliar a oferta de vagas para discentes no Município de Conceição do Araguaia, conforme conclusão do Processos nºs 242413/2003 e 283467/03;
RESOLVE:
Art. 1º - Autorizar a implantação do Ensino Médio Modular, de 1ª série, a partir do ano letivo de 2004, nas instalações da Escola Municipal de Ensino Fundamental Vinte de Abril, no Município de Conceição do Araguaia, na Comunidade Projeto de Assentamento Padre Josimo Tavares, Sede da BRADESCO.
Art. 2º - Para atender ao que dispõe o artigo anterior, a Diretoria de Assistência ao Estudante/ Coordenação do Grupo Especial de Trabalho do Ensino Modular - GEEM deverá registrar junto à Divisão de Lotação – DILOT, a demanda do alunado para efeito de lotação do quadro docente, como dispõe o artigo 3º parágrafos 2º e 3º da Portaria de Lotação nº 009/2004-GS de 26.02.2004.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA SECRETÁRIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO
Belém, 07 de junho de 2004.
ROSA MARIA CHAVES DA CUNHA
Secretária Executiva de Educação

PORTARIA Nº 058/2004 – DAE

A Secretária Executiva de Educação, no uso de suas atribuições legais e;
CONSIDERANDO o que preconiza a Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional-LDB;
CONSIDERANDO a política de expansão do Ensino Médio no Município de CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA, que apresenta demanda apta para ingresso ao Ensino Médio Modular, conforme conclusão do Processo nº 52102/2004;
RESOLVE:
Art. 1º- Autorizar a implantação do Curso de Ensino Médio Modular, a partir do ano letivo de 2004, nas instalações da Escola Municipal de Ensino Fundamental "Centro da Mata", no Município de Conceição do Araguaia, LOTE 27 – Assentamento Centro da Mata.
Art. 2º- Para atender ao que dispõe o artigo anterior, a Diretoria de Assistência ao Estudante – DAE / Coordenação do Grupo Especial de Trabalho de Ensino

DOCUMENTO ILEGÍVEL

Modular – GEEM, providenciará junto à Divisão de lotação – DILOT a lotação do quadro docente, de acordo com a demanda do alunado registrada pelo Diretor da Unidade, como dispõe o artigo 3º §§ 2º e 3º da PORTARIA Nº 009/2004 – GS de 26.02.2004;
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA SECRETÁRIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO
Belém, 07 de junho de 2004.
ROSA MARIA CHAVES DA CUNHA
Secretária Executiva de Educação

PORTARIA Nº 057/2004 – DAE

A Secretária Executiva de Educação, no uso de suas atribuições legais e;
CONSIDERANDO o que preconiza a Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional-LDB;
CONSIDERANDO a política de expansão do Ensino Médio no Município de VIGIA, que apresenta demanda apta para ingresso ao Ensino Médio Modular, conforme conclusão do Processo nº 10531/2004;
RESOLVE:
Art. 1º- Autorizar a implantação do Curso de Ensino Médio Modular, a partir do ano letivo de 2004, nas instalações da Escola Estadual de Ensino Fundamental "Santa Rosa", no Município de Vigia, na Vila Santa Rosa;
Art. 2º- Para atender ao que dispõe o artigo anterior, a Diretoria de Assistência ao Estudante – DAE / Coordenação do Grupo Especial de Trabalho de Ensino Modular – GEEM, providenciará junto à Divisão de lotação – DILOT a lotação do quadro docente, de acordo com a demanda do alunado registrada pelo Diretor da Unidade, como dispõe o artigo 3º §§ 2º e 3º da PORTARIA Nº 009/2004 – GS de 26.02.2004;
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA SECRETÁRIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO
Belém, 07 de junho de 2004.
ROSA MARIA CHAVES DA CUNHA
Secretária Executiva de Educação

PORTARIA Nº 064/2004 – DAE

A Secretária Executiva de Educação, no uso de suas atribuições legais e;
CONSIDERANDO o que preconiza a Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional-LDB;
CONSIDERANDO a necessidade de ampliar a oferta de vagas para discentes no Município de Santarém, conforme conclusão do Processo nº 330629/03 e seus anexos;
RESOLVE:
Art. 1º - Autorizar a implantação do Ensino Médio Modular, de 1ª série, a partir do ano letivo de 2004, nas instalações da Escola Municipal de Ensino Fundamental João Franco Sarmento, no Município de Santarém, na Comunidade Suruaca – Região do Tapajós.
Art. 2º - Para atender ao que dispõe o artigo anterior, a Diretoria de Assistência ao Estudante/ Coordenação do Grupo Especial de Trabalho do Ensino Modular - GEEM deverá registrar junto à Divisão de Lotação – DILOT, a demanda do alunado para efeito de lotação do quadro docente, como dispõe o artigo 3º parágrafos 2º e 3º da Portaria de Lotação nº 009/2004-GS de 26.02.2004.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA SECRETÁRIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO
Belém, 07 de junho de 2004.
ROSA MARIA CHAVES DA CUNHA
Secretária Executiva de Educação

PORTARIA Nº 063/2004 – DAE

A Secretária Executiva de Educação, no uso de suas atribuições legais e;
CONSIDERANDO o que preconiza a Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional-LDB;
CONSIDERANDO a necessidade de ampliar a oferta de vagas para discentes no Município de Santarém, conforme conclusão do Processo nº 330668/03 e seus anexos;
RESOLVE:
Art. 1º - Autorizar a implantação do Ensino Médio Modular, de 1ª série, a partir do ano letivo de 2004, nas instalações da Escola Municipal de Ensino Fundamental Santa Cruz, no Município de Santarém, na localidade de Piracanera de Cima – Região da Várzea.
Art. 2º - Para atender ao que dispõe o artigo anterior, a Diretoria de Assistência ao Estudante/ Coordenação do Grupo Especial de Trabalho do Ensino Modular - GEEM deverá registrar junto à Divisão de Lotação – DILOT, a demanda do alunado para efeito de lotação do quadro docente, como dispõe o artigo 3º parágrafos 2º e 3º da Portaria de Lotação nº 009/2004-GS de 26.02.2004.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA SECRETÁRIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO
Belém, 07 de junho de 2004.
ROSA MARIA CHAVES DA CUNHA
Secretária Executiva de Educação

PORTARIA Nº 062/2004 – DAE

A Secretária Executiva de Educação, no uso de suas atribuições legais e;
CONSIDERANDO o que preconiza a Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional-LDB;
CONSIDERANDO a necessidade de ampliar a oferta de vagas para discentes no Município de São João do Araguaia, conforme conclusão do Processo nº 325620/2003;
RESOLVE:
Art. 1º - Autorizar a implantação do Ensino Médio Modular, a partir do ano letivo de 2004, nas instalações da Escola Municipal de Ensino Fundamental Maria Rita, no Município de São João do Araguaia, na Vila Ponta de Pedras.
Art. 2º - Para atender ao que dispõe o artigo anterior, a Diretoria de Assistência ao Estudante/ Coordenação do Grupo Especial de Trabalho do Ensino Modular - GEEM deverá registrar junto à Divisão de Lotação – DILOT, a demanda do alunado para efeito de lotação do quadro docente, como dispõe o artigo 3º parágrafos 2º e 3º da Portaria de Lotação nº 009/2004-GS de 26.02.2004.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA SECRETÁRIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO
Belém, 07 de junho de 2004.
ROSA MARIA CHAVES DA CUNHA
Secretária Executiva de Educação

PORTARIA Nº 061/2004 – DAE

A Secretária Executiva de Educação, no uso de suas atribuições legais e;
CONSIDERANDO o que preconiza a Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional-LDB;
CONSIDERANDO a necessidade de ampliar a oferta de vagas para discentes no Município de São Félix do Xingu, conforme conclusão do Processo nº 271106/03 e seus anexos;
RESOLVE:
Art. 1º - Autorizar a implantação do Ensino Médio Modular, de 1ª série, a partir do ano letivo de 2004, nas instalações da Escola Municipal de Ensino Fundamental Pequeno Polegar, no Município de São Félix do Xingu, na localidade Vila Ladeira Vermelha.
Art. 2º - Para atender ao que dispõe o artigo anterior, a Diretoria de Assistência ao Estudante/ Coordenação do Grupo Especial de Trabalho do Ensino Modular - GEEM deverá registrar junto à Divisão de Lotação – DILOT, a demanda do alunado para efeito de lotação do quadro docente, como dispõe o artigo 3º parágrafos 2º e 3º da Portaria de Lotação nº 009/2004-GS de 26.02.2004.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA SECRETÁRIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO
Belém, 07 de junho de 2004.
ROSA MARIA CHAVES DA CUNHA
Secretária Executiva de Educação

PORTARIA Nº 056/2004 – DAE

Secretária Executiva de Educação, no uso de suas atribuições legais e;
CONSIDERANDO o que preconiza a Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional -LDB;
CONSIDERANDO a política de expansão do Ensino Médio no Município de SÃO FÉLIX DO XINGÚ, que apresenta demanda apta para ingresso ao Ensino Médio Modular, conforme conclusão do Processo nº 265258/03;
RESOLVE:
Art. 1º- Autorizar a implantação do Curso de Ensino Médio Modular, a partir do ano letivo de 2004, nas instalações da Escola Municipal de Ensino Fundamental "Maria Madalena", no Município de São Félix do Xingú, no Distrito de Nereu;
Art. 2º- Para atender ao que dispõe o artigo anterior, a Diretoria de Assistência ao Estudante – DAE / Coordenação do Grupo Especial de Trabalho de Ensino Modular – GEEM, providenciará junto à Divisão de lotação – DILOT a lotação do quadro docente, de acordo com a demanda do alunado registrada pelo Diretor da Unidade, como dispõe o artigo 3º §§ 2º e 3º da PORTARIA Nº 009/2004 – GS de 26.02.2004;
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, com efeito retroativo a 01 de março de 2004, início do ano letivo.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA SECRETÁRIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO
Belém, 07 de junho de 2004.
ROSA MARIA CHAVES DA CUNHA
Secretária Executiva de Educação.

PORTARIA Nº 055/2004 – DAE

Secretária Executiva de Educação, no uso de suas atribuições legais e;
CONSIDERANDO o que preconiza a Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional -LDB;
CONSIDERANDO a política de expansão do Ensino Médio no Município de CURUÁ, que apresenta demanda apta para ingresso ao Ensino Médio Modular, conforme conclusão do Processo nº 17148/04;
RESOLVE:
Art. 1º- Autorizar a implantação do Curso de Ensino Médio Modular, a partir do ano letivo de 2004, nas instalações da Escola Municipal de Ensino Fundamental "Manoel Garcia", no Município de CURUÁ, na Comunidade Apolinário;
Art. 2º- Para atender ao que dispõe o artigo anterior, a Diretoria de Assistência ao Estudante – DAE / Coordenação do Grupo Especial de Trabalho de Ensino Modular – GEEM, providenciará junto à Divisão de lotação – DILOT a lotação do quadro docente, de acordo com a demanda do alunado registrada pelo Diretor da Unidade, como dispõe o artigo 3º §§ 2º e 3º da PORTARIA Nº 009/2004 – GS de 26.02.2004;
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, com efeito retroativo a 01 de março de 2004, início do ano letivo da Rede Estadual de Ensino.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA SECRETÁRIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO.
Belém, 07 de junho de 2004
ROSA MARIA CHAVES DA CUNHA.
Secretaria Executiva de Educação.

PORTARIA Nº 054/2004 – DAE

Secretária Executiva de Educação, no uso de suas atribuições legais e;
CONSIDERANDO o que preconiza a Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional -LDB;
CONSIDERANDO a política de expansão do Ensino Médio no Município de CUMARU DO NORTE, que apresenta demanda apta para ingresso ao Ensino Médio Modular, conforme conclusão do Processo nº 339659/03;
RESOLVE:
Art. 1º- Autorizar a implantação do Curso de Ensino Médio Modular, a partir do ano letivo de 2004, nas instalações da Escola Municipal de Ensino Fundamental "Osvaldo Carlos Gama", no Município de CUMARU DO NORTE, na localidade Vila Estrela do Pará;
Art. 2º- Para atender ao que dispõe o artigo anterior, a Diretoria de Assistência ao Estudante – DAE / Coordenação do Grupo Especial de Trabalho de Ensino Modular – GEEM, providenciará junto à Divisão de lotação – DILOT a lotação do quadro docente, de acordo com a demanda do alunado registrada pelo Diretor da Unidade, como dispõe o artigo 3º §§ 2º e 3º da PORTARIA Nº 009/2004 – GS de 26.02.2004;
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, com efeito retroativo a 01 de março de 2004, início do ano letivo.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA SECRETÁRIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO
Belém, 07 de junho de 2004
ROSA MARIA CHAVES DA CUNHA.
Secretária Executiva de Educação.

PORTARIA Nº 053/2004 – DAE

Secretária Executiva de Educação, no uso de suas atribuições legais e;
CONSIDERANDO o que preconiza a Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional -LDB;
CONSIDERANDO a política de expansão do Ensino Médio no Município de NOVO PROGRESSO, que apresenta demanda apta para ingresso ao Ensino Médio Modular, conforme conclusão dos Processos nº 78276/03 .
RESOLVE:
Art. 1º- Autorizar a implantação do Ensino Médio Modular, a partir do ano letivo de 2004, nas instalações da Escola Municipal de Ensino Fundamental "São Luiz", no Município de NOVO PROGRESSO, na localidade Riozinho das Arrias;
Art. 2º- Para atender ao que dispõe o artigo 1º, a Diretoria de Assistência ao Estudante – DAE / Coordenação do Grupo Especial de Trabalho de Ensino Modular – GEEM, providenciará junto à Divisão de lotação – DILOT a lotação do quadro docente, de acordo com a demanda do alunado registrada pelo Diretor da Unidade, como dispõe o artigo 3º §§ 2º e 3º da PORTARIA Nº 009/2004 – GS de 26.02.2004;
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, com efeito retroativo a 01 de março de 2004, início do ano letivo da Rede Estadual de Ensino.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA SECRETÁRIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO.
Belém, 07 de junho de 2004
ROSA MARIA CHAVES DA CUNHA.
Secretaria Executiva de Educação.

PORTARIA Nº 052/2004 – DAE

Secretária Executiva de Educação, no uso de suas atribuições legais e;
CONSIDERANDO o que preconiza a Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional-LDB;
CONSIDERANDO o que dispõe os artigos 1º e 9º, Inciso II e artigo 10º, Incisos III e IV da Resolução nº 040 de 24.01.2001, do Conselho Estadual de Educação – CEE;
CONSIDERANDO a necessidade de ampliação do atendimento ao Ensino Fundamental no Município de BRAGANÇA, que apresenta demanda apta para ingresso na 5ª Série do Ensino Fundamental Regular e na 3ª Etapa do Ensino de Jovens e Adultos – EJA, conforme conclusão dos Processos nº 323726/03 e 336862/03;
RESOLVE:
Art. 1º - Autorizar a implantação da 5ª Série do Ensino Fundamental Regular e da 3ª Etapa do Ensino de Jovens e Adultos – EJA, a partir do ano letivo de 2004, nas instalações da Escola Estadual de Ensino Fundamental Manoel Julião Garcia Castanho," no Município de BRAGANÇA;
Art. 2º - Para atender ao que dispõe o artigo anterior, a Diretoria de Assistência ao Estudante – DAE, providenciará junto à Divisão de Lotação – DILOT, a lotação do quadro docente de acordo com a demanda do alunado registrada pelo Diretor da Unidade, como dispõe o artigo 3º §§ 2º e 3º da Portaria de Lotação nº 009/2004-GS de 26.02.2004;
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, com efeito retroativo a 01 de março de 2004, início do ano letivo.

DOCUMENTO ILEGÍVEL

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA SECRETÁRIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO.
Belém, 07 de junho de 2004
ROSA MARIA CHAVES DA CUNHA.
Secretária Executiva de Educação.

PORTARIA Nº 051/2004 – DAE

Secretária Executiva de Educação, no uso de suas atribuições legais e;
CONSIDERANDO o que preconiza a Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional -LDB;
CONSIDERANDO a necessidade de ampliar a oferta de vagas para discentes no Município de IRITUIA, conforme conclusão do Processo nº 26890/04;
RESOLVE:
Art. 1º - Criar o Anexo IV da E.E.E.F.M. "Profª Maria da Conceição Malheiro", funcionando com o Ensino Médio Regular em 2004, nas instalações da E.M.E.F. "TESSALÔNICA" , no Município de IRITUIA;
Art. 2º - Os documentos dos alunos do ANEXO IV, referido no artigo anterior, deverão ser expedidos, assinados e arquivados na E.E.E.F.M. "Profª Maria da Conceição Malheiro", conforme o que dispõe a Resolução nº 813, de 11 de dezembro de 2000, do Conselho Estadual de Educação - CEE;
Art. 3º- Para atender ao que dispõe o artigo 3º, a Diretoria de Assistência ao Estudante – DAE, providenciará junto à Divisão de lotação – DILOT a lotação do quadro docente, de acordo com a demanda do alunado registrada pelo Diretor da Unidade, como dispõe o artigo 3º §§ 2º e 3º da PORTARIA Nº 009/2004 – GS de 26.02.2004;
Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, com efeito retroativo a 01 de março de 2004, início do ano letivo da Rede Estadual de Ensino.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA SECRETÁRIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO.
Belém, 07 de junho de 2004
ROSA MARIA CHAVES DA CUNHA.
Secretária Executiva de Educação.

PORTARIA Nº 050/2004 – DAE

Secretária Executiva de Educação, no uso de suas atribuições legais e;
CONSIDERANDO o que preconiza a Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional -LDB;
CONSIDERANDO a necessidade de ampliar a oferta de vagas para discentes no Município de MÃE DO RIO, conforme conclusão do Processo nº 26901/04;
RESOLVE:
Art. 1º - Criar o Anexo I da E.E.E.M.. "Pe. Marino Contti", funcionando com o Ensino Médio Regular em 2004, nas instalações do Centro Educacional "Rui Barbosa", no Município de MÃE DO RIO;
Art. 2º - Os documentos dos alunos do ANEXO I, referido no artigo anterior, deverão ser expedidos, assinados e arquivados na E.E.E.M.. "Pe. Marino Contti"conforme o que dispõe a Resolução nº 813, de 11 de dezembro de 2000, do Conselho Estadual de Educação - CEE;
Art. 3º- Para atender ao que dispõe o artigo 3º, a Diretoria de Assistência ao Estudante – DAE, providenciará junto à Divisão de lotação – DILOT a lotação do quadro docente, de acordo com a demanda do alunado registrada pelo Diretor da Unidade, como dispõe o artigo 3º §§ 2º e 3º da PORTARIA Nº 009/2004 – GS de 26.02.2004;
Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, com efeito retroativo a 01 de março de 2004, início do ano letivo da Rede Estadual de Ensino.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA SECRETÁRIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO.
Belém, 07 de junho de 2004
ROSA MARIA CHAVES DA CUNHA.
Secretária Executiva de Educação.

PORTARIA Nº 049/2004 – DAE

Secretária Executiva de Educação, no uso de suas atribuições legais e;
CONSIDERANDO o que preconiza a Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional-LDB;
CONSIDERANDO o que dispõe os artigos 1º e 9º, Incisos II e IV da Resolução nº 040 de 24.01.2001, do Conselho Estadual de Educação – CEE;
CONSIDERANDO a política de expansão do Ensino Médio no Município de ABAETETUBA, que apresenta demanda apta para ingresso na 1ª e 2ª etapas da Educação Básica, conforme conclusão do Processo nº 232367/03;
RESOLVE:
Art. 1º - Autorizar a implantação do Curso de Ensino Médio – Modalidade de Educação de Jovens e Adultos - EJA, 1ª e 2ª etapas, a partir do ano letivo de 2004, nas instalações da Escola Estadual de Ensino Médio Irmã Stella Maria, no Bairro de Algodoal, no Município de ABAETETUBA;
Art. 2º - Para atender ao que dispõe o artigo anterior, a Diretoria de Assistência ao Estudante – DAE, providenciará junto à Divisão de Lotação – DILOT, a lotação do quadro docente de acordo com a demanda do alunado registrada pelo Diretor da Unidade, como dispõe o artigo 3º parágrafos 2º e 3º da Portaria de Lotação nº 009/2004-GS de 26.02.2004;
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, com efeito retroativo a 01 de março de 2004, início do ano letivo.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA SECRETÁRIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO
Belém, 07 de junho de 2004
ROSA MARIA CHAVES DA CUNHA.
Secretária Executiva de Educação.

PORTARIA Nº 042/2004 – DAE

Secretária Executiva de Educação, no uso de suas atribuições legais e;
CONSIDERANDO o que preconiza a Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional -LDB;
CONSIDERANDO a política de expansão do Ensino Médio no Município de CAMETÁ, que apresenta demanda apta para ingresso ao Ensino Médio Modular, conforme conclusão do Processo nº 33151/04;
RESOLVE:
Art. 1º- Autorizar a implantação do Curso de Ensino Médio Modular, a partir do ano letivo de 2004, nas instalações da Escola Municipal de Ensino Fundamental "Biribatuba", no Município de CAMETÁ, Localidade Biribatuba;
Art. 2º- Para atender ao que dispõe o artigo anterior, a Diretoria de Assistência ao Estudante – DAE / Coordenação do Grupo Especial de Trabalho de Ensino Modular – GEEM, providenciará junto à Divisão de lotação – DILOT a lotação do quadro docente, de acordo com a demanda do alunado registrada pelo Diretor da Unidade, como dispõe o artigo 3º §§ 2º e 3º da PORTARIA Nº 009/2004 – GS de 26.02.2004;
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, com efeito retroativo a 01 de março de 2004, início do ano letivo.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA SECRETÁRIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO
Belém, 04 de junho de 2004
ROSA MARIA CHAVES DA CUNHA.
Secretária Executiva de Educação.

PORTARIA Nº 041/2004 – DAE

Secretária Executiva de Educação, no uso de suas atribuições legais e;
CONSIDERANDO o que preconiza a Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional -LDB;
CONSIDERANDO a política de expansão do Ensino Médio no Município de CAMETÁ, que apresenta demanda apta para ingresso ao Ensino Médio Modular, conforme conclusão do Processo nº 320054/01;
RESOLVE:
Art. 1º- Autorizar a implantação do Curso de Ensino Médio Modular, a partir do ano letivo de 2004, nas instalações da Escola Municipal de Ensino Fundamental "Raimundo Costa Caldas", no Município de CAMETÁ, Localidade Vila Areião;
Art. 2º- Para atender ao que dispõe o artigo anterior, a Diretoria de Assistência ao Estudante – DAE / Coordenação do Grupo Especial de Trabalho de Ensino Modular – GEEM, providenciará junto à Divisão de lotação – DILOT a lotação do quadro docente, de acordo com a demanda do alunado registrada pelo Diretor da Unidade, como dispõe o artigo 3º §§ 2º e 3º da PORTARIA Nº 009/2004 – GS de 26.02.2004;
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, com efeito retroativo a 01 de março de 2004, início do ano letivo.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA SECRETÁRIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO
Belém, 04 de junho de 2004
ROSA MARIA CHAVES DA CUNHA.
Secretária Executiva de Educação.

PORTARIA Nº 040/2004 – DAE

Secretária Executiva de Educação, no uso de suas atribuições legais e;
CONSIDERANDO o que preconiza a Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional -LDB;
CONSIDERANDO a política de expansão do Ensino Médio no Município de MARACANÃ, que apresenta demanda apta para ingresso ao Ensino Médio Modular, conforme conclusão do Processo nº 309652/02;
RESOLVE:
Art. 1º- Autorizar a implantação do Curso de Ensino Médio Modular, a partir do ano letivo de 2004, nas instalações da Escola Municipal de Ensino Fundamental "Maria de Lourdes Ferreira", no Município de MARACANÃ, Localidade de Algodoal;
Art. 2º- Para atender ao que dispõe o artigo anterior, a Diretoria de Assistência ao Estudante – DAE / Coordenação do Grupo Especial de Trabalho de Ensino Modular – GEEM, providenciará junto à Divisão de lotação – DILOT a lotação do quadro docente, de acordo com a demanda do alunado registrada pelo Diretor da Unidade, como dispõe o artigo 3º §§ 2º e 3º da PORTARIA Nº 009/2004 – GS de 26.02.2004;
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, com efeito retroativo a 01 de março de 2004, início do ano letivo.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA SECRETÁRIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO
Belém, 04 de junho de 2004
ROSA MARIA CHAVES DA CUNHA.
Secretária Executiva de Educação.

PORTARIA Nº 039/2004 – DAE

Secretária Executiva de Educação, no uso de suas atribuições legais e;
CONSIDERANDO o que preconiza a Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional -LDB;
CONSIDERANDO a política de expansão do Ensino Médio no Município de LIMOEIRO DO AJURÚ, que apresenta demanda apta para ingresso ao Ensino Médio Modular, conforme conclusão do Processo nº 313278/03;
RESOLVE:
Art. 1º- Autorizar a implantação do Curso de Ensino Médio Modular, a partir do ano letivo de 2004, nas instalações da Escola Municipal de Ensino Fundamental "Vila do Carmo", no Município de LIMOEIRO DO AJURÚ, Localidade Vila do Carmo;
Art. 2º- Para atender ao que dispõe o artigo anterior, a Diretoria de Assistência ao Estudante – DAE / Coordenação do Grupo Especial de Trabalho de Ensino Modular – GEEM, providenciará junto à Divisão de lotação – DILOT a lotação do quadro docente, de acordo com a demanda do alunado registrada pelo Diretor da Unidade, como dispõe o artigo 3º §§ 2º e 3º da PORTARIA Nº 009/2004 – GS de 26.02.2004;
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, com efeito retroativo a 01 de março de 2004, início do ano letivo.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA SECRETÁRIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO
Belém, 04 de junho de 2004
ROSA MARIA CHAVES DA CUNHA.
Secretária Executiva de Educação.

PORTARIA Nº 038/2004 – DAE

Secretária Executiva de Educação, no uso de suas atribuições legais e;
CONSIDERANDO o que preconiza a Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional -LDB;
CONSIDERANDO a política de expansão do Ensino Médio no Município de CAMETÁ, que apresenta demanda apta para ingresso ao Ensino Médio Modular, conforme conclusão do Processo nº 35487/04;
RESOLVE:
Art. 1º- Autorizar a implantação do Curso de Ensino Médio Modular, a partir do ano letivo de 2004, nas instalações da Escola Municipal de Ensino Fundamental "CACOAL", no Município de CAMETÁ, Localidade de Cacoal;
Art. 2º- Para atender ao que dispõe o artigo anterior, a Diretoria de Assistência ao Estudante – DAE / Coordenação do Grupo Especial de Trabalho de Ensino Modular – GEEM, providenciará junto à Divisão de lotação – DILOT a lotação do quadro docente, de acordo com a demanda do alunado registrada pelo Diretor da Unidade, como dispõe o artigo 3º §§ 2º e 3º da PORTARIA Nº 009/2004 – GS de 26.02.2004;
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, com efeito retroativo a 01 de março de 2004, início do ano letivo.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA SECRETÁRIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO
Belém, 04 de junho de 2004
ROSA MARIA CHAVES DA CUNHA.
Secretária Executiva de Educação.

PORTARIA Nº 037/2004 – DAE

Secretária Executiva de Educação, no uso de suas atribuições legais e;
CONSIDERANDO o que preconiza a Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional -LDB;
CONSIDERANDO a política de expansão do Ensino Médio no Município de PARAGOMINAS, que apresenta demanda apta para ingresso ao Ensino Médio Modular, conforme conclusão do Processo nº 12448/03;
RESOLVE:
Art. 1º- Autorizar a implantação do Curso de Ensino Médio Modular, a partir do ano letivo de 2004, nas instalações da Escola Municipal de Ensino Fundamental "Raimundo Expedito Bragança", no Município de PARAGOMINAS, Localidade Assentamento Paragonorte.
Art. 2º- Para atender ao que dispõe o artigo anterior, a Diretoria de Assistência ao Estudante – DAE / Coordenação do Grupo Especial de Trabalho de Ensino Modular – GEEM, providenciará junto à Divisão de lotação – DILOT a lotação do quadro docente, de acordo com a demanda do alunado registrada pelo Diretor da Unidade, como dispõe o artigo 3º §§ 2º e 3º da PORTARIA Nº 009/2004 – GS de 26.02.2004.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, com efeito retroativo a 01 de março de 2004, início do ano letivo.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA SECRETÁRIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO
Belém, 04 de junho de 2004
ROSA MARIA CHAVES DA CUNHA.
Secretária Executiva de Educação.

PORTARIA Nº 036/2004 – DAE

Secretária Executiva de Educação, no uso de suas atribuições legais e;
CONSIDERANDO o que preconiza a Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional –LDB;
CONSIDERANDO a política de expansão do Ensino Médio no Município de LIMOEIRO DO AJURÚ, que apresenta demanda apta para ingresso ao Ensino Médio Modular, conforme conclusão do Processo nº 313278/03;
RESOLVE:
Art. 1º- Autorizar a implantação do Curso de Ensino Médio Modular, a partir do ano letivo de 2004, nas instalações da Escola Municipal de Ensino Fundamental "Profº Guilherme Bahia", no Município de LIMOEIRO DO AJURÚ, Localidade de Tatuoca;
Art. 2º- Para atender ao que dispõe o artigo anterior, a Diretoria de Assistência ao Estudante – DAE / Coordenação do Grupo Especial de Trabalho de Ensino Modular – GEEM, providenciará junto à Divisão de lotação – DILOT a lotação do quadro docente, de acordo com a demanda do alunado registrada pelo Diretor da Unidade, como dispõe o artigo 3º §§ 2º e 3º da PORTARIA Nº 009/2004 – GS de 26.02.2004;
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, com efeito retroativo a 01 de março de 2004, início do ano letivo.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA SECRETÁRIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO
Belém, 04 de junho de 2004
ROSA MARIA CHAVES DA CUNHA.
Secretária Executiva de Educação.

DOCUMENTO
ILEGÍVEL

PORTARIA Nº 035/2004 – DAE
Secretária Executiva de Educação, no uso de suas atribuições legais e;
CONSIDERANDO o que preconiza a Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional -LDB;
CONSIDERANDO a política de expansão do Ensino Médio no Município de ELDORADO DE CARAJÁS, que apresenta demanda apta para ingresso ao Ensino Médio Modular, conforme conclusão do Processo nº 28653/03;
RESOLVE:
Art. 1º- Autorizar a implantação do Curso de Ensino Médio Modular, a partir do ano letivo de 2004, nas instalações da Escola Municipal de Ensino Fundamental "José Carlos", no Município de ELDORADO DOS CARAJÁS, Vila Gravatá;
Art. 2º- Para atender ao que dispõe o artigo anterior, a Diretoria de Assistência ao Estudante – DAE / Coordenação do Grupo Especial de Trabalho de Ensino Modular – GEEM, providenciará junto à Divisão de lotação – DILOT a lotação do quadro docente, de acordo com a demanda do alunado registrada pelo Diretor da Unidade, como dispõe o artigo 3º §§ 2º e 3º da PORTARIA Nº 009/2004 – GS de 26.02.2004;
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, com efeito retroativo a 01 de março de 2004, início do ano letivo.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA SECRETÁRIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO
Belém, 04 de junho de 2004
ROSA MARIA CHAVES DA CUNHA.
Secretária Executiva de Educação.

PORTARIA Nº 046/2004 – DAE
Secretária Executiva de Educação, no uso de suas atribuições legais e;
CONSIDERANDO o que preconiza a Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional -LDB;
CONSIDERANDO a política de expansão do Ensino Médio no Município de CAMETÁ, que apresenta demanda apta para ingresso ao Ensino Médio Modular, conforme conclusão do Processo nº 35487/04;
RESOLVE:
Art. 1º- Autorizar a implantação do Curso de Ensino Médio Modular, a partir do ano letivo de 2004, nas instalações da Escola Municipal de Ensino Fundamental "Torres", no Município de CAMETÀ, Localidade Vila Torres.
Art. 2º- Para atender ao que dispõe o artigo anterior, a Diretoria de Assistência ao Estudante – DAE / Coordenação do Grupo Especial de Trabalho de Ensino Modular – GEEM, providenciará junto à Divisão de lotação – DILOT a lotação do quadro docente, de acordo com a demanda do alunado registrada pelo Diretor da Unidade, como dispõe o artigo 3º §§ 2º e 3º da PORTARIA Nº 009/2004 – GS de 26.02.2004;
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, com efeito retroativo a 01 de março de 2004, início do ano letivo.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA SECRETÁRIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO
Belém, 04 de junho de 2004
ROSA MARIA CHAVES DA CUNHA.
Secretária Executiva de Educação.

PORTARIA Nº 045/2004 – DAE
Secretária Executiva de Educação, no uso de suas atribuições legais e;
CONSIDERANDO o que preconiza a Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional -LDB;
CONSIDERANDO a política de expansão do Ensino Médio no Município de CAMETÁ, que apresenta demanda apta para ingresso ao Ensino Médio Modular, conforme conclusão do Processo nº 35487/04;
RESOLVE:
Art. 1º- Autorizar a implantação do Curso de Ensino Médio Modular, a partir do ano letivo de 2004, nas instalações da Escola Municipal de Ensino Fundamental "Joroca Grande", no Município de CAMETÀ, Localidade Joroca Grande.
Art. 2º- Para atender ao que dispõe o artigo anterior, a Diretoria de Assistência ao Estudante – DAE / Coordenação do Grupo Especial de Trabalho de Ensino Modular – GEEM, providenciará junto à Divisão de lotação – DILOT a lotação do quadro docente, de acordo com a demanda do alunado registrada pelo Diretor da Unidade, como dispõe o artigo 3º §§ 2º e 3º da PORTARIA Nº 009/2004 – GS de 26.02.2004;
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, com efeito retroativo a 01 de março de 2004, início do ano letivo.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA SECRETÁRIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO
Belém, 04 de junho de 2004
ROSA MARIA CHAVES DA CUNHA.
Secretária Executiva de Educação.

PORTARIA Nº 044/2004 – DAE
Secretária Executiva de Educação, no uso de suas atribuições legais e;
CONSIDERANDO o que preconiza a Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional -LDB;
CONSIDERANDO a política de expansão do Ensino Médio no Município de CAMETÁ, que apresenta demanda apta para ingresso ao Ensino Médio Modular, conforme conclusão do Processo nº 35487/04;
RESOLVE:
Art. 1º- Autorizar a implantação do Curso de Ensino Médio Modular, a partir do ano letivo de 2004, nas instalações da Escola Municipal de Ensino Fundamental "Glicélia Guimarães", no Município de CAMETÀ, Localidade Ilha do Rio Juba.
Art. 2º- Para atender ao que dispõe o artigo anterior, a Diretoria de Assistência ao Estudante – DAE / Coordenação do Grupo Especial de Trabalho de Ensino Modular – GEEM, providenciará junto à Divisão de lotação – DILOT a lotação do quadro docente, de acordo com a demanda do alunado registrada pelo Diretor da Unidade, como dispõe o artigo 3º §§ 2º e 3º da PORTARIA Nº 009/2004 – GS de 26.02.2004;
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, com efeito retroativo a 01 de março de 2004, início do ano letivo.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA SECRETÁRIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO
Belém, 04 de junho de 2004
ROSA MARIA CHAVES DA CUNHA.
Secretária Executiva de Educação.

PORTARIA Nº 043/2004 – DAE
Secretária Executiva de Educação, no uso de suas atribuições legais e;
CONSIDERANDO o que preconiza a Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional -LDB;
CONSIDERANDO a política de expansão do Ensino Médio no Município de CAMETÁ, que apresenta demanda apta para ingresso ao Ensino Médio Modular, conforme conclusão do Processo nº 35487/04;
RESOLVE:
Art. 1º- Autorizar a implantação do Curso de Ensino Médio Modular, a partir do ano letivo de 2004, nas instalações da Escola Municipal de Ensino Fundamental "Belos Prazeres", no Município de CAMETÀ, Localidade Belos Prazeres.
Art. 2º- Para atender ao que dispõe o artigo anterior, a Diretoria de Assistência ao Estudante – DAE / Coordenação do Grupo Especial de Trabalho de Ensino Modular – GEEM, providenciará junto à Divisão de lotação – DILOT a lotação do quadro docente, de acordo com a demanda do alunado registrada pelo Diretor da Unidade, como dispõe o artigo 3º §§ 2º e 3º da PORTARIA Nº 009/2004 – GS de 26.02.2004;
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, com efeito retroativo a 01 de março de 2004, início do ano letivo.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA SECRETÁRIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO
Belém, 04 de junho de 2004
ROSA MARIA CHAVES DA CUNHÀ.
Secretária Executiva de Educação.

PORTARIA DE QDD Nº 0034 , DE 07/06/04
A SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO, de acordo com o parágrafo único do artigo 40, da Lei nº 6.568, 06 de agosto de 2003 - Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2004.
RESOLVE:
I - Aumentar o quadro de Detalhamento da Despesa em R$ 5.396,22 (Cinco Mil Trezentos e Noventa e Seis Reais e Vinte e Dois Centavos) , nas dotações dos elementos de despesa das Unidades Orçamentárias, conforme quadro abaixo:

R$ 1,00

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
161011236210974115 - SEDUC	001	339092	858,05
161011236210974115 - SEDUC	001	339014	4.538,17
		TOTAL	5.396,22

II - Para seu atendimento reduzir em igual valor as dotações dos elementos de despesa das mesmas atividades e projetos, da forma abaixo discriminadas:

R$ 1,00

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
161011236210974115 - SEDUC	001	339035	5.396,22
		TOTAL	5.396,22

III - A presente Portaria entrará em vigor nesta data.
Registre-se e cumpra-se,
PHILADELPHO MACHADO E CUNHA JUNIOR
SUBSECRETÁRIO EXECUTIVO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 048/2004 – DAE
Secretária Executiva de Educação, no uso de suas atribuições legais e;
CONSIDERANDO o que preconiza a Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional -LDB;
CONSIDERANDO a política de expansão do Ensino Médio no Município de MARACANÃ, que apresenta demanda apta para ingresso ao Ensino Médio Modular, conforme conclusão do Processo nº 309652/02;
RESOLVE:
Art. 1º- Autorizar a implantação do Curso de Ensino Médio Modular, a partir do ano letivo de 2004, nas instalações da Escola Municipal de Ensino Fundamental "Santa Maria", no Município de MARACANÃ, Localidade Km 26;
Art. 2º- Para atender ao que dispõe o artigo anterior, a Diretoria de Assistência ao Estudante – DAE / Coordenação do Grupo Especial de Trabalho de Ensino Modular – GEEM, providenciará junto à Divisão de lotação – DILOT a lotação do quadro docente, de acordo com a demanda do alunado registrada pelo Diretor da Unidade, como dispõe o artigo 3º §§ 2º e 3º da PORTARIA Nº 009/2004 – GS de 26.02.2004;
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, com efeito retroativo a 01 de março de 2004, início do ano letivo.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA SECRETÁRIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO
Belém, 04 de junho de 2004
ROSA MARIA CHAVES DA CUNHA.
Secretária Executiva de Educação.

PORTARIA Nº 047/2004 – DAE
Secretária Executiva de Educação, no uso de suas atribuições legais e;
CONSIDERANDO o que preconiza a Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional -LDB;
CONSIDERANDO a política de expansão do Ensino Médio no Município de MARACANÃ, que apresenta demanda apta para ingresso ao Ensino Médio Modular, conforme conclusão do Processo nº 309652/02;
RESOLVE:
Art. 1º- Autorizar a implantação do Curso de Ensino Médio Modular, a partir do ano letivo de 2004, nas instalações da Escola Municipal de Ensino Fundamental "José Bonifácio", no Município de MARACANÃ, Localidade Vila Quatro Bocas;
Art. 2º- Para atender ao que dispõe o artigo anterior, a Diretoria de Assistência ao Estudante – DAE / Coordenação do Grupo Especial de Trabalho de Ensino Modular – GEEM, providenciará junto à Divisão de lotação – DILOT a lotação do quadro docente, de acordo com a demanda do alunado registrada pelo Diretor da Unidade, como dispõe o artigo 3º §§ 2º e 3º da PORTARIA Nº 009/2004 – GS de 26.02.2004;
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, com efeito retroativo a 01 de março de 2004, início do ano letivo.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA SECRETÁRIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO
Belém, 04 de junho de 2004
ROSA MARIA CHAVES DA CUNHA.
Secretária Executiva de Educação.

PORTARIA Nº 034/2004 – DAE
Secretária Executiva de Educação, no uso de suas atribuições legais e;
CONSIDERANDO o que preconiza a Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional -LDB;
CONSIDERANDO a política de expansão do Ensino Médio no Município de ELDORADO DE CARAJÁS, que apresenta demanda apta para ingresso ao Ensino Médio Modular, conforme conclusão do Processo nº 28662/03;
RESOLVE:
Art. 1º- Autorizar a implantação do Curso de Ensino Médio Modular, a partir do ano letivo de 2004, nas instalações da Escola Municipal de Ensino Fundamental "Liberdade", no Município de ELDORADO DOS CARAJÁS, Vila Castanheira;
Art. 2º- Para atender ao que dispõe o artigo anterior, a Diretoria de Assistência ao Estudante – DAE / Coordenação do Grupo Especial de Trabalho de Ensino Modular – GEEM, providenciará junto à Divisão de lotação – DILOT a lotação do quadro docente, de acordo com a demanda do alunado registrada pelo Diretor da Unidade, como dispõe o artigo 3º §§ 2º e 3º da PORTARIA Nº 009/2004 – GS de 26.02.2004;
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, com efeito retroativo a 01 de março de 2004, início do ano letivo.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA SECRETÁRIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO
Belém, 04 de junho de 2004
ROSA MARIA CHAVES DA CUNHA.
Secretária Executiva de Educação.

PORTARIA Nº 033/2004 – DAE
Secretária Executiva de Educação, no uso de suas atribuições legais e;
CONSIDERANDO o que preconiza a Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional -LDB;
CONSIDERANDO a política de expansão do Ensino Médio no Município de ELDORADO DE CARAJÁS, que apresenta demanda apta para ingresso ao Ensino Médio Modular, conforme conclusão do Processo nº 28615/03;
RESOLVE:
Art. 1º- Autorizar a implantação do Curso de Ensino Médio Modular, a partir do ano letivo de 2004, nas instalações da Escola Municipal de Ensino Fundamental "Oziel Alves Pereira", no Município de ELDORADO DOS CARAJÁS, Localidade 17 de Abril;
Art. 2º- Para atender ao que dispõe o artigo anterior, a Diretoria de Assistência ao Estudante – DAE / Coordenação do Grupo Especial de Trabalho de Ensino Modular – GEEM, providenciará junto à Divisão de lotação – DILOT a lotação do quadro docente, de acordo com a demanda do alunado registrada pelo Diretor da Unidade, como dispõe o artigo 3º §§ 2º e 3º da PORTARIA Nº 009/2004 – GS de 26.02.2004;
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, com efeito retroativo a 01 de março de 2004, início do ano letivo.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA SECRETÁRIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO
Belém, 04 de junho de 2004
ROSA MARIA CHAVES DA CUNHA.
Secretária Executiva de Educação.

PORTARIA Nº 032/2004 – DAE
Secretária Executiva de Educação, no uso de suas atribuições legais e;
CONSIDERANDO o que preconiza a Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional -LDB;
CONSIDERANDO a política de expansão do Ensino Médio no Município de MARACANÃ, que apresenta demanda apta para ingresso ao Ensino Médio Modular, conforme conclusão do Processo nº 309652/02;
RESOLVE:
Art. 1º- Autorizar a implantação do Curso de Ensino Médio Modular, a partir do ano letivo de 2004, nas instalações da Escola Municipal de Ensino Fundamental

DOCUMENTO
ILEGÍVEL

"José de Paiva Osório", no Município de MARACANÃ, Localidade Mota;
Art. 2º- Para atender ao que dispõe o artigo anterior, a Diretoria de Assistência ao Estudante – DAE / Coordenação do Grupo Especial de Trabalho de Ensino Modular – GEEM, providenciará junto à Divisão de lotação – DILOT a lotação do quadro docente, de acordo com a demanda do alunado registrada pelo Diretor da Unidade, como dispõe o artigo 3º §§ 2º e 3º da PORTARIA Nº 009/2004 – GS de 26.02.2004;
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, com efeito retroativo a 01 de março de 2004, início do ano letivo.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA SECRETÁRIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO
Belém, 04 de junho de 2004
ROSA MARIA CHAVES DA CUNHA.
Secretária Executiva de Educação.

PORTARIA Nº 031/2004 – DAE

Secretária Executiva de Educação, no uso de suas atribuições legais e;
CONSIDERANDO o que preconiza a Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional -LDB;
CONSIDERANDO a política de expansão do Ensino Médio no Município de BAIÃO, que apresenta demanda apta para ingresso ao Ensino Médio Modular, conforme conclusão do Processo nº 7190/03;
RESOLVE:
Art. 1º- Autorizar a implantação do Curso de Ensino Médio Modular, a partir do ano letivo de 2004, nas instalações da Escola Municipal de Ensino Fundamental "Joana Peres", no Município de BAIÃO, Localidade Joana Peres;
Art. 2º- Para atender ao que dispõe o artigo anterior, a Diretoria de Assistência ao Estudante – DAE / Coordenação do Grupo Especial de Trabalho de Ensino Modular – GEEM, providenciará junto à Divisão de lotação – DILOT a lotação do quadro docente, de acordo com a demanda do alunado registrada pelo Diretor da Unidade, como dispõe o artigo 3º §§ 2º e 3º da PORTARIA Nº 009/2004 – GS de 26.02.2004;
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, com efeito retroativo a 01 de março de 2004, início do ano letivo.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA SECRETÁRIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO
Belém, 04 de junho de 2004
ROSA MARIA CHAVES DA CUNHA.
Secretária Executiva de Educação.

SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL
RESUMO DE PORTARIAS E ASSUNTOS DIVERSOS

EXCLUIR

PORTARIA: 5617/04 DE 04/06/2004

NOME: IDANEIDE GUEDELHA DA SILVA
MATRÍCULA:0600270/013
CARGO/LOT.: PROFESSOR AD.1/SEDUC
EXCLUIR DA PORT. COL. Nº 15047/99-GS DE 30/12/99, O NOME DO SERVIDOR, QUE CEDEU PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ABAETETUBA, SEM ÔNUS PARA O ORGÃO DE ORIGEM, A CONTAR DE 04/06/2004.

PORTARIA: 5618/04 DE 04/06/2004

NOME: MARIA DE JESUS ARAÚJO MAURÍCIO
MATRÍCULA:0412732/016
CARGO/LOT.: PROFESSOR/SEDUC
EXCLUIR DA PORT. COL. Nº 15047/99-GS DE 30/12/99, O NOME DO SERVIDOR QUE CEDEU PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE STA. LUZIA DO PARÁ, SEM ÔNUS PARA O ÓRGÃO DE ORIGEM, A CONTAR DE 04/06/2004.

AUTORIZAÇÃO P/ SERVIDOR (CURSO)

PORTARIA: 5257/04 DE 01/06/2004

NOME: MARIA AUXILIADORA MAUÉS DE LIMA ARAÚJO
MATRÍCULA:0606197/027
CARGO/LOT.: ORINT.EDUC./EE. PROF.CAMILO SALGADO/BELÉM
MOTIVO: MESTRADO ACADEMICO EM EDUCAÇÃO
LOCAL: UFPA
PERÍODO: 05/03/04 A 04/03/06

PORTARIA: 5259/04 DE 01/06/2004

NOME: MÔNICA MARIA TEMBRA MOREIRA LOPES
MATRÍCULA:0184497/014
CARGO/LOT.: ESP.EM EDUC. EM EXTINÇÃO/DAPE/SEDUC
MOTIVO: CURSO DO PROGRAMA COURT DE DEUXIEME EM EDUCATION RELATIVE A ENVIRONNEMT
LOCAL: UNIVERSIDADE DU QUEBEC/MONTREAL - CANADÁ
PERÍODO: 26/04/04 A 11/11/04

PRORROGAÇÃO LICENÇA SAÚDE

PORTARIA: 104/04 DE 03/03/2004

NOME: MARIA MADALENA SILVA SANTOS
MATRÍCULA:0282677/011
CARGO/LOT.: PROF./E.IND.PETYKRE PARKETEJE/BJ.TOCANTINS
PERÍODO: 28/12/03 A 30/04/0

LICENÇA ASSISTÊNCIA

PORTARIA Nº:5127/04 DE 04.06.04

Nº DE DIAS:030
NOME:MARIA DO CARMO FARIAS DA SILVA
MATRICULA:0392677/013
CARGO/LOT.: AG.ADM/DIRETORIA DE ENSINO/BELÉM
PERÍODO:23.03.04 A 21.04.04

PORTARIA Nº:5126/04 DE 04.06.04

Nº DE DIAS:030
NOME:JARACINA OLIVEIRA DA SILVA
MATRICULA:0723818/014
CARGO/LOT.: AG.PORT/EE.JADERLANDIA/ANANINDEUA
PERÍODO:26.03.04 A 24.04.04

PRORROGAÇÃO LICENÇA ASSISTÊNCIA

PORTARIA Nº:5125/04 DE 04.06.04

Nº DE DIAS:030
NOME:SYLVA HELENA ABEN ATHAR RODRIGUES
MATRICULA:5392992/028
CARGO/LOT.: SUPERV/ER C.FRANCINETTI/
PERÍODO:03.03.04 A 02.04.04

APROVAÇÃO ESCALA DE FÉRIAS

PORTARIA: 5529/04 DE 03/06/2004

NOME: AUGUSTINHA RIBEIRO DOS SANTOS
MATRÍCULA: 0388114/010
PERÍODO: 01/07/04 A 30/07/04 ANO: 2004
UNIDADE: COL.INT.FRANCISCO S. NUNES/BELÉM

PORTARIA: 5530/04 DE 03/06/2004

NOME: ANA MARIA DE SOUZA MOIA
MATRÍCULA: 5339405/010
PERÍODO: 01/07/04 A 30/07/04 ANO: 2004
UNIDADE: COL.INT.FRANCISCO S. NUNES/BELÉM

PORTARIA: 5532/04 DE 03/06/2004

NOME: CREZEOLITA DA SILVA NASCIMENTO
MATRÍCULA: 0399000/017
PERÍODO: 01/07/04 A 30/07/04 ANO: 2004
UNIDADE: COL.INT.FRANCISCO S. NUNES/BELÉM

PORTARIA: 5533/04 DE 03/06/2004

NOME: CARLOS ROBERTO CALDAS DIAS
MATRÍCULA: 5718287/015
PERÍODO: 01/07/04 A 30/07/04 ANO: 2004
UNIDADE: COL.INT.FRANCISCO S. NUNES/BELÉM

PORTARIA: 5534/04 DE 03/06/2004

NOME: IRAN SILVA DE OLIVEIRA
MATRÍCULA: 5401976/010
PERÍODO: 01/07/04 A 30/07/04 ANO: 2004
UNIDADE: COL.INT.FRANCISCO S. NUNES/BELÉM

PORTARIA: 5535/04 DE 03/06/2004

NOME: IZENILLE FÁTIMA DE SOUZA
MATRÍCULA: 0388467/010
PERÍODO: 01/07/04 A 30/07/04 ANO: 2004
UNIDADE: COL.INT.FRANCISCO S. NUNES/BELÉM

PORTARIA: 5539/04 DE 03/06/2004

NOME: MARIA CELESTE MOREIRA CASTELO
MATRÍCULA: 0230740/010
PERÍODO: 01/07/04 A 30/07/04 ANO: 2004
UNIDADE: COL.INT.FRANCISCO S. NUNES/BELÉM

PORTARIA: 5538/04 DE 03/06/2004

NOME: MARIA DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA GOÉS
MATRÍCULA: 0388130/013
PERÍODO: 01/07/04 A 30/07/04 ANO: 2004
UNIDADE: COL.INT.FRANCISCO S. NUNES/BELÉM

PORTARIA: 5537/04 DE 03/06/2004

NOME: MARIA DO PERPETUO SOCORRO RIBEIRO DE CASTRO
MATRÍCULA: 0757691/013
PERÍODO: 01/07/04 A 30/07/04 ANO: 2004
UNIDADE: COL.INT.FRANCISCO S. NUNES/BELÉM

PORTARIA: 5536/04 DE 03/06/2004

NOME: MARIA DE NAZARÉ DOS SANTOS
MATRÍCULA: 0365823/016
PERÍODO: 01/07/04 A 30/07/04 ANO: 2004
UNIDADE: COL.INT.FRANCISCO S. NUNES/BELÉM

PORTARIA: 5543/04 DE 03/06/2004

NOME: MARIA DO PERPETUO SOCORRO SEPEDA BARRETO
MATRÍCULA: 0760676/019
PERÍODO: 01/07/04 A 30/07/04 ANO: 2004
UNIDADE: COL.INT.FRANCISCO S. NUNES/BELÉM

PORTARIA: 5542/04 DE 03/06/2004

NOME: MARIA JOSÉ SILVA DE OLIVEIRA
MATRÍCULA: 0388165/019
PERÍODO: 01/07/04 A 30/07/04 ANO: 2004
UNIDADE: COL.INT.FRANCISCO S. NUNES/BELÉM

PORTARIA: 5541/04 DE 03/06/2004

NOME: MARIA DO SOCORRO FRAYA DE SOUZA
MATRÍCULA: 0388750/019
PERÍODO: 01/07/04 A 30/07/04 ANO: 2004
UNIDADE: COL.INT.FRANCISCO S. NUNES/BELÉM

PORTARIA: 5540/04 DE 03/06/2004

NOME: MAURÍCIA PEREIRA DOS SANTOS
MATRÍCULA: 0388173/010
PERÍODO: 01/07/04 A 30/07/04 ANO: 2004
UNIDADE: COL.INT.FRANCISCO S. NUNES/BELÉM

PORTARIA: 5544/04 DE 03/06/2004

NOME: MARIA MARCELINA SANTOS RAIOL
MATRÍCULA: 5264809/017
PERÍODO: 01/07/04 A 30/07/04 ANO: 2004
UNIDADE: COL.INT.FRANCISCO S. NUNES/BELÉM

PORTARIA: 5549/04 DE 03/06/2004

NOME: MARIA DO SOCORRO SANTOS RAIOL
MATRÍCULA: 5468175/012
PERÍODO: 01/07/04 A 30/07/04 ANO: 2004
UNIDADE: COL.INT.FRANCISCO S. NUNES/BELÉM

PORTARIA: 5548/04 DE 03/06/2004

NOME: NALDE GONÇALVES FIGUEIREDO
MATRÍCULA: 0445797/015
PERÍODO: 01/07/04 A 30/07/04 ANO: 2004
UNIDADE: COL.INT.FRANCISCO S. NUNES/BELÉM

PORTARIA: 5547/04 DE 03/06/2004

NOME: NÚBIA SIMONE LEAL HERVEY PAVÃO
MATRÍCULA: 5210801/016
PERÍODO: 01/07/04 A 30/07/04 ANO: 2004
UNIDADE: COL.INT.FRANCISCO S. NUNES/BELÉM

PORTARIA: 5546/04 DE 03/06/2004

NOME: RAIMUNDA MARIA NEVES SEPEDA
MATRÍCULA: 5397421/016
PERÍODO: 01/07/04 A 30/07/04 ANO: 2004
UNIDADE: COL.INT.FRANCISCO S. NUNES/BELÉM

PORTARIA: 5550/04 DE 03/06/2004

NOME: AGENOR SIDNEY DOS REIS PEGADO
MATRÍCULA: 5464773/012
PERÍODO: 01/07/04 A 14/08/04 ANO: 2004
UNIDADE: COL.INT.FRANCISCO S. NUNES/BELÉM

PORTARIA: 5545/04 DE 03/06/2004

NOME: MARIA DE NAZARÉ CELSO PINHEIRO
MATRÍCULA: 5345120/013
PERÍODO: 01/07/04 A 14/08/04 ANO: 2004
UNIDADE: COL.INT.FRANCISCO S. NUNES/BELÉM

PORTARIA: 5552/04 DE 03/06/2004

NOME: MARIA JOSÉ DE RIBAMAR NASCIMENTO SILVA
MATRÍCULA: 0304166/019
PERÍODO: 01/07/04 A 14/08/04 ANO: 2004
UNIDADE: COL.INT.FRANCISCO S. NUNES/BELÉM

PORTARIA: 5551/04 DE 03/06/2004

NOME: KÁTIA LÚCIA WANDELEY BORGES NEVES
MATRÍCULA: 5314534/025
PERÍODO: 01/07/04 A 14/08/04 ANO: 2004
UNIDADE: COL.INT.FRANCISCO S. NUNES/BELÉM

SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL
RESUMO DE PORTARIAS E ASSUNTOS DIVERSOS

APROVAÇÃO ESCALA DE FÉRIAS

PORTARIA: 5266/04 DE 02/06/2004

NOME: ANA LÚCIA FALCÃO DA SILVA
MATRÍCULA:0347680/013
PERÍODO: 01/07/04 A 14/08/04 ANO: 2004
UNIDADE: DEPTO DE INFORMÁTICA E EDUCAÇÃO/SEDUC

PORTARIA: 5177/04 DE 07/06/2004

NOME: MARIA DE NAZARÉ MESQUITA MAIA
MATRÍCULA:01840040/1
PERÍODO: 29/12/03 A 27/01/04 ANO: 2002
UNIDADE: EE.AUGUSTO MEIRA/BELÉM

PORTARIA: 5682/04 DE 07/06/2004

NOME: ELIANA JORGE CARDOSO
MATRÍCULA:0761842/016
PERÍODO: 01/06/04 A 30/06/04 ANO: 2004
UNIDADE: ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO/SEDUC

PORTARIA: 5681/04 DE 07/06/2004

NOME: SULEMA RODRIGUES SALLES
MATRÍCULA:0299332/019
PERÍODO: 01/07/04 A 30/07/04 ANO: 2004
UNIDADE: ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO/SEDUC

PORTARIA: 5680/04 DE 07/06/2004

NOME: WILSON JOSÉ GOMES DA COSTA
MATRÍCULA:0184284/015
PERÍODO: 01/07/04 A 30/07/04 ANO: 2004
UNIDADE: ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO/SEDUC

PORTARIA: 5071/04 DE 07/06/2004

NOME: SERGIO RICARDO MENEZES CHÊNE
MATRÍCULA: 54180207/1
PERÍODO: 19/07/04 A 17/08/04 ANO: 2004
UNIDADE: ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO/SEDUC

DOCUMENTO ILEGÍVEL

0427

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO
NÚCLEO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE CONVÊNIO
Nº DO CONVÊNIO: 183/2004

Partes: SEDUC/Município de Medicilândia.
Objeto: Transporte Escolar dos alunos da Rede Estadual de Ensino, referente ao ano letivo de 2004.
Vigência: 07.06 até 31.12.2004.
Valor: R$-17.582,40.
Dotação orçamentária:
Produto:1290.Cód.:16101.12.362.1097.4115.3340.41.
Fonte de Recurso: 001
Foro: Belém
Data da assinatura: 07.06.2004
Ordenador responsável: Philadelpho Machado e Cunha Júnior.
Pelo Município: Nilson Cavalheiro Samuelsson.

EXTRATO DE CONVÊNIO
Nº DO CONVÊNIO: 072/2004

Partes: SEDUC/Município de Piçarra.
Objeto: Transporte Escolar dos alunos da Rede Estadual de Ensino, referente ao ano letivo de 2004.
Vigência: 07.06 até 31.12.2004.
Valor: R$-9.345,60.
Dotação orçamentária:
Produto:1290.Cód.:16101.12.362.1097.4115.3340.41.
Fonte de Recurso: 001
Foro: Belém
Data da assinatura: 07.06.2004
Ordenador responsável: Philadelpho Machado e Cunha Júnior.
Pelo Município: Odolfo Pinto da Mota.

EXTRATO DE CONVÊNIO
Nº DO CONVÊNIO: 181/2004

Partes: SEDUC/Município de São João de Pirabas.
Objeto: Transporte Escolar dos alunos da Rede Estadual de Ensino, referente ao ano letivo de 2004.
Vigência: 02.06 até 31.12.2004.
Valor: R$-18.513,00.
Dotação orçamentária:
Produto:1290.Cód.:16101.12.362.1097.4115.3340.41.
Fonte de Recurso: 001
Foro: Belém
Data da assinatura: 02.06.2004
Ordenador responsável: Philadelpho Machado e Cunha Júnior.
Pelo Município: João Bosco Rufino Moisés.

EXTRATO DE CONVÊNIO
Nº DO CONVÊNIO: 241/2004

Partes: SEDUC/Município de Novo Progresso.
Objeto: Transporte Escolar dos alunos da Rede Estadual de Ensino, referente ao ano letivo de 2004.
Vigência: 02.06 até 31.12.2004.
Valor: R$-29.585,16.
Dotação orçamentária:
Produto:1290.Cód.:16101.12.362.1097.4115.3340.41.
Fonte de Recurso: 001
Foro: Belém
Data da assinatura: 02.06.2004
Ordenador responsável: Philadelpho Machado e Cunha Júnior.
Pelo Município: Jucelino Alves Rodrigues.

EXTRATO DE CONVÊNIO
Nº DO CONVÊNIO: 159/2004

Partes: SEDUC e o Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio "Luiz Nunes Direito"
Objeto: Repasse de recursos para viabilizar reparos emergenciais na escola.
Vigência: 02.06. até 30.08.2004.
Valor: R$-8.000,00.
Dotação orçamentária:
-Produto:1207.Cód.:16101.12.361.1097.1272.335041-Fonte de Recurso: 001
Foro: Belém
Data da assinatura: 02.06.2004
Ordenador responsável: Philadelpho Machado e Cunha Junior.
Responsável pelo Conselho: Maria de Misericórdia de Oliveira da Silva.

EXTRATO DE CONVÊNIO
Nº DO CONVÊNIO: 208/2004

Partes: SEDUC e o Conselho Escolar da Escola em Regime de Convênio "Nossa Senhora da Conceição"
Objeto: Repasse de recursos para viabilizar reparos emergenciais na escola.
Vigência: 02.06. até 30.08.2004.
Valor: R$-8.000,00.
Dotação orçamentária:
-Produto:1207.Cód.:16101.12.361.1097.1272.335041-Fonte de Recurso: 001
Foro: Belém
Data da assinatura: 02.06.2004
Ordenador responsável: Philadelpho Machado e Cunha Junior.
Responsável pelo Conselho: Ivanilde de Aquino Almeida.

EXTRATO DE CONVÊNIO
Nº DO CONVÊNIO: 193/2004

Partes: SEDUC e o Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental "Cabanagem"
Objeto: Repasse de recursos para viabilizar reparos emergenciais na escola.
Vigência: 02.06. até 30.08.2004.
Valor: R$-8.000,00.
Dotação orçamentária:
-Produto:1207.Cód.:16101.12.361.1097.1272.335041-Fonte de Recurso: 001
Foro: Belém
Data da assinatura: 02.06.2004
Ordenador responsável: Philadelpho Machado e Cunha Junior.
Responsável pelo Conselho: Maria do Socorro Pereira Leal.

EXTRATO DE CONVÊNIO
Nº DO CONVÊNIO: 190/2004

Partes: SEDUC e o Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio "Professor Camilo Salgado"
Objeto: Repasse de recursos para viabilizar reparos emergenciais na escola.
Vigência: 02.06. até 30.08.2004.
Valor: R$-8.000,00.
Dotação orçamentária:
-Produto:1207.Cód.:16101.12.361.1097.1272.335041-Fonte de Recurso: 001
Foro: Belém
Data da assinatura: 02.06.2004
Ordenador responsável: Philadelpho Machado e Cunha Junior.
Responsável pelo Conselho: Francisco Nazareno Chagas Souza Campos.

EXTRATO DE CONVÊNIO
Nº DO CONVÊNIO: 121/2004

Partes: SEDUC e o Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio "Professora Ruth Rosita de Nazaré Gonzalez"
Objeto: Repasse de recursos para viabilizar reparos emergenciais na escola.
Vigência: 02.06. até 30.08.2004.
Valor: R$-8.000,00.
Dotação orçamentária:
-Produto:1207.Cód.:16101.12.361.1097.1272.335041-Fonte de Recurso: 001
Foro: Belém
Data da assinatura: 02.06.2004
Ordenador responsável: Philadelpho Machado e Cunha Junior.
Responsável pelo Conselho: Rosenil Cordeiro da Silva.

EXTRATO DE CONVÊNIO
Nº DO CONVÊNIO: 031/2004

Partes: SEDUC/Centro Comunitário Gonçalves Dias
Objeto: A entidade Conveniada, através deste Convênio, tem como objetivo emprestar gratuitamente, sob a forma de Comodato, à SEDUC, o prédio situado na Rua Fernando Guilhon nº 54, Quadra 07, bairro Jardim Águas Brancas, zona Urbana, município de Ananindeua, com 18 dependências, para funcionamento da ERC. De Ensino Fundamental Gonçalves Dias.
Vigência: 07.06.2004 até 31.01.2005.
Foro: Belém
Data da assinatura: 07.06.2004
Ordenador responsável: Philadelpho Machado e Cunha Junior.
Responsável pela Entidade: Rosa Barbosa Lima.

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO
NÚCLEO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE CONTRATO.
Nº DO CONTRATO: 012/2004-SEDUC.

Modalidade de Licitação: ICB nº 001/2003-FUNDESCOLA.
Partes: SEDUC/Maq Móveis Indústria de Móveis Escolares Ltda.
Objeto: Aquisição de bens e serviços.
Vigência: 08.06. até 05.10.2004.
Valor: R$- 1.276.056,60
Foro: Belém/PA.
Data da Assinatura: 08.06.2004.
Ordenador responsável: Philadelpho Machado e Cunha Júnior.

PROMOÇÃO SOCIAL

SECRETARIA EXECUTIVA DE ESPORTE E LAZER

SECRETÁRIO: JOSÉ ÂNGELO MIRANDA
ROD. AUGUSTO MONTENEGRO, KM 03 - ☎ (91) 232-1133

SECRETARIA EXECUTIVA DE ESPORTE E LAZER
PORTARIA Nº 267/2004-SEEL, DE 08.06.2004.

CONCEDER: ½ (meia) diária a servidora SUELI MARIA ARAÚJO DA SILVA, Mat.: 5214882/2; CIC.: 263.732.462-72; Cargo: Professora; destino: Peixe Boi/PA.; Período: 12.06.04; valor: R$ 45,00 (quarenta e cinco reais); Objetivo: Acompanhar idosos ao referido Município.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Nº DO TERMO ADITIVO: 001/2004
Nº DO CONTRATO: 011/2004

Objeto do Contrato: Contratação de empresa administradora para prestação de serviços, como intermediária, no fornecimento parcelado de ticket – alimentação para servidores da SEEL.
Valor do Contrato: R$ 188.790,00 (cento e oitenta e oito mil, setecentos e noventa reais)
Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 001/2004
Partes: SEEL e AMAZON CARD'S SOCIEDADE CIVIL LTDA.
Objeto e Justificativa do Aditamento: Alterar o disposto nos sub itens 1.1, 2.1, 3.1, 4.1, 6.4.3 e 6.8.1, a fim de dar uma nova redação aos mesmos.
Dotação Orçamentária: UG: 08101 2781210924192 – Elemento de Despesa: 339039
Fonte de Recurso: 001
Ordenador Responsável: JOSE ANGELO SOUZA DE MIRANDA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Nº DO TERMO ADITIVO: 001/2004
Nº DO CONTRATO: 019/2004

Objeto do Contrato: Contratação de empresa administradora para a prestação de serviços de agenciamento, reserva, emissão, marcação/remarcação e fornecimento de bilhetes de passagens aéreas nacionais e internacionais para servidores da SEEL.
Valor Estimado do Contrato: R$ 111.600,00 (cento e onze mil e seiscentos reais)
Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 007/2004
Partes: SEEL e DINASTIA VIAGENS E TURISMO LTDA.
Objeto e Justificativa do Aditamento: Alterar a Cláusula Primeira do Contrato nº 019/2004, em razão da adequação às necessidades da Administração.
Dotação Orçamentária: UG: 08101 2712201254534 e 08101 2781210954253 - Elemento de Despesa: 339033
Fonte de Recurso: 001
Ordenador Responsável: JOSE ANGELO SOUZA DE MIRANDA

PORTARIA Nº 268/2004-SEEL, DE 08.06.2004.

O Secretário de Estado de Esporte e Lazer, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Lei nº 6.215, de 28 de abril de 1999
RESOLVE:
I - Designar como Pregoeira a servidora MARIA HELENA TAVARES von PAUMGARTTEN, Mat.: 5847761/1, ocupante do cargo de Assessora, lotada nesta Secretaria, responsável pelos trabalhos advindos da modalidade de Licitação Pregão, para aquisição de material de consumo (lanche), destinados a atender o Projeto Navegar, Núcleos de Soure/PA e Senador José Porfírio/PA.
II - Designar como Membros da Equipe de Apoio, os servidores IVANILDO CRAVO MACHADO, Mat.: nº 0213373-023, ocupante do cargo de Auxiliar Técnico, lotado nesta Secretaria e MARIA DA PENHA RABELO FURTADO, Mat.: nº 5838940/039, ocupante do cargo de Assessora, lotada nesta Secretaria.
DE-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Gabinete do Secretário, 08 de junho de 2004.
JOSE ANGELO SOUZA DE MIRANDA
Secretário Executivo de Estado de Esporte e Lazer

ERRATA

Termo Aditivo nº 001/2004, de 30.04.04, publicado no DOE nº 30.191 de 13.05.04
Onde se lê: MARIA ROSANA PANTOJA DE SOUZA
Leia – se : MARIA ROSANA PANTOJA LIMA

PROMOÇÃO SOCIAL

UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ

REITOR: FERNANDO ANTÔNIO COLARES PALÁCIOS
RUA PROF. NELSON RIBEIRO, 156 - ☎ (91) 244-5177

RESULTADO DE LICITAÇÃO.

ÓRGÃO: UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ.
Modalidade: Pregão Presencial nº 003/2004 – UEPA.
Objeto: Aquisição e entrega no local o Material Permanente (Equipamento e Instrumental), para atender a Coordenadora do Curso de Graduação de Enfermagem do Núcleo de Tucuruí Campus XII, desta Universidade.

ORDEM	EMPRESA	ITEM
01	ASTRAL CIENTIFICA LTDA	01 e 02.

Dê – se Ciência, Registre – se e Cumpra –se
Universidade do Estado do Pará.
Belém, 07 de junho de 2004.
Prof. Fernando Antônio Colares Palácios
Reitor da Universidade do Estado do Pará.

EXTRATO DE PROTOCOLO DE INTENÇÕES

Partes: Universidade do Estado do Pará/Universidade Federal do Pará/Universidade Rural da Amazônia/Centro Federal de Educação Tecnológica/Museu Paraense Emílio Goeldi/Instituto Evandro Chagas/Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária/Companhia de Recursos Minerais/Comissão Executiva do Plano da Lavoura Cacaueira.
Objeto: Integração acadêmica entre as entidades, com o propósito de constituir uma rede de cooperação, que vise ações voltadas á pesquisa agropecuária, ao desenvolvimento científico e tecnológico regional, ensino, extensão, gestão, programas integrados de atividades científicas e profissionais, visando a melhoria de vida da sociedade paraense e da região amazônica.
Vigência: 01/06/04 a 30/05/09
Foro: Belém/PA
Data da Assinatura: 01.06.04
Ordenador responsável:
FERNANDO ANTÔNIO COLARES PALÁCIOS
Obs: convênio sem ônus para a UEPA

DOCUMENTO ILEGÍVEL

SECRETARIA ESPECIAL DE ESTADO DE PROTEÇÃO SOCIAL

SECRETÁRIA: VALÉRIA PIRES FRANCO

SECRETARIA ESPECIAL DE ESTADO DE PROTEÇÃO SOCIAL
PORTARIAS
PORTARIA CONJUNTA Nº 001, DE 02 DE JUNHO DE 2004

Constituir comissão para elaboração do Plano Operativo de Saúde no Sistema Penitenciário do Estado do Pará.

As Secretarias Especiais de Estado de Proteção Social e de Defesa Social,no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o art. 7ºVI e da Lei Estadual no.6212/1999,que dispõe sobre a criação,estrutura e funcionamento das Secretarias Especiais de Estado;

Considerando a portaria interministerial (Ministério da Saúde e da Justiça) no. 628 de Abril de 2002 do Governo Federal;

Considerando a necessidade de implantar o Plano Nacional de Saúde no Sistema Penitenciário no Estado do Pará;

Resolve:

Art 1º. Constituir comissão técnica com representação da Secretaria Especial de Estado de Proteção Social - SEEPS, Secretaria Especial de Estado de Defesa Social - SEDES , Secretaria Executiva de Saúde Pública - SESPA e Superintendência do Sistema Penal do Pará - SUSIPE, assim composta:

I - Elianete do Socorro Marques Nascimento

II - Ariosto Paes Cardoso

III - Margareth Afonso Santos

IV - Maria Elizabete Bechir Maués

Art 2º. A comissão técnica será responsável pela elaboração do Plano Operativo de Saúde no Sistema Penitenciário do Estado do Pará, no prazo de 30 dias, a contar da publicação desta portaria.

Art 3º. O referido plano será elaborado em conformidade com as diretrizes fixadas na legislação vigente e conterá o termo de compromisso constante no anexo I, da PORTARIA Nº 863/GM, do Ministério da Saúde, de 07.05.02.

Art.4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Belém, 02 de Junho de 2004

Valéria Pires Franco

Secretária Especial de Proteção Social

Manoel Santino Nascimento Junior

Secretário Especial de Defesa Social

PORTARIA Nº 06/2004, DE 07 DE JUNHO DE 2004.

Disciplina a Rede Paraense de Controle ao Câncer, e dá outras providências:

A Secretária Especial de Proteção Social, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o Art. 7º., VI, "e" da Lei Estadual nº 6.212/1999, que dispõe sobre a criação, estrutura e funcionamento das Secretarias Especiais de Estado;

Considerando que o bem estar social exige cooperação entre o Setor Público e o Privado;

Considerando o termo de convênio firmado entre a SEEPS, SESPA, SEDUC, EPOL e AVAO, datada de 07.03.2003;

Considerando a criação e a implantação da Rede Paraense de Controle do Câncer - RPCC;

RESOLVE:

Art. 1º - A administração da Rede Paraense de Controle do Câncer - RPCC será exercida pela Comissão Executiva Estadual de Controle do Câncer - CEECC.

Art. 2º - A Comissão Executiva Estadual de Controle do Câncer - CEECC, órgão vinculado à Diretoria da Empresa Pública Ofir Loyola - EPOL, de caráter eminentemente administrativo, cujos membros não perceberão remuneração e elegerão um Coordenador, será composta por:

I - um representante da Secretaria Especial de Estado de Proteção Social;

II - dois representantes da Empresa Pública Ofir Loyola;

III - dois representantes da Associação Voluntariado e Apoio à Oncologia - AVAO;

IV - dois representantes da Secretaria Executiva de Saúde Pública;

V - dois representantes da Secretaria Executiva de Estado de Educação;

VI - dois representantes do Programa de Articulação pela Cidadania (PAC);

Art. 3º - A Comissão Executiva Estadual de Controle do Câncer - CEECC elaborará seu Regimento Interno.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, estando revogadas todas as disposições em contrário.

Belém, 07 de junho de 2004.

VALÉRIA PIRES FRANCO

VICE-GOVERNADORA DO ESTADO E

SECRETÁRIA ESPECIAL DE PROTEÇÃO SOCIAL

PROTEÇÃO SOCIAL

FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO PARÁ

PRESIDENTE: ANA MARIA GOMES CHAMMA
ROD. AUGUSTO MONTENEGRO, KM 08 - ☎ (91) 248-0478

SECRETARIA ESPECIAL DE PROTECAO SOCIAL
FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
CONVITE Nº 002/2004

OBJETO: Aquisição mat.Permanente PROECTA
RESULTADO DA LICITAÇÃO
Homologada pela Presidente da FUNCAP com a supressão de 16,92%, referente aos itens 11,12,17
Valor Total da aquisição R$ 20.627,28

Vencedores	itens
Norte Refrigeração Ltda	03,04
Perfil Móveis Com.Ltda.	09,15
CIROMÓVEIS Com. Ltda.	07,14
Promaquinas Ltda.	01,05,08,19
JLR Araújo Com.Serviços	02,06,10,13,16,18,20,21

Belém(PA) 07 de junho de 2004
EUGENIO BOTELHO
Presidente

PROTEÇÃO SOCIAL

FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ

DIRETOR-PRESIDENTE: PAULO SÉRGIO MOTA PEREIRA
RUA OLIVEIRA BELO, 395 - ☎ (91) 242-9022

AUTORIZAÇÃO 001/2004.

A Fundação Santa Casa de Misericórdia do Pará, por seu Presidente, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Autorizar nos termos do § 4º do artigo 62 da Lei 8.666/93, acolhendo o parecer da Assessoria Jurídica e o que consta no processo licitatorio Concorencia Publica 002/2003, aumentar a aquisição em mais 25% (vinte e cinco) por cento do valor dos medicamtos daquela licitação, no valor de R$ 150.847,35, e a feitura do aditivo correspodente.

Belém, 07 de junho de 2004 - Dr. Paulo Sérgio Mota Pereira - Presidente

PROTEÇÃO SOCIAL

EMPRESA PÚBLICA OFIR LOYOLA

DIRETOR-GERAL: NILO ALVES DE ALMEIDA
AV. GOV. MAGALHÃES BARATA, 992 - ☎ (91) 249-0222

EMPRESA PÚBLICA OFIR LOIOLA
PORTARIA Nº 270/2004-GAB/DG/EPOL, 07.06.04

Conceder de acordo com o Art. 74 da Lei nº 5.810/94, de 24.01.94, Férias Regulamentares aos Servidores abaixo relacionados:

Matrícula	Nome	Exercício	Período
Aluízio Gonçalves da Fonseca	2003	01 a 30.07.2004	5178509-1
Ana Cristina Diniz de Oliveira	2003	01 a 30.07.2004	3260801-1
Antonio Aluízio de O Semblano	2003	01 a 30.07.2004	5140900-1
André Luis Baia Costa	2003	01 a 30.07.2004	3261131-1
Ariete Leão	2003	01 a 30.07.2004	5053226-1
Angela Félix Cavalcante	2003	01 a 30.07.2004	3258238-1
Benedita Dias Quadros	2003	02 a 31.07.2004	5737362-1
Carol Soares Xavier	2003	02 a 31.07.2004	5636507-1
Celina Conceição Nogueira	2003	01 a 30.07.2004	5767512-1
Douglas Fabiano C. Rodrigues	2003	02 a 31.07.2004	3257205-1
Dulcelina de Araújo Rodrigues	2003	02 a 31.07.2004	5813620-1
Elane Nazaré A de Souza Sarmento	2003	05.07 a 03.08.04	5140803-1
Ellen Lucy Brandão M Neves	2003	05.07 a 03.08.04	3260534-1
Elielson Rêgo das Neves	2003	01 a 30.07.2004	3261042-1
Ester Jaques Paiva	2003	01 a 30.07.2004	3256120-1
Fatima Rodrigues Vale	2003	02 a 31.07.2004	3260526-1
Francisca Chagas da Silva Souza	2003	02 a 31.07.2004	3258483-1
Hercy Souza dos Santos	002	01 a 30.07.2004	5737389-1
Joanivanda de Gois Pinto	2003	02 a 31.07.2004	5636353-1
Josenilde da Graça C. Rodrigues	2003	02 a 31.07.2004	3259471-1
Leida do Socorro dos S. Ferreira	2003	01 a 30.07.2004	3260330-1
Lindalva Benedita da Costa	2003	01 a 30.07.2004	5083010-1
Lucilene de Fátima S. de Assunção	2002	02 a 31.07.2004	5053358-1
Lucinda da Rocha Lameira	2003	02 a 31.07.2004	5135354-1
Maria Alice Ruffeil T. Hesketh	2003	01 a 30.07.2004	3256456-1
Maria Amélia Oliveira do Rosário	2003	02 a 31.07.2004	5851033-3
Maria Betânia Faro Ferreira	2003	01 a 30.07.2004	3257690-1
Maria da Graça Santana Ledo	2003	01 a 30.07.2004	3257584-1
Maria das Graças Souza Jacob	2003	01 a 30.07.2004	0077887-2
Maria das Graças Soutelo Cordeiro	2002	30.07.2004	0077887-1
Maria das Graças Soutelo Cordeiro	2002	01 a 30.07.2004	5090121-1
Maria da Solidade Bazilio de Araújo	2003	02 a 31.07.2004	3257177-1
Maria do Carmo Cardoso da Silva	2003	02 a 31.07.2004	5636558-1
Maria Dirce Meireles Coelho	2003	02 a 31.07.2004	5751950-1
Maria Graça Jacob Campos	2002	01 a 30.07.2004	3258459-1
Maria Heloisa Gomes Lima	2003	01 a 30.07.2004	3154998-1
Maria Laides Pereira Barros	2003	01 a 30.07.2004	3259447-1
Maria Nilma Gomes Martins	2003	01 a 30.07.2004	5534304-2
Mariles Gomes Martins	2003	01 a 30.07.2004	5596536-1
Marlene dos Santos Fonseca	2003	01 a 30.07.2004	5635730-1
Nivia Aurora Ribeiro Saraiva	2003	2 a 31.07.2004	5140935-1
Raimunda Jalva Souza Braga	2003	02 a 31.07.2004	5587409-1
Regina Celi do Nascimento Brito	2003	02 a 31.07.2004	5813670-1
Rosa Helena da C. M. Monteiro	2002	02 a 31.07.2004	5090091-1
Rosineide Brito do Nascimento	2003	01 a 30.07.2004	3259129-1
Ricardo Loureiro do Vale	2003	01 a 30.07.2004	3259129-2
Ricardo Loureiro do Vale	2003	01 a 30.07.2004	5855993-1
Ronildo Santos de Araújo	2003	01 a 30.07.2004	5682010-1
Sandra do Socorro Bastos de Souza	2003	02 a 31.07.2004	5834007-1
Simone Cristina da Costa Lobato	2003	02 a 31.07.2004	5636345-1
Susiane de Moraes Brito	2003	05.07 a 03.08.04	3256669-1
Tabita Ferreira Matias	2003	01 a 30.07.2004	5813727-1
Tatiana de Pinho Ayala	2003	02 a 31.07.2004	5612950-1
Vanda Lúcia dos Santos Conceição	2003	02 a 31.07.2004	3258661-1
Vera Lúcia Cecim dos S. Anaisce	2003	01 a 30.07.2004	3261212-1
Wilma do Socorro Serpa Gonçalves	2003	05.07 a 03.08.04	5737419-1
Zonete Luz de Moraes	2003	01 a 30.07.2004	

Belém, 07 de junho de 2004.
MARIA DO SOCORRO DE BRITO SOUSA
Diretora Administrativa e Financeira
Visto,
NILO ALVES DE ALMEIDA
Diretor Geral

AVISO DE EDITAL
Nº DO PREGÃO: 027/2004-EPOL

Objeto: Condicionador de Ar modelo 20TR
Data da Abertura: 23/06/2004
Horário: 15 horas
Local: Av. Magalhães Barata, nº 992 - São Braz - Belém-PA.
Valor do Edital: R$ 10,00
Fonte de Recurso ou Contratados: Estadual
Data da Autorização: 02/06/2004
Ordenador Responsável: Nilo Alves de Almeida
Dotação Orçamentária: 003.10302110645 69.119052
O EDITAL ESTÁ DISPONÍVEL NA ÍNTEGRA NO SITE: www.ofirloyola.pa.gov.br

AVISO DE EDITAL
Nº DO CONVITE: 002/2004-EPOL

Objeto: Material para Radioterapia
Data da Abertura: 18/06/2004
Horário: 15 horas
Local: Av. Magalhães Barata, nº 992 - São Braz - Belém-PA.
Valor do Edital: R$ 10,00
Fonte de Recurso ou Contratados: Estadual
Data da Autorização: 02/06/2004
Ordenador Responsável: Nilo Alves de Almeida
Dotação Orçamentária: 003.10302110645 69.449052
O EDITAL ESTÁ DISPONÍVEL NA ÍNTEGRA NO SITE: www.ofirloyola.pa.gov.br
Belém, 08 de junho de 2004
Viviane Costa
Pregoeira

AVISO

A Empresa Pública Ofir Loyola, torna público, que estará recebendo, de empresas habilitadas legalmente, propostas financeiras para prestação de serviços de vigilância armada, desarmada e porteiros, bem como, de limpeza e conservação dos ambientes do Hospital Ofir Loyola, com fornecimento de material, para contratação, em caráter emergencial, até a efetivação dos processos de licitações, já em curso. Os elementos necessários à formulação das propostas estarão disponíveis na sala da Comissão Permanente de Licitação do Hospital Ofir Loyola, no horário de 8 horas às 14 horas, por três dias úteis improrrogáveis, contando da data desta publicação.

Belém, 08 de junho de 2004.
A COMISSÃO

DOCUMENTO ILEGÍVEL

0429

PROTEÇÃO SOCIAL

SECRETARIA EXECUTIVA DE SAÚDE PÚBLICA

SECRETÁRIO: FERNANDO AGOSTINHO CRUZ DOURADO
AV. CONS. FURTADO, 1597 - ☎ (91) 224-2333

RESUMO DE PORTARIA DE DIÁRIA DO MÊS DE JUNHO DO 13º CENTRO REGIONAL.

PORTARIA Nº 149/2004 DE 07 DE JUNHO DE 2004.

NOME: FRANCISCA SOLANGE ALENCAR DOS SANTOS.
CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO
CIC: Nº: 228.802.832-72
MATRICULA: 5108420-014
PERÍODO: 07.06.04 a 08.06.04
Nº DE DIÁRIA: (02)
VALOR DA DIÁRIA: R$ 180,00
MUNICÍPIO DE ORIGEM: CAMETÁ
MUNICÍPIO DESTINO: MOCAJUBA
OBJETIVO: Realizar cadastramento dos técnicos da VISA Municipal.
Gilda Dias Souza.
Ordenadora de Despesas/ 13º CRPS

PORTARIA Nº 150/2004 DE 07 DE JUNHO DE 2004.

NOME: MANOEL CARDOSO LACERDA.
CARGO: AGENTE DE PORTARIA
CIC: Nº: 356.937.622-20
MATRICULA: 5483336-010
PERÍODO: 07.06.04 a 08.06.04
Nº DE DIÁRIA: (02)
VALOR DA DIÁRIA: R$ 180,00
MUNICÍPIO DE ORIGEM: CAMETÁ
MUNICÍPIO DESTINO: OEIRAS DO PARÁ
OBJETIVO: Realizar levantamento das fábricas clandestinas de palmito no Município de Oeiras do Pará.
Gilda Dias Souza.
Ordenadora de Despesas/ 13º CRPS

PORTARIA Nº 151/2004 DE 07 DE JUNHO DE 2004.

NOME: GILDA DIAS SOUZA.
CARGO: ENFERMEIRA
CIC: Nº: 269.038.302-00
MATRICULA: 0240877027
PERÍODO: 07.06.04 a 11.06.04
Nº DE DIÁRIA: (05)
VALOR DA DIÁRIA: R$ 450,00
MUNICÍPIO DE ORIGEM: CAMETÁ
MUNICÍPIO DESTINO: BELÉM
OBJETIVO: Participar do encontro voltado à saúde do trabalhador no auditório da UEPA Campus IV.

PORTARIA Nº 152/2004 DE 07 DE JUNHO DE 2004.

NOME: TÂNIA SUELY PICANÇO CAMORIM.
CARGO: ENFERMEIRA
CIC: Nº: 209.017.712-87
MATRICULA: 5265657011
PERÍODO: 07.06.04 a 11.06.04
Nº DE DIÁRIA: (05)
VALOR DA DIÁRIA: R$ 450,00
MUNICÍPIO DE ORIGEM: CAMETÁ
MUNICÍPIO DESTINO: BELÉM
OBJETIVO: Participar do encontro voltado à saúde do trabalhador no auditório da UEPA Campus IV.
Gilda Dias Souza.
Ordenadora de Despesas/ 13º CRPS

PORTARIA Nº 153/2004 DE 07 DE JUNHO DE 2004.

NOME: ANA TELMA RIBEIRO BARROS
CARGO: ASSSITENTE SOCIAL
CIC: Nº: 429.683.642-00
MATRICULA: 5760780-013
PERÍODO: 10.06.04 a 12.06.04
Nº DE DIÁRIA: (2,5)
VALOR DA DIÁRIA: R$ 225,00
MUNICÍPIO DE ORIGEM: CAMETÁ
MUNICÍPIO DESTINO: BELÉM
OBJETIVO: Participar de Reunião Técnica sobre o Sistema Único de Assistência Social.
Gilda Dias Souza.
Ordenadora de Despesas/ 13º CRPS

PORTARIA Nº 154/2004 DE 07 DE JUNHO DE 2004.

NOME: CRISTIANA MORAES DOS SANTOS
CARGO: ASSSITENTE SOCIAL
CIC: Nº: 612.202.052-49
MATRICULA: 5875528017
PERÍODO: 10.06.04 a 12.06.04
Nº DE DIÁRIA: (2,5)
VALOR DA DIÁRIA: R$ 225,00
MUNICÍPIO DE ORIGEM: CAMETÁ
MUNICÍPIO DESTINO: BELÉM
OBJETIVO: Participar de Reunião Técnica sobre o Sistema Único de Assistência Social.
Gilda Dias Souza.
Ordenadora de Despesas/ 13º CRPS

PORTARIA Nº 155/2004 DE 07 DE JUNHO DE 2004.

NOME: AIDA JANE DO CARMO COSTA
CARGO: ASSSITENTE SOCIAL
CIC: Nº: 304.989.612-49
MATRICULA: 5875285-017
PERÍODO: 13.06.04 a 15.06.04
Nº DE DIÁRIA: (2,5)
VALOR DA DIÁRIA: R$ 225,00
MUNICÍPIO DE ORIGEM: CAMETÁ
MUNICÍPIO DESTINO: BELÉM
OBJETIVO: Participar da Conferência Estadual de Políticas Públicas para as Mulheres.
Gilda Dias Souza.
Ordenadora de Despesas/ 13º CRPS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 004, DE 31 DE MAIO DE 2004.

O Secretário Executivo de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO as freqüentes Notificações por infringência ao Código Nacional de Trânsito (Lei 9.503/97), imputadas aos motoristas lotados na Secretaria Executiva de Saúde Pública, que tem como conseqüência, a aplicação de multa, que estão sendo pagas pelos cofres públicos, sem que se apure e forma eficaz a responsabilidade do servidor;
CONSIDERANDO que os motoristas infratores, não estão tendo a devida cautela, no sentido de evitar a aplicação da sanção administrativa, uma vez que existem casos de reincidência do cometimento da infração;
CONSIDERANDO que o art. 31 da Constituição Federal insere dentre os Princípios norteadores da Administração Pública, o da Moralidade Administrativa;
CONSIDERANDO que o art. 125 da Lei 5.810/94 (Regime Jurídico Único dos Servidores Civis dos Estado do Pará), regulamenta a forma de indenização ao Poder Público, dos prejuízos materiais atribuídos a servidor público.
CONSIDERANDO os termos da PORTARIA Nº 55 de 21.01.2003, que regulamenta o funcionamento da Assessoria Jurídica da Secretaria de Saúde, AJUR/SESPA, conferindo-lhe competência, para executar atividades de natureza jurídica que lhes forem atribuídas por definição legal, regimental ou pelo dirigente do respectivo órgão.
RESOLVE:
I. Determinar a Divisão de Serviços Gerais/DSG, que por ocasião do recebimento de qualquer Notificação de Trânsito, deverá incontinenti orientar o motorista infrator, a interpor recurso administrativo, dirigido a Junta Administrativa de Recursos de Infração, órgão colegiado do Departamento de Trânsito do Estado do Pará – DETRAN, responsável pelo julgamento dos recursos interpostos contra penalidades impostas pelo órgão (art. 17 inciso I da Lei 9.503/97), devendo para tanto ser observado o prazo para sua interposição, que é de 30 dias, a contar do recebimento da Notificação, conforme preceitua o art. 282 do diploma legal acima mencionado;
II – Em caso de improvimento do recurso, ou não existirem pressupostos de admissibilidade para sua interposição, a multa deverá ser paga imediatamente, a fim de se evitar a cobrança de juro e correção monetária, por ocasião do licenciamento anual do veículo;
III – No caso do inciso II desta Ordem de Serviço, deverá ser instaurado procedimento administrativo contra o motorista infrator, para de acordo com o art. 125 da Lei 5.810/94 ressarcir o erário público dos prejuízos que o mesmo deu causa, em tudo se observando o princípio do contraditório e da ampla defesa;
IV – Determinar a AJUR/SESPA, que preste toda orientação jurídica ao motorista infrator, na elaboração do Recurso a ser interposto junto a JARI-Junta Administrativa de Recursos de Infração.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE
GABINETE DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DE SAÚDE, em 31 de Maio de 2004.
FERNANDO AGOSTINHO CRUZ DOURADO
Secretário Executivo de Saúde Pública

PORTARIA Nº 442, DE 26 DE MARÇO DE 2004

O Secretário Executivo de Saúde Pública, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto s/n de 08.08.02, publicado em DOE nº 29.757, e
CONSIDERANDO, o disposto na Lei nº 8.080, de 19.09.1990/MS em seu artigo 17, incisos IV e XI alínea "b", das atribuições do Estado, no tocante as ações de Vigilância Sanitária no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);
CONSIDERANDO, os artigos 5º e 6º da lei nº 5.991 de 17/12/73, os artigos 2º e 3º do Decreto Federal nº 74.170 de 10/02/74 que estabelece privativamente o comércio de medicamentos como ato exclusivo dos estabelecimentos licenciados e autorizados para essa finalidade e restringe a dispensação as Farmácias, as drogarias, aos Postos de medicamentos e as Unidades Volantes definidos no artigo 4º da Lei Federal e 2º dos Decretos citados;
CONSIDERANDO, a necessidade de atender os requisitos para aquisição, controle previsto nos Regulamentos Técnicos Específicos das Boas Praticas de Distribuição, Armazenamento e Dispensação de medicamentos;
CONSIDERANDO, os artigos 4º e 19 da Lei Federal nº 5.991 de 17/12/73, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 9069 de 29/06/95, artigo 74 que define nos incisos XVIII, XIX, e XX, supermercados, armazéns e empórios, loja de conveniência e drugstore, atribuindo aos mesmos, atividades que não se referem ao comércio e dispensação de medicamentos;
CONSIDERANDO, a necessidade de aperfeiçoar os campos de atuação da Vigilância Sanitária visando destacar seu caráter preventivo de Proteção e Defesa da Saúde Individual e Coletiva, com o uso de medicamentos seguros, eficazes e de boa qualidade,
RESOLVE:
I - Estabelecer requisitos técnicos e legais em obediência as diretrizes gerais e específicas necessárias a instalação de drogarias no interior dos supermercados em ambiente distinto, em área específica, segregada das demais áreas de exposição geral, constituindo Empresa com objeto social de estabelecimento farmacêutico;
II – As drogarias instaladas no interior de supermercados devem para instalação de estabelecimento do gênero:
a) Dispor de condições higiênico – sanitárias de controle e ambientais adequadas;
b) Possuir Autorização de Funcionamento de Empresa concedida pela Agencia Nacional de Vigilância sanitária – ANVISA;
c) Possuir Autorização Especial para desenvolver atividade de comércio de Medicamentos sujeitos ao Regime Especial de Controle estabelecido pela a PORTARIA Nº 344 de 12/05/98,
d) Possuir Licença de Funcionamento concedida pela Vigilância Sanitária Municipal, após, inspeção, vistoria prévia e avaliação das condições necessárias ao funcionamento;
e) Dispor de Responsável Técnico durante todo o horário de funcionamento e substitutos eventuais quando necessário.
III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
FERNANDO AGOSTINHO CRUZ DOURADO
Secretário Executivo de Estado de Saúde Pública

PORTARIA Nº 468 DE 14 DE ABRIL DE 2004

O Secretário Executivo de Estado de Saúde Pública, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei e;
CONSIDERANDO a Lei Orgânica da Saúde (Lei n.º 8.080/90) que insere a saúde do trabalhador no campo da atuação do SUS e conceitua Saúde do Trabalhador na perspectiva da atenção integral à saúde (Art. 6.º, § 3.º), atribuindo ao SUS a coordenação da política de saúde do trabalhador e reitera os princípios e diretrizes do SUS, definindo as competências comuns complementares nos âmbitos: federal, estadual e municipal, especificando em cada um deles o campo da saúde do trabalhador;
CONSIDERANDO a Norma Operacional Básica do SUS – (NOB – SUS 01/96), aprovada pela Portaria MS n. º 2.203, de 05 de Novembro de 1996, que define como um dos três grandes campos de atenção à saúde o das intervenções ambientais, no sentido mais amplo, incluindo as relações e a condição sanitária nos ambiente de vida e de trabalho;
CONSIDERANDO a Norma Operacional de Saúde do Trabalhador (NOST), Portaria MS n. º 3.908, de 30 de Outubro de 1998, que estabelece procedimentos para orientar e instrumentalizar as ações e serviços de saúde do trabalhador no SUS, definindo o elenco mínimo a serem desenvolvidas pelo Distrito Federal, estados e municípios;
CONSIDERANDO a Portaria n. º 1.679/GM, de 19 de Setembro de 2002, que dispõe sobre a estruturação da Rede Nacional de Atenção Integral à Saúde do Trabalhador no SUS e dá outras providências;
RESOLVE:
Art. 1º - Criar o Grupo Estadual para Implantação e Acompanhamento da RENAST – GEIAR, no Estado do Pará, órgão colegiado com a finalidade de assessorar a Secretaria Executiva de Saúde, na definição de políticas, no estabelecimento de diretrizes e prioridades e no acompanhamento e avaliação de suas ações.
Parágrafo Único – O GEIAR será regulado por regimento específico e terá como membros efetivos:
- Secretário Executivo de Estado de Saúde Pública
- Representante do COSEMS
- Representantes das Regionais de Proteção Social
- Gerências da Média e Alta Complexidade
- Gerência da Vigilância em Saúde
- Gerência da Atenção Básica
- Gerência do Pólo Estadual de capacitação
- Representante da CIST – Estadual
- Representante das CISTs Municipais (Belém, Marabá, Santarém, Conceição do Araguaia e Breves)
- Representante da UFPa
- Representante de UEPA
- Coordenador do CEREST/PA
Coordenadores dos CRSTs Regionais (Belém, Marabá, Santarém, Conceição do Araguaia e Breves)
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, em 14 de Abril de 2004
FERNANDO AGOSTINHO CRUZ DOURADO
Secretario Executivo de Estado de Saúde Pública

PORTARIA Nº 467 DE 14 DE ABRIL DE 2004

O Secretário Executivo de Estado de Saúde Pública, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Constituição Federal de 1988 (Art. 200) que em

DOCUMENTO
ILEGÍVEL

atribui ao SUS a execução de ações voltadas à saúde do trabalhador e a proteção do meio ambiente;
CONSIDERANDO a Lei Orgânica da Saúde (Lei n. º 8.080/90) que insere a saúde do trabalhador no campo da atuação do SUS, conceitua saúde do trabalhador na perspectiva da atenção integral à saúde (Art. 6.º, § 3.º), atribuindo ao SUS a coordenação da política de saúde do trabalhador e reitera os princípios e diretrizes do SUS, definindo as competências comuns complementares nos âmbitos: federal, estadual e municipal, especificando em cada um deles o campo da saúde do trabalhador;
CONSIDERANDO a Norma Operacional Básica do SUS 01/96 (NOB – SUS 01/96), aprovada pela Portaria MS n.º 2.203, de 05 de Novembro de 1996, que define como um dos três grandes campos de atenção à saúde o das intervenções ambientais, no sentido mais amplo, incluindo as relações e a condição sanitária nos ambiente de vida e de trabalho;
CONSIDERANDO a Norma Operacional de Saúde do Trabalhador (NOST), Portaria MS n. º 3.908, de 30 de Outubro de 1998, que estabelece procedimentos para orientar e instrumentalizar as ações e serviços de saúde do trabalhador no SUS, definindo o elenco mínimo a serem desenvolvidas pelo Distrito Federal, estados e municípios;
CONSIDERANDO a PORTARIA N.º 1.679/GM, de 19 de Setembro de 2002, que dispõe sobre a estruturação da Rede Nacional de Atenção Integral à Saúde do Trabalhador, Artigo 3.º, inciso II;
RESOLVE:
Art. 1º - Criar o Centro de Referência Estadual em Saúde do Trabalhador – CEREST/PA, com a finalidade de servir como unidade de fomento técnico-científico, de capacitação e de fortalecimento das ações do SUS sobre os agravos à saúde relacionados ao trabalho, levando em conta os princípios da regionalização e interiorização, além da coordenação da Política Estadual de Saúde do Trabalhador.
Art. 2º - Compete ao Centro de Referência Estadual em Saúde do Trabalhador – CEREST/PA:
a) Desenvolver estudos e pesquisas na área de saúde do trabalhador e do meio ambiente, atuando em conjunto com outras unidades e instituições, públicas ou privadas, de ensino e pesquisa, ou que atuem em áreas afins à saúde e ao trabalho;
b) Promover programas de formação, especialização e qualificação de recursos humanos na área de saúde do trabalhador;
c) Dar suporte técnico para o aperfeiçoamento de práticas assistenciais interdisciplinares em saúde do trabalhador, organizada na forma de projetos de intervenção;
d) Propor normas relativas a diagnóstico, tratamento e reabilitação de pacientes portadores de agravos à saúde decorrente do trabalho; promoção de eventos técnicos, elaboração de protocolos clínicos e manuais;
e) Atuar em articulação com os centros de Vigilância Sanitária e Epidemiológica, e com unidades e órgãos afins, as atividades de normatização relativas à prevenção de agravos à saúde decorrentes do trabalho, e de Vigilância Sanitária e Epidemiológica em saúde do trabalhador;
f) Promover em conjunto com os órgãos competentes dos Municípios, a definição de critérios de avaliação para controle da qualidade das ações de saúde do trabalhador desenvolvidas no âmbito municipal; referência e contra-referência e outras medidas que assegurem o pleno desenvolvimento das ações de assistência e vigilância em saúde do trabalhador e do meio ambiente, e cooperação técnica para o desenvolvimento das ações e pesquisas em saúde do trabalhador e do meio ambiente;
g) Produzir informações para subsidiar proposições de políticas na área de saúde do trabalhador;
h) Desenvolver programas de educação em saúde, sobre questões da relação saúde-trabalho para a população em geral;
i) Promover o intercâmbio técnico-científico com instituições nacionais, internacionais e estrangeiras;
j) Em conjunto com os gestores estaduais, coordenar o processo de preparação, organização e operacionalização do programa estadual de qualificação pessoal em saúde do trabalhador;
k) Em conjunto com os gestores estaduais, coordenar o processo de elaboração, implantação e operacionalização do Plano Estadual de Atenção Integral à Saúde do Trabalhador, junto aos Municípios;
l) Prestar suporte técnico, para os Municípios executarem a pactuação regional, a fim de garantir, em toda área do Estado, atendimento aos casos de doenças relacionadas ao trabalho;
Parágrafo Único – O Centro de Referência Estadual em Saúde do Trabalhador, será regido por regulamento específico, e em consonância com a interdisciplinariedade e intersetorialidade envolvidas na gestão de Saúde do Trabalhador, diretamente ligado ao Gabinete do Secretário Executivo de Estado de Saúde Pública, extinguindo-se a Divisão de Saúde do Trabalhador.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, em 14 de Abril de 2004.
FERNANDO AGOSTINHO CRUZ DOURADO
Secretario Executivo de Estado de Saúde Pública

RESOLUÇÃO Nº 60, DE 25 DE MAIO DE 2004.

O Presidente da Comissão Intergestores Bipartite do Estado do Pará – CIB/PA, no uso de suas atribuições legais e considerando:
- A Portaria GM/MS nº 1.886, de 18/12/1997 que aprova as Normas e Diretrizes do Programa de Agentes Comunitários e do Programa de Saúde da Família.
- A deliberação consensual da Comissão Intergestores Bipartite, em reunião ordinária de 24/05/2004.
Resolve:
Art. 1º - Aprovar a expansão do Programa Saúde da Família (PSF)/Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS) no município de Redenção, Vitória do Xingu, Rurópolis e Santa Cruz do Arari, conforme demonstrativo abaixo:

MUNICÍPIO	PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PACS								
	POP. GERAL	POP. BENEF	EXISTENTE	% COBERTURA	NEC.	IMPLANTAÇÃO	EXPANSÃO	TOTAL DE EQUIPES	% TOTAL DE EQUIPES
Redenção	63.876	59.000	130	92%	164	-	15	145	88%
Sta. Cruz do Arari	5.356	5.356	10	71%	13	-	03	13	100%

MUNICÍPIO	PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF								
	POP. GERAL	POP. BENEF.	EXISTENTE	% COBERTURA	NEC.	IMPLANTAÇÃO	EXPANSÃO	TOTAL DE EQUIPES	% TOTAL DE EQUIPES
Rurópolis	23.752	2.400	-	-	11	01	-	01	9%
Vitória do Xingu	10.476	2.400	-	-	05	01	-	01	20%

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Belém, 25 de maio de 2004.
Fernando Agostinho Cruz Dourado
Secretário Executivo de Estado de Saúde Pública.
Presidente da CIB/Pará.
Márcia Helena Casanova Pereira Veloso.
Presidente do COSEMS/PA

RESOLUÇÃO Nº 61, DE 25 DE MAIO DE 2004.

O Presidente da Comissão Intergestores Bipartite do Estado do Pará – CIB/PA, no uso de suas atribuições legais e considerando:
- A Portaria GM/MS nº 1.444, de 28/12/2000 que criou incentivo de saúde bucal destinado ao financiamento de ações e à inserção de profissionais desta área no Programa de Saúde da Família.
- A Portaria GM/MS nº 267 de 06/05/2001 que aprova as normas e diretrizes de inclusão da saúde bucal na estratégia do Programa Saúde da Família (PSF).
- A deliberação consensual da Comissão Intergestores Bipartite, em reunião ordinária de 24/05/2004.
Resolve:
Art. 1º - Aprovar a implantação de 01 (uma) Equipe de Saúde Bucal no município de São Miguel do Guamá, conforme demonstrativo abaixo:

MUNICÍPIO	POP. GERAL	POP. BENEF PELA SAÚDE BUCAL	% COBERTURA	EQUIPES DE PSF		EQUIPES DE SAÚDE BUCAL					
				EXISTENTE	NEC.	EXISTENTE	NEC.	IMPLANTAÇÃO	EXPANSÃO	MODALIDADE I	MODALIDADE II
São Miguel do Guamá	45.903	3.072	8%	03	18	03	18	01	-	01	-

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Belém, 25 de maio de 2004.
Fernando Agostinho Cruz Dourado
Secretário Executivo de Estado de Saúde Pública.
Presidente da CIB/Pará.
Márcia Helena Casanova Pereira Veloso.
Presidente do COSEMS/PA

RESOLUÇÃO Nº 55, DE 25 DE MAIO DE 2004.

O Presidente da Comissão Intergestores Bipartite do Estado do Pará – CIB/PA, no uso de suas atribuições legais e considerando:
- A solicitação de remoção de José Walter Silva Costa, funcionária da FUNASA, lotado na 9ª Regional de Proteção Social/SESPA para Secretaria Municipal de Saúde de Santarém.
- A Instrução Normativa nº 003 de 17/07/2000 que define procedimentos relacionados à cessão de servidores da FUNASA a Estados, Distrito Federal e Municípios.
- A Resolução CIB n º 092 de 09/10/01 que trata sobre as solicitações de remoções de servidores da FUNASA no âmbito do Estado do Pará.
- As manifestações favoráveis da 9ª Regional de Proteção Social, da Secretaria Municipal de Saúde de Santarém, bem como a Resolução nº 03 do Conselho Municipal de Saúde de Santarém que aprovou a remoção do servidor.
- Considerando, ainda, a deliberação consensual da Comissão Intergestores Bipartite, em reunião ordinária de 24/05/2004.
Resolve:
Art. 1º - Aprovar a remoção de José Walter Silva Costa, funcionário da FUNASA, agente de saúde pública, Classe A, Padrão III, SIAPE 0498840 lotado na 9ª Regional de Proteção Social/SESPA, para a Secretaria Municipal de Saúde de Santarém.
Art. 2 º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Belém de 25 de maio de 2004.
Fernando Agostinho Cruz Dourado
Secretário Executivo de Estado de Saúde Pública.
Presidente da CIB/Pará
Márcia Helena Casanova Pereira Veloso.
Presidente do COSEMS/PA

RESOLUÇÃO Nº 56, DE 25 DE MAIO DE 2004.

O Presidente da Comissão Intergestores Bipartite do Estado do Pará – CIB/PA, no uso de suas atribuições legais e considerando:
- A solicitação de remoção de Luiz Gomes Lisboa, funcionário da FUNASA, lotado no nível central da SESPA/Departamento de Controle de Endemias para 1ª Regional de Proteção Social/SESPA /Unidade de Endemias.
- A Instrução Normativa nº 003 de 17/07/2000 que define procedimentos relacionados à cessão de servidores da FUNASA a Estados, Distrito Federal e Municípios.
- A Resolução CIB n º 092 de 09/10/01 que trata sobre as solicitações de remoções de servidores da FUNASA no âmbito do Estado do Pará.
- A manifestação favorável do Departamento de Controle de Endemias e da 1ª Regional de Proteção Social/SESPA.
- Considerando, ainda, a deliberação consensual da Comissão Intergestores Bipartite, em reunião ordinária de 24/05/2004.
Resolve:
Art. 1º - Aprovar a remoção de Luiz Gomes Lisboa, funcionário da FUNASA, motorista oficial, Classe S, Padrão III, SIAPE 0504301, lotado no Nível Central da SESPA, para Regional de Proteção Social/SESPA.
Art. 2 º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Belém de 25 de maio de 2004.
Fernando Agostinho Cruz Dourado
Secretário Executivo de Estado de Saúde Pública.
Presidente da CIB/Pará
Márcia Helena Casanova Pereira Veloso.
Presidente do COSEMS/PA

RESOLUÇÃO Nº 57, DE 25 DE MAIO DE 2004.

O Presidente da Comissão Intergestores Bipartite do Estado do Pará – CIB/PA, no uso de suas atribuições legais e considerando:
- A solicitação de remoção de Luiz Carlos Feitosa Brandão, funcionário da FUNASA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde de Belém, para o Nível Central da SESPA/Divisão de Endemias.
- A Instrução Normativa nº 003 de 17/07/2000 que define procedimentos relacionados à cessão de servidores da FUNASA a Estados, Distrito Federal e Municípios.
- A Resolução CIB n º 092 de 09/10/01 que trata sobre as solicitações de remoções de servidores da FUNASA no âmbito do Estado do Pará.
- O parecer favorável da chefia imediata e do gestor municipal de Belém, bem como a Resolução n º 015 de 11/09/2003 do Conselho Municipal de Saúde de Belém que aprovou a remoção.
- Considerando, ainda, a deliberação consensual da Comissão Intergestores Bipartite, em reunião ordinária de 24/05/2004.
Resolve:
- Art. 1º - Aprovar a remoção de Luiz Carlos Feitosa Brandão, funcionário da FUNASA, agente de saúde pública, Classe S, Padrão III, SIAPE 1087274, lotado na Secretaria Municipal de Saúde de Belém, para o Nível Central da SESPA/Divisão de Endemias.
Art. 2 º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Belém de 25 de maio de 2004.
Fernando Agostinho Cruz Dourado
Secretário Executivo de Estado de Saúde Pública.
Presidente da CIB/Pará
Márcia Helena Casanova Pereira Veloso.
Presidente do COSEMS/PA

RESOLUÇÃO Nº 58, DE 25 DE MAIO DE 2004.

O Presidente da Comissão Intergestores Bipartite do Estado do Pará – CIB/PA, no uso de suas atribuições legais e considerando:
- A solicitação de remoção de Astrogildo Ribeiro de Araújo, funcionário da FUNASA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde de Belém/DEVS/DCE, para o Nível Central da SESPA.
- A Instrução Normativa nº 003 de 17/07/2000 que define procedimentos relacionados à cessão de servidores da FUNASA a Estados, Distrito Federal e Municípios.
- A Resolução CIB n º 092 de 09/10/01 que trata sobre as solicitações de remoções de servidores da FUNASA no âmbito do Estado do Pará.
- A Resolução n º 011 de 30/07/2003 do Conselho Municipal de Saúde de Belém que aprovou a devolução do servidor ao seu órgão de origem.
- Considerando, ainda, a deliberação consensual da Comissão Intergestores Bipartite, em reunião ordinária de 24/05/2004.
Resolve:
Art. 1º - Aprovar a remoção de Astrogildo Ribeiro de Araújo, funcionário da FUNASA, técnico de laboratório, Classe S, Padrão III, SIAPE 0501704, lotado na Secretaria Municipal de Saúde de Belém, para o Nível Central da SESPA.
Art. 2 º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Belém de 25 de maio de 2004.
Fernando Agostinho Cruz Dourado
Secretário Executivo de Estado de Saúde Pública.
Presidente da CIB/Pará
Márcia Helena Casanova Pereira Veloso.
Presidente do COSEMS/PA

RESOLUÇÃO Nº 59, DE 25 DE MAIO DE 2004.

O Presidente da Comissão Intergestores Bipartite do Estado do Pará – CIB/PA, no uso de suas atribuições legais e considerando:
- A solicitação de remoção de Onézio Alves Aranha, funcionário da FUNASA, lotado na lotado na 10ª Regional de Proteção Social/SESPA, para o DSEI – Altamira.
- A Instrução Normativa nº 003 de 17/07/2000 que define procedimentos relacionados à cessão de servidores da FUNASA a Estados, Distrito Federal e Municípios.
- A Resolução CIB n º 092 de 09/10/01 que trata sobre as solicitações de remoções de servidores da FUNASA no âmbito do Estado do Pará.
- O parecer favorável da 10ª. Regional de Proteção Social/SESPA.
- Considerando, ainda, a deliberação consensual da Comissão Intergestores Bipartite,

DOCUMENTO ILEGÍVEL

em reunião ordinária de 24/05/2004.
Resolve:
Art. 1º - Aprovar a remoção de Onézio Alves Aranha,, funcionário da FUNASA, Auxiliar de Serviços Gerais, Classe S, Padrão III, SIAPE 0477930, lotado na 10ª. Regional de Proteção Social, para o DSEI – Altamira.
Art. 2 º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Belém de 25 de maio de 2004.
Fernando Agostinho Cruz Dourado
Secretário Executivo de Estado de Saúde Pública.
Presidente da CIB/Pará.
Márcia Helena Casanova Pereira Veloso.
Presidente do COSEMS/PA

RESOLUÇÃO N º 63, DE 25 DE MAIO DE 2004.

O Presidente da Comissão Intergestores Bipartite do Estado do Pará – CIB/PA, no uso de suas atribuições legais e considerando:
- A Portaria GM/MS n º 336, de 19/02/2002 que estabelece as modalidades de serviço CAPS I, CAPS II, CAPS III, CAPS i e CAPS ad para os Centros de Atenção Psicossocial e define a forma de financiamento dos procedimentos realizados.
- O parecer técnico da Coordenação Estadual de Saúde Mental que se manifestou favorável ao cadastramento do CAP's I, do municípios de Jacundá.
- Considerando, a deliberação consensual da Comissão Intergestores Bipartite, em reunião ordinária de 24/05/2004.
Resolve:
Art. 1º - Aprovar o Projeto de Implantação do CAP's I (Centro de Atenção Psicossocial - modalidade I), do município de Jacundá.
Art. 2 º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Belém de 25 de maio de 2004.
Fernando Agostinho Cruz Dourado
Secretário Executivo de Estado de Saúde Pública.
Presidente da CIB/Pará.
Márcia Helena Casanova Pereira Veloso.
Presidente do COSEMS/PA.

PORTARIA Nº 47 DE 07/06/2004-LACEN/PA

Nome:Vera Lúcia Miranda Fonseca
Cargo: Farmacêutica-Bioquímica
CPF: 061731012-20
Matrícula: 0092983-1
Período: 22 e 23/06/2004
Nº de diárias: 1,5 (uma e meia) diárias
Origem: Belém
Destino: Barcarena/Abaetetuba
Objetivo: Realizar supervisão nos Laboratórios dos municípios
JOSE AUGUSTO OLIVEIRA DE MELO
Ordenador de Despesa - UG 200120

PORTARIA Nº 48 DE 07/06/2004-LACEN/PA

Nome: Mario Brito Martins
Cargo: Motorista
CPF: 058001372-34
Matrícula: 086258-1
Período: 22 e 23/06/2004
Nº de diárias: 1,5 (uma e meia) diárias
Origem: Belém
Destino: Barcarena/Abaetetuba
Objetivo: Conduzir veículo na supervisão nos Laboratórios dos municípios
JOSE AUGUSTO OLIVEIRA DE MELO
Ordenador de Despesa - UG 200120

SECRETARIA ESPECIAL DE ESTADO DE PROTEÇÃO SOCIAL
SECRETARIA EXECUTIVA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
HOSPITAL REGIONAL DR. ABELARDO SANTOS

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Diretor do Hospital Regional Dr Abelardo Santos, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a manifestação da Secretaria Executiva de Estado de Saúde Pública, contido no processo nº 55.288/2004, com fundamento nos preceitos do Art. 24 V e 26 da Lei 8.666/93, RATIFICA a Dispensa de Licitação para aquisição de medicamentos e material técnico-hospitalar para consumo em caráter emergencial.
MARCELO PINTO DA SILVA
Diretor do Hospital Regional Dr Abelardo Santos

PORTARIAS DE DIÁRIAS DO 9ª REGIONAL DE PROTEÇÃO SOCIAL

PORTARIA DE DIÁRIA DE Nº0286/9ªRPS DE 25/05/2004

NOME:JOSE VASCONCELOS BATISTA
CARGO: AG DE SAÚDE PUBLICA
MATRÍCULA: 498610
CPF:036.137.472-00
PERÍODO :07 A 11/06/2004
Nº DE DIÁRIAS:4,5 (QUATRO E MEIA)
ORIGEM:SANTARÉM
DESTINO: LOCALIDADE DE CURUÁ
OBJETIVO: REALIZAR ATIVIDADES DE COLETAS DE MATERIAL PARA O INQUERITO DE SOROLOGIA DE DOENÇAS DE CHAGAS.
ORDENADOR DE DESPESA: ELIANE CALDAS DE MIRANDA

PORTARIA DE DIÁRIA DE Nº0287/9ªRPS DE 25/05/2004

NOME:JORGE LIMA RODRIGUES
CARGO: AG DE SAÚDE PUBLICA
MATRÍCULA:4413391
CPF:195.286.392-91
PERÍODO :07 A 11/06/2004
Nº DE DIÁRIAS:4,5 (QUATRO E MEIA)
ORIGEM:SANTARÉM
DESTINO: LOCALIDADE DE CURUÁ
OBJETIVO: REALIZAR ATIVIDADES DE COLETAS DE MATERIAL PARA O INQUERITO DE SOROLOGIA DE DOENÇAS DE CHAGAS.
ORDENADOR DE DESPESA: ELIANE CALDAS DE MIRANDA

PORTARIA DE DIÁRIA DE Nº0288/9ªRPS DE 25/05/2004

NOME:NAZÁRIO DE SOUSA MATOS
CARGO: AG DE SAÚDE PUBLICA
MATRÍCULA:498626
CPF:036.116.982-53
PERÍODO :07 A 30/06/2004
Nº DE DIÁRIAS:23,5 (VINTE E TRÊS E MEIA)
ORIGEM: SANTARÉM
DESTINO: LOCALIDADE DE AVEIRO
OBJETIVO: REALIZAR ATIVIDADES DE COLETAS DE MATERIAL PARA O INQUERITO DE SOROLOGIA DE DOENÇAS DE CHAGAS.
ORDENADOR DE DESPESA: ELIANE CALDAS DE MIRANDA

PORTARIA DE DIÁRIA DE Nº0289/9ªRPS DE 25/05/2004

NOME:EVALDO MIRANDA PIMENTEL
CARGO: AG DE SAÚDE PUBLICA
MATRÍCULA:500844
CPF:163.377.862-20
PERÍODO :07 A 30/06/2004
Nº DE DIÁRIAS:23,5 (VINTE E TRÊS E MEIA)
ORIGEM: SANTARÉM
DESTINO: LOCALIDADE DE AVEIRO
OBJETIVO: REALIZAR ATIVIDADES DE COLETAS DE MATERIAL PARA O INQUERITO DE SOROLOGIA DE DOENÇAS DE CHAGAS.
ORDENADOR DE DESPESA: ELIANE CALDAS DE MIRANDA

PORTARIA DE DIÁRIA DE Nº0290/9ªRPS DE 25/05/2004

NOME: SONIVALDO DOS SANTOS SILVA
CARGO: AG DE SAÚDE PUBLICA
MATRÍCULA:0500850
CPF:205.933.922-72
PERÍODO :07 A 16/06/2004
Nº DE DIÁRIAS:9,5 (NOVE E MEIA)
ORIGEM: SANTARÉM
DESTINO: LOCALIDADE DE AVEIRO
OBJETIVO: REALIZAR ATIVIDADES DE COLETAS DE MATERIAL PARA O INQUERITO DE SOROLOGIA DE DOENÇAS DE CHAGAS.
ORDENADOR DE DESPESA: ELIANE CALDAS DE MIRANDA

PORTARIA DE DIÁRIA DE Nº0291/9ªRPS DE 25/05/2004

NOME: MALAQUIAS FILHO COSTA MORAES
CARGO: AG DE SAÚDE PUBLICA
MATRÍCULA:505653
CPF:195.253.202-78
PERÍODO :07 A 16/06/2004
Nº DE DIÁRIAS:9,5 (NOVE E MEIA)
ORIGEM: SANTARÉM
DESTINO: LOCALIDADE DE CURUÁ
OBJETIVO: REALIZAR ATIVIDADES DE COLETAS DE MATERIAL PARA O INQUERITO DE SOROLOGIA DE DOENÇAS DE CHAGAS.
ORDENADOR DE DESPESA: ELIANE CALDAS DE MIRANDA

PORTARIA DE DIÁRIA DE Nº0292/9ªRPS DE 25/05/2004

NOME: HÉLIO GRACIE MARINHO PEDROSO
CARGO: AG DE SAÚDE PUBLICA
MATRÍCULA:0504453
CPF:143.829.972-91
PERÍODO :07 A 16/06/2004
Nº DE DIÁRIAS:9,5 (NOVE E MEIA)
ORIGEM: SANTARÉM
DESTINO: LOCALIDADE DE AVEIRO
OBJETIVO: REALIZAR ATIVIDADES DE COLETAS DE MATERIAL PARA O INQUERITO DE SOROLOGIA DE DOENÇAS DE CHAGAS.
ORDENADOR DE DESPESA: ELIANE CALDAS DE MIRANDA

PORTARIA DE DIÁRIA DE Nº0293/9ªRPS DE 25/05/2004

NOME: JOSE QUEMEL MONTELES
CARGO: AG DE SAÚDE PUBLICA
MATRÍCULA:0504453
CPF:269.846.442-91
PERÍODO :07 A 16/06/2004
Nº DE DIÁRIAS:9,5 (NOVE E MEIA)
ORIGEM: SANTARÉM
DESTINO: LOCALIDADE DE AVEIRO
OBJETIVO: REALIZAR ATIVIDADES DE COLETAS DE MATERIAL PARA O INQUERITO DE SOROLOGIA DE DOENÇAS DE CHAGAS.
ORDENADOR DE DESPESA: ELIANE CALDAS DE MIRANDA

PORTARIA DE DIÁRIA DE Nº0294/9ªRPS DE 25/05/2004

NOME: ANTONIO SALVINO DA SILVA
CARGO: AG DE SAÚDE PUBLICA
MATRÍCULA:498660
CPF:022.996.312-91
PERÍODO :07 A 16/06/2004
Nº DE DIÁRIAS:9,5 (NOVE E MEIA)
ORIGEM: SANTARÉM
DESTINO: LOCALIDADE DE CURUÁ
OBJETIVO: REALIZAR ATIVIDADES DE COLETAS DE MATERIAL PARA O INQUERITO DE SOROLOGIA DE DOENÇAS DE CHAGAS.
ORDENADOR DE DESPESA: ELIANE CALDAS DE MIRANDA

PORTARIA DE DIÁRIA DE Nº0295/9ªRPS DE 14/05/2004

NOME: CLEONICE BEZERRA FARIAS
CARGO:
MATRÍCULA:54182587/1
CPF:086.964.112-34
PERÍODO : 19 a 23/05/04
Nº DE DIÁRIAS: 4,5 (QUATRO E MEIA)
ORIGEM: SANTARÉM
DESTINO: BELÉM
OBJETIVO: RESOLVER QUESTÕES DO PROGRAMA DE SAÚDE MENTAL.
ORDENADOR DE DESPESA: ELIANE CALDAS DE MIRANDA

PORTARIA DE DIÁRIA DE Nº0296/9ªRPS DE 03/06/2004

NOME: SIMONE GUIMARAES CASTANHO NEVE
CARGO:
MATRÍCULA:54182966/1
CPF:585.508.692-15
PERÍODO : 07 a 13/06/04
Nº DE DIÁRIAS: 6,5 (SEIS E MEIA)
ORIGEM: SANTARÉM
DESTINO: BELÉM
OBJETIVO: PARTICIPAR DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO SAÚDE NO TRABALHO.
ORDENADOR DE DESPESA: EDLOURDES CARVALHO TAVARES SOUSA.

PORTARIA DE DIÁRIA DE Nº0297/9ªRPS DE 03/06/2004

NOME: ELIANA MACIEL DA SILVA CAVALCANTE
CARGO: ENFERMEIRA
MATRÍCULA:
CPF:176.559.352-20
PERÍODO : 07 a 13/06/04
Nº DE DIÁRIAS: 6,5 (SEIS E MEIA)
ORIGEM: SANTARÉM
DESTINO: BELÉM
OBJETIVO: PARTICIPAR DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO SAÚDE NO TRABALHO.
ORDENADOR DE DESPESA: EDLOUREDES CARVALHO TAVARES SOUSA

PORTARIA DE DIÁRIA DE Nº0298/9ªRPS DE 14/05/2004

NOME: MARIA ELCI DE MATOS SILVA
CARGO: ASSISTENTE SOCIAL
MATRÍCULA:
CPF:056.903.402-78
PERÍODO : 19 a 23/05/04
Nº DE DIÁRIAS: 4,5 (QUATRO E MEIA)
ORIGEM: SANTARÉM
DESTINO: BELÉM
OBJETIVO: RESOLVER QUESTÕES DO PROGRAMA DE SAÚDE MENTAL.
ORDENADOR DE DESPESA: ELIANE CALDAS DE MIRANDA.

ERRATA DE PORTARIA DE DIÁRIA DE Nº0278/9ªRPS, PUBLICADA NO NO DOE NO DIA 02/06/2004.

ONDE SE LÊ 23/05/2004
LEIA-SE 24/05/2004

RESUMO DE PORTARIAS DE SUPRIMENTO DE FUNDOS DA 8ª RPS/BREVES

PORTARIA Nº 019 /8ª RPS DE 07/06/2004

NOME: DILMA SILVA SOARES
CPF: 246.575.302-91
ELEMENTO: 3390-36
DESCRIÇÃO: Suprimento de Fundos
VALOR: 1.941,83 (hum mil novecentos e quarenta e um reais e oitenta três centavos)
PTRES: 904157
FONTE: 049001417
PRAZO DE APLICAÇÃO: 30 dias
OBJETIVO: para atender despesas da Campanha de Vacinação anti-rábica animal
Ordenadora de Despesas: Angela Cléa Queiroz Iketani
Unidade Gestora:200111

PORTARIA Nº 020 /8ª RPS DE 07/06/2004

NOME: DJACIVALDO ANDRADE DOS SANTOS
CPF: 243.371.452-49
ELEMENTO: 33390-36
DESCRIÇÃO: Suprimento de Fundos
VALOR: 1.628,25 (hum mil seiscentos e vinte e oito reais e vinte e cinco centavos)
PTRES: 904157
FONTE: 049001417
PRAZO DE APLICAÇÃO: 30 dias
OBJETIVO: para atender despesas de serviço de terceiro da Campanha de Vacinação anti-rábica animal
Ordenadora de Despesas: Angela Cléa Queiroz Iketani
Unidade Gestora:200111

DOCUMENTO
ILEGÍVEL

RESUMO DE PORTARIAS DE DIÁRIAS DA 8ª RPS/BREVES
PORTARIA DE Nº 200/ 8ª RPS DE 28/05/2004
Nome: BENEDITO SANTOS LOBO
Cargo: agente de Saúde Pública
CPF: 062.083.552-49
Matrícula: 82414-4
Período:27 /05 a 10/06/2004
Nº De Diárias: 14,5 (quatorze e meia)
Origem: Breves
Destino: Melgaço
Objetivo: .coordenar a 1ª etapa da campanha Nacional de Multivacinação na zona rural
Ordenadora de Despesa: Angela Cléa Queiroz Iketani
Unidade Gestora: 200111
PORTARIA DE Nº 201/ 8ª RPS DE 28/05/2004
Nome: VALDELOR ALHO LEÃO
Cargo: agente de saúde
CPF: 039.980.452-87
Matrícula: 498546
Período:26/05 a 04/06/2004
Nº De Diárias: 9,5 (nove e meia)
Origem: Breves
Destino: Anajás
Objetivo: Acompanha a equipe que realizará a coleta na zona rural do município.
Ordenadora de Despesa: Angela Cléa Queiroz Iketani
Unidade Gestora: 200111
PORTARIA DE Nº 202/ 8ª RPS DE 28/05/2004
Nome: ABELARDO DE JESUS SANTOS
Cargo: agente de Saúde
CPF: 042.374.042-34
Matrícula: 498642
Período:26/05 A 04/06/2004
Nº De Diárias: 9,5 (nove e meia)
Origem: Breves
Destino: Anajás
Objetivo: .realizar Inquérito Chagásico nos Municípios de Jurisdição desta Regional.
Ordenadora de Despesa: Angela Cléa Queiroz Iketani
Unidade Gestora: 200111
PORTARIA DE Nº 203/ 8ª RPS DE 28/05/2004
Nome: BENEDITO DA SILVA PINHEIRO
Cargo: agente de Saúde
CPF: 029.564.542-00
Matrícula: 505668
Período: 26/05 a 04/06/2004
Nº De Diárias: 9,5 (nove e meia)
Origem: Breves
Destino: Anajás
Objetivo: realizar Inquérito Chagásico nos Municípios de Jurisdição desta Regional.
Ordenadora de Despesa: Angela Cléa Queiroz Iketani
Unidade Gestora: 200111
PORTARIA DE Nº 204/ 8ª RPS DE 28/05/2004
Nome: HÉLIO FRANCISCO TENÓRIO
Cargo: agente de saúde
CPF: 157.428.062-72
Matrícula: 1087131
Período:26/05 a 04/06/2004
Nº De Diárias: 9,5 (nove e meia)
Origem: Breves
Destino: Anajás
Objetivo: .realizar Inquérito Chagásico nos Municípios de Jurisdição desta Regional.
Ordenadora de Despesa: Angela Cléa Queiroz Iketani
Unidade Gestora: 200111
PORTARIA DE Nº 205/ 8ª RPS DE 28/05/2004
Nome: ANGELA CLÉA QUEIROZ IKETANI
Cargo: Assistente Social
CPF: 150.036.472-04
Matrícula: 3224406/1
Período:31/05 a 03/06/04
Nº De Diárias: 3,5 (três e meia)
Origem: Breves
Destino: Belém
Objetivo: Participar da reunião técnica na SESPA/nível central com diretores de divisões.
Ordenadora de Despesa: Angela Cléa Queiroz Iketani
Unidade Gestora: 200111
12º CENTRO REGIONAL DE PROTEÇÃO SOCIAL
RESUMO DE PORTARIAS DE DIÁRIAS
MÊS: JUNHO III PARCIAL
PORTARIA N.º 383 DE 07 DE JUNHO DE 2.004
Nome: Carmem Terezinha da Silva
Cargo: Farmacêutica Bioquímica
Lotação: 12º CRPS/SESPA
N.º de Diárias: 02
Valor: 180,00
Período: 08 a 09/06/2004.
Origem: Belém
Destino: Conceição do Araguaia
Objetivo: Ministrar curso Técnico de Laboratório.
Unidade: 12º CRPS/SESPA
Ordenador da Despesa: Adenair Vieira de Sá
PORTARIA N.º 384 DE 07 DE JUNHO DE 2.004
Nome: Rosângela Maria Pirája da Silva
Cargo: Farmacêutica Bioquímica
Lotação: 12º CRPS/SESPA
N.º de Diárias: 02
Valor: 180,00
Período: 08 a 09/06/2004.
Origem: Belém
Destino: Conceição do Araguaia
Objetivo: Ministrar curso Técnico de Laboratório.
Unidade: 12º CRPS/SESPA
Ordenador da Despesa: Adenair Vieira de Sá
PORTARIA N.º 389 DE 02 DE JUNHO DE 2.004
Nome: Ana Rosa de Sá Pinheiro
Cargo: Assistente Social
Lotação: 12º CRPS/SESPA
N.º de Diárias: 02
Valor: 180,00
Período: 03 a 04/06/2004.
Origem: Conceição do Araguaia
Destino: Pau D'arco
Objetivo: Treinar/organizar a equipe de servidores que irá participar da 1ª Etapa da Campanha Nacional de Multivacinação.
Unidade: 12º CRPS/SESPA
Ordenador da Despesa: Adenair Vieira de Sá
PORTARIA N.º 393 DE 02 DE JUNHO DE 2.004
Nome: Leide Augusto da Silva Gama
Cargo: Auxiliar de Enfermagem
Lotação: 12º CRPS/SESPA
N.º de Diárias: 02
Valor: 180,00
Período: 03 a 04/06/2004.
Origem: Conceição do Araguaia
Destino: Pau D'arco
Objetivo: Treinar/organizar a equipe de servidores que irá participar da 1ª Etapa da Campanha Nacional de Multivacinação.
Unidade: 12º CRPS/SESPA
Ordenador da Despesa: Adenair Vieira de Sá
PORTARIA N.º 394 DE 02 DE JUNHO DE 2.004
Nome: Raimundo Nonato da Silva
Cargo: Motorista Oficial
Lotação: 12º CRPS/SESPA
N.º de Diárias: 02
Valor: 180,00
Período: 03 a 04/06/2004.
Origem: Conceição do Araguaia
Destino: Pau D'arco
Objetivo: Transportar equipe de servidores que irá Treinar/organizar a equipe de servidores que irá participar da 1ª Etapa da Campanha Nacional de Multivacinação.
Unidade: 12º CRPS/SESPA
Ordenador da Despesa: Adenair Vieira de Sá
PORTARIA N.º 390 DE 28 DE MAIO DE 2.004
Nome: Ana Rosa de Sá Pinheiro
Cargo: Assistente Social
Lotação: 12º CRPS/SESPA
N.º de Diárias: 02
Valor: 180,00
Período: 31/05 a 01/06/2004.
Origem: Conceição do Araguaia
Destino: Sapucaia
Objetivo: Treinar/organizar a equipe de servidores que irá participar da 1ª Etapa da Campanha Nacional de Multivacinação.
Unidade: 12º CRPS/SESPA
Ordenador da Despesa: Adenair Vieira de Sá
PORTARIA N.º 391 DE 28 DE MAIO DE 2.004
Nome: Leide Augusto da Silva Gama
Cargo: Auxiliar de Enfermagem
Lotação: 12º CRPS/SESPA
N.º de Diárias: 02
Valor: 180,00
Período: 31/05 a 01/06/2004.
Origem: Conceição do Araguaia
Destino: Sapucaia
Objetivo: Treinar/organizar a equipe de servidores que irá participar da 1ª Etapa da Campanha Nacional de Multivacinação.
Unidade: 12º CRPS/SESPA
Ordenador da Despesa: Adenair Vieira de Sá
PORTARIA N.º 392 DE 28 DE MAIO DE 2.004
Nome: Raimundo Nonato da Silva
Cargo: Motorista Oficial
Lotação: 12º CRPS/SESPA
N.º de Diárias: 02
Valor: 180,00
Período: 31/05 a 01/06/2004.
Origem: Conceição do Araguaia
Destino: Sapucaia
Objetivo: Conduzir equipe de servidores que irá treinar/organizar a equipe de servidores que irá participar da 1ª Etapa da Campanha Nacional de Multivacinação.
Unidade: 12º CRPS/SESPA
Ordenador da Despesa: Adenair Vieira de Sá
PORTARIA N.º 362 DE 04 DE JUNHO DE 2.004
Nome: Raimundo Nonato da Silva
Cargo: Motorista Oficial
Lotação: 12º CRPS/SESPA
N.º de Diárias: 07
Valor: 630,00
Período: 05 a 11/06/2004.
Origem: Conceição do Araguaia
Destino: Cumaru do Norte
Objetivo: Conduzir equipe de servidores que irá treinar/organizar a equipe de servidores que irá participar da 1ª Etapa da Campanha Nacional de Multivacinação.
Unidade: 12º CRPS/SESPA
Ordenador da Despesa: Adenair Vieira de Sá
PORTARIA N.º 360 DE 04 DE JUNHO DE 2.004
Nome: Leide Augusto da Silva Gama
Cargo: Auxiliar de Enfermagem
Lotação: 12º CRPS/SESPA
N.º de Diárias: 07
Valor: 630,00
Período: 05 a 11/06/2004.
Origem: Conceição do Araguaia
Destino: Cumaru do Norte
Objetivo:Treinar/organizar a equipe de servidores que irá participar da 1ª Etapa da Campanha Nacional de Multivacinação.
Unidade: 12º CRPS/SESPA
Ordenador da Despesa: Adenair Vieira de Sá
PORTARIA N.º 361 DE 04 DE JUNHO DE 2.004
Nome: Ana Rosa de Sá Pinheiro
Cargo: Assistente Social
Lotação: 12º CRPS/SESPA
N.º de Diárias: 07
Valor: 630,00
Período: 05 a 11/06/2004.
Origem: Conceição do Araguaia
Destino: Cumaru do Norte
Objetivo: Treinar/organizar a equipe de servidores que irá participar da 1ª Etapa da Campanha Nacional de Multivacinação.
Unidade: 12º CRPS/SESPA
Ordenador da Despesa: Adenair Vieira de Sá
PORTARIA N.º 376 DE 03 DE JUNHO DE 2.004
Nome: Maria Tavares Cruz
Cargo: Auxiliar de Enfermagem
Lotação: 12º CRPS/SESPA
N.º de Diárias: 05
Valor: 450,00
Período: 05 a 11/06/2004.- LEIA-SE: 12 A 16/06/2004
Origem: Conceição do Araguaia
Destino: Cumaru do Norte
Objetivo: Avaliar Campanha de Multivacinação
Unidade: 12º CRPS/SESPA
Ordenador da Despesa: Adenair Vieira de Sá
PORTARIA DE SUPRIMENTO DE FUNDOS
PORTARIA DE Nº 388 DE 07 DE JUNHO DE 2004
NOME DO SERVIDOR: MARIA DAS GRAÇAS SANTOS CRUZ
CARGO: ODONTOLOGA
CPF: 044.246.622-68
VALOR TOTAL: 300,00 (TREZENTOS REAIS)
NAT. DESPESA: 339033: 300,00 (TREZENTOS REAIS)
PTRES: 904157
FONTE: 0031512
PRAZO DE APLICAÇÃO: 45 DIAS APÓS O RECEBIMENTO
OBJETIVO: PARA CUSTEAR DESPESAS QUE NÃO SE ENQUADRAM NO PROCESSO NORMAL DE APLICAÇÃO.
ORDENADOR DE DESPESA: ADENAIR VIEIRA DE SÁ.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 12º CRPS/SESPA.
Republicação das Portarias de Suprimento de Fundos/3ºCRPS, publicadas por incorreção no DOE Nº 030209 DE 08/06/04
PORTARIA Nº 014 DE 04 DE JUNHO DE 2004
NOME: CLEIDE CONCEIÇÃO DE MORAES BRITO
CPF: 06175090268
ELEMENTO DESCRIÇÃO VALOR
3390-36 – SERV. TERC. P. FÍSICA – R$3.313,29
FONTE: 049
PRAZO DE APLICAÇÃO: 30 DIAS AP/DATA REC.
OBJETIVO: APLICAÇÃO DO RECURSO COM SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA PARA ATENDER A CAMPANHA NACIONAL DE MULTIVACINAÇÃO (1ª ETAPA) NO MUNICÍPIO DE CURUÇÁ.
Unidade Gestora: 200104
Ordenadora de Despesas
Maria de Fátima Motta Salles

CONTINUA NO CADERNO 3

BIBLIOTECA PÚBLICA "ARTHUR VIANNA"

DOCUMENTO ILEGÍVEL

0433

DIÁRIO OFICIAL

Belém, quarta-feira, 09 de junho de 2004

Caderno 3

Ano CXIII da IOE
114º da República
Nº 30.210

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

PROTEÇÃO SOCIAL

SECRETARIA EXECUTIVA DE SAÚDE PÚBLICA

SECRETÁRIO: FERNANDO AGOSTINHO CRUZ DOURADO
AV. CONS. FURTADO, 1597 - ☎ (91) 224-2333

PORTARIA Nº 015 DE 04 DE JUNHO DE 2004
NOME: MARIA HELENA JACQUES DE MONT SERRAT
CPF: 598686352-68
ELEMENTO DESCRIÇÃO VALOR
3390-36 – SERV. TERC. P. FÍSICA – R$1.000,00
FONTE: 049
PRAZO DE APLICAÇÃO: 30 DIAS AP/DATA REC.
OBJETIVO: APLICAÇÃO DO RECURSO COM SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA PARA ATENDER A CAMPANHA NACIONAL DE MULTIVACINAÇÃO (1ª ETAPA) NO MUNICÍPIO DE MAGALHÃES BARATA.
Unidade Gestora: 200104
Ordenadora de Despesas
Maria de Fátima Motta Salles

PORTARIA Nº 016 DE 04 DE JUNHO DE 2004
NOME: LEILA MARIA DAMASCENO MENDONÇA
CPF: 06208550297
ELEMENTO DESCRIÇÃO VALOR
3390-36 – SERV. TERC. P. FÍSICA – R$1.000,00
FONTE: 049
PRAZO DE APLICAÇÃO: 30 DIAS AP/DATA REC.
OBJETIVO: APLICAÇÃO DO RECURSO COM SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA PARA ATENDER A CAMPANHA NACIONAL DE MULTIVACINAÇÃO (1ª ETAPA) NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTA.
Unidade Gestora: 200104
Ordenadora de Despesas
Maria de Fátima Motta Salles

RESUMO DE PORTARIAS DE DIÁRIAS/3ºCRPS
PORTARIA Nº 513/3ºCRPS DE 07/06/2004
Nome: Maria de Fátima Motta Salles
Cargo: Assistente Social
CPF: 129196242-53
Matrícula: 5016932-027
Período: 11 a 12/06/04
Nº de diárias: 1,5 (uma e meia)
Origem: Castanhal
Destino: Belém
Objetivo: Participar de uma reunião ampliada do CEAS/PA para discutir sobre o Sistema Único de Assistência Social.
Unidade Gestora: 200104
Ordenadora de Despesas
Maria de Fátima Motta Salles

PORTARIA Nº 514/3ºCRPS DE 07/06/2004
Nome: Ana Regina Uchôa Viana
Cargo: Assistente Social
CPF: 252649072-34
Matrícula: 3243087-025
Período: 11 a 12/06/04
Nº de diárias: 1,5 (uma e meia)
Origem: Castanhal
Destino: Belém
Objetivo: Participar de uma reunião ampliada do CEAS/PA para discutir sobre o Sistema Único de Assistência Social.
Unidade Gestora: 200104
Ordenadora de Despesas
Maria de Fátima Motta Salles

PORTARIA Nº 515/3ºCRPS DE 07/06/2004
Nome: Rejani do Socorro Moreira da Silva
Cargo: Assistente Social
CPF: 126171482-20
Matrícula: 3218406-1
Período: 11 a 12/06/04
Nº de diárias: 1,5 (uma e meia)
Origem: Castanhal
Destino: Belém
Objetivo: Participar de uma reunião ampliada do CEAS/PA para discutir sobre o Sistema Único de Assistência Social.
Unidade Gestora: 200104
Ordenadora de Despesas
Maria de Fátima Motta Salles

TORNAR SEM EFEITO
PORTARIA Nº 510/3ºCRPS DE 03/06/2004
PORTARIA Nº 511/3ºCRPS DE 03/06/2004
PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL Nº 030209 DE 08/06/04
UNIDADE GESTORA: 200104
ORDENADORA DE DESPESAS: MARIA DE FÁTIMA MOTTA SALLES

HOMOLOGAÇÃO
O Pregoeiro/SESPA, comunica aos interessados o resultado do Pregão Nº 026/SESPA/2004, conforme abaixo:
OBJETO: Aquisição de Material Permanente Laboratorial e Lavanderia, para atender as necessidades do Hospital de Uruará e Unidade Mista de Portel.
FIRMA(S) VENCEDORA(S):
LOTE 01: Adjudicado para a Empresa SOC. MERCANTIL CENTRO NORTE LTDA no Valor Total de R$ - 15.900,00 (QUINZE MIL E NOVECENTOS REAIS).
LOTE 02: Adjudicado para a Empresa SOCIBRA DIST. LTDA no Valor Total de R$ - 860,00 (OITOCENTOS E SESSENTA REAIS).
LOTE 03: Adjudicado para a Empresa MÁRIO S. M. OLIVEIRA COM. REPR. LTDA no Valor Total de R$ - 7.744,00 (SETE MIL SETECENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS).
LOTE 04: Adjudicado para a Empresa ARAPINÃ COM. LTDA no Valor Total de R$ - 4.500,00 (QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS).
Belém - Pa. 08/06/2004
O Pregoeiro

AVISO
A Comissão Permanente de Licitação/SESPA, comunica aos interessados o julgamento das Propostas Financeiras (2ª fase) da TOMADA DE PREÇOS Nº 056/SESPA/2003, conforme especificação abaixo:
FIRMA(S) VENCEDORA(S):
PRONTO COM. E SERV. LTDA, foi à vencedora do item de nº 01 (único), pelo critério de menor preço;
Belém-Pa., 07 de Junho de 2004.
A COMISSÃO:

PORTARIA N. 1.757 DE 28 DE MAIO DE 2004/NIVEL CENTRAL
NOME ANA LÚCIA DA SILVA REZENDE
C.I.C. 069.674.182-20
CARGO: NUTRICIONISTA
LOTACAO : DIRETORIA OPERACIONAL
N 5,0 VALOR: R$450,00
DIARIAS
FONTE FES-RECURSOS-ORDINÁRIOS
ORIGEM : BELEM
DESTINO: CAPANEMA
OBJETIVO: PARTICIPAR DAS AÇÕES DO PROGRAMA PRESENÇA VIVA NO REFERIDO MUNICIPIO.
MARIA DE NAZARÉ BARROS PIRES/ORDENADORA DE DESPESA

PORTARIA N. 1.758 DE 1 DE JUNHO DE 2004/NIVEL CENTRAL
NOME MARIA DE NAZARE FALCAO ARRUDA
C.I.C. 097.517.422-34
CARGO: ENFERMEIRO
LOTACAO : DIRETORIA TECNICA
N 7,0 VALOR: R$630,00
DIARIAS
FONTE FES-RECURSOS-ORDINÁRIOS
ORIGEM : BELEM
DESTINO: CAPANEMA
OBJETIVO: PARTICIPAR DAS AÇÕES DO PROGRAMA PRESENÇA VIVA NO REFERIDO MUNICIPIO.
MARIA DE NAZARÉ BARROS PIRES/ORDENADORA DE DESPESA

PORTARIA N. 1.759 DE 1 DE JUNHO DE 2004/NIVEL CENTRAL
NOME ROSEMAY LEDO LOBATO
C.I.C. 063.507.472-91
CARGO: MEDICO
LOTACAO : URE MAT. INFAN. E ADOLESCENTE
N 7,0 VALOR: R$630,00
DIARIAS
FONTE FES-RECURSOS-ORDINÁRIOS
ORIGEM : BELEM
DESTINO: CAPANEMA
OBJETIVO: PARTICIPAR DAS AÇÕES DO PROGRAMA PRESENÇA VIVA NO REFERIDO MUNICIPIO.
MARIA DE NAZARÉ BARROS PIRES/ORDENADORA DE DESPESA

PORTARIA N. 1.760 DE 1 DE JUNHO DE 2004/NIVEL CENTRAL
NOME IONAH LÊDA VIEIRA FIGUEIRA
C.I.C. 264.712.722-00
CARGO: NUTRICIONISTA
LOTACAO : DIVISAO DE NUTRICAO
N 7,0 VALOR: R$630,00
DIARIAS
FONTE FES-RECURSOS-ORDINÁRIOS
ORIGEM : BELEM
DESTINO: CAPANEMA
OBJETIVO: PARTICIPAR DAS AÇÕES DO PROGRAMA PRESENÇA VIVA NO REFERIDO MUNICIPIO.
MARIA DE NAZARÉ BARROS PIRES/ORDENADORA DE DESPESA

PORTARIA N. 1.761 DE 1 DE JUNHO DE 2004/NIVEL CENTRAL
NOME ROSILENE CARVALHO CARNAVAL

DOCUMENTO ILEGÍVEL

C.I.C. 133.648.472-15
CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO
LOTACAO : NUCLEO DE EPIDEMIOLOGIA
N. 7,0 VALOR: R$630,00
DIARIAS
FONTE FES-RECURSOS-ORDINÁRIOS
ORIGEM : BELEM
DESTINO: CAPANEMA
OBJETIVO: PARTICIPAR DAS AÇÕES DO PROGRAMA PRESENÇA VIVA NO REFERIDO MUNICIPIO.
MARIA DE NAZARÉ BARROS PIRES/ORDENADORA DE DESPESA

PORTARIA N. 1.762 DE 1 DE JUNHO DE 2004/NIVEL CENTRAL

NOME JOSE RAIMUNDO DA SILVA ESTUMANO
C.I.C. 471.306.792-04
CARGO: AGENTE DE PORTARIA
LOTACAO : DIRETORIA TECNICA
N. 7,0 VALOR: R$630,00
DIARIAS
FONTE FES-RECURSOS-ORDINÁRIOS
ORIGEM : BELEM
DESTINO: CAPANEMA
OBJETIVO: PARTICIPAR DAS AÇÕES DO PROGRAMA PRESENÇA VIVA NO REFERIDO MUNICIPIO.
MARIA DE NAZARÉ BARROS PIRES/ORDENADORA DE DESPESA

PORTARIA N. 1.763 DE 1 DE JUNHO DE 2004/NIVEL CENTRAL

NOME ROBERTO FIGUEIRA DE OLIVEIRA JUNIOR
C.I.C. 661.857.932-53
CARGO: OUTROS CARGOS
LOTACAO : DIRETORIA TECNICA
N. 7,0 VALOR: R$630,00
DIARIAS
FONTE FES-RECURSOS-ORDINÁRIOS
ORIGEM : BELEM
DESTINO: CAPANEMA
OBJETIVO: PARTICIPAR DAS AÇÕES DO PROGRAMA PRESENÇA VIVA NO REFERIDO MUNICIPIO.
MARIA DE NAZARÉ BARROS PIRES/ORDENADORA DE DESPESA

PORTARIA N. 1.764 DE 1 DE JUNHO DE 2004/NIVEL CENTRAL

NOME RAIMUNDO NONATO MIRANDA DE OLIVEIRA
C.I.C. 099.195.382-72
CARGO: MOTORISTA
LOTACAO : DIVISAO DE SERVICOS GERAIS
N. 7,0 VALOR: R$630,00
DIARIAS
FONTE FES-RECURSOS-ORDINÁRIOS
ORIGEM : BELEM
DESTINO: CAPANEMA
OBJETIVO: CONDUZIR TÉCNICOS QUE IRÃO PARTICIPAR DAS AÇÕES DO PROGRAMA PRESENÇA VIVA NO REFERIDO MUNICIPIO.
MARIA DE NAZARÉ BARROS PIRES/ORDENADORA DE DESPESA

PORTARIA N. 1.765 DE 1 DE JUNHO DE 2004/NIVEL CENTRAL

NOME SELMA WANILDA SANTOS REGATEIRO
C.I.C. 167.539.412-15
CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO
LOTACAO : DIRETORIA OPERACIONAL
N. 7,0 VALOR: R$630,00
DIARIAS
FONTE FES-RECURSOS-ORDINÁRIOS
ORIGEM : BELEM
DESTINO: CAPANEMA
OBJETIVO: PARTICIPAR DAS AÇÕES DO PROGRAMA PRESENÇA VIVA NO REFERIDO MUNICIPIO.
MARIA DE NAZARÉ BARROS PIRES/ORDENADORA DE DESPESA

PORTARIA N. 1.766 DE 1 DE JUNHO DE 2004/NIVEL CENTRAL

NOME ROSICLEIDE TEODOZIO DE LIMA
C.I.C. 133.521.722-34
CARGO: ASSISTENTE SOCIAL
LOTACAO : SEGUNDA REGIAO DE SAUDE
N. 7,0 VALOR: R$630,00
DIARIAS
FONTE FES-RECURSOS-ORDINÁRIOS
ORIGEM : BELEM
DESTINO: CAPANEMA
OBJETIVO: PARTICIPAR DAS AÇÕES DO PROGRAMA PRESENÇA VIVA NO REFERIDO MUNICIPIO.
MARIA DE NAZARÉ BARROS PIRES/ORDENADORA DE DESPESA

PORTARIA N. 1.767 DE 1 DE JUNHO DE 2004/NIVEL CENTRAL

NOME VERA RUTH CORDOVIL COUTO
C.I.C. 177.199.842-34
CARGO: ODONTOLOGO
LOTACAO : DIRETORIA DE SUPRIMENTOS
N. 7,0 VALOR: R$630,00
DIARIAS
FONTE FES-RECURSOS-ORDINÁRIOS
ORIGEM : BELEM
DESTINO: CAPANEMA
OBJETIVO: PARTICIPAR DAS AÇÕES DO PROGRAMA PRESENÇA VIVA NO REFERIDO MUNICIPIO.
MARIA DE NAZARÉ BARROS PIRES/ORDENADORA DE DESPESA

PORTARIA N.1.768 DE 1 DE JUNHO DE 2004/NIVEL CENTRAL

NOME EDIR DE QUEIROZ BEZERRA
C.I.C. 049.232.942-72
CARGO: ODONTOLOGO
LOTACAO : DIRETORIA TECNICA
N. 7,0 VALOR: R$630,00
DIARIAS
FONTE FES-RECURSOS-ORDINÁRIOS
ORIGEM : BELEM
DESTINO: CAPANEMA
OBJETIVO: PARTICIPAR DAS AÇÕES DO PROGRAMA PRESENÇA VIVA NO REFERIDO MUNICIPIO.
MARIA DE NAZARÉ BARROS PIRES/ORDENADORA DE DESPESA

PORTARIA N.1.769 DE 1 DE JUNHO DE 2004/NIVEL CENTRAL

NOME MARIA DE FATIMA DA SILVA APOLINARIO
C.I.C. 158.204.912-20
CARGO: MEDICO
LOTACAO : PRIMEIRA REGIAO DE SAUDE
N. 7,0 VALOR: R$630,00
DIARIAS
FONTE FES-RECURSOS-ORDINÁRIOS
ORIGEM : BELEM
DESTINO: CAPANEMA
OBJETIVO: PARTICIPAR DAS AÇÕES DO PROGRAMA PRESENÇA VIVA NO REFERIDO MUNICIPIO.
MARIA DE NAZARÉ BARROS PIRES/ORDENADORA DE DESPESA

PORTARIA N. 1.770 DE 1 DE JUNHO DE 2004/NIVEL CENTRAL

NOME MARIA DA GRACA CRUZ VIEIRA
C.I.C. 682.792.488-20
CARGO: MEDICO
LOTACAO : DIRETORIA DE SUPRIMENTOS
N. 7,0 VALOR: R$630,00
DIARIAS
FONTE FES-RECURSOS-ORDINÁRIOS
ORIGEM : BELEM
DESTINO: CAPANEMA
OBJETIVO: PARTICIPAR DAS AÇÕES DO PROGRAMA PRESENÇA VIVA NO REFERIDO MUNICIPIO.
MARIA DE NAZARÉ BARROS PIRES/ORDENADORA DE DESPESA

PORTARIA N. 1.771 DE 1 DE JUNHO DE 2004/NIVEL CENTRAL

NOME RITA DE CASSIA CHARCHAR DE OLIVEIRA SILVA
C.I.C. 185.338.762-20
CARGO: ENFERMEIRO
LOTACAO : PRIMEIRA REGIAO DE SAUDE
N. 7,0 VALOR: R$630,00
DIARIAS
FONTE FES-RECURSOS-ORDINÁRIOS
ORIGEM : BELEM
DESTINO: CAPANEMA
OBJETIVO: PARTICIPAR DAS AÇÕES DO PROGRAMA PRESENÇA VIVA NO REFERIDO MUNICIPIO.
MARIA DE NAZARÉ BARROS PIRES/ORDENADORA DE DESPESA

PORTARIA N. 1.772 DE 1 DE JUNHO DE 2004/NIVEL CENTRAL

NOME ROBERTO DE SOUSA PIRES
C.I.C. 090.001.512-89
CARGO: ODONTOLOGO
LOTACAO : DIRETORIA TECNICA
N. 7,0 VALOR: R$630,00
DIARIAS
FONTE FES-RECURSOS-ORDINÁRIOS
ORIGEM : BELEM
DESTINO: CAPANEMA
OBJETIVO: PARTICIPAR DAS AÇÕES DO PROGRAMA PRESENÇA VIVA NO REFERIDO MUNICIPIO.
MARIA DE NAZARÉ BARROS PIRES/ORDENADORA DE DESPESA

PORTARIA N. 1.773 DE 1 DE JUNHO DE 2004/NIVEL CENTRAL

NOME MARIA DE JESUS AFONSO FERREIRA
C.I.C. 517.396.312-34
CARGO: ODONTOLOGO
LOTACAO : PRIMEIRA REGIAO DE SAUDE
N. 7,0 VALOR: R$630,00
DIARIAS
FONTE FES-RECURSOS-ORDINÁRIOS
ORIGEM : BELEM
DESTINO: CAPANEMA
OBJETIVO: PARTICIPAR DAS AÇÕES DO PROGRAMA PRESENÇA VIVA NO REFERIDO MUNICIPIO.
MARIA DE NAZARÉ BARROS PIRES/ORDENADORA DE DESPESA

PORTARIA N. 1.774 DE 1 DE JUNHO DE 2004/NIVEL CENTRAL

NOME SONIA OBADIA
C.I.C. 025.097.412-68
CARGO: ASSISTENTE SOCIAL
LOTACAO : DIRETORIA DE SUPRIMENTOS
N. 7,0 VALOR: R$630,00
DIARIAS
FONTE FES-RECURSOS-ORDINÁRIOS
ORIGEM : BELEM
DESTINO: CAPANEMA
OBJETIVO: PARTICIPAR DAS AÇÕES DO PROGRAMA PRESENÇA VIVA NO REFERIDO MUNICIPIO.
MARIA DE NAZARÉ BARROS PIRES/ORDENADORA DE DESPESA

PORTARIA N. 1.775 DE 1 DE JUNHO DE 2004/NIVEL CENTRAL

NOME ELZA LILIAN CARDOSO CORREIA
C.I.C. 124.041.282-72
CARGO: MEDICO
LOTACAO : DIRETORIA TECNICA
N. 7,0 VALOR: R$630,00
DIARIAS
FONTE FES-RECURSOS-ORDINÁRIOS
ORIGEM : BELEM
DESTINO: CAPANEMA
OBJETIVO: PARTICIPAR DAS AÇÕES DO PROGRAMA PRESENÇA VIVA NO REFERIDO MUNICIPIO.

DOCUMENTO ILEGÍVEL

MARIA DE NAZARÉ BARROS PIRES/ORDENADORA DE DESPESA

PORTARIA N. 1.776 DE 1 DE JUNHO DE 2004/NIVEL CENTRAL

NOME MARIA NAZARÉ MACEDO SILVA
C.I.C. 063.558.622-34
CARGO: MEDICO
LOTACAO : DIRETORIA TECNICA
N. 7,0 VALOR: R$630,00
DIARIAS
FONTE FES-RECURSOS-ORDINÁRIOS
ORIGEM : BELEM
DESTINO: CAPANEMA
OBJETIVO: PARTICIPAR DAS AÇÕES DO PROGRAMA PRESENÇA VIVA NO REFERIDO MUNICIPIO.

MARIA DE NAZARÉ BARROS PIRES/ORDENADORA DE DESPESA

PORTARIA N. 1.777 DE 1 DE JUNHO DE 2004/NIVEL CENTRAL

NOME SONIA DO SOCORRO QUEIROZ OLIVEIRA
C.I.C. 143.599.012-91
CARGO: AUXILIAR DE INFORMATICA
LOTACAO : DIRETORIA DE SUPRIMENTOS
N. 7,0 VALOR: R$630,00
DIARIAS
FONTE FES-RECURSOS-ORDINÁRIOS
ORIGEM : BELEM
DESTINO: CAPANEMA
OBJETIVO: PARTICIPAR DAS AÇÕES DO PROGRAMA PRESENÇA VIVA NO REFERIDO MUNICIPIO.

MARIA DE NAZARÉ BARROS PIRES/ORDENADORA DE DESPESA

PORTARIA N. 1.778 DE 1 DE JUNHO DE 2004/NIVEL CENTRAL

NOME SHIRLEY JUNQUEIRA SALES
C.I.C. 604.950.572-15
CARGO: FARMACEUTICO
LOTACAO : ANANINDEUA
N. 7,0 VALOR: R$630,00
DIARIAS
FONTE FES-RECURSOS-ORDINÁRIOS
ORIGEM : BELEM
DESTINO: CAPANEMA
OBJETIVO: PARTICIPAR DAS AÇÕES DO PROGRAMA PRESENÇA VIVA NO REFERIDO MUNICIPIO.

MARIA DE NAZARÉ BARROS PIRES/ORDENADORA DE DESPESA

PORTARIA N. 1.779 DE 1 DE JUNHO DE 2004/NIVEL CENTRAL

NOME ALZIRA DE FATIMA RIBEIRO ARAUJO
C.I.C. 062.436.222-15
CARGO: MEDICO
LOTACAO : NUCLEO DE INFORMACAO EM SAUDE E PLANEJ.
N. 4,0 VALOR: R$360,00
DIARIAS
FONTE FES - SUS/FUNDO A FUNDO
ORIGEM : BELEM
DESTINO: TUCURUI
OBJETIVO: ADMINISTRAR TREINAMENTO DO SISTEMA NACIONAL DE AGARAVOS SINAN PARA O REFERIDO MUNICIPIO.

MARIA DE NAZARÉ BARROS PIRES/ORDENADORA DE DESPESA

PORTARIA N. 1.780 DE 8 DE JUNHO DE 2004/NIVEL CENTRAL

NOME WILSON CHACON MELO COSTA
C.I.C. 033.061.862-87
CARGO: AGENTE DE SAUDE
LOTACAO : DIRETORIA OPERACIONAL
N. 5,0 VALOR: R$450,00
DIARIAS
FONTE FES - SUS/FUNDO A FUNDO
ORIGEM : BELEM
DESTINO: MUNICIPIO ALTAMIRA
OBJETIVO: ACOMPANHAMENTO DE SUPERVISÃO NAS AÇÕES OPERACIONAIS DO PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DO DENGUE, NOS MUNICIPIOS DE ALTAMIRA E PACAJÁ.

MARIA DE NAZARÉ BARROS PIRES/ORDENADORA DE DESPESA

PORTARIA N.1.781 DE 8 DE JUNHO DE 2004/NIVEL CENTRAL

NOME DULCINEA DA SILVA SOARES
C.I.C. 082.557.332-72
CARGO: ENFERMEIRO
LOTACAO : NUCLEO DE EPIDEMIOLOGIA
N. 15,0 VALOR: R$1.350,00
DIARIAS
FONTE FES - SUS/FUNDO A FUNDO
ORIGEM : BELEM
DESTINO: PORTEL
OBJETIVO: RESGATAR, AVALIAR E ACOMPANHAR "IN LOCO" ATRAVÉS DO CARTÃO DE VACINAÇÃO DOSES DE SORO DE CULTIVO CELULAR ADMINISTRADO NA EPIDEMIA DE RAIVA.

MARIA DE NAZARÉ BARROS PIRES/ORDENADORA DE DESPESA

PORTARIA N.1.782 DE 1 DE JUNHO DE 2004/NIVEL CENTRAL

NOME ALBERTO LOPES BEGOT
C.I.C. 047.719.822-87
CARGO: MEDICO VETERINARIO
LOTACAO : NUCLEO DE EPIDEMIOLOGIA
N. 14,0 VALOR: R$1.260,00
DIARIAS
FONTE FES - SUS/FUNDO A FUNDO
ORIGEM : BELEM
DESTINO: PORTEL
OBJETIVO: INVESTIGAÇÃO E CAPTURA DE QUIRÓPTEROS NO
REFERIDO MUNICIPIO.

MARIA DE NAZARÉ BARROS PIRES/ORDENADORA DE DESPESA

PORTARIA N.1.783 DE 26 DE MAIO DE 2004/NIVEL CENTRAL

NOME ORNIUSE BEZERRA LIMA
C.I.C. 109.128.942-53
CARGO: FARMACEUTICO
LOTACAO : GABINETE
N. 3,0 VALOR: R$270,00
DIARIAS
FONTE FES-RECURSOS-ORDINÁRIOS
ORIGEM : BELEM
DESTINO: MARABA
OBJETIVO: SUPERVISSIONAR A FARMÁCIA E O ALMOXARIFADO DA 11ª RPS.

MARIA DE NAZARÉ BARROS PIRES/ORDENADORA DE DESPESA

PORTARIA N.1.784 DE 8 DE JUNHO DE 2004/NIVEL CENTRAL

NOME FATIMA FELIPE GIESE CARVALHO
C.I.C. 023.968.152-53
CARGO: NUTRICIONISTA
LOTACAO : DIVISAO DE NUTRICAO
N. 5,0 VALOR: R$450,00
DIARIAS
FONTE FES-RECURSOS-ORDINÁRIOS
ORIGEM : BELEM
DESTINO: MARABA
OBJETIVO: REALIZAR O SEMINÁRIO FOME ZERO X BOLSA FAMILIA NOS MUNICIPIOS DA 11ª RPS.

MARIA DE NAZARÉ BARROS PIRES/ORDENADORA DE DESPESA

PORTARIA N. 1.785 DE 8 DE JUNHO DE 2004/NIVEL CENTRAL

NOME FABIOLA PIRES DA SILVA
C.I.C. 090.240.692-20
CARGO: ECONOMISTA
LOTACAO : DIRETORIA OPERACIONAL
N. 5,0 VALOR: R$450,00
DIARIAS
FONTE FES-RECURSOS-ORDINÁRIOS
ORIGEM : BELEM
DESTINO: MARABA
OBJETIVO: REALIZAR O SEMINÁRIO FOME ZERO X BOLSA FAMILIA NOS MUNICIPIOS DA 11ª RPS.

MARIA DE NAZARÉ BARROS PIRES/ORDENADORA DE DESPESA

PORTARIA N. 1.786 DE 8 DE JUNHO DE 2004/NIVEL CENTRAL

NOME JOSE COLARES DE SOUZA
C.I.C. 014.505.572-87
CARGO: AGENTE DE SAUDE
LOTACAO : DIRETORIA OPERACIONAL
N. 5,0 VALOR: R$450,00
DIARIAS
FONTE FES - SUS/FUNDO A FUNDO
ORIGEM : BELEM
DESTINO: PORTEL
OBJETIVO: REALIZAR SUPERVISÃO E ACOMPANHAMENTO DAS
AÇÕES DE CONTROLE DO MOSQUITO AEDES AEGYPTI NOS MUNICIPIOS PRIORITÁRIOS DA 8ª RPS.

MARIA DE NAZARÉ BARROS PIRES/ORDENADORA DE DESPESA

PORTARIA N. 1.787 DE 8 DE JUNHO DE 2004/NIVEL CENTRAL

NOME SANDOVAL DE OLIVEIRA CRUZ
C.I.C. 019.656.702-53
CARGO: AGENTE DE SAUDE
LOTACAO : DIRETORIA OPERACIONAL
N. 5,0 VALOR: R$450,00
DIARIAS
FONTE FES - SUS/FUNDO A FUNDO
ORIGEM : BELEM
DESTINO: IGARAPE MIRI
OBJETIVO: REALIZAR SUPERVISÃO E ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES DE CONTROLE DO MOSQUITO AEDES AEGYPTI NOS MUNICIPIOS PRIORITÁRIOS DA 6ª RPS.

MARIA DE NAZARÉ BARROS PIRES/ORDENADORA DE DESPESA

PORTARIA N.1.788 DE 8 DE JUNHO DE 2004/NIVEL CENTRAL

NOME IVANILDE SILVA DE SOUZA
C.I.C. 087.729.082-20
CARGO: ENFERMEIRO
LOTACAO : DIVISAO DE AUDITORIA
N. 3,0 VALOR: R$270,00
DIARIAS
FONTE FES-RECURSOS-ORDINÁRIOS
ORIGEM : BELEM
DESTINO: PORTEL
OBJETIVO: CONSTATAR "IN LOCO" E FZER CORREÇÕES DOS RESULTADOS DE AUDITORIA DO MS NA ATENÇÃO BÁSICA DO REFERIDO MUNICIPIO.

MARIA DE NAZARÉ BARROS PIRES/ORDENADORA DE DESPESA

PORTARIA N.1.789 DE 8 DE JUNHO DE 2004/NIVEL CENTRAL

NOME JOÃO DOS SANTOS MOTA
C.I.C. 064.563.832-34
CARGO: ECONOMISTA
LOTACAO : DIVISAO DE AUDITORIA
N. 3,0 VALOR: R$270,00
DIARIAS
FONTE FES/SUS - CONVENIOS
ORIGEM : BELEM
DESTINO: CAMETA
OBJETIVO: VERIFICAR "IN LOCO" E AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DO PROJETO VIGISUS.

MARIA DE NAZARÉ BARROS PIRES/ORDENADORA DE DESPESA

DOCUMENTO ILEGÍVEL

PORTARIA N. 1.790 DE 8 DE JUNHO DE 2004/NIVEL CENTRAL
NOME IVANOIR FERREIRA DE CASTRO LUNA
C.I.C. 057.157.922-15
CARGO: TEC. NA AREA DE SAUDE PUB.
LOTACAO : DIRETORIA TECNICA
N. 3,0 VALOR: R$270,00
DIARIAS
FONTE FES/SUS - CONVENIOS
ORIGEM : BELEM
DESTINO: CAMETA
OBJETIVO: VERIFICAR "IN LOCO" E AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DO PROJETO VIGISUS.
MARIA DE NAZARÉ BARROS PIRES/ORDENADORA DE DESPESA
PORTARIA N.1.791 DE 1 DE JUNHO DE 2004/NIVEL CENTRAL
NOME THANIA CRISTINA FARO CIRINEU
C.I.C. 381.177.382-87
CARGO: GUARDA SANITARIO
LOTACAO : DIRETORIA OPERACIONAL
N. 4,0 VALOR: R$360,00
DIARIAS
FONTE FES - SUS/FUNDO A FUNDO
ORIGEM : BELEM
DESTINO: SOURE
OBJETIVO: PRORROGAÇÃO DOS SERVIÇOS DO INQUÉRITO NACIONAL DE SOROPREVALÊNCIA DA INFECÇÃO CHAGÁSICA NOS MUNICIPIOS DE SOURE E SALVATERRA.
MARIA DE NAZARÉ BARROS PIRES/ORDENADORA DE DESPESA
PORTARIA N. 1.792 DE 1 DE JUNHO DE 2004/NIVEL CENTRAL
NOME LUCIDALVA DE OLIVEIRA GADELHA
C.I.C. 247.303.432-04
CARGO: AGENTE DE SAUDE
LOTACAO : DIRETORIA OPERACIONAL
N. 4,0 VALOR: R$360,00
DIARIAS
FONTE FES - SUS/FUNDO A FUNDO
ORIGEM : BELEM
DESTINO: SOURE
OBJETIVO: PRORROGAÇÃO DOS SERVIÇOS DO INQUÉRITO NACIONAL DE SOROPREVALÊNCIA DA INFECÇÃO CHAGÁSICA NOS MUNICIPIOS DE SOURE E SALVATERRA.
MARIA DE NAZARÉ BARROS PIRES/ORDENADORA DE DESPESA
PORTARIA N. 1.793 DE 8 DE JUNHO DE 2004/NIVEL CENTRAL
NOME GILVANO CARNEIRO DE SOUZA
C.I.C. 483.240.602-78
CARGO: AGENTE DE SAUDE
LOTACAO : DIRETORIA OPERACIONAL
N. 9,0 VALOR: R$810,00
DIARIAS
FONTE FES - SUS/FUNDO A FUNDO
ORIGEM : BELEM
DESTINO: ALENQUER
OBJETIVO: DESENVOLVER AÇÕES DE DIAGNÓSTICO E TRATAMENTO EMERGENCIAL NO CONTROLE DA MALÁRIA.
MARIA DE NAZARÉ BARROS PIRES/ORDENADORA DE DESPESA
PORTARIA N. 1.794 DE 8 DE JUNHO DE 2004/NIVEL CENTRAL
NOME HILARIO BARROS MIRANDA FILHO
C.I.C. 597.810.502-25
CARGO: AGENTE DE SAUDE
LOTACAO : DIRETORIA OPERACIONAL
N. 9,0 VALOR: R$810,00
DIARIAS
FONTE FES - SUS/FUNDO A FUNDO
ORIGEM : BELEM
DESTINO: ALENQUER
OBJETIVO: DESENVOLVER AÇÕES DE DIAGNÓSTICO E TRATAMENTO EMERGENCIAL NO CONTROLE DA MALÁRIA.
MARIA DE NAZARÉ BARROS PIRES/ORDENADORA DE DESPESA
PORTARIA N. 1.795 DE 8 DE JUNHO DE 2004/NIVEL CENTRAL
NOME CLAUDIO WANDERLEY LOPES DA SILVA
C.I.C. 596.244.852-91
CARGO: AGENTE DE SAUDE
LOTACAO : DIRETORIA OPERACIONAL
N. 9,0 VALOR: R$810,00
DIARIAS
FONTE FES - SUS/FUNDO A FUNDO
ORIGEM : BELEM
DESTINO: ALENQUER
OBJETIVO: DESENVOLVER AÇÕES DE DIAGNÓSTICO E TRATAMENTO EMERGENCIAL NO CONTROLE DA MALÁRIA.
MARIA DE NAZARÉ BARROS PIRES/ORDENADORA DE DESPESA
PORTARIA N. 1.796 DE 8 DE JUNHO DE 2004/NIVEL CENTRAL
NOME EMILDO DOS SANTOS ARAÚJO
C.I.C. 596.367.422-00
CARGO: AGENTE DE SAUDE
LOTACAO : DIRETORIA OPERACIONAL
N. 9,0 VALOR: R$810,00
DIARIAS
FONTE FES - SUS/FUNDO A FUNDO
ORIGEM : BELEM
DESTINO: ALENQUER
OBJETIVO: DESENVOLVER AÇÕES DE DIAGNÓSTICO E TRATAMENTO EMERGENCIAL NO CONTROLE DA MALÁRIA.
MARIA DE NAZARÉ BARROS PIRES/ORDENADORA DE DESPESA
PORTARIA N. 1.797 DE 8 DE JUNHO DE 2004/NIVEL CENTRAL
NOME JOSE ALCEBIADES FURTADO LUSTOSA
C.I.C. 021.555.278-45
CARGO: AGENTE DE SAUDE
LOTACAO : DIRETORIA OPERACIONAL
N. 9,0 VALOR: R$810,00
DIARIAS
FONTE FES - SUS/FUNDO A FUNDO
ORIGEM : BELEM
DESTINO: ALENQUER
OBJETIVO: DESENVOLVER AÇÕES DE DIAGNÓSTICO E TRATAMENTO EMERGENCIAL NO CONTROLE DA MALÁRIA.
MARIA DE NAZARÉ BARROS PIRES/ORDENADORA DE DESPESA
PORTARIA N. 1.798 DE 8 DE JUNHO DE 2004/NIVEL CENTRAL
NOME FRANK ROBERT SILVA DE QUEIROZ
C.I.C. 454.124.302-44
CARGO: AGENTE DE SAUDE
LOTACAO : DIRETORIA OPERACIONAL
N. 9,0 VALOR: R$810,00
DIARIAS
FONTE FES - SUS/FUNDO A FUNDO
ORIGEM : BELEM
DESTINO: ALENQUER
OBJETIVO: DESENVOLVER AÇÕES DE DIAGNÓSTICO E TRATAMENTO EMERGENCIAL NO CONTROLE DA MALÁRIA.
MARIA DE NAZARÉ BARROS PIRES/ORDENADORA DE DESPESA
PORTARIA N.1.799 DE 27 DE MAIO DE 2004/NIVEL CENTRAL
NOME MARIA CRISTINA DE JESUS DOS SANTOS
C.I.C. 263.751.762-04
CARGO: ASSISTENTE SOCIAL
LOTACAO : DIRETORIA TECNICA
N. 7,0 VALOR: R$630,00
DIARIAS
FONTE FES - SUS/FUNDO A FUNDO
ORIGEM : BELEM
DESTINO: VISEU
OBJETIVO: REALIZAR AÇÕES DE CONTROLE DE QUIRÓPTEROS NAS ÁRES DE MAIOR RISCO DE TRANSMISSÃO DO VÍRUS RÁBICO NO REFERIDO MUNICIPIO.
MARIA DE NAZARÉ BARROS PIRES/ORDENADORA DE DESPESA
PORTARIA N. 1.800 DE 27 DE MAIO DE 2004/NIVEL CENTRAL
NOME ENESTINA NAZARÉ CARDOSO ALVES
C.I.C. 113.396.278-50
CARGO: ENFERMEIRO
LOTACAO : DIRETORIA TECNICA
N. 7,0 VALOR: R$630,00
DIARIAS
FONTE FES - SUS/FUNDO A FUNDO
ORIGEM : BELEM
DESTINO: VISEU
OBJETIVO: REALIZAR AÇÕES DE CONTROLE DE QUIRÓPTEROS NAS ÁRES DE MAIOR RISCO DE TRANSMISSÃO DO VÍRUS RÁBICO NO REFERIDO MUNICIPIO.
MARIA DE NAZARÉ BARROS PIRES/ORDENADORA DE DESPESA
PORTARIA N. 1.801 DE 3 DE JUNHO DE 2004/NIVEL CENTRAL
NOME ALBERTO VIEIRA DE MIRANDA FILHO
C.I.C. 105.997.202-63
CARGO: MOTORISTA
LOTACAO : SECAO DE TRANSPORTE
N. 3,0 VALOR: R$270,00
DIARIAS
FONTE FES - SUS/FUNDO A FUNDO
ORIGEM : BELEM
DESTINO: VISEU
OBJETIVO: CONDUZIR TÉCNICOS QUE IRÃO REALIZAR AÇÕES DE CONTROLE DE QUIRÓPTEROS NAS ÁRES DE MAIOR RISCO DE TRANSMISSÃO DO VÍRUS RÁBICO NO REFERIDO MUNICIPIO.
MARIA DE NAZARÉ BARROS PIRES/ORDENADORA DE DESPESA
PORTARIA N. 1.802 DE 27 DE MAIO DE 2004/NIVEL CENTRAL
NOME ANA DE FATIMA MORAES BRITO
C.I.C. 235.594.382-68
CARGO: OUTROS CARGOS
LOTACAO : DIRETORIA TECNICA
N. 7,0 VALOR: R$630,00
DIARIAS
FONTE FES-RECURSOS-ORDINÁRIOS
ORIGEM : BELEM
DESTINO: S. CAET. DE ODIVELAS
OBJETIVO: PARTICIPAR DAS AÇÕES DO PROGRAMA PRESENÇA VIVA NO REFERIDO MUNICIPIO.
MARIA DE NAZARÉ BARROS PIRES/ORDENADORA DE DESPESA
PORTARIA N. 1.803 DE 2 DE JUNHO DE 2004/NIVEL CENTRAL
NOME MANOEL TEODORICO LOBO DANTAS
C.I.C. 037.246.202-25
CARGO: AGENTE DE PORTARIA
LOTACAO : DIRETORIA TECNICA
N. 3,0 VALOR: R$270,00

DOCUMENTO ILEGÍVEL

DIARIAS
FONTE FES-RECURSOS-ORDINÁRIOS
ORIGEM : BELEM
DESTINO: UBS IV GOIANESIA
OBJETIVO: REALIZAR LEVANTAMENTO E TOMBAMENTO NOS EQUIPAMENTOS DA 11ª RPS - HOSPITAL MUNICIPAL DD GOIANESIA.
MARIA DE NAZARÉ BARROS PIRES/ORDENADORA DE DESPESA
PORTARIA N.1.804 DE 24 DE MAIO DE 2004/NIVEL CENTRAL
NOME ANA LÚCIA DA SILVA REZENDE
C.I.C 069.674.182-20
CARGO: NUTRICIONISTA
LOTACAO : DIRETORIA OPERACIONAL
N. 6,0 VALOR: R$1.152,00
DIARIAS
FONTE FES-RECURSOS-ORDINÁRIOS
ORIGEM : BELEM
DESTINO: DISTRITO FEDERAL
OBJETIVO: PARTICIPAR DA REUNIÃO SOBRE O PROGRAMA DE VITAMINA A, PROGRAMA DE SUPLEMENTAÇÃO DE FERRO SISVAN E PROGRMA BOLSA FAMILIA, EM BRASILIA.
MARIA DE NAZARÉ BARROS PIRES/ORDENADORA DE DESPESA

PORTARIA N. 0282/6ª RPS, DE 04 DE JUNHO DE 2004

NOME: RAIMUNDA MARINHO MUNIZ
CARGO:Agente Administrativo
LOTAÇÃO: 6ª RPS
CPF: 353.585.992-15
N.DIARIAS: 2,5(duas e meia)
PERÍODO: 07 a 09/06/2004
ORIGEM: Barcarena DESTINO: Abaetetuba e Moju
OBJETIVO: Realizar mudanças da versão 8.2 com as mudanças dos códigos das salas de vacinas para versão 9.1,conforme orientação do NUEPI/Nível Central.
ORDENADOR DE DESPESA: Paulo Sérgio Matos de Alcântara

PORTARIA N. 0283/6ª RPS, DE 04 DE JUNHO DE 2004

NOME:ZÓZIMO RODRIGUES GONÇALVES
CARGO: Motorista
LOTAÇÃO: 6ª RPS
CPF: 104.973.582-04
N.DIARIAS: 2.5 (duas e meia)
PERÍODO: 07 a 09/06/2004
ORIGEM: Barcarena DESTINO:Abaeteutba e Moju
OBJETIVO: Conduzir servidor que irá Realizar mudanças da versão 8.2 com as mudanças dos códigos das salas de vacinas para versão 9.1,conforme orientação do NUEPI/Nível Central.
ORDENADOR DE DESPESA:Paulo Sérgio Matos de Alcântara

PORTARIA N. 0286/6ª RPS, DE 07 DE JUNHO DE 2004

NOME:DILZA MARIA TAVARES MARINHO
CARGO: Enfermeira
LOTAÇÃO: 6ª RPS
CPF:096.718.462/20
N.DIARIAS: 3,5(três e meia)
PERÍODO: 14 a 17/06/2004
ORIGEM: Barcarena DESTINO: Municípios de abrangência da 6ªRPS
OBJETIVO: Implementação das Ações de Inovação e Tecnologia em Saúde e com Interface na Rede de Proteção Social.
ORDENADOR DE DESPESA: Paulo Sérgio Matos de Alcântara

PORTARIA N.243/6ª RPS, DE 08 DE JUNHO DE 2004

NOME: JOSÉ VIVALDO DA SILVA DE JESUS
CARGO: Agente de Saúde Pública
LOTAÇÃO: FUNASA/6ª RPS
CPF: 056.391.232-49
N.DIARIAS: 4,5 (quatro e meia)
PERÍODO: 14 a 18/06/2004
ORIGEM: Barcarena DESTINO: Tailândia
OBJETIVO: Realizar treinamento e transmitir novas orientações de diagnóstico de Malária e Leishmaniose.
ORDENADOR DE DESPESA:Paulo Sérgio Matos de Alcântara

PORTARIA N.278/6ª RPS, DE 08 DE JUNHO DE 2004

NOME: CRASSO CAUBI PRESTES
CARGO: Inspetor Geral de Malária
LOTAÇÃO: FUNASA/6ª RPS
CPF: 050.647.672-34
NDIARIAS: 4,5 (quatro e meia)
PERÍODO: 14 a 18/06/2004
ORIGEM: Barcarena DESTINO: Igarapé-Miri e Abaetetuba
OBJETIVO: Realizar treinamento em normas e procedimento de segurança.
ORDENADOR DE DESPESA:Paulo Sérgio Matos de Alcântara

PORTARIA N.279/6ª RPS, DE 08 DE JUNHO DE 2004

NOME: MANOEL LIMA DA CUNHA
CARGO: Inspetor Geral de Malária
LOTAÇÃO: FUNASA/6ª RPS
CPF: 061.263.752-20
NDIARIAS: 4,5 (quatro e meia)
PERÍODO: 14 a 18/06/2004
ORIGEM: Barcarena DESTINO: Igarapé-Miri e Abaetetuba
OBJETIVO: Realizar treinamento em normas e procedimento de segurança.
ORDENADOR DE DESPESA:Paulo Sérgio Matos de Alcântara

PORTARIA N.295/6ª RPS, DE 08 DE JUNHO DE 2004

NOME: HILDELBRANDO XAVIER VIANA
CARGO: Inspetor de Endemias
LOTAÇÃO: FUNASA/6ª RPS
CPF: 034.083.612-15
NDIARIAS: 4,5 (quatro e meia)
PERÍODO: 14 a 18/06/2004
ORIGEM: Barcarena DESTINO: Igarapé-Miri e Abaetetuba
OBJETIVO: Realizar treinamento em normas e procedimento de segurança.
ORDENADOR DE DESPESA:Paulo Sérgio Matos de Alcântara

PORTARIA N.280/6ª RPS, DE 08 DE JUNHO DE 2004

NOME: ADAYLSON CARDOSO DE LIMA
CARGO: Motorista
LOTAÇÃO: 6ª RPS
CPF: 427.978.022-68
NDIARIAS: 4,5 (quatro e meia)
PERÍODO: 14 a 18/06/2004
ORIGEM: Barcarena DESTINO: Igarapé-Miri e Abaetetuba
OBJETIVO: Conduzir equipe da 6ª RPS que irão realizar treinamento em normas e procedimento de segurança.
ORDENADOR DE DESPESA:Paulo Sérgio Matos de Alcântara

1ª REGIONAL DE PROTEÇÃO SOCIAL
SUPRIMENTOS DE FUNDOS / 2004

PORTARIA Nº 332 DE 04 DE JUNHO DE 2004.

NOME DO SERVIDOR: CARLENE CASTRO DE ALMEIDA
CIC: 189.878.422-15
CARGO: ENFERMEIRA
VALOR DO SUPRIMENTO: R$ 800,00 (OITOCENTOS REAIS)
ELEMENTO DE DESPESA: 339036 ..... R$ 800,00
PERÍODO DE APLICAÇÃO: 04/06/2004 A 03/07/2004
DATA DE CONCESSÃO:04/06/2004
ORDENADORA DE DESPESA: CLEIDE MARA FERREIRA DA FONSECA

PROTEÇÃO SOCIAL

SECRETARIA EXECUTIVA DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL

SECRETÁRIO: JOSÉ HAROLDO TEIXEIRA DA COSTA
AV. GOV. JOSÉ MALCHER, 652 - ☎ (91) 224-1412

ERRATA:

PORTARIA Nº0849/04 – SETEPS, DE 03/05/04

Publicada no D.O.E. nº30.195/04 do dia 19.05.04
ONDE SE LÊ:
Período: 24 a 28.05.04
LEIA-SE:
Período: 14 a 18.06.04
A DISPOSIÇÃO:

PORTARIA Nº1377/04 – SETEPS

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando o Processo nº46997/04 - SETEPS.
R E S O L V E:
Colocar à Disposição com ônus para a SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD, o servidor WALDENI BARBALHO SOARES, Servente, matrícula n.º321.0928-1, lotado na CEDCA/CEAS-PA, a partir de 01 de junho de 2004, até ulterior deliberação.
Registre-se e Cumpra-se
Secretaria Executiva do Trabalho e Promoção Social, em 04 de junho de 2004.
JOSÉ HAROLDO TEIXEIRA DA COSTA
Secretária Executivo do Trabalho e Promoção Social

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 010 / 04

PARTES: SECRETARIA EXECUTIVA DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL - SETEPS CNPJ/MF- 15.296.817/0001-26 e a Empresa IMPULSO COMÉRCIO REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ 83.930.495/0001-85
OBJETO: Fornecimento de itens para complementação de cestas básicas a fim de atender às urgentes necessidades dos desabrigados por ocasião das enchentes ocorridas no município de MOCAJUBA, de conformidade com o Processo nº 141398/ 2004 - SETEPS.
VALOR TOTAL ; R$-2.328,00
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, IV c/c Art. 26 da Lei 8.666/93.
Data: 24 de maio de 2004
Ordenador Responsável: José Haroldo Teixeira da Costa

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 011 / 04

PARTES: SECRETARIA EXECUTIVA DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL - SETEPS CNPJ/MF- 15.296.817/0001-26 e a Empresa J.R.S DO CARMO COMÉRCIO LTDA, CNPJ 04.922.311/0001-69.
OBJETO: Fornecimento de itens para cestas básicas a fim de atender às urgentes necessidades dos desabrigados por ocasião das enchentes ocorridas no município de TRAIRÃO e travessões da Tranzamazônica, de conformidade com o Processo nº 141433/ 2004 - SETEPS.
VALOR TOTAL ; R$-42.917,00
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, IV c/c Art. 26 da Lei 8.666/93.
Data: 24 de maio de 2004
Ordenador Responsável: José Haroldo Teixeira da Costa

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 012 / 04

PARTES: SECRETARIA EXECUTIVA DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL - SETEPS CNPJ/MF- 15.296.817/0001-26 e a Empresa J.R.S DO CARMO COMÉRCIO LTDA, CNPJ 04.922.311/0001-69.
OBJETO: Fornecimento de itens para cestas básicas a fim de atender às urgentes necessidades dos desabrigados por ocasião das enchentes ocorridas no município de ITAITUBA, de conformidade com o Processo nº 141463/ 2004 - SETEPS.
VALOR TOTAL ; R$-22.944,00
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, IV c/c Art. 26 da Lei 8.666/93.
Data: 24 de maio de 2004
Ordenador Responsável: José Haroldo Teixeira da Costa

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 013 / 04

PARTES: SECRETARIA EXECUTIVA DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL - SETEPS CNPJ/MF- 15.296.817/0001-26 e a Empresa JACAREACANGA N & M LTDA - ME, CNPJ 03.143.354/0001-83.
OBJETO: Fornecimento de itens para cestas básicas a fim de atender às urgentes necessidades dos desabrigados por ocasião das enchentes ocorridas no município de JACAREACANGA, de conformidade com o Processo nº 153026/ 2004 - SETEPS.
VALOR TOTAL ; R$-17.925,00
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, IV c/c Art. 26 da Lei 8.666/93.
Data: 02 de junho de 2004
Ordenador Responsável: José Haroldo Teixeira da Costa

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Secretária Especial de Proteção Social ratifica fundamentada no Art. 24, inciso IV c/c com Art. 26 da Lei nº 8.666/93,as dispensas de licitação para atender aos desabrigados das enchentes ocorridas nos municípios do Estado

DOCUMENTO ILEGÍVEL

do Pará, a saber :
Dispensa nº 010/04-SETEPS Atender ao município de Mocajuba
Dispensa nº 011/04-SETEPS Atender ao município de Trairão
Dispensa nº 012/04-SETEPS Atender ao município de Itaituba
Dispensa nº 013/04- SETEPS Atender ao município de Jacareacanga
VALÉRIA PIRES FRANCO
Secretária Especial de Estado de Proteção Social

EXTRATO DE CONVÊNIO
CONVÊNIO Nº120/04

Partes: Secretaria Executiva do Trabalho e Promoção Social e Município de Tucumã.
Objeto : Repasse de recursos financeiros para execução da 4º etapa do Programa de Revisão dos Benefícios de Prestação Continuada BPC no município, para pessoas Deficientes e idosas incapazes para o trabalho.
Vigência : 08.06.04 à 30.11.04
Valor : R$ 504,00
Dotação Orçamentária: 87.101.08.301.1100.4100. Elemento de Despesa :334041 Fonte:039
Foro : Belém
Data da Assinatura : 08.06.04
Ordenador Responsável: José Haroldo Teixeira da Costa
Responsável pela Entidade Recebedora: Adelar Pellegrini
Endereço: Rua das Margaridas,nº300 Bairro das Flores.

INTEGRAÇÃO REGIONAL

AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO E CONTROLE DE SERVIÇOS PÚBLICOS

DIRETOR-GERAL: RONALDO BARATA
RUA DOS TAMOIOS, 1578 - ☎ (91) 241-8773

SECRETARIA ESPECIAL DE
INTEGRACAO REGIONAL
ARCON

PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2004

A Comissão de Permanente de Licitação da ARCON, designada pela PORTARIA Nº 349/03 – ARCON/CAD, avisa aos interessados que estará realizando o Pregão Presencial nº 06/2004 para o dia, hora e local abaixo descritos cujo objeto é Aquisição de veículos tipo PICKUP e automóvel.
DIA: 22/06/2004
HORA: 08h30
LOCAL: Sala de reuniões da ARCON situada na Rua dos Tamoios nº 1578 – Batista Campos.
@Comissão Permanente de Licitação

PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2004

A Comissão de Permanente de Licitação da ARCON, designada pela PORTARIA Nº 349/03 – ARCON/CAD, avisa aos interessados que estará realizando o Pregão Presencial nº 07/2004 para o dia, hora e local abaixo descritos cujo objeto é o Fornecimento de combustível.
DIA: 22/06/2004
HORA: 16h00
LOCAL: Sala de reuniões da ARCON situada na Rua dos Tamoios nº 1578 – Batista Campos.
@Comissão Permanente de Licitação

AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO E CONTROLE DE SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DE PORTARIA
PORTARIA Nº 258/2004-ARCON/CAD DE 07/06/2004

Servidor: Elisabete Bezerra Pojo Gabriel
Matrícula: 5797721 – CPF: 298.349.532-91

Dotação –	Fonte -	Valor:
80201.04 .122.0125.4534-339030	025	100,00

Prazo de Aplicação: 30 (trinta) dias
Prazo para prestação de contas: 15 (quinze) dias após o prazo de aplicação.
Coordenadoria Administrativa

PORTARIA Nº 259/2004,ARCON/CAD DE 07/06/2004.

Nomes: Francisco Mota Bernardes, Altacir Batista de Albuquerque e Benedito Peixoto da Silva
Cargos: Colaboradores Eventuais
CPFs: 377.483.272-20, 085.803.162-00 e 223.922.892-04
Nº Diárias: 07 e ½ (sete e meia)
Período: 06 a 13/06/2004
Destino: Capanema, Bragança, Santarém Novo, Bonito, São João de Pirabas, Salinópolis, Quatipurú, Ourém, Primavera e Nova Esperança do Piriá/Pa
Motivo: Dar apoio na fiscalização do serviço de transporte rodoviário nesses municípios.
Coordenadoria Administrativa.

INTEGRAÇÃO REGIONAL

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ

DIRETOR-PRESIDENTE: CICERINO CABRAL DO NASCIMENTO
PASSAGEM GAMA MALCHER, 361 - ☎ (91) 214-8400

COMPANHIA DE HABITAÇÃO
DO ESTADO DO PARÁ-COHAB
AVISO DE PREGÃO
Nº DO PREGÃO: 05/2004;

Objeto: Aquisição de material de expediente pra reposição de estoque no Almoxarifado da Companhia.
Data da Abertura: 23.06.2004.
Horário: 09 (nove) horas.
Local: Sala de Treinamento no Prédio Sede da COHAB-PA.
Valor do Edital: Grátis se retirado pela Internet e R$ 5,00 (cinco reais) se retirado na COHAB-PA.
Fonte de Recurso: 061.
Data da Assinatura: 07.06.2004.
Ordenador Responsável: Cicerino Cabral do Nascimento.
Dotação Orçamentária: 04.122.0125.4534 – Elemento de Despesa: 33.09.30 – Classificação Contábil: 4.1.01.02.006 – Material de Expediente.

EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO CONTRATO: OES Nº 50/2004;

Modalidade de Licitação: Convite nº 04/2004.
Partes: Companhia de Habitação do Estado do Pará e Hélio B. Silva Engenharia Ltda.
Objeto: Execução dos Serviços de Elaboração de Projetos Executivos de Infra-Estrutura Urbana constando de Projetos de Terraplenagem e Sistema Viário, Sistema de Abastecimento de Água, Rede de Drenagem Pluvial com Terminal de Lançamento e Sistema de Esgoto Sanitário do Residencial Jardim dos Tucanos, localizado no Município de Marituba, neste Estado.
Vigência: 09.06.2004 a 09.07.2004.
Valor: R$ 30.050,00 (trinta mil reais e cinqüenta centavos).
Dotação Orçamentária: 16.482.1090.1604 – Elemento de Despesa: 44.90.51 – Ação: 47.459;
Fonte de recurso: 001.
Foro: Belém-PA.
Data da Assinatura: 07.06.2004.
Ordenador Responsável: Cicerino Cabral do Nascimento.
Endereço do Contratado: Trav. Timbó nº 3309 – Marco – Belém-PA - Cep: 66.095-750.

Nº DO CONTRATO: OES Nº 51/2004.

Modalidade de Licitação: Convite nº 03/2004.
Partes: Companhia de Habitação do Estado do Pará.
Objeto: Execução dos Serviços de Elaboração de Projetos Executivos de Infra-Estrutura constando de Terraplenagem e Sistema Viário, Rede de Abastecimento de Água contendo Adução, Captação, Reservação, Rede de Distribuição e Ligação Domiciliar, Rede de Drenagem Pluvial com terminal de lançamento e Sistema de Esgoto Sanitário do empreendimento denominado Loteamento Residencial Jardim das Juritis, localizado no Município de Benevides, neste Estado.
Vigência: 09.06.2004 a 09.07.2004.
Valor: R$ 54.300,00 (cinqüenta e quatro mil e trezentos reais).
Dotação Orçamentária: 16.482.1090.1604 – Elemento de Despesa: 44.90.51 – Ação: 50.153;
Fonte de recurso: 001.
Foro: Belém-PA.
Data da Assinatura: 07.06.2004.
Ordenador Responsável: Cicerino Cabral do Nascimento.
Endereço do Contratado: Conjunto Maguari, Alameda 1, NS 14 nº 28 – Sala A – Icoaraci – Belém-PA - Cep: 66.823-077.

INTEGRAÇÃO REGIONAL

SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS PÚBLICAS

SECRETÁRIO: OLIMPIO YUGO OHNISHI
TRAV. DO CHACO, 2158 - ☎ (91) 246-4022

SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS PÚBLICAS - SEOP
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO
1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO
CONTRATO N.º 48/03

TOMADA DE PREÇO N.º 48/03
OBJETO: RECUPERAÇÃO DA COBERTURA E FACHADA DO INSTITUTO DOM MACEDO COSTA, EM BELÉM/PA.
VALOR DO CONTRATO: R$ 364.777,68 (TREZENTOS E SESSENTA E QUATRO MIL, SETECENTOS E SETENTA E SETE REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS)
PARTES: SEOP - CNPJ N.º 05.054.911/0001-15 x CÍRCULO ENGENHARIA LTDA. - CNPJ N.º 83.330.902/0001-13
OBJETO E JUSTIFICATIVA: PRORROGAÇÃO DE PRAZO, CONFORME ART. 57, § 1º, I DA LEI 8.666/93 E ALTERAÇÕES.
TERMO INICIAL: 13.06.04
TERMO FINAL: 10.10.04
FORO: BELÉM.
DATA DE ASSINATURA: 09.06.04
ORDENADOR RESPONSÁVEL: ARQT.º OLIMPIO YUGO OHNISHI.
CONTRATO ORIGINAL – 17.12.03

5º (QUINTO) TERMO ADITIVO
CONTRATO N.º 08/02

CP N.º003/02
OBJETO: CONSTRUÇÃO DE NOVA ESCOLA DE ENSINO DE 12 (DOZE) SALAS DE AULA, NO MUNICÍPIO DE SANTARÉM/PA.
VALOR DO CONTRATO: R$ 982.981,00 (NOVECENTOS E OITENTA E DOIS MIL, NOVECENTOS E OITENTA E UM REAIS)
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 003/02
PARTES: SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS PÚBLICAS – SEOP - CNPJ 05.054.911/0001-15 x CONSTRUTORA HAMAD LTDA. - CNPJ N.º 04.375.531/0001-10.
OBJETO E JUSTIFICATIVA DO ADITAMENTO: ACRÉSCIMO DE SERVIÇO, CONFORME ART. 65, I, "b" DA LEI N.º 8666/93 E ALTERAÇÕES SUBSEQUENTES.
VALOR DO ACRÉSCIMO: R$ 208.294,45(DUZENTOS E OITO MIL, DUZENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 400091.16101.12.362.1097.1637.449051
FONTE DE RECURSOS: 001
FORO: BELÉM.
DATA DA ASSINATURA: 09.06.04
ORDENADOR RESPONSÁVEL: ARQT.º OLIMPIO YUGO OHNISHI.
ADITIVOS ANTERIORES:
1.º T.A – 25.06.03 (PRORROGAÇÃO DE PRAZO)
2.º T.A – 30.12.03 (PRORROGAÇÃO DE PRAZO)
3.º T.A – 25.03.04 (RE-RATIFICAÇÃO DE VERBA) – ERRATA: 30.03.04
4.º T.A – 05.05.04 (PRORROGAÇÃO DE PRAZO) – ERRATA 10.05.04

EXTRATO DE TERMO ADITIVO A ORDEM DE SERVIÇO
3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO
ORDEM DE SERVIÇO N.º 15/04
CONVITE N.º 165/03

OBJETO: REFORMA DA DELEGACIA DA MULHER, EM ITAITUBA/PA.
VALOR: R$ 28.650,00 (VINTE E OITO MIL E SEISCENTOS E CINQÜENTA REAIS).
PARTES: SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS PÚBLICAS – SEOP - CNPJ 05.054.911/0001-15 x CONSTRUTORA ESTÁTICA LTDA - CNPJ N.º 05.009.747/0001-24.
OBJETO E JUSTIFICATIVA DO ADITAMENTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO, CONFORME ART. 57, § 1º, IV DA LEI 8.666/93 E ALTERAÇÕES SUBSEQÜENTES.
TERMO INICIAL: 16.06.04
TERMO FINAL: 14.08.04
FORO: BELÉM.
DATA DA ASSINATURA: 09.06.04
ORDENADOR RESPONSÁVEL: ARQT.º OLIMPIO YUGO OHNISHI.
ORDEM DE SERVIÇO ORIGINAL: 16.01.04

DOCUMENTO ILEGÍVEL

ADITIVO ANTERIOR:
1.º T.A – 18.02.04 (PRORROGAÇÃO DE PRAZO)
2.º T.A – 18.02.04 (PRORROGAÇÃO DE PRAZO)

3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO
ORDEM DE SERVIÇO N.º 105/03
CONVITE N.º 055/03

OBJETO: REFORMA DA 4.ª REGIÃO FISCAL, EM SANTARÉM/PA.
VALOR: R$70.025,36 (SETENTA MIL, VINTE E CINCO REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS).
PARTES: SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS PÚBLICAS – SEOP -CNPJ 05.054.911/0001-15 x PHONIX LTDA - CNPJ N.º 83.927.566/0001-90.
OBJETO E JUSTIFICATIVA DO ADITAMENTO: ACRÉSCIMO DE SERVIÇO, CONFORME ART. 65, I, "b" DA LEI N.º 8666/93 E ALTERAÇÕES SUBSEQUENTES.
VALOR DO ACRÉSCIMO: R$ 2.504,58 (DOIS MIL, QUINHENTOS E QUATRO REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 400091.17101.04.129.1127.1713.449051
FONTE DE RECURSOS: 001
FORO: BELÉM.
DATA DA ASSINATURA: 09.06.04
ORDENADOR RESPONSÁVEL: ARQT.º OLIMPIO YUGO OHNISHI.
ORDEM DE SERVIÇO ORIGINAL: 09.12.03
ADITIVO ANTERIOR:
1.º T.A – 13.02.04 (PRORROGAÇÃO DE PRAZO)
2.º T.A – 13.02.04 (PRORROGAÇÃO DE PRAZO)

EXTRATOS DE NOTA DE EMPENHO
NOTA DE EMPENHO N.º 2004NE01166

PARTES: SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS PÚBLICAS-SEOP – CNPJ Nº 05.054.911/0001-15 x CATEDRAL ENGENHARIA LTDA - CNPJ N.º 04.344.538/0001-74.
OBJETO: REFORMA DO PRÉDIO DO BANCO DO CIDADÃO, EM BELÉM, REFERENTE A TITULO DE INDENIZAÇÃO.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 400091.22101.04.122.1142.4425.449051
FONTE DE RECURSOS: 001
VALOR: R$ 5.061,17 (CINCO MIL, SESSENTA E UM REAIS E DEZESSETE CENTAVOS)
DATA DA ASSINATURA: 09.06.04
ORDENADOR RESPONSÁVEL: ARQT.º OLIMPIO YUGO OHNISHI.

ERRATA DE PUBLICAÇÃO – DOE N.º 30.185 DO DIA 05.05.04
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO N.º 15/04

PARTE: SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS PÚBLICAS – SEOP -CNPJ 05.054.911/0001-15.
ONDE SE LÊ: HORÁRIO 09:00 HS.
LEIA-SE: HORÁRIO 16:00 HS.
ORDENADOR RESPONSÁVEL: ARQT.º OLIMPIO YUGO OHNISHI.

ERRATA DE PUBLICAÇÃO – DOE N.º 30.195 DO DIA 19.05.04
AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 004/04

PARTE: SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS PÚBLICAS – SEOP -CNPJ 05.054.911/0001-15.
ONDE SE LÊ: HORÁRIO 09:00 HS.
LEIA-SE: HORÁRIO 16:00 HS.
ORDENADOR RESPONSÁVEL: ARQT.º OLIMPIO YUGO OHNISHI.

INTEGRAÇÃO REGIONAL

SECRETARIA EXECUTIVA DE TRANSPORTES

SECRETÁRIO: PEDRO ABÍLIO TORRES DO CARMO
AV. ALMIRANTE BARROSO, 3639 - ☎ (91) 243-4731

SECRETARIA EXECUTIVA DE TRANPORTES
EXTRATO DE PORTARIAS
PORTARIA Nº 53/GAB DE 08.06.04

Assunto: CONCEDER a servidora TACISIA MARIA DO NASCIMENTO LEMOS MONTEIRO, matricula nº 25437/1, ocupante da função de Técnico "D", lotada no 1º Núcleo Regional, gratificação de Tempo Integral no percentual de 70% (SETENTA POR CENTO), a contar de 01.06.04.

PORTARIA Nº 54/GAB DE 08.06.04

Assunto: REVOGAR a PORTARIA Nº 118 de 23.06.97, que concedeu a servidora MARIA MADALENA DE ALMEIDA LIMA, matricula nº 2050277/1, ocupante da função de Auxiliar de Administração, lotada no Departamento de Financeiro, gratificação de tempo integral no percentual de 70 (SETENTA POR CENTO), a contar de 01.06.04.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
SECRETARIA EXECUTIVA DE TRANSPORTES
PEDRO ABILIO TORRES DO CARMO
Secretário Executivo de Transportes

INTEGRAÇÃO REGIONAL

SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E REGIONAL

SECRETÁRIO: PAULO ELCÍDIO CHAVES NOGUEIRA
AV. PEDRO ÁLVARES CABRAL, 7111 - ☎ (91) 243-0406

SECRETARIA EXECUTIVA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E REGIONAL
EXTRATO DE PORTARIA
PORTARIA Nº 173/2004, DE 07 DE JUNHO DE 2004

Servidor: Maria do Carmo Campos da Silva
Matrícula: 5170230/1 Cargo: Gerente Técnico
Origem: Belém Destino: Oriximiná, Belterra e Alenquer
Período: 13 a 18/06/2004
Nº de diárias: 5 e 1/2 (cinco e meia)
Objetivo: Fazer levantamento de informações para o Diagnóstico Institucional Financeiro e Discussões Previas com a comunidade local, referente ao Programa PARÁ URBE.
Paulo Elcídio Chaves Nogueira
Secretário Executivo

EXTRATO DE PORTARIA
PORTARIA Nº 174/2004, DE 07 DE JUNHO DE 2004

Servidor(a): Edy Silva Azevedo Carvalho
Cargo: Assessor Matrícula: 54180537/1
Origem: Belém Destino: Oriximiná, Belterra e Alenquer
Período: 13 a 18/06/2004
Nº de diárias: 5 e ½ (e meia)
Objetivo: Fazer levantamento de informações para o Diagnóstico Institucional Financeiro e Discussões Prévias com a comunidade local, referente ao Programa PARÁ URBE.
PAULO ELCÍDIO CHAVES NOGUEIRA
Secretário Executivo

EXTRATO DE PORTARIA
PORTARIA Nº 175/2004, DE 08 DE JUNHO DE 2004

Servidor: Myrian Silvana da Silva Cardoso
Matrícula: 5807450/2 Cargo: - Assessor
Origem: Belém Destino: Medicilândia
Data: 15 a 18/06/2004 Nº de diárias: 3 e 1/2 (três e meia)
Objetivo: Para fazer levantamento de informações para o Diagnóstico Institucional Financeiro e Discussões Previas com a comunidade local, relativo ao programa PARÁ URBE.
Paulo Elcídio Chaves Nogueira
Secretário Executivo

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO - 158/2004

De ordem do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheiro LAURO DE BELÉM SABBÁ, notifico o Sr. LUIS DOS REIS CARVALHO, Prefeito à época, de que no dia 17.06.2004, às 8:30 horas, o Plenário deste Tribunal julgará o Processo nº 2000/52266-9, que trata da prestação de contas da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU, em face do Convênio SEPLAN nº 030/99, assinado em 30.07.99.
Belém, 08 de junho de 2004
JOSÉ TUFFI SALIM JÚNIOR
Resp. p/ Secretaria

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO - 159/2004

De ordem do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheiro LAURO DE BELÉM SABBÁ, notifico o Sr. JOSÉ JURACI LINHARES DE LIMA, Prefeito, de que no dia 17.06.2004, às 8:30 horas, o Plenário deste Tribunal julgará o Processo nº 2002/51721-8, que trata da prestação de contas da PREFEITURA MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE, em face do Convênio SETRAN nº 24/2001, assinado em 30.11.2001.
Belém, 08 de junho de 2004
JOSÉ TUFFI SALIM JÚNIOR
Resp. p/ Secretaria

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO - 160/2004

De ordem do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheiro LAURO DE BELÉM SABBÁ, notifico o Sr. CIRO SOUZA GÓES, Prefeito à época, de que no dia 17.06.2004, às 8:30 horas, o Plenário deste Tribunal julgará o Processo nº 2000/51137-8, que trata da tomada de contas instaurada na PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ, em face do Convênio SESPA nº 014/99, assinado em 28.05.99.
Belém, 08 de junho de 2004
JOSÉ TUFFI SALIM JÚNIOR
Resp. p/ Secretaria

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO - 161/2004

De ordem do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheiro LAURO DE BELÉM SABBÁ, notifico o Sr. JOSÉ MÁRIO DE SOUZA, Prefeito, de que no dia 17.06.2004, às 8:30 horas, o Plenário deste Tribunal julgará o Processo nº 2001/51188-3, que trata da tomada de contas instaurada na PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS, em face do Convênio SEPLAN nº 370/2000, assinado em 28.06.2000.
Belém, 08 de junho de 2004
JOSÉ TUFFI SALIM JÚNIOR
Resp. p/ Secretaria

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO - 162/2004

De ordem do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheiro LAURO DE BELÉM SABBÁ, notifico o Sr. CARLOS EDILSON DE ALMEIDA MANESCHY, Diretor Executivo à época, de que no dia 17.06.2004, às 8:30 horas, o Plenário deste Tribunal julgará o Processo nº 2003/52779-3, que trata do Recurso de Reconsideração impetrado contra decisão contida no Acórdão nº 34.424 de 21.08.2003, relativo a prestação de contas da FUNDAÇÃO DE AMPARO E DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA, em face do Convênio SECTAM/FUNTEC nº 007/99, assinado em 09.09.99.
Belém, 08 de junho de 2004
JOSÉ TUFFI SALIM JÚNIOR
Resp. p/ Secretaria

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO - 163/2004

De ordem do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheiro LAURO DE BELÉM SABBÁ, notifico a Sra. MARLENE MACEDO PAIVA DE VASCONCELOS, Prefeita, de que no dia 17.06.2004, às 8:30 horas, o Plenário deste Tribunal julgará o Processo nº 2002/51746-6, que trata da prestação de contas da PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ, em face do Convênio SEDUC nº 098/2001, assinado em 05.12.2001 e seu termo aditivo.
Belém, 08 de junho de 2004
JOSÉ TUFFI SALIM JÚNIOR
Resp. p/ Secretaria

ERRATA

Na publicação ocorrida em 08.06.2004, D.O.E. nº 30.209 onde se lê: José Benedito dos Prazeres Guimarães - Secretário; Lê-se José Tuffi Salim Júnior - Resp. p/ Secretária.
O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão do dia 18 de maio de 2004, tomou as seguintes decisões:

ACÓRDÃO Nº 35.934

Processo nº 2003/52518-6
Assunto: Aposentadoria
Requerente: Secretaria Executiva de Administração
Interessado: Maria Fabriciana Leão Vilhena
Relator: Conselheiro NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES
Decisão: Deferir o registro.

ACÓRDÃO Nº 35.935

Processo nº 2003/52785-1
Assunto: Cancelamento de Aposentadoria
Requerente: Secretaria Executiva de Administração
Interessado: João José Lisboa dos Santos
Relator: Conselheiro NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES
Decisão: Registrar a Portaria nº 0037, de 30/01/2004-SEAD, que cancela a de número 1075, de 14/07/2003, que aposentou o servidor João José Lisboa dos Santos, em virtude de seu falecimento.

ACÓRDÃO Nº 35.936

DOCUMENTO ILEGÍVEL

0440

Assunto: Aposentadorias
Requerente: Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará
Processo nº 2003/53285-1
Interessado: Maria Helena Monteiro da Silva
Processo nº 2004/50800-3
Interessado: Maria Pereira de Souza
Processo nº 2004/50808-0
Interessado: Sebastiana Damasceno Bragança
Processo nº 2004/50921-0
Interessado: Ana Maria Sgrott Rodrigues
Processo nº 2004/50949-1
Interessado: Maria Monteiro dos Santos
Processo nº 2004/50953-8
Interessado: Benedito José de Siqueira
Processo nº 2004/51000-5
Interessado: Efigênia da Silva Sobrinho
Processo nº 2004/51005-0
Interessado: Idena Campos Pedroso
Processo nº 2004/51017-3
Interessado: Elmira Reis Nunes
Processo nº 2004/51091-2
Interessado: Luiz Carlos Pereira
Relator: Conselheiro Substituto EDILSON OLIVEIRA E SILVA
Decisão: Registrar as aposentadorias.

ACÓRDÃO Nº 35.937

Assunto: Aposentadorias
Requerente: Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará
Processo nº 2004/50812-7
Interessado: Maria das Graças Souza Araújo
Processo nº 2004/50936-7
Interessado: Estelita da Silva Teixeira
Processos nº 2004/51039-9
Interessado: Raimunda Graça Pereira Barbosa
Relator: Conselheiro Substituto ANTONIO ERLINDO BRAGA
Decisão: Deferir os registros.

ACÓRDÃO Nº 35.938

Assunto: Aposentadorias
Requerente: Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará
Processo nº 2004/50899-8
Interessado: Nair Beckman Saldanha de Sousa
Processo nº 2004/50823-0
Interessado: Benedito da Luz Neves
Processo nº 2004/50915-2
Interessado: Francisco Ferreira de Souza
Processo nº 2004/50950-5
Interessado: Raimundo Severino de Almeida
Processo nº 2004/50917-4
Interessado: Raimundo Palheta de Sousa
Processo nº 2004/50974-2
Interessado: Cacilda Barbosa
Processo nº 2004/51006-0
Interessado: Maria Emília Queiroz de Freitas
Relatora: Conselheira MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA
Decisão: Registrar as aposentadorias.

ACÓRDÃO Nº 35.939

Assunto: Prestações de Contas
Processo nº 2002/50906-0
Origem: Prefeitura Municipal de Chaves (Convênio SAGRI nº 156/2001)
Responsável: Sr. Ubiratan de Almeida Barbosa, Prefeito
Processo nº 2002/51578-8
Origem: Prefeitura Municipal de Inhangapi (Convênio SAGRI nº 341/2001)
Responsável: Sr. Achiles Igacihalaguti, Prefeito
Relatora: Conselheira MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA
Decisão: Julgar regulares as contas.

ACÓRDÃO Nº 35.940

Processo nº 2003/50001-7
Assunto: Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Monte Alegre (Convênio SECTAM nº 23/2002)
Responsável: Sr. Jardel Vasconcelos Carmo, Prefeito
Relator: Conselheiro Substituto EDILSON OLIVEIRA E SILVA
Decisão: Julgar regulares as contas, aplicando-se multa ao responsável, a ser recolhida no prazo de trinta dias a contar da ciência desta decisão, por não ter apresentado a esta Corte a competente prestação de contas em tempo hábil.

ACÓRDÃO Nº 35.941

Processo nº 2003/52587-8
Assunto: Prestação de Contas do Sindicato dos Produtores Rurais de São Miguel do Guamá (Convênio ALEPA nº 005/2003)
Responsável: Sr. Cornélio Rodrigues Nunes, Presidente
Relator: Conselheiro Substituto EDILSON OLIVEIRA E SILVA
Decisão: Julgar regulares as contas.

ACÓRDÃO Nº 35.942

Processo nº 2001/53125-7
Assunto: Tomada de Contas instaurada na Prefeitura Municpal de Oriximiná (Convênio IPASEP nº 016/98 e termo aditivo)
Responsável: Sr. Luiz Gonzaga Viana Filho, Prefeito
Relator: Conselheiro Substituto EDILSON OLIVEIRA E SILVA
Decisão: Julgar regulares as contas, aplicando-se multa ao responsável, por ter ensejado a instauração da tomada de contas.

ACÓRDÃO Nº 35.943

Processo nº 2002/50425-0
Assunto: Tomada de Contas instaurada na Prefeitura Municipal de Curuçá (Convênio SEPLAN nº 307/2000 e termos aditivos)
Responsável: Sr. Raimundo Oliveira Almeida, Prefeito
Relatora: Conselheira MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA
Decisão: Julgar regulares as contas, aplicando-se multa ao responsável, por não ter apresentado a mesma em tempo hábil.

ACÓRDÃO Nº 35.944

Processo nº 2002/50914-0
Assunto: Tomada de Contas instaurada na Prefeitura Municipal de Inhangapi (Convênio SAGRI nº 067/2001)
Responsável: Sr. Achiles Igacihalaguti, Prefeito
Relator: Conselheiro Substituto EDILSON OLIVEIRA E SILVA
Decisão: Julgar regulares as contas, aplicando-se multa ao responsável, por não ter apresentado a competente prestação de contas no prazo regimental.

ACÓRDÃO Nº 35.945

Processo nº 2003/51588-5
Assunto: Tomada de Contas instaurada na Prefeitura Municipal de Brejo Grande do Araguaia (Convênio SAGRI nº 065/2002)
Responsável: Sr. Geraldo Francisco de Moraes, Prefeito
Relatora Conselheira MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA
Decisão: Julgar regulares as contas, aplicando-se multa ao responsável, face a instauração da tomada de contas.

ACÓRDÃO Nº 35.946

Processo nº 2001/50000-5
Assunto: Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Redenção (Convênio SEPLAN nº 124/99)
Responsável: Sr. Mário Aparecido Moreira, Prefeito
Relator: Conselheiro NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES
Decisão: Julgar regulares as contas.

ACÓRDÃO Nº 35.947

Processo nº 2001/51408-7
Assunto: Prestação de Contas da Fundação de Apoio à Pesquisa, Extensão de Ensino em Ciências Agrárias (Convênio SECTAM nº 003/2000)
Responsável: Sr. Flávio Wanderley Lara, Diretor Executivo à época
Relator: Conselheiro Substituto EDILSON OLIVEIRA E SILVA
Decisão: Julgar irregulares as contas, declarando em débito o responsável pela importância imposta no referido Acórdão acrescida de juros de mora, e mais multa, por não ter apresentado a esta Corte a competente prestação de contas no prazo regimental.

ACÓRDÃO Nº 35.948

Processo nº 1999/52109-1
Assunto: Tomada de Contas instaurada na Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Tauá (Convênio SEPLAN nº 123/97 e termos aditivos)
Responsável: Sr. Raimundo Celso Rodrigues da Cruz, Prefeito
Relatora: Conselheira MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA
Decisão: Julgar irregulares as contas, devendo o responsável devolver aos cofres públicos a importância imposta no referido Acórdão, devidamente atualizado e multa, por não ter prestado a esta Corte a mesma em tempo hábil.

RESOLUÇÃO Nº 16.880

Processo nº 2003/52321-6
Assunto: Aposentadoria
Requerente: Secretaria Executiva de Administração
Interessado: Maria Raimunda Araújo
Relator: Conselheiro NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES
Decisão: Converter em diligência, recomendando-se ao IGEPREV que, no prazo de trinta dias corrija os proventos nos termos da informação do Órgão Técnico desta Corte, sob pena de, não o fazendo, ser aplicada a sua titular a multa diária equivalente a R$ 10,00 até o seu efetivo cumprimento.

RESOLUÇÃO Nº 16.881

Processo nº 2003/52345-3
Assunto: Aposentadoria
Requerente: Secretaria Executiva de Administração
Interessado: Alberes Sebastião da Silva Azevedo
Relator: Conselheiro NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES
Decisão: Converter em diligência, para que no prazo de trinta dias o IGEPREV corrija os proventos de acordo com a informação do Setor Técnico deste Tribunal, sob pena de multa diária à sua titular prevista no TITCEPA.

PORTARIA Nº 19.732 DE 08 DE JUNHO DE 2004

Prorrogar por trinta (30) dias o prazo para conclusão da Sindicância de que trata o Processo n.º 2004/50999-0, de 29/03/2004, cuja comissão foi designada pela Portaria n.º 19.639, de 10/05/2004.Considerando o que dispõe o artigo 201, parágrafo único, da Lei nº 5.810/94, considerando a solicitação do Presidente da comissão sindicante, através de documento protocolado sob n.º 2004/04829-7.

TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO Nº 01/2001

Partes: Tribunal de Contas do Estado do Pará e Unisys do Brasil Ltda.
Objeto: É a rescisão do Contrato Original nº 01/2001 e seu Quarto Termo Aditivo.
Belém, 01 de junho de 2004

ERRATA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 04/2003

Onde se lê: R$1,40 (um real e trinta e quarenta centavos)
Vigência do Aditamento: 02/06/04 a 01/06/05
Leia-se: R$1,40 (um real e quarenta centavos)
Vigência do Aditamento: 02/06/04 a 29/11/04

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

EDITAL Nº 366/04
(PROCESSO Nº 19990865-00)

De Citação, com o prazo de quinze (15) dias, a senhora Ana Elizabeth Bittencourt de Almeida.
O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelo artigo 8º, VIII, do Regimento Interno e nos termos do artigo 109, V, do referido Regimento, Cita, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dez dias, no Diário Oficial do Estado, a senhora Ana Elizabeth Bittencourt de Almeida, Secretária de Urbanismo da Prefeitura Municipal de Belém, no exercício financeiro de 1998, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresentar defesa nos autos do Processo nº 19990865-00, referente a prestação de contas daquela Secretaria, no referido exercício financeiro.
Belém, 31 de maio de 2004
Conselheiro Aloisio Chaves
Presidente

EDITAL Nº 367/04
(PROCESSO Nº 19990865-00)

De Citação, com o prazo de quinze (15) dias, o senhor José Andrade Raiol.
O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelo artigo 8º, VIII, do Regimento Interno e nos termos do artigo 109, V, do referido Regimento, Cita, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dez dias, no Diário Oficial do Estado, o senhor José Andrade Raiol, Secretário de Urbanismo da Prefeitura Municipal de Belém, no exercício financeiro de 1998, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresentar defesa nos autos do Processo nº 19990865-00, referente a prestação de contas daquela Secretaria, no referido exercício financeiro.
Belém, 31 de maio de 2004
Conselheiro Aloisio Chaves
Presidente

EDITAL Nº 368/04
(PROCESSO Nº 19992847-00)

De Citação, com o prazo de quinze (15) dias, o senhor Márcio Augusto Freitas Meira.
O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelo artigo 8º, VIII, do Regimento Interno e nos termos do artigo 109, V, do referido Regimento, Cita, através do presente Edital, que será publicado

DOCUMENTO
ILEGÍVEL

três (3) vezes no prazo de dez (10) dez dias, no Diário Oficial do Estado, o senhor Márcio Augusto Freitas Meira, Presidente da Fundação Cultural de Belém, no exercício financeiro de 1998, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresentar defesa nos autos do Processo nº 19992847-00, referente à prestação de contas de contas daquela Fundação, no referido exercício financeiro.
Belém, 31 de maio de 2004
Conselheiro Aloisio Chaves
Presidente

EDITAL Nº 369/04
(PROCESSO Nº 19994588-00)

De Citação, com o prazo de quinze (15) dias, o senhor Cimar Gomes da Silva.
O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelo artigo 8º, VIII, do Regimento Interno e nos termos do artigo 109, V, do referido Regimento, Cita, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dez dias, no Diário Oficial do Estado, o senhor Cimar Gomes da Silva, Prefeito Municipal de Canaã dos Carajás, no exercício financeiro de 1997, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresentar defesa nos autos do Processo nº 19994588-00, referente à prestação de contas daquela Prefeitura, no referido exercício financeiro.
Belém, 31 de maio de 2004
Conselheiro Aloisio Chaves
Presidente

EDITAL Nº 370/04
(PROCESSO Nº 200001190-00)

De Citação, com o prazo de quinze (15) dias, o senhor Paulo Roberto do Rosário Barros.
O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelo artigo 8º, VIII, do Regimento Interno e nos termos do artigo 109, V, do referido Regimento, Cita, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dez dias, no Diário Oficial do Estado, o senhor Paulo Roberto do Rosário Barros, Presidente da Câmara Municipal de Viseu, no exercício financeiro de 1999, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresentar defesa nos autos do Processo nº 200001190-00, referente à prestação de contas daquela Câmara, no referido exercício financeiro.
Belém, 31 de maio de 2004
Conselheiro Aloisio Chaves
Presidente

EDITAL Nº 371/04
(PROCESSO Nº 200101291-00)

De Citação, com o prazo de quinze (15) dias, o senhor Guaraci Fabiano Guimarães Paranhos.
O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelo artigo 8º, VIII, do Regimento Interno e nos termos do artigo 109, V, do referido Regimento, Cita, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dez dias, no Diário Oficial do Estado, o senhor Guaraci Fabiano Guimarães Paranhos, Responsível pelo Fundo Municipal de Assistência Social de Jacundá, no período de 01 de janeiro à 19 de março de 2000, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresentar defesa nos autos do Processo nº 200101291-00, referente a prestação de contas daquele Fundo Municipal, no referido período.
Belém, 31 de maio de 2004.
Conselheiro Aloisio Chaves
Presidente

EDITAL Nº 372/04
(PROCESSO Nº 200101291-00)

De Citação, com o prazo de quinze (15) dias, a senhora Marilene Campos de Melo.
O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelo artigo 8º, VIII, do Regimento Interno e nos termos do artigo 109, V, do referido Regimento, Cita, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dez dias, no Diário Oficial do Estado, a senhora Marilene Campos de Melo, Responsável pelo Fundo Municipal de Assistência Social de Jacundá, no período de 01 de janeiro a 19 de março de 2000, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresentar defesa nos autos do Processo nº 200101291-00, referente a prestação de contas daquele Fundo Municipal, no referido período.
Belém, 31 de maio de 2004.
Conselheiro Aloisio Chaves
Presidente

EDITAL Nº 373/04
(PROCESSO Nº 200101291-00)

De Citação, com o prazo de quinze (15) dias, o senhor José Martins de Melo Filho.
O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelo artigo 8º, VIII, do Regimento Interno e nos termos do artigo 109, V, do referido Regimento, Cita, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dez dias, no Diário Oficial do Estado, o senhor José Martins de Melo Filho, Responsável pelo Fundo Municipal de Assistência Social de Jacundá, no período de 20 de março a 31 de dezembro de 2000, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresentar defesa nos autos do Processo nº 200101291-00, referente a prestação de contas daquele Fundo Municipal, no referido período.
Belém, 31 de maio de 2004.
Conselheiro Aloisio Chaves
Presidente

EDITAL Nº 374/04
(PROCESSO Nº 200102369-00)

De Citação, com o prazo de quinze (15) dias, a senhora Ana da Conceição Oliveira.
O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelo artigo 8º, VIII, do Regimento Interno e nos termos do artigo 109, V, do referido Regimento, Cita, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dez dias, no Diário Oficial do Estado, a senhora Ana da Conceição Oliveira, Presidente da Fundo Municipal de Assistência ao Estudante de Belém, no exercício financeiro de 2000, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresentar defesa nos autos do Processo nº 200102369-00, referente à prestação de contas daquela Fundação, no referido exercício financeiro.
Belém, 31 de maio de 2004
Conselheiro Aloisio Chaves
Presidente

EDITAL Nº 375/04
(PROCESSO Nº 200103909-00)

De Citação, com o prazo de quinze (15) dias, o senhor Jardel Vasconcelos do Carmo.
O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelo artigo 8º, VIII, do Regimento Interno e nos termos do artigo 109, V, do referido Regimento, Cita, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dez dias, no Diário Oficial do Estado, o senhor Jardel Vasconcelos do Carmo, Prefeito Municipal de Monte Alegre, no exercício financeiro de 2000, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresentar defesa nos autos do Processo nº 200103909-00, referente a prestação de contas daquela Prefeitura, no referido exercício financeiro.
Belém, 31 de maio de 2004.
Conselheiro Aloisio Chaves
Presidente

EDITAL Nº 376/04
(PROCESSO Nº 200104492-00)

De Citação, com o prazo de quinze (15) dias, o senhor José Orlando Freire.
O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelo artigo 8º, VIII, do Regimento Interno e nos termos do artigo 109, V, do referido Regimento, Cita, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dez dias, no Diário Oficial do Estado, o senhor José Orlando Freire, Prefeito Municipal de Ipixuna do Pará, no exercício financeiro de 1998, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresentar defesa nos autos do Processo nº 200104492-00, referente a prestação de contas daquela Prefeitura, no referido exercício financeiro.
Belém, 31 de maio de 2004
Conselheiro Aloisio Chaves
Presidente

EDITAL Nº 377/04
(PROCESSO Nº 200104672-00)

De Citação, com o prazo de quinze (15) dias, o senhor Antonio Paulino da Silva.
O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelo artigo 8º, VIII, do Regimento Interno e nos termos do artigo 109, V, do referido Regimento, Cita, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dez dias, no Diário Oficial do Estado, o senhor Antonio Paulino da Silva, Prefeito Municipal de São Félix do Xingu, no exercício financeiro de 2000, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresentar defesa nos autos do Processo nº 200104672-00, referente a prestação de contas daquela Prefeitura, no referido exercício financeiro.
Belém, 31 de maio de 2004
Conselheiro Aloisio Chaves
Presidente

EDITAL Nº 378/04
(PROCESSO Nº 200105371-00)

De Citação, com o prazo de quinze (15) dias, o senhor Edmauro Ramos de Farias.
O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelo artigo 8º, VIII, do Regimento Interno e nos termos do artigo 109, V, do referido Regimento, Cita, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dez dias, no Diário Oficial do Estado, o senhor Edmauro Ramos de Farias, Presidente da Câmara Municipal de Benevides, no exercício financeiro de 1998, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresentar defesa nos autos do Processo nº 200105371-00, referente a prestação de contas daquela Câmara, no referido exercício financeiro.
Belém, 31 de maio de 2004
Conselheiro Aloisio Chaves
Presidente

EDITAL Nº 379/04
(PROCESSO Nº 200105940-00)

De Citação, com o prazo de quinze (15) dias, a senhora Maria Célia Corrêa dos Santos.
O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelo artigo 8º, VIII, do Regimento Interno e nos termos do artigo 109, V, do referido Regimento, Cita, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dez dias, no Diário Oficial do Estado, a senhora Maria Célia Corrêa dos Santos, Responsável pelo Centro Comunitário Boa Esperança, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresentar defesa nos autos do Processo nº 200105940-00, referente a prestação de contas do Convênio nº 082/2001, no referido exercício financeiro.
Belém, 31 de maio de 2004
Conselheiro Aloisio Chaves
Presidente

EDITAL Nº 380/04
(PROCESSO Nº 200106493-00)

De Citação, com o prazo de quinze (15) dias, o senhor Gerson Salviano Campos.
O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelo artigo 8º, VIII, do Regimento Interno e nos termos do artigo 109, V, do referido Regimento, Cita, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dez dias, no Diário Oficial do Estado, o senhor Gerson Salviano Campos, Prefeito Municipal de Porto de Móz, no exercício financeiro de 2000, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresentar defesa nos autos do Processo nº 200106493-00, referente a prestação de contas daquela Prefeitura, no referido exercício financeiro.
Belém, 31 de maio de 2004.
Conselheiro Aloisio Chaves
Presidente

EDITAL Nº 381/04
(PROCESSO Nº 200107159-00)

De Citação, com o prazo de quinze (15) dias, a senhora Verbena Paz da Silva.
O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelo artigo 8º, VIII, do Regimento Interno e nos termos do artigo 109, V, do referido Regimento, Cita, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dez dias, no Diário Oficial do Estado, a senhora Verbena Paz da Silva, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Anapu, no exercício financeiro de 2000, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresentar defesa nos autos do Processo nº 200107159-00, referente a prestação de contas daquele Instituto, no referido exercício financeiro.
Belém, 31 de maio de 2004
Conselheiro Aloisio Chaves
Presidente

EDITAL Nº 382/04
(PROCESSO Nº 200108541-00)

De Citação, com o prazo de quinze (15) dias, a senhora Edna Floriano da Silva Julho.
O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelo artigo 8º, VIII, do Regimento Interno e nos termos do artigo 109, V, do referido Regimento, Cita, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dez dias, no Diário Oficial do Estado, a senhora Edna Floriano da Silva Julho, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Uruará, no exercício financeiro de 2001, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresentar defesa nos autos do Processo nº 200108541-00, referente a prestação de contas daquele Instituto, no referido exercício financeiro.
Belém, 31 de maio de 2004
Conselheiro Aloisio Chaves
Presidente

EDITAL Nº 383/04
(PROCESSO Nº 200110292-00)

De Citação, com o prazo de quinze (15) dias, o senhor José Pinheiro de Oliveira.
O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelo artigo 8º, VIII, do Regimento Interno e nos termos do artigo 109, V, do referido Regimento, Cita, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dez dias, no Diário Oficial do Estado, o senhor José Pinheiro de Oliveira, Presidente da Câmara Municipal de Augusto Corrêa, no exercício financeiro de 2001, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresentar defesa nos autos do Processo nº 200110292-00, referente a prestação de contas daquela Câmara, no referido exercício financeiro.
Belém, 31 de maio de 2004
Conselheiro Aloisio Chaves
Presidente

EDITAL Nº 384/04
(PROCESSO Nº 200202705-00)

De Citação, com o prazo de quinze (15) dias, o senhor Raimundo Salim Lima Sadala.
O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelo artigo 8º, VIII, do Regimento Interno e nos termos do artigo 109, V, do referido Regimento, Cita, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dez dias, no Diário Oficial do Estado, o senhor Raimundo Salim Lima Sadala, Responsável pelo Fundo Municipal de Saúde de Monte Alegre, no exercício financeiro de 2001, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresentar defesa nos autos do Processo nº 200202705-00, referente a prestação de contas daquele Fundo Municipal, no referido exercício financeiro.
Belém, 31 de maio de 2004
Conselheiro Aloisio Chaves
Presidente

EDITAL Nº 385/04
(PROCESSO Nº 200202824-00)

De Citação, com o prazo de quinze (15) dias, o senhor Raimundo Orandino Marinho de Araújo.
O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelo artigo 8º, VIII, do Regimento Interno e nos termos do artigo 109, V, do referido Regimento, Cita, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dez dias, no Diário Oficial do Estado, o senhor Raimundo Orandino Marinho de Araújo, Presidente da Câmara Municipal de São Domingos do Capim, no exercício financeiro de 2001, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresentar defesa nos autos do Processo nº 200202824-00, referente a prestação de contas daquela Câmara, no referido exercício financeiro.
Belém, 31 de maio de 2004
Conselheiro Aloisio Chaves
Presidente

DOCUMENTO ILEGÍVEL

EDITAL Nº 386/04
(PROCESSO Nº 200202955-00)
De Citação, com o prazo de quinze (15) dias, o senhor Haroldo Heráclito Tavares da Silva.
O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelo artigo 8º, VIII, do Regimento Interno e nos termos do artigo 109, V, do referido Regimento, Cita, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dez dias, no Diário Oficial do Estado, o senhor Haroldo Heráclito Tavares da Silva, Prefeito Municipal de Óbidos, no exercício financeiro de 2001, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresentar defesa nos autos do Processo nº 200202955-00, referente a prestação de contas daquela Prefeitura, no referido exercício financeiro.
Belém, 31 de maio de 2004
Conselheiro Aloisio Chaves
Presidente

EDITAL Nº 387/04
(PROCESSO Nº 200203982-00)
De Citação, com o prazo de quinze (15) dias, o senhor Benedito Odival Oliveira Gomes.
O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelo artigo 8º, VIII, do Regimento Interno e nos termos do artigo 109, V, do referido Regimento, Cita, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dez dias, no Diário Oficial do Estado, o senhor Benedito Odival Oliveira Gomes, Prefeito Municipal de São Sebastião da Boa Vista, no exercício financeiro de 1998, para, no prazo de quinze (15) dias após a úl-tima publicação, apresentar defesa nos autos do Processo nº 200203982-00, referente a Denúncia formulada pelo Vereador Getúlio Brabo de Souza, nas contas daquela Prefeitura, no referido exercício financeiro.
Belém, 31 de maio de 2004
Conselheiro Aloisio Chaves
Presidente

EDITAL Nº 388/04
(PROCESSO Nº 200204150-00)
De Citação, com o prazo de quinze (15) dias, o senhor Carlos Belizário de Moraes.
O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelo artigo 8º, VIII, do Regimento Interno e nos termos do artigo 109, V, do referido Regimento, Cita, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dez dias, no Diário Oficial do Estado, o senhor Carlos Belizário de Moraes, Prefeito Municipal de Floresta do Araguaia, no exercício financeiro de 2001, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresentar defesa nos autos do Processo nº 200204150-00, referente a prestação de contas daquela Prefeitura, no referido exercício financeiro.
Belém, 31 de maio de 2004
Conselheiro Aloisio Chaves
Presidente

EDITAL Nº 389/04
(PROCESSO Nº 200204271-00)
De Citação, com o prazo de quinze (15) dias, o senhor Gerson Salviano Campos.
O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelo artigo 8º, VIII, do Regimento Interno e nos termos do artigo 109, V, do referido Regimento, Cita, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dez dias, no Diário Oficial do Estado, o senhor Gerson Salviano Campos, Prefeito Municipal de Porto de Móz, no exercício financeiro de 2001, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresentar defesa nos autos do Processo nº 200204271-00, referente a prestação de contas daquela Prefeitura, no referido exercício financeiro.
Belém, 31 de maio de 2004
Conselheiro Aloisio Chaves
Presidente

EDITAL Nº 390/04
(PROCESSO Nº 200204884-00)
De Citação, com o prazo de quinze (15) dias, o senhor Amadeu Coelho Braga.
O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelo artigo 8º, VIII, do Regimento Interno e nos termos do artigo 109, V, do referido Regimento, Cita, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dez dias, no Diário Oficial do Estado, o senhor Amadeu Coelho Braga, Prefeito Municipal de Mocajuba, no exercício financeiro de 2001, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresentar defesa nos autos do Processo nº 200204884-00, referente a prestação de contas daquela Prefeitura, no referido exercício financeiro.
Belém, 31 de maio de 2004
Conselheiro Aloisio Chaves
Presidente

EDITAL Nº 391/04
(PROCESSO Nº 200205873-00)
De Citação, com o prazo de quinze (15) dias, a senhora Enedina Matos da Silva.
O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelo artigo 8º, VIII, do Regimento Interno e nos termos do artigo 109, V, do referido Regimento, Cita, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dez dias, no Diário Oficial do Estado, a senhora Enedina Matos da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Santo Antonio do Tauá, no exercício financeiro de 2001, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresentar defesa nos autos do Processo nº 200205873-00, referente a prestação de contas daquela Câmara, no referido exercício financeiro.
Belém, 31 de maio de 2004
Conselheiro Aloisio Chaves
Presidente

EDITAL Nº 392/04
(PROCESSO Nº 200206749-00)
De Citação, com o prazo de quinze (15) dias, a senhora Marly Palheta.
O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelo artigo 8º, VIII, do Regimento Interno e nos termos do artigo 109, V, do referido Regimento, Cita, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dez dias, no Diário Oficial do Estado, senhora Marly Palheta Guimarães, Responsável pelo Fundo Municipal de Saúde de Anajás, no exercício financeiro de 2001, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresentar defesa nos autos do Processo nº 200206749-00, referente a prestação de contas daquela Fundo Municipal, no referido exercício financeiro.
Belém, 31 de maio de 2004
Conselheiro Aloisio Chaves
Presidente

EDITAL Nº 393/04
(PROCESSO Nº 200207794-00)
De Citação, com o prazo de quinze (15) dias, o senhor Raimundo Augusto O. Chada.
O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelo artigo 8º, VIII, do Regimento Interno e nos termos do artigo 109, V, do referido Regimento, Cita, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dez dias, no Diário Oficial do Estado, o senhor Raimundo Augusto O. Chada, Responsável pelo Fundo Municipal de Saúde de Breves, no período de 01 de janeiro a 15 de março de 2000, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresentar defesa nos autos do Processo nº 200207794-00, referente a prestação de contas daquele Fundo Municipal, no referido exercício financeiro.
Belém, 31 de maio de 2004
Conselheiro Aloisio Chaves
Presidente

EDITAL Nº 394/04
(PROCESSO Nº 200207794-00)
De Citação, com o prazo de quinze (15) dias, a senhora Tania Cristina Brito.
O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelo artigo 8º, VIII, do Regimento Interno e nos termos do artigo 109, V, do referido Regimento, Cita, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dez dias, no Diário Oficial do Estado, a senhora Tania Cristina Brito, Responsável pelo Fundo Municipal de Saúde de Breves, no período de 16 de março a 25 de abril de 2000, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresentar defesa nos autos do Processo nº 200207794-00, referente a prestação de contas daquele Fundo Municipal, no referido exercício financeiro.
Belém, 31 de maio de 2004
Conselheiro Aloisio Chaves
Presidente

EDITAL Nº 395/04
(PROCESSO Nº 200207794-00)
De Citação, com o prazo de quinze (15) dias, a senhora Marluce da Silva Brito.
O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelo artigo 8º, VIII, do Regimento Interno e nos termos do artigo 109, V, do referido Regimento, Cita, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dez dias, no Diário Oficial do Estado, a senhora Marluce da Silva Brito, Responsável pelo Fundo Municipal de Saúde de Breves, no período de 26 de abril a 30 de junho de 2000, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresentar defesa nos autos do Processo nº 200207794-00, referente a prestação de contas daquele Fundo Municipal, no referido exercício financeiro.
Belém, 31 de maio de 2004
Conselheiro Aloisio Chaves
Presidente

EDITAL Nº 396/04
(PROCESSO Nº 200207794-00)
De Citação, com o prazo de quinze (15) dias, a senhora Lindanor Maria Ribeiro Ferreira.
O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelo artigo 8º, VIII, do Regimento Interno e nos termos do artigo 109, V, do referido Regimento, Cita, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dez dias, no Diário Oficial do Estado, a senhora Lindanor Maria Ribeiro Ferreira, Responsável pelo Fundo Municipal de Saúde de Breves, no período de 01 de julho a 31 de dezembro de 2000, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresentar defesa nos autos do Processo nº 200207794-00, referente a prestação de contas daquele Fundo Municipal, no referido exercício financeiro.
Belém, 31 de maio de 2004
Conselheiro Aloisio Chaves
Presidente

EDITAL Nº 397/04
(PROCESSO Nº 200300827-00)
De Citação, com o prazo de quinze (15) dias, o senhor Pedro Francisco de Lima.
O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelo artigo 8º, VIII, do Regimento Interno e nos termos do artigo 109, V, do referido Regimento, Cita, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dez dias, no Diário Oficial do Estado, o senhor Pedro Francisco de Lima, Presidente da Câmara Municipal de Medicilândia, no exercício financeiro de 2002, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresentar defesa nos autos do Processo nº 200300827-00, referente a prestação de contas daquela Câmara, no referido exercício financeiro.
Belém, 31 de maio de 2004
Conselheiro Aloisio Chaves
Presidente

EDITAL Nº 398/04
(PROCESSO Nº 200300828-00)
De Citação, com o prazo de quinze (15) dias, o senhor Manoel Luiz Pinheiro de Jesus.
O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelo artigo 8º, VIII, do Regimento Interno e nos termos do artigo 109, V, do referido Regimento, Cita, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dez dias, no Diário Oficial do Estado, o senhor Manoel Luiz Pinheiro de Jesus, Presidente da Câmara Municipal de Bragança, no exercício financeiro de 2002, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresentar defesa nos autos do Processo nº 200300828-00, referente a prestação de contas daquela Câmara, no referido exercício financeiro.
Belém, 31 de maio de 2004
Conselheiro Aloisio Chaves
Presidente

EDITAL Nº 399/04
(PROCESSO Nº 200300941-00)
De Citação, com o prazo de quinze (15) dias, o senhor Moacir Marques Ribeiro.
O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelo artigo 8º, VIII, do Regimento Interno e nos termos do artigo 109, V, do referido Regimento, Cita, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dez dias, no Diário Oficial do Estado, o senhor Moacir Marques Ribeiro, Presidente da Câmara Municipal de Palestina do Pará, no exercício financeiro de 2002, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresentar defesa nos autos do Processo nº 200300941-00, referente a prestação de contas daquela Câmara, no referido exercício financeiro.
Belém, 31 de maio de 2004
Conselheiro Aloisio Chaves
Presidente

EDITAL Nº 400/04
(PROCESSO Nº 200301684-00)
De Citação, com o prazo de quinze (15) dias, o senhor Antonio Chaves de Araújo.
O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelo artigo 8º, VIII, do Regimento Interno e nos termos do artigo 109, V, do referido Regimento, Cita, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dez dias, no Diário Oficial do Estado, o senhor Antonio Chaves de Araújo, Presidente da Câmara Municipal de Floresta do Araguaia, no exercício financeiro de 2002, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresentar defesa nos autos do Processo nº 200301684-00, referente a prestação de contas daquela Câmara, no referido exercício financeiro.
Belém, 31 de maio de 2004
Conselheiro Aloisio Chaves
Presidente

EDITAL Nº 401/04
(PROCESSO Nº 200304278-00)
De Citação, com o prazo de quinze (15) dias, o senhor Erivaldo Oliveira Amaral.
O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelo artigo 8º, VIII, do Regimento Interno e nos termos do artigo 109, V, do referido Regimento, Cita, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dez dias, no Diário Oficial do Estado, o senhor Erivaldo Oliveira Amaral, Presidente da Câmara Municipal de Vitória do Xingu, no exercício financeiro de 2001, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresentar defesa nos autos do Processo nº 200304278-00, referente a prestação de contas daquela Câmara, no referido período.
Belém, 31 de maio de 2004
Conselheiro Aloisio Chaves
Presidente

EDITAL Nº 402/04
(PROCESSO Nº 200304340-00)
De Citação, com o prazo de quinze (15) dias, a senhora Marise Andréa Barbosa Colares.
O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelo artigo 8º, VIII, do Regimento Interno e nos termos do artigo 109, V, do referido Regimento, Cita, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dez dias, no Diário Oficial do Estado, a senhora Marise Andréa Barbosa Colares, Responsável pelo Fundo Municipal de Saúde de Santa Barbará do Pará, no exercício financeiro de 2002, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresentar defesa nos autos do Processo nº 200304340-00, referente a prestação de contas daquele Fundo Municipal, no referido exercício financeiro.
Belém, 31 de maio de 2004
Conselheiro Aloisio Chaves
Presidente

EDITAL Nº 403/04
(PROCESSO Nº 200304765-00)
De Citação, com o prazo de quinze (15) dias, a senhora Maria de Ribamar Lopes Aranha.
O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelo artigo 8º, VIII, do Regimento Interno e nos termos do artigo 109, V, do referido Regimento, Cita, através do presente Edital, que será

DOCUMENTO ILEGÍVEL

publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dez dias, no Diário Oficial do Estado, a senhora Maria Ribamar Lopes Aranha, Responsável pelo Fundo Municipal de Saúde de Terra Alta, no exercício financeiro de 2002, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresentar defesa nos autos do Processo nº 200304765-00, referente a prestação de contas daquele Fundo Municipal, no referido exercício financeiro.
Belém, 31 de maio de 2004
Conselheiro Aloisio Chaves
Presidente

EDITAL Nº 404/04
(PROCESSO Nº 200304987-00)

De Citação, com o prazo de quinze (15) dias, o senhor Ivan da Silva Farias.
O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelo artigo 8º, VIII, do Regimento Interno e nos termos do artigo 109, V, do referido Regimento, Cita, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dez dias, no Diário Oficial do Estado, o senhor Ivan da Silva Farias, Presidente da Câmara Municipal de Prainha, no exercício financeiro de 2002, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresentar defesa nos autos do Processo nº 200304987-00, referente a prestação de contas daquela Câmara, no referido exercício financeiro.
Belém, 31 de maio de 2004
Conselheiro Aloisio Chaves
Presidente

EDITAL Nº 405/04
(PROCESSO Nº 200305001-00)

De Citação, com o prazo de quinze (15) dias, a senhora Maria Zilda Coelho Menezes.
O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelo artigo 8º, VIII, do Regimento Interno e nos termos do artigo 109, V, do referido Regimento, Cita, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dez dias, no Diário Oficial do Estado, a senhora Maria Zilda Coelho Menezes, Presidente da Câmara Municipal de Nova Esperança do Piriá, no exercício financeiro de 2002, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresentar defesa nos autos do Processo nº 200305001-00, referente a prestação de contas daquela Câmara, no referido exercício financeiro.
Belém, 31 de maio de 2004
Conselheiro Aloisio Chaves
Presidente

EDITAL Nº 406/04
(PROCESSO Nº 200305459-00)

De Citação, com o prazo de quinze (15) dias, o senhor Orlando Messias de Souza.
O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelo artigo 8º, VIII, do Regimento Interno e nos termos do artigo 109, V, do referido Regimento, Cita, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dez dias, no Diário Oficial do Estado, o senhor Orlando Messias de Souza, Presidente da Câmara Municipal de Placas, no exercício financeiro de 2002, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresentar defesa nos autos do Processo nº 200305459-00, referente a prestação de contas daquela Câmara, no referido exercício financeiro.
Belém, 31 de maio de 2004
Conselheiro Aloisio Chaves
Presidente

EDITAL Nº 407/04
(PROCESSO Nº 200306173-00)

De Citação, com o prazo de quinze (15) dias, o senhor Antonio Martins Simão.
O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelo artigo 8º, VIII, do Regimento Interno e nos termos do artigo 109, V, do referido Regimento, Cita, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dez dias, no Diário Oficial do Estado, o senhor Antonio Martins Simão, Prefeito Municipal de Santa Izabel do Pará, no exercício financeiro de 2002, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresentar defesa nos autos do Processo nº 200306173-00, referente a prestação de contas daquela Prefeitura, no referido exercício financeiro.
Belém, 31 de maio de 2004
Conselheiro Aloisio Chaves
Presidente

EDITAL Nº 408/04
(PROCESSO Nº 200306610-00)

De Citação, com o prazo de quinze (15) dias, o senhor José Raimundo Oliveira.
O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelo artigo 8º, VIII, do Regimento Interno e nos termos do artigo 109, V, do referido Regimento, Cita, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dez dias, no Diário Oficial do Estado, o senhor José Raimundo Oliveira, Prefeito Municipal de Capitão Poço, no exercício financeiro de 2002, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresentar defesa nos autos do Processo nº 200306610-00, referente a prestação de contas daquela Prefeitura, no referido exercício financeiro.
Belém, 31 de maio de 2004
Conselheiro Aloisio Chaves
Presidente

EDITAL Nº 409/04
(PROCESSO Nº 200307177-00)

De Citação, com o prazo de quinze (15) dias, a senhora Marly Palheta Guimarães.
O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelo artigo 8º, VIII, do Regimento Interno e nos termos do artigo 109, V, do referido Regimento, Cita, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dez dias, no Diário Oficial do Estado, a senhora Marly Palheta Guimarães, Responsável pelo Fundo Municipal de Saúde de Anajás, no exercício financeiro de 2002, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresentar defesa nos autos do Processo nº 20030717700, referente a prestação de contas daquele Fundo Municipal, no referido exercício financeiro.
Belém, 31 de maio de 2004
Conselheiro Aloisio Chaves
Presidente

EDITAL Nº 410/04
(PROCESSO Nº 200307250-00)

De Citação, com o prazo de quinze (15) dias, o senhor Isac Costa Cabral.
O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelo artigo 8º, VIII, do Regimento Interno e nos termos do artigo 109, V, do referido Regimento, Cita, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dez dias, no Diário Oficial do Estado, o senhor Isac Costa Cabral, Responsável pelo Fundo Municipal de Saúde de Pacajá, no exercício financeiro de 2002, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresentar defesa nos autos do Processo nº 200307250-00, referente a prestação de contas daquele Fundo Municipal, no referido exercício financeiro.
Belém, 31 de maio de 2004
Conselheiro Aloisio Chaves
Presidente

EDITAL Nº 411/04
(PROCESSO Nº 200307311-00)

De Citação, com o prazo de quinze (15) dias, o senhor Benjamin Tasca.
O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelo artigo 8º, VIII, do Regimento Interno e nos termos do artigo 109, V, do referido Regimento, Cita, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dez dias, no Diário Oficial do Estado, o senhor Benjamin Tasca, Responsável pelo Fundo Municipal de Assistência Social de Itupiranga, no exercício financeiro de 2002, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresentar defesa nos autos do Processo nº 200307311-00, referente a prestação de contas daquele Fundo Municipal, no referido exercício financeiro.
Belém, 31 de maio de 2004
Conselheiro Aloisio Chaves
Presidente

EDITAL Nº 412/04
(PROCESSO Nº 200308735-00)

De Citação, com o prazo de quinze (15) dias, o senhor Lúcio Tavares de Oliveira.
O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelo artigo 8º, VIII, do Regimento Interno e nos termos do artigo 109, V, do referido Regimento, Cita, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dez dias, no Diário Oficial do Estado, o senhor Lúcio Tavares de Oliveira, Presidente da Câmara Municipal de Ipixuna do Pará, no exercício financeiro de 2002, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresentar defesa nos autos do Processo nº 200308735-00, referente a prestação de contas daquela Câmara, no referido exercício financeiro.
Belém, 31 de maio de 2004
Conselheiro Aloisio Chaves
Presidente

EDITAL Nº 413/04
(PROCESSO Nº 200309411-00)

De Citação, com o prazo de quinze (15) dias, o senhor Antonio Aldenair Alves dos Santos.
O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelo artigo 8º, VIII, do Regimento Interno e nos termos do artigo 109, V, do referido Regimento, Cita, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dez dias, no Diário Oficial do Estado, o senhor Antonio Aldenair Alves dos Santos, Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Cachoeira do Piriá, no exercício financeiro de 2002, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresentar defesa nos autos do Processo nº 200309411-00, referente a prestação de contas daquele Instituto, no referido exercício financeiro.
Belém, 31 de maio de 2004
Conselheiro Aloisio Chaves
Presidente

EDITAL Nº 414/04
(PROCESSO Nº 200311871-00)

De Citação, com o prazo de quinze (15) dias, o senhor José Manoel Pantoja Guimarães.
O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelo artigo 8º, VIII, do Regimento Interno e nos termos do artigo 109, V, do referido Regimento, Cita, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dez dias, no Diário Oficial do Estado, o senhor José Manoel Pantoja Guimarães, Presidente da Câmara Municipal de Moju, no exercício financeiro de 2002, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresentar defesa nos autos do Processo nº 200311871-00, referente a prestação de contas daquela Câmara, no referido exercício financeiro.
Belém, 31 de maio de 2004
Conselheiro Aloisio Chaves
Presidente

EDITAL Nº 415/04
(PROCESSO Nº 200400131-00)

De Citação, com o prazo de quinze (15) dias, o senhor Raimundo Nonato da Silva.
O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelo artigo 8º, VIII, do Regimento Interno e nos termos do artigo 109, V, do referido Regimento, Cita, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dez dias, no Diário Oficial do Estado, o senhor Raimundo Nonato da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Aurora do Pará, no exercício financeiro de 2001, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresentar defesa nos autos do Processo nº 200400131-00, referente a prestação de contas daquela Câmara, no referido exercício financeiro.
Belém, 31 de maio de 2004
Conselheiro Aloisio Chaves
Presidente

EDITAL Nº 416/04
(PROCESSO Nº 200400133-00)

De Citação, com o prazo de quinze (15) dias, o senhor Waldemir Marques Damasceno.
O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelo artigo 8º, VIII, do Regimento Interno e nos termos do artigo 109, V, do referido Regimento, Cita, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dez dias, no Diário Oficial do Estado, o senhor Waldemir Marques Damasceno, Prefeito Municipal de Igarapé-Açu, no exercício financeiro de 2000, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresentar defesa nos autos do Processo nº 200400133-00, referente a prestação de contas daquela Prefeitura, no referido exercício financeiro.
Belém, 31 de maio de 2004
Conselheiro Aloisio Chaves
Presidente

EDITAL Nº 417/04
(PROCESSO Nº 986969-00)

De Citação, com o prazo de quinze (15) dias, o senhor Edmundo de Almeida Gallo.
O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelo artigo 8º, VIII, do Regimento Interno e nos termos do artigo 109, V, do referido Regimento, Cita, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dez dias, no Diário Oficial do Estado, o senhor Edmundo de Almeida Gallo, Secretário de Saúde da Prefeitura Municipal de Belém, no exercício financeiro de 1998, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresentar defesa nos autos do Processo nº 986969-00, referente a prestação de contas do Convênio nº 003/98 de 20.03.98, celebrado com o Movimento República de Emaús, no referido exercício financeiro.
Belém, 31 de maio de 2004
Conselheiro Aloisio Chaves
Presidente

EDITAL Nº 418/04
(PROCESSO Nº 200009849-00)

De Citação, com o prazo de quinze (15) dias, o senhor Job Xavier Palheta.
O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelo artigo 8º, VIII, do Regimento Interno e nos termos do artigo 109, V, do referido Regimento, Cita, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dez dias, no Diário Oficial do Estado, o senhor Job Xavier Palheta, Responsável pelo Fundo Municipal de Saúde de Vigia, no exercício financeiro de 1999, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresentar defesa nos autos do Processo nº 200009849-00, referente a prestação de contas daquele Fundo Municipal, no referido exercício financeiro.
Belém, 31 de maio de 2004
Conselheiro Aloisio Chaves
Presidente

EDITAL Nº 419/04
(PROCESSO Nº 200201303-00)

De Citação, com o prazo de quinze (15) dias, o senhor Osvaldo Aleixo de Souza.
O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelo artigo 8º, VIII, do Regimento Interno e nos termos do artigo 109, V, do referido Regimento, Cita, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dez dias, no Diário Oficial do Estado, o senhor Osvaldo Aleixo de Souza, Presidente da Câmara Municipal de Tucumã, no exercício financeiro de 2001, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresentar defesa nos autos do Processo nº 200201303-00, referente a prestação de contas daquela Câmara, no referido exercício financeiro.
Belém, 31 de maio de 2004
Conselheiro Aloisio Chaves
Presidente

EDITAL Nº 420/04
(PROCESSO Nº 200203602-00)

De Citação, com o prazo de quinze (15) dias, o senhor Ubiratan de Almeida Barbosa.
O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelo artigo 8º, VIII, do Regimento Interno e nos termos do artigo 109, V, do referido Regimento, Cita, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dez dias, no Diário Oficial do Estado, o senhor Ubiratan de Almeida Barbosa, Responsável pelo Fundo Municipal de Assistência Social de Chaves, no exercício financeiro de 2001, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresentar defesa nos autos do Processo nº 200203602-00, referente a prestação de contas daquele Fundo

DOCUMENTO
ILEGÍVEL

Municipal, no referido exercício financeiro.
Belém, 31 de maio de 2004
Conselheiro Aloisio Chaves
Presidente

EDITAL Nº 421/04
(PROCESSO Nº 200203919-00)

De Citação, com o prazo de quinze (15) dias, o senhor Antonio Paulino da Silva.
O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelo artigo 8º, VIII, do Regimento Interno e nos termos do artigo 109, V, do referido Regimento, Cita, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dez dias, no Diário Oficial do Estado, o senhor Antonio Paulino da Silva, Prefeito Municipal de São Félix do Xingu, no exercício financeiro de 2001, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresentar defesa nos autos do Processo nº 200203919-00, referente a prestação de contas daquela Prefeitura, no referido exercício financeiro.
Belém, 31 de maio de 2004
Conselheiro Aloisio Chaves
Presidente

EDITAL Nº 422/04
(PROCESSO Nº 200303829-00)

De Citação, com o prazo de quinze (15) dias, o senhor José Raimundo Oliveira.
O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelo artigo 8º, VIII, do Regimento Interno e nos termos do artigo 109, V, do referido Regimento, Cita, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dez dias, no Diário Oficial do Estado, o senhor José Raimundo Oliveira, Responsável pelo Fundo Municipal de Saúde de Capitão-Poço, no exercício financeiro de 2002, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresentar defesa nos autos do Processo nº 200303829-00, referente a prestação de contas daquele Fundo Municipal, no referido exercício financeiro.
Belém, 31 de maio de 2004
Conselheiro Aloisio Chaves
Presidente

EDITAL Nº 423/04
(PROCESSO Nº 200306570-00)

De Citação, com o prazo de quinze (15) dias, o senhor Amadeu Coelho Braga.
O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelo artigo 8º, VIII, do Regimento Interno e nos termos do artigo 109, V, do referido Regimento, Cita, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dez dias, no Diário Oficial do Estado, o senhor Amadeu Coelho Braga, Responsável pelo Fundo Municipal de Assistência Social de Mocajuba, no exercício financeiro de 2001, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresentar defesa nos autos do Processo nº 200306570-00, referente a prestação de contas daquele Fundo Municipal, no referido exercício financeiro.
Belém, 31 de maio de 2004
Conselheiro Aloisio Chaves
Presidente

EDITAL Nº 424/04
(PROCESSO Nº 200204058-00)

De Citação, com o prazo de quinze (15) dias, a senhora Raimunda Taveira dos Santos.
O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelo artigo 8º, VIII, do Regimento Interno e nos termos do artigo 109, V, do referido Regimento, Cita, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dez dias, no Diário Oficial do Estado, a senhora Raimunda Taveira dos Santos, Responsável pelo Fundo Municipal de Saúde de Melgaço, no exercício financeiro de 2001, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresentar defesa nos autos do Processo nº 200204058-00, referente a prestação de contas daquele Fundo Municipal, no referido exercício financeiro.
Belém, 31 de maio de 2004
Conselheiro Aloisio Chaves
Presidente

EDITAL Nº 425/04
(PROCESSO Nº 200004354-00)

De Citação, com o prazo de quinze (15) dias, o senhor Antonio Paulino da Silva.
O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelo artigo 8º, VIII, do Regimento Interno e nos termos do artigo 109, V, do referido Regimento, Cita, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dez dias, no Diário Oficial do Estado, o senhor Antonio Paulino da Silva, Prefeito Municipal de São Félix do Xingu, no exercício financeiro de 199, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresentar defesa nos autos do Processo nº 200004354-00, referente a prestação de contas daquela Prefeitura, no referido exercício financeiro.
Belém, 31 de maio de 2004
Conselheiro Aloisio Chaves
Presidente

EDITAL Nº 426/04
(PROCESSO Nº 200304812-00)

De Citação, com o prazo de quinze (15) dias, o senhor Karan El Hajjar.
O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelo artigo 8º, VIII, do Regimento Interno e nos termos do artigo 109, V, do referido Regimento, Cita, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dez dias, no Diário Oficial do Estado, o senhor Karan El Hajjar, Presidente Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores de Marabá, no exercício financeiro de 2002, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresentar defesa nos autos do Processo nº 200304812-00, referente a prestação de contas daquele Instituto, no referido exercício financeiro.
Belém, 31 de maio de 2004
Conselheiro Aloisio Chaves
Presidente

EDITAL Nº 427/04
(PROCESSO Nº 200305031-00)

De Citação, com o prazo de quinze (15) dias, o senhor Manoel do Espirito Santo Barbosa dos Reis.
O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelo artigo 8º, VIII, do Regimento Interno e nos termos do artigo 109, V, do referido Regimento, Cita, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dez dias, no Diário Oficial do Estado, o senhor Manoel do Espirito Santo Barbosa dos Reis, Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de São Miguel do Guamá, no exercício financeiro de 1999, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresentar defesa nos autos do Processo nº 200305031-00, referente a prestação de contas daquele Instituto, no referido exercício financeiro.
Belém, 31 de maio de 2004
Conselheiro Aloisio Chaves
Presidente

EDITAL Nº 428/04
(PROCESSO Nº 200311202-00)

De Citação, com o prazo de quinze (15) dias, o senhor Nazareno Monteiro Dias.
O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelo artigo 8º, VIII, do Regimento Interno e nos termos do artigo 109, V, do referido Regimento, Cita, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dez dias, no Diário Oficial do Estado, o senhor Nazareno Monteiro Dias, Presidente da Câmara Municipal de Igarapé-Açu, no exercício financeiro de 2002, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresentar defesa nos autos do Processo nº 200311202-00, referente a prestação de contas daquela Câmara, no referido exercício financeiro.
Belém, 31 de maio de 2004
Conselheiro Aloisio Chaves
Presidente

EDITAL Nº 429/04
(PROCESSO Nº 200312287-00)

De Citação, com o prazo de quinze (15) dias, a senhora Maria Glauciene Gomes Genuino.
O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelo artigo 8º, VIII, do Regimento Interno e nos termos do artigo 109, V, do referido Regimento, Cita, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dez dias, no Diário Oficial do Estado, a senhora Maria Glauciene Gomes Genuino, Responsável pelo Fundo Municipal de Assistência Social de Rurópolis, no exercício financeiro de 2002, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresentar defesa nos autos do Processo nº 200312287-00, referente a prestação de contas daquele Fundo Municipal, no referido exercício financeiro.
Belém, 31 de maio de 2004
Conselheiro Aloisio Chaves
Presidente

EDITAL Nº 430/04
(PROCESSO Nº 200312288-00)

De Citação, com o prazo de quinze (15) dias, a senhora Francisca Soares Schommer.
O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelo artigo 8º, VIII, do Regimento Interno e nos termos do artigo 109, V, do referido Regimento, Cita, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dez dias, no Diário Oficial do Estado, a senhora Francisca Soares Schommer, Responsável pelo Fundo Municipal de Saúde de Rurópolis, no exercício financeiro de 2002, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresentar defesa nos autos do Processo nº 200312288-00, referente a prestação de contas daquele Fundo Municipal, no referido exercício financeiro.
Belém, 31 de maio de 2004
Conselheiro Aloisio Chaves
Presidente

EDITAL Nº 431/04
(PROCESSO Nº 200101012-00)

De Citação, com o prazo de quinze (15) dias, o senhor Carlos Eduardo Barbosa Pereira.
O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelo artigo 8º, VIII, do Regimento Interno e nes termos do artigo 109, V, do referido Regimento, Cita, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dez dias, no Diário Oficial do Estado, o senhor Carlos Eduardo Barbosa Pereira, Presidente da Câmara Municipal de Pau D'Arco, no exercício financeiro de 2000, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresentar defesa nos autos do Processo nº 200101012-00, referente a prestação de contas daquela Câmara, no referido exercício financeiro.
Belém, 31 de maio de 2004
Conselheiro Aloisio Chaves
Presidente

EDITAL Nº 432/04
(PROCESSO Nº 200101073-00)

De Citação, com o prazo de quinze (15) dias, a senhora Ana Elizabeth Bittencourt de Almeida.
O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelo artigo 8º, VIII, do Regimento Interno e nos termos do artigo 109, V, do referido Regimento, Cita, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dez dias, no Diário Oficial do Estado, a senhora Ana Elizabeth Bittencourt de Almeida, Secretária Municipal de Urbanismo de Belém, no exercício financeiro de 2000, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresentar defesa nos autos do Processo nº 200101073-00, referente a prestação de contas daquela Secretaria, no referido exercício financeiro.
Belém, 31 de maio de 2004
Conselheiro Aloisio Chaves
Presidente

EDITAL Nº 433/04
(PROCESSO Nº 200101073-00)

De Citação, com o prazo de quinze (15) dias, a senhora Heronildes Gomes Moura Júnior.
O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelo artigo 8º, VIII, do Regimento Interno e nos termos do artigo 109, V, do referido Regimento, Cita, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dez dias, no Diário Oficial do Estado, a senhora Heronildes Gomes Moura Júnior, Secretária Municipal de Urbanismo de Belém, no exercício financeiro de 2000, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresentar defesa nos autos do Processo nº 200101073-00, referente a prestação de contas daquela Secretaria, no referido exercício financeiro.
Belém, 31 de maio de 2004
Conselheiro Aloisio Chaves
Presidente

EDITAL Nº 434/04
(PROCESSO Nº 200102999-00)

De Citação, com o prazo de quinze (15) dias, o senhor Luiz Araújo.
O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelo artigo 8º, VIII, do Regimento Interno e nos termos do artigo 109, V, do referido Regimento, Cita, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dez dias, no Diário Oficial do Estado, o senhor Luiz Araújo, Secretário Municipal de Educação de Belém, no período de janeiro a maio de 2000, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresentar defesa nos autos do Processo nº 200102999-00, referente a prestação de contas daquela Secretaria, no referido exercício financeiro.
Belém, 31 de maio de 2004
Conselheiro Aloisio Chaves
Presidente

EDITAL Nº 435/04
(PROCESSO Nº 200203343-00)

De Citação, com o prazo de quinze (15) dias, o senhor Raimundo Soares Lopes.
O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelo artigo 8º, VIII, do Regimento Interno e nos termos do artigo 109, V, do referido Regimento, Cita, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dez dias, no Diário Oficial do Estado, o senhor Raimundo Soares Lopes, Presidente da Câmara Municipal de Magalhães Barata, no exercício financeiro de 2001, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresentar defesa nos autos do Processo nº 200203343-00, referente a prestação de contas daquela Câmara, no referido exercício financeiro.
Belém, 31 de maio de 2004
Conselheiro Aloisio Chaves
Presidente

EDITAL Nº 436/04
(PROCESSO Nº 200205742-00)

De Citação, com o prazo de quinze (15) dias, o senhor Anuar Alves da Silva.
O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelo artigo 8º, VIII, do Regimento Interno e nos termos do artigo 109, V, do referido Regimento, Cita, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dez dias, no Diário Oficial do Estado, o senhor Anuar Alves da Silva, Responsável pelo Fundo Municipal de Saúde de Canaã dos Carajás, no exercício financeiro de 2001, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresentar defesa nos autos do Processo nº 200205742-00, referente a prestação de contas daquele Fundo Municipal, no referido exercício financeiro.
Belém, 31 de maio de 2004
Conselheiro Aloisio Chaves
Presidente

EDITAL Nº 437/04
(PROCESSO Nº 200300933-00)

De Citação, com o prazo de quinze (15) dias, o senhor José Paulino da Silva.
O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelo artigo 8º, VIII, do Regimento Interno e nos termos do artigo 109, V, do referido Regimento, Cita, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dez dias, no Diário Oficial do Estado, o senhor José Paulino da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Água Azul do Norte, no exercício financeiro de 2002, para, no prazo de quinze (15) dias

DOCUMENTO
ILEGÍVEL

após a última publicação, apresentar defesa nos autos do Processo nº 200300933-00, referente a prestação de contas daquela Câmara, no referido exercício financeiro.
Belém, 31 de maio de 2004
Conselheiro Aloisio Chaves
Presidente

EDITAL Nº 438/04
(PROCESSO Nº 200200917-00)

De Citação, com o prazo de quinze (15) dias, o senhor José Alberto Pedrosa de Oliveira.
O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelo artigo 8º, VIII, do Regimento Interno e nos termos do artigo 109, V, do referido Regimento, Cita, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dez dias, no Diário Oficial do Estado, o senhor José Alberto Pedrosa de Oliveira, Presidente da Câmara Municipal de Senador José Porfírio, no exercício financeiro de 2001, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresentar defesa nos autos do Processo nº 200200917-00, referente a prestação de contas daquela Câmara, no referido exercício financeiro.
Belém, 31 de maio de 2004
Conselheiro Aloisio Chaves
Presidente

EDITAL Nº 439/04
(PROCESSO Nº 200201226-00)

De Citação, com o prazo de quinze (15) dias, o senhor Geraldo Malaquia.
O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelo artigo 8º, VIII, do Regimento Interno e nos termos do artigo 109, V, do referido Regimento, Cita, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dez dias, no Diário Oficial do Estado, o senhor Geraldo Malaquia, Presidente da Câmara Municipal de Sapucaia, no exercício financeiro de 2001, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresentar defesa nos autos do Processo nº 200201226-00, referente a prestação de contas daquela Câmara, no referido exercício financeiro.
Belém, 31 de maio de 2004
Conselheiro Aloisio Chaves
Presidente

EDITAL Nº 440/04
(PROCESSO Nº 200201359-00)

De Citação, com o prazo de quinze (15) dias, o senhor Floriano Dias de Lima.
O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelo artigo 8º, VIII, do Regimento Interno e nos termos do artigo 109, V, do referido Regimento, Cita, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dez dias, no Diário Oficial do Estado, o senhor Floriano Dias de Lima, Responsável pelo Fundo Municipal de Saúde de Sapucaia, no exercício financeiro de 2001, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresentar defesa nos autos do Processo nº 200201359-00, referente a prestação de contas daquele Fundo Municipal, no referido exercício financeiro.
Belém, 31 de maio de 2004
Conselheiro Aloisio Chaves
Presidente

EDITAL Nº 441/04
(PROCESSO Nº 200201359-00)

De Citação, com o prazo de quinze (15) dias, o senhor Divino Bezerra de Lima.
O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelo artigo 8º, VIII, do Regimento Interno e nos termos do artigo 109, V, do referido Regimento, Cita, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dez dias, no Diário Oficial do Estado, o senhor Divino Bezerra de Lima, Responsável pelo Fundo Municipal de Saúde de Sapucaia, no exercício financeiro de 2001, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresentar defesa nos autos do Processo nº 200201359-00, referente a prestação de contas daquele Fundo Municipal, no referido exercício financeiro.
Belém, 31 de maio de 2004
Conselheiro Aloisio Chaves
Presidente

EDITAL Nº 442/04
(PROCESSO Nº 200202287-00)

De Citação, com o prazo de quinze (15) dias, a senhora Maristela Cabral Coelho.
O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelo artigo 8º, VIII, do Regimento Interno e nos termos do artigo 109, V, do referido Regimento, Cita, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dez dias, no Diário Oficial do Estado, a senhora Maristela Cabral Coelho, Responsável pelo Fundo Municipal de Educação da Floresta do Araguaia, no exercício financeiro de 2001, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresentar defesa nos autos do Processo nº 200202287-00, referente a prestação de contas daquele Fundo Municipal, no referido exercício financeiro.
Belém, 31 de maio de 2004
Conselheiro Aloisio Chaves
Presidente

EDITAL Nº 443/04
(PROCESSO Nº 200203911-00)

De Citação, com o prazo de quinze (15) dias, a senhora Josiane Silvana Cunha de Alencar.
O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelo artigo 8º, VIII, do Regimento Interno e nos termos do artigo 109, V, do referido Regimento, Cita, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dez dias, no Diário Oficial do Estado, a senhora Josiane Silvana Cunha de Alencar, Responsável pelo Fundo Municipal de Saúde de Santa Maria das Barreiras, no exercício financeiro de 2001, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresentar defesa nos autos do Processo nº 200203911-00, referente a prestação de contas daquele Fundo Municipal, no referido exercício financeiro.
Belém, 31 de maio de 2004
Conselheiro Aloisio Chaves
Presidente

EDITAL Nº 444/04
(PROCESSO Nº 200304341-00)

De Citação, com o prazo de quinze (15) dias, a senhora Marise Andréa Barbosa Colares.
O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelo artigo 8º, VIII, do Regimento Interno e nos termos do artigo 109, V, do referido Regimento, Cita, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dez dias, no Diário Oficial do Estado, a senhora Marise Andréa Barbosa Colares, Responsável pelo Fundo Municipal de Saúde de Santa Bárbara do Pará, no exercício financeiro de 2002, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresentar defesa nos autos do Processo nº 200304341-00, referente a prestação de contas daquele Fundo Municipal, no referido exercício financeiro.
Belém, 31 de maio de 2004
Conselheiro Aloisio Chaves
Presidente

EDITAL Nº 445/04
(PROCESSO Nº 200312919-00)

De Citação, com o prazo de quinze (15) dias, o senhor Idejalma Rodrigo Câmara Paes.
O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelo artigo 8º, VIII, do Regimento Interno e nos termos do artigo 109, V, do referido Regimento, Cita, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dez dias, no Diário Oficial do Estado, o senhor Idejalma Rodrigo Câmara Paes, Presidente da Câmara Municipal de Breves, no exercício financeiro de 2001, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresentar defesa nos autos do Processo nº 200312919-00, referente a prestação de contas daquela Câmara, no referido exercício financeiro.
Belém, 31 de maio de 2004
Conselheiro Aloisio Chaves
Presidente

EDITAL Nº 446/04
(PROCESSO Nº 200103683-00)

De Citação, com o prazo de quinze (15) dias, a senhora Josiane Silvana Cunha de Alencar.
O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelo artigo 8º, VIII, do Regimento Interno e nos termos do artigo 109, V, do referido Regimento, Cita, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dez dias, no Diário Oficial do Estado, a senhora Josiane Silvana Cunha de Alencar, Responsável pelo Fundo Municipal de Saúde de Santa Maria das Barreiras, no exercício financeiro de 2000, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresentar defesa nos autos do Processo nº 200103683-00, referente a prestação de contas daquele Fundo Municipal, no referido exercício financeiro.
Belém, 31 de maio de 2004
Conselheiro Aloisio Chaves
Presidente

ACÓRDÃO Nº 11.488, DE 05.06.2003

Processo nº 200010101-00 (Ref. ao Proc. 985743-00)
Assunto: Recurso de Revisão interposto pelo Ministério Público junto ao TCM, com fundamento no disposto no Artigo 67, Inciso III, da Lei Complementar nº 25/94, visando modificar a decisão desta Corte de Contas, que aprovou as contas da Câmara Municipal de Barcarena, referentes ao exercício financeiro de 1997, de responsabilidade do Sr. José Monteiro dos Santos, através do ACÓRDÃO Nº 8.345/TCM, de 29.06.1999, da qual resultou a expedição de Alvará de Quitação, em nome do referido Ordenador de Despesa.
Interessado: Ministério Público junto ao TCM
Relator: Conselheiro Ronaldo Passarinho
Decisão: I - Conhecer do presente recurso de revisão e dar-lhe provimento, para reformar a decisão anterior, constante do ACÓRDÃO Nº 8.345/TCM, de 29.06.1999 e negar aprovação às contas da Câmara Municipal de Barcarena, exercício financeiro de 1997, de responsabilidade do Sr. José Monteiro dos Santos;
II - Deverá o Ordenador das despesas recolher aos cofres públicos municipais, no prazo de 15 (quinze) dias, devidamente atualizada monetariamente, a importância de R$ 79.404,70 (setenta e nove mil, quatrocentos e quatro reais e setenta centavos);
III - Fica autorizada a cobrança judicial da dívida, na hipótese de não recolhimento no prazo legal;
IV - Remeter cópia dos autos ao Ministério Público Estadual, para as medidas que considerar cabíveis. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 12.407, DE 20.04.2004

Processo nº 200101051-00
Assunto: Prestação de Contas
Responsável: Ulysses Monte Alegre de Arruda
Origem: Câmara Municipal de Monte Alegre
Relator: Conselheiro Laudelino Pinto Soares
Decisão: Aprovar, com ressalvas, as contas da Câmara Municipal de Monte Alegre, referentes ao exercício financeiro de 2000, de responsabilidade do Sr. Ulysses Monte Alegre de Arruda, devendo ser expedido o Alvará de Quitação, em favor do mesmo, no montante de R$ 440.074,93 (quatrocentos e quarenta mil, setenta e quatro reais e noventa e três centavos), somente após a comprovação do recolhimento aos cofres municipais, no prazo de 15 (quinze) dias, da multa de R$ 500,00 (quinhentos reais), com fundamento no Art. 57, Inciso II e IV, da Lei Complementar nº 25/94, pelas seguintes falhas:
1) Remessa intempestiva da documentação referente aos 1º e 3º trimestres;
2) Não envio da prestação de contas do 4º trimestre, por meio magnético;
3) Divergência de dados na prestação de contas da Câmara, com relação a diárias e pagamento de pessoal. Unanimidade

PAUTA DE JULGAMENTO

O Secretário Geral do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará comunica aos interessados que o Egrégio Plenário desta Corte julgará, na sessão a ser realizada no dia 15 de junho de 2004, às 9 horas, em sua sede, os seguintes processos:
01) Processo nº 200000460-00
Responsável : Narciso Aragão de Souza
Origem : Prefeitura Municipal de Primavera
Assunto : Prestação de Contas de 1998
Relator : Conselheiro Ronaldo Passarinho
*Retirado da Pauta do dia 11.05.2004
02) Processo nº 200103440-00
Responsável : Luiz Gonzaga Viana Filho
Origem : Prefeitura Municipal de Oriximiná
Assunto : Prestação de Contas de 2000
Relator : Conselheiro Alcides Alcantara
03) Processo nº 200111497-00
Responsável : Humberto Salvador Filho
Origem : Prefeitura Municipal de Salvaterra
Assunto : Prestação de Contas de 1999
Relator : Conselheira Rosa Hage
04) Processo nº 200201358-00
Responsável : Francineide de Morais
Origem : Fundo Municipal de Assistência Social de Sapucaia
Assunto : Prestação de Contas de 2001
Relator : Conselheira Rosa Hage
05) Processo nº 200209186-00
Responsável : Everaldo Carmo da Silva
Origem : Fundo Municipal do Bem Estar Social de Belém-CODEM
Assunto : Prestação de Contas de 2002
Relator : Conselheira Rosa Hage
06) Processo nº 200102223-00
Responsável : Suzana Carvalho Lobão
Origem : Fundo Municipal de Saúde de Augusto Corrêa
Assunto : Prestação de Contas de 2000
Relator : Conselheira convocada Nair Centeno de Oliveira
07) Processo nº 200005089-00
Responsável : José Arnaldo Evangelista Reis
Origem : Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Dom Eliseu
Assunto : Prestação de contas de 1999
Relator : Conselheiro Ronaldo Passarinho
08) Processo nº 200103417-00
Responsável : Bernardo Nunes Moraes Júnior
Origem : Serviço de Atendimento Básico em Reabilitação-SABER
Assunto : Prestação de Contas do Convênio nº 016/2001, firmado com a Fundação Papa João XXIII
Relator : Conselheira convocada Nair Centeno de Oliveira
09) Processo nº 200307180-00
Responsável : Francisco Marcelo Leão
Origem : Câmara Municipal de São Geraldo do Araguaia
Assunto : Recurso de Revisão interposto contra a decisão deste Tribunal, através do
ACÓRDÃO Nº 11.103, de 06.02.2003, exercício financeiro de 1999
Relator : Conselheiro Alcides Alcantara
10) Processo nº 200312709-00
Interessada : Eunice da Silva Pacífico
Origem : Instituto de Previdência e Assistência do Município de Belém
Assunto : Aposentadoria – PORTARIA Nº 864/2003, de 20.10.2003
Relator : Conselheira Rosa Hage
11) Processo nº 200309291-00
Interessada : Domingas Rodrigues da Silva
Origem : Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Marabá—
IPASEMAR
Assunto : Aposentadoria – Resolução nº 025/2003, de 08.04.2003
Relator : Conselheira Rosa Hage
Secretaria Geral do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 08 de junho de 2004.
a) Robson Figueiredo do Carmo
Secretário Geral

DOCUMENTO ILEGÍVEL

ASSOCIAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ – AMPEP

ASSEMBLÉIA GERAL DA AMPEP
ELEIÇÕES AMPEP/2004

PEDRO BATISTA DE LIMA, na qualidade de Presidente da Assembléia Geral da Associação do Ministério Público do Estado do Pará – AMPEP, nos exatos termos impostos a minha observância no art. 56 do Estatuto Social, hei por bem de nomear os Integrantes da JUNTA ELEITORAL, que comandará as ELEIÇÕES para os cargos de Presidente e Vice-Presidente da Assembléia Geral, Diretoria e Conselho Fiscal, para o biênio 2004/2006, que se fará compor dos seguintes nomes e cargos, respectivamente:
- ANA TEREZA DO SOCORRO DA SILVA ABUCATER (Presidente)
- SÉRGIO TIBÚRCIO DOS SANTOS SILVA (Membro)
- IVELISE PINHEIRO PINTO (Membro)
Belém/Pa, 08 de junho de 2004
PEDRO BATISTA DE LIMA
Procurador de Justiça
Presidente da Assembléia Geral da AMPEP

VIA PARÁ CONSTRUTORA LTDA

A VIA PARÁ CONSTRUTORA LTDA, torna público que requereu da SECTAM a Licença de Operação para atividade de extração de seixo e areia. A área localiza-se na Rodovia PA 151, Km 75, Ramal do Icatú, Zona Rural, Igarapé Miri/Pa. Processo n. 2004/ 154.431.

PANCIL MADEIRAS LTDA

PANCIL MADEIRAS LTDA, CNPJ Nº 05.857.701/0001-65 TORNA PÚBLICO QUE REQUEREU DA SECTAM A RENOVAÇÃO DE SUA L.O. PROT. 131913/2004, EM 11/05/2004.

COPALA INDÚSTRIAS REUNIDAS S/A

COPALA INDÚSTRIAS REUNIDAS S/A – CNPJ/MF Nº 04.895.066/0001-48 - ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA – CONVOCAÇÃO. São convocados os senhores acionistas a se reunir em Assembléias Gerais Ordinária e Extraordinária, que se realizarão no dia 12/07/2004 às 15:30 horas, na sede social, na Av. Bernardo Sayão, 5232, nesta capital, a fim de deliberar sobre a seguinte ordem do dia: 1 – Ordinária: a) Examinar as contas dos administradores; b) Exame, discussão e votação das demonstrações contábeis relativas ao exercício social de 2003; c) Eleição dos membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal e fixar seus honorários. 2) Extraordinária: a) Outros assuntos de interesse social. Comunicamos que se encontram à disposição dos senhores acionistas, na sede social, os documentos a que se refere o art. 133 da Lei nº 6.404/76, relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2003. Belém, 07 de junho de 2004. José Maria da Costa Mendonça. Diretor-Presidente.

ARAJÁ INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

ARAJÁ INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ nº 02.830.638/0001-85, localizada na Rod. PA 150, s/nº, KM 128,5 – Tailândia – PA, torna público que recebeu da SECTAM a Licença Operacional nº 638/2004 para desdobramento de madeira em tora e beneficiamento de madeira serrada, válida até 12/05/2005.

CRISTALLI INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

CRISTALLI INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., torna público que requereu à SECRETARIA EXECUTIVA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE, LICENÇA DE INSTALAÇÃO para indústria de água mineral na Rod. BR-316 KM 10, Marituba-Pará. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

E. F. SILVA COMÉRCIO DE CARVÃO - EPP.

E. F. SILVA COMÉRCIO DE CARVÃO - EPP., CNPJ nº. 00.887.865/0001-11, I.E. nº. 15.187.111-6, comunica que requereu da SECTAM - Pa, a renovação da L. O. nº. 964/03 para exercer atividade de produção de carvão vegetal, na Rod. Br 222, Km 137, s/n, Zona Rural, Abel Figueiredo – Pa.

WENDERSON BADIANE DE OLIVEIRA IND. - ME.

WENDERSON BADIANE DE OLIVEIRA IND. - ME., CNPJ nº. 04.963.217/0001-58, I.E. nº. 15.224.483-2, comunica que req. da SECTAM - Pa, a renov. da L. O. nº. 1052/03 para exercer ativ. de produção de carvão vegetal, na Rod. Pa 150, Km 137, s/n, Marg. Esquerda, Interior, Tailândia – Pa.

A. ADEODATO FILHO IND. E COM. - EPP.

A. ADEODATO FILHO IND. E COM. - EPP., CNPJ nº. 04.848.417/0001-60, I.E. nº. 15.222.945-0, comunica que requereu da SECTAM - Pa, a renovação L. O. nº. 1053/03 para exercer atividade de produção de carvão vegetal, na Rod. Br 222, Km 95, s/n, Vic. Eliceser, Z. Rural, Rondon do Para-Pa.

JOSÉ BARBOSA DA SILVA IND. – ME.

JOSÉ BARBOSA DA SILVA IND. – ME., CNPJ nº. 04.648.355/0001-42, I.E. nº. 15.224.268-6, comunica que requereu da SECTAM - Pa, a renovação da Licença de Operação nº. 1120/03 para exercer atividade de produção de carvão vegetal, na Rod. Pa 256, Km 125, s/n, Vila Nova, Tome - Acú – Pa.

A. O. N. SANTOS INDÚSTRIA – ME.

A. O. N. SANTOS INDÚSTRIA – ME., CNPJ nº. 05.260.496/0001-56, I.E. nº. 15.237.145-1, comunica que requereu da SECTAM - Pa, L. O. para exercer atividade de produção de carvão vegetal, na Est. da Cauaxi, Km 60, s/n, Zona Rural, Ulianopólis – Pa.

L. B. TEIXEIRA INDÚSTRIA - ME.

L. B. TEIXEIRA INDÚSTRIA - ME., CNPJ nº. 03.162.402/0001-80, I.E. nº. 15.206.309-9, comunica que requereu da SECTAM - Pa, a renovação da L. O. nº. 1119/03 para exercer atividade de produção de carvão vegetal, na Est. da Marajoara, Km 18, s/n, Interior, Dom Eliseu – Pa.

SIPASA – SERINGA INDUSTRIAL DO PARÁ S/A.

SIPASA – SERINGA INDUSTRIAL DO PARÁ S/A., CNPJ nº. 04.363.966/0001-44, I.E. nº. 15.103.582-2, comunica que recebeu da SECTAM - Pa, a L. O. nº. 132/04 para exercer atividade de produção de carvão vegetal, na Rod. Pa 150, Km 122, s/n,, Est. do Projeto da Seringueira, Km 42, Moju – Pa.

MADEIREIRA JACARANDÁ LTDA - EPP.

MADEIREIRA JACARANDÁ LTDA - EPP., CNPJ nº. 34.597.302/0001-00, I.E. nº. 15.145.685-2, comunica que recebeu da SECTAM - Pa, a L. O. nº. /04 para exercer atividade de produção de carvão vegetal, na Rod. Pa 263, Km 08, s/n,, Industrial, Breu Branco – Pa.

CLEJAK GOMES PEREIRA - ME.

CLEJAK GOMES PEREIRA - ME., CNPJ nº. 83.353.714/0001-00, I.E. nº. 15.171.406-1, comunica que recebeu da SECTAM - Pa, a L. O. nº. 151/04 para exercer ativ. de produção de carvão vegetal, na Est. da Faz. Lacy, Km 30, s/n, Zona Rural, Rondon do Pará – Pa.

FLÔR DA AMAZÔNIA MAD. LTDA

FLÔR DA AMAZÔNIA MAD. LTDA – CNPJ: 05.903.237/0001-04, faz saber que foi solicitado a Licença Operacional junto a SECTAM Protocolo nº 103510/2004 em 15/02/2004 para atividade de Desdobramento de Madeiras no Município de Tailândia/PA.

GVINAH INDÚSTRIA DE ALIMENTOS E PANIFICAÇÃO LTDA.

GVINAH INDÚSTRIA DE ALIMENTOS E PANIFICAÇÃO LTDA. CNPJ 01.585.358/0002-77, estabelecida na Av. Rio Maria, nº 398 – Centro – Cep. 68.530-000 Rio Maria -Pa, torna público que requereu à SECRETARIA EXECUTIVA DE CIÊNCIA TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE-SECTAM a Licença de Operação, para exercer a atividade de industrialização e comercialização de laticínios.

GVINAH INDÚSTRIA DE ALIMENTOS E PANIFICAÇÃO LTDA. CNPJ 01.585.358/0002-77, estabelecida na Av. Rio Maria, nº 1.100 – Parque Planalto – Cep. 68.530-000 Rio Maria -Pa, torna público que requereu à SECRETARIA EXECUTIVA DE CIÊNCIA TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE-SECTAM a Licença de Operação, para exercer a atividade de industrialização e comercialização de laticínios.

IMAS INDÚSTRIA DE MADEIRA SENADOR

IMAS INDÚSTRIA DE MADEIRA SENADOR, localizada na Estrada do Jutaí, km-02, Município de Senador José Porfirio/Pará, CNPJ/MF – 04.457.389/0001-50. Vem, tornar publico que solicitou junto à Sectam a renovação de sua Licença Ambiental 166406/2004.

IMAS INDÚSTRIA DE MADEIRA SENADOR, localizada na Estrada do Jutaí, km-02, Município de Senador José Porfirio/Pará, CNPJ/MF – 04.457.389/0001-50. Vem, tornar publico que obteve junto a SECTAM sua Licença de Operação nº 357/2003. Porte B-II.

INTELNAVE IND. E NAVEGAÇÃO TELL AVIV LTDA.

INTELNAVE IND. E NAVEGAÇÃO TELL AVIV LTDA., CNPJ/MF nº 04.745.188/0001-58 , vem tornar público que recebeu da Secretaria Executiva de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente – SECTAM a Licença de Operação nº 650/2004 com validade de 1 ano (24/05/2004 a 23/05/2005) para atividade de desdobro de madeira em tora, para produção de madeira serrada no rio Parauau-Porto Casa Branca, Breves-PA.

AUBAINE AGENCIAMENTO COM. EXP. E IMP. LTDA.

AUBAINE AGENCIAMENTO COM. EXP. E IMP. LTDA., CNPJ/MF nº 83.903.583/0002-79, vem tornar público que recebeu da Secretaria Executiva de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente – SECTAM a Licença de Operação nº 933/2003 com validade de 1 ano (18/10/2003 a 17/10/2004) para atividade de desdobro de madeira em tora, para produção de madeira serrada na margem esq. do Rio Camarapi, Portel-PA.

ROOLI IND. COM. E EXP. DE MADEIRAS LTDA.

ROOLI IND. COM. E EXP. DE MADEIRAS LTDA., CNPJ/MF nº 03.229.460/0001-84 , vem tornar público que recebeu da Secretaria Executiva de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente – SECTAM a Licença de Operação nº 966/2003 com validade de 1 ano (31/10/2003 a 30/10/2004) para atividade de desdobro de madeira em tora, para produção de madeira serrada na margem direita do Rio Pacajá, Portel-PA.

SOCIEDADE INDUSTRIAL JANMANXIM LTDA.

SOCIEDADE INDUSTRIAL JANMANXIM LTDA., CNPJ/MF nº 01.725.300/0001-09 , vem tornar público que recebeu da Secretaria Executiva de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente – SECTAM a Licença de Operação nº 1232/2003 com validade de 1 ano (01/01/2004 a 30/12/2004) para atividade de desdobro de madeira em tora, para produção de madeira serrada e seu beneficiamento na Rod. BR 163, KM – 930, Altamira-PA.

JOSÉ DOMINGOS BORGES

EXTRAVIO DE LIVRO FISCAL

A firma JOSÉ DOMINGOS BORGES, CNPJ 84141316/0001-93, Inscrição Estadual 15163498-0, com sede a Rua 13 de maio, 77, CEP.68590-000, Jacundá/PA, comunica o extravio do Livro de Termos de Ocorrência Nº 1, em 12/05/2004.

DOCUMENTO ILEGÍVEL

0447

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ - Estará realizando processo licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 001/04, referente a Construção de uma praça. Abertura dia 24/06/2004, informações (93)563-1101. Curuá (PA), 08 de junho de 2004. Presidente da C.P.L.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ - Estará realizando processo licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 002/04, referente a Melhoria do sistema viário urbano. Abertura dia 25/06/2004, informações (93)563-1101. Curuá (PA), 08 de junho de 2004. Presidente da C.P.L.

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ - PUBLICAÇÃO DE CONTRATO - O Prefeito de Uruará, publica o contrato entre o município e a G. Melo e Souto Ltda., para aquisição de 109.600 (cento e nove mil e seiscentos) litros de combustível, no valor de R$ 192.878,00 (cento e noventa e dois mil, oitocentos e setenta e oito reais), para o abastecimento dos veículos da Secretaria Municipal de Educação, referente a Tomada de Preço nº 002/04, a qual teve o processo homologado no dia 08/06/04.

PUBLICADO DE CONTRATO

O Prefeito de Uruará publica o contrato firmado entre o Município e AP Engenharia Ltda., referente a Construção do Centro Integrado de Esporte, Lazer e Cultura – 2ª Etapa, objeto da Tomada de Preços 001/2004 – PMU, homologado em 25/05/2004. Valor do contrato: R$-386.000,00 (TREZENTOS E OITENTA E SEIS MIL REAIS). Prazo de execução: 120 (CENTO E VINTE DIAS)

N.S.V. LAMINADOS LTDA

N.S.V. LAMINADOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 01399265/00001-77, torna público que recebeu da SECTAM a Licença de Operação nº 744/2004, com validade de 03/06/2004 à 02/06/2005, para laminação de madeiras na Rod. Br 163, Km 1120, s/nº, Zona Rural, Santa Julia, Município de Novo Progresso/PA.

AGROBRAGANTINA S/A.

AGROBRAGANTINA S/A. CNPJ: 04.657.227/0001-65. NIRE: 15300011086. EXTRATO DA ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, REALIZADA NO DIA 30 DE ABRIL DE 2004. DATA, HORA E LOCAL: 30/04/2004 às 09 horas, na sede social, no Km 68 da Estrada Castanhal/Marapanim, Curuçá/PA. QUÓRUM: Totalidade dos acionistas com direito a voto. CONVOCAÇÃO: Através de Edital de Convocação publicado nos termos da Lei. MESA: Presidente – Antônio Georges Farah – Secretária – Cléa Chady Farah. DELIBERAÇÕES: Foram aprovados por unanimidade os seguintes itens: a) Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Financeiras do exercício social encerrado em 31/12/2003; 2) Abdicação dos membros da Diretoria e do Conselho de Administração, do recebimento de honorários. ENCERRAMENTO: Às 10h30. OBS: Aos interessados serão fornecidas cópias integrais da presente Ata cujo o texto na íntegra foi arquivado na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ sob o nº 20000086162, por despacho de 26/05/2004. GÉRSON PERES FILHO – SECRETÁRIO GERAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
COMISSÃO PERMENENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 003/2004

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA; inscrita no CNPJ nº 01611666/0001-49, neste ato representa pelo Prefeito ANTONIO ARMANDO AMARAL DE CASTRO, no âmbito de suas atribuições legais, e considerando parecer da Comissão Permanente de Licitação resolve determinar a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, para proceder a Contratação cachê artístico, visando atender a Quadra Junina/2004 neste Município, neste ato representada pela empresa ANALICE DOS SANTOS CORDEIRO, com inscrição no CPNJ Nº 05.014.908/0001-78 e registro Municipal 17.022 - PJ, situado à rua Manoel de Oliveira nº 01-Bairro: Centro, nº 01-Ananindeua-Pará, conforme parecer da COMISSÃO DE LICITAÇÃO e da PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, com fundamento no artigo 25, inciso III da lei de 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.
Marituba, 02 de junho de 2004.
ANTONIO ARMANDO AMARAL DE CASTRO
PREFEITO MUNICIPAL

PLANÍCIE AGROPECUÁRIA S/A.

PLANÍCIE AGROPECUÁRIA S/A. CNPJ: 05.011.762/0001-07. NIRE: 15300013801. EXTRATO DA ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, REALIZADA NO DIA 30 DE ABRIL DE 2004. DATA, HORA E LOCAL: 30/04/2004, às 15 horas, na sede social, na Passagem 3 de Outubro, nº 536 (Sacramenta), Belém/PA. QUÓRUM: Totalidade dos acionistas com direito a voto. CONVOCAÇÃO: Através de Edital de Convocação publicado nos termos da Lei. MESA: Presidente – Antônio Georges Farah – Secretária – Cléa Chady Farah. DELIBERAÇÕES: Foram aprovados por unanimidade os seguintes itens: a) Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Financeiras do exercício social encerrado em 31/12/2003; 2) Recondução dos seguintes membros ao Conselho de Administração, para o triênio 2004/2007: Antônio Georges Farah, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.124.011 – SEGUP/PA e CPF nº 000.412.202-00, residente e domiciliado na cidade de Belém, Estado do Pará, na Travessa Quintino Bocaiúva, nº 2111, Apto. 701 (Nazaré); Cléa Chady Farah, brasileira, casada, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.924.605 – SEGUP/PA e CPF nº 047.623.042-04, residente e domiciliada na cidade de Belém, Estado do Pará, na Travessa Quintino Bocaiúva, nº 2111, Apto. 701 e Sandra de Fátima Aires Marques, brasileira, solteira, industriaria, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1.567.212 – SEGUP/PA e CPF nº 047.407.772-15, residente e domiciliada na cidade de Belém, Estado do Pará, na Rua Bernal do Couto, nº 205 (Umarizal). 3) Abdicação dos membros da Diretoria e do Conselho de Administração, do recebimento dos honorários; 4) Escolha entre os membros do Conselho de Administração eleitos, do Presidente e Vice Presidente do órgão com o seguinte resultado: Presidente – Antônio Georges Farah e Vice Presidente Cléa Chady Farah. ENCERRAMENTO: Às 16h30. OBS: Aos interessados serão fornecidas cópias integrais da presente Ata cujo o texto na íntegra foi arquivado na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ sob o nº 20000086163, por despacho de 26/05/2004. GÉRSON PERES FILHO – SECRETÁRIO GERAL.

SUPERCENTRO POSTO DE SERVIÇO LTDA

SUPERCENTRO POSTO DE SERVIÇO LTDA – CNPJ: 05.303.828/0001-32, IE 15.230.795-8 Porte A-III, torna público que recebeu da SECTAM o Álvara de Autorização nº 111/2004 validade de 05/05/2004 a 04/05/2005 para revenda varejista de lubrificantes líquidos e derivados de petróleo e álcool.

POSTO SÃO JOSÉ DE RIBAMAR LTDA

POSTO SÃO JOSÉ DE RIBAMAR LTDA – CNPJ: 05.389.267/0001-36, IE 15.003.863-1, torna público que recebeu da SECTAM, o Álvara de Autorização nº 215/2004 com validade de 28/05/2004 a 27/05/2005 para venda de combustível e serviços.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PORTARIA N. 359/03
RESUMO DO EDITAL. TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2004 - CPL

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios, destinados a Merenda Escolar do Ensino Fundamental. DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 18/06/2004 às 14:00 horas. MAIORES INFORMAÇÕES, CADASTRAMENTO E AQUISIÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: Junto a CPL, na sede da Prefeitura Municipal de Óbidos, localizada à Rua Dep. Raimundo Chaves, 338 – Centro ou pelo Fone: (93) 547-2021. Óbidos(PA), 04 de junho de 2004.
WENDEL BRUNO FERREIRA COELHO-Presidente da CPL. HAROLDO HERÁCLITO TAVARES DA SILVA – Prefeito Municipal de Óbidos – Pará.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PORTARIA N. 359/03
RESUMO DO EDITAL. TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2004 - CPL

OBJETO: Aquisição de Medicamentos da Farmácia Básica, para utilização nas Unidades de Saúde do município de Óbidos. DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 22/06/2004 às 14:00 horas. MAIORES INFORMAÇÕES, CADASTRAMENTO E AQUISIÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: Junto a CPL, na sede da Prefeitura Municipal de Óbidos, localizada à Rua Dep. Raimundo Chaves, 338 – Centro ou pelo Fone: (93) 547-2021. Óbidos(PA), 07 de junho de 2004.
WENDEL BRUNO FERREIRA COELHO-Presidente da CPL. HAROLDO HERÁCLITO TAVARES DA SILVA-Prefeito Municipal de Óbidos – Pará.

UNISYS BRASIL LTDA

UNISYS BRASIL LTDA - CNPJ: 33.426.420/0028-03. Tv. Quintino Bocaiúva, 898 – altos. Extravio de 18 (dezoito) vias de Atestado de Intervenção e equipamento emissor de cupom fiscal dos nº 331 a 348.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA SANTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA SANTA - informa a abertura do processo licitatório Tomada de Preços nº 001/2004, objeto é a AQUISIÇÃO DE UM CAMINHÃO BASCULANTE USADO. Abertura dia 02/07/2004, às 10:00 hs. Terra Santa/Pa, 07 de junho de 2004. - Presidente da CPL.

SERDEL MADEIRAS LTDA

Serdel Madeiras Ltda, CNPJ nº 07.867.369/0001-45 , Torna público que recebeu da SECTAM L.O nº625/2004, válida até 10/05/2005, p/ desdobro de 40m³/dia de madeira em tora.

SINDICATO DOS PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM, TÉCNICOS DUCHISTAS, MASSAGISTAS E EMPREGADOS EM HOSPITAIS E CASAS DE SAÚDE DO ESTADO DO PARÁ (SINTHOSP).

SINDICATO DOS PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM, TÉCNICOS DUCHISTAS, MASSAGISTAS E EMPREGADOS EM HOSPITAIS E CASAS DE SAÚDE DO ESTADO DO PARÁ (SINTHOSP).
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

No pleno exercício das atribuições elencadas no Estatuto Social da Entidade, o Presidente do Sindicato, convoca todos os associados quites com suas obrigações sociais e estatutárias , para participarem da sessão de ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, que realizar-se-á no dia 16 de junho de 2004 às 18:00 h. (dezoito horas), em primeira convocação com o quorum legal de 2/3 dos associados , e/ou às 18:30 h. (dezoito horas e trinta minutos) em segunda convocação com o quorum de 1/3 de associados, de acordo com o art. 612 da CLT, na Sede Social do Sindicato sito Avenida Alcindo Cacela nº 2.564. Cremação/ Belém-Pa, para discutirem e deliberarem por escrutínio secreto a seguinte ordem do dia: 1) Leitura, discussão e aprovação do balanço financeiro patrimonial e aplicação da Contribuição Sindical, com parecer do Conselho Fiscal, referente ao exercício de 2003; 2) Leitura , discussão e aprovação da proposta de Previsão Orçamentária para o ano de 2005, com o parecer do Conselho Fiscal. Belém (Pa) 08 de junho de 2004. José Francisco de Jesus Pantoja Pereira, Presidente.

SINDICATO DOS PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM, TÉCNICOS DUCHISTAS, MASSAGISTAS E EMPREGADOS EM HOSPITAIS E CASAS DE SAÚDE DO ESTADO DO PARÁ (SINTHOSP).
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

No pleno exercício das atribuições elencadas no Estatuto Social da Entidade, o Presidente do Sindicato, convoca todos os associados e não associados e demais trabalhadores que exercem atividades profissionais em Empresas de Medicina de Grupo, Estabelecimento de Saúde da Rede Privada do Estado do Pará, para participarem da sessão de ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, que realizar-se-á no dia 16 de junho de 2004 às 19:30h. (dezenove horas e trinta minutos), em primeira convocação com o quorum legal de 2/3 dos associados, e/ou às 20:00 h. (vinte horas) em segunda convocação com o quorum de 1/3 de associados de acordo com o Art. 612 da CLT, na Sede Social do Sindicato, sito Avenida Alcindo Cacela nº 2.564 Cremação/ Belém-Pa, e nas Delegacias Sindicais Municípios de Bragança (Trav. A nº 18 B. Padre Luiz); Santarém (Avenida Mendonça Furtado nº 1.329 B. Santa Clara); Marabá (Rua 7 de Julho nº 966 B. Centro), para discutirem e deliberarem por Escrutínio Secreto a seguinte ordem do dia: 1) Proposta de Norma Coletiva a serem encaminhadas às categorias econômicas respectivas, relativa ao período 2004/2005 (data-base Setembro); 2) Autorização para a Diretoria do Sindicato, celebrar Acordo, e/ou instaurar Dissídio Coletivo, caso frustradas as negociações; 3) Exercer o direito de greve, na defesa dos interesses coletivos da categoria; 4) Contribuição para o Fortalecimento da Ação Sindical. Belém (Pa) 08 de junho de 2004. José Francisco de Jesus Pantoja Pereira - Presidente. xxxxxxxxxxxxxxx

DOCUMENTO
ILEGÍVEL

SUPERMIX CONCRETO S.A

SUPERMIX CONCRETO S.A CNPJ: 34.230.979/0039-89. Torna público que Requereu da SECRETÁRIA EXECUTIVA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE, a Renovação de sua L.O. 2004/2005 Processo 004/164237, Atividade de Central de Concreto pré misturado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS

Resolução Nº 001/2004, de 28 de maio de 2004. Estabelece procedimentos de representação dos Trabalhadores Rurais do Município de Parauapebas, necessários de conformidade com as seguintes normas Arts. 5º XVI, LXX, 'A' 8º, inc. I ao VIII, 37, VI da CF88/ Arts. 53 a, 59 e 2.031 do Código Civil/ Arts. 513, 514, 540, §§ 1º e 2º, 541, § 2º, 543, 544, 575, § 3º, 578, 580, 582, 583, 611 CLT. e, Portaria MTE nº 343, de 04/05/2000 (com a redação dada pela Portaria MTE nº 376, de 23/05/2000). A Diretora Executiva da Federação dos Trabalhadores na Agricultura dos Estados do Pará e Amapá – FETAGRI, no uso de suas atribuições previstas nos artigos 1º, 2º, 3º, art. 6º, alínea 'a', art. 20 alínea 'a', art. 26, art. 27 do Estatuto Social da entidade sindical de 2º grau, de 24 de março de 2002, de acordo com a deliberação unânime da Diretoria, e; Considerando a situação em que se encontra a entidade denominada Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Parauapebas que, no último ano se fez presente nos noticiários por conta das disputas que se estabeleceram pela direção da entidade e, que pelo visto ainda irá demandar muito tempo para um desfecho favorável à categoria daquele município; Considerando a necessidade da andamento nos benefícios a que tem direito os trabalhadores rurais e, que estão sendo obstados pela disputa mencionada; Considerando que esta Federação entende ser o Poder Judiciário da Comarca de Parauapebas, o principal entrave para uma solução negociada e, reconhecendo que a intervenção promovida por este, já supera o bom senso e colide com o regramento constitucional; Considerando que o STR Parauapebas, não possui registro sindical depositado junto ao Arquivo de Entidades Sindicais Brasileiras – AESB, da Secretaria de Relação de Trabalho, Portanto sem personalidade sindical; RESOLVE: Art. 1 - Assumir, daqui por diante, de forma expressa, direta e inequívoca a representação dos trabalhadores e trabalhadoras rurais na agricultura, assim definidos em seu estatuto social, residentes no município de Parauapebas, até a completa regularização do STR de Parauapebas; Art. 2 - Determinar que, a Coordenação Regional desta FEDERAÇÃO, situada na cidade de Marabá, conhecida como Regional Sudeste, por seu Coordenador Regional, passe a dar encaminhamento para que seja regularizado o atendimento à categoria no Município de Parauapebas; Art. 3 - Determinar que a Coordenação Regional desta FEDERAÇÃO, situada na cidade de Marabá, promova no prazo de 90 dias, todos os atos que possibilitem a ratificação da fundação do STR de Parauapebas, para que, finalmente, seja feito seu registro no Ministério do Trabalho; Art. 4 - Determinar que, a coordenação regional desta Federação, situada na cidade de Marabá, use de todos os meios lícitos e legais, no sentido de promover e garantir a proteção do patrimônio construído pelos trabalhadores rurais naquele município; Art. 5 - Oficiar a Confederação Nacional dos Trabalhadores na Agricultura – CONTAG, com a finalidade de que esta determine que os convênios, pedidos de benefícios, somente sejam reconhecidos se, encaminhados pela Regional Sudeste; Art. 6 - Declarar, que a representação da categoria se dará de acordo com o Estatuto Social, não reconhecendo legitimidade a pessoa que não foi eleita no V Congresso da categoria ou na Assembléia Regional de escolha a Coordenação Regional como diretor da entidade sindical de segundo grau; Art. 7 - esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário. Belém-PA, 28 de maio de 2004. A Executiva

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJÚ

Pelo presente HOMOLOGO o resultado da Tomada de Preço nº 001/2004-PMM, destinado aquisição de Material Médico Hospitalar, em favos da Firma DISSTREX COMERCIAL LTDA, CNPJ nº 01.952.949/0001-54, situada a Rua Magno Araújo nº 1799, Abaetetuba – PA, referente aos itens 01; 02; 03; 07; 08; 09; 18; 19; 20; 22; 23; 26; e 27 e DISMED, CNPJ nº 04.245.733/0001-47, situado na Rua Haroldo Araújo nº 1821, Abaetetuba – PA, nos itens 04; 05; 06; 10; 11; 12; 13; 14; 15; 16; 17; 21; 24 e 25, por terem ofertado o menor preço; Cidade de Moju, 07 de junho de 2004. João Martins Cardoso Filho – Prefeito Municipal.

PREFEITURA DE LIMOEIRO DO AJURU / PA.

PREFEITURA DE LIMOEIRO DO AJURU / PA.
TOMADA DE PREÇO N 02/04
OBJETO-OBRA PARA CONSTRUÇÃO D E ESCOLA DE 6 SALAS DE AULA SEDE DO MUNICIPIO.
FORMA;REGIME DE EXECUÇÃO;TIPO: EXECUÇÃO INDIRETA; EMPREITADA A PREÇO GLOBAL;MENOR PREÇO
DATA DE ABERTURA-24 DE JUNHO DE 2004
AQUISIÇÃO DO EDITAL-NA SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO;
VALOR: R$-500,00.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS

EXTRATO DE EDITAL
TOMADA DE PREÇO 003/2004

A Prefeitura Municipal de Ulianópolis, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que no dia 23/06/2004, às 07:30 h estará realizando Tomada de Preço, objetivando a Obra de Construção de uma Creche no Município de Ulianópolis. O Edital estará a disposição a partir deste, de 07:30 às 17:00 h, na PMU, sito a Av. Pará 651, Ulianópolis, local este onde se realizará também o certame.

Ulianópolis-PA, 04 de Junho de 2004

Suely Xavier Soares
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS – PA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS - PA
HABILITAÇÃO CP 01/04. DECISÃO FINAL

A Comissão Permanente de licitação da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás, torna público que, após análise do recurso interposto pela empresa Phase – Projetos e Serviços de Engenharia Ltda, relativo à CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001/04, com amparo no Parecer Jurídico da Procuradoria Jurídica do Município, o Sr. Prefeito Municipal RATIFICOU a decisão inicial, ficando INABILITADA a referida empresa. A empresa Visatec Construções e Empreendimentos Ltda foi habilitada a prosseguir no certame. A data de abertura da proposta será às 9.00h do dia 11/06/04, na sala da CPL. Canaã dos Carajás, 08 de junho de 2004. Alexandre Gonçalves de Souza – Presidente da CPL.

CONSTRUTORA LEAL JÚNIOR LTDA

A CONSTRUTORA LEAL JÚNIOR LTDA. torna público que requereu da SECTAM a renovação da Licença de Operação nº 408/2001, para atividade de extração de areia. A área localiza-se na Rodovia PA 140, Km 45, Zona Rural, Vigia/ Pa. Processo n. 2004/155.967.

FACEPA – FÁBRICA DE PAPEL DA AMAZÔNIA S/A.

FACEPA – FÁBRICA DE PAPEL DA AMAZÔNIA S/A. CNPJ: 04.908.479/0001-34. NIRE: 15300010501. EXTRATO DA ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, REALIZADA NO DIA 27 DE ABRIL DE 2004. DATA, HORA E LOCAL: 27/04/2004 às 09 horas, na sede social, na Passagem 3 de Outubro, nº 536 (Sacramenta), Belém/PA. QUÓRUM: Totalidade dos acionistas com direito a voto. CONVOCAÇÃO: Através de Edital de convocação publicado nos termos da Lei. MESA: Presidente –Antônio Georges Farah – Secretária – Cléa Chady Farah. DELIBERAÇÕES: Foram aprovados por unanimidade os seguintes itens: a) Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Financeiras do exercício social encerrado em 31/12/2003; 2) Manutenção dos seguintes honorários para a Diretoria e Conselho de Administração: Diretor Presidente R$ 10.200,00 (Dez Mil e Duzentos Reais) mensais; Diretora Vice Presidente R$ 4.250,00 (Quatro Mil, Duzentos e Cinqüenta Reais) mensais; demais Diretores R$ 8.500,00 (Oito Mil e Quinhentos Reais) mensais; Conselho de Administração R$ 410,00 (Quatrocentos e Dez Reais) mensais para cada membro; ENCERRAMENTO: Às 10h30. OBS: Aos interessados serão fornecidas cópias integrais da presente Ata cujo o texto na íntegra foi arquivado na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ sob o nº 20000086164, por despacho de 26/05/2004. GÉRSON PERES FILHO – SECRETÁRIO GERAL.

NORPLAST – PLÁSTICOS DO NORTE S/A.

NORPLAST – PLÁSTICOS DO NORTE S/A. CNPJ: 22.956.049/0001-55. NIRE: 15300015812. EXTRATO DA ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, REALIZADA NO DIA 29 DE ABRIL DE 2004. DATA, HORA E LOCAL: 29/04/2004, às 09 horas, na sede social, na Passagem 3 de Outubro, nº 330 (Sacramenta), Belém/PA. QUÓRUM: Totalidade dos acionistas com direito a voto. CONVOCAÇÃO: Através de Edital de Convocação publicado nos termos da Lei. MESA: Presidente – Antônio Georges Farah – Secretária – Cléa Chady Farah. DELIBERAÇÕES: Foram aprovados por unanimidade os seguintes itens: a) Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Financeiras do exercício social encerrado em 31/12/2003; 2) Fixação dos seguintes honorários: cada Diretor perceberá mensalmente a importância de R$ 2.000,00 (Dois Mil Reais) e cada membro do Conselho de Administração perceberá mensalmente a importância de R$ 200,00 (Duzentos Reais); ENCERRAMENTO: Às 11h. OBS: Aos interessados serão fornecidas cópias integrais da presente Ata cujo o texto na íntegra foi arquivado na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ sob o nº 20000086166, por despacho de 26/05/2004. GÉRSON PERES FILHO – SECRETÁRIO GERAL.

F.BASTOS S/A. INDÚSTRIAS ALIMENTÍCIAS

EXTRATO DA ATA

F.BASTOS S/A. INDÚSTRIAS ALIMENTÍCIAS CNPJ- Nº 04.906.582/0001-20. COMPANHIA FECHADA - EXTRATO DA ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA EM 20 DE ABRIL DE 2004. HORÁRIO: 9:00 Horas-Local: Sede Social à Rodovia BR 316 km 05 Ananindeua Pará Mesa ROSA FLORÊNCIA RETTELBUSCH DE BASTOS Presidente MARIA PACHA DE CARVALHO - Secretário Presença: Acionistas representando a maioria do capital social com direito a voto, assim como acionista portador de ações preferenciais, conforme assinaturas lançadas no livro "Presença de Acionistas". Edital de Convocação Publicado no Diário Oficial do Estado nos dias 12,13 e 14 e no Jornal Amazônia nos dias 10, 12 e 13 do corrente. Deliberações Aprovado por unanimidade o Relatório da Diretoria, Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Financeiras, Parecer do Conselho Fiscal e Parecer do Auditor Independente, referentes ao exercício de 2003. Por proposta da acionista Maria Pacha de Carvalho, ficou decidido por unanimidade, que em face das dificuldades financeiras, fossem reeleitos apenas Diretor Presidente, Diretor Industrial e Diretor Comercial, ficando vagos os cargos de Diretor Vice Presidente e Diretores de Operações. Realizada a votação, verificou-se o seguinte resultado: DIRETORIA Reeleitos para o biênio 2004/2006, os membros da Diretoria, a saber: Diretor Presidente EMMANUEL VILLA NOVA DE BASTOS, brasileiro, casado, industrial, CPF 000.488.872-34, Diretor Industrial ANTONIO PINHO DA SILVA, brasileiro, casado, industrial, CPF 001.088.392-49 e Diretor Comercial MARIA PACHA DE CARVALHO, brasileira, viúva, comerciante, CPF 410.073.102-78, residentes e domiciliados na cidade de Belém, todos reeleitos, já devidamente qualificados nos atos anteriores arquivados, DIRETORAS SUPLENTES ANNA FLORENCIA RETTELBUSCH DE BASTOS, brasileira, casada, comerciante, CPF 573.907.622-68 e MARIA ALZIRA DE BASTOS PINHO DA SILVA, brasileira, casada, industrial, CPF 401.957.082-53, substitutas eventuais dos Diretores Presidente e Industrial, respectivamente, residentes e domiciliadas na cidade de Belém, todas reeleitas, já devidamente qualificadas nos atos anteriores arquivados. Conselho Fiscal: Reeleitos para o exercício de 2004, os membros do Conselho Fiscal a saber: Efetivos. JOSÉ FERNANDO MENDES RODRIGUES, brasileiro, casado, contador, CPF 001.249.312-00; ANTONIO RAMOS TAVARES, brasileiro, casado, contador, CPF 009.284.962-87 e RAIMUNDO FONTENELLE MELO, brasileiro, casado, advogado, CPF 101.631.317-91- Suplentes NUBIA DA SILVA MOTA, brasileira, solteira, técnica em contabilidade, CPF 118.855.562-68; ALBERY MONTEIRO DA SILVA, brasileiro, casado, contador, CPF 004.385.102-91 e PEDRO CABRAL AMORAS, brasileiro, casado, industrial, CPF 006.152.182-53, já devidamente qualificados nos atos anteriores arquivados. Foram fixados os honorários mensais para os membros da Diretoria, a saber: Diretor Presidente, Industrial e Comercial a partir de maio de 2.004 R$-7.200,00 e um décimo 1/10 da média dos honorários atribuídos aos Diretores para cada um dos Conselheiros Fiscais Efetivos. Esta ata foi transcrita na íntegra no livro próprio e arquivada na Junta Comercial do Estado do Pará sob o nº 20000086096 em 25 de maio de 2004, assinada pelo Secretário Geral GERSON PERES FILHO

BIBLIOTECA PÚBLICA "ARTHUR VIANNA"

DOCUMENTO
ILEGÍVEL

Ano CXIII da IOE
114º da República
Nº 30.210

DIÁRIO OFICIAL

Belém, quarta-feira,
09 de junho de 2004

Caderno
1

CADERNO DO JUDICIÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

JUSTIÇA FEDERAL

VARA ÚNICA DE SANTARÉM

Juiz Titular: NELSON LOUREIRO DOS SANTOS
Juiz Federal Substituto: FABIANO VERLI
Dir. Secret.: ODIVAL QUARESMA FILHO

BOLETIM Nº 072/2004
ATOS DO EXMO. JUIZ FEDERAL NELSON LOUREIRO DOS SANTOS
EXPEDIENTE DO DIA 07 DE JUNHO DE 2004
AUTOS COM DESPACHO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :
2002.39.02.001092-0 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL
EXQTE : RAIMUNDO BEZERRA DA SILVA
ADVOGADO: - RAIMUNDO NIVALDO SANTOS DUARTE
EXCDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO: PA0000L178 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
"Vistos, etc. Defiro o pedido da CEF de fl. 163. Concedo o prazo de 30 (trinta) dias. Intime-se."
1998.39.02.000162-6 EMBARGOS A EXECUCAO
EMBTE : UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
PROCUR : - PROTOGENES ELIAS DA SILVA
EMBDO : JOAQUIM HAROLDO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO: PA00007716 - UBIRAJARA BENTES DE SOUZA FILHO
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
"Vistos, etc. Dê-se vista às partes do retorno dos autos da Instância Superior. Intimem-se."
2003.39.02.000918-9 SERVICOS PUBLICOS
AUTOR : POSSINA FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO: PA00000393 - MIGUEL NEVES GALVAO
REU : UNIAO FEDERAL
PROCUR : PA00007493 - JOSE MAURO DE LIMA O DE ALMEIDA
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
"vistos, etc. Defiro o pedido de tramitação favorecida previsto no caput do art. 71 da Lei nº 10.741/2003. Anote-se. Quanto aos distúrbios neurológicos da Autora, conforme asseverado na exordial, para fins de regularidade processual, intime-se a para que comprove nos autos, documentalmente, o grau de comprometimento (incapacidade). Intimem-se."

AUTOS COM SENTENÇA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :
1998.39.02.000794-2 PROCESSO SUMARIO
AUTOR : MINISTERIO PUBLICO
PROCUR : - FELICIO PONTES JUNIOR
REU : JOSENIAS LIMA QUEIROZ
ADVOGADO: PA4407 - ANTONIO SALES GUIMARAES CARDOSO
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:
"(Isto posto, e em consonância com o parecer do MPF, declaro extinta a punibilidade do Requerido JOSENIAS LIMA QUEIROZ, com fundamento no art. 89, § 5º, da Lei nº 9.099/95. Dê-se vista ao MPF sobre o destino a ser dado ao material constante do apenso acautelado no cofre desta Vara, conforme o contido na certidão de fl. 137. P.R.I."

AUTOS COM ATO ORDINATÓRIO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :
2000.39.02.001480-8 OUTRAS
AUTOR : ALBANIRA MARIA DA SILVA
ADVOGADO: PA00009591 - PAULO HENRIQUE FERREIRA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO: DF00017291 - CRISTINA LEE
ADVOGADO: PA00002763 - ELIANE MARIA ICHIHARA FONSECA
Ato(s)Ordinatório(s):
"Nos termos da Portaria nº 02/96 desta Vara, proceda-se à intimação da Autora, para que recolha custas complementares, nos termos da Portaria nº 1105-307, de 21/03/2003, do egrégio TRF/1ª Região, no prazo de 15 (quinze) dias, devidamente atualizadas na data do recolhimento, devendo metade do valor das custas ser recolhidas em favor do Funpen, no cód. 5260 e a outra metade devida em favor da Justiça Federal de 1ª Instância no cód. 5762."
2001.39.02.000522-7 EMBARGOS A EXECUCAO
EMBTE : DINAMICA ENGENHARIA E COMERCIO LTDA
ADVOGADO: PA00010138 - ALEXANDRE SCHERER
ADVOGADO: PA00009516 - EDISON MESSIAS DE ALMEIDA
EMBDO : UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
PROCUR : - PROTOGENES ELIAS DA SILVA
Ato(s)Ordinatório(s):
"Nos termos da PT/02/96 desta Vara Única, abro vista destes autos às partes para que se manifestem sobre a proposta de honorários periciais de fls. 1318-1321."

ATOS DO EXMO. JUIZ FEDERAL DR. FABIANO VERLI
EXPEDIENTE DO DIA 07 DE JUNHO DE 2004
AUTOS COM DESPACHO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :
1999.39.02.001121-0 ACAO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA
REQTE : MINISTERIO PUBLICO
PROCUR : - FELICIO PONTES JR
PROCUR : - UBIRATAN CAZETTA
REQDO : HERMEDES MIRANDA DE SOUZA TEIXEIRA
REQDO : TEKA TECELAGEM KUENRICH S/A
REQDO : DINO GETULIO BARILE FILHO
REQDO : JOEL AMARO GONCALVES
REQDO : SERGIO CINTRA BARRA
REQDO : JOAO LUIS COLARES SARMENTO
REQDO : EDMILSON BAPTISTA DE OLIVEIRA
REQDO : LUIZ VICENTE FERNANDES
ADVOGADO: PA00007068 - AMARILDO SILVA LEITE
ADVOGADO: PA00002469 - ANGELA SERRA SALES
ADVOGADO: PA00007561 - ANTONIO DE JESUS COSTA NASCIMENTO
ADVOGADO: - BENEDITO FERNANDES DA SILVA
ADVOGADO: PA00000E25 - EGYDIO MACHADO SALES
ADVOGADO: PA00002834 - MIGUEL BORGHEZAN
ADVOGADO: PA00000744 - OCTAVIO AVERTANO DE MACEDO BARRETO DA ROCHA
ADVOGADO: - ROBERIO DOLIVEIRA
ADVOGADO: PA000R143A - RODOLFO HANS GELLER
ADVOGADO: - ULYSSES DOLIVEIRA
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
"Vistos, etc. Digam as partes se ainda têm provas a produzir, especificando-as. Intimem-se."
2003.39.02.000253-9 SERVICOS PUBLICOS
AUTOR : WLADIMIR ANTONIO SOARES DE MELO
ADVOGADO: PA00010956 - FELIX CONCEICAO SILVA
ADVOGADO: PA00011167 - MARIA CATARINA S. PANTOJA DE SOUZA
ADVOGADO: PA00011175 - NILMA JOANA JENNINGS DA SILVEIRA
REU : UNIAO FEDERAL
ADVOGADO: PA00007493 - JOSE MAURO DE LIMA O DE ALMEIDA
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
"Vistos, etc. Diga o Autor sobre a contestação e documentos vindos. Intime-se."
1997.39.02.001171-1 FGTS
AUTOR : VALDEIR MACARIO
ADVOGADO: - RAIMUNDO NIVALDO SANTOS DUARTE
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO: PA00008474 - LUIZ CARLOS LUGUES
2000.39.02.000527-7 FGTS
AUTOR : SINDICATO DOS EMPREG NAS EMPR DE EXTR BENEF E INDUST DE MINERIOS DE LARANJAL DO JARI E ALMEIRIM
ADVOGADO: - DENNIS J VIEIRA JENNINGS
ADVOGADO: - RAIMUNDO NIVALDO S DUARTE
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO: PA00010319 - MARCELLA DA SILVA PEIXOTO
2000.39.02.001389-1 FGTS
AUTOR : JULIA REGINA CRUZ COHEN
ADVOGADO: - DENNIS J VIEIRA JENNINGS
ADVOGADO: - RAIMUNDO NIVALDO S DUARTE
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO: PA0000L178 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
2000.39.02.002805-0 FGTS
AUTOR : ERONEIDE VIEIRA BARRETO
ADVOGADO: - MARIA DE FATIMA FARIAS CAETANO
ADVOGADO: - RAIMUNDO NIVALDO S DUARTE
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO: PA00010319 - MARCELLA DA SILVA PEIXOTO
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
"Vistos, etc. Dê-se vista às partes do retorno dos autos da Instância Superior. Sem manifestação, ao arquivo. Intimem-se."
1997.39.02.001170-9 FGTS
AUTOR : SOLANDIA NEGRAO COSTA
ADVOGADO: - RAIMUNDO NIVALDO SANTOS DUARTE
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO: PA0000L178 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
"Vistos, etc. Diga a CEF, no prazo de 30(trinta) dias, sobre a petição e cálculos de fls. 127-134. Intime-se."
2002.39.02.000707-5 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL
EXQTE : NELSON FURTADO PINTO
ADVOGADO: - DENNIS J VIEIRA JENNINGS
ADVOGADO: - RAIMUNDO NIVALDO SANTOS DUARTE
EXCDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO: PA0000L178 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
"Vistos, etc. Dê-se vista à CEF sobre a petição do Autor de fl. 123. Intime-se."
2003.39.02.000983-0 OUTRAS
AUTOR : MARIA SOCORRO DA SILVA
ADVOGADO: PA00010447 - MARCELO SOUSA CAMPELO
REU : INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVAVEIS - IBAMA
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
"Vistos, etc. Considerando que a presente demanda versa sobre direitos indisponíveis, não produzindo, por conseguinte, a revelia do Réu os efeitos do art. 319 do CPC, intime-se a Autora que especifique as provas que pretende produzir. Intime-se."
1999.39.02.001093-7 OUTRAS
AUTOR : LAURO SILVA PIMENTEL E OUTRO
ADVOGADO: PA00009592 - BENONES AGOSTINHO DO AMARAL
ADVOGADO: PA00008177 - IDENILZA REGINA SIQUEIRA RUFINO
REU : UNIAO FEDERAL
PROCUR : PA00007493 - JOSE MAURO DE LIMA O DE ALMEIDA
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
"Vistos, etc. À vista do contido na petição de fl. 211, comprovado pelo documento de fl. 213, intimem-se os Autores para os fins do despacho de fl. 210. Anote a Secretaria os novos advogados dos Autores."
2001.39.02.000805-4 TRIBUTARIA
AUTOR : FRANCISCO MARTINS ROCHA
ADVOGADO: - CLEBER MACEDO
REU : UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
PROCUR : - PROTOGENES ELIAS DA SILVA
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
"Vistos, etc. Dê-se vista ao Autor sobre a petição e documentos de fls. 55-147. Intime-se."
2002.39.02.000727-0 TRIBUTARIA
AUTOR : AGROWILSON DISTRIBUIDORA LTDA ME
ADVOGADO: PA00004213 - KATIA TOLENTINO GUSMAO DA SILVA
REU : UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
PROCUR : - PROTOGENES ELIAS DA SILVA
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
"Vistos, etc. Digam as partes se ainda têm provas a produzir, especificando-as. Intimem-se."
1999.39.02.000261-8 SISTEMA FINANCEIRO DE HABITACAO (SFH)
AUTOR : JOSE WILSON AZEVEDO LIMA E OUTRO
ADVOGADO: - ARLEY MARCIO
ADVOGADO: - KATIA TOLENTINO G DA SILVA
REU : UNIAO FEDERAL
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO: PR00012146 - LUIZ CARLOS LUGUES
PROCUR : PA00007493 - JOSE MAURO DE LIMA O DE ALMEIDA
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
"Vistos, etc. Dê-se vistas às partes sobre a proposta de honorários e documentos de fls. 178-181. Intimem-se."
2003.39.02.000986-0 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL
EXQTE : BANCO CENTRAL DO BRASIL
PROCUR : BA00016987 - ROBERTO PARANHOS NASCIMENTO
EXCDO : HOSPITAL IMACULADA CONCEICAO LTDA
ADVOGADO: PA00003234 - JOSE RONALDO DIAS CAMPOS
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
"Vistos, etc. Dê-se vista ao Exeqüente sobre o bem ofertado à fl. 146. Intime-se."
2002.39.02.000559-2 ACOES DIVERSAS/OUTRAS
REQTE : COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB
PROCUR : PA00007098 - OSVALDO J PEREIRA DE CARVALHO
REQDO : RAIMUNDO BOSCO SIMPLICIO
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
"Vistos, etc. Verifico a ocorrência de erro material no despacho de fl. 32, porquanto a presente ação foi ajuizada pela Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB e não pela CEF. Assim, dê-se vista a Requerente - CONAB, sobre o contido às fls. 31-verso. Intime-se."
2004.39.02.000441-6 MANDADO DE SEGURANCA INDIVIDUAL
IMPTE : JOANILDO DOS SANTOS MACEDO
ADVOGADO: PA00011343 - RILDO VALENTE FREIRE
ENTIDADE: UNIAO FEDERAL/MINISTERIO DO EXERCITO
IMPDO : COMANDANTE DO 8 BEC EM SANTAREM
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
"Vistos, etc. Defiro os benefícios da assistência judiciária gratuita, bem como o pedido de concessão de prazo (15 dias) para regularização da representação processual. Quanto ao cabimento da medida liminar, postergo sua apreciação para depois da apresentação de informações. Notifique-se a autoridade impetrada para que preste as informações no prazo legal. Intime-se."

DOCUMENTO ILEGÍVEL

AUTOS COM DECISÃO
No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :
2004.39.02.000441-6 MANDADO DE SEGURANCA INDIVIDUAL
IMPTE : JOANILDO DOS SANTOS MACEDO
ADVOGADO: PA00011343 - RILDO VALENTE FREIRE
ENTIDADE: UNIAO FEDERAL/MINISTERIO DO EXERCITO
IMPDO : COMANDANTE DO 8 BEC EM SANTAREM
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:
"(...). Isto posto, indefiro o pedido de medida liminar. Intime-se o IMPETRANTE desta decisão e para a regularização de sua representação processual. Transcorrido o prazo para possivel agravo, ao MPF."

AUTOS COM SENTENÇA
No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :
2003.39.02.000693-7 PREVIDENCIARIO
AUTOR : DEODORO TAVARES DE SOUSA
ADVOGADO : PA00010138 - ALEXANDRE SCHERER
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCUR : PA00004761 - ADALGIZA NASCIMENTO
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:
"(...). Isto posto, extingo o feito sem julgamento de mérito em face da não configuração do interesse de agir. Condeno o AUTOR em custas e ao pagamento de honorários advocatícios que fixo em 10% do valor da causa. Suspendo a sua cobrança, em face do deferimento da justiça gratuita, ressaltando que, se o AUTOR, dentro de 05 anos, não adquirir condições de saldá-la, tal obrigação restará prescrita (art. 12 da lei nº 1.060/50). Após transitada em julgado esta decisão, remetam-se os autos ao arquivo. P.R.I."

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MARABÁ

JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO
FRANCISCO DE ASSIS GARCÊS CASTRO JÚNIOR
DIRETORA SECRETARIA
ANA CHRISTINA MARANHÃO JULIANO
ENDEREÇO: Praça do Mogno, 6665, Bairro Amapá, Marabá/PA
CEP: 68.502-610 - Fone/Fax: (094) 324-2486/324-2496
E-MAIL: 01vara.mba@pa.trf1.gov.br
HOME PAGE: www.trf1.gov.br

EXPEDIENTE DO DIA 07 DE JUNHO DE 2004
AÇÕES ORDINÁRIAS
No processo abaixo relacionado:
2004.39.01.0144-4 AÇÃO ORDINÁRIA/TRIBUTÁRIA
AUTOR : MADEIREIRA BARROSO LTDA
ADVOG. : PA10.965 – CARLO GIORGIO JASSÉ TOPPINO
RÉ : FAZENDA NACIONAL
PROCUR. : IZAAC BENTES
O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:
Considerando a inexistência de fato novo apresentado pelo postulante, mantenho o posicionamento de apreciação do pedido após a contestação apresentada pela demandada. Publique-se.
No processo abaixo relacionado:
2004.39.01.0338-0 AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS
AUTOR : JOSÉ VIRGÍLIO SANTANA DUARTE
ADVOG. : PA9.812-B – MANCIPOR OLIVEIRA LOPES
RÉ : CAICA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. : PA3.344 – LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:
1. Ante a informação da CEF de que o nome do autor não está em cadastro restritivo nem no Cartório de PROTESTO, manifeste-se o mesmo, em 5 (cinco) dias. 2. Ainda, diga o autor, sobre a contestação apresentada, no prazo de 10 (dez) dias. Publique-se.

EXPEDIENTE DO DIA 04 DE JUNHO DE 2004
AUTOS COM ATO ORDINATÓRIO
No processo abaixo relacionado foi proferido o seguinte ato ordinatório: dê-se vista às partes da informação e cálculo de fls. 76/77, para manifestação em 5 (cinco) dias, iniciando-se pela embargante, Publique-se.
2003.39.01.1306-1 EMBARGOS À EXECUÇÃO
EMBTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOG. : MARIA DAS GRAÇAS DE OLIVEIRA CARVALHO
EMBDA : COMPANHIA VALE DO RIO DOCE - CVRD
ADVOG. : PA8.890 – FÁBIO T. F. GÓES

BOLETIM ESTATÍSTICO DO MÊS DE MAIO/2004

CLASSE	SENTENÇA TIPO I	SENTENÇA TIPO II	TOTAL	EMBARGOS DECLAR.	EMBARGOS INFRIN.
1.300	006	007	013	-	-
1.400	002	-	002	-	-
1.600	-	021	021	-	-
1.900	004	004	008	-	-
2.100	001	001	002	-	-
3.100	002	-	002	-	-
3.300	-	001	001	-	-
4.100	001	002	003	-	-
5.204	002	-	002	-	-
7.100	001	-	001	001	-
7.200	001	-	001	-	-
8.800	-	001	001	-	-
9.106	002	-	002	-	-
9.200	001	-	001	-	-
11.100	001	005	006	-	-
15.600	001	-	001	-	-
TOTAL	025	042	067	001	-

ANA CHRISTINA MARANHÃO JULIANO
Diretor de Secretaria
FRANCISCO DE ASSIS GARCÊS CASTRO JUNIOR
Juiz Federal em exercício

EDITAL DE CITAÇÃO
(COM O PRAZO DE 15 DIAS)
PROCESSO Nº 1998.39.01.001059-5
DE: JOSÉ JOEL DA SILVA NASCIMENTO (brasileiro, operador de trator, filho de Luis Gonzaga do Nascimento e Umbelina da Silva, nascido em 17.01.1943, natural de Bom Jesus de Gurgueia/PI, antes residia na Vila do Estafo-Tabocas, no Município de São Félix do Xingu/PA), mas atualmente se encontra em lugar incerto e não sabido.
FINALIDADE: Comparecer na sede desta Subseção Judiciária Federal (endereço abaixo), no dia 30/06/2004, às 14 h, a fim de ser qualificado e interrogado, em razão de ter sido denunciado pelo Ministério Público Federal em 15.10.1998, como incurso nas penas do artigo 155, §4º, IV, do CPB, c/c art. 59, da Lei nº 6.001/73, na forma do art. 14, inciso II do Código Penal Brasileiro, nos autos da Ação Criminal em referência, movida pelo Ministério Público Federal contra João da Silva Conceição e Outros, em tramitação neste Juízo.
SEDE DO JUÍZO: Praça do Mogno, nº 6665, Agrópolis do INCRA, Bairro Amapá, Fones/FAX: (0xx94) 324-2486, 324-2496, CEP: 68.502-610, Marabá-PA.
EXPEDIDO: Nesta cidade de Marabá, 02 de junho de 2004. Eu, José Francisco Alves dos Santos (Técnico Judiciário), o elaborei. E eu, Ana Christina Maranhão Juliano (Diretora de Secretaria), conferi e subscrevo.
Francisco de Assis Garcês Castro Júnior
Juiz Federal Substituto

PODER JUDICIARIO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ
JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO
HIND GHASSAN KAYATH
DIRETOR DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA
MARDEN RICARDO VERAS FONSECA

ATA DE DISTRIBUICAO REALIZADA EM: 07/06/2004
PROCESSOS EM TRAMITACAO COMUM
I-DISTRIBUICAO
1)AUTOMÁTICA
PROCESSO:2004.39.00.005108-5 PROT.:04/06/2004
CLASSE:15402-COMPETENCIA-CONFLITOS
REQTE.:RIO CAPIM INDUSTRIAL MADEREIRA LTDA
ADVOGADO:MARIO ALVES CAETANO
REQDO.:JUSTICA PUBLICA
VARA:4ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.005112-6 PROT.:04/06/2004
CLASSE:1600-FGTS
AUTOR:REZALLA TUMA HABER
ADVOGADO:MARIA DA GLORIA HOLANDA LIMA
REU:CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA:1ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.005113-0 PROT.:04/06/2004
CLASSE:5199-ACOES DIVERSAS/OUTRAS
REQTE.:CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO:ELIANE MARIA ICHIHARA FONSECA
REQDO.:RAMON DE ARAUJO CARDOSO
VARA:5ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.005115-7 PROT.:07/06/2004
CLASSE:2100-MANDADO DE SEGURANCA INDIVIDUAL
IMPTE:MUNICIPIO DE IGARAPE-MIRI
ADVOGADO:EUVALDO THOMAZ SOARES
IMPDO:SECRETARIO DO TESOURO NACIONAL E OUTROS
VARA:1ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.005117-4 PROT.:04/06/2004
CLASSE:6104-CARTA PRECATORIA CIVEL
REQTE.:CAIXA DE ASSISTENCIA DOS FUNCIONARIOS DO BANCO DA AMAZONIA - CASF
REQDO:UNIAO FEDERAL E OUTROS
J. Dpcte:JUIZO FEDERAL DA SECAO JUDICIARIA DO RIO DE JANEIRO
VARA:1ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.005118-8 PROT.:04/06/2004
CLASSE:6104-CARTA PRECATORIA CIVEL
REQTE.:CAIXA DE ASSISTENCIA DOS FUNCIONARIOS DO BANCO DA AMAZONIA - CASF
REQDO:UNIAO FEDERAL E OUTROS
J. Dpcte:JUIZO FEDERAL DA SECAO JUDICIARIA DO RIO DE JANEIRO
VARA:1ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.005119-1 PROT.:04/06/2004
CLASSE:6102-CARTA PRECATORIA PREVIDENCIARIO
REQTE.:LINDACY DE JESUS MINEIRO BEZERRA E OUTROS
REQDO:UNIAO FEDERAL
J. Dpcte:JUIZO FEDERAL DA SECAO JUDICIARIA DO MARANHAO
VARA:5ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.005119-1 PROT.:04/06/2004
CLASSE:6102-CARTA PRECATORIA PREVIDENCIARIO
REQTE.:LINDACY DE JESUS MINEIRO BEZERRA E OUTROS
REQDO:UNIAO FEDERAL
J. Dpcte:JUIZO FEDERAL DA SECAO JUDICIARIA DO MARANHAO
VARA:5ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.005120-1 PROT.:04/06/2004
CLASSE:17100-CARTA PRECATORIA PENAL
REQTE.:JOELMA HELENA CRUZ BATISTA
REQDO:JUSTICA PUBLICA
J. Dpcte:JUIZO FEDERAL DA SECAO JUDICIARIA DO MARANHAO
VARA:3ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.005121-5 PROT.:02/06/2004
CLASSE:17100-CARTA PRECATORIA PENAL
REQTE.:MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
REQDO:WASHINGTON LUIZ DAMASCENO
J. Dpcte:JUIZ FEDERAL DA SUBSECAO JUDICIARIA DE MARABA
VARA:3ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.005122-9 PROT.:07/06/2004
CLASSE:2100-MANDADO DE SEGURANCA INDIVIDUAL
IMPTE:SINTEPP - SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EDUCACAO PUBLICA DO ESTADO DO PARA
ADVOGADO:ROSILENE SOARES FERREIRA
IMPDO:SUPERINTENDENTE DA CAIXA ECONOMICA FEDERAL
VARA:5ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.005123-2 PROT.:07/06/2004
CLASSE:2100-MANDADO DE SEGURANCA INDIVIDUAL
IMPTE:JEFERSON COSTA CARVALHO
ADVOGADO:SHARLLES SHANCHES R FERREIRA
IMPDO:REITOR DA UNIVERSIDADE DA AMAZONIA - UNAMA
VARA:2ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.005125-0 PROT.:04/06/2004
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR:LIOMAR SOUZA GOMES DA SILVA
ADVOGADO:MARIO FREITAS JUNIOR
REU:UNIAO FEDERAL
VARA:2ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.005126-3 PROT.:04/06/2004
CLASSE:15900-CRIMINAIS DIVERSAS/OUTROS
REQTE.:MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
ADVOGADO:UBIRATAN CAZETTA
REQDO:FRANCISCO DE ASSIS FERREIRA DOS SANTOS
VARA:4ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.005128-0 PROT.:07/06/2004
CLASSE:17100-CARTA PRECATORIA PENAL
REQTE.:MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
REQDO:LILIAN CARMENCITA DIAS PEREIRA
J. Dpcte:JUIZO FEDERAL DA SUBSECAO JUDICIARIA DE MARABA/PA
VARA:4ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.005133-5 PROT.:07/06/2004
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR:SINDICATO DOS MEDICOS DO PARA
ADVOGADO:SILVIA MARINA RIBEIRO DE M MOURAO
REU:UNIAO FEDERAL - MINISTERIO DA SAUDE
VARA:5ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.005133-5 PROT.:07/06/2004
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR:SINDICATO DOS MEDICOS DO PARA
ADVOGADO:SILVIA MARINA RIBEIRO DE M MOURAO
REU:UNIAO FEDERAL - MINISTERIO DA SAUDE
VARA:5ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.005109-9 PROT.:04/06/2004
CLASSE:15402-COMPETENCIA-CONFLITOS
REQTE.:SANTA BARBARA INDUSTRIAL LTDA-EPP
ADVOGADO:MARIO ALVES CAETANO
REQDO:JUSTICA PUBLICA
VARA:4ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.005110-9 PROT.:04/06/2004
CLASSE:15402-COMPETENCIA-CONFLITOS
REQTE.:SERRARIA ULIANA LTDA
ADVOGADO:MARIO ALVES CAETANO
REQDO:JUSTICA PUBLICA
VARA:4ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.005111-2 PROT.:04/06/2004
CLASSE:11100-EMBARGOS A EXECUCAO
EMBTE:CENTRAIS ELETRICAS DO PARA S/A CELPA
ADVOGADO:ANTONIO JOSE DE MATTOS NETO
EMBDO:UNIAO FEDERAL
VARA:5ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.005114-3 PROT.:04/06/2004
CLASSE:10100-IMPUGNACAO AO VALOR DA CAUSA
REQTE.:UNIAO FEDERAL(FAZENDA NACIONAL)
ADVOGADO:RONALDO ANTONIO ARAUJO PRADO
REQDO.:INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS CACULA LTDA
VARA:6ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.005116-0 PROT.:04/06/2004
CLASSE:1702-SISTEMA HIPOTECARIO
AUTOR:ANTONIO RONALDO CAMACHO BAENA E OUTROS
ADVOGADO:RICARDO JOSE DA CRUZ PINHEIRO
REU:CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF/ENGEA - EMPRESA GESTORA DE ATIVOS
VARA:1ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.005127-7 PROT.:04/06/2004
CLASSE:11100-EMBARGOS A EXECUCAO
EMBTE:GD CARAJAS INDUSTRIA COMERCIO E EXPORTACAO DE MADEIRAS LTDA
ADVOGADO:ALDENOR DE SOUZA BOHADANA FILHO
EMBDO:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:7ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.005136-6 PROT.:07/06/2004
CLASSE:11100-EMBARGOS A EXECUCAO
EMBTE:EMPRESA DE TRANSPORTES ESPERANCA LTDA
ADVOGADO:PROTOGENES ELIAS DA SILVA
EMBDO:FAZENDA NACIONAL
VARA:6ª VARA FEDERAL
I-DISTRIBUICAO
2)POR DEPENDENCIA
PROCESSO:2004.39.00.005136-6 PROT.:07/06/2004
CLASSE:11100-EMBARGOS A EXECUCAO
EMBTE:EMPRESA DE TRANSPORTES ESPERANCA LTDA
ADVOGADO:PROTOGENES ELIAS DA SILVA
EMBDO:FAZENDA NACIONAL
VARA:6ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.005137-0 PROT.:07/06/2004
CLASSE:11100-EMBARGOS A EXECUCAO
EMBTE:CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO:CLAUDIANE REBONATTO LOPES
EMBDO:IVO PAZ DE OLIVEIRA
VARA:1ª VARA FEDERAL
II-REDISTRIBUICAO

DOCUMENTO ILEGÍVEL

1)AUTOMÁTICA
PROCESSO:1998.39.00.004167-5 PROT.:01/04/1998
CLASSE:3300-EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE:CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA - CREAA
ADVOGADO:FRANKLIN RABELO DA SILVA
EXCDO:JESIEL NAZARE DAMASCENO
VARA:6ª VARA FEDERAL
PROCESSO:1998.39.00.007324-1 PROT.:03/07/1998
CLASSE:3300-EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE:CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA - CREAA
ADVOGADO:FRANKLIN RABELO DA SILVA
EXCDO:ANTONIO CARNEIRO RODRIGUES
VARA:7ª VARA FEDERAL
III-NÃO HOUVE IMPUGNAÇÃO
IV-DEMONSTRATIVO

	%
DISTRIBUIDOS AUTOMATICAMENTE	15
DISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA	8
DISTRIBUIDOS MANUALMENTE	0
REDISTRIBUIDOS AUTOMATICAMENTE	2
REDISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA	0
REDISTRIBUIDOS MANUALMENTE	0
TOTAL DOS PROCESSOS	25

MARILENE CARVALHO DA SILVA
SECRETÁRIA DA AUDIÊNCIA
HIND GHASSAN KAYATH
JUÍZA DISTRIBUIDORA
UBIRATAN CAZETTA
REP. M.P.F.

PROCESSOS EM TRAMITAÇÃO ESPECIAL (JEF)
I-DISTRIBUICAO
1)AUTOMÁTICA
PROCESSO:2004.39.00.705378-5 PROT.:04/06/2004
CLASSE:15900-CRIMINAIS DIVERSAS/OUTROS
REQTE.:MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
ADVOGADO:UBIRATAN CAZETTA
REQDO.:J G D INDUSTRIA COMERCIO E EXPORTACAO DE MADEIRAS LTDA E OUTROS
VARA:2º JEF CRIMINAL
PROCESSO:2004.39.00.704784-0 PROT.:03/06/2004
CLASSE:1201-ORDINARIA/PREVIDENCIARIA - CONCESSÃO DE BENEFICIO
AUTOR:GRACA MEDEIROS GONCALVES
REU:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2004.39.00.705190-8 PROT.:21/05/2004
CLASSE:1202-ORDINARIA/PREVIDENCIARIA - REVISAO DE BENEFICIO
AUTOR:OLAERTE COUTO SOZINHO
REU:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2004.39.00.705206-7 PROT.:21/05/2004
CLASSE:1202-ORDINARIA/PREVIDENCIARIA - REVISAO DE BENEFICIO
AUTOR:JOAQUIM GOMES DA COSTA
REU:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2004.39.00.705244-0 PROT.:25/05/2004
CLASSE:1202-ORDINARIA/PREVIDENCIARIA - REVISAO DE BENEFICIO
AUTOR:MARILENE AMARAL SOARES
REU:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2004.39.00.705250-9 PROT.:24/05/2004
CLASSE:1201-ORDINARIA/PREVIDENCIARIA - CONCESSÃO DE BENEFICIO
AUTOR:JOAO BATISTA DINIZ
REU:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2004.39.00.705256-0 PROT.:25/05/2004
CLASSE:1202-ORDINARIA/PREVIDENCIARIA - REVISAO DE BENEFICIO
AUTOR:MARIA LUIZA PEREIRA DA SILVA
REU:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2004.39.00.705343-9 PROT.:28/05/2004
CLASSE:1202-ORDINARIA/PREVIDENCIARIA - REVISAO DE BENEFICIO
AUTOR:HAROLDO GOES
REU:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2004.39.00.705343-9 PROT.:28/05/2004
CLASSE:1202-ORDINARIA/PREVIDENCIARIA - REVISAO DE BENEFICIO
AUTOR:HAROLDO GOES
REU:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2004.39.00.705345-6 PROT.:27/05/2004
CLASSE:1202-ORDINARIA/PREVIDENCIARIA - REVISAO DE BENEFICIO
AUTOR:FRANCISCO MARTINS DE SOUZA
REU:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2004.39.00.705346-0 PROT.:27/05/2004
CLASSE:1202-ORDINARIA/PREVIDENCIARIA - REVISAO DE BENEFICIO
AUTOR:ADELIA DE ARAUJO BARBOSA
REU:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2004.39.00.705347-3 PROT.:27/05/2004
CLASSE:1202-ORDINARIA/PREVIDENCIARIA - REVISAO DE BENEFICIO
AUTOR:ODETE MARIA SOARES
REU:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2004.39.00.705348-7 PROT.:27/05/2004
CLASSE:1202-ORDINARIA/PREVIDENCIARIA - REVISAO DE BENEFICIO
AUTOR:JOAQUIM RODRIGUES NOGUEIRA
REU:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2004.39.00.705402-6 PROT.:27/05/2004
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR:LEA DOS SANTOS NASCIMENTO DE ANDRADE
REU:UNIAO FEDERAL - COMANDO DA MARINHA
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2004.39.00.705405-7 PROT.:27/05/2004
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR:MONICA COLLARES GOMES DE SOUZA
ADVOGADO:PAULO SERGIO C GALIZA
REU:UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2004.39.00.705415-0 PROT.:27/05/2004
CLASSE:1202-ORDINARIA/PREVIDENCIARIA - REVISAO DE BENEFICIO
AUTOR:ABELARDO FORTES DA COSTA
REU:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2004.39.00.705415-0 PROT.:27/05/2004
CLASSE:1202-ORDINARIA/PREVIDENCIARIA - REVISAO DE BENEFICIO
AUTOR:ABELARDO FORTES DA COSTA
REU:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2004.39.00.705419-4 PROT.:27/05/2004
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR:REGINALDO DOS SANTOS CARDOSO
ADVOGADO:ANDREA CARLA DA SILVA MARQUES
REU:FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE - FUNASA
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2004.39.00.705435-5 PROT.:27/05/2004
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR:MARIA DE NAZARE DO CARMO DE ALMEIDA
ADVOGADO:PAULO SERGIO C GALIZA
REU:INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA - INCRA
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2004.39.00.705438-6 PROT.:27/05/2004
CLASSE:1202-ORDINARIA/PREVIDENCIARIA - REVISAO DE BENEFICIO
AUTOR:RAIMUNDO NONATO SANCHES
ADVOGADO:LAERCO SALUSTIANO BEZERRA
REU:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2004.39.00.705459-5 PROT.:27/05/2004
CLASSE:1202-ORDINARIA/PREVIDENCIARIA - REVISAO DE BENEFICIO
AUTOR:CACILDA PINA SARAIVA
REU:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2004.39.00.705500-0 PROT.:31/05/2004
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR:ELCIO SANTOS
REU:UNIAO FEDERAL - COMANDO DA MARINHA
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2004.39.00.705501-4 PROT.:01/06/2004
CLASSE:1202-ORDINARIA/PREVIDENCIARIA - REVISAO DE BENEFICIO
AUTOR:MILTON VASQUES
REU:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2004.39.00.705504-5 PROT.:31/05/2004
CLASSE:1202-ORDINARIA/PREVIDENCIARIA - REVISAO DE BENEFICIO
AUTOR:NEUSUILA PEREIRA DE ARAUJO
REU:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2004.39.00.705504-5 PROT.:31/05/2004
CLASSE:1202-ORDINARIA/PREVIDENCIARIA - REVISAO DE BENEFICIO
AUTOR:NEUSUILA PEREIRA DE ARAUJO
REU:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2004.39.00.705505-9 PROT.:31/05/2004
CLASSE:1202-ORDINARIA/PREVIDENCIARIA - REVISAO DE BENEFICIO
AUTOR:IRVALDO FIGUEIREDO TEIXEIRA
REU:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2004.39.00.705506-2 PROT.:02/06/2004
CLASSE:1202-ORDINARIA/PREVIDENCIARIA - REVISAO DE BENEFICIO
AUTOR:OTACILIO DE SOUZA SAMPAIO
REU:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2004.39.00.705507-6 PROT.:31/05/2004
CLASSE:1202-ORDINARIA/PREVIDENCIARIA - REVISAO DE BENEFICIO
AUTOR:MARIA CASIMIRA MORAES ALVES
REU:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2004.39.00.705516-5 PROT.:02/06/2004
CLASSE:1201-ORDINARIA/PREVIDENCIARIA - CONCESSÃO DE BENEFICIO
AUTOR:MARIA DO SOCORRO AVELINO DA SILVA
REU:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2004.39.00.705517-9 PROT.:02/06/2004
CLASSE:1201-ORDINARIA/PREVIDENCIARIA - CONCESSÃO DE BENEFICIO
AUTOR:MARIA DO NAZARETH NEVES DE SOUZA
REU:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2004.39.00.705557-0 PROT.:01/06/2004
CLASSE:1202-ORDINARIA/PREVIDENCIARIA - REVISAO DE BENEFICIO
AUTOR:FRANCISCA TAVARES FERNANDES
REU:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2004.39.00.705558-3 PROT.:31/05/2004
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR:RAIMUNDO NONATO DA SILVA
REU:UNIAO FEDERAL - COMANDO DA MARINHA
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2004.39.00.705561-0 PROT.:31/05/2004
CLASSE:1202-ORDINARIA/PREVIDENCIARIA - REVISAO DE BENEFICIO
AUTOR:ANTONIO CARNEIRO FILHO
REU:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2004.39.00.705565-5 PROT.:31/05/2004
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR:JOSE LUCAS ALVARES
REU:UNIAO FEDERAL - MINISTERIO DA AERONAUTICA
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2004.39.00.705580-2 PROT.:31/05/2004
CLASSE:1202-ORDINARIA/PREVIDENCIARIA - REVISAO DE BENEFICIO
AUTOR:IZABEL MARTINS RAMOS DA SILVA
REU:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2004.39.00.705581-6 PROT.:31/05/2004
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR:ODALIA SARAIVA DOS SANTOS
REU:UNIAO FEDERAL - COMANDO DA MARINHA
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2004.39.00.705834-9 PROT.:24/05/2004
CLASSE:1201-ORDINARIA/PREVIDENCIARIA - CONCESSÃO DE BENEFICIO
AUTOR:MARIA ANGELINA DE ASSUNCAO SILVA
REU:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2004.39.00.706386-1 PROT.:31/05/2004
CLASSE:1202-ORDINARIA/PREVIDENCIARIA - REVISAO DE BENEFICIO
AUTOR:ISAAC PEPE LARRAT
REU:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2004.39.00.706406-1 PROT.:01/06/2004
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR:SEBASTIAO GOMES DOS PASSOS
REU:UNIAO FEDERAL - COMANDO DA MARINHA
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2004.39.00.706504-6 PROT.:02/06/2004
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR:RAMIRO LOBO JATAHY
REU:MINISTERIO DOS TRANSPORTES
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2004.39.00.706527-2 PROT.:03/06/2004
CLASSE:1600-FGTS
AUTOR:REGINA ALCOLUMBRE DA SILVA
REU:CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2004.39.00.706532-7 PROT.:03/06/2004
CLASSE:1201-ORDINARIA/PREVIDENCIARIA - CONCESSÃO DE BENEFICIO
AUTOR:LAURITA FERREIRA DA PAIXAO
ADVOGADO:ANGINALDO OLIVEIRA VIEIRA
REU:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2004.39.00.706553-6 PROT.:31/05/2004
CLASSE:1201-ORDINARIA/PREVIDENCIARIA - CONCESSÃO DE BENEFICIO
AUTOR:MARIA GOMES DA SILVA ARAUJO
REU:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2004.39.00.706555-3 PROT.:04/06/2004
CLASSE:1201-ORDINARIA/PREVIDENCIARIA - CONCESSÃO DE BENEFICIO
AUTOR:IVENETH DA COSTA SILVA
REU:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2004.39.00.706556-7 PROT.:03/06/2004
CLASSE:1201-ORDINARIA/PREVIDENCIARIA - CONCESSÃO DE BENEFICIO
AUTOR:SEBASTIAO NASCIMENTO DE ARAUJO
REU:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2004.39.00.706557-0 PROT.:03/06/2004
CLASSE:1900-OUTRAS
AUTOR:RAIMUNDO NONATO LEITE DE OLIVEIRA
REU:UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA - UFPA
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2004.39.00.706559-8 PROT.:03/06/2004
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR:NILZA DE SOUZA SANTIAGO
REU:UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2004.39.00.706573-1 PROT.:04/06/2004
CLASSE:1201-ORDINARIA/PREVIDENCIARIA - CONCESSÃO DE BENEFICIO
AUTOR:ROSANGELA RIBEIRO DIAS DA CONCEICAO

DOCUMENTO ILEGÍVEL

REU::INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2004.39.00.706573-1 PROT.:04/06/2004
CLASSE:1201-ORDINARIA/PREVIDENCIARIA - CONCESSÃO DE BENEFICIO
AUTOR::ROSANGELA RIBEIRO DIAS DA CONCEICAO
REU::INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2004.39.00.706575-9 PROT.:04/06/2004
CLASSE:1201-ORDINARIA/PREVIDENCIARIA - CONCESSÃO DE BENEFICIO
AUTOR::MANOEL ELIELSON MEDEIROS DA COSTA
REU::INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2004.39.00.706576-2 PROT.:04/06/2004
CLASSE:1201-ORDINARIA/PREVIDENCIARIA - CONCESSÃO DE BENEFICIO
AUTOR::MARIA BRITO DA COSTA
REU::INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2004.39.00.706577-6 PROT.:04/06/2004
CLASSE:1900-OUTRAS
AUTOR::ALBA LENIR DA SILVA COSTA
REU::CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2004.39.00.706685-3 PROT.:04/06/2004
CLASSE:1900-OUTRAS
AUTOR::SILVIA TUANNI SANTOS DE SOUSA
ADVOGADO:LUIZ DOURADO DIAS
REU::UNIVERSIDADE DA AMAZONIA-UNAMA
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2004.39.00.706735-1 PROT.:04/06/2004
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR::VERA LUCIA BRITO ALVES
ADVOGADO:FUAD DA SILVA PEREIRA
REU::UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA - UFPA
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2004.39.00.706737-9 PROT.:04/06/2004
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR::MARA LUCIA CERQUEIRA DA SILVA
ADVOGADO:FUAD DA SILVA PEREIRA
REU::UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA - UFPA
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2004.39.00.706738-2 PROT.:04/06/2004
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR::MARA LUCIA CERQUEIRA DA SILVA
ADVOGADO:FUAD DA SILVA PEREIRA
REU::UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA - UFPA
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2004.39.00.706738-2 PROT.:04/06/2004
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR::MARA LUCIA CERQUEIRA DA SILVA
ADVOGADO:FUAD DA SILVA PEREIRA
REU::UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA - UFPA
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2004.39.00.706739-6 PROT.:04/06/2004
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR::VERA LUCIA BRITO ALVES
ADVOGADO:FUAD DA SILVA PEREIRA
REU::UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA - UFPA
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2004.39.00.706741-0 PROT.:04/06/2004
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR::ANA MARIA MELO NEIVA
ADVOGADO:FUAD DA SILVA PEREIRA
REU::UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA - UFPA
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2004.39.00.706742-3 PROT.:04/06/2004
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR::ANA MARIA MELO NEIVA
ADVOGADO:FUAD DA SILVA PEREIRA
REU::UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA - UFPA
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2004.39.00.706746-8 PROT.:04/06/2004
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR::TELMA CRISTINA LIMA MAFRA
ADVOGADO:FUAD DA SILVA PEREIRA
REU::UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA - UFPA
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2004.39.00.706748-5 PROT.:04/06/2004
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR::JOAO DOS SANTOS PROTAZIO
ADVOGADO:FUAD DA SILVA PEREIRA
REU::UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA - UFPA
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2004.39.00.706812-7 PROT.:07/06/2004
CLASSE:1201-ORDINARIA/PREVIDENCIARIA - CONCESSÃO DE BENEFICIO
AUTOR::MARIA LIVRAMENTO SILVA SOUZA
REU::INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2004.39.00.706813-0 PROT.:07/06/2004
CLASSE:1201-ORDINARIA/PREVIDENCIARIA - CONCESSÃO DE BENEFICIO
AUTOR::MARIA JOSE SILVA
REU::INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1º JEF CÍVEL
III-NÃO HOUVE IMPUGNAÇÃO
IV-DEMONSTRATIVO
DISTRIBUIDOS AUTOMATICAMENTE 59
DISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA 0
DISTRIBUIDOS MANUALMENTE 0
REDISTRIBUIDOS AUTOMATICAMENTE 0
REDISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA 0
REDISTRIBUIDOS MANUALMENTE 0
TOTAL DOS PROCESSOS 59
MARILENE CARVALHO DA SILVA
SECRETÁRIA DA AUDIÊNCIA
HIND GHASSAN KAYATH
JUÍZA DISTRIBUIDORA
UBIRATAN CAZETTA
REP. M.P.F.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PARA - 1ª VARA

Juiz Federal Substituto: JOSÉ AIRTON DE AGUIAR PORTELA
Dir. Secret. : RAIMUNDO MACHADO VILHENA
e-mail: 01vara@pa.trf1.gov.br

BOLETIM ESPECIAL Nº 040/04
AUTOS COM DESPACHO
No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :
1998.39.00.007373-8 FGTS
AUTOR : GERALDINA DUTRA NUNES E OUTROS
ADVOGADO: PA00000217 - ANTONIO AIRTON RIBEIRO
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO: PA00000178 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
DESP : 1. Declaro extinta, pela satisfação da obrigação, a execução com relação ao(s) autor(es) Geraldina Dutra Nunes e Heron Bertholdo Adam, para que produza seus efeitos jurídicos, nos termos do art. 794, I, do Código de Processo Civil. 2. Oficie-se ao Banco do Brasil para que encaminhe a este juízo os extratos fundiários da autora Maria da Salete Souza, , no prazo de 15 dias.
1998.39.00.010065-8 OUTRAS
AUTOR : MARIA DAS DORES DOS SANTOS E OUTROS
ADVOGADO: PA00003793 - WANDA LUCIA CORREA RODRIGUES
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO: PA00000178 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
DESP : Vista ao(s) autor(es), pelo prazo de 20 dias, para requerer o que entender(em) de direito. Ressalte-se que a falta de manifestação sobre o(s) crédito(s) efetuado(s) na(s) conta(s) vinculada(s) ao FGTS para cumprimento do julgado será interpretada como concordância com o cálculo elaborado pela Caixa, caso em que não será mais cabível qualquer impugnação sobre o valor devido na execução.
1998.39.00.011612-6 OUTRAS
AUTOR : SELMA REGINA OLIVEIRA DE ARAUJO
ADVOGADO: PA00007575 - EDEVALDO ASSUNCAO CALDAS
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO: PA00000178 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
DESP : Vista ao(s) autor(es), pelo prazo de 20 dias, para requerer o que entender(em) de direito. Ressalte-se que a falta de manifestação sobre o(s) crédito(s) efetuado(s) na(s) conta(s) vinculada(s) ao FGTS para cumprimento do julgado será interpretada como concordância com o cálculo elaborado pela Caixa, caso em que não será mais cabível qualquer impugnação sobre o valor devido na execução.
1999.39.00.006998-4 MANDADO DE SEGURANCA INDIVIDUAL
IMPTE : AUTO VIARIA BRAGANTINA LTDA
ADVOGADO: PA00001074 - FREDERICO COELHO DE SOUZA
ADVOGADO: PA00001810 - REYNALDO VASCONCELOS M DE CASTRO JR
IMPDO : CHEFE DA DIVISAO DE ARRECADACAO E FISCALIZACAO DO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL NO ESTADO D
DESP : Considerando que o INSS reconheceu que a empresa impetrante se enquadra na alíquota de 2% (f. 136) e que a autora continuou a recolher a alíquota de 1%, depositando em conta vinculada ao juízo o plus de 2% a título de contribuição para o SAT, conclui-se que ainda é devida a diferença de 1% aos cofres do INSS, o que, em tese, representaria metade dos valores depositados. Diante do exposto, para fins de conversão em pagamento definitivo da parte que lhe couber, nos termos do art. 1º, § 3º, II c/c art. 2º, da Lei n. 9.703/98, concedo o prazo de 30 dias para que o INSS apure se os valores depositados através das guias juntadas nos suplementares, realmente, correspondem a 2% sobre o total das remunerações pagas, nos meses correspondentes, aos segurados empregados e trabalhadores avulsos da empresa impetrante.
2000.39.00.012309-1 FGTS
AUTOR : RAIMUNDO DIAS E OUTROS
ADVOGADO: PA00003310 - FERNANDO FACURY SCAFF
ADVOGADO: - TELMA LUCIA BORBA PINHEIRO
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO: PA00002763 - ELIANE MARIA ICHIHARA FONSECA
DESP : 1. Defiro a expedição de alvará em nome do escritório. As procurações foram outorgadas individualmente aos advogados, porém indicando a sociedade de que fazem parte, consoante o § 3º do art. 15 da Lei nº 8.906/94. Expeça-se o alvará em nome da Sociedade de Advogados, indicada a f. 205, com a retenção do imposto de renda na alíquota reduzida de 1,5% (pessoa jurídica). 2. Vista à Caixa, pelo prazo de 20 (vinte) dias: a) sobre as alegações do autor Raimundo Furtado Pereira (f. 207/208), quanto aos juros de mora, considerando-se o que ficou decidido pelo Tribunal (f. 182), complementando o julgado. b) para apresentar os demonstrativos dos valores devidos/recebidos pelos autores que firmaram acordo, depositando, à disposição do juízo, os honorários correspondentes. (...)
2002.39.00.000632-9 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL
EXQTE : BENILSON RAQUEL DA SILVA
ADVOGADO: PA00003882 - VILMA APARECIDA DE SOUZA CHAVAGLIA
EXCDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO: PA00000178 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
DESP : 1. Indefiro o pedido constante da parte final da petição de f. 147. O levantamento não será feito por meio de alvará, mas sim de crédito na conta vinculada. Assim, eventual levantamento será pela via administrativa, em qualquer agência da Caixa, mediante comprovação de preenchimento de uma das hipóteses do art. 20 da Lei nº 8.036/90, pelo próprio fundista. Diante do que restou decidido no acórdão de f. 120, a Caixa foi condenada ao pagamento das diferenças relativas ao IPC de janeiro/89 e abril/90, em estrita observância aos julgados do Supremo Tribunal Federal e do Superior Tribunal de Justiça, o que foi devidamente cumprido à f. 138. Ocorre, porém, que o credor contesta tais pagamentos, devendo a Caixa apresentar a planilha com os cálculos que efetuou para cumprir o julgado, juntando os respectivos extratos fundiários do autor, no prazo de 10 dias.
2002.39.00.005384-9 SERVICOS PUBLICOS
AUTOR : BRAULIO DE ABREU FERNANDES
ADVOGADO: PA00009657 - DENNIS ALEXANDRE WANDERLEY COELHO VIANNA
REU : UNIAO FEDERAL/MINISTERIO DO EXERCITO
DESP : Defiro a vista requerida à f. 48, pelo prazo de 5 dias, ressaltando que diante do que restou decidido pela sentença de f. 40/44, transitada em julgado à f. 47, o(s) autor(es) nada te(ê)m a executar nos presentes autos. Oportunamente, retornem os autos ao arquivo.
2003.39.00.000813-4 ACOES DIVERSAS/OUTRAS
REQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO: PA00010300 - SARAH TAVARES CARVALHO
REQDO : ALBERTO JACOB SERRUYA
REQDO : ORLY ISRAEL SERRUYA
DESP : Defiro a dilação de prazo requerida pela Caixa (f. 46), por 90 (noventa) dias. Após, informado(s) o(s) endereço(s), expeça-se o(s) competente(s) mandado(s).
2003.39.00.004478-5 ACOES DIVERSAS/OUTRAS
REQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO: PA00009917 - RENATA DE CASSIA CARDOSO DE MAGALHAES
REQDO : TEREZINHA DE JESUS DA SILVA FERREIRA
DESP : Vista à requerida sobre a manifestação da Caixa de f. 46/47 por 10 dias.
2003.39.00.006297-5 SERVICOS PUBLICOS
AUTOR : AGOSTINHO BARATA SANTA ROSA E OUTROS
ADVOGADO: PA00009167 - DANIEL KONSTADINIDIS
REU : FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE - FUNASA
DESP : Sobre a(s) contestação(ões) apresentada(s), diga(m) o(s) autor(es), em 10 dias.
2003.39.00.006494-8 OUTRAS
REQTE. : ILDA RAMOS DIAS
ADVOGADO: PA00005676 - LADISLEY DA COSTA SAMPAIO
REQDO. : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
LITISPA : LINDALVA DA SILVA DE OLIVEIRA
DESP : Defiro o pedido de justiça gratuita formulado na inicial. Sobre a(s) contestação(ões) apresentada(s), diga(m) o(s) autor(es), em 10 dias.
2003.39.00.008694-3 IMPUGNACAO AO VALOR DA CAUSA
REQTE. : CONSTRUTORA KARANE LTDA
ADVOGADO: PB00003527 - JOSE CAETANO DE OLIVEIRA
LITISPA : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA - INCRA
PROCUR : - JANIRA DE FATIMA MACIEL DA SILVA
REQDO. : FRANCISCO CHAGAS DE OLIVEIRA
REQDO. : AURELIO ALVES DE SALES
ADVOGADO: PA00007815 - BALTAZAR TAVARES SOBRINHO
ADVOGADO: PA00007846 - RAIMUNDO NIVALDO FREITAS FURTADO
DESP : (...) 2. Cumprida a determinação acima, dê-se vista aos impugnados, pelo prazo de 5 (cinco) dias. 3. Após, com ou sem manifestação, venham-me os autos conclusos para decisão.
2003.39.00.008695-7 EXCECAO (INCOMPETENCIA, IMPEDIMENTO, SUSPEICAO)
REQTE. : CONSTRUTORA KARANE LTDA
ADVOGADO: PB00003527 - JOSE CAETANO DE OLIVEIRA
REQDO. : JUIZO FEDERAL DA 3A VARA DA SECAO JUDICIARIA DO ESTADO DO PARA
DESP : (...) 3. Cumprida a determinação acima, dê-se vista a Francisco Chagas de Oliveira, Aurélio Alves de Sales e INCRA, pelo prazo de 10 (dez) dias. 4. Após, com ou sem manifestação, venham-me os autos conclusos para decisão.
2003.39.00.008857-7 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL
EXQTE : LEOPOLDINA MARIA SOUZA DE ARAUJO
ADVOGADO: PA00002408 - DORIVAL INDIASSU DE SOUZA NETO
EXCDO : UNIAO FEDERAL
EXCDO : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
PROCUR : RUI LOBATO BAHIA
DESP : Ao teor do pedido à fls. 87/88, defiro a devolução do prazo para ajuizamento dos Embargos.
2003.39.00.013540-8 TRIBUTARIA
AUTOR : CONSTRUTORA LEAL MOREIRA LTDA
ADVOGADO: PA00005192 - ROLAND RAAD MASSOUD
REU : FAZENDA NACIONAL
DESP : Mantenho a decisão de f. 203/204, por seus próprios fundamentos. Especifiquem as partes, em 10(dez) dias, as provas que desejam produzir, indicando, desde logo, a finalidade de cada uma delas.
2004.39.00.000189-6 SERVICOS PUBLICOS
AUTOR : NILTON DE ALMEIDA REIS
ADVOGADO: PA00010644 - IZAIAS FARIA BORGES
REU : UNIAO FEDERAL
DESP : Mantenho a decisão agravada (f. 223/225), por seus próprios fundamentos. Sobre a(s) contestação(ões) apresentada(s), diga(m) o(s) autor(es), em 10 dias.
2004.39.00.000192-3 EMBARGOS A EXECUCAO
EMBTE : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
PROCUR : - RUI LOBATO BAHIA
EMBDO : ONEA DOURADO DA GAMA COSTA
ADVOGADO: PA00001746 - REYNALDO ANDRADE DA SILVEIRA
DESP : 1. Recebo para discussão os presentes embargos. 2. Vista à embargada para, querendo, impugnar no prazo de 10 (dez) dias.
2004.39.00.000834-7 IMPUGNACAO AO VALOR DA CAUSA
REQTE. : FAZENDA NACIONAL
PROCUR : - ANTONIO JOSE DE MATTOS NETO

DOCUMENTO ILEGÍVEL

REQDO. : CONSTRUTORA LEAL MOREIRA LTDA
ADVOGADO: PA00005192 - ROLAND RAAD MASSOUD
DESP: Apensem-se os presentes autos aos da ação principal. Digam os impugnados, querendo, no prazo legal. Após, com ou sem manifestação, venham-me os autos conclusos para decisão.
1997.39.00.012683-8 OUTRAS
AUTOR : CARLOS ALBERTO DA SILVA RIBEIRO E OUTROS
ADVOGADO: PA00007776 - PEDRO PAULO SILVA MELO
ADVOGADO: PA00008316 - SILAS SANTOS ANTONIO
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO: PA00000178 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
DESP: Vista ao(s) autor(es), pelo prazo de 20 dias, para requerer o que entender(em) de direito. Ressalte-se que a falta de manifestação sobre o(s) crédito(s) efetuado(s) na(s) conta(s) vinculada(s) ao FGTS para cumprimento do julgado será interpretada como concordância com o cálculo elaborado pela Caixa, caso em que não será mais cabível qualquer impugnação sobre o valor devido na execução.
1998.39.00.004474-1 OUTRAS
AUTOR : RAIMUNDO MIRANDA MONTEIRO E OUTROS
ADVOGADO: PA00006008 - MARCOS V. G. ALMEIDA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO: PA00000178 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
DESP: Vista ao(s) autor(es), pelo prazo de 20 dias, para requerer o que entender(em) de direito. Ressalte-se que a falta de manifestação sobre o(s) crédito(s) efetuado(s) na(s) conta(s) vinculada(s) ao FGTS para cumprimento do julgado será interpretada como concordância com o cálculo elaborado pela Caixa, caso em que não será mais cabível qualquer impugnação sobre o valor devido na execução.
1998.39.00.008774-4 OUTRAS
AUTOR : HOMERO VIEIRA FILHO E OUTROS
ADVOGADO: PA00003793 - WANDA LUCIA CORREA RODRIGUES
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO: PA00000178 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
DESP: Vista ao(s) autor(es), pelo prazo de 20 dias, para requerer o que entender(em) de direito. Ressalte-se que a falta de manifestação sobre o(s) crédito(s) efetuado(s) na(s) conta(s) vinculada(s) ao FGTS para cumprimento do julgado será interpretada como concordância com o cálculo elaborado pela Caixa, caso em que não será mais cabível qualquer impugnação sobre o valor devido na execução.
1999.39.00.005061-1 FGTS
AUTOR : ANTONIO EDIVALDO RODRIGUES MERCEDES E OUTROS
ADVOGADO: PA000A192A - ALBERTO MARANHAO LIMA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO: PA00000178 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
DESP: Vista ao(s) autor(es), pelo prazo de 20 dias, para requerer o que entender(em) de direito. Ressalte-se que a falta de manifestação sobre o(s) crédito(s) efetuado(s) na(s) conta(s) vinculada(s) ao FGTS para cumprimento do julgado será interpretada como concordância com o cálculo elaborado pela Caixa, caso em que não será mais cabível qualquer impugnação sobre o valor devido na execução.
2000.39.00.013504-0 FGTS
AUTOR : ADILSON DE OLIVEIRA E OUTROS
ADVOGADO: PA00006466 - SELMA MARIA LOPES
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO: PA00000178 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
DESP: Vista ao(s) autor(es), pelo prazo de 20 dias, para requerer o que entender(em) de direito. Ressalte-se que a falta de manifestação sobre o(s) crédito(s) efetuado(s) na(s) conta(s) vinculada(s) ao FGTS para cumprimento do julgado será interpretada como concordância com o cálculo elaborado pela Caixa, caso em que não será mais cabível qualquer impugnação sobre o valor devido na execução.

AUTOS COM DECISÃO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :
93.00.02997-5 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL
EXQTE : UNIAO FEDERAL
EXCDO : MARIZA FERREIRA FERREIRA
EXCDO : IOLANDA COSTA MORAES
EXCDO : FERNANDA CRISTINO DA CRUZ
EXCDO : REGINA LUCIA DE MORAES FERNANDES
EXCDO : MARIA RAIMUNDA DAS GRACAS COSTA
EXCDO : PEDRO AUGUSTO BISI DOS SANTOS
EXCDO : CENIRA DOS SOCORRO BAIA PEREIRA
EXCDO : ANA LUCIA BARBOSA DA CUNHA
EXCDO : JACIRA MARCAL AMARICO
EXCDO : MARIA DO CARMO AZEVEDO RAMOS
ADVOGADO: - MARLY PASSARELLI DINIZ
ADVOGADO : PA00000161 - ROSEANA DOS SANTOS RODRIGUES E RODRIGUES
DEC: Declaro extinta a execução com relação aos executados Pedro Augusto Bisi dos Santos e Fernanda Cristino da Cruz, para que produza seus efeitos jurídicos, nos termos do art. 794, I, do Código de Processo Civil. Às anotações de estilo. Tendo a União renunciado ao crédito em relação à executada Iolanda Costa Moraes à f. 154, declaro extinta a execução com relação à citada exeqüente, para que produza seus efeitos jurídicos, nos termos do art. 794, III, do Código de Processo Civil. Anote-se. A execução prosseguirá em relação à executada Marilza Ferreira Ferreira. Para tanto, tendo em vista a certidão de f. 125 v., manifeste-se a União, indicando, se for o caso, o endereço atual da executada, no prazo de 10 dias.
1997.39.00.002085-9 FGTS
AUTOR : JOSE LUIZ CARDOSO E OUTROS
ADVOGADO: PA00005600 - ENILDA FAGUNDES RODRIGUES
ADVOGADO: - MIRLENE BAIRRAL FRANCA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO: PA00000178 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
DEC: 1. Homologo, para que surtam os efeitos decorrentes, as transações firmadas entre o autor Francisco de Assis Pereira da Silva e a Caixa. Declaro extinta a execução, nos termos do art. 794, II, do Código de Processo Civil. Em face da sucumbência recíproca, não há honorários advocatícios a serem executados nestes autos (f. 220). 2. Vista ao(s) demais autor(es), sobre o cumprimento do julgado, pelo prazo de 20 dias, para requerer o que entender(em) de direito. Ressalte-se que a falta de manifestação sobre o(s) crédito(s) efetuado(s) na(s) conta(s) vinculada(s) ao FGTS para cumprimento do julgado será interpretada como concordância com o cálculo elaborado pela Caixa, caso em que não será mais cabível qualquer impugnação sobre o valor devido na execução.
1997.39.00.006985-7 FGTS
AUTOR : AGOSTINHO SOUZA LIMA E OUTROS
ADVOGADO: PA00003443 - ANTONIO ALVES DA CUNHA NETO
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO: - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
DEC: 1. Declaro extinta, pela satisfação da obrigação, a execução com relação aos autores Agostinho Souza Lima, Carlos Santos da Cruz, George Barros Soares, Luiz Armando Brazil Cotta, Luiz Artur Viana Freitas e Paulo das Graças Melo de Almeida, para que produza seus efeitos jurídicos, nos termos do art. 794, I, do Código de Processo Civil. 2. O autor Carlos Alberto, às f. 239/240, confirma sua adesão ao acordo previsto na Lei Complementar nº 110/2001, no entanto, requer sua desistência, alegando que na ocasião não lembrava que possuía demanda ajuizada. Instada a se manifestar, a Caixa às f. 243/244 discorda dos argumentos do autor, requer a homologação da adesão e extinção do feito. O Código Civil ao tratar da validade do negócio jurídico, dispõe: "Art. 104. A validade do negócio jurídico requer: I - agente capaz; II - objeto lícito, possível, determinado ou determinável; III - forma prescrita ou não defesa em lei." Por outro lado, admite a lei adjetiva civil a invalidação do negócio jurídico, quando realizado mediante erro, dolo, coação etc. Não restou comprovado nos presentes autos vício na vontade dos acordantes que possa tornar o acordo sem efeito. Dessa forma, indefiro o pedido do autor Carlos Alberto da Costa Conde. 3. Intime-se a Caixa para, no prazo de 30 dias, apresentar o termo de adesão do supracitado autor, para fins de homologação.
1998.39.00.001886-2 OUTRAS
AUTOR : CARLOS ALBERTO ALVES FERREIRA E OUTROS
ADVOGADO: PA00007135B - MARSAL ANTONIO CREMA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO: PA00002763 - ELIANE MARIA ICHIHARA FONSECA
DEC: 1. Homologo, para que surtam os efeitos decorrentes, as transações firmadas entre Maria do Carmo Souza Cardoso e a Caixa. Declaro extinta a execução com relação a ela, nos termos do art. 794, II, do Código de Processo Civil. Em face da sucumbência recíproca (f. 183), não há honorários advocatícios a executar nos presentes autos. 2. Intime-se à Caixa para, no prazo de 15 dias, apresentar o(s) termo(s) firmado(s) pelo(s) autor(es) listados à f. 215, para fins de comprovação da alegada adesão. Eventual equívoco na informação de f. 215, cumpra a Caixa o julgado em relação ao(s) referido(s) autor(es), no prazo acima assinalado.
1998.39.00.007195-5 FGTS
AUTOR : MARTINHO FARIAS DOS REIS E OUTROS
ADVOGADO: PA00003793 - WANDA LUCIA CORREA RODRIGUES
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO: PA00000178 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
DEC : 1. Nos termos do v. acórdão (f. 168), deposite a Caixa os juros de mora referentes aos créditos dos autores José Souza de Moura, Lucimar Nilander de Assis e Mizael Moreira Sodré, complementando, assim, o valor depositado para cumprimento do julgado. Prazo: 10 dias. 2. Diante da alegação dos autores listados à f. 186 de não terem firmado transação com a ré (f. 189/213), intime-se a Caixa a apresentar, no prazo acima, os termos por eles assinados, para fins de comprovação da adesão/transação noticiada à f. 186. Havendo equívoco na informação de f. 186, cumpra a Caixa o julgado em relação aos autores acima mencionados, incluindo os juros de mora, em 30 dias. 3. Declaro extinta, pela satisfação da obrigação, a execução com relação ao(s) autor(es) Edeval dos Santos Moraes e Francisco da Silva Sarmento, para que produza seus efeitos jurídicos, nos termos do art. 794, I, do Código de Processo Civil.

AUTOS COM SENTENÇA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :
95.00.00017-2 ACAO CAUTELAR INOMINADA
REQTE : ROMULO AUGUSTO VASCONCELOS DA CONCEICAO E OUTROS
ADVOGADO: - ELIETE DE SOUZA COLARES
REQDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO: PA00000178 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
SENT: Recebo a manifestação da Caixa às f. 190 como renúncia a eventual execução de honorários advocatícios, declarando, em relação a ela, extinta a execução, para que produza os efeitos jurídicos, nos termos do art. 794, III do Código de Processo Civil. Oportunamente, baixa e arquivem-se.
1997.39.00.001127-4 OUTRAS
AUTOR : LEOGENIO GONCALVES GOMES
ADVOGADO: PA00002872 - LEOGENIO GONCALVES GOMES
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO: PA00000178 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
SENT : Diante da concordância com o valor depositado pela Caixa para cumprimento do julgado manifestada pelo autor (f. 263), declaro extinta a execução, nos termos do art. 794, I, do Código de Processo Civil. Dê-se baixa na distribuição e arquive-se.
1998.39.00.001402-3 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL
EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCUR : - ELIZABETH LOPES FIGUEIREDO
EXCDO : ALFREDO DOS SANTOS
SENT: Recebo a manifestação do INSS a f. 64 como renúncia ao direito de execução de honorários advocatícios, declarando extinta a execução, para que produza os efeitos jurídicos, nos termos do art. 794, III do Código de Processo Civil. Dê-se baixa e arquive-se.
1998.39.00.004076-3 FGTS
AUTOR : FRANCISCO LIMA DE CASTRO
ADVOGADO: PA00003882 - VILMA APARECIDA DE SOUZA CHAVAGLIA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO: - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
SENT : Homologo, para que surta seus efeitos decorrentes, a transação firmada entre o autor e a Caixa Econômica Federal (f. 162). Declaro extinta a execução, nos termos do art. 794, II, do Código de Processo Civil. Dê-se baixa na distribuição e arquive-se.
1998.39.00.011049-5 FGTS
AUTOR : CARLOS PIEDADE E SILVA E OUTROS
ADVOGADO: PA00007135 - MARSAL ANTONIO CREMA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO: PA00002763 - ELIANE MARIA ICHIHARA FONSECA
ADVOGADO: PA00000178 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
SENT: A autora Marina Alves Matoso, regularmente intimada, não se manifestou sobre os valores creditados pela Caixa em sua conta vinculada, levando à conclusão de que aceitou o cálculo elaborado pela ré. Assim, declaro extinta a execução, nos termos do art. 794, I, do Código de Processo Civil. Dê-se baixa na distribuição e arquive-se.
1998.39.00.011069-9 FGTS
AUTOR : VALTER FERREIRA GONCALVES
ADVOGADO: PA00003882 - VILMA APARECIDA DE SOUZA CHAVAGLIA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO: PA00001178 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
SENT : Homologo, para que surta seus efeitos decorrentes, a transação firmada entre o autor e a Caixa Econômica Federal (f. 152). Declaro extinta a execução, nos termos do art. 794, II, do Código de Processo Civil. Arquivem-se os autos, com baixa na distribuição.
1999.39.00.001257-8 FGTS
AUTOR : EDSON NAZARENO ALVES REIS
ADVOGADO: PA00003959 - MARIA DA PAIXAO CHAVES GONCALVES
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
SENT: O autor, regularmente intimado, não se manifestou sobre os valores creditados pela Caixa em suas contas vinculadas, levando à conclusão de que aceitou o cálculo elaborado pela ré. Assim, declaro extinta a execução, nos termos do art. 794, I, do Código de Processo Civil. Dê-se baixa na distribuição e arquive-se.
1999.39.00.003979-3 FGTS
AUTOR : EDNA SOUZA DE AQUINO E OUTROS
ADVOGADO: PA00003321 - RUI GUILHERME CARVALHO DE AQUINO
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO: PA00000178 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
SENT: Declaro extinta, pela satisfação da obrigação, a execução com relação ao(s) autor(es) Alda Maria Simões de Souza, Antonia Fernandes Gonçalves, Edna Souza de Aquino e Jorge Raimundo de Aquino, para que produza seus efeitos jurídicos, nos termos do art. 794, I, do Código de Processo Civil. Oportunamente, baixa e arquivem-se.
1999.39.00.004210-1 OUTRAS
AUTOR : LAURO FERREIRA GUIMARAES E OUTROS
ADVOGADO: PA00007568 - EDILENE SANDRA LUZ DE LIMA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO: PA00002763 - ELIANE MARIA ICHIHARA FONSECA
SENT: Os autores Manoel Leonardo de Oliveira, Maria Aparecida da Silva Ferreira, Oséas Martins de Souza e Paulo Dionísio de Lima, regularmente intimados, não se manifestaram sobre os valores creditados pela Caixa em suas contas vinculadas (f. 246), levando à conclusão de que aceitaram o cálculo elaborado pela ré. Assim, declaro extinta a execução, nos termos do art. 794, I, do Código de Processo Civil. Fica ressalvado que os autores Oséas Martins de Souza e Regiane Oliveira Costa não apresentaram os extratos de suas contas vinculadas ao FGTS (f. 249/250) para que a Caixa pudesse cumprir integralmente o julgado. Dê-se baixa na distribuição e arquive-se.
2002.39.00.000326-5 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL
EXQTE : RAIMUNDO ROBERTO DANTAS E OUTROS
ADVOGADO: - JAILTON VASCONCELOS MANITO
ADVOGADO: PA00006577 - LAERCO SALUSTIANO BEZERRA
EXCDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO: PA00008152 - JORGEMISA JORGE AUAD
SENT : Declaro extinta, pela satisfação da obrigação, a execução com relação ao(s) autor(es) Raimundo Roberto Dantas, Sadraque Araújo da Silva, Sinval Manoel de Souza Barros e Sinval Oliveira da Silva, para que produza seus efeitos jurídicos, nos termos do art. 794, I, do Código de Processo Civil. Oportunamente, baixa e arquivem-se.
2002.39.00.001140-6 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL
EXQTE : TEREZINHA DA SILVA SOUZA
ADVOGADO: PA00003882 - VILMA APARECIDA DE SOUZA CHAVAGLIA
EXCDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO: - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
SENT: Diante do termo de adesão da autora juntado pela Caixa à f. 164/165, homologo, para que surtam os efeitos decorrentes, a transação firmada entre Terezinha da Silva Souza e a Caixa. Declaro extinta a execução com relação a ela, nos termos do art. 794, II, do Código de Processo Civil. Oportunamente, baixa e arquivem-se.
2002.39.00.004454-1 SERVICOS PUBLICOS
AUTOR : SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVICO PUBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PA
ADVOGADO: PA00009167 - DANIEL KONSTADINIDIS
REU : UNIAO FEDERAL
SENT: (...) Ante o exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido, na forma do art. 269, I, do Código de Processo Civil, para condenar a ré a pagar aos servidores substituídos ALFREDO MEDEIROS DA SILVA, CLAUDEMIR RODRIGUES DE SOUSA, COSME CAVALCANTE MARTINS, EDMUNDO REBELO REZENDE, EDNA MARIA ACUNA FILIZZOLA, EDSON GAZIMIRO DA SILVA, EDSON RIBAMAR DA ROCHA FILHO, FELIX OTAVIO ALMEIDA CRUZ, FLORICE ALMEIDA DA SILVA, GENTIL PEREIRA LEDA, GRACIANO PEPES DA CUNHA, IZAQUE CAVALCANTE DE ARAUJO, JAIR MILHOMEM LOPES e JOÃO DE SOUSA SANTOS os atrasados da diferença remuneratória de 3,17%, a partir de janeiro de 1995, com correção monetária desde quando seria devida a parcela e com juros de mora de 1% ao mês a partir da citação, compensadas as parcelas já recebidas. As despesas processuais serão rateadas entre as partes e cada qual arcará com os honorários de seu(s) respectivo(s) advogado(s), em face da sucumbência recíproca.
Tendo em vista o disposto no art. 12 da Medida Provisória 2.180-35/01 e a edição da Súmula Administrativa n. 9 pela Advocacia Geral da União, deixo de determinar a remessa oficial dos presentes autos.
2002.39.00.009825-9 SERVICOS PUBLICOS
AUTOR : SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVICO PUBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARA - SINTSEP/PA
ADVOGADO: PA00009167 - DANIEL KONSTADINIDIS
REU : FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE

DOCUMENTO ILEGÍVEL

SENT : (...) Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido para condenar a Fundação Nacional de Saúde no pagamento das parcelas pretéritas de indenização de campo, consistentes nas diferenças resultantes do aumento de R$ 17,46 para R$ 26,85, relativas ao período de dezembro/97 a julho/2002, com juros e correção monetária, incidentes até a data do efetivo pagamento, extinguindo o processo com julgamento de mérito, nos termos do art. 269, I do Código de Processo Civil. Condeno a ré no pagamento dos honorários advocatícios, arbitrados em 10% sobre o valor da condenação. Não cabe a restituição de custas por parte da ré, porquanto os substituídos litigam sob o pálio da assistência judiciária (Lei 1.060/50).
2003.39.00.001208-0 SERVICOS PUBLICOS
AUTOR : MARCIO JOHN REIS JARDIN E OUTROS
ADVOGADO: PA00008893 - MARCOS MARQUES DE OLIVEIRA
REU : UNIAO FEDERAL
SENT : (...) Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTES os pedidos, extinguindo o processo com julgamento de mérito (CPC, 269, I). Condeno os autores no pagamento das custas e dos honorários advocatícios, estes fixados em 10% do valor da condenação, cuja execução ficará suspensa por litigarem sob o pálio da assistência judiciária gratuita (Lei 1.060/50, art. 12). Transitada em julgado, arquivem-se os autos com baixa na distribuição.
2003.39.00.004698-4 ACOES DIVERSAS/OUTRAS
REQTE. : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO: PA00009917 - RENATA DE CASSIA CARDOSO DE MAGALHAES
REQDO. : RUBIA RIBEIRO REIS
SENT : Declaro extinta a execução, para que produza seus efeitos jurídicos, nos termos do art. 794, I, do Código de Processo Civil. Expeça-se alvará para levantamento do valor depositado à f. 31. Oportunamente, baixa e arquivem-se.
2003.39.00.007271-9 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL
EXQTE : UNIAO FEDERAL
PROCUR : - JOAO JOSE AGUIAR CARVALHO
EXCDO : VALDIR DAS MERCES MELO ALVES
EXCDO : EMIDIO REBELO FILHO
EXCDO : EGLEMAR CONDE LIMA
EXCDO : ALBENOR JOSE PASSOS DA CUNHA
EXCDO : JOAO ALVES NUNES
EXCDO : JANETE PINA ARAUJO
EXCDO : IJANIL SARDINHA
EXCDO : FERNANDO BARBOSA SANT'ANA
EXCDO : JOSE MARIA CORDOVIL
EXCDO : JOSE NEMOURS JORGE TEIXEIRA
ADVOGADO: PA00006663 - ALBENOR JOSE PASSOS DA CUNHA
SENT : Recebo a manifestação de f. 191, da União, como renúncia à eventual execução de honorários advocatícios em desfavor dos executados, declarando extinta a execução, nos termos do art. 794, III, do Código de Processo Civil. Preclusas as vias impugnativas, dê-se baixa e arquivem-se os autos.
2003.39.00.009007-0 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL
EXQTE : EMPRAM EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA E OUTROS
ADVOGADO: - PAULO AUGUSTO DE AZEVEDO MEIRA
EXCDO : EMGEA - EMPRESA GESTORA DE ATIVOS
ADVOGADO: PA00010527 - CLAUDIA SANTIANNI BARREIRO
SENT : Declaro extinta a execução pelo pagamento, para que produza seus efeitos jurídicos, nos termos do art. 794, I, do Código de Processo Civil. Intimem-se os exeqüentes para manifestar interesse no levantamento dos honorários advocatícios (f. 235), indicando, desde logo, em nome de quem deve ser expedido o alvará ou para que conta devem ser transferidos. Após, expeça-se o alvará ou proceda-se à transferência, conforme o caso. Oportunamente, arquive-se com baixa na distribuição.

JUÍZO FEDERAL DA 2ª VARA

Juiz Titular: Dra. HIND GHASSAN KAYATH
Juiz Substituto: Dr. FRANCISCO DE ASSIS GARCÊS CASTRO JÚNIOR
Dir. Secret.: DRª ROSE MAY BRARYMI BORGES RAMOS
Home: http://www.pa.trf1.gov.br
E-mail: 02vara@pa.trf1.gov.br

BOLETIM Nº 67/2004
EXPEDIENTE DO DIA 08 DE JUNHO DE 2004
AUTOS COM DESPACHO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :
1999.39.00.004531-0 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL
EXQTE : JOSE RODRIGUES FERREIRA
ADVOGADO: PA00018048 - RAPHAEL SIQUEIRA
EXCDO : DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM - DNER
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Para fins de expedição de alvará de levantamento, intime-se o patrono do(s) exeqüente(s) a apresentar instrumento(s) procuratório(s) atualizado(s), constando os seguintes dados: a) poderes expressos para receber e dar quitação nestes autos(especificar o número do processo); b) endereço(s) atualizado(s), c) o número do CPF e C.I., além de cópia dos mesmos; d) a data do nascimento e situação funcional dos exeqüentes, para fins de eventual incidência de imposto de renda, sob pena de restar impossibilitado a expedição do referido alvará. Em caso de habilitação de sucessores, fornecer todos os dados citados acima em relação a cada um deles.
2001.39.00.008994-4 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL
EXQTE : OLAELSON ARAUJO DA ROSA E OUTROS
ADVOGADO: PA00005077 - MARCELO SILVA DE FREITAS
EXCDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. : MARCELLA DA SILVA PEIXOTO E OUTRO(S)
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Intime-se a CEF para cumprir o determinado na sentença de embargos à execução, processo n.º 2002.2168-1 (fls. 391/393), no prazo de 30 (trinta) dias.
2003.39.00.000704-3 PROTESTO
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
ADVOGADO: PA00008699 - LEONARDO AMARAL PINHEIRO DA SILVA
REU : ELEOSIPO CARDOSO
2003.39.00.001146-1 PROTESTO
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
ADVOGADO: PA00008699 - LEONARDO AMARAL PINHEIRO DA SILVA
REU : ARMINDA MORAES
2003.39.00.001578-4 PROTESTO
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
ADVOGADO: PA00008699 - LEONARDO AMARAL PINHEIRO DA SILVA
REU : RAIMUNDO NONATO DA SILVA MATOS
2003.39.00.001602-5 PROTESTO
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
ADVOGADO: PA00008699 - LEONARDO AMARAL PINHEIRO DA SILVA
REU : RAIMUNDO LAZARO DA SILVA
2003.39.00.001608-7 PROTESTO
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
ADVOGADO: PA00008699 - LEONARDO AMARAL PINHEIRO DA SILVA
REU : MARCELO RODRIGUES SILVA
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
(...) defiro o pedido formulado na petição de f. (...) pela Caixa Econômica Federal, assinando o prazo de 30 (trinta) dias para que as Requerentes cumpram a providência de sua alçada, sob pena de extinção do feito.

AUTOS COM DECISÃO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :
2004.39.00.005123-2 MANDADO DE SEGURANCA INDIVIDUAL
IMPTE : JEFERSON COSTA CARVALHO
ADVOGADO: PA00010870 - SHARLLES SHANCHES R FERREIRA
IMPDO : REITOR DA UNIVERSIDADE DA AMAZONIA - UNAMA
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:
(...) indefiro o pedido de justiça gratuita, determinando que promova o autor, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de rejeição subseqüente da demanda, inclusive em caso de descumprimento ou retardamento, a emenda da inicial, mediante a indicação adequada do valor da causa e, simultaneamente, o recolhimento das custas processuais. Publique-se. Intime-se. Oportunamente, conclusos.

AUTOS COM ATO ORDINATÓRIO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :
2002.39.00.006309-6 MANDADO DE SEGURANCA INDIVIDUAL
IMPTE : PEDRO PAULO BRAGA MOURA
ADVOGADO: PA00007837 - JORGE DELANO DA SILVA
ADVOGADO: PA00004347 - ROSA ESTER DA SILVA
ENTIDADE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
IMPDO : GERENTE DA CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO: PA00010013 - CLAUDIANE REBONATTO LOPES
Ato(s)Ordinatório(s):
(...) abro vista ao Impetrante pelo prazo de 10 (dez) dias.
2002.39.00.010726-1 ACAO CAUTELAR INOMINADA
REQTE : JOSE OSCAR ORTIZ VERGOLINO E OUTRO
ADVOGADO: PA00009719 - DARILENE COSTA QUARESMA
REQDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Ato(s)Ordinatório(s):
(...) determino a remessa dos presentes autos ao contador do Juízo para apuração do valor referente a complementação das custas iniciais.
2003.39.00.006830-4 SERVICOS PUBLICOS
AUTOR : ANTONIO DOS REIS QUEIROZ E OUTROS
ADVOGADO: PA00009167 - DANIEL KONSTADINIDIS
REU : FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE
Ato(s)Ordinatório(s):
(...) abro vista à parte autora para que se manifeste(m) sobre a(s) contestação(ões), no prazo legal.

BOLETIM Nº 66/2004
EXPEDIENTE DO DIA 07 DE JUNHO DE 2004
AUTOS COM DESPACHO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :
2003.39.00.010904-6 OUTROS INCIDENTES PROCESSUAIS
REQTE. : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO: PA00010300 - SARAH TAVARES CARVALHO
REQDO. : VITORIA AZULAY CORREA
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Defiro, parcialmente, o pedido formulado na petição de f. 09 pela Caixa Econômica Federal, renovando por 60 (sessenta) dias o prazo para que seja cumprido o determinado no despacho de f. 05.
2002.39.00.002183-9 OUTROS INCIDENTES PROCESSUAIS
REQTE : SALVADOR CORREA BENTO E OUTROS
ADVOGADO: DF00015296 - PAULO CEZAR NICOLAS ESTEVES
REQDO : FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Traslade-se para os autos principais cópia da sentença, voto e acórdão, bem como desentranhe-se a petição de fls. 26/34 (...). Após, arquivem-se.
2003.39.00.000084-2 ACOES DIVERSAS/OUTRAS
REQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO: PA00009917 - RENATA DE CASSIA CARDOSO DE MAGALHAES
REQDO : AECO ADMINISTRADORA DE ENSINO S/C LTDA
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Com efeito, nos termos do artigo 282, inciso II, do CPC, é ônus do autor indicar na petição inicial o domicílio do réu, bem como zelar pela correta indicação do pólo passivo, a fim de que se aperfeiçoe a relação processual. Dessa forma, indefiro o pedido de suspensão formulado na petição de f. 48 pela Caixa Econômica Federal. Contudo, assino o prazo de 30 (trinta) dias para que a Requerente cumpra a providência de sua alçada, sob pena de extinção do feito.
2003.39.00.005493-3 ACAO CAUTELAR INOMINADA
REQTE. : FERNANDO SAVIO BENTES LOPES
ADVOGADO: PA00004433 - FRANCISCO POMPEU BRASIL FILHO
REQDO. : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO: PA00010300 - SARAH TAVARES CARVALHO
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Recebo o recurso de apelação interposto pelo Requerente, no efeito devolutivo. Vista à Caixa Econômica Federal para apresentação de contra-razões. Após, remetam-se estes autos para o E. TRF da 1ª Região.
2004.39.00.000054-8 PRODUCAO ANTECIPADA DE PROVAS
REQTE. : BENEDITO LOBATO MARQUES
ADVOGADO: PA00008478 - HUGO MARQUES NOGUEIRA
REQDO. : IBAMA INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RE
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Arbitro os honorários periciais no valor proposto à fl. 58 pelo Sr. Perito nomeado. Assino o prazo de 10 (dez) dias para que a parte autora realize o depósito dos referidos honorários. Após, intime-se o Sr. Perito nomeado a apresentar o respectivo laudo, no prazo de 20 (vinte) dias.
2004.39.00.004890-2 MANDADO DE SEGURANCA INDIVIDUAL
IMPTE : MICHELLE BULHOES
ADVOGADO: PA00008775 - MARIO ANTONIO LOBATO DE PAIVA
IMPDO : REITOR DA UNIVERSIDADE DA AMAZONIA - UNAMA
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Defiro a gratuidade judicial. Notifique-se a autoridade coatora a prestar informações. Após, apreciarei pedido de liminar.
2003.39.00.000754-7 PROTESTO
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
ADVOGADO: PA00010300 - SARAH TAVARES CARVALHO
REU : BERENICE GOMES DE CAMPOS
2003.39.00.000838-8 PROTESTO
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
ADVOGADO: PA00009917 - RENATA DE CASSIA CARDOSO DE MAGALHAES
REU : IONE LOURDES DA CONCEICAO CUNHA
2003.39.00.000956-8 PROTESTO
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
ADVOGADO: PA00009917 - RENATA DE CASSIA CARDOSO DE MAGALHAES
REU : OSMAR DO N P BARRETO
REU : ANA MARIA ANTUNES PAES BARRETO
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
(...) determino que se proceda à intimação pessoal do(s) Requerido(s). Cumprida a diligência e verificado o integral recolhimento das custas, sejam os autos entregues à(s) Requerente(s) (...). Publique-se.
2003.39.00.006010-4 ACOES DIVERSAS/OUTRAS
REQTE. : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO: PA00009742 - GUSTAVO AMARAL PINHEIRO DA SILVA
REQDO. : ALCYR BONIFACIO GOMES
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Defiro o pedido formulado na petição de f. 34 pela Caixa Econômica Federal, determinando a suspensão da tramitação processual do presente feito pelo prazo de 90 (noventa) dias, em face da possível celebração de acordo entre as partes.
2003.39.00.000846-3 PROTESTO
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
ADVOGADO: PA00009917 - RENATA DE CASSIA CARDOSO DE MAGALHAES
REU : EDUARDO SOARES BOTENTUIT
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Defiro o pedido formulado na petição de f. 55 pelas Requerentes, renovando por 15 (quinze) dias o prazo para que seja cumprido o determinado no despacho de f. 51, sob pena de extinção do feito.
2003.39.00.006644-8 ACOES DIVERSAS/OUTRAS
REQTE. : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO: PA00001643 - HERMENEGILDO ANTONIO CRISPINO
REQDO. : SANDRA MARIA FERREIRA DE JESUS
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Considerando que às f. 35/38 as Requerentes apenas comprovam a realização de diligências tão somente junto a empresas telefônicas, reputo ainda não esgotadas as providências para obtenção do endereço atualizado dos Requeridos. Contudo, assino o prazo de 30 (trinta) dias para que as Requerentes cumpram a providência de sua alçada, conforme o já exposto no 1º item do despacho de f. 32, sob pena de extinção do feito.
2004.39.00.001398-0 PROTESTO
REQTE. : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
ADVOGADO: PA00001643 - HERMENEGILDO ANTONIO CRISPINO
REQDO. : MARLUCIA OLIVEIRA FERNANDEZ
REQDO. : BOLIVAR JOSE LOBATO FERNANDEZ
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Defiro o pedido formulado na petição de f. 25 pelas Requerentes, renovando por 10 (dez) dias o prazo para que seja cumprido o determinado no despacho de f. 23, sob pena de extinção do feito.
1999.39.00.001804-6 OUTRAS
AUTOR : COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB
ADVOGADO: PA00006727 - CLAUDIA BITAR DE MORAES BARBOSA
ADVOGADO: PA00008365 - JOSE ISAIAS DE ALBUQUERQUE CABRAL
ADVOGADO: PA00006796 - REGINA FATIMA L. ALVES
REU : ALIMENTICIO INTERN DE CACAU SA
REU : PETER VIE SHIN LIU
REU : LIU VIE WEI
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
(...) renove-se a diligência, expedindo carta precatória para o Juízo de Direito da Comarca de Embu/SP com a finalidade de citação dos réus, devendo a autora providenciar com urgência o pagamento das custas junto ao Juízo Deprecado.
2003.39.00.005703-4 SERVICOS PUBLICOS
AUTOR : SIND DOS SERV PUB FEDERAIS DO MINIST DOS TRANSPORTES - DNIT NOS ESTADOS DO PARA E AMAPA SINSEPMT- E OUTROS
ADVOGADO: PA00009208 - ANDREA CARLA DA SILVA MARQUES
REU : DNIT / 2A UNIT - MINISTERIO DOS TRANSPORTES
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Baixo o feito em diligência, para que a parte autora se manifeste sobre os argumentos sustentados na contestação apresentada às fls. 89/115, no prazo de dez (dez) dias (...). Intimem-se. Cumpra-se com prioridade.
AUTOS COM DECISÃO
No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :
1998.39.00.001880-6 FGTS
AUTOR : JOSE MARIA MOREIRA DA SILVA E OUTROS
ADVOGADO: PA00007[illegible] - MARSAL ANTONIO CREMA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO: PA00010013 - CLAUDIANE REBONATTO LOPES
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:
Homologo a transação firmada entre os autor(es) IVANILDO SANTOS DO

DOCUMENTO ILEGÍVEL

CARMO e a Caixa Econômica Federal (f. 182). Quanto aos honorários advocatícios deve ser observado o que foi fixado no título executivo judicial, ficando estes ressalvados se arbitrados na sentença ou acórdão em observância ao artigo 23 e § 4º do art. 24 da Lei nº 8.906/94. Assino o prazo de 15 (quinze) dias para a parte autora apresentar manifestação acerca do cumprimento do julgado pela Caixa Econômica Federal em relação á litisconsorte MARIVALDA NONATO DOS SANTOS, conforme o noticiado às f. 192/196, ficando assentado que o silêncio será reputado como assentimento com a quitação da dívida.
2004.39.00.005033-3 MANDADO DE SEGURANCA INDIVIDUAL
IMPTE : HELENA BORGES PAIVA
ADVOGADO: PA00007765 - CARLOS ALBERTO DO CARMO SANTOS
IMPDO : DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE APOIO AO VESTIBULAR-DAVES/UFPA
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:
(...) rejeito a competência para o processamento e julgamento do feito, declinando-a à Justiça Estadual (...)Dê-se baixa, remetendo os autos ao Juiz Distribuidor de Direito da Comarca de Belém/PA. Publique-se. Notifique-se. Cumpra-se com prioridade.
2003.39.00.012993-9 OPCAO DE NACIONALIDADE
REQ'TE. : ELIANE SERRANO DA SILVA
ADVOGADO: PA00007448 - MANOEL SILVA FILHO
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:
(...) Rejeito, pois, os embargos. P.R.I.

EDITAL DE CITAÇÃO
Prazo: 30 dias
PROCESSO Nº 2003.39.00.004387-2
CLASSE 1400 - AÇÃO ORDINÁRIA/IMÓVEIS
AUTOR: INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA
RÉU: DORA TSCHAIKOWSKY
DE: DORA TSCHAIKOWSKY
(C.I. 4.562.186-SSP/SP)
FINALIDADE: CITAR a ré acima mencionada para os atos termos da Ação Ordinária, processo em epígrafe, bem como para, no prazo legal e nos termos do art. 297 do CPC, oferecer contestação, exceção ou reconvenção. Fica a ré ciente que, não contestada a ação no prazo de lei, presumir-se-ão por ela aceito como verdadeiros os fatos articulados pela autora, nos termos do art. 285 do Código de Processo Civil.
SEDE DO JUÍZO: Seção Judiciária do Estado do Pará - 2ª Vara, localizada na Rua Domingos Marreiros, nº 598 - Bairro Umarizal - CEP: 66.055-210 - Belém/PA. Fone:(091) 40066109.
Belém(PA), 18/02/2004
FRANCISCO DE ASSIS GARCÊS CASTRO JÚNIOR
Juiz Federal Substituto da 2ª Vara

BOLETIM Nº 65/2004
EXPEDIENTE DO DIA 04 DE JUNHO DE 2004
AUTOS COM DESPACHO
No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :
95.00.01354-1 FGTS
AUTOR : SINDICATO DOS SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS DO MINISTERIO DOS TRANSPORTES - DNIT NOS ESTADOS DO PA E OUTROS
ADVOGADO: PA00009208 - ANDREA CARLA DA SILVA MARQUES
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO: PA00010013 - CLAUDIANE REBONATTO LOPES
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
1 - Assino o prazo de 30 (trinta) dias para a parte autora:1.1 - cumprir o determinado no despacho de f. 685/686, no prazo ora renovado, conforme o requerido à f. 704.2 - Após o decurso do prazo acima estabelecido para a parte autora, assino o prazo de 30 (trinta) dias para que a Caixa Econômica Federal: 2.1 - apresentar a documentação apta a comprovar o vínculo sucessório entre os autores FRANCISCO HELITON BARBOSA, JOÃO PEREIRA DA SILVA NETO e RAIMUNDO CLEMENTE DUARTE DE MENEZES NETO e as subscritoras dos termos de adesão - formulário azul - apresentados às f. 647/648, 552/653 e 683, conforme o requerido à f. 707.3 - Defiro os pedidos formulados na petição de f. 702 pela parte autora, determinando que a Secretaria providencie as anotações necessárias em face da revogação de poderes noticiada.4 - Por fim, esclareço às partes que os termos de adesão cujos originais foram apresentados às f. 688/701 já foram devidamente homologados à f. 685.
95.00.01102-6 FGTS
AUTOR : LUIZ CARLOS ARAUJO E OUTROS
ADVOGADO: PA00005077 - MARCELO SILVA DE FREITAS
ADVOGADO: PA00006146B - PAULO SERGIO WEYL ALBUQUERQUE COSTA
ADVOGADO: PA00005537 - SERGIO VICTOR SARAIVA PINTO
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO: PA00010013 - CLAUDIANE REBONATTO LOPES
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Assino o prazo de 10 (dez) dias para a parte autora apresentar manifestação acerca da complementação do cumprimento do julgado pela Caixa Econômica Federal em relação a os autores LOURIVAL PONTES FERREIRA, HUMBERTO PAMPOLHA LIMA, CARLOS SÉRGIO MIRANDA VELOSO, JOSÉ CARLOS SILVEIRA BRUNO, LOURIVAL MODESTO MONTEIRO JÚNIOR, LUIZ CARLOS LIMA FERNANDES, RUBEM ALBERIS ANSELMO NOBRE e ALMIR LUIZ SOUZA, conforme o noticiado às f. 381/410, ficando assentado que o silêncio será reputado como assentimento com a quitação da dívida. No mesmo prazo, manifeste-se conforme o determinado no despacho de f. 377 em relação ao autor LUIZ CARLOS ARAÚJO, no prazo ora renovado. Por fim, defiro o pedido formulado pela Sr. Advogado na petição de f. 379, determinando que a Secretaria expeça 01 alvará de levantamento em nome do escritório de advocacia WEYL E FREITAS S/A - ADVOGADOS ASSOCIADOS, representado pelo sócio-advogado MARCELO SILVA DE FREITAS, referente aos honorários de sucumbência depositados nas contas bancárias nº 5080730-1 e 508363-4 (guias de depósito judicial às f. 372 e 411), devendo ser observada a alíquota de 1,5% para desconto do imposto de renda retido na fonte.
1998.39.00.011224-0 FGTS
AUTOR : MARIA JOSE DA COSTA RIBEIRO E OUTROS
ADVOGADO: PA00003887 - ANGELA DA CONCEICAO PALHETA
ADVOGADO: PA00008517 - ANTONIO PLACIDO RODRIGUES MACIEL
ADVOGADO: PA00005273 - JADER NILSON DA LUZ DIAS
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO: PA00010013 - CLAUDIANE REBONATTO LOPES
ADVOGADO: PA00002763 - ELIANE MARIA ICHIHARA FONSECA
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
1 - Assino o prazo de 15 (quinze) dias para a parte autora:1.1 - apresentar manifestação acerca da(s) cópia(s) microfilmada(s) do(s) termo(s) de adesão - formulário branco - firmado(s) pelo(s) autor(es) MARIA JOSÉ DA COSTA RIBEIRO, SIMEÃO MIRANDA TRINDADE e ELI REGINA BAÍA RIBEIRO, colacionada(s) à(s) f. 274/275 e 282 dos autos, uma vez que, apesar de inviabilizar a homologação, é suficiente para demonstrar a obtenção do pedido na esfera administrativa, ficando, ainda, assentado que o silêncio será reputado como assentimento com a quitação da dívida.2 - Por fim, indefiro o pedido formulado na petição de f. 277 pela parte autora, referente à apresentação das planilhas de cálculo e dos extratos analíticos relativos à(s) conta(s) vinculada(s) ao FGTS de titularidade dos autores MARIA JOSÉ DA COSTA RIBEIRO e SIMEÃO MIRANDA TRINDADE, posto que não compete a este juízo a fiscalização dos acordos firmados no âmbito administrativo, uma vez que aqueles litisconsortes, ao firmarem o termo de adesão, aceitaram expressamente as condições e os valores para quitação da dívida propostos pela Caixa Econômica Federal.
1997.39.00.010884-2 FGTS
AUTOR : ALBERTO PINHO GOMES E OUTROS
ADVOGADO: - TELMA LUCIA BORBA PINHEIRO
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO: PA00010013 - CLAUDIANE REBONATTO LOPES
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Em atenção ao requerido na petição de f. 269, esclareço à parte autora que os valores informados pela Caixa Econômica Federal que já se encontram creditados nas contas vinculadas ao FGTS de titularidade do autor ANÍBAL ESCOBAR CERDEIRA MENESCAL, encontram-se disponíveis para saque desde que o favorecido esteja enquadrado em uma das hipóteses do artigo 20 da Lei nº 8.036/1990. Arquive-se.
2003.39.00.007660-0 SISTEMA FINANCEIRO DE HABITACAO (SFH)
AUTOR : ARTHUR LUIZ BERNARDELLI E OUTRO
ADVOGADO: PA00003847 - ELIETE DE SOUZA COLARES
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
REU : EMPRESA GESTORA DE ATIVOS - EMGEA
ADVOGADO: PA00010300 - SARAH TAVARES CARVALHO
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Defiro o pedido formulado na petição de f. 169 pela parte autora, renovando por 10 (dez) dias o prazo para que seja cumprido o determinado no despacho de f. 167.
2004.39.00.001620-7 OUTRAS
AUTOR : JOSE PRADO DE SOUZA
ADVOGADO: PA00009685 - DENNIS VERBICARO SOARES
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
REU : BANCO CENTRAL DO BRASIL
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
As razões elencadas na petição de f. 43/47 não abordam diretamente a questão que deve ser analisada por ora, que é o fato de a presente demanda enquadrar-se na limitação valorativa de 60 salários mínimos de competência do JEF, tratando-se esta de competência absoluta. Todavia, é certo que não pode preponderar o valor ínfimo atribuído pela parte autora à causa. Assim, renovo por 05 (cinco) dias o prazo para atendimento do despacho de f. 41, sob pena de indeferimento da inicial.
2003.39.00.008120-0 OUTRAS
AUTOR : EDUARDO FABRICIO FREITAS DE MACEDO
ADVOGADO: DF00016616 - MARGIANE CRISTINA DE FREITAS SALES
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOG.: ES00009540 - LUCIANO PEREIRA CHAGAS E OUTRO(S)
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Assino o prazo de 05 (cinco) dias para que a Caixa Econômica Federal indique a finalidade da prova testemunhal requerida à f. 129, bem como os fatos que através dela pretende provar.
2003.39.00.008470-0 OUTRAS
AUTOR : RITA DE FATIMA COSTA DA CUNHA
ADVOGADO: PA00009057 - JOSE EDUARDO ANDRADE DINIZ
ADVOGADO: PA00005854 - LEOPOLDO HENRIQUE FIGUEIREDO COSTA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOG.: LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO E OUTRO(S)
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Assino o prazo de 05 (cinco) dias para que a Caixa Econômica Federal indique a finalidade da prova testemunhal requerida às f. 37/39, bem como os fatos que através dela pretende provar.
2003.39.00.003784-8 TRIBUTARIA
AUTOR : ALAR SERVICOS INDUSTRIA & COMERCIO LIMITADA
ADVOGADO: PA00010307 - DENIS MACHADO MELO
ADVOGADO: PA00009837 - RAFAEL OLIVEIRA LAURIA
REU : FAZENDA NACIONAL
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Manifeste-se a parte autora sobre os documentos colacionados às f. 191/194 pela Fazenda Nacional, esclarecendo se os débitos ali consignados referem-se aos valores objeto do parcelamento referido na exordial.
1999.39.00.000266-7 FGTS
AUTOR : PAULO GOMES SOUSA
ADVOGADO: PA00003882 - VILMA APARECIDA DE SOUZA CHAVAGLIA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO: PA00010013 - CLAUDIANE REBONATTO LOPES
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Em atenção ao alegado na petição de f. 180/183 pela parte autora, assino o prazo de 30 (trinta) dias para que a Caixa Econômica Federal apresente o termo de adesão - formulário branco - firmado com o Autor, a fim de dirimir quaisquer dúvidas acerca da assinatura de tal acordo. Por fim, esclareço à parte autora que a Caixa Econômica Federal não foi condenada ao pagamento de honorários advocatícios, conforme acórdão do E. STJ às f. 152/156, que deu parcial provimento ao recurso especial interposto pela Caixa Econômica Federal e reconheceu a sucumbência recíproca, determinando a compensação entre as partes dos honorários advocatícios.
2003.39.00.005996-3 TRIBUTARIA
AUTOR : MASLOMPO KUHN
ADVOGADO: PA00008203 - NESTOR FERREIRA FILHO
REU : IBAMA INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RE
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Considerando que o patrono da parte autora renunciou aos poderes que lhe foram outorgados, conforme o noticiado à f. 229, determino que a Secretaria intime, por carta com AR, a firma Autora para que regularize sua representação processual no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção do presente feito.
95.00.02636-8 FGTS
AUTOR : JOAO BATISTA RODRIGUES FARIAS E OUTROS
ADVOGADO: PA00005077 - MARCELO SILVA DE FREITAS
REU : UNIAO FEDERAL
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO: PA00010013 - CLAUDIANE REBONATTO LOPES
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Considerando que tempestiva a apelação interposta pela parte autora, uma vez que a mesma foi protocolada em 29/03/2004, determino o cancelamento da certidão de trânsito em julgado à f. 218/verso. Contudo, verifiquei que a parte autora deixou de recolher o valor referente ao porte de remessa e retorno do recurso de apelação interposto pela mesma. Dessa forma, assino o prazo de 05 (cinco) dias para que a parte autora comprove o recolhimento do valor referente ao preparo, sob pena de deserção do recurso de apelação, nos termos do artigo 511, § 2º, do CPC.
2000.39.00.009088-1 FGTS
AUTOR : JOAO TRAVASSOS DOS SANTOS E OUTROS
ADVOGADO: PA00007359 - TELMA LUCIA BORBA PINHEIRO
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO: PA00010013 - CLAUDIANE REBONATTO LOPES
ADVOGADO: PA00002763 - ELIANE MARIA ICHIHARA FONSECA
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Assino o prazo de 15 (quinze) dias para que a parte autora manifeste-se acerca da(s) cópia(s) microfilmada(s) do(s) termo(s) de adesão - formulário branco - firmado(s) pelo(s) autor(es) JOSÉ PEREIRA DA SILVA, colacionada(s) à(s) f. 259 dos autos. Outrossim, esclareço à parte autora que, apesar de inviabilizar a homologação, tal acordo é suficiente para demonstrar a obtenção do pedido na esfera administrativa, ficando, ainda, assentado que o silêncio quanto ao acima determinado será reputado como assentimento com a quitação da dívida. No mesmo prazo, determino que a parte autora apresente, ainda, manifestação acerca da informação apresentada às f. 251/257 pela Caixa Econômica Federal em relação ao autor JOÃO TRAVASSOS DOS SANTOS, uma vez que a Lei nº 10.555/2002 determina que configura adesão o saque dos valores devidos, desde que inferiores a R$ 100,00 (Cem reais), caso este em que se enquadra aquele litisconsorte (...).
2003.39.00.005979-9 SISTEMA FINANCEIRO DE HABITACAO (SFH)
AUTOR : JOSE ALEX CAMPOS PEDREIRA E OUTRO
ADVOGADO: PA00007441 - MARIA SOLANGE SEIXAS LOPES
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOG.: SARAH TAVARES CARVALHO
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Considerando o comparecimento espontâneo à lide por parte da EMGEA, através de apresentação de contestação em conjunto com a CEF, reputo suprida a falta de sua citação (...). Especifiquem as partes as provas que ainda pretendem produzir indicando suas finalidades, no prazo de 05 (cinco) dias.
1998.39.00.008825-9 FGTS
AUTOR : SINTSEP - SIND.DOS TRAB.NO SERVICO PUBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARA E OUTROS
ADVOGADO: PA00001926 - HAROLDO SOUZA SILVA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO: PA00010013 - CLAUDIANE REBONATTO LOPES
ADVOGADO: PA00002763 - ELIANE MARIA ICHIHARA FONSECA
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Defiro o pedido formulado na petição de f. 276 pela parte autora, renovando por 30 (trinta) dias o prazo para que seja cumprido o determinado no despacho de f. 274. No mesmo prazo, manifeste-se a parte autora acerca da(s) cópia(s) microfilmada(s) do(s) termo(s) de adesão - formulário branco - firmado(s) pelo(s) autor(es) MELQUISEDEQUE PEREIRA DE SOUSA, colacionada(s) à(s) f. 279 dos autos. Outrossim, esclareço à parte autora que, apesar de inviabilizar a homologação, tal acordo é suficiente para demonstrar a obtenção do pedido na esfera administrativa, ficando, ainda, assentado que o silêncio quanto ao acima determinado será reputado como assentimento com a quitação da dívida. Após o decurso do prazo acima estabelecido para a parte autora, assino o prazo de 30 (trinta) dias para que a Caixa Econômica Federal comprove os valores transacionados com todos os autores que firmaram termo de adesão, conforme o requerido à f. 276.
2003.39.00.009852-0 PREVIDENCIARIO
AUTOR : EDSON AZEDO NUNES
ADVOGADO: PA00006125 - JOUBERT BAHIA
ADVOGADO: PA00006688 - NOZOR JOSE DE SOUZA NASCIMENTO
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO: PA00002489 - ELIZABETH LOPES FIGUEIREDO
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Concedo o prazo de 10 (dez) dias, sucessivos, para oferecimento dos memoriais. Em face da ausência de comparecimento do INSS, publique-se o despacho para fins de intimação para apresentação de razões finais.
2004.39.00.000369-4 SERVICOS PUBLICOS
REQTE. : POSTO ALMIRANTE LTDA
ADVOGADO: PA003894-E - AUMIL TERRA JUNIOR
ADVOGADO: PA00010758 - FRANCINALDO OLIVEIRA
REQDO. : AGENCIA NACIONAL DE PETROLEO - ANP
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
(...) DETERMINO A SUSPENSÃO DA TRAMITAÇÃO DO PRESENTE FEITO ATÉ QUE DEFINITIVAMENTE JULGADA A EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA, PROCESSO Nº 2004.39.00.002350-0 (...).
1998.39.00.008017-5 FGTS
AUTOR : FERNANDO NAZARE DOS SANTOS E OUTROS
ADVOGADO: PA00003793 - WANDA LUCIA CORREA RODRIGUES
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO: PA00010013 - CLAUDIANE REBONATTO LOPES
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Assino o prazo de 10 (dez) dias para que a parte autora tenha vista dos presentes autos em face da apresentação 304/323 pela Caixa Econômica Federal dos valores transacionados com os autores que firmaram termo de adesão. Em atenção ao requerido na petição de f. 325/327 pela patrona da parte autora, assino o prazo de 30 (trinta) dias para que seja apresentada memória discriminada dos cálculos referente aos valores que considera como devidos a título de honorários de sucumbência,

DOCUMENTO ILEGÍVEL

bem como as cópias necessárias, para fins de citação da Caixa Econômica Federal.
95.00.01728-8 FGTS
AUTOR : ANTONIO CAETANO DE SOUZA FILHO E OUTROS
ADVOGADO : PA00007359 - TELMA LUCIA BORBA PINHEIRO
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO: PA00010013 - CLAUDIANE REBONATTO LOPES
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
1 - Assino o prazo de 15 (quinze) dias para a parte autora: 1.1 - cumprir o determinado no despacho de f. 361, no prazo ora renovado, conforme o requerido à f. 365.2 - Após o decurso do prazo acima estabelecido para a parte autora, assino o prazo de 10 (dez) dias para que a Caixa Econômica Federal: 2.1 - apresente nova manifestação acerca da possibilidade de complementação do cumprimento do julgado em relação aos litisconsortes JÚLIO CÉSAR CORRÊA, HILÁRIO DA COSTA VIEIRA e MIRIAM OLIVEIRA SENA, uma vez que já se encontram nos presentes autos (f. 53/62 e 75/78) os documentos necessários à localização da(s) conta(s) vinculada(s) ao FGTS (extratos analíticos, PIS/PASEP, CPF, CTPS, data de nascimento, etc.).3 - Caso haja manifestação da Caixa Econômica Federal em relação ao item 2.1, no sentido de não ser ainda possível o cumprimento do julgado quanto aos autores JÚLIO CÉSAR CORRÊA, HILÁRIO DA COSTA VIEIRA e MIRIAM OLIVEIRA SENA, determino vista à parte autora para que informe acerca da possibilidade de apresentação dos extratos analíticos da(s) conta(s) vinculada(s) ao FGTS de titularidade daqueles litisconsortes, uma vez que notório o fato de que os antigos bancos depositários não repassaram à Caixa Econômica Federal a totalidade dos extratos das contas vinculadas ao FGTS que estavam sob sua responsabilidade, bem como que a ré não dispõe de meios coercitivos para obrigá-los a tanto, sendo, também, notória a possibilidade de obtenção pelos próprios autores junto àqueles bancos dos extratos de suas respectivas contas vinculadas ao FGTS, bastando para tanto simples pedido administrativo.
1998.39.00.002114-8 FGTS
AUTOR : RAIMUNDO LUCIANO MENDES DE SOUZA E OUTROS
ADVOGADO: PA00003793 - WANDA LUCIA CORREA RODRIGUES
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO: PA00010013 - CLAUDIANE REBONATTO LOPES
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Em atenção ao requerido nas petições de f. 239 e 240/242 pela patrona da parte autora, assino o prazo de 10 (dez) dias para que a Caixa Econômica Federal comprove os valores transacionados com todos os autores que firmaram acordo. Após o cumprimento do acima determinado, vista à patrona da parte autora para que seja apresentada memória discriminada dos cálculos referente aos valores que considera como devidos a título de honorários de sucumbência, bem como as cópias necessárias, para fins de citação da Caixa Econômica Federal.
2003.39.00.013777-5 IMPUGNACAO AO VALOR DA CAUSA
REQTE. : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
ADVOGADO: PA00010300 - SARAH TAVARES CARVALHO
REQDO. : DORACELI VALENTE DE SOUZA
REQDO. : SALIS TEIXEIRA DE SOUZA
ADVOGADO: PA00008273 - SUZY OLIVEIRA
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Determino que a Secretaria providencie o desentranhamento das peças de f. 33/34, juntando-as aos autos principais. Após, arquive-se.
2003.39.00.012176-0 OUTRAS
AUTOR : CARLOS TEIXEIRA PINTO JUNIOR E OUTRO
ADVOGADO: PA00009057 - JOSE EDUARDO ANDRADE DINIZ
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO: PA00001643 - HERMENEGILDO ANTONIO CRISPINO
ADVOGADO: PA00009917 - RENATA DE CASSIA CARDOSO DE MAGALHAES
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Especifiquem as partes as provas que ainda pretendem produzir, indicando suas finalidades, no prazo de 05 (cinco) dias.
1998.39.00.005840-9 FGTS
AUTOR : ODIR TEIXEIRA CASTRO E OUTROS
ADVOGADO: PA00008233 - DULCILENE SILVA PESSOA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO: PA00010013 - CLAUDIANE REBONATTO LOPES
ADVOGADO: PA00002763 - ELIANE MARIA ICHIHARA FONSECA
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Assino o prazo de 10 (dez) dias para que a parte autora manifeste-se acerca da(s) cópia(s) microfilmada(s) do(s) termo(s) de adesão - formulário branco - firmado(s) pelo(s) autor(es) ODIR TEIXEIRA CASTRO, CÍCERO GOMES DA SILVA, ALONÇO NERI PINTO, REGINA PEREIRA DAMASCENO, RAIMUNDO NUNES DOS SANTOS, WALDECY DA COSTA MORAES e RAIMUNDO PINHEIRO CASTRO, colacionada(s) à(s) f. 215/222 dos autos. Outrossim, esclareço à parte autora que, apesar de inviabilizar a homologação, tal acordo é suficiente para demonstrar a obtenção do pedido na esfera administrativa, ficando, ainda, assentado que o silêncio quanto ao acima determinado será reputado como assentimento com a quitação da dívida. Por fim, determino que a Secretaria retifique a autuação do presente feito, fazendo constar corretamente o nome do litisconsorte WALDECY DA COSTA MORAES.
2003.39.00.010120-2 SERVICOS PUBLICOS
AUTOR : SIND DOS SERV PUB FEDERAIS DO MINIST DOS TRANSPORTES - DNIT NOS ESTADOS DO PARA E AMAPA SINSEPMT-
ADVOGADO: PA00009208 - ANDREA CARLA DA SILVA MARQUES
REU : UNIAO FEDERAL
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Defiro os pedidos formulados na petição de f. 104 pela parte autora, determinando que a Secretaria providencie as anotações necessárias em face da revogação de poderes noticiada, bem como renovando por 30 (trinta) dias o prazo para que seja cumprido o determinado no despacho de f. 102, sob pena de cancelamento da distribuição. Por fim, determino que a Secretaria retifique a autuação do presente feito, incluindo no pólo ativo os Autores/Representados.
1998.39.00.009934-9 FGTS
AUTOR : ANA GORETTI DE MELO PACHECO E OUTROS
ADVOGADO: PA00003793 - WANDA LUCIA CORREA RODRIGUES
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO: PA00010013 - CLAUDIANE REBONATTO LOPES
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
1 - Assino o prazo de 05 (cinco) dias para que a Caixa Econômica Federal: 1.1 - comprove a complementação do cumprimento do julgado, referente à inclusão dos juros de mora, em relação ao litisconsorte JOSÉ DOMINGOS ABREU, sob pena de pagamento de multa de R$ 200,00 (Duzentos reais) por dia de inadimplemento, uma vez que comprovado à f. 282 o levantamento de valores da conta vinculada ao FGTS de titularidade daquele autor posteriormente ao período dos expurgos inflacionários reconhecidos como devidos. 1.2 - comprove os valores transacionados com as autoras MARISE MIRANDA PEREIRA e TEREZA CRISTINA DOS SANTOS REIS, conforme o requerido à f. 281 pela parte autora. 2 - Em atenção à petição de f. 283/285, determino, após o cumprimento do determinado no item 1.2, a abertura de vista à patrona da parte autora para que seja apresentada memória discriminada dos cálculos referente aos valores que considera como devidos a título de honorários de sucumbência, bem como as cópias necessárias, para fins de citação da Caixa Econômica Federal.
95.00.01122-0 FGTS
AUTOR : DIANA RODRIGUES HOLLES E OUTROS
ADVOGADO : PA00006219 - ADALBERTO DE SOUZA SANTOS
REU : UNIAO FEDERAL
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
REU : BANCO ITAU S/A
ADVOGADO: PA00010013 - CLAUDIANE REBONATTO LOPES
ADVOGADO: PA00006801 - JEAN CARLOS DIAS
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Assino o prazo de 15 (quinze) dias para que a parte autora manifeste-se acerca da(s) cópia(s) microfilmada(s) do(s) termo(s) de adesão - formulário branco - firmado(s) pelo(s) autor(es) JOSÉ VIANEY DO ROSÁRIO SILVA, colacionada(s) à(s) f. 356 dos autos. Outrossim, esclareço à parte autora que, apesar de inviabilizar a homologação, tal acordo é suficiente para demonstrar a obtenção do pedido na esfera administrativa, ficando, ainda, assentado que o silêncio quanto ao acima determinado será reputado como assentimento com a quitação da dívida.
1998.39.00.009516-7 FGTS
AUTOR : AIRTON LEOPOLDO HASS JUNIOR E OUTROS
ADVOGADO: PA00007359 - TELMA LUCIA BORBA PINHEIRO
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO: PA00010013 - CLAUDIANE REBONATTO LOPES
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Defiro o pedido formulado na petição de f. 332/333 pela parte autora, renovando por 15 (quinze) dias o prazo para que apresente manifestação acerca do cumprimento do julgado em relação aos litisconsortes AIRTON LEOPOLDO HASS JÚNIOR, ALBERTO JOSÉ CARDOSO FILHO, CÉLIA MEDINA CRAVEIRO, CLAUDNEY DA SILVA FERREIRA, ELIAS MENDES FIGUEIRA, GESSE DA CONCEIÇÃO SILVA e IVAN DIAS FEITOSA. Por outro lado, indefiro o pedido formulado na petição de f. 336/337 pela parte autora em relação ao litisconsorte DINAMÉRICO SARGES SILVA, posto que nos termos da Lei Complementar nº 110/2001 a assinatura do termo de adesão - formulário branco autoriza a Caixa Econômica Federal a implementar o crédito dos percentuais devidos nas contas vinculadas ao FGTS de titularidade do autor, e não em apenas uma ou determinadas contas específicas. Outrossim, o formulário utilizado pela Caixa Econômica Federal é bastante claro e auto-explicativo, não sendo da competência deste juízo a anulação do ato jurídico perfeito, que deve ocorrer de acordo com o previsto no Código Civil. Por outro lado, não existe modalidade de adesão parcial.
93.00.03538-0 OUTRAS
AUTOR : ADAUTO ESBELL RIBEIRO E OUTROS
ADVOGADO: - PAULA FRASSINETTI MATTOS
REU : UNIAO FEDERAL
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO: PA00010013 - CLAUDIANE REBONATTO LOPES
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
(...) intime-se a CEF a dar cumprimento ao julgado no prazo de 50 (cinqüenta) dias.
2001.39.00.000714-8 FGTS
AUTOR : ROSA MARIA DAS GRACAS SILVA DE MIRANDA E OUTROS
ADVOGADO: PA00005170 - SELMA CLARA RODRIGUES
ADVOGADO: PA00005306 - VERA LUCIA DA SILVA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO: PA00010013 - CLAUDIANE REBONATTO LOPES
ADVOGADO: PA00002763 - ELIANE MARIA ICHIHARA FONSECA
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Em atenção ao requerido na petição de f. 182, esclareço à parte autora que os valores informados às f. 143 e 146 pela Caixa Econômica Federal já se encontram creditados na conta vinculada ao FGTS de titularidade dos autores, sendo que para levantamento dos mesmos basta que os favorecidos compareçam a qualquer agência da CEF, comprovando o preenchimento de uma das hipóteses do artigo 20 da Lei nº 8.036/1990, não sendo necessária, portanto, a expedição de alvará para levantamento daquelas importâncias. Outrossim, considerando que a parte autora ao apresentar a memória discriminada dos cálculos referente aos valores que considera como ainda devidos, não observou os valores incontroversos já creditados (f. 143 e 146) na conta vinculada ao FGTS de titularidade dos autores, assino o prazo de 15 (quinze) dias para que apresente nova planilha em que constem apenas as importâncias que considera como ainda não pagas, devendo, ainda, apresentar as cópias necessárias, tudo para fins de citação quanto à parcela controvertida. No mesmo prazo, determino que a parte autora manifeste-se acerca da(s) cópia(s) microfilmada(s) do(s) termo(s) de adesão - formulário branco - firmado(s) pelo(s) autor(es) ANTONIO NETO MOURA DE CASTRO, colacionada(s) à(s) f. 193 dos autos. Outrossim, esclareço à parte autora que, apesar de inviabilizar a homologação, tal acordo é suficiente para demonstrar a obtenção do pedido na esfera administrativa, ficando, ainda, assentado que o silêncio quanto ao acima determinado será reputado como assentimento com a quitação da dívida.
2000.39.00.006150-5 ACAO CAUTELAR INOMINADA
REQTE : FRANCISCO DONATO DE ARAUJO CONTE E OUTRO
ADVOGADO: PA00007730 - GRACO IVO ALVES ROCHA COELHO
REQDO : UNIAO FEDERAL
REQDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO: PA00010013 - CLAUDIANE REBONATTO LOPES
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Intimem-se os autores acerca do interesse em promover a execução do julgado, caso positivo, apresente a memória discriminada e atualizada do cálculo (...), devendo instruir o pedido com as cópias necessárias à citação, no prazo de 30 (trinta) dias. Traslade-se para os autos principais cópia da sentença, voto e acórdão. Intime-se a União a requerer o que de direito.
2002.39.00.003044-0 SERVICOS PUBLICOS
AUTOR : TEODORICO DE ASSIS SILVA DA COSTA E OUTROS
ADVOGADO: PA00009657 - DENNIS ALEXANDRE WANDERLEY COELHO VIANNA
ADVOGADO: PA00004269 - FRANCISCO CARLOS PONTES DE S QUEIRO
REU : UNIAO FEDERAL/MINISTERIO DO EXERCITO
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Intimem-se os autores acerca do retorno dos autos. Após, não havendo manifestação, arquivem-se.
2003.39.00.010124-7 SERVICOS PUBLICOS
AUTOR : SIND DOS SERV PUB FEDERAIS DO MINIST DOS TRANSPORTES - DNIT NOS ESTADOS DO PARA E AMAPA SINSEPMT-
ADVOGADO: PA00009208 - ANDREA CARLA DA SILVA MARQUES
REU : UNIAO FEDERAL
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Defiro os pedidos formulados na petição de f. 87 pela parte autora, determinando que a Secretaria providencie as anotações necessárias em face da revogação de poderes noticiada, bem como renovando por 30 (trinta) dias o prazo para que seja cumprido o determinado no despacho de f. 85, sob pena de cancelamento da distribuição. Por fim, determino que a Secretaria retifique a autuação do presente feito, incluindo no pólo ativo os Autores/Representados.
2000.39.00.009050-4 FGTS
AUTOR : ADENOR JOSE LAMEIRA DA SILVA E OUTROS
ADVOGADO: PA00007359 - TELMA LUCIA BORBA PINHEIRO
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO: PA00010013 - CLAUDIANE REBONATTO LOPES
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
1 - Assino o prazo de 15 (quinze) dias para a parte autora: 1.1 - apresentar manifestação acerca da(s) cópia(s) microfilmada(s) do(s) termo(s) de adesão - formulário branco - firmado(s) pelo(s) autor(es) ADENOR JOSÉ LAMEIRA DA SILVA, AGUINELO VIANA LOBATO e CÂNDIDO SABINO FARIAS, colacionada(s) à(s) f. 293/295 dos autos, uma vez que, apesar de inviabilizar a homologação, é suficiente para demonstrar a obtenção do pedido na esfera administrativa, ficando, ainda, assentado que o silêncio será reputado como assentimento com a quitação da dívida.1.2 - comprove o levantamento integral do saldo da conta vinculada ao FGTS do autor ARMANDO PEREIRA MATOS, uma vez que a mera dedução de saque, conforme o alegado à f. 286, não obriga a Caixa Econômica Federal a incluir os juros moratórios nos cálculos da liquidação.1.3 - informe acerca da possibilidade de apresentação dos extratos analíticos da(s) conta(s) vinculada(s) ao FGTS de titularidade da litisconsorte CLAURINÊS RIBEIRO DE JESUS, sob pena de extinção, uma vez que às f. 83/85 dos autos só foi comprovada a existência de um único contrato de trabalho encerrado anteriormente aos planos econômicos cuja correção é reconhecida como devida; outrossim, notório é o fato de que os antigos bancos depositários não repassaram à Caixa Econômica Federal a totalidade dos extratos das contas vinculadas ao FGTS que estavam sob sua responsabilidade, bem como que a ré não dispõe de meios coercitivos para obrigá-los a tanto, sendo, também, notória a possibilidade de obtenção pelos próprios autores junto àqueles bancos dos extratos de suas respectivas contas vinculadas ao FGTS, bastando para tanto simples pedido administrativo.2 - Após o decurso do prazo acima estabelecido para a parte autora, assino o prazo de 30 (trinta) dias para que a Caixa Econômica Federal: 2.1 - apresente o(s) termo(s) de adesão - formulário branco - firmado(s) pelo(s) autor(es) CARLOS FAUSTINO SOARES, no prazo ora renovado, a fim de dirimir quaisquer dúvidas quanto à assinatura do mesmo.
2004.39.00.004666-2 MANDADO DE SEGURANCA INDIVIDUAL
IMPTE : CASA LIMPA SERVICOS LTDA
ADVOGADO: PA00009473 - ANDRESSA AVILA PINHEIRO
IMPDO : PREGOEIRO DO CENTRO NACIONAL DE PRIMATAS
LITISPA : BRASIL SERVICOS GERAIS LTDA
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Cite-se a litisconsorte passiva necessária, incluindo-a no pólo passivo da relação.
1998.39.00.011566-5 FGTS
AUTOR : VALDIR DOS SANTOS
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO: PA00010013 - CLAUDIANE REBONATTO LOPES
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Considerando que a parte autora ao apresentar a memória discriminada dos cálculos referente aos valores que considera como ainda devidos, não observou o valor incontroverso já creditado (f. 194/195) na conta vinculada ao FGTS de titularidade do Autor, assino o prazo de 15 (quinze) dias para que apresente nova planilha em que conste apenas a importância que considera ainda não paga, devendo, ainda, apresentar as cópias necessárias, tudo para fins de citação quanto à parcela controvertida.
1997.39.00.001874-1 FGTS
AUTOR : ISAAC DUARTE E OUTROS
ADVOGADO: PA00005077 - MARCELO SILVA DE FREITAS
ADVOGADO: PA00005537 - SERGIO VICTOR SARAIVA PINTO
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO: PA00010013 - CLAUDIANE REBONATTO LOPES
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Defiro o pedido formulado na petição de f. 439 pela parte autora, renovando por 20 (vinte) dias o prazo para que seja cumprido o determinado no último item do despacho de f. 406/407.
1998.39.00.007190-1 FGTS
AUTOR : VERGINA ROSA DE CARVALHO SILVA E OUTROS
ADVOGADO: PA00003793 - WANDA LUCIA CORREA RODRIGUES
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO: PA00010013 - CLAUDIANE REBONATTO LOPES
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Em atenção ao requerido na petição de f. 261/263 pela patrona da parte autora, assino o prazo de 30 (trinta) dias para que seja apresentada memória discriminada dos cálculos referente aos valores que considera como devidos a título de honorários de sucumbência, bem como as cópias necessárias, para fins de citação da Caixa Econômica Federal. Outrossim, concedo vista à parte autora acerca do informado às f. 266/278 pela Caixa Econômica Federal em relação ao litisconsorte MAXIMIANO FREITAS DE QUEIROZ.
1998.39.00.008000-4 FGTS
AUTOR : JOSE ORLANDO SILVA E OUTROS
ADVOGADO: PA00003793 - WANDA LUCIA CORREA RODRIGUES
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO: PA00010013 - CLAUDIANE REBONATTO LOPES
ADVOGADO: PA00002763 - ELIANE MARIA ICHIHARA FONSECA
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

DOCUMENTO ILEGÍVEL

0457

1 - Assino o prazo de 15 (quinze) dias para a parte autora:1.1 - apresentar manifestação acerca do informado às f. 200/201 e 207/209 pela Caixa Econômica Federal em relação ao litisconsorte FRANCISCO ALVES DOS SANTOS.1.2 -apresentar manifestação acerca da(s) cópia(s) microfilmada(s) do(s) termo(s) de adesão - formulário branco - firmado(s) pelo(s) autor(es) JOSÉ ORLANDO SILVA, ANTONIO ALGEMIRO RODRIGUES DA SILVA, JOSÉ CARLOS BORGES AIRES, MARIA DO ROSÁRIO NASCIMENTO BLANCO e VICENTE FERREIRA LIMA, colacionada(s) à(s) f. 202/206 e 219 dos autos, uma vez que, apesar de inviabilizar a homologação, é suficiente para demonstrar a obtenção do pedido na esfera administrativa, ficando, ainda, assentado que o silêncio será reputado como assentimento com a quitação da dívida.2 - Após o decurso do prazo acima estabelecido para a parte autora, assino o prazo de 05 (cinco) dias para que a Caixa Econômica Federal: 2.1- comprove a complementação do cumprimento do julgado, referente à inclusão dos juros de mora, em relação aos litisconsortes ANTONIO CARLOS LISBOA PAIVA e ARNALDO ESTUMANO MATOS, sob pena de pagamento de multa de R$ 200,00 (Duzentos reais) por dia de inadimplemento, quanto aos valores creditados nos termos da Lei nº 10.555/2002, conforme o requerido à f. 210 pela parte autora.2.2 - informe os valores transacionados com a litisconsorte ROSA MARIA DE ASSUNÇÃO E SILVA, conforme o requerido à f. 211 pela parte autora. 3 - Por fim, defiro o pedido formulado na petição de f. 218 pela Caixa Econômica Federal, desconsiderando o informado na petição de f. 213/214.

1998.39.00.009518-2 FGTS
AUTOR : PEDRO ALDALIO DE MOURA E OUTROS
ADVOGADO: PA00007359 - TELMA LUCIA BORBA PINHEIRO
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO: PA00010013 - CLAUDIANE REBONATTO LOPES
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Defiro o pedido formulado na petição de f. 226 pela parte autora, renovando por 10 (dez) dias o prazo para que seja cumprido o determinado no despacho de f. 224.

1998.39.00.005626-0 FGTS
AUTOR : DARIVALDO CARDOSO DA SILVA E OUTROS
ADVOGADO: PA00003887 - ANGELA DA CONCEICAO PALHETA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO: PA00010013 - CLAUDIANE REBONATTO LOPES
ADVOGADO: PA00002763 - ELIANE MARIA ICHIHARA FONSECA
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Considerando que comprovado à f. 35 o levantamento de valores da conta vinculada ao FGTS de titularidade do autor LUCIANO PEREIRA AMADOR, posteriormente ao período dos expurgos inflacionários reconhecidos como devidos, assino o prazo de 05 (cinco) dias para que a Caixa Econômica Federal comprove a inclusão dos juros de mora em complementação ao cumprimento ao julgado, impondo multa de R$ 200,00 (Duzentos reais) por dia de inadimplemento. Outrossim, em atenção ao solicitado à f. 290 pela parte autora, determino que, no prazo de 30 (trinta) dias, a Caixa Econômica Federal apresente as planilhas de cálculo e os extratos analíticos recebidos dos bancos depositários referentes à(s) conta(s) vinculada(s) ao FGTS de titularidade do autor LUCIANO PEREIRA AMADOR, utilizados para a obtenção do valor creditado em cumprimento do julgado. Após o cumprimento do acima determinado, vista à parte autora para que, persistindo sua insatisfação quanto ao cumprimento do julgado, por analogia ao disposto no artigo 633 e seu parágrafo único do CPC, apresente memória discriminada dos cálculos referente aos valores que considera como ainda devidos, devendo apontar de forma devidamente fundamentada os eventuais erros cometidos pela Caixa Econômica Federal, e, ainda, apresentar as cópias necessárias, tudo para fins de citação quanto à parcela controvertida.

96.00.02588-6 FGTS
AUTOR : LEONIDAS SOUZA ELIZEU E OUTROS
ADVOGADO: PA00005911 - ANTONINO MAIÁ DA SILVA
REU : UNIAO FEDERAL
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO: PA00010013 - CLAUDIANE REBONATTO LOPES
ADVOGADO: PA00002763 - ELIANE MARIA ICHIHARA FONSECA
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
1 - Assino o prazo de 15 (quinze) dias para que a parte autora manifeste-se acerca da(s) cópia(s) microfilmada(s) do(s) termo(s) de adesão - formulário branco - firmados pelos autores LEONICE DIAS DA SILVA, GLADS MARIA HAGE DINIZ MARTINS, SEBASTIÃO NAZARENO OLIVEIRA DE ARAÚJO, OCIDÉIA AMÉRICA GOMES DE OLIVEIRA e LUIZ CLÁUDIO HERMES NASCIMENTO, colacionada(s) à(s) f. 277/280 e 284 dos autos. Outrossim, esclareço à parte autora que, apesar de inviabilizar a homologação, tal acordo é suficiente para demonstrar a obtenção do pedido na esfera administrativa, ficando, ainda, assentado que o silêncio quanto ao acima determinado será reputado como assentimento com a quitação da dívida.2 - Após o decurso do prazo acima estabelecido para a parte autora, assino o prazo de 30 (trinta) dias para que a Caixa Econômica Federal: 2.1- apresente o(s) termo(s) de adesão - formulário branco - firmado(s) pelo(s) autor(es) TIBÚRCIO DA SILVA MELO, a fim de dirimir quaisquer dúvidas quanto à assinatura dos mesmos, no prazo ora renovado, uma vez que já comprovado o saque dos valores transacionados (f. 268).

2000.39.00.003348-7 SERVICOS PUBLICOS
AUTOR : R E SANGALLY COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MADEIRAS
ADVOGADO: PA00008478 - HUGO MARQUES NOGUEIRA
ADVOGADO: PA0008203A - NESTOR FERREIRA FILHO
REU : IBAMA INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RE
PROCUR : - JOAO WILKENS GOUVEIA FURTADO BELEM
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Recebo o recurso de apelação interposto pela parte autora, nos efeitos devolutivo e suspensivo. Vista ao IBAMA para apresentação de contra-razões. Após, remetam-se estes autos para o E. TRF da 1ª Região.

1998.39.00.003702-6 FGTS
AUTOR : MARIA DA COSTA MARTINS E OUTROS
ADVOGADO: PA00003793 - WANDA LUCIA CORREA RODRIGUES
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO: PA00010013 - CLAUDIANE REBONATTO LOPES
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Renovo por 10 (dez) dias o prazo para que a Caixa Econômica Federal apresente nova manifestação acerca da possibilidade de cumprimento do julgado em relação à litisconsorte IZABEL ALVES DE LIMA, esclarecendo que já se encontram nos presentes autos (f. 48/49) os documentos necessários à localização da(s) conta(s) vinculada(s) ao FGTS (PIS/PASEP, CPF, CTPS, data de nascimento, etc.). Caso haja manifestação da Caixa Econômica Federal no sentido de não ser ainda possível o cumprimento do julgado, vista à parte autora para que, sob pena de arquivamento, informe acerca da possibilidade de apresentação dos extratos analíticos da(s) conta(s) vinculada(s) ao FGTS de titularidade da litisconsorte mencionada no item anterior, uma vez que notório o fato de que os antigos bancos depositários não repassaram à Caixa Econômica Federal a totalidade dos extratos das contas vinculadas ao FGTS que estavam sob sua responsabilidade, bem como que a ré não dispõe de meios coercitivos para obrigá-los a tanto, sendo, também, notória a possibilidade de obtenção pelos próprios autores junto àqueles bancos dos extratos de suas respectivas contas vinculadas ao FGTS, bastando para tanto simples pedido administrativo. Em atenção ao requerido na petição de f. 274/276 pela patrona da parte autora, assino o prazo de 30 (trinta) dias para que seja apresentada memória discriminada dos cálculos referente aos valores que considera como devidos a título de honorários de sucumbência, bem como as cópias necessárias, para fins de citação da Caixa Econômica Federal.

2003.39.00.009892-0 OUTRAS
AUTOR : JOAO CARLOS CORDOVIL SANTOS
ADVOGADO: PA00009708 - ALEXANDRE RIPARDO PAUXIS
ADVOGADO: PA00009326 - CLAUDIA DO SOCORRO MORAES COSTA
REU : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT
ADVOGADO: PA00000646 - ANTONIO CANDIDO MONTEIRO DE BRITTO
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Especifiquem as partes as provas que ainda pretendem produzir, indicando suas finalidades, no prazo de 05 (cinco) dias.

1998.39.00.007996-5 FGTS
AUTOR : DEODATO PEREIRA DA SILVA E OUTROS
ADVOGADO: PA00003793 - WANDA LUCIA CORREA RODRIGUES
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO: PA00010013 - CLAUDIANE REBONATTO LOPES
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Em face do noticiado à f. 167, assino o prazo de 10 (dez) dias para que a Caixa Econômica Federal apresente manifestação acerca da possibilidade de cumprimento do julgado em relação ao litisconsorte LUIZ HAROLDO CLAUDINO DA SILVA, esclarecendo que já se encontram nos presentes autos (f. 29/32) os documentos necessários à localização da(s) conta(s) vinculada(s) ao FGTS (PIS/PASEP, CPF, CTPS, data de nascimento, etc.). Por fim, independentemente do cumprimento do acima determinado, ordeno que a Secretaria reitere o expediente de f. 247.

1998.39.00.004770-3 FGTS
AUTOR : ANTONIO ARAUJO DA SILVA FILHO
ADVOGADO: PA00011280 - GREYCE ARIANY CHAVAGLIA
ADVOGADO: PA00003882 - VILMA APARECIDA DE SOUZA CHAVAGLIA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO: PA00010013 - CLAUDIANE REBONATTO LOPES
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Assino o prazo de 15 (quinze) dias para que a parte autora manifeste-se acerca da(s) cópia(s) microfilmada(s) do(s) termo(s) de adesão - formulário branco - firmado pelo Autor, colacionada(s) à(s) f. 207 dos autos. Outrossim, esclareço à parte autora que, apesar de inviabilizar a homologação, tal acordo é suficiente para demonstrar a obtenção do pedido na esfera administrativa, ficando, ainda, assentado que o silêncio quanto ao acima determinado será reputado como assentimento com a quitação da dívida.

1997.39.00.012584-0 FGTS
AUTOR : JOSE FERREIRA PINHEIRO E OUTROS
ADVOGADO: PA00005106 - EVALDO GUERREIRO
ADVOGADO: PA00006198 - NILTES NEVES RIBEIRO
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO: PA00010013 - CLAUDIANE REBONATTO LOPES
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
1 - Assino o prazo de 15 (quinze) dias para a parte autora apresentar manifestação acerca do cumprimento do julgado pela Caixa Econômica Federal em relação aos litisconsortes ESTEVO SOARES DE QUEIROZ, ÂNGELA MARIA DA SILVA RAMOS, SANTINO ALVES DE LIMA e OSMARINO CORRÊA DA SILVA, conforme o noticiado às f. 252/266, ficando assentado que o silêncio será reputado como assentimento com a quitação da dívida.2 - Após o decurso do prazo acima estabelecido para a parte autora, assino o prazo de 15 (quinze) dias para que a Caixa Econômica Federal: 2.1 - apresente nova manifestação acerca da possibilidade de cumprimento do julgado em relação aos litisconsortes HERALDO SIQUEIRA CARDOSO e RAIMUNDO NONATO SILVA DOS REIS, uma vez que já se encontram nos presentes autos (f. 14/16 e 35/36) os documentos necessários à localização da(s) conta(s) vinculada(s) ao FGTS (PIS/PASEP, CPF, CTPS, data de nascimento, etc.). 3 - Caso haja manifestação da Caixa Econômica Federal em relação ao item 2.1, no sentido de não ser ainda possível o cumprimento do julgado quanto aos litisconsortes HERALDO SIQUEIRA CARDOSO e RAIMUNDO NONATO SILVA DOS REIS, determino vista à parte autora para que informe acerca da possibilidade de apresentação dos extratos analíticos da(s) conta(s) vinculada(s) ao FGTS de titularidade daqueles autores, uma vez que notório o fato de que os antigos bancos depositários não repassaram à Caixa Econômica Federal a totalidade dos extratos das contas vinculadas ao FGTS que estavam sob sua responsabilidade, bem como que a ré não dispõe de meios coercitivos para obrigá-los a tanto, sendo, também, notória a possibilidade de obtenção pelos próprios autores junto àqueles bancos dos extratos de suas respectivas contas vinculadas ao FGTS, bastando para tanto simples pedido administrativo.

2000.39.00.010840-9 FGTS
AUTOR : JORGE ERNESTO MIRANDA RAMOA
ADVOGADO: PA00007891 - CARLOS ALBERTO SILVA MEGUY
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO: PA00010013 - CLAUDIANE REBONATTO LOPES
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Em atenção ao solicitado à f. 112 pela parte autora, determino que, no prazo de 10 (dez) dias, a Caixa Econômica Federal apresente o comprovante de crédito dos valores informados à f. 109, disponibilizados em cumprimento ao julgado, na conta vinculada ao FGTS de titularidade do Autor. Outrossim, esclareço à parte autora que em nenhum momento foi noticiada a celebração de acordo entre Autor e Caixa Econômica Federal.

1997.39.00.008952-3 SERVICOS PUBLICOS
AUTOR : BERNADETH BAIA BRITO
ADVOGADO: PA00007601 - MIGUEL BAIA BRITO
REU : UNIAO FEDERAL
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Defiro o pedido formulado na petição de f. 142 pela parte autora, renovando por 30 (trinta) dias o prazo para que seja cumprido o determinado no despacho de f. 131, sob pena de arquivamento.

1997.39.00.007390-0 FGTS
AUTOR : JOCIMAR BRITO CALAZANS E OUTROS
ADVOGADO: PA00007161 - JOSE LUIZ FLEXA ALVES
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO: PA00010013 - CLAUDIANE REBONATTO LOPES
ADVOGADO: PA00002763 - ELIANE MARIA ICHIHARA FONSECA
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Assino o prazo de 10 (dez) dias para que a parte autora manifeste-se acerca da(s) cópia(s) microfilmada(s) do(s) termo(s) de adesão - formulário branco - firmado(s) pelo(s) autor(es) JOCIMAR BRITO CALAZANS, MANOEL MAX WANZELER e AGOSTINHO OLIVEIRA PAIXÃO, colacionada(s) à(s) f. 209/211 dos autos. Outrossim, esclareço à parte autora que, apesar de inviabilizar a homologação, tal acordo é suficiente para demonstrar a obtenção do pedido na esfera administrativa, ficando, ainda, assentado que o silêncio quanto ao acima determinado será reputado como assentimento com a quitação da dívida. Por fim, determino que a Secretaria retifique a autuação do presente feito, fazendo constar corretamente os nomes dos litisconsortes MANOEL MAX WANZELER e AGOSTINHO OLIVEIRA PAIXÃO.

1998.39.00.008808-3 FGTS
AUTOR : CREUZA MOREIRA DO NASCIMENTO
ADVOGADO: PA00007601 - MIGUEL BAIA BRITO
ADVOGADO: PA00006964 - REGIS DO SOCORRO TRINDADE LOBATO
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO: PA00010013 - CLAUDIANE REBONATTO LOPES
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Assino o prazo de 15 (quinze) dias para que a parte autora manifeste-se acerca da(s) cópia(s) microfilmada(s) do(s) termo(s) de adesão - formulário branco - firmado(s) pelo(s) autor(es) CREUZA MOREIRA DO NASCIMENTO, colacionada(s) à(s) f. 135/136 dos autos. Outrossim, esclareço à parte autora que, apesar de inviabilizar a homologação, tal acordo é suficiente para demonstrar a obtenção do pedido na esfera administrativa, ficando, ainda, assentado que o silêncio quanto ao acima determinado será reputado como assentimento com a quitação da dívida.

1998.39.00.001542-1 FGTS
AUTOR : CARLOS AUGUSTO DA COSTA E OUTROS
ADVOGADO: PA00003793 - WANDA LUCIA CORREA RODRIGUES
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO: PA00010013 - CLAUDIANE REBONATTO LOPES
ADVOGADO: PA00002763 - ELIANE MARIA ICHIHARA FONSECA
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Assino o prazo de 10 (dez) dias para que a parte autora manifeste-se acerca da(s) cópia(s) microfilmada(s) do(s) termo(s) de adesão - formulário branco - firmado(s) pelo(s) autor(es) ZACARIAS MEDEIROS LIMA e BENEDITO MIRANDA, colacionada(s) à(s) f. 401 e 404 dos autos. Outrossim, esclareço à parte autora que, apesar de inviabilizar a homologação, tal acordo é suficiente para demonstrar a obtenção do pedido na esfera administrativa, ficando, ainda, assentado que o silêncio quanto ao acima determinado será reputado como assentimento com a quitação da dívida.

2003.39.00.010032-0 OUTRAS
AUTOR : TECNOCARGO TRANSPORTES DA AMAZONIA LTDA E OUTRO
ADVOGADO: AM0000A319 - ADRIANA ROTHER
ADVOGADO: AM00002601 - CLAUDIA ALVES LOPES BERNARDINO
ADVOGADO: AM00003311 - JOSE ALBERTO MACIEL DANTAS
REU : SUPERINTENDENCIA REGIONAL DA RECEITA FEDERAL
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Arquive-se.

2004.39.00.004497-0 MANDADO DE SEGURANCA INDIVIDUAL
IMPTE : THAIS CASTELO BRANCO DE SOUZA E OUTRO
ADVOGADO: PA00010861 - SANNY CASTELO BRANCO DE SOUZA
IMPDO : PRO-REITOR DA UNIVERSIDADE DA AMAZONIA - UNAMA
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Notifique-se a autoridade indigitada coatora a prestar informações no decênio legal. Após, apreciarei o pedido de liminar.

AUTOS COM DECISÃO
No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

2004.39.00.004217-5 MANDADO DE SEGURANCA INDIVIDUAL
IMPTE : CLAUDIO JACKSON COSTA
ADVOGADO: PA00005439 - JOAO BOSCO MAIA SAMPAIO
LITISPA : UNIAO FEDERAL
IMPDO : REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA - UFPA
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:
(...) defiro a medida liminar. Defiro, também, o pedido de prioridade de tramitação

DOCUMENTO ILEGÍVEL

e determino que a Secretaria providencie as anotações necessárias. Publique-se. Intime-se por fax a autoridade coatora. Notifique-se. Cite-se. Após, ao MPF.
2004.39.00.004203-8 MANDADO DE SEGURANCA INDIVIDUAL
IMPTE : MARIA DE NAZARE DA CRUZ VIEIRA E OUTROS
ADVOGADO: PA00000534 - NELSON DE FIGUEIREDO RIBEIRO
ADVOGADO: PA00010861 - SANNY CASTELO BRANCO DE SOUZA
IMPDO : REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA - UFPA
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:
(...) defiro a medida liminar. Sem prejuízo, determino que os Impetrantes procedam ao recolhimento das custas iniciais complementares, no prazo de cinco dias, observando o valor da causa acima fixado. Publique-se. Intime-se por fax a autoridade coatora. Notifique-se. Cite-se. Após, ao MPF.
1997.39.00.005010-2 FGTS
AUTOR : CARLOS ALBERTO PEREIRA DA GAMA E OUTROS
ADVOGADO: PA00007359 - TELMA LUCIA BORBA PINHEIRO
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO: PA00010013 - CLAUDIANE REBONATTO LOPES
ADVOGADO: PA00002763 - ELIANE MARIA ICHIHARA FONSECA
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:
1 - Homologo a transação firmada entre o(s) autor(es) CARLOS ALBERTO PEREIRA DA GAMA, IVANILDO CARLOS BRANCO DE ARAÚJO e a Caixa Econômica Federal (f. 285/287). Quanto aos honorários advocatícios deve ser observado o que foi fixado no título executivo judicial, ficando estes ressalvados se arbitrados na sentença ou acórdão em observância ao artigo 23 e § 4º do art. 24 da Lei nº 8.906/94. 2 - Assino o prazo de 30 (trinta) dias para que a CEF: 2.1 - apresente o(s) termo(s) de adesão - formulário branco - firmado(s) pelo(s) autor(es) ODINALDO DA COSTA SILVA, a fim de dirimir quaisquer dúvidas quanto à assinatura do mesmo, no prazo ora renovado, posto que já comprovado o saque dos valores transacionados (f. 278).
95.00.07232-7 FGTS
AUTOR : MARIA PUREZA MOTA E OUTROS
ADVOGADO: - MARIA LUCIA DA SILVA PIMENTEL
REU : UNIAO FEDERAL
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO: PA00010013 - CLAUDIANE REBONATTO LOPES
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:
Homologo a transação firmada entre o(s) autor(es) DELIVAL DE SOUSA NEVES, MARIA PUREZA MOTA, REGINA MARIA MENDONÇA DE OLIVEIRA e LIETE JUDITH TAVARES VENTURIERI e a Caixa Econômica Federal (f.203, 206, 209 e 211). Quanto aos honorários advocatícios deve ser observado o que foi fixado no título executivo judicial, ficando estes ressalvados se arbitrados na sentença ou acórdão em observância ao artigo 23 e § 4º do art. 24 da Lei nº 8.906/94. Em face das alterações implementadas pela Lei nº 10.444/2002, intime-se a CEF a dar cumprimento ao julgado, no prazo de 50 (cinqüenta) dias, em relação aos demais autores. Manifeste-se a União Federal acerca do interesse em promover a execução do julgado, caso positivo, apresente a memória discriminada e atualizada do cálculo (art. 604 do CPC), devendo instruir o pedido com as cópias necessárias à citação, no prazo de 30(trinta) dias.
1997.39.00.007570-8 FGTS
AUTOR : EDIVALDO DA CONCEICAO OEREIRA E OUTROS
ADVOGADO: PA00003789 - JACINTO BENIGNO DOS SANTOS
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO: PA00010013 - CLAUDIANE REBONATTO LOPES
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:
1 - Homologo a transação firmada entre o(s) autor(es) GREGÓRIO CORRÊA MENDES e a Caixa Econômica Federal (f. 232). Quanto aos honorários advocatícios deve ser observado o que foi fixado no título executivo judicial, ficando estes ressalvados se arbitrados na sentença ou acórdão em observância ao artigo 23 e § 4º do art. 24 da Lei nº 8.906/94.2 - Assino o prazo de 15 (quinze) dias para a parte autora:2.1 - apresentar manifestação acerca das informações apresentadas às f. 217/220 pela Caixa Econômica Federal, que dão conta que o(s) autor(es) FRANCISCO FERREIRA DE CASTRO assinou(aram) termo de adesão - formulário branco, uma vez que, apesar do mesmo não se prestar à homologação, basta para demonstrar a obtenção do pedido na esfera administrativa, ficando assentado que o silêncio será reputado como assentimento com a quitação da dívida.3 - Por fim, defiro o pedido formulado na petição de f. 230 pela Caixa Econômica Federal, autorizando o estorno dos valores creditados a título de cumprimento do julgado em favor do autor mencionado no item 1, apenas no quantum que ultrapassar a importância previamente transacionada. Outrossim, determino que a Caixa Econômica Federal comprove tal operação no prazo de 10 (dez) dias após o decurso do prazo acima estabelecido para a parte autora.
AUTOS COM ATO ORDINATÓRIO
No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :
2003.39.00.013246-4 ACOES DIVERSAS/OUTRAS
REQTE. : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO: PA00008699 - LEONARDO AMARAL PINHEIRO DA SILVA
REQDO. : RAIMUNDO DO NASCIMENTO FERREIRA
2004.39.00.000436-7 ACOES DIVERSAS/OUTRAS
REQTE. : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO: PA00001643 - HERMENEGILDO ANTONIO CRISPINO
REQDO. : OSVALDINA TINOCO CYRUS
Ato(s)Ordinatório(s):
(...) abro vista à CEF, pelo prazo de 10 (dez) dias.
95.01.01732-0 FGTS
AUTOR : MARCIA REGINA STEIN AZEVEDO E OUTROS
ADVOGADO: - RONALDO VALENTIM SAMPAIO
ADVOGADO: PA00007035 - SEBASTIANA APARECIDA S S SAMPAIO
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO: PA00010013 - CLAUDIANE REBONATTO LOPES
1998.39.00.007346-0 FGTS
AUTOR : ELISIO JOSE VELOSO DE LIMA
ADVOGADO: PA00005717 - ANTONIO CARLOS BERNARDES FILHO
ADVOGADO: PA00002731 - PAULA FRASSINETTI MATTOS
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO: PA00010013 - CLAUDIANE REBONATTO LOPES
Ato(s)Ordinatório(s):
(...) abro vista à parte autora, pelo prazo de 10 (dez) dias.
2000.39.00.013375-3 FGTS
AUTOR : ANA LUCIA NASCIMENTO RODRIGUES E OUTROS
ADVOGADO: PA00000M96 - MIGUEL BRASIL CUNHA
ADVOGADO: PA00008676 - MIGUEL GUSTAVO C BRASIL CUNHA
ADVOGADO: PA00000R76 - RAYMUNDO JOAO OLIVEIRA DE MACEDO
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO: PA00010013 - CLAUDIANE REBONATTO LOPES
Ato(s)Ordinatório(s):
(...) abro vista dos autos à parte autora, conforme determinado no despacho de f. (...), pelo prazo de 30 (trinta) dias.
1998.39.00.005780-5 FGTS
AUTOR : ADONIAS PEREIRA DE ARAUJO
ADVOGADO: PA00005717 - ANTONIO CARLOS BERNARDES FILHO
ADVOGADO: - PAULA FRASSINETTI MATTOS
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO: PA00010013 - CLAUDIANE REBONATTO LOPES
1999.39.00.004293-4 FGTS
AUTOR : MANOEL DOS SANTOS FAGUNDES
ADVOGADO: PA00003882 - VILMA APARECIDA DE SOUZA CHAVAGLIA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO: PA00010013 - CLAUDIANE REBONATTO LOPES
Ato(s)Ordinatório(s):
(...) abro vista dos autos à parte autora, conforme determinado no despacho de f. (...), pelo prazo de 30 (trinta) dias.
1997.39.00.007619-2 FGTS
AUTOR : FLAVIANO RAMOS DAS NEVES
ADVOGADO: PA00005717 - ANTONIO CARLOS BERNARDES FILHO
ADVOGADO: PA00002731 - PAULA FRASSINETTI MATTOS
REU : UNIAO FEDERAL
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO: PA00010013 - CLAUDIANE REBONATTO LOPES
1998.39.00.001035-3 SERVICOS PUBLICOS
AUTOR : LUCIO DIAS LIMA E OUTROS
ADVOGADO: PA00007652 - REGINALDO DE CASTRO MAIA
REU : UNIAO FEDERAL
PROCUR : - JOAO JOSE AGUIAR CARVALHO
1998.39.00.005115-0 FGTS
AUTOR : PAULO SERGIO MORAIS LOBO
ADVOGADO: PA00003882 - VILMA APARECIDA DE SOUZA CHAVAGLIA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO: PA00010013 - CLAUDIANE REBONATTO LOPES
1999.39.00.003169-4 FGTS
AUTOR : PEDRO RIBEIRO E OUTROS
ADVOGADO: PA00004081A - CELIO FERNANDES
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO: PA00010013 - CLAUDIANE REBONATTO LOPES
1999.39.00.007471-7 FGTS
AUTOR : SEBASTIAO SOUZA RAMOS
ADVOGADO: PA00003882 - VILMA APARECIDA DE SOUZA CHAVAGLIA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO: PA00010013 - CLAUDIANE REBONATTO LOPES
2000.39.00.001114-9 FGTS
AUTOR : LUIZ ACACIO DE OLIVEIRA TEIXEIRA E OUTROS
ADVOGADO: PA00003076 - CASSIO HUMBERTO ALVES SANTOS
ADVOGADO: PA00004945 - LUIZ RENATO AMANAJAS MINDELLO
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO: PA00010013 - CLAUDIANE REBONATTO LOPES
Ato(s)Ordinatório(s):
(...) abro vista dos autos à parte autora, conforme determinado no despacho de f. (...), pelo prazo de 30 (trinta) dias.

EM TEMPO
AUTOS COM DECISÃO
2004.39.00.004497-0 MANDADO DE SEGURANCA INDIVIDUAL
IMPTE : THAIS CASTELO BRANCO DE SOUZA E OUTRO
ADVOGADO: PA00010861 - SANNY CASTELO BRANCO DE SOUZA
IMPDO : PRO-REITOR DA UNIVERSIDADE DA AMAZONIA - UNAMA
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:
(...) inviável a formação de convicção plena a respeito da plausibilidade jurídica da impetração (...)Aguarde-se a apresentação das informações, após o que os autos deverão retornar conclusos.

EDITAL DE LEILÃO
A Doutora HIND GHASSAN KAYATH, Juíza Federal da 2ª Vara, na forma da lei, FAZ SABER que será(ão) realizado(s) o(s) seguinte(s) leilão(ões) nos autos da Execução Diversa por Título Judicial, PROCESSO Nº 2003.39.00.06266-3 que tem como exeqüente a UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ, e como executado SINDICATO DOS TRABALHADORES DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ.
DATA/HORA: 1º Pregão - 15/06/2004, às 15:00 horas
2º Pregão - 30/06/2004, às 15:00 horas
LOCAL DA REALIZAÇÃO:
Seção Judiciária do Estado do Pará, 2ª Vara - Rua Domingos Marreiros, nº 598, Umarizal, Tel. 4006-6111, Belém/PA.
DESCRIÇÃO DO BEM:
01 CAIXA AMPLIFICADA, MARCA CICLOTRON/WATTSON, MODELO NPRC-700 SUPER, AVALIADO EM R$ 800,00 (OITOCENTOS REAIS).
NOTAS:
1- No primeiro leilão não será aceito lanço inferior ao da avaliação.
2- No segundo leilão o bem será arrematado pela maior oferta, excetuando o preço vil.
3- Cabe ao arrematante pagar a comissão legal do leiloeiro e demais despesas com a realização da praça.

Belém(PA), 04 de junho de 2004.
HIND GHASSAN KAYATH
Juíza Federal da 2ª Vara

JUÍZO FEDERAL DA 3ª VARA
RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA
Juiz Federal da 3ª Vara
MARIA DAS NEVES MIRANDA DA SILVA
Diretora de Secretaria da 3ª Vara

EDITAL DE CITAÇÃO
Prazo: 15 dias
Ref. Proc. nº 2003.12309-5
DE: EDIVAN DOS SANTOS GOMES, comerciante, portador do CPF nº 659.832.702-49 e do RG nº 3.071.908 SSP/PA, atualmente em lugar incerto e não sabido.
FINALIDADE: CITAÇÃO para comparecer perante este Juízo, acompanhado de advogado, no dia 01º de setembro de 2004, às 17:30 horas, a fim de ser qualificado e interrogado e para acompanhar a presente ação, nos seus fatos, até sentença final, sob pena de revelia. Não estando por qualquer motivo, acompanhado de advogado, ser-lhe-á nomeado defensor.
SEDE DO JUÍZO: 3ª Vara, Rua Domingos Marreiros, 598, Belém/PA, fone: (91) 222-3774.

Belém, 04 de junho de 2004.
RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA
Juiz Federal da 3ª Vara

JUÍZO FEDERAL DA 4ª VARA
JUIZ DA 4ª VARA FEDERAL:
Dr. ANTÔNIO CARLOS ALMEIDA CAMPELO
DIRETOR DA 4ª VARA, EM EXERCÍCIO:
AMAURI BEZERRA O. LUZ
PROCESSO Nº 2000.5358-9
AA: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
RR: LUIS FERNANDES MACEDO E OUTROS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
Prazo: 90 dias
DE: LUIS FERNANDES MACEDO, brasileiro, filho de Tomé Fernandes Macedo e Helena Xavier Macedo, nascido em 25.11.1936, natural de Belém/PA, portador do RG n.º 3474853 e do CPF 442.947.002-20, constando nos autos que se encontra em local incerto e não sabido.
FINALIDADE: Intimação da sentença, proferida nos autos da Ação Penal contra si promovida pelo Ministério Público Federal, que julgou procedente a pretensão punitiva e que o condenou à pena de 02 (dois) anos e oito meses de reclusão e multa de 40 (quarenta) dias-multa, fixando o dia-multa em 1/30 (um trinta avos) do salário mínimo vigente à época dos fatos, corrigida monetariamente na data do pagamento. Tendo sido substituída por uma restritiva de direitos, consistente na prestação de serviços ao Hospital Anita Gerosa, localizado na Rodovia Br-316, km 08, n.º 1604, Centro, Ananindeua/PA, à razão de oito horas semanais, facultando o cumprimento pelo prazo de 01 (um) ano e 04 (quatro) meses, na forma do art. 46, §4º, CP, e em pena de multa correspondente a R$ 200,00 (duzentos reais)
SEDE DO JUÍZO: Seção Judiciária do Pará, 4ª Vara, Rua Domingos Marreiros, 598, 4º Andar, Umarizal, Tel. 242.0055, Ramal 125, Belém/PA.
Belém/ PA, 04 de junho de 2004.
ANTÔNIO CARLOS ALMEIDA CAMPELO
Juiz Federal Substituto, no exercício da titularidade plena da 4ª vara

JUÍZO FEDERAL DA 4ª VARA
ANTÔNIO CARLOS ALMEIDA CAMPELO
Juiz Federal Substituto, no exercício da titularidade da 4ª Vara
ROBERTO DUARTE DA PAIXÃO JUNIOR
Diretor de Secretaria

EXPEDIENTE DO DIA 08 DE JUNHO DE 2004
AUTOS COM DESPACHO
No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :
1999.39.00.008647-0 PROCESSO DE CRIME FUNCIONAL
AUTOR : MINISTERIO PUBLICO
PROCUR : - UBIRATAN CAZETTA
REU : RAIMUNDO QUEIROZ DE MIRANDA
REU : FRANCIVAL DE SOUSA COSTA
ADVOGADO: PA00008123 - EDUARDO SILVA DE CARVALHO
ADVOGADO: PA00008710 - LUIZ GUILHERME FONTES CRUZ
ADVOGADO: PA00009113 - MAURO GOMES DE BARROS
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
"Recebo os recursos interpostos pelo Ministério Público Federal, às fls. 394/398, pelo réu Raimundo Queiroz de Miranda, às fls. 388 e pelo réu Francival de Souza Costa, às fls. 412, em seus efeitos devolutivo e suspensivo.
Intimem-se os réus e seus defensores para que apresentem as razões às apelações interpostas e contra-razões ao recurso interposto pela acusação.
Após, apresentadas as razões da defesa, abra-se vista dos autos ao Ministério Público Federal para as contra-razões. Publique-se."
2002.39.00.006975-1 PROCESSO COMUM - JUIZ SINGULAR
AUTOR : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
PROCUR : - UBIRATAN CAZETTA
REU : ANA FONTEL DA SILVA MESCOUTO
REU : JOSE CORREA FERREIRA
ADVOGADO: PA00006479 - JOSE ARTUR DE OLIVEIRA MOREIRA

DOCUMENTO ILEGÍVEL

0459

DEF. PUB: - DEFENSOR PUBLICO DA UNIAO
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
"Homologo a desistência de oitiva da testemunha Ana Paula Rocha Rodrigues, requerida pelo Ministério Público Federal às fls. 260.
Designo a audiência do dia 15.10.2004, às 14:30 horas, para a oitiva das testemunhas de defesa arroladas às fls. 240.
Encaminhem-se os autos à DPU para ciência da audiência. Ciência ao Ministério Público Federal. Publique-se."
2001.39.00.005211-5 PROCESSO COMUM - JUIZ SINGULAR
AUTOR : MINISTERIO PUBLICO
PROCUR : - PAULO RUBIO DE SOUZA MEIRA
REU : RAIMUNDA ZENI SILVA DE SOUZA
REU : ODILARDO JOAO VARELA CARDOSO
REU : SONIA RAIMUNDA FERREIRA GUERREIRO
ADVOGADO: PA00005063 - BENEDITO TADEU FRANCO TELES
ADVOGADO: PA00004839 - JAIME DA SILVA BARBOSA
ADVOGADO: PA00009909 - PAULO SERGIO LOPES GONCALVES
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
"Designo a audiência do dia 26.10.2004, às 16:30 horas, para a oitiva das testemunhas de acusação. Ciência ao Ministério Público Federal. Publique-se."
2004.39.00.002432-4 CRIMINAIS DIVERSAS/OUTROS
REQTE. : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
PROCUR : - UBIRATAN CAZETTA
REQDO. : MASTER MADEIRAS LTDA
REQDO. : MARIA DAS GRACAS BORBA DE CARVALHO
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Presentes os pressupostos processuais e condições da ação, cumpridos os requisitos formais inscritos no artigo 41 do "Código de Processo Penal, recebo a denúncia oferecida pelo órgão ministerial contra MASTER MADEIRAS LTDA e MARIA DAS GRAÇAS BORBA DE CARVALHO. Designo a audiência do dia 12.08.2004, às 17:00 horas, para qualificação e interrogatório dos acusados. Citem-se.
Ciência ao Ministério Público Federal. Altere-se a classe processual para 13.101. Publique-se."
2003.39.00.004615-1 INQUERITOS POLICIAIS
REQTE. : JUSTICA PUBLICA
REQDO. : WALTER FERREIRA RIBEIRO
REQDO. : MYRLE NELMA LIMA DA COSTA
REQDO. : MARIA DE FATIMA BARBOSA DA COSTA
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
"Presentes os pressupostos processuais e condições da ação, cumpridos os requisitos formais inscritos no artigo 41 do Código de Processo Penal, recebo a denúncia oferecida pelo órgão ministerial contra MYRLE NELMA LIMA DA COSTA, WALTER FERREIRA RIBEIRO e MARIA DE FÁTIMA BARBOSA DA COSTA. Designo a audiência do dia 14.09.2004, às 15:00 horas, para qualificação e interrogatório dos acusados. Citem-se.
Ciência ao Ministério Público Federal. Altere-se a classe processual para 13.101. Publique-se."
1997.39.00.012355-5 PROCESSO COMUM - JUIZ SINGULAR
AUTOR : MINISTERIO PUBLICO
REU : JOSE RAIMUNDO CORREA DA SILVA
ADVOGADO: PA00004433 - FRANCISCO POMPEU BRASIL FILHO
ADVOGADO: PA00008305 - MYCHELLE BRAZ POMPEU BRASIL
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
"Designo a audiência do dia 11.06.2004, às 14:30 horas, para qualificação e interrogatório do acusado JOSÉ RAIMUNDO CORREA DA SILVA. Cite-se. Ciência ao Ministério Público Federal. Publique-se."
2004.39.00.004769-5 CARTA PRECATORIA PENAL
REQTE : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
REQDO : KLEYTON OTACIANO DE BARROS LOPES E OUTROS
J.DPCTE: JUIZO FEDERAL DA 11 VARA DA SECAO JUDICIARIA DE GOIAS
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
"Cumpra-se. Designo a audiência do dia 11.06.2004, às 15:30 horas, para inquirição das testemunhas MARIANE S. PAMPLONA DA SILVA e MARINALDO SILVA SANTANA. Nomeio defensora ad hoc a Dra. Liliane Almeida Souza, que deverá ser intimada da nomeação e para comparecer à audiência.
Comunique-se ao Juízo Deprecante. Ciência ao Ministério Público Federal. Publique-se."
1999.39.00.000401-4 PROCESSO COMUM - JUIZ SINGULAR
AUTOR : MINISTERIO PUBLICO
PROCUR : - FELICIO PONTES JR
REU : ELIZABETH MOREIRA SILVA
REU : KAZUHIKO FUKUOKA
ADVOGADO: PA00007652 - REGINALDO DE CASTRO MAIA
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
"Não foi arrolada testemunha de acusação nem testemunha de defesa. Vista às partes, primeiro ao Ministério Público Federal, para os termos do art. 499 do CPP. Publique-se."
2004.39.00.004754-4 CRIMINAIS DIVERSAS/OUTROS
REQTE. : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
PROCUR : - FELICIO PONTES JR
REQDO. : CENTRAIS ELETRICAS DO PARA S/A - CELPA
REQDO. : EVANDRO CESAR CAMILLO COURA
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
"Recebo a denúncia de fls. 03/06 em relação à Centrais Elétricas do Pará - CELPA e Evandro César Camillo Coura.
Considerando a proposta de suspensão do processo formulada pelo representante do Ministério Público Federal, determino a citação e intimação dos acusados para que compareçam em Juízo no dia 13/08/2004, às 14:30 horas, para realização da audiência admonitória, e declarar se aceitam ou não a proposta de suspensão do processo, nos termos do § 1º do art. 89 da Lei nº 9.099/95, devendo ainda, comparecerem acompanhados de seus respectivos advogados e munidos dos antecedentes criminais desta Justiça Federal, do TJE/PA e Polícia Federal.
Ciência ao Ministério Público Federal. Publique-se."
2004.39.00.004978-8 CRIMINAIS DIVERSAS/OUTROS
REQTE. : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL.
PROCUR : - DANIELA PEREIRA BATISTA
REQDO. : MARCIA CATHARINA LUCENA BENTES
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
"Presentes os pressupostos processuais e condições da ação, cumpridos os requisitos formais inscritos no artigo 41 do Código de Processo Penal, recebo a denúncia oferecida pelo órgão ministerial contra MÁRCIA CATHARINA LUCENA BENTES. Expeça-se Carta Precatória à Comarca de Altamira/PA, para citação, qualificação, interrogatório e recebimento de defesa prévia da acusada.
Ciência ao Ministério Público Federal. Altere-se a classe processual para 13.101. Publique-se."
92.00.03066-1 PROCESSO COMUM - JUIZ SINGULAR
AUTOR : MINISTERIO PUBLICO
PROCUR : - PATRICK SALGADO MARTINS
REU : RAIMUNDO FREIRE NORONHA
REU : MANOEL DA SILVA RAMOS
REU : CARLOS AUGUSTO FORTES SAMPAIO
ADVOGADO: PA00005538 - ACLEMILDA SOUSA FERREIRA
ADVOGADO: PA00005090 - REGINALDO DERZE FERREIRA
ADVOGADO: PA00002774 - SABATO GIOVANI MEGALE ROSSETTI
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
"Mantenho a decisão de fls. 440/441, por seus fundamentos.
Encaminhem-se os autos ao Tribunal Regional Federal da 1ª Região para julgamento do recurso interposto, intimados o Ministério Público Federal e os advogados dos réus. Publique-se."

JUÍZO FEDERAL DA 5ª VARA

SÍLVIO COIMBRA MOURTHÉ
JUIZ FEDERAL DA 5ª VARA
FERNANDA DE ALMEIDA ROCHA
DIRETORA DE SECRETARIA EM EXERCÍCIO

BOLETIM Nº 355/2004
AUTOS COM ATO ORDINATÓRIO
2001.39.00.004748-4 EXECUÇÃO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL
EXQTE : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
PROCUR : - CARLOS ALBERTO PASSOS COSTA
EXCDO : MARIA DE JESUS PAULAIN FERREIRA E OUTROS
ADVOGADO: PA00002408 - DORIVAL INDIASSU DE SOUZA NETO
ATO ORDINATÓRIO: Nos termos do art. 12, inciso I, alínea 'f', da Portaria nº 02/99, deste Juízo, manifeste-se a exequente sobre o depósito de fl. 240, no prazo de 10(dez) dias.
1999.39.00.006031-6 EXECUÇÃO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL
EXQTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADV. : LEONARDO DE OLIVEIRA LINHARES OAB/PA nº 9431
ADV. : LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO OAB/PA nº 3344
EXCDO : ELIZETE BARROS DE OLIVEIRA
ADVOGADO: PA00001468 - CELSO BURLAMAQUI FREIRE
ATO ORDINATÓRIO: Nos termos do art. 12, inciso III, alínea 'e', da Portaria nº 02/99, deste Juízo, manifeste-se a exequente sobre o contido na certidão de fl. 146-v, no prazo de 10(dez) dias.
2004.39.00.003405-8 EXECUÇÃO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL
EXQTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO: PA00009431 - LEONARDO DE OLIVEIRA LINHARES
ADV. : LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO OAB/PA nº 3344
EXCDO : VICENTE PAMPLONA MARTINS
EXCDO : SERGIO RICARDO VIEIRA SILVA
ATO ORDINATÓRIO: Nos termos do art. 12, inciso, III, alínea 'e', da Portaria nº 02/99, deste Juízo, manifeste-se a exequente sobre o contido na certidão de fl. 68-v, no prazo de 10(dez) dias.
2004.39.00.002444-4 EXECUÇÃO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL
EXQTE : ELIETE DE SOUZA COLARES
ADVOGADO: PA00003847 - ELIETE DE SOUZA COLARES
EXCDO : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ATO ORDINATÓRIO: ATO ORDINATÓRIO: Nos termos do art. 12, inciso I, alínea "f", da Portaria nº 02/99, deste Juízo, manifeste-se a exequente sobre o depósito de fl. 198, no prazo de 10 (dez) dias.
2000.39.00.001240-4 EXECUÇÃO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL
EXQTE : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
PROCUR.: RAIMUNDO CARMO DE MELO
EXCDO : MARIA DA TRINDADE SOUTELLO MENDES e OUTROS
ADVOGADO: - DORIVAL INDIASSU DE SOUZA NETO
ATO ORDINATÓRIO: Nos termos do art. 12, inciso III, alínea 'a', da Portaria nº 02/99, deste Juízo, manifeste-se a exequente sobre o contido na certidão de fl. 201, no prazo de 10(dez) dias.

AUTOS COM DECISÃO
1998.39.00.001019-0 FGTS
AUTOR : JOSE REGINALDO RIBEIRO CORREA E OUTROS
ADV. : MARIA DA GRAÇA SEQUEIRA MELO OAB/PA nº M-241
ADV. : JORGE LUIZ RIBEIRO COSTA OAB/PA nº 6070
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADV. : LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO OAB/PA nº 3344
ADV. : CLAUDIANE REBONATTO LOPES OAB/PA nº 10.013
DECISÃO: 1. Considerando a petição e documentos de fls. 175/187, bem como a ausência de manifestação dos autores, homologo os acordos firmados entre os autores José Reginaldo Ribeiro Correa, Edivaldo Antonio Magalhães Nascimento, Ronaldo Ribeiro Gualberto, Pedro Paulo David dos Santos e Raimundo Sergio Moraes de Sousa e a CEF. Quanto aos honorários advocatícios, indefiro o pedido veiculado pela caixa uma vez que o art.3º da Medida Provisória 2.226/01, que acrescentou o §2º ao art.6º da Lei 9.469/97, não revoga o §4º do art.24 do Estatuto do Advogado, o qual, por ser lei especial, está imune à eventual modificação perpetrada por lei geral, nos termos do §2º do art.2º da Lei de Introdução ao Código Civil.Declaro extinta a execução (CPC, art.794, II),ressalvando-se, no entanto, os honorários advocatício que porventura tenham sido arbitrados na sentença/acórdão, os quais serão cobrados normalmente. 2. Diante do silêncio do autor Ana Regina dos Santos Nunes, o prazo de 20 (vinte) dias, para que traga seus extratos analíticos da(s) conta(s) de FGTS, a fim de possibilitar o cumprimento espontâneo do julgado. 3. Após transcorrido o prazo supra, arquivem-se os presentes autos. Publique-se.
1998.39.00.010973-2 FGTS
AUTOR : MARIA DE FÁTIMA ROLIM CODANE E OUTROS
ADVOGADO: PA00008233 - DULCILENE SILVA PESSOA
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADV. : LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO OAB/PA nº 3344
ADV. : CLAUDIANE REBONATTO LOPES OAB/PA nº 10.013
DECISÃO: 1. Considerando a petição e documentos de fls. 189/205, bem como a ausência de manifestação dos autores, homologo os acordos firmados entre os autores Maria de Fátima Rolim Codane, Maria das Neves Freitas, Clodomir Martins Muniz, Raimundo Leocárdio Ferreira, Antonio dos Santos Lima, José Maria da Costa, Maria do Socorro Souza Silva, Maria Lima da Silva e Pedro Ferreira da Silva e a CEF. Quanto aos honorários advocatícios, indefiro o pedido veiculado pela caixa uma vez que o art.3º da Medida Provisória 2.226/01, que acrescentou o §2º ao art.6º da Lei 9.469/97, não revoga o §4º do art.24 do Estatuto do Advogado, o qual, por ser lei especial, está imune à eventual modificação perpetrada por lei geral, nos termos do §2º do art.2º da Lei de Introdução ao Código Civil.Declaro extinta a execução (CPC, art.794, II),ressalvando-se, no entanto, os honorários advocatício que porventura tenham sido arbitrados na sentença/acórdão, os quais serão cobrados normalmente. 2. Diante do silêncio do autor José Correa da Silva, reputado como assentimento ao pagamento ofertado pela ré (CPC 183), declaro extinta a pretensão executória, nos termos do CPC 794, I. 3. Em vista da alegação da Caixa, concedo ao autor João Monteiro Cordovil, o prazo de 20 (vinte) dias, para que traga seus extratos analíticos da(s) conta(s) de FGTS, a fim de possibilitar o cumprimento espontâneo do julgado. 4. Após transcorrido o prazo supra, arquivem-se os presentes autos. Publique-se.
1999.39.00.008834-1 FGTS
AUTOR : BRAZ FERREIRA DUARTE
ADVOGADO: PA00007157 - RAIMUNDO CÉSAR RIBEIRO CALDAS
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADV. : LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO OAB/PA nº 3344
ADV. : CLAUDIANE REBONATTO LOPES OAB/PA nº 10.013
DECISÃO: 1. Diante do silêncio do autor Braz Ferreira Duarte, reputado como assentimento ao pagamento ofertado pela ré (CPC 183), declaro extinta a pretensão executória, nos termos do CPC 794, I. 2. Publique-se. Preclusas as vias impugnatórias, arquivem-se com baixa na distribuição.
1999.39.00.000093-2 FGTS
AUTOR : JOSE AUGUSTO POMPEU PASTANA E OUTROS
ADVOGADO: PA00000J-376 - JOSE WILSON MENDES SAMPAIO
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADV. : LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO OAB/PA nº 3344
ADV. : CLAUDIANE REBONATTO LOPES OAB/PA nº 10.013
DECISÃO: 1. Considerando a petição e documentos de fls. 127/143, bem como a ausência de manifestação dos autores, homologo os acordos firmados entre os autores José Augusto Pompeu Pastana, Telma Regina Sobrinho Pereira, Maria Lucia Santa Pereira, Luis Fernando Sousa Reis, Sonia Suely Dias Travassos, Maria Helena Miranda Medeiros e Edmilson da Silva Miranda e a CEF. Quanto aos honorários advocatícios, indefiro o pedido veiculado pela caixa uma vez que o art.3º da Medida Provisória 2.226/01, que acrescentou o §2º ao art.6º da Lei 9.469/97, não revoga o §4º do art.24 do Estatuto do Advogado, o qual, por ser lei especial, está imune à eventual modificação perpetrada por lei geral, nos termos do §2º do art.2º da Lei de Introdução ao Código Civil.Declaro extinta a execução (CPC, art.794, II),ressalvando-se, no entanto, os honorários advocatício que porventura tenham sido arbitrados na sentença/acórdão, os quais serão cobrados normalmente. 2. Diante do silêncio dos autores Sonia Maria de Souza Negrão e Madeleine Jaime Gomes, reputado como assentimento ao pagamento ofertado pela ré (CPC 183), declaro extinta a pretensão executória, nos termos do CPC 794, I. 3. Publique-se. Preclusas as vias impugnatórias, arquivem-se com baixa na distribuição .
1999.39.00.009204-0 FGTS
AUTOR : CONCEIÇÃO DO SOCORRO ARAÚJO CARDOSO E OUTRO
ADV. : JACIRENE DE SOUZA MACIEL OAB/PA nº 8814
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADV. : LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO OAB/PA nº 3344
ADV. : CLAUDIANE REBONATTO LOPES OAB/PA nº 10.013
DECISÃO: 1. Considerando a petição e documentos de fls. 152/160, bem como a ausência de manifestação dos autores, homologo os acordos firmados entre os autores Conceição do Socorro Araújo Cardoso e Maria do Socorro Araújo e a CEF. Quanto aos honorários advocatícios, indefiro o pedido veiculado pela caixa uma vez que o art.3º da Medida Provisória 2.226/01, que acrescentou o §2º ao art.6º da Lei 9.469/97, não revoga o §4º do art.24 do Estatuto do Advogado, o qual, por ser lei especial, está imune à eventual modificação perpetrada por lei geral, nos termos do §2º do art.2º da Lei de Introdução ao Código Civil.Declaro extinta a execução (CPC, art.794, II),ressalvando-se, no entanto, os honorários advocatício que porventura tenham sido arbitrados na sentença/acórdão, os quais serão cobrados normalmente. 2. Publique-se. Preclusas as vias impugnatórias, arquivem-se com baixa na distribuição .
2000.39.00.000069-0 FGTS
AUTOR : ELIAS SOARES DA SILVA
ADVOGADO: PA00007157 - RAIMUNDO CÉSAR RIBEIRO CALDAS
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADV. : LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO OAB/PA nº 3344
ADV. : CLAUDIANE REBONATTO LOPES OAB/PA nº 10.013

DOCUMENTO ILEGÍVEL

DECISÃO: 1. Considerando a petição e documentos de fls. 169/173, bem como a ausência da manifestação do autor, homologo o acordo firmado entre o autor Elias Soares da Silva e a CEF. Quanto aos honorários advocatícios, indefiro o pedido veiculado pela caixa uma vez que o art.3º da Medida Provisória 2.226/01, que acrescentou o §2º ao art.6º da Lei 9.469/97, não revoga o §4º do art.24 do Estatuto do Advogado, o qual, por ser lei especial, está imune à eventual modificação perpetrada por lei geral, nos termos do §2º do art.2º da Lei de Introdução ao Código Civil.Declaro extinta a execução (CPC, art.794, II),ressalvando-se, no entanto, os honorários advocatício que porventura tenham sido arbitrados na sentença/acórdão, os quais serão cobrados normalmente. 2. Publique-se. Preclusas as vias impugnatórias, arquivem-se com baixa na distribuição.
95.00.01504-8 OUTRAS
AUTOR : SINDICATO DOS TRABALHADORES DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA SINTUFPA
ADVOGADO: - FERNANDO FACURY SCAFF
ADV. : FABRÍCIO RAMOS FERREIRA OAB/PA nº 9170
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CEF
ADV. : LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO OAB/PA nº 3344
ADV. : CLAUDIANE REBONATTO LOPES OAB/PA nº 10.013
DECISÃO: 1. Homologo, para que surtam seus efeitos decorrentes, a(s) transação(ões) firmada(s) entre o(s) autor(es) Paulo Renato dos Santos Brito, Maria Lúcia Azevedo de Albuquerque, Maria de Fátima Mesquita Tavares, José Osmar da Rocha Machado, Elinete de Lima Pinheiro, Eunice Carvalho do Amaral, Maria Lúcia da Silva Ribeiro, Matilde Lira Moraes, Ruth Pereira Carneiro, Yeda Lima Martins, José Carlos de Azevedo e Joana Suely da Silva Ribeiro e a Caixa Econômica Federal (f. 8380, 8386, 8388, 8390, 8392, 8394, 8396, 8398, 8400, 8402, 8404 e 8406). Quanto aos honorários advocatícios, indefiro o pedido veiculado pela Caixa uma vez que o art. 3º da Medida Provisória 2.226/01, que acrescentou o § 2º ao art. 6º da Lei 9.469/97, não revoga o § 4º do art. 24 do Estatuto do Advogado, o qual, por ser lei especial, está imune à eventual modificação perpetrada por lei geral, nos termos do § 2º do art. 2º da Lei de Introdução ao Código Civil. Declaro extinta a execução (CPC art. 794, II), ressalvando-se, no entanto, os honorários advocatícios que porventura tenham sido arbitrados na sentença/acórdão, os quais serão cobrados normalmente. 2. Defiro o pedido de fl. 8382/8383. Concedo à Caixa o novo prazo de 60 (sessenta) dias para cumprir o julgado em relação aos demais autores. Publique-se.
PODER JUDICIÁRIO

BOLETIM Nº 354/2004
AUTOS COM ATO ORDINATÓRIO
2003.39.00.012974-7 EXECUÇÃO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL
EXQTE : GILMAR DOS SANTOS E OUTROS
ADVOGADO: PA00008244 - RONILDA FERREIRA RIBEIRO
EXCDO : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CEF
ATO ORDINATÓRIO: Nos termos do art. 12, inciso I, alínea 'k', da Portaria nº 02/99, deste Juízo, manifestem-se os exequentes sobre o contido na petição de fls. 223/226, no prazo de 10 (dez) dias.
2003.39.00.013249-5 AÇÕES DIVERSAS/OUTRAS
REQTE. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO: PA00008699 - LEONARDO AMARAL PINHEIRO DA SILVA
REQDO. : MARIA MARQUES
ATO ORDINATÓRIO: Nos termos do art. 12, inciso I, alínea "k", da Portaria nº 02/99, deste Juízo, dê-se vista à CEF, para que se manifeste sobre a(s) certidão(ões) inserta(s) à fl. 25-v, no prazo de 10 (dez) dias.
2003.39.00.013231-3 AÇÕES DIVERSAS/OUTRAS
REQTE. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO: PA00008699 - LEONARDO AMARAL PINHEIRO DA SILVA
REQDO. : DORIVALDO NERY DA COSTA
ATO ORDINATÓRIO: Nos termos do art. 12, inciso I, alínea "k", da Portaria nº 02/99, deste Juízo, dê-se vista à CEF, para que se manifeste sobre a(s) certidão(ões) inserta(s) à fl. 26-v, no prazo de 10 (dez) dias.
2003.39.00.013235-8 AÇÕES DIVERSAS/OUTRAS
REQTE. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO: PA00008699 - LEONARDO AMARAL PINHEIRO DA SILVA
REQDO. : RAIMUNDO DANTAS DE OLIVEIRA
ATO ORDINATÓRIO: Nos termos do art. 12, inciso I, alínea "k", da Portaria nº 02/99, deste Juízo, dê-se vista à CEF, para que se manifeste sobre a(s) certidão(ões) inserta(s) à fl. 27-v, no prazo de 10 (dez) dias.
2003.39.00.013196-6 AÇÕES DIVERSAS/OUTRAS
REQTE. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO: PA00008699 - LEONARDO AMARAL PINHEIRO DA SILVA
REQDO. : WALDINEY OLIVEIRA PORTILHO
ATO ORDINATÓRIO: Nos termos do art. 12, inciso I, alínea "k", da Portaria nº 02/99, deste Juízo, dê-se vista à CEF, para que se manifeste sobre a(s) certidão(ões) inserta(s) à fl. 27-v, no prazo de 10 (dez) dias.
2004.39.00.003632-9 AÇÕES DIVERSAS/OUTRAS
REQTE. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO: PA00008699 - LEONARDO AMARAL PINHEIRO DA SILVA
REQDO. : PALMIRA GUIMARÃES ARAÚJO
ATO ORDINATÓRIO: Nos termos do art. 12, inciso I, alínea "k", da Portaria nº 02/99, deste Juízo, dê-se vista à CEF, para que se manifeste sobre a(s) certidão(ões) inserta(s) à fl. 22-v, no prazo de 10 (dez) dias.
2003.39.00.013247-8 AÇÕES DIVERSAS/OUTRAS
REQTE. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO: PA00008699 - LEONARDO AMARAL PINHEIRO DA SILVA
REQDO. : LUCIVALDO RODRIGUES NOGUEIRA
ATO ORDINATÓRIO: Nos termos do art. 12, inciso I, alínea "k", da Portaria nº 02/99, deste Juízo, dê-se vista à CEF, para que se manifeste sobre a(s) certidão(ões) inserta(s) à fl. 27-v, no prazo de 10 (dez) dias.
2004.39.00.003003-3 AÇÕES DIVERSAS/OUTRAS
REQTE. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO: PA00001643 - HERMENEGILDO ANTONIO CRISPINO
REQDO. : SONIA MARIA SANTOS NUNES
ATO ORDINATÓRIO: Nos termos do art. 12, inciso I, alínea "k", da Portaria nº 02/99, deste Juízo, dê-se vista à CEF, para que se manifeste sobre a(s) certidão(ões) inserta(s) à fl. 22-v, no prazo de 10 (dez) dias.
2004.39.00.003627-4 AÇÕES DIVERSAS/OUTRAS
REQTE. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO: PA00008699 - LEONARDO AMARAL PINHEIRO DA SILVA
REQDO. : CARLOS SILVA DA CUNHA
ATO ORDINATÓRIO: Nos termos do art. 12, inciso I, alínea "k", da Portaria nº 02/99, deste Juízo, dê-se vista à CEF, para que se manifeste sobre a(s) certidão(ões) inserta(s) à fl. 17-v, no prazo de 10 (dez) dias.
2002.39.00.005933-2 EXECUÇÃO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL
EXQTE : LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
ADV. : LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO OAB/PA nº 3344
EXCDO : RANILDA GAMA DE SOUZA
ATO ORDINATÓRIO: Nos termos do art. 12, inciso I, alínea 'k', da Portaria nº 02/99, deste Juízo, manifeste-se a exequente sobre o contido na petição de fl. 116.
95.00.03806-4 FGTS
AUTOR : MANOEL DE JESUS ALMEIDA PINHEIRO E OUTROS
ADV. : DONATO CARDOSO DE SOUZA OAB/PA nº D-22/953
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ATO ORDINATÓRIO: Nos termos do art. 12, inciso I, alínea "k", da Portaria nº 02/99, deste Juízo, dê-se vista ao(s) autor(es), para que se manifeste(m) sobre a(s) petição(ões) e documento(s) inserto(s) às fls. 228/231, no prazo de 10 (dez) dias.
1998.39.00.011104-5 FGTS
AUTOR : DOMINGOS FERNANDES E OUTROS
ADVOGADO: PA00003793 - WANDA LUCIA CORREA RODRIGUES
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CEF
ATO ORDINATÓRIO: Nos termos do art. 12, inciso I, alínea "k", da Portaria nº 02/99, deste Juízo, dê-se vista ao(s) autor(es), para que se manifeste(m) sobre a(s) petição(ões) e documento(s) inserto(s) às fls. 395/407 e 409/413, no prazo de 10 (dez) dias.

AUTOS COM DESPACHO
2004.39.00.004601-8 SERVIÇOS PÚBLICOS
AUTOR : HONORINO RODRIGUES LIMA E OUTROS
ADVOGADO: PA00009167 - DANIEL KONSTADINIDIS
RÉU : UNIÃO FEDERAL
DESPACHO: 1. Apresentem os autores FELIX FERREIRA LIMA, VALDIZIA TEREZINHA TORRES DE NISA E CASTRO e JOSÉ PANZA SIQUEIRA, no prazo de 10 (dez) dias, comprovantes de renda atualizados, para melhor instruir o pedido de justiça gratuita. 4. Após, conclusos. Intimem-se.
2001.39.00.007170-2 SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)
AUTOR : VENILDA VIEIRA DE ALMEIDA
ADVOGADO: PA00003847 - ELIETE DE SOUZA COLARES
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CEF
ADV. : SARAH TAVARES CARVALHO OAB/PA nº 10.300
ADV. : LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO OAB/PA nº 3344
DESPACHO: 1. Recebo a apelação de fls. 129/140, tempestivamente interposta pela autora, no efeito devolutivo. 2. Vista à CAIXA, para oferecer contra-razões, no prazo legal. 3. Oportunamente, subam os autos ao e. TRF da 1ª Região. Publique-se.
2002.39.00.007556-3 EXECUÇÃO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL
EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO
PROCUR. : MARIA DAS GRAÇAS DE OLIVEIRA CARVALHO
EXCDO : ACF GUAJARA SERVIÇOS POSTAIS E TELEMATICOS LTDA
ADVOGADO: PA00006371 - EUZALI NASCIMENTO BAYMA
DESPACHO: 1- Proceda a transferência do valor depositado (fl. 68) em favor do exeqüente, nos termos da petição de fl. 70. 2. Efetivada a transferência, vista ao INSS para que tome as devidas providências. 3. Após, venham-me os autos conclusos para sentença.
2004.39.00.001912-7 JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA/OUTROS
REQTE. : CARMOZINA SANTOS VON PAUMGARTTEN
ADVOGADO: PA00010025 - MARCUS ALEXANDRE FONTEL DE OLIVEIRA
REQDO. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CEF
DESPACHO: Mesmo considerando a petição e documentos de fls. 45/77, deve, ainda, a autora, emendar a petição inicial no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento, explicitando: a) O fato e os fundamentos jurídicos do pedido; b) O pedido com as suas especificações e, c) Atribuindo valor à causa, compatível com o direito expectado em juízo, tudo em razão da conversão do feito para o procedimento ordinário, o que altera substancialmente o objeto da lide. Publique-se.
1999.39.00.004528-8 EXECUÇÃO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL
EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
EXCDO : GEORGE LOURENÇO SOARES
ADV. : ALBER TINI ATHAYDE OAB/PA nº 7636
DESPACHO: Nos termos da Portaria nº 25 de 05.02.2002, determino o desarquivamento do Processo nº 99.4528-8, pelo prazo de 10 (dez) dias. Após, sem manifestação, retornem os autos ao arquivo.
93.00.03327-1 AÇÃO POSSESSÓRIA
REQTE : SANAVE SABINO OLIVEIRA COMERCIO E NAVEGAÇÃO S/A
ADV. : FREDERICO COELHO DE SOUZA OAB/PA nº 1074
REQDO : UNIÃO FEDERAL
REQDO : PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM - SEURB SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
PROCUR : JOSÉ ALBERTO SOARES VASCONCELOS OAB/PA nº 5888
DESPACHO: 1. Recebo a apelação de fls. 534/567, tempestivamente interposta pela requerida, no efeito devolutivo. 2. Vista à requerente, para oferecer contra-razões, no prazo legal. 3. Oportunamente, subam os autos ao e. TRF da 1ª Região. Intime-se.
1998.39.00.010496-0 SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)
AUTOR : DENISE HELENA MARQUES AMORIM
ADVOGADO: PA00003847 - ELIETE DE SOUZA COLARES
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO: PA00007945 - BEATRIZ ENGELMANN SOARES
ADV. : AURIVAL JORGE PARDAUIL SILVA OAB/RJ nº 821
RÉU : J CRUZ ENGENHARIA LTDA
ADV. : TATIANA LIMA CUTRIM OAB/PA nº 9121
DESPACHO: 1. Requeiram as partes, no prazo de 15 (quinze) dias, o que lhes for pertinente quanto à execução do julgado. 2. Após, sem manifestação, arquivem-se. Publique-se.

SECRETARIA DA TURMA RECURSAL
DOS JEFS - COM SEDE EM BELÉM / PARÁ
JUÍZES FEDERAIS INTEGRANTES:
DR. RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA - PRESIDENTE
DRA. HIND GHASSAN KAYATH
DRA. CLÁUDIA MARIA RESENDE NEVES GUIMARÃES
FELIPE BASTOS GUIMARÃES
Secretário

BOL 025/2004
ACÓRDÃOS
PROCESSO: 2004.39.00.701014-5
CLASSE: 70102 RECURSO CONTRA DECISÃO DE REJEIÇÃO DA DENÚNCIA OU QUEIXA
AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
RÉ: EDNA MARIA LAGO DE GOES
JUIZ RELATOR: RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA
EMENTA
CRIME AMBIENTAL. ART. 46, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 9.605/98. TRANSPORTAR MADEIRA, SEM A COBERTURA DA DOCUMENTAÇÃO LEGAL EXPEDIDA PELO ÓRGÃO AMBIENTAL. COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA ESTADUAL.
Inexistente interesse direto e específico da União a justificar a competência da Justiça Federal para julgamento da ação penal proposta, posto que a fiscalização pelo IBAMA configura interesse genérico ou indireto da União para os fins do art. 109, da CF.
Acórdão
VISTOS, relatados e discutidos os autos, ACORDAM os Juízes da Turma Recursal com sede na Seção Judiciária do Pará, à unanimidade, negar provimento ao recurso em sentido estrito, na conformidade do voto do Juiz Relator.
PROCESSO: 2004.39.00.701017-6
CLASSE: 70102 RECURSO CONTRA DECISÃO DE REJEIÇÃO DA DENÚNCIA OU QUEIXA
AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
RÉU: GELCIVALDO CORREA PINHEIRO
JUIZ RELATOR: RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA
EMENTA
CRIME AMBIENTAL. ART. 34, DA LEI Nº 9.605/98. PESCA EM LUGAR PROIBIDO. AUTO DE INFRAÇÃO LAVRADO PELO IBAMA. COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA ESTADUAL.
Inexistente interesse direto e específico da União a justificar a competência da Justiça Federal para julgamento da ação penal proposta, posto que a fiscalização pelo IBAMA configura interesse genérico ou indireto da União para os fins do art. 109, da CF.
Acórdão
VISTOS, relatados e discutidos os autos, ACORDAM os Juízes da Turma Recursal com sede na Seção Judiciária do Pará, à unanimidade, negar provimento ao recurso em sentido estrito, na conformidade do voto do Juiz Relator.
PROCESSO: 2004.39.00.702969-4
CLASSE: 70111 - RECURSO CONTRA SENTENÇA DO JEF CÍVEL
VARA/ORIGEM: 1ª VARA – JEF – CÍVEL/PA
RECORRENTE: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
RECORRIDO: EDILSON BEZERRA DE FARIA
RELATORA: JUÍZA HIND GHASSAN KAYATH
EMENTA
SERVIDOR PÚBLICO. DIFERENÇAS DE REMUNERAÇÃO. ÍNDICE DE 3,17%. PRESCRIÇÃO. RENÚNCIA. INEXISTÊNCIA DE CERCEAMENTO DE DEFESA. RECURSO IMPROVIDO.
1. A edição da MP nº 2.225/2001 importou em renúncia à prescrição das parcelas anteriores ao qüinqüênio que antecede à propositura da ação.
2. No Juizado Especial a prova documental é produzida em audiência. Não há cerceamento de defesa se não se defere à parte prazo para se manifestar a respeito.
3. Recurso improvido. Sentença confirmada.
4. Aplicação, por analogia do art. 12, § 1º, da Lei n. 10.259/2001, quanto aos valores antecipados pelo JEF, a título de honorários, ao defensor dativo nomeado.
ACÓRDAO
VISTOS, relatados e discutidos os autos, ACORDAM os Juízes da Turma Recursal com sede na Seção Judiciária do Pará, por unanimidade, em NEGAR PROVIMENTO ao recurso da FUNASA, na conformidade do voto da Relatora.
PROCESSO: 2004.39.00.702972-1
CLASSE 70111 - RECURSO CONTRA SENTENÇA DO JEF CÍVEL – RECURSO CONTRA SENTENÇA DO JUIZADO CIVEL
RECORRENTE: UNIÃO
RECORRIDO: PEDRO LOPES DA SILVA
ADVOGADO(A): JOSÉ WILLIAM COELHO DIAS OAB-PA 4.881
RELATORA: JUIZ RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA
EMENTA
SERVIDOR PÚBLICO DO PODER EXECUTIVO. REAJUSTE DE 3,17%. PRESCRIÇÃO. CERCEAMENTO DE DEFESA.
1. Em tendo a MP nº 2.225/2001 reconhecido o direito retroativo dos servidores (ativos e inativos) do Poder Executivo Federal ao resíduo de 3,17%, não há mais falar em prescrição do fundo de direito, posto que o reconhecimento do direito afasta a prescrição.
2. Inexistência de cerceamento de defesa da Recorrente, pois o rito processual adotado pelo juiz a quo se encontra em perfeita harmonia com o espírito de celeridade dos juizados e com o princípio da concentração dos atos processuais, norteador do JEF.
ACÓRDÃO
VISTOS, relatados e discutidos os autos, ACORDAM os Juízes da Turma Recursal com sede na Seção Judiciária do Pará, à unanimidade, em NEGAR PROVIMENTO ao recurso, confirmando a sentença prolatada em sua integralidade, na conformidade do voto do(a) Juiz(a) Relator(a).
PROCESSO: 2004.39.00.703650-4
CLASSE: 70111 - RECURSO CONTRA SENTENÇA DO JEF CÍVEL
VARA/ORIGEM: 1ª VARA – JEF – CÍVEL/PA
RECORRENTE: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA
RECORRIDO: DÉBORA DOS SANTOS GARCIA
RELATORA: JUÍZA HIND GHASSAN KAYATH

DOCUMENTO ILEGÍVEL

EMENTA
SERVIDOR PÚBLICO. DIFERENÇAS DE REMUNERAÇÃO. ÍNDICE DE 3,17%. POSTULAÇÃO INDIVIDUAL. COMPETÊNCIA DO JEF. PARCELAS PRETÉRITAS. INCONSTITUCIONALIDADE PARCIAL DO ART. 11 DA MEDIDA PROVISÓRIA 2.225-45/2001. RECURSO IMPROVIDO.
1. A Postulação individual nos Juizados especiais, no que tange aos direitos individuais homogêneos, é totalmente compatível com o procedimento dos JEF's. Competência confirmada.
2. O Supremo Tribunal Federal declarou a inconstitucionalidade parcial do art. 11 da Medida Provisória n. 2.225-45/01 no que tange a imposição do prazo e condições de pagamento dos valores reconhecidos como devidos (REsp. 401436, Rel. Min. Carlos Velloso).
3. Os juros de mora, em se tratando de condenação imposta à Fazenda Pública para pagamento de verbas remuneratórias devidas a servidores públicos, são devidos à taxa de 0,5% ao mês, nos termos da Medida Provisória nº 2.180-35/2001.
3. Recurso improvido. Sentença confirmada.
ACÓRDÃO
VISTOS, relatados e discutidos os autos, ACORDAM os Juízes da Turma Recursal com sede na Seção Judiciária do Pará, por unanimidade, em NEGAR PROVIMENTO ao recurso da FUNASA, na conformidade do voto da Relatora.
PROCESSO: 2003.39.00.706547-4
CLASSE: 70111 - RECURSO CONTRA SENTENÇA DO JEF CÍVEL
VARA/ORIGEM: 1ª VARA – JEF – CÍVEL/PA
RECORRENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

RECORRIDA: PAULO FERNANDO DA SILVA MARTINS
RELATORA: JUÍZA HIND GHASSAN KAYATH
EMENTA
PROCESSUAL CIVIL. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. OMISSÃO INEXISTENTE.
1. A questão que o recorrente pretende rediscutir foi bem enfrentada no acórdão de fls., quando ali ficou assentado que é incabível transferir para o trabalhador os efeitos pela atuação negligente da autarquia previdenciária no tocante à fiscalização do recolhimento das contribuições.
2. Embargos conhecidos, porém, rejeitados.
ACÓRDÃO
VISTOS, relatados e discutidos os autos, ACORDAM os Juízes da Turma Recursal com sede na Seção Judiciária do Pará em CONHECER DO RECURSO DO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL, PARA REJEITÁ-LO, na conformidade do voto da Relatora.
PROCESSO: 2004.39.00.703560-5
Classe: 70111 - RECURSO CONTRA SENTENÇA DO JEF CÍVEL
VARA/ORIGEM: 1ª VARA – JEF – CÍVEL/AP
RECORRENTE: UNIÃO FEDERAL
RECORRIDAS: GILSON LOPES COSTA
ADVOGADO: CARLOS AUGUSTO BALIEIRO DE SOUZA OAB-PA 8662

RELATORA: JUÍZA HIND GHASSAN KAYATH
EMENTA
PROCESSO CIVIL. ÍNDICE DE 28,86%. DIFERENÇAS PRETÉRITAS ATÉ A INCORPORAÇÃO. M.P. 1.704/98. PRESCRIÇÃO. RENÚNCIA. INTERRUPÇÃO. RECURSO IMPROVIDO.
1. O pagamento na via administrativa não enseja a extinção do processo por carência de ação, porque na via judicial o demandante pretende o pagamento integral do passivo que vem sendo pago de forma parcelada administrativamente. Presente, portanto, o interesse.
3. Com a edição da Medida Provisória n. 1.704/98 (atual 2.169-43/2001) houve renúncia da prescrição (art. 161 e 172 do Código Civil/1916, vigente à época da edição da MP)
4. Recurso improvido.
ACÓRDÃO
VISTOS, relatados e discutidos os autos, ACORDAM os Juízes da Turma Recursal com sede na Seção Judiciária do Pará, à unanimidade, em CONHECER do recurso para NEGAR-LHE PROVIMENTO, na conformidade do voto da Relatora.
PROCESSO: 2003.39.00.718013-3
CLASSE: 70111 - RECURSO CONTRA SENTENÇA DO JEF CÍVEL
VARA/ORIGEM: 1ª VARA – JEF – CÍVEL/PA
RECORRENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

RECORRIDO: MARIA DE NAZARÉ ALMEIDA DOS SANTOS
RELATORA: JUÍZA HIND GHASSAN KAYATH
EMENTA
PROCESSUAL CIVIL. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. EFEITOS INFRINGENTES. INADMISSIBILIDADE.
São inadmissíveis embargos de declaração com fins de prequestionamento que, sob o argumento de existência de omissões, tencionam a reforma do julgado.
ACÓRDÃO
VISTOS, relatados e discutidos os autos, ACORDAM os Juízes da Turma Recursal com sede na Seção Judiciária do Pará, por unanimidade, em conhecer dos embargos de declaração, mas REJEITÁ-LOS, na conformidade do voto da Relatora.
PROCESSO: 2004.39.00.703643-2
CLASSE: 70111 - RECURSO CONTRA SENTENÇA DO JEF CÍVEL
VARA/ORIGEM: 1ª VARA – JEF – CÍVEL/PA
RECORRENTE: UNIÃO FEDERAL
RECORRIDO: RAIMUNDO AURELIANO DE OLIVEIRA
RELATORA: JUÍZA HIND GHASSAN KAYATH
EMENTA
SERVIDOR PÚBLICO. DIFERENÇAS DE REMUNERAÇÃO. ÍNDICE DE 3,17%. PRESCRIÇÃO. RENÚNCIA. DIREITO DOS SERVIDORES PÚBLICOS FEDERAIS. JURISPRUDÊNCIA CONSOLIDADA DO STJ E TRF-1. RECURSO IMPROVIDO.
1. A edição da MP nº 2.225/2001 importou em renúncia à prescrição das parcelas anteriores ao qüinqüênio que antecede a propositura da ação.
2. Os servidores públicos têm direito ao resíduo de 3,17% no reajuste de sua remuneração ocorrido em janeiro/95, em razão da aplicação incorreta dos arts. 28 e 29 da Lei nº 8.880/94, de acordo com a jurisprudência consolidada do Superior Tribunal de Justiça e do Tribunal Regional Federal da 1ª Região.
3. O Supremo Tribunal Federal declarou a inconstitucionalidade parcial do art. 11 da Medida Provisória n. 2.225-45/01 no que tange a imposição do prazo e condições de pagamento dos valores reconhecidos como devidos (REsp. 401436, Rel. Min. Carlos Velloso).
3. Recurso improvido. Sentença confirmada.
ACÓRDÃO
VISTOS, relatados e discutidos os autos, ACORDAM os Juízes da Turma Recursal com sede na Seção Judiciária do Pará, por unanimidade, em NEGAR PROVIMENTO ao recurso da União Federal, na conformidade do voto da Relatora.
PROCESSO: 2004.39.00.703641-5
CLASSE: 70111 - RECURSO CONTRA SENTENÇA DO JEF CÍVEL
VARA/ORIGEM: 1ª VARA – JEF – CÍVEL/PA
RECORRENTE: UNIÃO FEDERAL
RECORRIDO: CARLOS MAGNO CORRÊA DE MIRANDA
RELATORA: JUÍZA HIND GHASSAN KAYATH
EMENTA
SERVIDOR PÚBLICO. DIFERENÇAS DE REMUNERAÇÃO. ÍNDICE DE 3,17%. PRESCRIÇÃO. RENÚNCIA. INEXISTÊNCIA DE CERCEAMENTO DE DEFESA. RECURSO IMPROVIDO.
1. A edição da MP nº 2.225/2001 importou em renúncia à prescrição das parcelas anteriores ao qüinqüênio que antecede à propositura da ação.
2. No Juizado Especial a prova documental é produzida em audiência. Não há cerceamento de defesa se não se defere à parte prazo para se manifestar a respeito.
3. Aplicação por analogia do art. 12, §1º, da Lei nº 10.259/2001, quanto aos valores antecipados pelo JEF, a título de honorários, à defensora dativa nomeada.
4. Recurso improvido. Sentença confirmada.
ACÓRDÃO
VISTOS, relatados e discutidos os autos, ACORDAM os Juízes da Turma Recursal com sede na Seção Judiciária do Pará, por unanimidade, em NEGAR PROVIMENTO ao recurso da UNIÃO FEDERAL, condenando a recorrente a reembolsar à conta orçamentária do TRF da 1ª Região, a verba honorária adiantada pelo JEF, na conformidade do voto da Relatora.
PROCESSO: 2003.39.00.716443-7
CLASSE: 70111 - RECURSO CONTRA SENTENÇA DO JEF CÍVEL
VARA/ORIGEM: 1ª VARA – JEF – CÍVEL/PA
RECORRENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS

RECORRIDO: SARAH SOARES SARMENTO
RELATORA: JUÍZA HIND GHASSAN KAYATH
EMENTA
PREVIDENCIÁRIO. TRABALHADOR RURAL. APOSENTADORIA POR IDADE. RAZOÁVEL PROVA MATERIAL. MARIDO LAVRADOR. EXTENSÃO À MULHER. TUTELA ANTECIPADA. CABIMENTO. SENTENÇA CONFIRMADA.
1. É legítima a concessão de liminar no corpo da sentença.
2. Documentos aptos a demonstrar o exercício de atividade rural pela Autora. Ademais, a qualificação profissional do marido, constante na certidão de casamento, estende-se à esposa, eis que considerado como início razoável de prova e complementado por testemunhas.
3. Prova testemunhal segura confirmando o trabalho rural da Autora em regime de economia familiar.
4. Sentença confirmada. Recurso improvido.
ACÓRDÃO
VISTOS, relatados e discutidos os autos, ACORDAM os Juízes da Turma Recursal com sede na Seção Judiciária do Pará, à unanimidade, em NEGAR PROVIMENTO ao recurso do INSS, na conformidade do voto da Relatora.
PROCESSO: 2004.39.00.703568-4
CLASSE: 70111 - RECURSO CONTRA SENTENÇA DO JEF CÍVEL
VARA/ORIGEM: 1ª VARA – JEF – CÍVEL/PA
RECORRENTE: UNIÃO FEDERAL
RECORRIDOS: JOSÉ LIMA MEIGUINS E OUTRA
ADVOGADO: FRANCISCO HELDER F. DE SOUSA OAB-PA 8677
RELATORA: JUÍZA HIND GHASSAN KAYATH
EMENTA
SERVIDOR MILITAR. AÇÃO DECLARATÓRIA PARA FINS ESPECÍFICOS DE HABILITAÇÃO DE COMPANHEIRA PERANTE O COMANDO DA AERONÁUTICA. COMPETÊNCIA DO JUIZADO FEDERAL. RECURSO IMPROVIDO.
- O sistema do juizado especial federal, instituído pela Lei 10.259/01, é distinto do sistema do juizado especial estadual, criado pela Lei 9.099/95. No juizado federal é possível a parte pleitear a declaração de concubinato para fins exclusivos de habilitação perante o órgão público. Precedente da Turma (Proc. n. 2002.39.705001-8, Rel. Juiz Gláucio Ferreira Maciel).
- Recurso improvido.
ACÓRDÃO
VISTOS, relatados e discutidos os autos, ACORDAM os Juízes da Turma Recursal com sede na Seção Judiciária do Pará, à unanimidade, NEGAR PROVIMENTO ao recurso nos termos do voto da Relatora. Além do signatário, participaram do julgamento os Juízes Rubens Rollo D'Oliveira, Presidente, e Nelson Loureiro dos Santos.
PROCESSO: 2004.39.00.703572-5
CLASSE: 70111 - RECURSO CONTRA SENTENÇA DO JEF CÍVEL
VARA/ORIGEM: 1ª VARA – JEF – CÍVEL/PA
RECORRENTE: UNIÃO FEDERAL
RECORRIDO: MARIA DA CONCEIÇÃO FERRO
RELATORA: JUÍZA HIND GHASSAN KAYATH
EMENTA
SERVIDOR PÚBLICO. DIFERENÇAS DE REMUNERAÇÃO. 3,17%, PRESCRIÇÃO. RENÚNCIA. BASE DE CÁLCULO. INEXISTÊNCIA DE CERCEAMENTO DE DEFESA. RECURSO IMPROVIDO.
1. A edição da MP nº 2.225/2001 importou em renúncia à prescrição das parcelas anteriores ao qüinqüênio que antecede a propositura da ação.
2. Para apuração de diferenças devidas em função da aplicação do índice 3,17% o Passivo Adicional por Tempo de Serviço só pode ser excluído da base de cálculo quando se referir a período anterior a janeiro de 1995.
3. Inexiste cerceamento de defesa suportado pela União Federal, a qual, no prazo conferido às partes, apresentou impugnação ao cálculo do Contador Judicial, alegando erro material (fls. 48/51).
4. Recurso improvido. Sentença confirmada.
ACÓRDÃO
VISTOS, relatados e discutidos os autos, ACORDAM os Juízes da Turma Recursal com sede na Seção Judiciária do Pará, por unanimidade, em NEGAR PROVIMENTO ao recurso da UNIÃO FEDERAL, na conformidade do voto da Relatora.
PROCESSO: 2004.39.00.703574-2
CLASSE: 70111 - RECURSO CONTRA SENTENÇA DO JEF CÍVEL
VARA/ORIGEM: 1ª VARA – JEF – CÍVEL/PA
RECORRENTE: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA

RECORRIDO: RAIMUNDO VALENTE DA COSTA
RELATORA: JUÍZA HIND GHASSAN KAYATH
EMENTA
SERVIDOR PÚBLICO. DIFERENÇAS DE REMUNERAÇÃO. ÍNDICE DE 3,17%. PRESCRIÇÃO. RENÚNCIA. DIREITO DOS SERVIDORES PÚBLICOS FEDERAIS. JURISPRUDÊNCIA CONSOLIDADA DO STJ E TRF-1. RECURSO IMPROVIDO.
1. A edição da MP nº 2.225/2001 importou em renúncia à prescrição das parcelas anteriores ao qüinqüênio que antecede a propositura da ação.
2. Os servidores públicos têm direito ao resíduo de 3,17% no reajuste de sua remuneração ocorrido em janeiro/95, em razão da aplicação incorreta dos arts. 28 e 29 da Lei nº 8.880/94, de acordo com a jurisprudência consolidada do Superior Tribunal de Justiça e do Tribunal Regional Federal da 1ª Região.
3. O Supremo Tribunal Federal declarou a inconstitucionalidade parcial do art. 11 da Medida Provisória n. 2.225-45/01 no que tange a imposição do prazo e condições de pagamento dos valores reconhecidos como devidos (REsp. 401436, Rel. Min. Carlos Velloso).
3. Recurso improvido. Sentença confirmada.
ACÓRDÃO
VISTOS, relatados e discutidos os autos, ACORDAM os Juízes da Turma Recursal com sede na Seção Judiciária do Pará, por unanimidade, em NEGAR PROVIMENTO ao recurso da FUNASA, na conformidade do voto da Relatora.
PROCESSO: 2004.39.00.703395-8
CLASSE: 70111 - RECURSO CONTRA SENTENÇA DO JEF CÍVEL
VARA/ORIGEM: 1ª VARA – JEF – CÍVEL/AP
RECORRENTE: FRANCISCO DAS CHAGAS SÁ
ADVOGADO: EDGAR DE SOUZA SANTOS OAB-PA 11314
RECORRIDO: UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
RELATORA: JUÍZA HIND GHASSAN KAYATH
EMENTA
CIVIL. AÇÃO DE INDENIZAÇÃO. INSCRIÇÃO INDEVIDA NO CADIN. DANO MORAL. FIXAÇÃO DO QUANTUM INDENIZATÓRIO. PRINCÍPIO DA RAZOABILIDADE. RECURSO IMPROVIDO.
1. Na fixação do valor da indenização é recomendável que o arbitramento seja feito com moderação e atento às peculiaridades do caso concreto.
2. Recurso improvido. Sentença mantida
ACÓRDÃO
VISTOS, relatados e discutidos os autos, ACORDAM os Juízes da Turma Recursal com sede na Seção Judiciária do Pará, à unanimidade, em NEGAR PROVIMENTO ao recurso do autor, na conformidade do voto da Relatora.
PROCESSO: 2004.39.00.703089-4
CLASSE: 70111 - RECURSO CONTRA SENTENÇA DO JEF CÍVEL
VARA/ORIGEM: 1ª VARA – JEF – CÍVEL/PA
RECORRENTE: SEVERIANO ALVES DOS SANTOS
DEFENSOR: ANGINALDO OLIVEIRA
RECORRIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
RELATORA: JUÍZA HIND GHASSAN KAYATH
EMENTA
PREVIDENCIÁRIO. AUXÍLIO-DOENÇA. EQUÍVOCO NA ATERMAÇÃO. RECURSO PROVIDO.
1. Constatado o equívoco da atermação quanto ao real proveito buscado pelo autor, deve ser anulada a sentença que pautou seu fundamento naquela peça inaugural.
2. Recurso improvido.
ACÓRDÃO
VISTOS, relatados e discutidos os autos, ACORDAM os Juízes da Turma Recursal com sede na Seção Judiciária do Pará em conhecer do recurso do Autor para, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO, na conformidade do voto da Relatora.
PROCESSO: 2004.39.00.703654-9
CLASSE: 70111 - RECURSO CONTRA SENTENÇA DO JEF CÍVEL
VARA/ORIGEM: 1ª VARA – JEF – CÍVEL/PA
RECORRENTE: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA

RECORRIDO: MANOEL JUSTINO DE JESUS
RELATORA: JUÍZA HIND GHASSAN KAYATH
EMENTA
SERVIDOR PÚBLICO. DIFERENÇAS DE REMUNERAÇÃO. ÍNDICE DE 3,17%. BASE DE CÁLCULO. PRESCRIÇÃO. RENÚNCIA. INEXISTÊNCIA DE CERCEAMENTO DE DEFESA. RECURSO IMPROVIDO.
1. A edição da MP nº 2.225/2001 importou em renúncia à prescrição das parcelas anteriores ao qüinqüênio que antecede à propositura da ação.
2. A vantagem pessoal inominada, de caráter transitório, foi instituída em substituição à Gratificação Especial de Localidade-GEL, e, como está, sofre oscilações de valor em função dos reajustes de vencimento concedidos ao funcionalismo público, possuindo, portanto, natureza remuneratória não desvinculada do vencimento-base.
3. No Juizado Especial a prova documental é produzida em audiência. Não há cerceamento de defesa se não se defere à parte prazo para se manifestar a respeito.
4. Recurso improvido. Sentença confirmada.
ACÓRDÃO
VISTOS, relatados e discutidos os autos, ACORDAM os Juízes da Turma Recursal com sede na Seção Judiciária do Pará, por unanimidade, em NEGAR PROVIMENTO ao recurso da FUNASA.
PROCESSO: 2004.39.00.703653-5
CLASSE: 70111 - RECURSO CONTRA SENTENÇA DO JEF CÍVEL
VARA/ORIGEM: 1ª VARA – JEF – CÍVEL/PA
RECORRENTE: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA
RECORRIDO: WALDOMIRO GONÇALVES TRINDADE
RELATORA: JUÍZA HIND GHASSAN KAYATH
EMENTA
SERVIDOR PÚBLICO. DIFERENÇAS DE REMUNERAÇÃO. ÍNDICE DE 3,17%. PRESCRIÇÃO. RENÚNCIA. INEXISTÊNCIA DE CERCEAMENTO DE DEFESA. RECURSO IMPROVIDO.
1. A edição da MP nº 2.225/2001 importou em renúncia à prescrição das parcelas anteriores ao qüinqüênio que antecede à propositura da ação.
2. No Juizado Especial a prova documental é produzida em audiência. Não há

DOCUMENTO ILEGÍVEL

cerceamento de defesa se não se defere à parte prazo para se manifestar a respeito.
3. Recurso improvido. Sentença confirmada.
ACÓRDÃO
VISTOS, relatados e discutidos os autos, ACORDAM os Juízes da Turma Recursal com sede na Seção Judiciária do Pará, por unanimidade, em NEGAR PROVIMENTO ao recurso da FUNASA, nos termos do voto da Relatora.
PROCESSO: 2004.39.00.703644-6
CLASSE: 70111 - RECURSO CONTRA SENTENÇA DO JEF CÍVEL
VARA/ORIGEM: 1ª VARA – JEF - CÍVEL/PA
RECORRENTE: UNIÃO FEDERAL
RECORRIDO: RAIMUNDO FRANCISCO RIBEIRO
RELATORA: JUÍZA HIND GHASSAN KAYATH
EMENTA
SERVIDOR PÚBLICO. DIFERENÇAS DE REMUNERAÇÃO. ÍNDICE DE 3,17%. PRESCRIÇÃO. RENÚNCIA. DIREITO DOS SERVIDORES PÚBLICOS FEDERAIS. JURISPRUDÊNCIA CONSOLIDADA DO STJ E TRF-1. RECURSO IMPROVIDO.
1. A edição da MP nº 2.225/2001 importou em renúncia à prescrição das parcelas anteriores ao qüinqüênio que antecede a propositura da ação.
2. Os servidores públicos têm direito ao resíduo de 3,17% no reajuste de sua remuneração ocorrido em janeiro/95, em razão da aplicação incorreta dos arts. 28 e 29 da Lei nº 8.880/94, de acordo com a jurisprudência consolidada do Superior Tribunal de Justiça e do Tribunal Regional Federal da 1ª Região.
3. O Supremo Tribunal Federal declarou a inconstitucionalidade parcial do art. 11 da Medida Provisória n. 2.225-45/01 no que tange a imposição do prazo e condições de pagamento dos valores reconhecidos como devidos (REsp. 401436, Rel. Min. Carlos Velloso).
3. Recurso improvido. Sentença confirmada.
ACÓRDÃO
VISTOS, relatados e discutidos os autos, ACORDAM os Juízes da Turma Recursal com sede na Seção Judiciária do Pará, por unanimidade, em NEGAR PROVIMENTO ao recurso da União Federal, na conformidade do voto da Relatora.
PROCESSO: 2004.39.00.703648-0
CLASSE: 70111 - RECURSO CONTRA SENTENÇA DO JEF CÍVEL
VARA/ORIGEM: 1ª VARA – JEF - CÍVEL/PA
RECORRENTE INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

RECORRIDA: ANISSÁ SABINO NACIF E OUTROS
ADVOGADO: EDEVALDO ASSUNÇÃO CALDAS OAB-PA 7575
RELATORA: JUÍZA HIND GHASSAN KAYATH
EMENTA
SERVIDOR PÚBLICO. DIFERENÇAS DE REMUNERAÇÃO. ÍNDICE DE 3,17%. PERDA DE OBJETO. CARÊNCIA DE AÇÃO. PRESCRIÇÃO. INOCORRENTES. PARCIAL INCONSTITUCIONALIDADE DO ART. 11 DA M.P. 2.225/01. IMPROVIMENTO DO RECURSO.
1. A alegação de perda de objeto somente afeta aos pleitos relativos à incorporação do índice de 3,17%, hipótese não cogitada na sentença que apenas reconheceu o direito ao pagamento integral do passivo dela decorrente.
2. O pagamento na via administrativa não enseja a extinção do processo por carência de ação, porque na via judicial o demandante pretende o pagamento integral do passivo que vem sendo pago de forma parcelada administrativamente. Presente, portanto, o interesse.
3. A edição da MP nº 2.225/2001 importou em renúncia à prescrição das parcelas anteriores ao qüinqüênio que antecede à propositura da ação.
4. Ao julgar o RE 401436, o pleno do STF declarou a parcial inconstitucionalidade do art. 11, da M.P. n. 2.225-45/2001.
5. Recurso a que se nega provimento.
ACÓRDÃO
VISTOS, relatados e discutidos os autos, ACORDAM os Juízes da Turma Recursal com sede na Seção Judiciária do Pará, por unanimidade, em NEGAR PROVIMENTO ao recurso do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.
PROCESSO: 2003.39.00.716453-0
CLASSE: 70111 - RECURSO CONTRA SENTENÇA DO JEF CÍVEL
VARA/ORIGEM: 1ª VARA – JEF – CÍVEL/PA
RECORRENTE: UNIÃO FEDERAL
RECORRIDO: MARILEIDE PONTES BRITO DUARTE
RELATORA: JUÍZA HIND GHASSAN KAYATH
EMENTA
SERVIDOR PÚBLICO. DIFERENÇAS DE REMUNERAÇÃO. ÍNDICE DE 3,17%. BASE DE CÁLCULO. PRESCRIÇÃO. RENÚNCIA. INEXISTÊNCIA DE CERCEAMENTO DE DEFESA. RECURSO IMPROVIDO.
1. A edição da MP nº 2.225/2001 importou em renúncia à prescrição das parcelas anteriores ao qüinqüênio que antecede à propositura da ação.
2.A vantagem pessoal inominada, de caráter transitório, foi instituída em substituição à Gratificação Especial de Localidade-GEL, e, como esta, sofre oscilações de valor em função dos reajustes de vencimento concedidos ao funcionalismo público, possuindo, portanto, natureza remuneratória não desvinculada do vencimento-base.
3. A rubrica referente ao passivo adicional de tempo de serviço, in casu, deve compor a base de cálculo.
4. No Juizado Especial a prova documental é produzida em audiência. Não há cerceamento de defesa se não se defere à parte prazo para se manifestar a respeito.
5. Recurso improvido. Sentença confirmada.
ACÓRDÃO
VISTOS, relatados e discutidos os autos, ACORDAM os Juízes da Turma Recursal com sede na Seção Judiciária do Pará, por unanimidade, em NEGAR PROVIMENTO ao recurso da União Federal, na conformidade do voto da Relatora.
PROCESSO: 2004.39.00.703391-3
CLASSE: 70111 - RECURSO CONTRA SENTENÇA DO JEF CÍVEL
VARA/ORIGEM: 1ª VARA – JEF – CÍVEL/AP
RECORRENTE: UNIÃO FEDERAL
CORRIDAS: FABÍOLA SOARES DE ALMEIDA E OUTRAS
ADVOGADO: JORDEL FARIAS DE MELO OAB-AP 846
RELATORA: JUÍZA HIND GHASSAN KAYATH
EMENTA
PROCESSO CIVIL. ÍNDICE DE 28,86%. COMPETÊNCIA DO JEF. DIFERENÇAS PRETÉRITAS ATÉ A INCORPORAÇÃO. M.P. 1.704/98. PRESCRIÇÃO. RENÚNCIA. INTERRUPÇÃO. RECURSO IMPROVIDO.
1. O pagamento na via administrativa não enseja a extinção do processo por carência de ação, porque na via judicial o demandante pretende o pagamento integral do passivo que vem sendo pago de forma parcelada administrativamente. Presente, portanto, o interesse.
2. Com a edição da Medida Provisória n. 1.704/98 (atual 2.169-43/2001) houve renúncia da prescrição (art. 161 e 172 do Código Civil/1916, vigente à época da edição da MP).
4. Recurso improvido.
ACÓRDÃO
VISTOS, relatados e discutidos os autos, ACORDAM os Juízes da Turma Recursal com sede na Seção Judiciária do Pará, à unanimidade, em CONHECER do recurso para NEGAR-LHE PROVIMENTO, na conformidade do voto da Relatora.
DECISÕES E DESPACHOS PROFERIDOS PELO EXMO. SR. PRESIDENTE DA TR - PA/AP, DR. RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA
PROCESSO Nº 2002.39.00.704135-1
CLASSE – 70111 - RECURSO CONTRA SENTENÇA DO JEF CÍVEL
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
RECDO: SEVERINO RIBEIRO DA CRUZ
DEFENSOR(A): ANGINALDO OLIVEIRA VIEIRA
RELATOR(A): DR. RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA
REMTE: 8ª V – JEF – CÍVEL
Decisão: Trata-se de pedido de uniformização de interpretação de lei federal, formulado por SEVERINO RIBEIRO DA CRUZ...
... Ante o exposto, nego seguimento ao pedido de uniformização, com base no art. 9º, §1º, da Resolução nº 330/2003-CJF.
Publique-se.
PROCESSO Nº 2002.39.00.705914-8
CLASSE – 70111 - RECURSO CONTRA SENTENÇA DO JEF CÍVEL
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
RECDO: MARGARIDA ROSA PINHEIRO
DEFENSOR(A): ANGINALDO OLIVEIRA VIEIRA
RELATOR(A): DR. RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA
REMTE: 8ª V – JEF – CÍVEL
Decisão: Trata-se de pedido de uniformização de interpretação de lei federal, formulado por MARGARIDA ROSA PINHEIRO...
... Ante o exposto, nego seguimento ao pedido de uniformização, com base no art. 9º, §1º, da Resolução nº 330/2003-CJF.
Publique-se.
PROCESSO Nº 2003.39.00.714707-4
CLASSE – 70111 - RECURSO CONTRA SENTENÇA DO JEF CÍVEL
RECTE: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ - UFPA
RECDO: CREMILDO SIMÃO MACIEL
ADVOGADO(A): ROGER BRITO HOFSTATTER OAB-PA 10.306
RELATOR(A): DR. RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA
REMTE: 8ª V – JEF – CÍVEL
Decisão: Trata-se de pedido de uniformização de interpretação de lei federal formulado pela Universidade Federal do Pará - UFPA...
... Ante o exposto, nego seguimento ao pedido de uniformização, com base no art. 9º da Resolução nº 330/2003-CJF e no art. 541, parágrafo único do CPC, aplicado por analogia.
Publique-se.
PROCESSO Nº 2003.39.00.713542-2
CLASSE – 70111 - RECURSO CONTRA SENTENÇA DO JEF CÍVEL
RECTE: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ - UFPA
RECDO: DARCY DE NAZARÉ FLEXA DI PAOLO
ADVOGADO(A): LORENA SANTIAGO FABENI OAB-PA 7.117
RELATOR(A): DR. RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA
REMTE: 8ª V – JEF – CÍVEL
Decisão: Trata-se de pedido de uniformização de interpretação de lei federal formulado pela Universidade Federal do Pará - UFPA...
... Ante o exposto, nego seguimento ao pedido de uniformização, com base no art. 9º da Resolução nº 330/2003-CJF e no art. 541, parágrafo único do CPC, aplicado por analogia.
Publique-se.
PROCESSO Nº 2003.39.00.713543-6
CLASSE – 70111 - RECURSO CONTRA SENTENÇA DO JEF CÍVEL
RECTE: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ - UFPA
RECDO: SIMONE DA GRAÇA DE CASTRO FRAIHA
ADVOGADO(A): LORENA SANTIAGO FABENI OAB-PA 7.117
RELATOR(A): DRA. HIND GHASSAN KAYATH
REMTE: 8ª V – JEF – CÍVEL
Decisão: Trata-se de pedido de uniformização de interpretação de lei federal formulado pela Universidade Federal do Pará - UFPA...
... Ante o exposto, nego seguimento ao pedido de uniformização, com base no art. 9º da Resolução nº 330/2003-CJF e no art. 541, parágrafo único do CPC, aplicado por analogia.
Publique-se.
PROCESSO Nº 2003.39.00.712550-7
CLASSE – 70111 - RECURSO CONTRA SENTENÇA DO JEF CÍVEL
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
RECDO: ESPÓLIO DE MARIA DE NAZARÉ DA SILVA CORRÊA
ADVOGADO(A):
RELATOR(A): DR. RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA
REMTE: 8ª V – JEF – CÍVEL
Decisão: Trata-se de recurso extraordinário, interposto pelo INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL...
... Posto isto, nego seguimento ao recurso extraordinário.
Publique-se.
PROCESSO Nº 2004.39.00.703655-2
CLASSE – 70101 - RECURSO CONTRA DECISÃO DO JUIZ FEDERAL DO JEF CÍVEL
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
RECDO: DIVANIR TRISSOLDI
ADVOGADO(A):
RELATOR(A): DR. RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA
REMTE: 1ª TR - PA/AP
Decisão: Embora persista a discussão sobre o nomen juris do recurso cabível das chamadas tutelas de urgência nos JEF's, o certo é que, seja "reclamação", seja "agravo de instrumento", seja "recurso inominado", os processualistas são harmônicos em não deixar irrecorrível a decisão que causa gravame à parte, por obediência ao princípio da congruência...
... Posto isto, indefiro o pedido de efeito suspensivo a este agravo de instrumento. Intime-se, por publicação, o representante judicial do INSS e notifique-se o agravado, este último para contra-arrazoar o agravo de instrumento, querendo.
PROCESSO Nº 2004.39.00.703656-6
CLASSE – 70101 - RECURSO CONTRA DECISÃO DO JUIZ FEDERAL DO JEF CÍVEL
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
RECDO: PAULO SÉRGIO FERREIRA DOS PASSOS
ADVOGADO(A):
RELATOR(A): DR. RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA
REMTE: 1ª TR - PA/AP
Decisão: Embora persista a discussão sobre o nomen juris do recurso cabível das chamadas tutelas de urgência nos JEF's, o certo é que, seja "reclamação", seja "agravo de instrumento", seja "recurso inominado", os processualistas são harmônicos em não deixar irrecorrível a decisão que causa gravame à parte, por obediência ao princípio da congruência...
... Posto isto, indefiro o pedido de efeito suspensivo a este agravo de instrumento. Intime-se, por publicação, o representante judicial do INSS e notifique-se o agravado, este último para contra-arrazoar o agravo de instrumento, querendo.
PROCESSO Nº 2004.39.00.704870-4
CLASSE – 70101 - RECURSO CONTRA DECISÃO DO JUIZ FEDERAL DO JEF CÍVEL
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
RECDO: ADALGISA ÁUREA DA SILVA GLÓRIA
ADVOGADO(A): FABRÍCIO BENTES CARVALHO OAB-PA 11.215
RELATOR(A): DR. RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA
REMTE: 1ª TR - PA/AP
Decisão: Embora persista a discussão sobre o nomen juris do recurso cabível das chamadas tutelas de urgência nos JEF's, o certo é que, seja "reclamação", seja "agravo de instrumento", seja "recurso inominado", os processualistas são harmônicos em não deixar irrecorrível a decisão que causa gravame à parte, por obediência ao princípio da congruência...
... Posto isto, suspendo a decisão de 1º grau, ora recorrida. Intimem-se, pessoalmente, o representante judicial do INSS e o agravado, este último para contra-arrazoar o agravo de instrumento, querendo.
PROCESSO Nº 2004.39.00.704872-1
CLASSE – 70101 - RECURSO CONTRA DECISÃO DO JUIZ FEDERAL DO JEF CÍVEL
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
RECDO: ALDO ADRIANO FERREIRA VALE
ADVOGADO(A): JOSÉ OTÁVIO NUNES MONTEIRO OAB-PA 7.261
RELATOR(A): DR. RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA
REMTE: 1ª TR - PA/AP
Decisão: Embora persista a discussão sobre o nomen juris do recurso cabível das chamadas tutelas de urgência nos JEF's, o certo é que, seja "reclamação", seja "agravo de instrumento", seja "recurso inominado", os processualistas são harmônicos em não deixar irrecorrível a decisão que causa gravame à parte, por obediência ao princípio da congruência...
... Posto isto, indefiro o pedido de efeito suspensivo a este agravo de instrumento. Intime-se, por publicação, o representante judicial do INSS e notifique-se o Agravado, este último para contra-arrazoar o agravo de instrumento, querendo.
DECISÃO PROFERIDA PELA EXMA. SRA. RELATORA DRA. HIND GHASSAN KAYATH
PROCESSO Nº 2004.39.00.705230-2
CLASSE – 70101 - RECURSO CONTRA DECISÃO DO JUIZ FEDERAL DO JEF CÍVEL
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
RECDO: ALMERINDA SANTOS GOMES
ADVOGADO(A): FABRÍCIO BENTES CARVALHO OAB-PA 11.215
RELATOR(A): DRA. HIND GHASSAN KAYATH
REMTE: 1ª TR - PA/AP
Decisão: Com efeito, a decisão prolatada no âmbito do JEF não merece qualquer reparo...
... Indefiro, pois, o pedido de tutela antecipada. Intime-se o recorrido para, querendo, oferecer contra-razões.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO

PORTARIA Nº 1175/2004-PGJ
O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade dos serviços ministeriais nas comarcas onde funcionam Promotorias de Justiça;
CONSIDERANDO, ainda, o disposto no art. 94, inciso III, da Lei Complementar Estadual nº 01, de 10.11.1982,
RESOLVE:
AUTORIZAR os Promotores de Justiça abaixo nominados a se deslocarem, no mês de junho do corrente ano, aos municípios onde exerçam atribuição cumulativa, de acordo com quadro anexo:

PROMOTOR	LOCAIS	DIAS
Aldo de Oliveira Brandão Saife	Cachoeira do Arari para Santa Cruz do Arari	1º e 8
Alessandra Rebelo Clos	Brejo Grande do Araguaia para Marabá	1º e 8
Amarildo da Silva Guerra	Novo Progresso para Rurópolis	1º e 8
Ana Maria Magalhães de Carvalho	Ourilândia do Norte para Tucumã	1º e 8
Arnaldo Célio da Costa Azevedo	Senador José Porfírio para Altamira	1º e 8
Carmen Burle da Mota	Magalhães Barata para Castanhal	1º e 8
Daniela Souza Filho Moura	Melgaço para Curralinho	1º e 8
Daniel Henrique Queiroz de Azevedo	Inhangapi para São Francisco do Pará	1º e 8
Darlene Rodrigues Moreira	Óbidos para Juruti	1º e 8
Fábia Mussi de Oliveira Lima	Acará para Abaetetuba	1º e 8

DOCUMENTO ILEGÍVEL

Francisco de Assis Santos Lauzid	Muaná para Ananindeua	1º e 8
Gessinaldo de Aragão Santana	Santarém Novo para Mocajuba	1º e 8
Helena Maria Oliveira Muniz	Tucuruí para Pacajá	1º e 8
Jayme Ferreira Bastos Filho	Terra Santa para Faro	1º e 8
José Edvaldo Pereira Sales	São Geraldo do Araguaia para São Domingos do Araguaia	1º e 8
José Godofredo Pires dos Santos	Concórdia do Pará para Bujaru	1º e 8
José Maria Costa Lima Junior	Tucuruí para Novo Repartimento	1º e 8
Lizete de Lima Nascimento	Itaituba para Aveiro	1º e 8
Lucineide do Amaral Cabral	Rio Maria para Redenção	1º e 8
Lueyana Said Daibes Pereira	Bonito para São Caetano de Odivelas	1º e 8
Luziana Barata Dantas	Medicilândia para Altamira	1º e 8
Maria da Penha de Mattos Buchacra Araújo	Curuçá para Capanema	1º e 8
Maria José Vieira de Carvalho	Augusto Corrêa para Bragança	1º e 8
Mário Sampaio Netto Chermont	Castanhal para Ananindeua	1º e 8
Patrícia de Fátima de Carvalho Araújo	Marituba para Barcarena	1º e 8
Quintino Farias da Costa Junior	Monte Alegre para Prainha	1º e 8
Regina Luiza Taveira da Silva	Curionópolis para Parauapebas	1º e 8
Sandra Fernandes de Oliveira Merhe	Castanhal para Ananindeua	1º e 8
Sandro Garcia de Castro	Castanhal para Irituia	1º e 8
Sandro Ramos Chermont	Anajás para Chaves	1º e 8
Silvana Souza Mendona	Nova Timboteua para Ananindeua	1º e 8
Sinéia Nonata Neves de Quintanilha Bibas Cardoso	Xinguara para Água Azul do Norte	1º e 8
Túlio Chaves Novaes	São João de Pirabas para Capanema	1º e 8
Viviana dos Santos Couto	Colares para Peixe-Boi	1º e 8
Viviane Veras de Paula Oliveira	Marabá para Bom Jesus do Tocantins	1º e 8
Vyllya Costa Barra	Bagre para Portel	7 e 14

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, em Belém, 01 de junho de 2004.

FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 513/2004-SGMP

O PROCURADOR DE JUSTIÇA LUIZ CESAR TAVARES BIBAS, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 526/03-PGJ, de 18 de março de 2003,

RESOLVE:

AUTORIZAR os servidores abaixo nominados a se deslocarem ao município de Barcarena, para levantamento das necessidades para instalação do Núcleo de Atendimento Permanente do Programa "O Ministério Público e a Comunidade", cadastramento das Associações Comunitárias e visitas a Órgãos locais, de acordo com quadro anexo:

SERVIDOR		PERÍODO
Raimunda da Costa Gomes	CPCE-102-4	20 a 22.05.2004
Asdrúbal Mendes Bentes Junio	ATC-401-B-III	20 a 22.05.2004
Joaquim Nazareno Costa Pereira	AOM-105-A-I	20 a 22.05.2004

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, em Belém, 18 de maio de 2004.

LUIZ CESAR TAVARES BIBAS
Procurador de Justiça, Secretário-Geral

EDITAL

O Presidente do CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, de conformidade com o que dispõem os artigos 15, § 2º, 61, I, 62 e 63, da Lei Federal nº 8.625, de 12.02.1993, comunica aos Promotores de Justiça de 2ª Entrância a existência de 01 (uma) vaga para o cargo de 2º PROMOTOR DE JUSTIÇA DE ALENQUER, a ser preenchida por REMOÇÃO pelo critério de ANTIGÜIDADE, para efeito de inscrição dos candidatos, no prazo de 15 (quinze) dias (art. 1º, § 3º, da Resolução nº 005/97, de 20.10.97, alterada pela Resolução nº 002/99, de 21.07.99, Publicada no D.O.E. de 19.08.99, do Conselho Superior do Ministério Público), os requerimentos deverão observar o disposto no artigo 75, § 3º, da Lei Complementar Estadual nº 01, de 10.11.1982.

Belém-Pa, 8 de junho de 2004.
FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL

O Presidente do CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, de conformidade com o que dispõem os artigos 15, § 2º, 61, I, 62 e 63, da Lei Federal nº 8.625, de 12.02.1993, comunica aos Promotores de Justiça de 2ª Entrância a existência de 01 (uma) vaga para o cargo de 2º PROMOTOR DE JUSTIÇA DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ, a ser preenchida por REMOÇÃO pelo critério de MERECIMENTO, para efeito de inscrição dos candidatos, no prazo de 15 (quinze) dias (art. 1º, § 3º, da Resolução nº 005/97, de 20.10.97, alterada pela Resolução nº 002/99, de 21.07.99, Publicada no D.O.E. de 19.08.99, do Conselho Superior do Ministério Público), os requerimentos deverão observar o disposto no artigo 75, § 3º, da Lei Complementar Estadual nº 01, de 10.11.1982.

Belém-Pa, 8 de junho de 2004.
FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL

O Presidente do CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, de conformidade com o que dispõem os artigos 15, § 2º, 61, I, 62 e 63, da Lei Federal nº 8.625, de 12.02.1993, comunica aos Promotores de Justiça de 2ª Entrância a existência de 01 (uma) vaga para o cargo de 2º PROMOTOR DE JUSTIÇA DE PARAGOMINAS, a ser preenchida por REMOÇÃO pelo critério de ANTIGÜIDADE, para efeito de inscrição dos candidatos, no prazo de 15 (quinze) dias (art. 1º, § 3º, da Resolução nº 005/97, de 20.10.97, alterada pela Resolução nº 002/99, de 21.07.99, Publicada no D.O.E. de 19.08.99, do Conselho Superior do Ministério Público), os requerimentos deverão observar o disposto no artigo 75, § 3º, da Lei Complementar Estadual nº 01, de 10.11.1982.

Belém-Pa, 8 de junho de 2004.
FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL

O Presidente do CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, de conformidade com o que dispõem os artigos 15, § 2º, 61, I, 62 e 63, da Lei Federal nº 8.625, de 12.02.1993, comunica aos Promotores de Justiça de 2ª Entrância a existência de 01 (uma) vaga para o cargo de 1º PROMOTOR DE JUSTIÇA DE CAPANEMA, a ser preenchida por REMOÇÃO pelo critério de ANTIGÜIDADE, para efeito de inscrição dos candidatos, no prazo de 15 (quinze) dias (art. 1º, § 3º, da Resolução nº 005/97, de 20.10.97, alterada pela Resolução nº 002/99, de 21.07.99, Publicada no D.O.E. de 19.08.99, do Conselho Superior do Ministério Público), os requerimentos deverão observar o disposto no artigo 75, § 3º, da Lei Complementar Estadual nº 01, de 10.11.1982.

Belém-Pa, 8 de junho de 2004.
FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL

O Presidente do CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, de conformidade com o que dispõem os artigos 15, § 2º, 61, I, 62 e 63, da Lei Federal nº 8.625, de 12.02.1993, comunica aos Promotores de Justiça de 2ª Entrância a existência de 01 (uma) vaga para o cargo de 4º PROMOTOR DE JUSTIÇA CRIMINAL DE SANTARÉM, a ser preenchida por REMOÇÃO pelo critério de MERECIMENTO, para efeito de inscrição dos candidatos, no prazo de 15 (quinze) dias (art. 1º, § 3º, da Resolução nº 005/97, de 20.10.97, alterada pela Resolução nº 002/99, de 21.07.99, Publicada no D.O.E. de 19.08.99, do Conselho Superior do Ministério Público), os requerimentos deverão observar o disposto no artigo 75, § 3º, da Lei Complementar Estadual nº 01, de 10.11.1982.

Belém-Pa, 8 de junho de 2004.
FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL

O Presidente do CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, de conformidade com o que dispõem os artigos 15, § 2º, 61, I, 62 e 63, da Lei Federal nº 8.625, de 12.02.1993, comunica aos Promotores de Justiça de 2ª Entrância a existência de 01 (uma) vaga para o cargo de 2º PROMOTOR DE JUSTIÇA DE BREVES, a ser preenchida por REMOÇÃO pelo critério de ANTIGÜIDADE, para efeito de inscrição dos candidatos, no prazo de 15 (quinze) dias (art. 1º, § 3º, da Resolução nº 005/97, de 20.10.97, alterada pela Resolução nº 002/99, de 21.07.99, Publicada no D.O.E. de 19.08.99, do Conselho Superior do Ministério Público), os requerimentos deverão observar o disposto no artigo 75, § 3º, da Lei Complementar Estadual nº 01, de 10.11.1982.

Belém-Pa, 8 de junho de 2004.
FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL

O Presidente do CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, de conformidade com o que dispõem os artigos 15, § 2º, 61, I, 62 e 63, da Lei Federal nº 8.625, de 12.02.1993, comunica aos Promotores de Justiça de 1ª Entrância a existência de 01 (uma) vaga para o cargo de PROMOTOR DE JUSTIÇA DE TUCUMÃ, a ser preenchida por PROMOÇÃO pelo critério de MERECIMENTO, para efeito de inscrição dos candidatos, no prazo de 15 (quinze) dias (art. 1º, § 3º, da Resolução nº 005/97, de 20.10.97, alterada pela Resolução nº 002/99, de 21.07.99, Publicada no D.O.E. de 19.08.99, do Conselho Superior do Ministério Público), os requerimentos deverão observar o disposto no artigo 75, § 3º, da Lei Complementar Estadual nº 01, de 10.11.1982.

Belém-Pa, 8 de junho de 2004.
FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL

O Presidente do CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, de conformidade com o que dispõem os artigos 15, § 2º, 61, I, 62 e 63, da Lei Federal nº 8.625, de 12.02.1993, comunica aos Promotores de Justiça de 1ª Entrância a existência de 01 (uma) vaga para o cargo de PROMOTOR DE JUSTIÇA DE CURRALINHO, a ser preenchida por REMOÇÃO pelo critério de MERECIMENTO, para efeito de inscrição dos candidatos, no prazo de 15 (quinze) dias (art. 1º, § 3º, da Resolução nº 005/97, de 20.10.97, alterada pela Resolução nº 002/99, de 21.07.99, Publicada no D.O.E. de 19.08.99, do Conselho Superior do Ministério Público), os requerimentos deverão observar o disposto no artigo 75, § 3º, da Lei Complementar Estadual nº 01, de 10.11.1982.

Belém-Pa, 8 de junho de 2004.
FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL

O Presidente do CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, de conformidade com o que dispõem os artigos 15, § 2º, 61, I, 62 e 63, da Lei Federal nº 8.625, de 12.02.1993, comunica aos Promotores de Justiça de 1ª Entrância a existência de 01 (uma) vaga para o cargo de PROMOTOR DE JUSTIÇA DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS, a ser preenchida por REMOÇÃO pelo critério de ANTIGÜIDADE, para efeito de inscrição dos candidatos, no prazo de 15 (quinze) dias (art. 1º, § 3º, da Resolução nº 005/97, de 20.10.97, alterada pela Resolução nº 002/99, de 21.07.99, Publicada no D.O.E. de 19.08.99, do Conselho Superior do Ministério Público), os requerimentos deverão observar o disposto no artigo 75, § 3º, da Lei Complementar Estadual nº 01, de 10.11.1982.

Belém-Pa, 8 de junho de 2004.
FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL

O Presidente do CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, de conformidade com o que dispõem os artigos 15, § 2º, 61, I, 62 e 63, da Lei Federal nº 8.625, de 12.02.1993, comunica aos Promotores de Justiça de 1ª Entrância a existência de 01 (uma) vaga para o cargo de 2º PROMOTOR DE JUSTIÇA DE SÃO JOÃO DO ARAGUAIA, a ser preenchida por REMOÇÃO pelo critério de MERECIMENTO, para efeito de inscrição dos candidatos, no prazo de 15 (quinze) dias (art. 1º, § 3º, da Resolução nº 005/97, de 20.10.97, alterada pela Resolução nº 002/99, de 21.07.99, Publicada no D.O.E. de 19.08.99, do Conselho Superior do Ministério Público), os requerimentos deverão observar o disposto no artigo 75, § 3º, da Lei Complementar Estadual nº 01, de 10.11.1982.

Belém-Pa, 8 de junho de 2004.
FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL

O Presidente do CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, de conformidade com o que dispõem os artigos 15, § 2º, 61, I, 62 e 63, da Lei Federal nº 8.625, de 12.02.1993, comunica aos Promotores de Justiça de 1ª Entrância a existência de 01 (uma) vaga para o cargo de 2º PROMOTOR DE JUSTIÇA DE SÃO JOÃO DO ARAGUAIA, a ser preenchida por REMOÇÃO pelo critério de MERECIMENTO, para efeito de inscrição dos candidatos, no prazo de 15 (quinze) dias (art. 1º, § 3º, da Resolução nº 005/97, de 20.10.97, alterada pela Resolução nº 002/99, de 21.07.99, Publicada no D.O.E. de 19.08.99, do Conselho Superior do Ministério Público), os requerimentos deverão observar o disposto no artigo 75, § 3º, da Lei Complementar Estadual nº 01, de 10.11.1982.

Belém-Pa, 8 de junho de 2004.
FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL

O Presidente do CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, de conformidade com o que dispõem os artigos 15, § 2º, 61, I, 62 e 63, da Lei Federal nº 8.625, de 12.02.1993, comunica aos Promotores de Justiça de 1ª Entrância a existência de 01 (uma) vaga para o cargo de 2º PROMOTOR DE JUSTIÇA DE SÃO FÉLIX DO XINGÚ, a ser preenchida por REMOÇÃO pelo critério de ANTIGÜIDADE, para efeito de inscrição dos candidatos, no prazo de 15 (quinze) dias (art. 1º, § 3º, da Resolução nº 005/97, de 20.10.97, alterada pela Resolução nº 002/99, de 21.07.99, Publicada no D.O.E. de 19.08.99, do Conselho Superior do Ministério Público), os requerimentos deverão observar o disposto no artigo 75, § 3º, da Lei Complementar Estadual nº 01, de 10.11.1982.

Belém-Pa, 8 de junho de 2004.
FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL

O Presidente do CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, de conformidade com o que dispõem os artigos 15, § 2º, da Lei Federal nº 8.625, de 12.02.1993, e 75 § 4º da Lei Complementar nº 01, de 10.11.82, comunica que se inscreveram para o cargo de 3ª Entrância de 4º PROMOTOR DE JUSTIÇA DE AÇÕES CONSTITUCIONAIS E FAZENDA PÚBLICA, a ser preenchido por REMOÇÃO, pelo critério de ANTIGÜIDADE, conforme Edital publicado no Diário Oficial do Estado de 19.05.2004, os Promotores de Justiça abaixo relacionados:

Nº	PROMOTORA DE JUSTIÇA	DATA DE INSCRIÇÃO	PROTOCOLO
1	MARCELO MAIA DE SOUSA	19/05/2004	8980/2004
2	ROSÂNGELA CHAGAS DE NAZARÉ	20/05/2004	9037/2004
3	MARIA TÉRCIA ÁVILA BASTOS DOS SANTOS	21/05/2004	9086/2004
4	AGAR DA COSTA JUREMA	21/05/2004	9113/2004
5	OIRAMA V. S. BRABO VALENTE	21/05/2004	9121/2004
6	SAMIR TADEU MORAES DAHÁS JORGE	24/05/2004	9204/2004
7	MILTON LUÍS LOBO DE MENEZES	24/05/2004	9211/2004
8	MARIA DE BELÉM SANTOS	27/05/2004	9401/2004

Belém-Pa, 8 de junho de 2004.
FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL

O Presidente do CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, de conformidade com o que dispõem os artigos 15, § 2º, da Lei Federal nº 8.625, de 12.02.1993, e 75 § 4º da Lei Complementar nº 01, de 10.11.82, comunica que se inscreveram para o cargo de 3ª Entrância de 9º PROMOTOR DE JUSTIÇA DE FAMÍLIA, RESÍDUOS E SUCESSÕES, a ser preenchido por REMOÇÃO, pelo critério de MERECIMENTO, conforme Edital publicado no Diário Oficial do Estado de 19.05.2004, os Promotores de Justiça abaixo relacionados:

Nº	PROMOTORA DE JUSTIÇA	DATA DE INSCRIÇÃO	PROTOCOLO
1	MARCELO MAIA DE SOUSA	19/05/2004	8981/2004
2	ERNESTINO ROOSEVELT SILVA PANTOJA	24/05/2004	9153/2004
3	MILTON LUÍS LOBO DE MENEZES	24/05/2004	9201/2004
4	SAMIR TADEU MORAES DAHÁS JORGE	24/05/2004	9207/2004
5	ROSA MARIA RODRIGUES CARVALHO	25/05/2004	9278/2004
6	MARIA DE BELÉM SANTOS	27/05/2004	9400/2004
7	FLORINDA FURTADO GOMES	03/06/2004	10108/2004

Belém-Pa, 8 de junho de 2004.
FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL

O Presidente do CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, de conformidade com o que dispõem os artigos 15, § 2º, da Lei Federal nº 8.625, de 12.02.1993, e 75 § 4º da Lei Complementar nº 01, de 10.11.82, comunica que se inscreveram para o cargo de 3ª Entrância de 10º PROMOTOR DE JUSTIÇA DE FAMÍLIA, RESÍDUOS E SUCESSÕES, a ser preenchido por REMOÇÃO, pelo critério de ANTIGÜIDADE, conforme Edital publicado no Diário Oficial do Estado de 19.05.2004, os Promotores de Justiça abaixo relacionados:

Nº	PROMOTORA DE JUSTIÇA	DATA DE INSCRIÇÃO	PROTOCOLO
1	MARCELO MAIA DE SOUSA	19/05/2004	8982/2004
2	ERNESTINO ROOSEVELT SILVA PANTOJA	24/05/2004	9151/2004
3	SAMIR TADEU MORAES DAHÁS JORGE	24/05/2004	9206/2004
4	MILTON LUÍS LOBO DE MENEZES	24/05/2004	9212/2004

DOCUMENTO ILEGÍVEL

5	ROSA MARIA RODRIGUES CARVALHO	25/05/2004	9279/2004
6	MARIA DE BELÉM SANTOS	27/05/2004	9402/2004
7	FLORINDA FURTADO GOMES	03/06/2004	10108/2004

Belém-Pa, 8 de junho de 2004.
FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL

O Presidente do CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, de conformidade com o que dispõem os artigos 15, § 2º, da Lei Federal nº 8.625, de 12.02.1993, e 75 § 4º da Lei Complementar nº 01, de 10.11.82, comunica que se inscreveram para o cargo de 3ª Entrância de 2º PROMOTOR DE JUSTIÇA DE INTERDITOS E INCAPAZES, a ser preenchido por REMOÇÃO, pelo critério de MERECIMENTO, conforme Edital publicado no Diário Oficial do Estado de 19.05.2004, os Promotores de Justiça abaixo relacionados:

Nº	PROMOTORA DE JUSTIÇA	DATA DE INSCRIÇÃO	PROTOCOLO
1	MARCELO MAIA DE SOUSA	19/05/2004	8983/2004
2	ERNESTINO ROOSEVELT SILVA PANTOJA	24/05/2004	9152/2004
3	SAMIR TADEU MORAES DAHÁS JORGE	24/05/2004	9205/2004
4	MILTON LUÍS LOBO DE MENEZES	24/05/2004	9218/2004
5	ROSA MARIA RODRIGUES CARVALHO	25/05/2004	9277/2004
6	MARIA DE BELÉM SANTOS	27/05/2004	9397/2004
7	FLORINDA FURTADO GOMES	03/06/2004	10108/2004

Belém-Pa, 8 de junho de 2004.
FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL

O Presidente do CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, de conformidade com o que dispõem os artigos 15, § 2º, da Lei Federal nº 8.625, de 12.02.1993, e 75 § 4º da Lei Complementar nº 01, de 10.11.82, comunica que se inscreveram para o cargo de 3ª Entrância de 8º PROMOTOR DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE, a ser preenchido por REMOÇÃO, pelo critério de ANTIGÜIDADE, conforme Edital publicado no Diário Oficial do Estado de 19.05.2004, os Promotores de Justiça abaixo relacionados:

Nº	PROMOTORA DE JUSTIÇA	DATA DE INSCRIÇÃO	PROTOCOLO
1	MARCELO MAIA DE SOUSA	19/05/2004	8984/2004
2	MILTON LUÍS LOBO DE MENEZES	24/05/2004	9216/2004
3	MARIA DE BELÉM SANTOS	27/05/2004	9399/2004
4	FIRMINO ARAÚJO DE MATOS	03/06/2004	10145/2004
5	NATANAEL CARDOSO LEITÃO	03/06/2004	10197/2004

Belém-Pa, 8 de junho de 2004.
FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL

O Presidente do CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, de conformidade com o que dispõem os artigos 15, § 2º, da Lei Federal nº 8.625, de 12.02.1993, e 75 § 4º da Lei Complementar nº 01, de 10.11.82, comunica que se inscreveram para o cargo de 3ª Entrância de 9º PROMOTOR DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE, a ser preenchido por REMOÇÃO, pelo critério de MERECIMENTO, conforme Edital publicado no Diário Oficial do Estado de 19.05.2004, os Promotores de Justiça abaixo relacionados:

Nº	PROMOTORA DE JUSTIÇA	DATA DE INSCRIÇÃO	PROTOCOLO
1	MARCELO MAIA DE SOUSA	19/05/2004	8985/2004
2	MILTON LUÍS LOBO DE MENEZES	24/05/2004	9215/2004
3	NATANAEL CARDOSO LEITÃO	03/06/2004	10199/2004

Belém-Pa, 8 de junho de 2004.
FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL

O Presidente do CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, de conformidade com o que dispõem os artigos 15, § 2º, da Lei Federal nº 8.625, de 12.02.1993, e 75 § 4º da Lei Complementar nº 01, de 10.11.82, comunica que se inscreveram para o cargo de 3ª Entrância de 3º PROMOTOR DE JUSTIÇA DE EXECUÇÕES PENAIS, a ser preenchido por REMOÇÃO, pelo critério de ANTIGÜIDADE, conforme Edital publicado no Diário Oficial do Estado de 19.05.2004, os Promotores de Justiça abaixo relacionados:

Nº	PROMOTORA DE JUSTIÇA	DATA DE INSCRIÇÃO	PROTOCOLO
1	WILSON PINHEIRO BRANDÃO	19/05/2004	8957/2004
2	MARCELO MAIA DE SOUSA	19/05/2004	8986/2004
3	MILTON LUÍS LOBO DE MENEZES	24/05/2004	9199/2004
4	SAMIR TADEU MORAES DAHÁS JORGE	24/05/2004	9202/2004
5	EVANGELINA ALENCAR FARAH	02/06/2004	10035/2004
6	FLORINDA FURTADO GOMES	03/06/2004	10108/2004

Belém-Pa, 8 de junho de 2004.
FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL

O Presidente do CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, de conformidade com o que dispõem os artigos 15, § 2º, da Lei Federal nº 8.625, de 12.02.1993, e 75 § 4º da Lei Complementar nº 01, de 10.11.82, comunica que se inscreveram para o cargo de 3ª Entrância de 4º PROMOTOR DE JUSTIÇA DE EXECUÇÕES PENAIS, a ser preenchido por REMOÇÃO, pelo critério de MERECIMENTO, conforme Edital publicado no Diário Oficial do Estado de 19.05.2004, os Promotores de Justiça abaixo relacionados:

Nº	PROMOTORA DE JUSTIÇA	DATA DE INSCRIÇÃO	PROTOCOLO
1	WILSON PINHEIRO BRANDÃO	19/05/2004	8958/2004
2	MARCELO MAIA DE SOUSA	19/05/2004	8987/2004
3	MILTON LUÍS LOBO DE MENEZES	24/05/2004	9200/2004
4	SAMIR TADEU MORAES DAHÁS JORGE	24/05/2004	9203/2004
5	EVANGELINA ALENCAR FARAH	02/06/2004	10036/2004
6	FLORINDA FURTADO GOMES	03/06/2004	10108/2004

Belém-Pa, 8 de junho de 2004.
FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL

O Presidente do CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, de conformidade com o que dispõem os artigos 15, § 2º, da Lei Federal nº 8.625, de 12.02.1993, e 75 § 4º da Lei Complementar nº 01, de 10.11.82, comunica que se inscreveram para o cargo de 3ª de 16º PROMOTOR DE JUSTIÇA DO JUÍZO SINGULAR, a ser preenchido por REMOÇÃO, pelo critério de ANTIGÜIDADE, conforme Edital publicado no Diário Oficial do Estado de 19.05.2004, os Promotores de Justiça abaixo relacionados:

Nº	PROMOTORA DE JUSTIÇA	DATA DE INSCRIÇÃO	PROTOCOLO
1	MARCELO MAIA DE SOUSA	19/05/2004	8988/2004
2	MILTON LUÍS LOBO DE MENEZES	19/05/2004	9217/2004
3	WILSON PINHEIRO BRANDÃO	27/05/2004	9395/2004
4	MARIA DE BELÉM SANTOS	27/05/2004	9404/2004
5	FLORINDA FURTADO GOMES	03/06/2004	10108/2004

Belém-Pa, 8 de junho de 2004.
FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL

O Presidente do CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, de conformidade com o que dispõem os artigos 15, § 2º, da Lei Federal nº 8.625, de 12.02.1993, e 75 § 4º da Lei Complementar nº 01, de 10.11.82, comunica que se inscreveram para o cargo de 3ª Entrância de 17º PROMOTOR DE JUSTIÇA DO JUÍZO SINGULAR, a ser preenchido por REMOÇÃO, pelo critério de MERECIMENTO, conforme Edital publicado no Diário Oficial do Estado de 19.05.2004, os Promotores de Justiça abaixo relacionados:

Nº	PROMOTORA DE JUSTIÇA	DATA DE INSCRIÇÃO	PROTOCOLO
1	MARCELO MAIA DE SOUSA	19/05/2004	8989/2004
2	LICURGO MARGALHO SANTIAGO	21/05/2004	9108/2004
3	MILTON LUÍS LOBO DE MENEZES	24/05/2004	9214/2004
4	MARIA DE BELÉM SANTOS	27/05/2004	9403/2004
5	WILSON PINHEIRO BRANDÃO	27/05/2004	9407/2004
6	JOSÉ RUI DE ALMEIDA BARBOSA	27/05/2004	9427/2004
7	SAMIR TADEU MORAES DAHÁS JORGE	01/06/2004	9906/2004
8	EVANGELINA ALENCAR FARAH	02/06/2004	10037/2004
9	FLORINDA FURTADO GOMES	03/06/2004	10108/2004

Belém-Pa, 8 de junho de 2004.
FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL

O Presidente do CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, de conformidade com o que dispõem os artigos 15, § 2º, da Lei Federal nº 8.625, de 12.02.1993, e 75 § 4º da Lei Complementar nº 01, de 10.11.82, comunica que não houve inscritos para o cargo de 3ª Entrância de 5º PROMOTOR DE JUSTIÇA DISTRITAL DE ICOARACI, a ser preenchido por REMOÇÃO, pelo critério de ANTIGÜIDADE, conforme Edital publicado no Diário Oficial do Estado de 19.05.2004.

Belém-Pa, 8 de junho de 2004.
FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL

O Presidente do CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, de conformidade com o que dispõem os artigos 15, § 2º, da Lei Federal nº 8.625, de 12.02.1993, e 75 § 4º da Lei Complementar nº 01, de 10.11.82, comunica que se inscreveram para o cargo de 3ª Entrância de 1º PROMOTOR DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE, a ser preenchido por REMOÇÃO, pelo critério de MERECIMENTO, conforme Edital publicado no Diário Oficial do Estado de 19.05.2004, os Promotores de Justiça abaixo relacionados:

Nº	PROMOTORA DE JUSTIÇA	DATA DE INSCRIÇÃO	PROTOCOLO
2	MARCELO MAIA DE SOUSA	19/05/2004	8990/2004
3	MILTON LUÍS LOBO DE MENEZES	24/05/2004	9213/2004
4	MARIA DE BELÉM SANTOS	27/05/2004	9398/2004
5	NATANAEL CARDOSO LEITÃO	03/06/2004	10198/2004

Belém-Pa, 8 de junho de 2004.
FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1270/2004-PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO ter o Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Pará facultado o expediente forense no dia 11 de junho do corrente ano, conforme Portaria nº 0683/2004-GP, de 08.06.2004;
CONSIDERANDO a correlação de serviços entre o Poder Judiciário e o Ministério Público, sendo este Órgão essencial à administração da Justiça,
RESOLVE:
FACULTAR o expediente do Ministério Público do Estado do Pará, na capital e no interior do Estado, no dia 11 de junho (sexta-feira) do corrente ano, sem prejuízo dos serviços essenciais, nestes abrangidos os plantões funcionais, audiências marcadas e não transferidas dos Senhores Membros e o Serviço de Guarda da Instituição.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em Belém, 08 de junho de 2004.
FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1263/2004-PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais,
RESOLVE:
AUTORIZAR as Promotoras de Justiça de 3ª Entrância MARIA CÉLIA FILOCREÃO GONÇALVES e MARIA JOSÉ LOBATO ROSSY para, como representantes do Ministério Público do Estado do Pará, nos termos do art. 105 da Lei Complementar nº 01, de 10.11.1982, participarem de inspeção judicial nas cadeias públicas, com o objetivo de verificarem a situação real dos presos provisórios e condenados pertencentes a área metropolitana de Belém, de acordo com quadro anexo:

LOCALIDADE	DIA
Santa Bárbara	17.06.2004

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, em Belém, 07 de junho de 2004.
FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 562/2004-SGMP

O PROCURADOR DE JUSTIÇA LUIZ CESAR TAVARES BIBAS, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 526/03-PGJ, de 18 de março de 2003,
RESOLVE:
AUTORIZAR o servidor MARIO AUGUSTO DE JESUS SOUZA, Auxiliar de Administração MP-AUD-201-A-I, para auxiliar as Promotoras de Justiça MARIA CÉLIA FILOCREÃO GONÇALVES e MARIA JOSÉ LOBATO ROSSY, nos trabalhos de inspeção judicial nas cadeias públicas, com o objetivo de verificarem a situação real dos presos provisórios e condenados pertencentes a área metropolitana de Belém, de acordo com quadro anexo:

LOCALIDADE	DIAS
Santa Isabel do Pará	01 e 02.06.2004
Santa Isabel do Pará	03.06.2004
Santa Isabel do Pará	04.06.2004
Santa Isabel do Pará	07.06.2004
Marituba	08 e 09.06.2004
Ananindeua	11.06.2004
Ananindeua	14.06.2004
Ananindeua	15.06.2004
Ananindeua	16.06.2004
Mosqueiro	17.06.2004
Santa Bárbara	17.06.2004

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, em Belém, 01 de junho de 2004.
LUIZ CESAR TAVARES BIBAS
Procurador de Justiça, Secretário-Geral

ERRATA

PORTARIA Nº 1122/2004-PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais,
RESOLVE:
AUTORIZAR os membros abaixo relacionados, a participarem do "Painel: Controle do Uso de Agrotóxicos", promovido pelo Centro de Apoio Operacional Civel, no dia 31.05.2004, nesta capital:
ALEXANDRE MARCUS FONSECA TOURINHO
AMELIA SATOMI IGARASHI
ELAINE CASTELO BRANCO SOUZA
JORGE DELANO DA SILVA
LAURO FRANCISCO DA SILVA FREITAS JUNIOR
MARIO RAUL VICENTE BRASIL
MARIO SAMPAIO NETTO CHERMONT
MYRNA GOUVEIA DOS SANTOS
PRISCILLA TEREZA DE ARAUJO COSTA
REGINA LUIZA TAVEIRA DA SILVA
RODIER BARATA ATAIDE
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, em Belém, 23 de maio de 2004.
FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA
Procurador-Geral de Justiça

* Republicada em virtude de incorreção contida na edição do DOE nº 30.209, de 08.06.2004, referente ao Resumo de Portarias (Caderno do Judiciário, Caderno 1, pág. 11),

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista as conclusões do Parecer da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, com fundamento nos arts. 24 , IV, da Lei nº 8.666/93, observadas as alterações decorrentes da Lei nº 8.883/94, e Lei nº 9.648/98, ratifica a dispensa de licitação, para firmar contrato de fornecimento de passagens aéreas, com a empresa Universal Turismo Ltda., enquanto da conclusão da Licitação para contratação do serviço.
Belém-Pa, 08 de junho de 2004.
FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA
Procurador-Geral de Justiça

BIBLIOTECA PÚBLICA "ARTHUR VIANNA"

DOCUMENTO
ILEGÍVEL

Ano CXIII da IOE
114º da República
Nº 30.210

DIÁRIO OFICIAL

Belém, quarta-feira,
09 de junho de 2004

Caderno
2

CADERNO DO JUDICIÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

PAUTA DE JULGAMENTO

A Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, comunica aos interessados, que os processos abaixo discriminados foram incluídos em pauta para a Sessão de 15.06.2004, terça-feira, às 08:30 horas em cumprimento ao disposto no art. 271 § 2º do Código Eleitoral, c/c o artigo 105 do Regimento Interno.

01. PROC. 711 - REP – REPRESENTAÇÃO. ORIGEM: BELÉM - PARÁ. REPRESENTANTE: COLIGAÇÃO FRENTE TRABALHISTA (PTB - PDT PPS - PTN). ADVOGADO(S): INOCÊNCIO MÁRTIRES COELHO JÚNIOR E OUTROS. REPRESENTADOS: 1. RAIMUNDO JOSÉ FERREIRA DOS SANTOS, CANDIDATO ELEITO AO CARGO DE DEPUTADO FEDERAL. ADVOGADO: MAURO CÉSAR SANTOS; 2. ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA GABRIEL, ATUAL GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ. ADVOGADO: SÉRGIO A. FRAZÃO DO COUTO; 3. COLIGAÇÃO O PARÁ PARA TODOS. ADVOGADOS: IOLANDA NASCIMENTO BATISTA E OUTROS. ASSUNTO: SUPOSTA PRÁTICA DE CONDUTAS VEDADAS AOS AGENTES PÚBLICOS, BENEFICIANDO O 1º REPRESENTADO NO PLEITO ELEITORAL DE 2002. RELATORA: JUÍZA ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA FILOMENO.

02. PROC. 815 - REO. RECURSO ELEITORAL ORDINÁRIO. ORIGEM: BELÉM – PARÁ. RECORRENTE: ROGER ALBERTO MENDES AGUILERA. ADVOGADO: ANDRÉ LUIZ SALGADO PINTO. RECORRIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL. ASSUNTO: CONTRA DECISÃO DO JUÍZO DA 29ª ZONA ELEITORAL QUE CONDENOU O RECORRENTE AS PENALIDADES DO ART. 36, § 3º, DA LEI 9.504/97, PELA PRÁTICA DE PROPAGANDA EXTEMPORÂNEA (CALENDÁRIO DE PAREDE), NOS AUTOS DO PROC. N.º 010/2004/29ªZE. RELATOR: DESEMBARGADOR RÔMULO JOSÉ FERREIRA NUNES.

03. PROC. 816 - REO. RECURSO ELEITORAL ORDINÁRIO. ORIGEM: BELÉM – PARÁ. RECORRENTES: 1. PARTIDO DEMOCRÁTICO TRABALHISTA - PDT/DIR. MUNICIPAL DE BELÉM/PA. ADVOGADO(S): SÁBATO GIOVANI MEGALE ROSSETTI E OUTROS; 2. MARTINHO CARMONA. ADVOGADO(S): SÁBATO GIOVANI MEGALE ROSSETTI E OUTROS. RECORRIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL. ASSUNTO: CONTRA DECISÃO DO JUÍZO DA 73ª ZONA ELEITORAL QUE CONDENOU OS RECORRENTES ÀS PENALIDADES DO ART. 36, § 3º, DA LEI 9.504/97, PELA PRÁTICA DE PROPAGANDA EXTEMPORÂNEA (OUTDOORS, FAIXAS E BALÕES LUMINOSOS), NOS AUTOS DO PROC. N.º 009/2004/73ªZE. RELATOR: DESEMBARGADOR RÔMULO JOSÉ FERREIRA NUNES.

RESOLUÇÃO N.º 3.603
PROCESSO N.º: 117 - CONS

AUTOS DE: CONSULTA.
ORIGEM: BELÉM – PARÁ.
CONSULENTE: PARTIDO POPULAR SOCIALISTA – PPS, PRESIDENTE DO DIRETÓRIO MUNICIPAL DO PPS.
ASSUNTO: DESINCOMPATIBILIZAÇÃO DE PRESIDENTE DE SINDICATO PARA CONCORRER AO CARGO DE VEREADOR, EM MUNICÍPIO QUE NÃO COMPÕE A BASE TERRITORIAL DO SINDICATO, EM CASO POSITIVO, QUAL O PRAZO, BEM COMO, SE ELEITO, PODERÁ PERMANECER NA PRESIDÊNCIA.
RELATOR: JUIZ RAPHAEL CELDA LUCAS FILHO.
Consulta. Agremiação partidária. Desincompatibilização. Presidente de entidade sindical. Cargo de vereador. Município que não compõe base territorial do sindicato. Presentes os pressupostos de admissibilidade. Respondida.
Não há necessidade de afastamento do cargo ocupado na entidade sindical e na hipótese de vitória nas eleições aplica-se o mesmo entendimento.
RESOLVEM os Juízes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, à unanimidade, conhecer da Consulta, respondendo-a, nos termos do voto do Relator.
Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em de 03 de junho 2004.
@@ Desembargadora ALBANIRA LOBATO BEMERGUY – Presidente, Juiz RAPHAEL CELDA LUCAS FILHO-Relator, Desembargador RÔMULO JOSÉ FERREIRA NUNES, Juíza HIND GHASSAN KAYATH, Juiz CLÁUDIO AUGUSTO MONTALVÃO DAS NEVES, Juíza ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA FILOMENO, Juíza MARIA DA CONCEIÇÃO CARDOSO MENDES, Dr. FELÍCIO PONTES JR - Procurador Regional Eleitoral.

RESOLUÇÃO N.º 3.604
Processo n.º: 1209 - Div

Autos de: PRESTAÇÃO DE CONTAS/CAMPANHA ELEITORAL.
Origem: BELÉM - PA.
Interessado: ORLANDO BORDALLO JÚNIOR.
Assunto: ELEIÇÕES PROPORCIONAIS/2002 - CARGO DE DEPUTADO FEDERAL - PSB/PA.
Relator: DESEMBARGADOR RÔMULO JOSÉ FERREIRA NUNES.
Prestação de contas. Campanha eleitoral. Eleições proporcionais. Deputado Federal. Desistência de concorrer ao pleito. Intempestividade. Não abertura de conta bancária. Existência de falhas. Atendimento dos requisitos formais. Ausência de defeitos ou vícios insanáveis. Aprovação. Ressalvas.
Face a apresentação intempestiva das contas e a impossibilidade de análise da movimentação financeira, em virtude da ausência dos extratos bancários, aprovam-se as contas com ressalvas.
RESOLVEM os Juízes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, à unanimidade, aprovar as contas do interessado, com ressalvas, nos termos do voto do Relator.
Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 03 de junho de 2004.
@@ Desembargadora ALBANIRA LOBATO BEMERGUY-Presidente, Desembargador RÔMULO JOSÉ FERREIRA NUNES-Relator, Juíza HIND GHASSAN KAYATH, Juiz CLÁUDIO AUGUSTO MONTALVÃO DAS NEVES, Juíza ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA FILOMENO, Juíza MARIA DA CONCEIÇÃO CARDOSO MENDES, Juiz RAPHAEL CELDA LUCAS FILHO, Dr. FELÍCIO PONTES JR - Procurador Regional Eleitoral

ACÓRDÃO N.º 17.580
Processo n.º: 806 – REO.

Autos de: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM RECURSO ELEITORAL ORDINÁRIO.
Origem: ANANINDEUA – PARÁ.
Embargante: CLOVIS BEGOT, PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA.
Advogado: ROBÉRIO ABDON DE OLIVEIRA.
Embargado: ACÓRDÃO N.º 17.570, DE 20.05.04.
Assunto: EMBARGOS OPOSTOS POR CLÓVIS BEGOT.
Relator: JUIZ RAPHAEL CELDA LUCAS FILHO.
Embargos de Declaração. Tempestividade. Inexistência de vícios. Rejeição.
Ante a ausência de contradição, omissão, obscuridade ou dubiedade que os justifiquem, rejeitam-se os declaratórios.
ACORDAM os Juízes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, à unanimidade, conhecer, porém rejeitar os Embargos de Declaração, nos termos do voto do Relator.
Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 03 de junho de 2004.
@@Desembargadora ALBANIRA LOBATO BEMERGUY – Presidente, Juiz RAPHAEL CELDA LUCAS FILHO – Relator, Dr. FELÍCIO PONTES JR - Procurador Regional Eleitoral.

ACÓRDÃO N.º 17.581
Processo n.º: 731 - REP

Autos de: REPRESENTAÇÃO COM PEDIDO DE LIMINAR.
Origem: BELÉM - PARÁ.
Representante: PARTIDO DOS TRABALHADORES - PT, DIRETÓRIO ESTADUAL DO PARÁ.
Advogada: IOLANDA DO NASCIMENTO BATISTA.
Representado: PARTIDO DA SOCIAL DEMOCRACIA BRASILEIRA – PSDB.
Advogados: EDUARDO MOREIRA E OUTROS.
Assunto: SUPOSTA VEICULAÇÃO DE PROPAGANDA ELEITORAL EXTEMPORÂNEA NO HORÁRIO DESTINADO A DIVULGAÇÃO DE PROGRAMA POLITICO-PARTIDÁRIO DO REPRESENTADO(PSDB).
Relator: Desembargador RÔMULO JOSÉ FERREIRA NUNES.
Representação. Pedido de liminar. Veiculação de propaganda eleitoral extemporânea. Provimento parcial.
A propaganda partidária que faz expressa menção às eleições de 2004 e menciona nome de possível candidato, nas mesmas eleições, transgride o art. 45 da LOPP, configurando propaganda eleitoral irregular.
ACORDAM os Juízes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, à unanimidade, manter a liminar impugnada, dar provimento parcial à representação e aplicar ao partido político a suspensão do tempo que faria jus no próximo semestre, proporcional ao tempo utilizado na veiculação da inserção impugnada, nos termos do voto do Relator.
Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 03 de junho de 2004.
@@ Desembargadora ALBANIRA LOBATO BEMERGUY – Presidente, Desembargador RÔMULO JOSÉ FERREIRA NUNES-Relator, Dr. FELÍCIO PONTES JR-Procurador Regional Eleitoral.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 8ª REGIÃO

DESPACHOS GABINETE DA VICE-PRESIDÊNCIA

PROCESSO TRT 2ª T 01695-2003-003-08-00-2
REQUERENTES: ANTÔNIO OLIVEIRA DOS SANTOS, JOAQUIM CARRERA FERREIRA, JOSÉ AZAURY VALENTE, LUIZA PINHEIRO DA CRUZ, ORLANDINA ROMASCO DE OLIVEIRA, ROSA VIEIRA CAYRES, WALTER JOSÉ DINELLY SIROTHEAU
Doutor Miguel de Oliveira Carneiro e outro
REQUERIDOS: BANCO DA AMAZÔNIA S.A. - BASA
Doutora Víndia Pinheiro de Souza e outros E
CAIXA DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO BANCO DA AMAZÔNIA S.A. – CAPAF
Doutora Maria de Fátima Vasconcelos Penna e outros
DESPACHO
1. Requerem os reclamantes a extração de carta de sentença (folha 213), para execução da antecipação dos efeitos da tutela pretendida na petição inicial, concedida pelo E. Tribunal.
2. Considerando que esta Vice-Presidência deu seguimento aos recursos de revista das reclamadas (folhas 277-278), defere-se o pedido de extração de carta de sentença. Por não se tratar de agravo de instrumento e por não existir norma legal que atribua aos reclamados o custeio da carta de sentença, imputa-se tal encargo aos requerentes-reclamantes.
3. Ante todo o exposto e em conclusão, defere-se o pedido de extração de carta de sentença feito pelos reclamantes, determinando-se a sua intimação, por publicação no Diário Oficial do Estado do Pará, para custeá-la, no prazo de 5 (cinco) dias, remetendo-se-lhes a íntegra deste despacho, via correio eletrônico, se disponível o endereço, tudo conforme os fundamentos.
Belém, 4 de junho de 2004.
JOSÉ MARIA QUADROS DE ALENCAR
Juiz Togado, no impedimento do Juiz Vice-Presidente
do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região

PROCESSO TRT 2ª T 01695-2003-003-08-00-2
RECORRENTES: BANCO DA AMAZÔNIA S.A. - BASA
Doutora Víndia Pinheiro de Souza e outros E
CAIXA DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO BANCO DA AMAZÔNIA S.A. – CAPAF
Doutora Maria de Fátima Vasconcelos Penna e outros
RECORRIDOS: OS MESMOS E
ANTÔNIO OLIVEIRA DOS SANTOS, JOAQUIM CARRERA FERREIRA, JOSÉ AZAURY VALENTE, LUIZA PINHEIRO DA CRUZ, ORLANDINA ROMASCO DE OLIVEIRA, ROSA VIEIRA CAYRES, WALTER JOSÉ DINELLY SIROTHEAU
Doutor Miguel de Oliveira Carneiro e outro
DESPACHO
1. PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Os recursos do Banco da Amazônia S.A. (folhas 214-228) e da Caixa de Previdência Complementar do Banco da Amazônia S.A. – CAPAF (folhas 233-251) são adequados, tempestivos (folhas 212, 214 e 233), subscritos por advogados habilitados (folhas 231-232 e 88) e o preparo foi realizado corretamente (folhas 229-230 e 252-253).
2. PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
2.1 ABONO SALARIAL. NATUREZA JURÍDICA
Afirmam, ambos os recorrentes, que o abono não possuiria natureza salarial, aduzindo que com a adesão dos reclamantes ao Plano de Cargos e Salários de 1994, passaram a ser regidos pelo Estatuto de 1981, que, ao contrário do que dispunha a Portaria nº 375/69, nada dispõe sobre o recebimento de aposentadoria se como na ativa estivessem. Alegam, ainda, que a verba paga possuiria natureza jurídica de prêmio, porque concedida por liberalidade, mediante norma coletiva. Assim, entendem violados os artigos 457 da Consolidação das Leis do Trabalho, 5º, II, XXXV e XXXVI, e 7º, XI e XXVI, ambos da Constituição da República. Citam jurisprudência para sustentar suas alegações (folhas 224-225, Banco da Amazônia S. A. - BASA e 246-250, Caixa de Previdência e Assistência aos Funcionários do Banco da Amazônia S.A. - CAPAF).
Verifica-se que os recorrentes demonstraram a divergência jurisprudencial, ao transcreverem decisões do Colendo Tribunal Superior do Trabalho e de outros Tribunais Regionais, atendendo, assim, ao pressuposto intrínseco do artigo 896, a da Consolidação das Leis do Trabalho. Dá-se-lhes, portanto, seguimento.
É desnecessário o exame dos demais argumentos recursais, conforme o Enunciado nº 285 da Súmula de Jurisprudência Predominante do Colendo Tribunal Superior do Trabalho.

DOCUMENTO ILEGÍVEL

3.CONCLUSÃO
Ante todo o exposto e em conclusão, dá-se seguimento aos recursos de revista, determinando-se a notificação dos recorrentes e a intimação dos recorridos, por publicação no Diário Oficial do Estado do Pará, remetendo-se às partes a íntegra deste despacho, via correio eletrônico, se disponíveis os endereços, tudo conforme os fundamentos.
Belém, 4 de junho de 2004.
JOSÉ MARIA QUADROS DE ALENCAR
Juiz Togado, no impedimento do Juiz Vice-Presidente
do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região
PROCESSO TRT/3ª T./ RO 00084-2004-012-08-00-0.
RECORRENTE:CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A. - CELPA
Drª Elza Maria Machado Santos de Sousa Franco e outros
RECORRIDO:FLÁVIO NEVES LIMA
Drª Maria Lúcia Serálfico de Carvalho
DESPACHO
1.Pressupostos Extrínsecos.
O recurso é adequado, tempestivo (fls. 70/71), subscrito por advogada com representação regular (fls. 18/19), e o preparo foi efetuado de forma correta (fls. 83/84).
2.Pressupostos Intrínsecos (Rito Sumaríssimo).
Expurgos. FGTS. Prescrição. Sustenta que foi violado o art. 5º, XXXVI, da CR/88. Alega que a prescrição deveria ter seu seu marco inicial com a extinção do contrato de trabalho, conforme art. 7º, XXIX, da CR/88. Aduz que procedeu aos depósitos conforme previsão legal, durante todo o contrato de trabalho havido com o recorrido, e que no momento da rescisão pagou a multa rescisória de 40%. Colaciona arestos.
O recurso não merece seguimento. A uma, porque a questão relacionada ao momento em que se deve iniciar a contar o prazo prescricional não atinge patamar constitucional. A duas, porque o art. 7º, XXIX, da CR/88 trata da prescrição para os direitos reconhecidos no transcurso do contrato de trabalho não daqueles reconhecidos após a extinção do contrato de trabalho.
Ademais trata-se de rito sumaríssimo, só podendo ser admitido o recurso nos casos de contrariedade à Súmula de Jurisprudência Uniforme do TST ou por violação direta à Constituição da República, ex vi do art. 896, § 6º, da CLT. Hipóteses não vislumbradas no presente caso.
3.Conclusão.
Ante o exposto, nego seguimento ao recurso. Publique-se.
Belém, 07 de junho de 2004.
LUIZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA
Juiz Vice-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região
PROCESSO TRT 3ª T. RO 00140-2002-012-08-00-4
RecorrentE: BANCO ITAÚ S/A.
Dr. Paulo Brito Chermont e outros
Recorrido: SEBASTIÃO DE SOUSA RODRIGUES
Dr. Wellington Marques da Fonseca
DESPACHO
1.Pressupostos Extrínsecos
O recurso é adequado, tempestivo (fls. 544/545), subscrito por advogado habilitado (fl. 128), e o preparo está satisfeito (fls. 560/561).
2. Pressupostos Intrínsecos
Negativa de prestação jurisdicional. Multa. Embargos protelatórios. Aduz o recorrente que o v. Acórdão de Embargos de Declaração não está devidamente fundamentado, no que se refere ao prequestionamento das matérias suscitadas. Inconforma-se ainda com a aplicação da multa de 1% sobre o valor da causa, pois entende que utilizava-se de seu direito de defesa previsto na Constituição Federal. Ocorre que na decisão recorrida consta farta fundamentação acerca da matéria debatida e dos supostos prequestionamentos apontados pelo recorrente, às fls. 541/542, pelo que a prestação jurisdicional foi satisfatoriamente realizada. Em relação à multa, esta pode ser aplicada pelo magistrado quando entender que os embargos de declaração visam apenas a protelar o feito, conforme a previsão do artigo 538, § único do CPC. Não há qualquer ilegalidade no procedimento.
Acidente de trabalho. Restabelecimento do contrato. Aduz que no momento da rescisão contratual o recorrido não estava em gozo de licença ou período estabilitário, não havendo qualquer fato que impedisse a resilição, sendo que esta configura ato jurídico perfeito. Entende que o artigo 118 da Lei 8.213/91 e a OJ 230 da SDI-I do TST foram violados, uma vez que não houve afastamento com percepção de auxílio-doença, e nem mesmo acidente de trabalho, que ensejasse a estabilidade do empregado. Traz arestos em abono a sua tese.
Percebe-se, outrossim, que a análise da matéria implicaria no revolvimento do contexto fático-probatório dos autos, o que não é permitido nesta instância recursal, a teor do Enunciado 126 do C. TST. Da mesma forma, a jurisprudência colacionada não é específica, abordando questões de fatos e provas, sendo inservível para comprovar dissenso pretoriano, conforme o exigido pelos Enunciados 23 e 296 do TST.
Não se verificando afronta legal ou constitucional, nem tampouco divergência jurisprudencial ou contrariedade à jurisprudência uniforme do C. TST, a presente revista não pode ser admitida, nos moldes do art. 896 da CLT.
3.Conclusão
Ante o exposto, nego seguimento ao recurso de revista. Publique-se.
Belém, 08 de junho de 2004.
LUIZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA
Juiz Vice-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região
PROCESSO TRT 3ª T. RO 00445-2003-203-08-00-2
RECORRENTE: ABB SERVICE LTDA.
Dr. Rubens Braga Cordeiro e outros
RECORRIDOS:RAIMUNDO DA SILVA PEDRADO
Drª Erliene Gonçalves Lima No
JARI CELULOSE S/A.
Drª Germana Bezerra de Amorim e outros
DESPACHO
Pressupostos Extrínsecos
O recurso é adequado, tempestivo (fls. 205/206), subscrito por advogado habilitado (fl. 152), e o preparo está satisfeito (fls. 157/158).
2. Pressupostos Intrínsecos
Adicional de Insalubridade. Provas. Inconforma-se com a condenação ao pagamento do adicional de insalubridade, alegando que os fatos não foram corretamente examinados e que a insalubridade foi deferida apenas com base em prova emprestada, o que não seria suficiente para a comprova-la. Sustenta que o recorrente não conseguiu provar o labor em condições insalubres, e que forneceu aos empregados os Equipamentos de Proteção Individual - EPI. Entende haver a inobservância aos princípios da legalidade e do devido processo legal.
O pretendido pela recorrente, na realidade, é o reexame dos fatos e provas dos autos, inviáveis nessa fase processual. Aplicação do Enunciado 126 da Súmula de Jurisprudência Predominante do C. TST.
Em assim sendo, não se verifica ofensa legal ou constitucional, nem tampouco divergência jurisprudencial ou contrariedade à jurisprudência uniforme do C. Tribunal Superior do Trabalho, que propicie a admissão da presente revista, ex vi do artigo 896 da CLT.
3. Conclusão
Ante todo o exposto, nego seguimento ao recurso de revista. Publique-se.
Belém, 08 de junho de 2004.
LUIZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA
Juiz Vice-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região
PROCESSO TRT 3ª T./RO 00707-2003-203-08-00-5
RECORRENTE:JARI CELULOSE S/A.
Dr. Rubens Braga Cordeiro e outros
RECORRIDOS:MARCELO MATOS FIGUEIRA
Dr. Sérgio Augusto de Souza Lélis
ROSIVALDO ALVES DA SILVA E
O.X. DE LIMA
DESPACHO
1.Pressupostos Extrínsecos.
O recurso de fls. 112/130 é adequado, tempestivo (fls. 111/112), subscrito por profissional habilitado nos autos (fl. 61) e em ordem quanto ao preparo (fls. 131/132).
2.Pressupostos Intrínsecos.
Nulidade. Devido processo legal. Considera a r. decisão recorrida em desacordo ao disposto nos artigos 93, IX, da CR/88 e 832 da CLT, não atendendo, ao princípio de legalidade, do contraditório e da ampla defesa, inscritos no art. 5º, II e LV, da Carta Magna, e ao ônus da prova, previsto nos artigos 818 da CLT e 333, I, do CPC.
Descabe a argüição. A r. decisão recorrida está íntegral e devidamente fundamentada na legislação aplicável ao caso concreto. Assim, não vislumbro as ofensas constitucionais apontadas, o que obsta o acolhimento do apelo, ex vi da alínea "c" do art. 896 da CLT.
Ilegitimidade passiva ad causam. Responsabilidade subsidiária. Aquí a litisconsorte pretende a reforma da r. decisão recorrida no que pertine à condenação subsidiária que lhe foi imposta. Alega que o reclamante nunca foi seu empregado nos moldes dos artigos 2º e 3º da CLT, mas sim da 1ª reclamada. Colaciona arestos para confronto de teses.
A r. decisão hostilizada está em perfeita sintonia com o disposto no Enunciado nº 331 do C. TST, o que obsta a admissibilidade do recurso, nos termos do artigo 896, §5º, da CLT. Desnecessária a análise dos arestos trazidos à colação, nos termos do § 4º do art. 896 da CLT.
Das parcelas deferidas. Neste tópico, argumenta que a r. decisão recorrida não observou as regras insertas nos artigos 333, I, do CPC e 818 da CLT no que diz respeito ao ônus da prova. Aduz, ainda, que o reclamante não conseguiu provar o seu direito às parcelas em comento. Colaciona aresto.
A legislação pertinente ao ônus da prova foi devidamente aplicada. Por outro lado, o deslinde da questão exige revolvimento de fatos e provas, procedimento vedado nesta fase recursal, a teor do disposto no Enunciado nº 126 do C. TST. Ademais, o aresto colacionado é inespecífico à tese adotada no v. acórdão recorrido, o que atrai a incidência do Enunciado nº 296 do C. TST.
Inaplicabilidade da multa do art. 467 da CLT. Alega ser inaplicável ao caso a multa prevista no art. 467 da CLT, ante a controvérsia das matérias, posto que todas foram atacadas pela recorrente, bem como ser ela apenas aplicável ao empregador, que não é o seu caso.
A aplicação da multa em referência não decorre da existência de vínculo empregatício com o reclamante, como alega a recorrente, mas da responsabilidade subsidiária da recorrente pelo pagamento dos créditos trabalhistas inadimplidos pela 1ª reclamada. Inexiste, portanto, a ofensa legal apontada.
3.Conclusão.
Ante o exposto, nego seguimento ao recurso. Publique-se.
Belém, 08 de junho de 2004.
LUIZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA
Juiz Vice-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região
PROCESSO TRT 3ª T./ RO 001716-2003-013-08-00-2
RECORRENTE:VICENTE FERRER ALEIXO FILHO
Drª Olga Bayma da Costa e outros
RECORRIDA:CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A. - CELTA
Drª Elza Maria dos Santos de Sousa Franco e outros
DESPACHO
1.Pressupostos Extrínsecos.
O recurso de fls. 320/326 é adequado, tempestivo (fls. 319/320), subscrito por advogada habilitada (fl. 09), e em ordem quanto ao preparo, na medida em que o reclamante está isento do pagamento das custas processuais (fl. 289).
2.Pressupostos Intrínsecos.
Turnos Ininterruptos de Revezamento. Intervalo Intrajornada. O reclamante pretende o pagamento de horas extras referentes a 7ª e 8ª horas e ao intervalo intrajornada não pagos, ao argumento de que inexiste norma coletiva que preveja a flexibilização de tais parcelas, como entendeu o v. acórdão recorrido. Aduz afronta aos artigos 7º, XIV, da CR/88 e 71, § 4º, da CLT, bem como contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 307 do C. TST. Colaciona arestos para confronto de teses.
O recurso não merece prosseguir. A r. decisão recorrida está fundamentada não apenas na existência de norma coletiva que dispõe sobre a flexibilização das parcelas sob controvérsia, mas também em provas OUTRAS que demonstram que o reclamante compensou ou recebeu as horas extras pleiteadas. Assim, o deslinde da questão exige revolvimento de fatos e provas, procedimento vedado nesta fase recursal, conforme o disposto no Enunciado nº 126 do C. TST.
Por outro lado, os arestos colacionados não conseguem demonstrar a existência de dissenso pretoriano, haja vista que 1(um), à fl. 323, é oriundo da 3ª Turma deste E. Regional, órgão não elencado na alínea "a" do art. 896 da CLT, e os demais não indicam a fonte oficial de sua publicação, o que atrai o óbice imposto pelo Enunciado nº 337 do C. TST.
3.Conclusão.
Ante o exposto, nego seguimento ao recurso. Publique-se.
Belém, 08 de junho de 2004.
LUIZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA
Juiz Vice-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região
PROCESSO TRT 3ª T. RO 01833-2003-002-08-00-8
RECORRENTES: EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S/A - EMBRATEL
Dr.ª Ana Paula da Silva Sousa e outros
RecorridO: francisco josé santana fernandes
Drª Doralice Melo Aguiar
DESPACHO
1. Pressupostos Extrínsecos
O recurso é adequado, tempestivo (fls. 101/102), regular a representação processual (fls. 54/56), e o preparo está satisfeito (fls. 73/74).
Pressupostos Intrínsecos
FGTS. Multa de 40%. Diferenças. Expurgos. Prescrição.
A recorrente alega, dentre OUTRAS questões, que a prescrição aplicável ao caso é a bienal, com marco inicial a contar da ruptura do contrato de trabalho, a teor do disposto no art. 7º, inciso XXIX, da Carta Magna, e Enunciado 362 do C. TST. Colaciona arestos para demonstrar a divergência jurisprudencial (fl. 111).
O recurso merece ser admitido. O v. Acórdão adotou a tese de que é trintenária a prescrição do direito de reclamar a correção sobre os depósitos do FGTS, com início na data da edição da Lei Complementar 110/2001. Sendo assim, vislumbra-se nos presentes autos possível ofensa ao disposto no art. 7º, XXIX da Carta Magna, que prevê a prescrição bienal para a propositura de ação quanto aos créditos resultantes das relações de trabalho. A divergência apontada é no mesmo sentido, e resta demonstrada. A hipótese está de acordo com o art. 896 da CLT, sendo despicienda a análise das demais razões recursais, conforme o disposto no Enunciado 285 do C. TST.
3. Conclusão
Ante o exposto, dou seguimento ao recurso de revista. Publique-se.
Belém, 08 de junho de 2004.
LUIZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA
Juiz Vice-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região
PROCESSO TRT 3ª T. RO 02115-2003-007-08-00-0
RECORRENTE:CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A. - CELPA
Drª Maria do Socorro Patello de Moraes e outros
RECORRIDO:VICENTE XAVIER DE SOUZA
Dr. José Carlos de Souza Machado
DESPACHO
1.Pressupostos extrínsecos.
O recurso de fls. 118-129 é adequado, tempestivo (fls. 117 e 118), subscrito por advogado habilitado nos autos (fls. 130-131) e em ordem quanto ao preparo (fls. 132 e 133).
2.Pressupostos intrínsecos.
FGTS. Multa de 40%. Prescrição. Divergência jurisprudencial.
Dentre OUTRAS questões, a recorrente alega a existência de dissenso pretoriano acerca da prescrição a ser aplicada à parcela sob controvérsia. Colaciona arestos para confronto de teses.
O recurso merece prosseguir. A d. Turma adotou a tese de que o prazo prescricional começa a fluir da data do provisionamento de valores pelo órgão operador do FGTS, a Caixa Econômica Federal, tenha ele ajuizado ação ou aderido ao acordo (fl. 98).
Entretanto, esta tese diverge da adotada pelos Egrégios Tribunais da 2ª, 3ª, 10ª e 19ª Regiões, conforme demonstram os arestos colacionados às fls. 126-129.
Assim, restou demonstrada a divergência jurisprudencial alegada pela recorrente, o que, a teor do art. 896, "a", da CLT, dá ensejo à admissão da presente revista. Desnecessária à análise das demais questões abordadas na peça recursal, a teor do disposto no Enunciado nº 285 do C. TST.
3.Conclusão.
Ante o exposto, dou seguimento ao recurso de revista. Publique-se.
Belém, 07 de junho de 2004.
LUIZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA
Juiz Vice-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região

VARA DO TRABALHO DE LARANJAL DO JARI

EDITAL DE PRAÇA
COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS
VT-LJ-0024/04

O(A) Doutor(a) JÁDER RABELO DE SOUZA, Juiz do Trabalho Substituto, na Titularidade da VARA DO TRABALHO DE LARANJAL DO JARI.
Faz saber a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele tomarem conhecimento, que no dia 01/07/04, às 10:30, na sede desta Vara do Trabalho, com endereço sito à Av. Tancredo Neves, 2425. Agreste (fone 0xx96 621 1138 e e-mail vtljari@amazon.com.br), será levado ao público o pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lanço ao(s) seguinte(s) bem(ns), de propriedade(s) de FRANCISCO DE ARAÚJO LIMA, penhorado(s) nos autos do Processo VT-LJ-1468/02, em favor do INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL -

DOCUMENTO ILEGÍVEL

INSS, em que são partes: SATURNINO CHAVES DA SILVA, exequente(s) e FRANCISCO DE ARAÚJO LIMA, executada(s):
DESCRIÇÃO DO(S) BEM(NS) LOCALIZAÇÃO DO(S) BEM(NS)

* 01 (Um) colchão de solteiro, referência D-28, esponja, beje florados de cor azul; avaliado por R$200,00 (duzentos reais). RUA F, 69-A, MONTE DOURADO - PA

Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionado, ficando ciente de que deverá garantir o lanço com o valor correspondente a 40% (quarenta por cento) de seu valor, podendo o restante (60%) ter o pagamento parcelado, mediante proposta do(s) interessado(s), nos termos do Provimento CR Nº 002/02.
Para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será afixado no lugar de costume, na Sede desta Vara do Trabalho, ficando desde já as partes cientes da realização da referida Praça, em caso de não recebimento ou devolução da notificação, por via postal.
Em 03 de junho de 2004. Eu.RAIMUNDO NONATO PEREIRA, Supervisor da Seção de Execução, lavrei o presente. E eu . FELIPE ABDIAS PEREIRA DE SOUSA, Diretor de Secretaria, subscrevi-o.

JÁDER RABELO DE SOUZA
Juiz do Trabalho Substituto, na Titularidade

EDITAL DE PRAÇA
COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS
VT-LJ-0023/04

O(A) Doutor(a) JÁDER RABELO DE SOUZA, Juiz do Trabalho Substituto, na Titularidade da VARA DO TRABALHO DE LARANJAL DO JARI.
Faz saber a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele tomarem conhecimento, que no dia 01/07/04, às 10:15, na sede desta Vara do Trabalho, com endereço sito à Av. Tancredo Neves, 2425. Agreste (fone 0xx96 621 1138 e e-mail vtljari@amazon.com.br), será levado ao público o pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lanço ao(s) seguinte(s) bem(ns), de propriedade(s) de ESCOLA DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL CÉU AZUL, penhorado(s) nos autos do Processo VT-LJ-0939/03, em que são partes: JUREMA CRISTINA SANTOS SILVA, exequente(s) e ESCOLA DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL CÉU AZUL, executada(s):
DESCRIÇÃO DO(S) BEM(NS) LOCALIZAÇÃO DO(S) BEM(NS)

* 17 (dezessete) bancos tipo tamborete, de cor branca, avaliado R$10,00 (dez reais), cada, perfazendo um total de R$170,00 (cento e setenta reais).
* 01 (Uma) mesa de compensado de dimensões: 2,40 m x 1,50 m, de cor branca, avaliada por R$50,00 (cinqüenta reais).
* 01 (Uma) mesa de compensado de dimensões: 2,00 m x 1,50 m, de cor branca, avaliada por R$30,00 (trinta reais).
* 09 (Nove) caixas de som para computador, pequenas, avaliada, cada, por R$10,00 (dez reais), perfazendo R$90,00 (noventa reais).
* 01 (Uma) mesa estilo colonial de cozinha, medindo 1,50 m x 0,90 m, com os pés de madeira de lei e base em compensado revertido com laminado tipo jacarandá, avaliada por R$100,00 (cem reais).
* 02 (Duas) cadeiras com pés e encostos cromados e assento acolchoado, de cor branca, avaliada por R$30,00 (trinta reais), cada, perfazendo R$60,00 (sessenta reais).
* 04 (Quatro) computadores, com CPU, monitor, teclado e cabos, marcas diversas, como: 03248 e SANSUNG (as CPU's), em funcionamento, avaliado por R$800,00 (oitocentos reais), cada, perfazendo R$3.200,00 (três mil e duzentos reais).
* 01 (Um) ar-condicionado, marca PROSDÓCIMO, de 8.000 btu's, funcionando, avaliado por R$300,00 (trezentos reais).
* 01 (Um) quadro branco para pincel, medindo 2,20 m x 1,20 m, marca CORTIARTE, avaliado por R$500,00 (quinhentos reais).
* 08 (Oito) quadros-negros, medindo 2,50 m x 1,20 m, avaliado, cada, R$50,00 (cinqüenta reais), perfazendo R$400,00 (quatrocentos reais).
* 10 (Dez) mesas em madeira, pequenas, medindo 1,00 m x 1,00 m, para o pré-escolar, avaliada, cada, por R$30,00 (trinta reais), perfazendo R$300,00 (trezentos reais).
* 60 (Sessenta) cadeiras em madeira, pequenas, pré-escolar, avaliada, cada, por R$15,00 (quinze reais), perfazendo R$900,00 (novecentos reais).
* 01 (Um) armário em madeira de lei, medindo 2,60 m x 0,70 m x 0,40 m, pintado de cor branca, avaliado por R$200,00 (duzentos reais). RUA F, 169, VILA STAFF, MONTE DOURADO - PA

Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionado, ficando ciente de que deverá garantir o lanço com o valor correspondente a 40% (quarenta por cento) de seu valor, podendo o restante (60%) ter o pagamento parcelado, mediante proposta do(s) interessado(s), nos termos do Provimento CR Nº 002/02.
Para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será afixado no lugar de costume, na Sede desta Vara do Trabalho, ficando desde já as partes cientes da realização da referida Praça, em caso de não recebimento ou devolução da notificação, por via postal.
Em 03 de junho de 2004. Eu.RAIMUNDO NONATO PEREIRA, Supervisor da Seção de Execução, lavrei o presente. E eu . FELIPE ABDIAS PEREIRA DE SOUSA, Diretor de Secretaria, subscrevi-o.

JÁDER RABELO DE SOUZA
Juiz do Trabalho Substituto, na Titularidade

EDITAL DE PRAÇA
COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS
VT-LJ-0022/04

O(A) Doutor(a) JÁDER RABELO DE SOUZA, Juiz do Trabalho Substituto, na Titularidade da VARA DO TRABALHO DE LARANJAL DO JARI.
Faz saber a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele tomarem conhecimento, que no dia 01/07/04, às 10:00, na sede desta Vara do Trabalho, com endereço sito à Av. Tancredo Neves, 2425. Agreste (fone 0xx96 621 1138 e e-mail vtljari@amazon.com.br), será levado ao público o pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lanço ao(s) seguinte(s) bem(ns), de propriedade(s) de ANA GERALDA VALENTE FORESTE, penhorado(s) nos autos do Processo VT-LJ-1425/02, em que são partes: JOSÉ RAIMUNDO BRITO D MORAES, exequente(s) e ANA GERALDA VALENTE FORESTE, executada(s):
DESCRIÇÃO DO(S) BEM(NS) LOCALIZAÇÃO DO(S) BEM(NS)

* 01 (Um) refrigerador marca BOSH, modelo ECOPLUS - nº RB37, número identificador AAA2010; RG 4001241003016-5, 110 v, cor branca, capacidade de 370 litros, em funcionamento, valiado por R$500,00 (quinhentos reais). A V . TANCREDO NEVES, 2425. AGRESTE. LARANJAL DO JARI - AP

Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionado, ficando ciente de que deverá garantir o lanço com o valor correspondente a 40% (quarenta por cento) de seu valor, podendo o restante (60%) ter o pagamento parcelado, mediante proposta do(s) interessado(s), nos termos do Provimento CR Nº 002/02.
Para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será afixado no lugar de costume, na Sede desta Vara do Trabalho, ficando desde já as partes cientes da realização da referida Praça, em caso de não recebimento ou devolução da notificação, por via postal.
Em 03 de junho de 2004. Eu.RAIMUNDO NONATO PEREIRA, Supervisor da Seção de Execução, lavrei o presente. E eu . FELIPE ABDIAS PEREIRA DE SOUSA, Diretor de Secretaria, subscrevi-o.
JÁDER RABELO DE SOUZA
Juiz do Trabalho Substituto, na Titularidade

MM VARA DO TRABALHO DE ANANINDEUA

Av. Cláudio Saunders, NR 677 - ANANINDEUA - PA - 67033971

RESENHA NO 932/2004
PROCESSO : 208-2004-111-08-00
Reclamante: MARIA MENDES ALVES DE CASTRO
Advogado(a):
Reclamado : NILZA BRANDÃO DE OLIVEIRA
Advogado(a): OSCARINA DE MIRANDA BRUNO
Assunto : A PATRONA DA RECLAMADA PARA TOMAR CIÊNCIA DE QUE HÁ DETERMINAÇÃO NOS AUTOS DE ARQUIVAMENTO, TENDO EM VISTA O NÃO ATENDIMENTO PELA RECLAMANTE DO CONTIDO NO TERMO DE AUDIÊNCIA DE FLS. 08/10, QUANTO AO FORNECIMENTO DO NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO INSS, PELO QUE DEIXO DE APRECIAR O PEDIDO DE FLS. 19/20.
RESENHA NO 935/2004
PROCESSO : 2719-1997-111-08-00
Reclamante: NEUZA PORTILHO DA SILVA
Advogado(a): ROSA ESTER DA SILVA
Reclamado : NOGUEIRA S A COMERCIO E INDUSTRIA
Advogado(a):
Assunto : A PATRONA DA RECLAMANTE PARA TOMAR CIÊNCIA DE QUE FOI DEFERIDO O PEDIDO DE ABANDAMENTO DE HONORÁRIOS(FLS. 97) PELA SECRETARIA DA VARA, EM VALOR CORRESPONDENTE A 15% DO CRÉDITO EXEQUENDO.
RESENHA NO 946/2004
PROCESSO : 3962-1995-111-08-00
Reclamante: ANTONIO CAETANO DA SILVA MONTEIRO
Advogado(a): VALDETE DE SOUSA REIS
Reclamado : RAIMUNDO SARAIVA GRANJEIRO
Advogado(a): MILTON BENEDICTO FARIAS LIMA
Assunto : AO PATRONO DO RECLAMADO PARA CIÊNCIA DE QUE FORAM LIBERADAS AS PENHORAS DE FLS. 83,151 E 197, COMO TAMBÉM, DO ENCARGO DE FIEL DEPOSITÁRIO.
RESENHA NO 948/2004
PROCESSO : 1617-1997-111-08-00
Reclamante: EDNA RAIMUNDA DA COSTA
Advogado(a): EDILSON ARAUJO DOS SANTOS
Reclamado : PARADIESEL S A VEICULOS E MOTORES
Advogado(a): ANA CRISTINA DA SILVA NASCIMENTO
Assunto : AO PATRONO DA RECLAMANTE PARA CIÊNCIA DO TEOR DO OFÍCIO DA VARA DEPRECADA DE FLS. 723, DOS AUTOS, QUE É O SEGUINTE: INFORMO QUE A DECISÃO DOS EMBARGOS DE TERCEIRO AINDA NÃO TRANSITOU EM JULGADO, BEM COMO O VALOR BLOQUEADO JUNTO AO BANCO BANKBOSTON S/A É OBJETO DA REFERIDA AÇÃO, POR ESTA RAZÃO AINDA NÃO FOI PROCEDIDA SUA TRANSFERÊNCIA.
RESENHA NO 956/2004
PROCESSO : 1177-2002-111-08-00
Reclamante: ARMANDO CEZAR PINHEIRO MARTINS
Advogado(a): JORGE PIMENTEL
Reclamado : LIDER SUPERMERCADOS E MAGAZINE LTDA
Advogado(a): ALBINA DE FATIMA BARBOSA DE SOUZA
Assunto : A PATRONA DA RECLAMADA PARA TOMAR CIÊNCIA DE QUE DEVERÁ COMPARECER NA SEDE DESTE JUÍZO VISANDO RECEBER CRÉDITOS.
RESENHA NO 981/2004
PROCESSO : 291-2004-111-08-00
Reclamante: JOSÉ RIBAMAR NASCIMENTO
Advogado(a): ANTONIO DA CONCEICAO DO NASCIMENTO
Reclamado : IRMÃOS SOARES (RAIMUNDO NONATO SOARES DANTAS)
Advogado(a):
Assunto : FICA CIENTE O RECLAMANTE DO DESPACHO DE FL. 31, A SEGUIR TRANSCRITO: (...) NOTIFIQUE-SE O RECLAMANTE A FIM DE APRESENTAR SUA CTPS PARA AS ANOTAÇÕES (...).
RESENHA NO 996/2004
PROCESSO : 2381-1995-111-08-00
Reclamante: JOSE JOAO PIRES DOS SANTOS
Advogado(a): JOAO ADEMILSON FRUTUOSO DUARTE
Reclamado : CONDOMINIO DO EDIFICIO TAHITI
Advogado(a):
Assunto : AO EXEQÜENTE PARA QUE INDIQUE NOME DOS CONDÔMINOS E BENS DESTES QUE PRETENDE VER PENHORADOS, FICANDO CERTO QUE SERÃO REMOVIDOS E COLOCADOS EM SUAS MÃOS COMO DEPOSITÁRIO AO EXEQÜENTE PARA TOMAR CIÊNCIA DE QUE FOI DESIGNADA PRAÇA PARA O DIA 16/07/2004, ÀS 09:05 HORAS.
RESENHA NO 999/2004
PROCESSO : 1612-2003-111-08-00
Reclamante: JORGE ANTONIO DE JESUS SILVA
Advogado(a): PAULO BOSCO MILEO GOMES VILAR
Reclamado : ASSOCIACAO DESPORTIVA RECREATIVA DOS FUNCIONA
Advogado(a): ORLANDO WALLACE DA SILVA E MOTA
Assunto : AS PARTES PARA TOMAR CIÊNCIA DE QUE FOI DESIGNADA PRAÇA PARA O DIA 16/07/2004, ÀS 09:15 HORAS.
RESENHA NO 1001/2004
PROCESSO : 311-2000-111-08-00
Reclamante: TANIA DE SOUSA LEITE
Advogado(a): ANA MARIA CUNHA DE MELLO
Reclamado : INDUSTRIA CERAMICA DA AMAZONIA S A
Advogado(a):
Assunto : AO EXEQÜENTE PARA TOMAR CIÊNCIA DE QUE FOI DESIGNADA PRAÇA PARA O DIA 16/07/2004, ÀS 09:20 HORAS.
RESENHA NO 1002/2004
PROCESSO : 379-2003-111-08-00
Reclamante: INSS - PARA
Advogado(a):
Reclamado : TRANSPORTADORA NOSSA SENHORA DO CARMO LTDA
Advogado(a): MARCUS AURÉLIO COELHO VIEIRA
Assunto : A EXECUTADA PARA TOMAR CIÊNCIA DE QUE FOI CONVOLADO EM PENHORA O VALOR DE FLS. 43 (R$-200,00).
RESENHA NO 1008/2004
PROCESSO : 1987-2003-111-08-00
Reclamante: REGINALDO DO SOCORRO FARIAS TAVARES
Advogado(a): VALDETE DE SOUSA REIS
Reclamado : J E ROCHA BARBOSA E CIA LTDA
Advogado(a): VALDECI QUARESMA DE ALMEIDA
Assunto : AO PATRONO DA RECLAMADA PARA TOMAR CIÊNCIA DE QUE FOI NEGADO SEGUIMENTO AO RECURSO ORDINÁRIO DE FLS. 44/46, VEZ QUE NÃO PREENCHIDOS TODOS OS PRESSUPOSTOS DE ADMISSIBILIDADE(R.O DESERTO).
RESENHA NO 1010/2004
PROCESSO : 3094-2002-111-08-00
Reclamante: RENATO FARIAS GOMES
Advogado(a): MARCELO PEREIRA E SILVA
Reclamado : VOGUE DISTRIBUIDORA LTDA
Advogado(a): ROBERTA JANAINA RODRIGUES PEREIRA
Assunto : TOMAR CIÊNCIA A PATRONA DA RECLAMADA DO NÃO CONHECIMENTO POR ESTE JUÍZO DOS EMBARGOS DE FLS. 91/93, DOS AUTOS, POR FALTA DE ADEQUAÇÃO.
RESENHA NO 1011/2004
PROCESSO : 3370-1999-111-08-00
Reclamante: RAUL GRACA OLIVEIRA FILHO
Advogado(a): JOSE LUIS DA SILVA
Reclamado : DE LUCCA REVESTIMENTO CERAMICO LTDA
Advogado(a):
Assunto : AO ADVOGADO DO RECLAMANTE PARA SE MANIFESTAR SOBRE OS EMBARGOS À EXECUÇÃO DE FLS. 254/257, DOS AUTOS.
RESENHA NO 1018/2004
PROCESSO : 3375-2002-111-08-00
Reclamante: MARIA RITA FERREIRA LUCAS
Advogado(a): ELIEZER FRANCISCO DA SILVA CABRAL
Reclamado : PROLIMPLAST INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS
Advogado(a):
Assunto : AO PATRONO DO RECLAMANTE PARA MANIFESTAR-SE SOBRE O BEM INDICADO A PENHORA, QUAL SEJA, UMA ÁREA DE TERRENO URBANO EDIFICADO, LOTE 01, SETOR B, QD 05, REGISTRADO NO LIVRO 2-0, FLS. 265.
RESENHA NO 1019/2004
PROCESSO : 2508-2002-111-08-00
Reclamante: JOSE NELSON PINHEIRO DE BRITO
Advogado(a): RAIMUNDO NONATO LAREDO DA PONTE
Reclamado : CONSORCIO NOVO GUAMA
Advogado(a): IRACLIDES HOLANDA DE CASTRO
Assunto : AO RECLAMADO PARA TOMAR CIENCIA DE QUE FOI CONVOLADO EM PENHORA O DEPOSITO DE FLS. 158 NO VALOR DE R$2.021,92.
RESENHA NO 1020/2004
PROCESSO : 23-2004-111-08-00
Reclamante: ANTONIO ERNANE FARIAS MARTINS
Advogado(a): AMARILDO DA SILVA LEITE
Reclamado : OLINDA DISTRIBUIDORA LTDA
Advogado(a): MARCIA DA SILVA ALMEIDA ALVES
Assunto : TOMAR CIÊNCIA DE QUE FOI INTERPOSTO RECURSO ADESIVO PELO RECLAMANTE NO PROCESSO EM REFERÊNCIA.
RESENHA NO 1021/2004
PROCESSO : 369-2002-111-08-00
Reclamante: MANOEL DA TRINDADE SILVA
Advogado(a): FRANCISCA DE LOURDES NERY R REIS
Reclamado : CONSITEC IND. E COM. LTDA (PAULO VICENTE)

DOCUMENTO ILEGÍVEL

Advogado(a):
Assunto : AO RECLAMANTE PARA MANIFESTAR-SE ACERCA DA CERTIDAO DE FLS. 46 DO OFICIAL DE JUSTIÇA.
RESENHA NO 1022/2004
PROCESSO : 688-2001-111-08-00
Reclamante: PATRICK CARVALHO DE ARAUJO
Advogado(a): ALEXANDRE MESQUITA DE MEDEIROS BRANCO
Reclamado : EDER FREITAS PEREIRA
Advogado(a): LUCYANA PEREIRA DE LIMA
Assunto : AS PARTES PARA TOMAR CIÊNCIA DE QUE FOI DESIGNADO LEILÃO DOS BENS PENHORADOS PARA O DIA 23/07/04, ÀS 09:05 HORAS, NA SEDE DESTA VARA DO TRABALHO. EM CASO DE NÃO HAVER LICITANTES, SERÁ DESIGNADO NOVO LEILÃO PARA O DIA 13/08/04 NO MESMO HORÁRIO E ENDEREÇO ACIMA INDICADOS.
RESENHA NO 1023/2004
PROCESSO : 2180-2000-111-08-00
Reclamante: EMANUEL DIAS PAES
Advogado(a): FRANCISCO POMPEU BRASIL FILHO
Reclamado : SOICHIRO TANAKA
Advogado(a): SERGIO GABRIEL DA SILVA
Assunto : AO RECLAMANTE/EXEQUENTE: PARA CIENCIA, QUE FORAM INTERPOSTOS EMBARGOS À ARREMATAÇÃO PELO RECLAMADO, CONFORME FLS.325/328, DOS AUTOS. HAVENDO PRAZO PARA CONTESTAR, QUERENDO.
RESENHA NO 1024/2004
PROCESSO : 1488-2003-111-08-00
Reclamante: MARCO ANTONIO MACHADO RIBEIRO
Advogado(a): MARGARETH SANTOS BRAGANÇA
Reclamado : TARGINO E AMARAL LTDA
Advogado(a): CLAUDIA MARIA MENEZES DE ALCANTARA
Assunto : FICA CIENTE DO DESPACHO DE FL. 62, A SEGUIR TRANSCRITO: NOTIFIQUE-SE O RECLAMANTE PARA APRESENTAR CTPS NA SEDE DO JUÍZO, A FIM DE SEREM PROCEDIDAS AS RETIFICAÇÕES CABÍVEIS DETERMINADAS NA SENTENÇA (...)
RESENHA NO 1026/2004
PROCESSO : 535-2000-111-08-00
Reclamante: JORGE MONTEIRO DOS SANTOS
Advogado(a): MARCO ANTONIO GOMES DE CARVALHO
Reclamado : THERMAS INTERNACIONAL DO PARA LTDA
Advogado(a):
Assunto : O EXEQÜENTE PARA TOMAR CIÊNCIA DE QUE FOI DESIGNADO LEILÃO DOS BENS PENHORADOS PARA O DIA 23/07/04, ÀS 09:10 HORAS, NA SEDE DESTA VARA DO TRABALHO. EM CASO DE NÃO HAVER LICITANTES, SERÁ DESIGNADO NOVO LEILÃO PARA O DIA 13/08/04, NO MESMO HORÁRIO E ENDEREÇO ACIMA INDICADOS.
RESENHA NO 1027/2004
PROCESSO : 2073-2002-111-08-00
Reclamante: JOSÉ REGINALDO DE SOUZA
Advogado(a): MARIA DO PERPETUO S LEAO LOPES
Reclamado : PANIFICADORA E MERCADINHO PANEVITA - SATOSHNA
Advogado(a):
Assunto : TOMAR CIÊNCIA A PATRONA DO RECLAMANTE DE QUE ESTE JUÍZO HOMOLOGOU OS TERMOS DA CONCILIAÇÃO DE FLS. 72, À EXCEÇÃO DAS CUSTAS E INSS, QUE DEVEM OBSERVAR A PROPORCIONALIDADE ENTRE O VALOR DA CONDENAÇÃO E O ESTABELECIDO NO ACORDO CELEBRADO ENTRE AS PARTES.
RESENHA NO 1028/2004
PROCESSO : 602-2001-111-08-00
Reclamante: MOISES DE JESUS ALMEIDA FILHO
Advogado(a): MARIA JOSE CABRAL CAVALLI
Reclamado : W C COM IND QUÍMICA E DERIVADO LTDA
Advogado(a): HELIO DE BARROS FAVACHO ALVES
Assunto : A PATRONA DO RECLAMANTE PARA TOMAR CIÊNCIA DE QUE FOI REJEITADA AS RAZÕES DA IMPUGNAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE ALTERAÇÃO DO VALOR DE 40% DO FGTS, NO QUE NÃO LHE ASSISTE, RAZÃO POSTO QUE A PARCELA FOI DEFERIDA NA SENTENÇA EM VALOR LÍQUIDO E CERTO, SEM QUE ESTE TENHA SIDO OBJETO DE RECURSO ORDINÁRIO, ESTANDO PRECLUSA DISCUSSÃO A RESPEITO.
RESENHA NO 1029/2004
PROCESSO : 181-2004-111-08-00
Reclamante: FLAVIO NAZARENO DOS SANTOS CERBINO
Advogado(a): JACILENE DE NAZARE MANITO FERNANDES
Reclamado : RAÇA TRANSPORTES LTDA
Advogado(a): ANDRE RAMY PEREIRA BASSALO
Assunto : À RECLAMADA: PARA CIENCIA, QUE FOI INTERPOSTO RECURSO ORDINÁRIO PELO RECLAMANTE, CONFORME FLS. 206/211, DOS AUTOS. HAVENDO PRAZO LEGAL PARA CONTRA-RAZÕES, QUERENDO.
RESENHA NO 1030/2004
PROCESSO : 295-2002-111-08-00
Reclamante: SAMIA WANESSA GUIMARAES COSTA
Advogado(a): MARCELO PEREIRA E SILVA
Reclamado : JOSEFRAN COMERCIAL LTDA
Advogado(a):
Assunto : FICA CIENTE O EXEQÜENTE DO DESPACHO DE FL. 88, A SEGUIR TRANSCRITO: (...) NOTIFIQUE-SE EXEQÜENTE PARA QUE INDIQUE BENS À PENHORA NO PRAZO DE QUINZE DIAS, SOB PENA DE ARQUIVAMENTO PROVISÓRIO.
RESENHA NO 1031/2004
PROCESSO : 28-2002-111-08-00
Reclamante: ALDENIRA CAETANO DE ARAUJO
Advogado(a): JORGE PIMENTEL
Reclamado : ESPOLIO DE VALDEIR FERREIRA LOPES
Advogado(a): FABIO MELO MAIA
Assunto : FICA CIENTE O RECLAMADO DE QUE ESTE JUÍZO CONVOLOU EM PENHORA OS VALORES DE FLS. 87/88 E 89, NO TOTAL DE R$-1.500,00.
RESENHA NO 1032/2004
PROCESSO : 515-2003-111-08-00
Reclamante: JAIME MANOEL DO NASCIMENTO
Advogado(a): MARSAL ANTONIO CREMA
Reclamado : S.B.J APAN BRAS EXPORTADORA DE MADEIRAS LTDA
Advogado(a):
Assunto : FICA CIENTE O RECLAMANTE DO DESPACHO DE FL. 94, A SEGUIR TRANSCRITO: AO RECLAMANTE PARA APRESENTAR CTPS NA SEDE DO JUÍZO, A FIM DE SEREM PROCEDIDAS AS ANOTAÇÕES CABÍVEIS (...)
RESENHA NO 1034/2004
PROCESSO : 725-2003-111-08-00
Reclamante: LAURENIR SOUZA COSTA
Advogado(a): CARLOS ALBERTO PRESTES DE BRITO
Reclamado : COOPERTAN COOPTAXISTAS AUTONOMOS ANANINDEUA
Advogado(a):
Assunto : AO RECLAMANTE PARA INDICAR BENS A PENHORA DE MAIS FÁCIL ALIENAÇÃO.
RESENHA NO 1035/2004
PROCESSO : 3107-2003-111-08-00
Reclamante: SUELLEM PAIVA MORAES
Advogado(a): ANTONIO DA CONCEICAO DO NASCIMENTO
Reclamado : ELIELMA DE JESUS COELHO BRITO
Advogado(a): LINDALVA MARIA MODESTO CORDOVIL
Assunto : AO PATRONO DA RECLAMANTE PARA INFORMAR, EM 10 DIAS, SE HOUVE O PAGAMENTO DIRETO DA 3a PARCELA VENCIDA.
RESENHA NO 1036/2004
PROCESSO : 3553-1999-111-08-00
Reclamante: JORGE FERNANDO DE SOUZA
Advogado(a): RAIMUNDO CESAR RIBEIRO CALDAS
Reclamado : CONDOMINIO RESIDENCIAL DENISE MELO
Advogado(a):
Assunto : AO RECLAMANTE/EXEQUENTE: PARA CIENCIA, QUE OS AUTOS ESTÃO SENDO ARQUIVADOS PROVISORIAMENTE, PODENDO A EXECUÇÃO PROSSEGUIR A QUALQUER MOMENTO, DESDE QUE, INDICADOS BENS PASSIVEIS DE PENHORA.
RESENHA NO 1037/2004
PROCESSO : 2897-2002-111-08-00
Reclamante: TABITA DE ALMEIDA LIMA
Advogado(a): SHARLLES SHANCHES RIBEIRO FERREIRA
Reclamado : RITA DO SOCORRO HORA DE MATOS
Advogado(a): GERALDO FERNANDEZ VASQUES
Assunto : A RECLAMANTE: PARA CIENCIA, QUE DEVE APRESENTAR JUNTO A SECRETARIA DESTA VARA, SUA CTPS PARA FINS DE ANOTAÇÃO. NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.
RESENHA NO 1038/2004
PROCESSO : 2628-2003-111-08-00
Reclamante: JOSE CARLOS SOUZA DUARTE
Advogado(a): MARGARETH SANTOS BRAGANCA
Reclamado : CIGAS - COMERCIO E TRANSPORTE DE GAS E MATE-
Advogado(a): WELLINGTON FARIAS MACHADO
Assunto : AO PATRONO DA RECLAMADA PARA QUE COMPROVE OS ÚLTIMOS 06(SEIS) MESES DE RECOLHIMENTO EM GUIA DARF-SIMPLES, CONDIÇÃO ESSENCIAL PARA APRECIAÇÃO DA PETIÇÃO DE FLS. 35, NO PRAZO DE DEZ DIAS, SOB PENA DE EXECUÇÃO INTEGRAL DA PARCELA PREVIDENCIÁRIA.
RESENHA NO 1039/2004
PROCESSO : 2025-2003-111-08-00
Reclamante: JOSE DOS REIS BARROS DA COSTA
Advogado(a): ANTONIO DA CONCEICAO DO NASCIMENTO
Reclamado : JOSE ROBREIRO DE OLIVEIRA
Advogado(a):
Assunto : FICA CIENTE O EXEQÜENTE QUE PARA PROCEDER A CITAÇÃO DO EXECUTADO, AQUELE DEVE ACOMPANHAR O OFICIAL DE JUSTIÇA, OU INFORMAR O ENDEREÇO DO EXECUTADO COM MAIOR PRECISÃO.
RESENHA NO 1040/2004
PROCESSO : 1453-1997-111-08-00
Reclamante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Advogado(a): ABELARDO DA SILVA CARDOSO
Reclamado : MONTANTE CONSTRUCAO
Advogado(a): MARCO ANTONIO GOMES DE CARVALHO
Assunto : FICA CIENTE A EXECUTADA DE QUE ESTE JUÍZO LIBEROU A PENHORA DE FLS. 91.
RESENHA NO 1042/2004
PROCESSO : 328-2004-111-08-00
Reclamante: LUIS ANDRE ARLINDO DE ARAUJO
Advogado(a): ANTONIO DA CONCEICAO DO NASCIMENTO
Reclamado : WALBER RIBEIRO DOS SANTOS
Advogado(a): OTAVIO MARQUES DE LIMA
Assunto : AS PARTES - TOMAREM CIÊNCIA DA SENTENÇA: "... CONCLUSÃO: ANTE O EXPOSTO E MAIS O QUE DOS AUTOS CONSTA, DECIDE O JUÍZO DA VT DE ANANINDEUA JULGAR PROCEDENTE EM PARTE A PRESENTE RECLAMATÓRIA EM QUE O RECLAMANTE LUIS ANDRÉ ARLINDO DE ARAÚJO CONTENDE EM FACE DO RECLAMADO WALBER RIBEIRO DOS SANTOS, PARA, NOS TERMOS E LIMITES DA FUNDAMENTAÇÃO: DECLARAR A EXISTÊNCIA DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO COM O RECLAMADO NO PERIODO DE 10.08.03 A 27.12.03; QUE O CONTRATO FOI RESCINDIDO SEM JUSTA CAUSA; E A REMUNERAÇÃO SEMANAL DE R$120,00; CONDENAR O RECLAMADO A EFETUAR A ANOTAÇÃO E BAIXA NA CTPS DO AUTOR E A PAGAR AO RECLAMANTE AS PARCELAS DE: AVISO PRÉVIO (R$483,03), 13º SALÁRIO PROPORCIONAL 2003 EM 5/12 E 2004 EM 1/12 (R$241,51), FÉRIAS MAIS 1/3 PROPORCIONAIS EM 6/12 (R$322,02), FGTS + 40% (R$179,90), MULTA DO ART. 477 DA CLT (R$483,03), MAIS JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA (R$61,50); JULGAR O RECLAMANTE LITIGANTE DE MÁ-FÉ E CONDENÁ-LO A PAGAR AO RECLAMADO A MULTA DE 1% SOBRE O VALOR CORRIGIDO DA CAUSA, QUE DEVE SER DEDUZIDO DO SOMATÓRIO DAS CONDENAÇÕES ACIMA (R$18,43). CTPS: DEVE O RECLAMADO, APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, EFETUAR A ASSINATURA E BAIXA NA CTPS DO AUTOR. INSS E DRT: APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, COMUNIQUE-SE AO INSS E À DRT. IMPROCEDEM OS DEMAIS PEDIDOS POR FALTA DE AMPARO LEGAL. CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA: DEVE O RECLAMADO COMPROVAR O RECOLHIMENTO DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA SOB SUA RESPONSABILIDADE (R$69,56), APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, SOB PENA DE EXECUÇÃO, BEM COMO DEVE SER ABATIDO DO CRÉDITO DO RECLAMANTE (R$18,48) A PARTE PREVIDENCIÁRIA QUE LHE CABE. CUSTAS: PELO RECLAMADO NO VALOR DE R$36,49, CALCULADAS SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO". Encontra-se cópia da sentença na secretaria da Vara a disposição das partes.
RESENHA NO 1043/2004
PROCESSO : 102-2003-111-08-00
Reclamante: MINISTERIO PUBLICO DO TRABALHO
Advogado(a):
Reclamado : M M S COMERCIO LTDA (MAKELL)
Advogado(a): JACI MONTEIRO COLARES
Assunto : A RECLAMADA PARA TOMAR CIENCIA DE QUE FOI CONVOLADO EM PENHORA O DEPOSITO DE FLS. 55 DOS AUTOS.
RESENHA (RECLAMADO) NO 1044/2004
PROCESSO : 3380-2003-111-08-00
Reclamante: CESAR AUGUSTO MENEZES CHACON
Advogado(a): IRACLIDES HOLANDA DE CASTRO
Reclamado : DISTRIBUIDORA JOSE A MELO LTDA
Advogado(a): CRISTIANA PINHO MARTINS
Assunto : À RECLAMADA : PARA CIENCIA, QUE FOI INTERPOSTO RECURSO ORDINÁRIO PELO RECLAMANTE, CONFORME FLS. 320/325, DOS AUTOS. HAVENDO PRAZO LEGAL PARA CONTRA-RAZÕES, QUERENDO.
RESENHA NO 1045/2004
PROCESSO : 2468-2001-111-08-00
Reclamante: MARIA DE FATIMA FERREIRA
Advogado(a): VILMA APARECIDA DE SOUZA CHAVAGLIA
Reclamado : VERA LUCIA SOARES
Advogado(a):
Assunto : FICA CIENTE A RECLAMANTE DO DESPACHO DE FL. 64, A SEGUIR TRANSCRITO: NOTIFIQUE-SE A RECLAMANTE PARA QUE COMPAREÇA À SEDE DESTE JUÍZO VISANDO RECEBER SUA CTPS, SEM ANOTAÇÕES, TENDO EM VISTA A AUSÊNCIA DE ESPAÇOS EM BRANCO, RESSALTANDO-SE QUE DEVE JUNTAR A SEGUNDA VIA DESSE DOCUMENTO, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.
RESENHA NO 1046/2004
PROCESSO : 2795-1999-111-08-00
Reclamante: MARCIA REGINA TEIXEIRA BARROS
Advogado(a): MARIA JOSÉ CABRAL CAVALLI
Reclamado : MARLENE DE FATIMA DA SILVA CORREA
Advogado(a): MARCELO FERREIRA DE DE SOUZA LUZ
Assunto : FICA CIENTE A EXEQÜENTE DO DESPACHO DE FL. 95, A SEGUIR TRANSCRITO: I - INDEFIRO O PEDIDO DA EXEQÜENTE, POSTO QUE NÃO INDICA BENS DA EXECUTADA PASSÍVEIS DE PENHORA (...)
RESENHA NO 1047/2004
PROCESSO : 967-1998-111-08-00
Reclamante: LUCIDEA NASCIMENTO PINTO
Advogado(a): HUGO MARQUES NOGUEIRA
Reclamado : SAN DANIELE IND E COM LTDA
Assunto : AO PATRONO DA RECLAMADA PARA CIÊNCIA ACERCA DA SOLICITAÇÃO DE BLOQUEIO DE FLS. 114, PARA REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO.
RESENHA NO 1048/2004
PROCESSO : 2680-2002-111-08-00
Reclamante: LUIZ ANTONIO PRAZERES CARDOSO
Advogado(a): JOAQUIM DIAS DE CARVALHO
Reclamado : PRELTINS ENGENHARIA LTDA
Assunto : FICA CIENTE O RECLAMANTE DO DESPACHO DE FL. 44, A SEGUIR TRANSCRITO: ARQUIVE-SE OS AUTOS PROVISORIAMENTE, DANDO CIÊNCIA AO AUTOR, BEM COMO DE QUE A QUALQUER TEMPO A EXECUÇÃO PODERÁ SER REINICIADA, DESDE QUE HAJA A INDICAÇÃO DO ATUAL PARADEIRO DA EXECUTADA.
RESENHA NO 1049/2004
PROCESSO : 108-2004-111-08-00
Reclamante: LUCIVALDO CARVALHO DE LISBOA
Advogado(a): MARSAL ANTONIO CREMA
Reclamado : LÍDER DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA
Advogado(a): JOSE MARIA CASTRO CASTILHO
Assunto : AO RECLAMANTE: PARA CIENCIA, QUE FOI INTERPOSTO RECURSO ORDINÁRIO PELA RECLAMADA, CONFORME FLS. 39/43, DOS AUTOS. HAVENDO PRAZO LEGAL PARA RECURSO.

EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS
No 289/2004

PROCESSO : 306-2003-111-08-00
Exequente: INSS - PARA

DOCUMENTO ILEGÍVEL

Executado: U S MENDONCA EXPRESS LTDA
O(a) doutor(a) PAULA MARIA PEREIRA SOARES, JUIZ(A) TITULAR DE VARA da Vara do Trabalho de ANANINDEUA.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica citado(a) U S MENDONCA EXPRESS LTDA, Exequente nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para pagar em 48 (QUARENTA E OITO) horas ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de R$ 200,00(Duzentos reais) atualizado em 10/06/2003, correspondente ao Principal e Juros devidos nos termos da decisão proferida no referido Processo.

RESUMO:

INSS Patronal	R$	200,00
Total Devido	R$	200,00

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á à Penhora em tantos bens quanto bastem para o integral pagamento da dívida.
REFERIDO VALOR DEVERÁ SER ATUALIZADO, QUANDO DA EFETIVAÇÃO DO PAGAMENTO.
E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.
DADO E PASSADO nesta cidade de ANANINDEUA - PA, em 28 de Maio de 2004. Eu, ROSANA OLIVEIRA DE ARAGÃO SANJAD, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.

O(a) Juiz(a):PAULA MARIA PEREIRA SOARES
JUIZ(A) TITULAR DE VARA

EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS
No 299/2004

PROCESSO : 1947-2003-111-08-00
Exequente: INSS - PARA
Executado: E B A INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
O(a) doutor(a) PAULA MARIA PEREIRA SOARES, JUIZ(A) TITULAR DE VARA da Vara do Trabalho de ANANINDEUA.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica citado(a) E B A INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, Exequente nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para pagar em 48 (QUARENTA E OITO) horas ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de R$ 223,70(Duzentos e vinte e tres reais e setenta centavos) atualizado em 18/02/2004, correspondente ao Principal e Juros devidos nos termos da decisão proferida no referido Processo.

RESUMO:

INSS Patronal	R$	223,70
Total Devido	R$	223,70

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á à Penhora em tantos bens quanto bastem para o integral pagamento da dívida.
REFERIDO VALOR DEVERÁ SER ATUALIZADO, QUANDO DA EFETIVAÇÃO DO PAGAMENTO.
E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.
DADO E PASSADO nesta cidade de ANANINDEUA - PA, em 01 de Junho de 2004. Eu, ROSANA OLIVEIRA DE ARAGÃO SANJAD, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.

O(a) Juiz(a):PAULA MARIA PEREIRA SOARES
JUIZ(A) TITULAR DE VARA

EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS
No 309/2004

PROCESSO : 2746-2002-111-08-00
Exequente: RAYDA MARIA OLIVEIRA DE ANDRADE SILVA
Executado: R.SERRAO CORRETAGEM ASSES E ADM DE SEGUROS S/C
O(a) doutor(a) PAULA MARIA PEREIRA SOARES, JUIZ(A) TITULAR DE VARA da Vara do Trabalho de ANANINDEUA.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica citado(a) R.SERRAO CORRETAGEM ASSES E ADM DE SEGUROS S/C, Exequente nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para pagar em 48 (QUARENTA E OITO) horas ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de R$ 1.186,45(Hum mil e cento e oitenta e seis reais e quarenta e cinco centavos) atualizado em 04/12/2003, correspondente ao Principal e Juros devidos nos termos da decisão proferida no referido Processo.

RESUMO:

Princ. Corrigido	R$	694,77
Tot dev ao Reclte	R$	694,77
INSS Patronal	R$	491,68
Total Devido	R$	1.186,45

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á à Penhora em tantos bens quanto bastem para o integral pagamento da dívida.
REFERIDO VALOR DEVERÁ SER ATUALIZADO, QUANDO DA EFETIVAÇÃO DO PAGAMENTO.
E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.
DADO E PASSADO nesta cidade de ANANINDEUA - PA, em 04 de Junho de 2004. Eu, ROSANA OLIVEIRA DE ARAGÃO SANJAD, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.

O(a) Juiz(a):PAULA MARIA PEREIRA SOARES
JUIZ(A) TITULAR DE VARA

EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS
No 310/2004

PROCESSO : 1453-2003-111-08-00
Exequente: MARIA DO SOCORRO FERREIRA DA SILVA
Executado: M C A DE AZEVEDO(MARMITEC LANCHES E SORVETES)
O(a) doutor(a) PAULA MARIA PEREIRA SOARES, JUIZ(A) TITULAR DE VARA da Vara do Trabalho de ANANINDEUA.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica citado(a) M C A DE AZEVEDO(MARMITEC LANCHES E SORVETES), Exequente nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para pagar em 48 (QUARENTA E OITO) horas ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de R$ 5.242,41(Cinco mil e duzentos e quarenta e dois reais e quarenta e um centavos) atualizado em 18/07/2003, correspondente ao Principal e Juros devidos nos termos da decisão proferida no referido Processo.

RESUMO:

Princ. Corrigido	R$	4.448,50
Tot dev ao Reclte	R$	4.448,50
INSS Patronal	R$	704,94
Custas Conhecimento	R$	88,97
Total Devido	R$	5.242,41

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á à Penhora em tantos bens quanto bastem para o integral pagamento da dívida.
REFERIDO VALOR DEVERÁ SER ATUALIZADO, QUANDO DA EFETIVAÇÃO DO PAGAMENTO.
E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.
DADO E PASSADO nesta cidade de ANANINDEUA - PA, em 04 de Junho de 2004. Eu, ROSANA OLIVEIRA DE ARAGÃO SANJAD, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.

O(a) Juiz(a):PAULA MARIA PEREIRA SOARES
JUIZ(A) TITULAR DE VARA

EDITAL DE PRAÇA
No 292/2004

PROCESSO : 2381-1995-111-08-00
Exequente: JOSE JOAO PIRES DOS SANTOS
Executado: CONDOMINIO DO EDIFICIO TAHITI
O(a) doutor(a) PAULA MARIA PEREIRA SOARES, JUIZ(A) TITULAR DE VARA da Vara do Trabalho de ANANINDEUA.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, virem ou dele noticia tiverem que, no dia 16/07/2004, às 09:05 hs., na(o) localizado no(a) , será levado a público o pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance o(s) Bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que segue(m) abaixo relacionado(s):
Descrição: 01 BOMBA D ÁGUA DE 03 CV, MARCA WEG, SEM PLACA DE IDENTIFICAÇÃO APARENTE, FUNCIONANDO, REGULAR ESTADO, AVALIADA EM R$-250,00. BOMBA D ÁGUA DO BLOCO B.
Localização do Bem: ANANINDEUA
Valor: 250,00
Fiel Depositario: KLEBER DIAS RIBEIRO
Descrição: 01 BOMBA D ÁGUA DE 01 CV, MARCA KING, MOTOR DE INDUÇÃO TRIFÁSICO, 3460 RPM, 220/380, FUNCIONANDO, PERFEITO ESTADO. BOMBA D ÁGUA DO BLOCO A.
Localização do Bem: ANANINDEUA
Valor: 250,00
Fiel Depositario: MARLENE SEABRA DE SOUSA
Cinco minutos após o horário acima, em não havendo licitante na Adiência de Praça, esta autorizado o Sr. Leiloeiro Público a proceder ao Leilao do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-No. 15/96. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), devera comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que devera garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e passado o presente EDITAL, que sera publicado no Diario Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Trabalhista, ficando desde ja o(as) executado(as) ciente da realizacao da referida Praca em caso de nao recebimento ou devolucao da notificacao por via postal. @
DADO E PASSADO nesta cidade de ANANINDEUA - PA, em 31 de Maio de 2004. Eu, ROSANA OLIVEIRA DE ARAGÃO SANJAD, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.

O(a) Juiz(a):PAULA MARIA PEREIRA SOARES
JUIZ(A) TITULAR DE VARA

EDITAL DE PRAÇA
No 293/2004

PROCESSO : 2082-2000-111-08-00
Exequente: INSS - PARA
Executado: MASTER COM REPRES E DIST DE ALIM E BEB LTDA
O(a) doutor(a) PAULA MARIA PEREIRA SOARES, JUIZ(A) TITULAR DE VARA da Vara do Trabalho de ANANINDEUA.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, virem ou dele noticia tiverem que, no dia 16/07/2004, às 09:10 hs., na(o) localizado no(a) , será levado a público o pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance o(s) Bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que segue(m) abaixo relacionado(s):
Descrição: 01 TELEVISOR SONY, TRINITON, SERIE 3000578, 29 POLEGADAS, MODELO KV29FV15B.
Localização do Bem: BELEM
Valor: 500,00
Fiel Depositario: MARCELO AUGUSTO FONSECA
Cinco minutos após o horário acima, em não havendo licitante na Adiência de Praça, esta autorizado o Sr. Leiloeiro Público a proceder ao Leilao do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-No. 15/96. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), devera comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que devera garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e passado o presente EDITAL, que sera publicado no Diario Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Trabalhista, ficando desde ja o(as) executado(as) ciente da realizacao da referida Praca em caso de nao recebimento ou devolucao da notificacao por via postal. @
DADO E PASSADO nesta cidade de ANANINDEUA - PA, em 31 de Maio de 2004. Eu, ROSANA OLIVEIRA DE ARAGÃO SANJAD, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.

O(a) Juiz(a):PAULA MARIA PEREIRA SOARES
JUIZ(A) TITULAR DE VARA

EDITAL DE PRAÇA
No 296/2004

PROCESSO : 1612-2003-111-08-00
Exequente: JORGE ANTONIO DE JESUS SILVA
Executado: ASSOCIACAO DESPORTIVA RECREATIVA DOS FUNCIONA
O(a) doutor(a) PAULA MARIA PEREIRA SOARES, JUIZ(A) TITULAR DE VARA da Vara do Trabalho de ANANINDEUA.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, virem ou dele noticia tiverem que, no dia 16/07/2004, às 09:15 hs., na(o) localizado no(a) , será levado a público o pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance o(s) Bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que segue(m) abaixo relacionado(s):
Descrição: UM CONDICIONADOR DE AR, CONSUL, AIR MASTER, 10.000 BTUs, EM BOM ESTADO E FUNCIONAMENTO.
Localização do Bem: ANANINDEUA
Valor: 350,00
Fiel Depositario: RAIMUNDO OLIVEIRA
Descrição: UM CONDICIONADOR DE AR, PROSDÓCIMO, 10.000 BTUs, EM PERFEITO ESTADO E FUNCIONAMENTO.
Localização do Bem: ANANINDEUA
Valor: 350,00
Fiel Depositario: RAIMUNDO OLIVEIRA
Descrição: UM CONDICIONADOR DE AR, CARRIER, 18.000 BTUs, EM PERFEITO ESTADO E FUNCIONAMENTO.
Localização do Bem: ANANINDEUA
Valor: 600,00
Fiel Depositario: RAIMUNDO OLIVEIRA
Descrição: UM CONDICIONADOR DE AR, ELECTROLUX, 7500 BTUs, EM PERFEITO ESTADO E FUNCIONAMENTO.
Localização do Bem: ANANINDEUA
Valor: 200,00
Fiel Depositario: RAIMUNDO OLIVEIRA
Descrição: UM FREEZER, ELECTROLUX, 2 PORTAS, COR BRANCA, NÚMERO DE SÉRIE 034400, ESTADO RAZOÁVEL, FUNCIONANDO.
Localização do Bem: ANANINDEUA
Valor: 350,00
Fiel Depositario: RAIMUNDO OLIVEIRA
Cinco minutos após o horário acima, em não havendo licitante na Adiência de Praça, esta autorizado o Sr. Leiloeiro Público a proceder ao Leilao do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-No. 15/96. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), devera comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que devera garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e passado o presente EDITAL, que sera publicado no Diario Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Trabalhista, ficando desde ja o(as) executado(as) ciente da realizacao da referida Praca em caso de nao recebimento ou devolucao da notificacao por via postal. @
DADO E PASSADO nesta cidade de ANANINDEUA - PA, em 31 de Maio de 2004. Eu, ROSANA OLIVEIRA DE ARAGÃO SANJAD, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.

O(a) Juiz(a):PAULA MARIA PEREIRA SOARES
JUIZ(A) TITULAR DE VARA

EDITAL DE PRAÇA
No 297/2004

PROCESSO : 311-2000-111-08-00
Exequente: TANIA DE SOUSA LEITE
Executado: INDUSTRIA CERAMICA DA AMAZONIA S A
O(a) doutor(a) PAULA MARIA PEREIRA SOARES, JUIZ(A) TITULAR DE VARA da Vara do Trabalho de ANANINDEUA.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, virem ou dele noticia tiverem que, no dia 16/07/2004, às 09:20 hs., na(o) localizado no(a) , será levado a público o pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance o(s) Bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que segue(m) abaixo relacionado(s):
Descrição: TERRENO SITUADO A MARGEM ESQUERDA DA ROD. BELEM/ANANINDEUA; TERRENO ALODIAL SITUADO NO KM 12 DA ANTIGA ESTRADA DE FERRO DE BRAGANÇA; TERRENO URBANO SITUADO A MARGEM ESQUERDA DA ROD. BELEM/SNATA IZABEL; TERRENO SITUADO NO KM 12 DA ANTIGA ESTRADA DE FERRO DE BRAGANÇA; GALPÃO CONJUGADO EM ALVENARIA DE TIJOLOS; GALPÃO INDUSTRIAL EM ESTRUTURA METÁLICA. TERRENOS CONJUGADOS, CONSTITUINDO UM SÓ IMÓVEL.
Localização do Bem: ANANINDEUA
Valor: 7.393.953,00
Fiel Depositario: NÃO HÁ FIEL DEPOSITÁRIO
Cinco minutos após o horário acima, em não havendo licitante na Adiência de Praça, esta autorizado o Sr. Leiloeiro Público a proceder ao Leilao do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-No. 15/96. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), devera comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que devera garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e passado o presente EDITAL, que sera publicado no Diario Oficial do Estado do

DOCUMENTO ILEGÍVEL

Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Tra- balhista, ficando desde ja o(as) executado(as) ciente da realizacao da referida Praca em caso de nao recebimento ou devolucao da notificacao por via postal. @
DADO E PASSADO nesta cidade de ANANINDEUA - PA, em 31 de Maio de 2004.
Eu, ROSANA OLIVEIRA DE ARAGÃO SANJAD, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.
O(a) Juiz(a):PAULA MARIA PEREIRA SOARES
JUIZ(A) TITULAR DE VARA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS
No 273/2004

PROCESSO : 1893-2000-111-08-00
Reclamante: BANCO DA AMAZONIA S A
Reclamado: MOISES VERAS DE MORAES
O(a) doutor(a) PAULA MARIA PEREIRA SOARES, JUIZ(A) TITULAR DE VARA da Vara do Trabalho de ANANINDEUA.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado(a) MOISES VERAS DE MORAES, RECLAMADO nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: AO RECLAMADO PARA TOMAR CIENCIA DA SENTENÇA DE EMBARGOS DE TERCEIRO, CUJO TEOR É O SEGUINTE: ANTE O EXPOSTO E MAIS O QUE DOS AUTOS CONSTA, DECIDE O JUÍZO DA VARA DO TRABALHO DE ANANINDEUA, CONHECER DOS EMBARGOS DE TERCEIRO OPOSTOS POR BANCO DA AMAZÔNIA S/A EM FACE DE MOISÉS VERAS DE MORAES E JULGA-LOS TOTALMENTE IMPROCEDENTES. TUDO NOS TERMOS E LIMITES DA FUNDAMENTAÇÃO.
E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.
DADO E PASSADO nesta cidade de ANANINDEUA - PA, em 19 de Maio de 2004.
Eu, ROSANA OLIVEIRA DE ARAGÃO SANJAD, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.
O(a) Juiz(a):PAULA MARIA PEREIRA SOARES
JUIZ(A) TITULAR DE VARA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS
No 275/2004

PROCESSO : 2693-2003-111-08-00
Reclamante: OSVALDO SANTA BRIGIDA MACHADO
Reclamado: MADRI REPRESENTACAO COMERCIO E SERVICOS LTDA
O(a) doutor(a) PAULA MARIA PEREIRA SOARES, JUIZ(A) TITULAR DE VARA da Vara do Trabalho de ANANINDEUA.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado(a) MADRI REPRESENTACAO COMERCIO E SERVICOS LTDA , RECLAMADO nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: TOMAR CIENCIA DA SENTENÇA, CUJO O TEOR É O SEGUINTE: I - REJEITAR A PRELIMINAR DE INÉPCIA DA PETIÇÃO INICIAL SUSCITADA PELA SEGUNDA RECLAMADA; II - EXCLUIR DA LIDE A DEMANDADA CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A, PELO QUE SE EXTINGUE O PROCESSO, SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, EM RELAÇÃO A MESMA, NA FORMA DA LEI; III - JULGAR, EM PARTE, PROCEDENTES OS PEDIDOS DEDUZIDOS NA EXORDIAL, PARA CONDENAR A PRIMEIRA RECLAMADA A PAGAR AO RECLAMANTE A IMPORTÂNCIA DE R$ 862,22 (OITOCENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS), À TÍTULO DE: FGTS + 40% SOBRE VERBAS RESCISÓRIAS (R$ 102,66); MULTA DO ART. 477, § 8º, DA CLT (R$ 519,56); INDENIZAÇÃO REFERENTE AO SEGURO DESEMPREGO (R$ 240,00). CONDENA-SE AINDA A DEMANDADA A DAR BAIXA NA CTPS DO AUTOR, CONFORME DETERMINADO NO ÍTEM 03 DA FUNDAMENTAÇÃO, APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO DA PRESENTE. IMPROCEDENTES OS DEMAIS PEDIDOS. SÃO DEVIDOS JUROS, CORREÇÃO MONETÁRIA, DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS E FISCAIS, NA FORMA DA LEI. TUDO NOS TERMOS E LIMITES DA FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS PELA PRIMEIRA RECLAMADA NO IMPORTE DE R$ 17,24 (DEZESSETE REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS), CALCULADAS SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO.
E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.
DADO E PASSADO nesta cidade de ANANINDEUA - PA, em 19 de Maio de 2004.
Eu, ROSANA OLIVEIRA DE ARAGÃO SANJAD, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.
O(a) Juiz(a):PAULA MARIA PEREIRA SOARES
JUIZ(A) TITULAR DE VARA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS
No 277/2004

PROCESSO : 236-1996-111-08-00
Exequente: RAIMUNDO SANTOS DAMASCENO
Executado: INDUSTRIA CERAMICA DA AMAZONIA S A
O(a) doutor(a) PAULA MARIA PEREIRA SOARES, JUIZ(A) TITULAR DE VARA da Vara do Trabalho de ANANINDEUA.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado(a) DR. PAULO ÉDSON CARVALHO , ADVOGADO nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: TOMAR CIÊNCIA DE QUE ÀS FLS. 407/408 A DRA. ERLIENE GONÇALVES LIMA NO REQUEREU A REVOGAÇÃO DOS PODERES QUE FORAM OUTORGADOS AO DR. PAULO ÉDSON CARVALHO, DECLARANDO QUE O MESMO NÃO ESTAVA PRESTANDO CONTAS COM OS CLIENTES DOS VALORES RECEBIDOS, SENDO DEFERIDO ÀS FLS. 411.
E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.
DADO E PASSADO nesta cidade de ANANINDEUA - PA, em 24 de Maio de 2004.
Eu, ROSANA OLIVEIRA DE ARAGÃO SANJAD, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.
O(a) Juiz(a):PAULA MARIA PEREIRA SOARES
JUIZ(A) TITULAR DE VARA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS
No 279/2004

PROCESSO : 3499-1998-111-08-00
Exequente: LUIS AFONCIO DOS SANTOS
Executado: GIUSEPPE VICENTE GIANN ONE
O(a) doutor(a) PAULA MARIA PEREIRA SOARES, JUIZ(A) TITULAR DE VARA da Vara do Trabalho de ANANINDEUA.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado(a) LUIS AFONCIO DOS SANTOS , EXEQUENTE nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: TOMAR CIÊNCIA DA CERTIDÃO DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA ÀS FLS. 66, O QUAL RELATA VÁRIOS PROBLEMAS EM RELAÇÃO AO ENDEREÇO DO EXECUTADO, BEM COMO DO EXEQÜENTE, AMBOS NÃO PODENDO SER ENCONTRADOS.
E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.
DADO E PASSADO nesta cidade de ANANINDEUA - PA, em 24 de Maio de 2004.
Eu, ROSANA OLIVEIRA DE ARAGÃO SANJAD, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.
O(a) Juiz(a):PAULA MARIA PEREIRA SOARES
JUIZ(A) TITULAR DE VARA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS
No 280/2004

PROCESSO : 2455-1995-111-08-00
Reclamante: ROSIVALDO PEREIRA DA SILVA
Reclamado: POLIPLAST S A PLASTICOS DA AMAZONIA
O(a) doutor(a) PAULA MARIA PEREIRA SOARES, JUIZ(A) TITULAR DE VARA da Vara do Trabalho de ANANINDEUA.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado(a) POLIPLAST S A PLASTICOS DA AMAZONIA , RECLAMADO nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: TOMAR CIENCIA A EXECUTADA E FIEL DEPOSITÁRIO DE QUE FOI LIBERADA A PENHORA DO IMÓVEL DE FLS. 177, DOS AUTOS.
E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.
DADO E PASSADO nesta cidade de ANANINDEUA - PA, em 25 de Maio de 2004.
Eu, ROSANA OLIVEIRA DE ARAGÃO SANJAD, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.
O(a) Juiz(a):PAULA MARIA PEREIRA SOARES
JUIZ(A) TITULAR DE VARA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS
No 281/2004

PROCESSO : 2654-2003-111-08-00
Reclamante: ESMAELINO DA SILVA CURSINO
Reclamado: MADRI REPRESENTACAO COMERCIO E SERVICOS LTDA
O(a) doutor(a) PAULA MARIA PEREIRA SOARES, JUIZ(A) TITULAR DE VARA da Vara do Trabalho de ANANINDEUA.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado(a) MADRI REPRESENTACAO COMERCIO E SERVICOS LTDA , RECLAMADO nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA: - ANTE O EXPOSTO E MAIS O QUE DOS AUTOS CONSTA, DECIDE A MM. VARA DO TRABALHO DE ANANINDEUA, NA RECLAMATÓRIA AJUIZADA POR ESMAELINO DA SILVA CURSINO EM FACE DE MADRI REPRESENTAÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. E CENTRAIS ELÉTRICA DO NORTE DO BRASIL S/A - ELETRONORTE: I-REJEITAR A PRELIMINAR DE INÉPCIA DA PETIÇÃO INICIAL SUSCITADA PELA SEGUNDA RECLAMADA; II-EXCLUIR DA LIDE A DEMANDADA CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A, PELO QUE SE EXTINGUE O PROCESSO, SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, EM RELAÇÃO A MESMA, NA FORMA DA LEI; III- JULGAR, EM PARTE, PROCEDENTES OS PEDIDOS DEDUZIDOS NA EXORDIAL, PARA CONDENAR A PRIMEIRA RECLAMADA A PAGAR AO RECLAMANTE A IMPORTANCIA DE R$-1.041,95, A TITULO DE FGTS + 40 % SOBRE VERBAS RESCISÓRIAS (R$131,68); MULTA DO ARTIGO 477, INCISO 8º, DA CLT (R$-670,27); INDENIZAÇÃO REFERENTE AO SEGURO DESEMPREGO (R$-240,00). CONDENA-SE AINDA A DEMANDADA A DAR BAIXA NA CTPS DO AUTOR, CONFORME DETERMINADO NO ITEM 03 DA FUNDAMENTAÇÃO, APÓS O TRANSITO JULGADO DA PRESENTE. IMPROCEDENTES OS DEMAIS PEDIDOS. SÃO DEVIDOS JUROS, CORREÇÃO MONETARIA, DESCONTOS PREVIDENCIARIOS E FISCAIS, NA FORMA DA LEI. TUDO NOS TERMOS E LIMITES DA FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS PELA PRIMEIRA RECLAMADA NO IMPORTE DE R$-20,83, CALCULADAS SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO.
E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.
DADO E PASSADO nesta cidade de ANANINDEUA - PA, em 26 de Maio de 2004.
Eu, ROSANA OLIVEIRA DE ARAGÃO SANJAD, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.
O(a) Juiz(a):PAULA MARIA PEREIRA SOARES
JUIZ(A) TITULAR DE VARA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS
No 283/2004

PROCESSO : 317-2001-111-08-00
Exequente: MANOEL DO CARMO ALVES PAIVA
Executado: A B CONSERVACAO N E LIMPEZA LTDA
O(a) doutor(a) PAULA MARIA PEREIRA SOARES, JUIZ(A) TITULAR DE VARA da Vara do Trabalho de ANANINDEUA.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado(a) A B CONSERVACAO N E LIMPEZA LTDA , EXECUTADO nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: TOMAR CIENCIA DA LIBERAÇÃO DA PENHORA DE FL. 09 DOS AUTOS (UMA MÁQUINA CALCULADORA), ASSIM COMO DA CONDIÇÃO DE FIEL DEPOSITÁRIO DO SR. WELLINGTON FURTADO BARRA (GERENTE DA EXECUTADA).
E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.
DADO E PASSADO nesta cidade de ANANINDEUA - PA, em 27 de Maio de 2004.
Eu, ROSANA OLIVEIRA DE ARAGÃO SANJAD, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.
O(a) Juiz(a):PAULA MARIA PEREIRA SOARES
JUIZ(A) TITULAR DE VARA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS
No 284/2004

PROCESSO : 1228-2001-111-08-00
Exequente: RAIMUNDO NONATO BATA PIRES
Executado: PANIFICADORA CANTO DA ECONOMIA
O(a) doutor(a) PAULA MARIA PEREIRA SOARES, JUIZ(A) TITULAR DE VARA da Vara do Trabalho de ANANINDEUA.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado(a) PANIFICADORA CANTO DA ECONOMIA , EXECUTADO nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: TOMAR CIÊNCIA DE QUE FOI CONVOLADO EM PENHORA O VALOR DE FL. 131 DOS AUTOS, NO IMPORTE DE R$-134,49, BEM COMO DE QUE DEVE COMPROVAR O RECOLHIMENTO PREVIDENCIÁRIO NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, SOB PENA DE EXECUÇÃO.
E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.
DADO E PASSADO nesta cidade de ANANINDEUA - PA, em 27 de Maio de 2004.
Eu, ROSANA OLIVEIRA DE ARAGÃO SANJAD, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.
O(a) Juiz(a):PAULA MARIA PEREIRA SOARES
JUIZ(A) TITULAR DE VARA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS
No 285/2004

PROCESSO : 3182-2003-111-08-00
Reclamante: LUCIVAL AMARAL MATAR
Reclamado: RADAM SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA
O(a) doutor(a) PAULA MARIA PEREIRA SOARES, JUIZ(A) TITULAR DE VARA da Vara do Trabalho de ANANINDEUA.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado(a) RADAM SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA , RECLAMADO nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: TOMAR CIÊNCIA DE QUE V. Sª DEVE COMPROVAR JUNTO A ESTE JUÍZO O RECOLHIMENTO DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, SOB PENA DE EXECUÇÃO.
E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.
DADO E PASSADO nesta cidade de ANANINDEUA - PA, em 27 de Maio de 2004.
Eu, ROSANA OLIVEIRA DE ARAGÃO SANJAD, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.
O(a) Juiz(a):PAULA MARIA PEREIRA SOARES
JUIZ(A) TITULAR DE VARA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS
No 286/2004

PROCESSO : 1684-1997-111-08-00
Reclamante: PEDRO FREITAS RIBEIRO
Reclamado: POLIPLAST S A PLASTICOS DA AMAZONIA
O(a) doutor(a) PAULA MARIA PEREIRA SOARES, JUIZ(A) TITULAR DE VARA da Vara do Trabalho de ANANINDEUA.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado(a) POLIPLAST S A PLASTICOS DA AMAZONIA , RECLAMADO nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: A EXECUTADA PARA TOMAR CIENCIA DE QUE FOI LIBERADA A PENHORA DE FLS. 250, COMO TAMBÉM, O SR. ARTUR NEVES DA LUZ, DO ENCARGO DE FIEL DEPOSITÁRIO.
E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.
DADO E PASSADO nesta cidade de ANANINDEUA - PA, em 27 de Maio de 2004.
Eu, ROSANA OLIVEIRA DE ARAGÃO SANJAD, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.
O(a) Juiz(a):PAULA MARIA PEREIRA SOARES
JUIZ(A) TITULAR DE VARA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS
No 287/2004

PROCESSO : 521-2003-111-08-00
Exequente: ADRIANO SANTO MONTEIRO
Executado: COMERCIAL CABANAGEM

DOCUMENTO ILEGÍVEL

O(a) doutor(a) PAULA MARIA PEREIRA SOARES, JUIZ(A) TITULAR DE VARA da Vara do Trabalho de ANANINDEUA.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado(a) COMERCIAL CABANAGEM ,EXECUTADO nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: TOMAR CIENCIA DE QUE ESTE JUIZO CONVOLOU EM PENHORA OS VALORES DEPOSITADOS ÀS FLS. 39 DOS AUTOS (R$-160,00).
E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.
DADO E PASSADO nesta cidade de ANANINDEUA - PA, em 28 de Maio de 2004.
Eu, ROSANA OLIVEIRA DE ARAGÃO SANJAD, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.
O(a) Juiz(a):PAULA MARIA PEREIRA SOARES
JUIZ(A) TITULAR DE VARA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS
No 288/2004

PROCESSO : 521-2003-111-08-00
Exequente: ADRIANO SANTO MONTEIRO
Executado: COMERCIAL CABANAGEM
O(a) doutor(a) PAULA MARIA PEREIRA SOARES, JUIZ(A) TITULAR DE VARA da Vara do Trabalho de ANANINDEUA.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado(a) ALBERTO ASCHOFF RABELLO NETO , EXECUTADO nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: TOMAR CIENCIA DE QUE ESTE JUIZO CONVOLOU EM PENHORA OS VALORES DEPOSITADOS ÀS FLS. 39 DOS AUTOS (R$-160,00).
E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.
DADO E PASSADO nesta cidade de ANANINDEUA - PA, em 28 de Maio de 2004.
Eu, ROSANA OLIVEIRA DE ARAGÃO SANJAD, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.
O(a) Juiz(a):PAULA MARIA PEREIRA SOARES
JUIZ(A) TITULAR DE VARA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS
No 294/2004

PROCESSO : 2082-2000-111-08-00
Exequente: INSS - PARA
Executado: MASTER COM REPRES E DIST DE ALIM E BEB LTDA
O(a) doutor(a) PAULA MARIA PEREIRA SOARES, JUIZ(A) TITULAR DE VARA da Vara do Trabalho de ANANINDEUA.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado(a) MASTER COM REPRES E DIST DE ALIM E BEB LTDA, EXECUTADO nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: TOMAR CIÊNCIA DE QUE FOI DESIGNADA PRAÇA PARA O DIA 16/07/2004, ÀS 09:10 HORAS.
E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.
DADO E PASSADO nesta cidade de ANANINDEUA - PA, em 31 de Maio de 2004.
Eu, ROSANA OLIVEIRA DE ARAGÃO SANJAD, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.
O(a) Juiz(a):PAULA MARIA PEREIRA SOARES
JUIZ(A) TITULAR DE VARA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS
No 295/2004

PROCESSO : 788-2002-111-08-00
Exequente: LUCIRENE PIEDADE COSTA
Executado: JOSEFRAN COMERCIAL LTDA
O(a) doutor(a) PAULA MARIA PEREIRA SOARES, JUIZ(A) TITULAR DE VARA da Vara do Trabalho de ANANINDEUA.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado(a) JOSEFRAN COMERCIAL LTDA , EXECUTADO nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: TOMAR CIENCIA DA PENHORA DE BENS CONFORME AUTO DE PENHORA DE FLS. 33, DOS AUTOS.
E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.
DADO E PASSADO nesta cidade de ANANINDEUA - PA, em 31 de Maio de 2004.
Eu, ROSANA OLIVEIRA DE ARAGÃO SANJAD, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.
O(a) Juiz(a):PAULA MARIA PEREIRA SOARES
JUIZ(A) TITULAR DE VARA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS
No 298/2004

PROCESSO : 311-2000-111-08-00
Exequente: TANIA DE SOUSA LEITE
Executado: INDUSTRIA CERAMICA DA AMAZONIA S A
O(a) doutor(a) PAULA MARIA PEREIRA SOARES, JUIZ(A) TITULAR DE VARA da Vara do Trabalho de ANANINDEUA.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado(a) INDUSTRIA CERAMICA DA AMAZONIA S A , EXECUTADO nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: TOMAR CIENCIA DE QUE FOI DESIGNADA PRAÇA PARA O DIA 16/-07/2004, ÀS 09:20 HORAS.
E, para chegar ao conhecimento do(s) Interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.
DADO E PASSADO nesta cidade de ANANINDEUA - PA, em 31 de Maio de 2004.
Eu, ROSANA OLIVEIRA DE ARAGÃO SANJAD, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.
O(a) Juiz(a):PAULA MARIA PEREIRA SOARES
JUIZ(A) TITULAR DE VARA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS
No 300/2004

PROCESSO : 1722-1999-111-08-00
Exequente: MANOEL CATIVO DE SOUZA E OUTROS
Executado: WATERLOO FERREIRA SALAZAR
O(a) doutor(a) PAULA MARIA PEREIRA SOARES, JUIZ(A) TITULAR DE VARA da Vara do Trabalho de ANANINDEUA.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado(a) MANOEL CATIVO DE SOUZA E OUTROS , EXEQUENTE nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: TOMAR CIENCIA DE QUE V. Sª DEVE INFORMAR, A ESTE JUÍZO, QUAIS OS BENS QUE DESEJA ADJUDICAR PELO VALOR DE SEU CRÉDITO.
E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.
DADO E PASSADO nesta cidade de ANANINDEUA - PA, em 01 de Junho de 2004.
Eu, ROSANA OLIVEIRA DE ARAGÃO SANJAD, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.
O(a) Juiz(a):PAULA MARIA PEREIRA SOARES
JUIZ(A) TITULAR DE VARA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS
No 302/2004

PROCESSO : 448-2002-111-08-00
Exequente: ENOS PALHETA DE SOUSA
Executado: DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS CIDADE NOVA LTDA
O(a) doutor(a) PAULA MARIA PEREIRA SOARES, JUIZ(A) TITULAR DE VARA da Vara do Trabalho de ANANINDEUA.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado(a) DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS CIDADE NOVA LTDA , EXECUTADO nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: TOMAR CIENCIA DE QUE ESTE JUÍZO CONVOLOU EM PENHORA OS VALORES DEPOSITADOS ÀS FLS. 54(R$ 154,71).
E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.
DADO E PASSADO nesta cidade de ANANINDEUA - PA, em 02 de Junho de 2004.
Eu, ROSANA OLIVEIRA DE ARAGÃO SANJAD, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.
O(a) Juiz(a):PAULA MARIA PEREIRA SOARES
JUIZ(A) TITULAR DE VARA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS
No 303/2004

PROCESSO : 1004-2000-111-08-00
Exequente: ANDERSON LIMA DE SOUZA
Executado: APIL EXPRESS LTDA
O(a) doutor(a) PAULA MARIA PEREIRA SOARES, JUIZ(A) TITULAR DE VARA da Vara do Trabalho de ANANINDEUA.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado(a) RICARDO JOSÉ CARDOSO DE LOUREIRO , ADVOGADO nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 197: - A ATUALIZAÇÃO SERÁ EFETUADA POR ACASIÃO DO PAGAMENTO.
E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.
DADO E PASSADO nesta cidade de ANANINDEUA - PA, em 02 de Junho de 2004.
Eu, ROSANA OLIVEIRA DE ARAGÃO SANJAD, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.
O(a) Juiz(a):PAULA MARIA PEREIRA SOARES
JUIZ(A) TITULAR DE VARA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS
No 305/2004

PROCESSO : 535-2000-111-08-00
Exequente: JORGE MONTEIRO DOS SANTOS
Executado: THERMAS INTERNACIONAL DO PARA LTDA
O(a) doutor(a) PAULA MARIA PEREIRA SOARES, JUIZ(A) TITULAR DE VARA da Vara do Trabalho de ANANINDEUA.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado(a) THERMAS INTERNACIONAL DO PARA LTDA , EXECUTADO nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: TOMAR CIÊNCIA DE QUE FOI DESIGNADO LEILÃO DO IMÓVEL PENHORADO, PARA O DIA 23/07/04, ÀS 09:10 HORAS, NA SEDE DESTE JUÍZO.
E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.
DADO E PASSADO nesta cidade de ANANINDEUA - PA, em 03 de Junho de 2004.
Eu, ROSANA OLIVEIRA DE ARAGÃO SANJAD, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.
O(a) Juiz(a):PAULA MARIA PEREIRA SOARES
JUIZ(A) TITULAR DE VARA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS
No 306/2004

PROCESSO : 3052-2000-111-08-00
Exequente: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL - INSS
Executado: DEMIL DISTRIBUIDORA E REPRESENTACAO LTDA
O(a) doutor(a) PAULA MARIA PEREIRA SOARES, JUIZ(A) TITULAR DE VARA da Vara do Trabalho de ANANINDEUA.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado(a) DEMIL DISTRIBUIDORA E REPRESENTACAO LTDA , EXECUTADO nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: TOMAR CIENCIA DE QUE ESTE JUÍZO LIBEROU A PENHORA DE FL. 25 DOS PRESENTES AUTOS.
E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.
DADO E PASSADO nesta cidade de ANANINDEUA - PA, em 03 de Junho de 2004.
Eu, ROSANA OLIVEIRA DE ARAGÃO SANJAD, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.
O(a) Juiz(a):PAULA MARIA PEREIRA SOARES
JUIZ(A) TITULAR DE VARA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS
No 307/2004

PROCESSO : 3052-2000-111-08-00
Exequente: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL - INSS
Executado: DEMIL DISTRIBUIDORA E REPRESENTACAO LTDA
O(a) doutor(a) PAULA MARIA PEREIRA SOARES, JUIZ(A) TITULAR DE VARA da Vara do Trabalho de ANANINDEUA.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado(a) EDSON HENRIQUE QUEIROZ DE SOUSA , FIEL DEPOSITÁRI nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: TOMAR CIENCIA DE QUE ESTE JUÍZO LIBEROU A PENHORA DE FL. 25 DOS PRESENTES AUTOS, DESTE MODO V. Sª ESTÁ LIVRE DA CONDIÇÃO DE FIEL DEPOSITÁRIO.
E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.
DADO E PASSADO nesta cidade de ANANINDEUA - PA, em 03 de Junho de 2004.
Eu, ROSANA OLIVEIRA DE ARAGÃO SANJAD, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.
O(a) Juiz(a):PAULA MARIA PEREIRA SOARES
JUIZ(A) TITULAR DE VARA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS
No 308/2004

PROCESSO : 1895-2000-111-08-00
Reclamante: BANCO DA AMAZONIA S A
Reclamado: CLAUDEMIR FERREIRA DE SOUSA
O(a) doutor(a) PAULA MARIA PEREIRA SOARES, JUIZ(A) TITULAR DE VARA da Vara do Trabalho de ANANINDEUA.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado(a) CLAUDEMIR FERREIRA DE SOUSA , RECLAMADO nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: TOMAR CIENCIA DA SENTENÇA DE EMBARGOS DE TERCEIRO DE FLS. 76/77, A SEGUIR TRANSCRITA: (...) DECIDE O JUÍZO DA MM. VARA DO TRABALHO DE ANANINDEUA, CONHECER DOS EMBARGOS DE TERCEIRO OPOSTOS POR BANCO DA AMAZONIA S/A (...) E JULGÁ-LOS TOTALMENTE IMPROCEDENTES.
E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.
DADO E PASSADO nesta cidade de ANANINDEUA - PA, em 03 de Junho de 2004.
Eu, ROSANA OLIVEIRA DE ARAGÃO SANJAD, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.
O(a) Juiz(a):PAULA MARIA PEREIRA SOARES
JUIZ(A) TITULAR DE VARA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS
No 311/2004

PROCESSO : 967-1998-111-08-00
Reclamante: LUCIDEA NASCIMENTO PINTO
Reclamado: GIOVANNI MASSIMO MARIA ROSSI
O(a) doutor(a) PAULA MARIA PEREIRA SOARES, JUIZ(A) TITULAR DE VARA da Vara do Trabalho de ANANINDEUA.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado(a) GIOVANNI MASSIMO MARIA ROSSI , RECLAMADO nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: TOMAR CIENCIA DO TEOR DO DESPACHO DE FLS. 110, QUE É O SEGUINTE: "CONSIDERANDO A TEORIA DA DESCONSTITUIÇÃO DA PERSONALIDADE JURÍDICA QUE ADMITE A PENHORA DE BENS DOS SÓCIOS DA SOCIEDADE EXECUTADA, NA AUSÊNCIA OU INSUFICIÊNCIA DE BENS DESTA, FICA DECLARADA A RESPONSABILIDADE PATRIMONIAL DOS SÓCIOS DA EMPRESA RECLAMADA (JOSÉ MARIA SÁ PEREIRA E GIOVANNI MASSIMO MARIA ROSSI, FLS. 101). INCLUIR O NOME DOS SÓCIOS NO POLO PASSIVO. DÊ-SE CIÊNCIA AOS SÓCIOS".
E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.
DADO E PASSADO nesta cidade de ANANINDEUA - PA, em 04 de Junho de 2004.
Eu, ROSANA OLIVEIRA DE ARAGÃO SANJAD, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.
O(a) Juiz(a):PAULA MARIA PEREIRA SOARES
JUIZ(A) TITULAR DE VARA

DOCUMENTO ILEGÍVEL

VARA DO TRABALHO DE ABAETETUBA

TEL./FAX: 91 3751-1148
E-mail:
vt1abaetetuba.sec@trt8.gov.br
JUIZ TITULAR
PAULO HENRIQUE SILVA ÁZAR
DIRETOR DE SECRETARIA
MARTINHO LUTERO PINHEIRO

PROCESSO Nº 101 - 00440/2004-3
Rte.:REGINALDO ALVES PINHEIRO
Adv.:WESLEY LOUREIRO AMARAL
Rda.:CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A
Adv.:CARLA NAZARÉ JORGE MELÉM SOUZA
DESPACHO:AO RECLAMANTE PARA TOMAR CONHECIMENTO DO RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO NOS AUTOS PELA RECLAMADA E À RECLAMADA PARA CIÊNCIA DO RECURSO DO RECLAMANTE.
PROCESSO Nº 101 - 01487/2003-5
Rte.:EVALDO OLIVEIRA NUNES
Adv.: CRISTIANE REGINA PEREIRA
1ªRda.:MIG SERVIÇOS LTDA
Adv:
2ª Rda.:MILPLAN-ENGENHARIA, CONST E MONTAGEM LTDA
Adv.:JOSÉ RONEY ALENCAR MEDEIROS
3ª Rda.:ALUNORTE-ALUMINA DO NORTE DO BRASIL S/A
Adv:ALESSANDRO REIS E SILVA
DESPACHO:À 2ª E 3ª RECLAMADAS PARA CIÊNCIA DE QUE OS RECURSOS ORDINÁRIOS INTERPOSTOS NOS AUTOS PELAS MESMAS, FORAM NEGADOS SEGUIMENTO RESPECTIVAMENTE POR INTEMPESTIVIDADE E DESERÇÃO.
PROCESSO Nº 101 - 00311/2004-3
Rte.:ROSENILDO DE OLIVEIRA SOUZA
Adv.:VILMA APARECIDA DE SOUZA CHAVAGLIA
Rda.:BETA ENGENHARIA, CONST E MONTAGEM LTDA
Adv.:PAULO HENRIQUE MAROTTA VOLPON
DESPACHO:À RECLAMADA PARA CIÊNCIA DE QUE FOI NEGADO SEGUIMENTO DO RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO NOS AUTOS POR DESERÇÃO.
PROCESSO Nº 101 - 00184/2004-0
Rte.:EVERTON ANDRÉ GÓES DOS SANTOS
Adv.:CLÁUDIO ALÁDIO DE SOUSA FERREIRA
Rda.:COMETA MOTO CENTER LTDA
Adv.:MAURÍCIO PEREIRA DE LIMA
DESPACHO:ÀS PARTES PARA CIÊNCIA DE QUE FOI NEGADO SEGUIMENTO A AMBOS OS RECURSOS ORDINÁRIOS INTERPOSTOS NOS AUTOS POR INTEMPESTIVIDADE.

DESPACHOS

PROCESSO Nº 101 - 2090/1996-4
Exte.: RAIMUNDO GOMES MONTEIRO
Adv.: DR. ODIVAL QUARESMA
Exda.: RODOMAR LTDA
Adv:
DESPACHO: AO EXEQUENTE PARA CIÊNCIA DO INSUCESSO DO BLOQUEIO DE CONTAS DA EXECUTADA E DE SEUS SÓCIOS VIA SISBACEN, BEM COMO DO R. DESPACHO DE FLS. 415, ITEM I (INDEFERIMENTO DO BEM INDICADO À PENHORA ÀS FLS. 391 DOS AUTOS), PARA REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO, NO PRAZO DE 15 DIAS, SOB PENA DE ARQUIVAMENTO DOS AUTOS.
PROCESSO Nº. 101-1490/2000-6
Exte.: IRINEU VIEIRA DA SILVA
Adv.: dr. Raimundo costa da silva
exdo.: MARINO SENA RAMOS
ADV: DR. RICARDO ARAÚJO LAMEIRA
DESPACHO: AO EXEQUENTE PARA CIÊNCIA DOS DOCUMENTOS ENCAMINHADOS PELA RECEITA FEDERAL, PARA REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO, NO PRAZO DE 05 DIAS.
PROCESSO Nº. 101-2097/2003-8
Exte.: VALTER BATISTA DE SOUSA
Adv.: DR. BRASIL RODRIGUES DE ARAÚJO
Exda.: FAZENDA DEUS DE ISRAEL
Adv:
DESPACHO: AO EXEQUENTE PARA INFORMAR O ATUAL ENDEREÇO DO EXECUTADO, BEM COMO INDICAR BENS À PENHORA, NO PRAZO DE 15 DIAS, SOB PENA DE ARQUIVAMENTO DOS AUTOS.
PROCESSO Nº. 101-1594/2003-6
Exte.: JOSÉ ANTÔNIO BARARUÁ RODRIGUES
Adv.: DRA. VILMA APARECIDA DE S. CHAVAGLIA
Exdo.: RIVANILDO DE NAZARÉ FARIAS PEREIRA
DESPACHO: AO EXEQUENTE PARA, EM 10 DIAS, INDICAR O PARADEIRO DO VEÍCULO INDICADO À PENHORA OU REQUERER O QUE ENTENDER CABÍVEL.
PROCESSO Nº. 101-1929/2003-0
Exte.: RUI BRITO DOS REIS
Adv.: DRA. VILMA APARECIDA DE S. CHAVAGLIA
Exda.: BETA ENG. CONSTRUÇÃO E MONTAGEM LTDA
Adv.: DR. PAULO HENRIQUE MAROTTA VOLPON
DESPACHO: AO EXEQUENTE/EMBARGADO PARA CIÊNCIA DOS EMBARGOS À PENHORA, INTERPOSTOS NOS AUTOS DA CPE, PELA EXECUTADA/EMBARGANTE.
PROCESSO Nº. 101-476/2002-X
Exte.: MÁRCIO CLEY MONTEIRO DOS SANTOS
Adv.: DR. ANTÔNIO OLÍVIO R. SERRANO
Exda.: SERRALHARIA PIONEIRO LTDA-EDVALDO DE JESUS JARDIM
Adv:
DESPACHO: AO EXEQUENTE PARA, EM 15 DIAS, INDICAR NOVOS BENS À PENHORA, SOB PENA DE LIBERAÇÃO DA PENHORA EXISTENTE NOS AUTOS E SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO.
PROCESSO Nº. 101-1671/2002-2
Exte.: MARIA DO SOCORRO PORTILHO PINHEIRO
Adv.: DRA. VILMA APARECIDA DE S. CHAVAGLIA
Exda.: SERRÃO & SOUZA LTDA - KI FRANGO
Adv:
DESPACHO: À EXEQUENTE/ADJUDICANTE PARA COMPROVAR A QUITAÇÃO DOS IMPOSTOS CABÍVEIS, A TEOR DO ART. 703, II, C/C O ART.715, AMBOS DO CPC.
PROCESSO Nº. 101-1239/2002-1
Exte.: FRANCINALDO LINHARES DA SILVA
Adv.: DR. EDUARDO CAMPOS PEDROSO
Exda.: ENGESERVE ENGENHARIA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.
Adv:
DESPACHO: AO EXEQUENTE PARA CIÊNCIA DA SOLICITAÇÃO DA VARA DEPRECADA, DE QUE DEVE INDICAR BENS DA EXECUTADA, PASSÍVEIS DE PENHORA.
PROCESSO Nº. 101-1163/2003-1
Exte.: JOSÉ ADILSON MOREIRA DA COSTA
Adv.: DRA. MARIA ADÉLIA MERCÊS OLIVEIRA
Exdo.: OZIMAR VASCONCELOS
Adv:
DESPACHO: AO EXEQUENTE PARA CIÊNCIA DE QUE DEVE INDICAR OUTROS BENS DO EXECUTADO À PENHORA, NO PRAZO DE 15 DIAS, SOB PENA DE SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO.
PROCESSO Nº. 101-928/2003-4
Exte.: RAIMUNDO CAMPOS DE PAIVA
Adv.: DRA. MARIA ADÉLIA MERCÊS OLIVEIRA
Exdo.: OZIMAR VASCONCELOS
Adv:
DESPACHO: AO EXEQUENTE PARA CIÊNCIA DE QUE DEVE INDICAR OUTROS BENS DO EXECUTADO À PENHORA, NO PRAZO DE 15 DIAS, SOB PENA DE SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO.
PROCESSO Nº. 101-1501/2003-6
Exte.: ESPÓLIO DE LUCIVALDO DE JESUS PINHEIRO DINIZ
Adv.: DR. ANTÔNIO OLÍVIO R. SERRANO
Exda.: CONSTRUTORA OAS LTDA
Adv.: DRA. ZULEIKA HAJLI
DESPACHO: AO EXEQUENTE PARA CIÊNCIA DE QUE DEVE MANIFESTAR-SE SOBRE OS DOCUMENTOS DE FLS. 271/273 ENCAMINHADOS PELA VARA DEPRECADA.

DESPACHO

PROCESSO Nº 101 - 2186/2002-0
Embte.:CONSTRUTORA OAS LTDA.
Adv.: KELMA SOUSA DE OLIVEIRA REUTER COUTINHO
Embdo: MIGUEL PANTOJA RODRIGUES
Adv.: ANTONIO OLÍVIO RODRIGUES SERRANO
DESPACHO: AO EMBARGADO PARA CONTESTAR OS EMBARGOS À EXECUÇÃO INTERPOSTOS NOS AUTOS.

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS nº 101 - 146/2004
PROCESSO Nº: 101 - 559/2004-6

EXEQUENTE: MERILENE PEREIRA DE SOUSA
EXECUTADO: MARIA IZABEL SIQUEIRA FERNANDES
O DR. PAULO HENRIQUE SILVA ÁZAR, JUIZ TITULAR DA VARA DO TRABALHO DE ABAETETUBA/PARÁ
FAZ SABER A TODOS QUANTO O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELE NOTÍCIA TIVEREM QUE, NO DIA 30/06/2004, ÀS 10:00 HORAS, NA VARA DO TRABALHO DE ABAETETUBA, LOCALIZADA NA AV. DOM PEDRO II, 668, CENTRO, SERÃO LEVADOS À PRAÇA E ARREMATAÇÃO, A QUEM OFERECER O MAIOR LANCE OS BENS PENHORADOS NOS AUTOS SUPRACITADOS, COMO A SEGUIR:
DESCRIÇÃO DOS BENS LOCALIZAÇÃO VALOR (R$)
UM AR CONDICIONADO PORTÁTIL, MARCA ENXUTA, MODELO 707, C/ POTÊNCIA DE 1110 W, COM CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DE 1750 KCAL/H, COM REFRIGERAÇÃO FEITA ATRAVÉS DE ÁGUA EM SEU INTERIOR, EM FUNCIONAMENTO E EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO.RUA QUARTA, 1015, SÃO SEBASTIÃO – ABAETETUBA - PA 350,00
UM TECLADO MUSICAL, MARCA CASIO, MODELO CTK-401, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, POREM SEM ESTAR EM FUNCIONAMENTO RUA QUARTA, 1015, SÃO SEBASTIÃO – ABAETETUBA - PA 250

CINCO MINUTOS APÓS O HORÁRIO ACIMA, EM NÃO HAVENDO LICITANTE NA AUDIÊNCIA DE PRAÇA, ESTÁ AUTORIZADO O SR. OFICIAL DE JUSTIÇA A PROCEDER A VENDA DOS REFERIDOS BENS PELA MELHOR OFERTA, PODENDO O PAGAMENTO SER PARCELADO, MEDIANTE PROPOSTA PELO INTERESSADO, NOS TERMOS DO PROVIMENTO CR – Nº 02/2002.
QUEM PRETENDER ARREMATAR DITOS BENS DEVERÁ COMPARECER NA DATA, HORA E LOCAL ACIMA MENCIONADOS, FICANDO CIENTE QUE DEVERÁ GARANTIR O LANCE COM O SINAL CORRESPONDENTE A 20% DE SEU VALOR.
E, PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, É PASSADO O PRESENTE, QUE SERÁ PUBLICADO NO "DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO" E AFIXADO NOS LUGARES DE COSTUME, NA SEDE DESTA VARA TRABALHISTA, FICANDO DESDE JÁ O EXECUTADO CIENTE DA REALIZAÇÃO DA REFERIDA PRAÇA EM CASO DE NÃO RECEBIMENTO OU DEVOLUÇÃO DA NOTIFICAÇÃO POR VIA POSTAL.
DADO E PASSADO NESTA CIDADE DE ABAETETUBA - PA, AOs oito DIAs DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E QUATRO. Eu, MARTINHO LUTERO PINHEIRO, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi.

MM VARA DO TRABALHO DE SANTA IZABEL DO PARÁ

SANTA IZABEL DO PARÁ - PA - 68790001

RESENHA NO 348/2004
PROCESSO : 416-2002-115-08-00
Reclamante : JOSE MARIA BARATA BARBOSA
Advogado(a): ARLETE EUGENIA DOS SANTOS OLIVEIRA
Reclamado : ESPOLIO:FELIZARDO DUTRA BARBOSA
Advogado(a): EDILENE SANDRA LUZ DE LIMA
Assunto : AO RECLAMANTE-EXEQUENTE PARA INDICAR BENS DO RECLAMADO-EXECUTADO E A LOCALIZAÇÃO DELES, NO PRAZO DE QUINZE (15) DIAS, SOB PENA DE SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO, NOS TERMOS DO ART.40, § 2º DA LEI 6.830/80.
RESENHA NO 349/2004
PROCESSO : 378-2003-115-08-00
Reclamante : JORGE FERNANDO CORDEIRO DA SILVA
Advogado(a): ENILDA DE FREITAS RODRIGUES
Reclamado : RUBENS NOGUEIRA DE AZEVEDO NETO
Advogado(a):
Assunto : PARA A DRA. ENILDA DE FREITAS RODRIGUES SE MANIFESTAR SOBRE OS DOCUMENTOS DE FLS.16 a 19 e CERTIDÃO DO OFICIAL DE JSUTIÇA DE FLS.20 VERSO, NO PRAZO DE CINCO (5) DIAS.
RESENHA NO 350/2004
PROCESSO : 538-2003-115-08-00
Reclamante : VALDERI OLIVEIRA COSTA
Advogado(a): RAIMUNDO JOSE DE PAULO M ATHAYDE
Reclamado : ALTEVIR FERREIRA DE SOUSA
Advogado(a): IVANETE SOCORRO FREIRE DAS G MACEDO
Assunto : PARA AS PARTES TOMAREM CIÊNCIA DO SEGUINTE DESPACHO, NO PRAZO DE OITO (8) DIAS: " I- CONSIDERANDO QUE ANTES MESMO DA LIQUIDAÇÃO DO TÍTULO EXECUTIVO A DEMANDADA EFETUOU DEPÓSITO PECUNIÁRIO PARA FINS RECURSAIS EM VALOR SUPERIOR AO CRÉDITO DO AUTOR, RECONSIDERO O DESPACHO DE FLS. 110 PARA INDEFERIR O PEDIDO DE ATUALIZAÇÃO DE FLS. 105. DÊ-SE CIÊNCIA.
RESENHA NO 351/2004
PROCESSO : 962-2002-115-08-00
Reclamante : EDMILSON DE AMORIM
Advogado(a): MANOEL PEDRO LOPES DE SOUSA
Reclamado : BOVINO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Advogado(a): MARY FRANCIS PINHEIRO DE OLIVEIRA
Assunto : AO RECLAMANTE-EXEQUENTE PARA INDICAR BENS DA RECLAMADA-EXECUTADA À PENHORA E A LOCALIZAÇÃO DELES, NO PRAZO DE QUINZE (15) DIAS, SOB PENA DE SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 40, § 2º DA LEI 6.830/80.
RESENHA NO 352/2004
PROCESSO : 774-2000-115-08-00
Reclamante : CLAILTON GOUVEIA DE CASTILHO
Advogado(a): DEBORA DE AGUIAR QUEIROZ
Reclamado : FRIGOBOM(FABIO MARIANO DE ALMEIDA)
Advogado(a): MANOEL PINHEIRO MIRANDA JUNIOR
Assunto : AO RECLAMANTE PARA MANIFESTAR-SE EM RELAÇÃO AO DOCUMENTO DE FLS.126, REMETIDO PELA VARA DEPRECADA, NO PRAZO LEGAL.
RESENHA NO 353/2004
PROCESSO : 331-2004-115-08-00
Reclamante : LUCIANA BARROSO NEVES
Advogado(a):
Reclamado : DANIEL DE JESUS SANTOS
Advogado(a): RAYMUNDO JOSE DE P. M. ATHAYDE
Assunto : AO ADVOGADO DO RECLAMADO-EMBARGADO PARA CONTESTAR OS EMBARGOS DE TERCEIRO, QUERENDO, NO PRAZO DE DEZ DIAS.
RESENHA NO 354/2004
PROCESSO : 371-2003-115-08-00
Reclamante : NICOLAU FERNANDES DE OLIVEIRA
Advogado(a): RAIMUNDO JOSE DE PAULO M ATHAYDE
Reclamado : FERNANDO CASSIO BEZERRA DA ROCHA
Advogado(a): MARCIA DA SILVA ALMEIDA ALVES
Assunto : AO RECLAMANTE PARA MANIFESTAR-SE EM RELAÇÃO À PROPOSTA DE CONCILIAÇÃO DA RECLAMADA, ÀS FLS. 111, NO PRAZO DE CINCO DIAS.
RESENHA NO 355/2004
PROCESSO : 697-2003-115-08-00
Reclamante : MARIA MADALENA SILVA BAIA
Advogado(a): MANOEL PEDRO LOPES DE SOUSA
Reclamado : ANTONIO MARTINS SIMAO
Advogado(a):
Assunto : AO RECLAMANTE PARA INDICAR BENS DO RECLAMADO-EXECUTADO À PENHORA, NO PRAZO DE CINCO DIAS.
RESENHA NO 356/2004
PROCESSO : 1165-2002-115-08-00
Reclamante : DORILEUDE MIRANDA SOUZA
Advogado(a): JOAO JOSE SOARES GERALDO

DOCUMENTO ILEGÍVEL

0473

Reclamado : A.B.C.SIMOES LTDA - ME (LOJA MAMAE CORUJA)
Advogado(a): ANTONIO FERREIRA DE CARVALHO
Assunto : AO RECLAMANTE PARA INDICAR BENS DO RECLAMADO-EXECUTADO À PENHORA, NO PRAZO DE CINCO DIAS
RESENHA NO 357/2004
PROCESSO : 839-2001-115-08-00
Reclamante: JOAO CARLOS MONTEIRO BARROS
Advogado(a): RAIMUNDO JOSE DE PAULO MATHAYDE
Reclamado : MIZAEL VEIGA PAIXAO
Advogado(a):
Assunto : AO RECLAMANTE-EXEQUENTE PARA TOMAR CIÊNCIA DE QUE O BEM PENHORADO NOS AUTOS DA CARTA PRECATÓRIA SERÁ LEVADO À PRAÇA NO DIA 22/06/2004, ÀS 11:15 HORAS, PODENDO ADJUDICA-LO, NO PRAZO LEGAL.
RESENHA NO 358/2004
PROCESSO : 92-2003-115-08-00
Reclamante: INSS - PARA
Advogado(a):
Reclamado : T.S.S.COMERCIALIZACAO (TEREZINHA KARPINSKI)
Advogado(a): NONATO ALVES DA COSTA
Assunto : À RECLAMADA PARA CIÊNCIA DO R. DESPACHO, CUJO INTEIRO TEOR É O SEGUINTE: DEFIRO O PEDIDO DE PARCELAMENTO DO DÉBITO PREVIDENCIÁRIO, NOTIFICANDO O RECLAMADO A DEPOSITAR O VALOR DA 1a PARCELA, BEM COMO A COMPROVAÇÃO DO RECOLHIMENTO DAS CUSTAS, NO PRAZO DE CINCO DIAS, SOB PENA DE PROSSEGUIMENTO DA EXECUÇÃO COM A REMOÇÃO DO BEM PENHORADO.

MM VARA DO TRABALHO DE CAPANEMA

Vara do Trabalho - CAPANEMA - PA - 68700001

RESENHA NO 121/2004
PROCESSO : 273-2004-105-08-00
Reclamante: LUIZ ANTONIO FELICIO
Advogado(a): HUGO MARQUES NOGUEIRA
Reclamado : CIBRASA - CIMENTOS DO BRASIL S.A
Advogado(a): TEULY SOUZA DA FONSECA
Assunto : TOMAR CIÊNCIA PARA QUE SE MANIFESTEM SOBRE OS EMBARGOS OPOSTOS.XXXJRG
RESENHA NO 122/2004
PROCESSO : 390-2003-105-08-00
Reclamante: ROBERTO RONALDO DA SILVA ALMEIDA
Advogado(a): CASSIO AUGUSTO ALVES DA SILVA
Reclamado : CAFE DUNOSSO AGROINDUSTRIAL LTDA
Advogado(a): JULIANA TEIXEIRA DA FONSECA
Assunto : Comparecer a esta MM. Vara, para receber a CTPS do reclamante para que proceda as anotações devidas, conforme determinado na sentença prolatada por este r. Juízo.
RESENHA NO 141/2004
PROCESSO : 625-2002-105-08-00
Reclamante: INSTITITU NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Advogado(a):
Reclamado : CITROPAR CITRICOS DO PARA S/A
Advogado(a): VALDENIR HESKETH JUNIOR
Assunto : AO EXECUTADO, PRA TOMAR CIENCIA DE QUE OS BENS PENHORADOS SERAO LEVADOS A PRACA, MARCADA PARA 14/07/2004, AS 12:20 h, NA SEDE DESTA MM. VARA, DEVENDO V.SA. MANIFESTAR-SE QUANTO A REMIÇÃO DOS BENS NO PRAZO LEGAL.
RESENHA NO 149/2004
PROCESSO : 1102-2003-105-08-00
Reclamante: INSS - PARA
Advogado(a):
Reclamado : CITROPAR - CITRICOS DO PARA S.A
Advogado(a): VALDENIR HESKETH JUNIOR
Assunto : TOMAR CIÊNCIA DO R. DESPACHO:CHAMO O PROCESSO A ORDEM PARA DECLARAR A NULIDADE DO ATO PRATICADO A PARTIR DO DESPACACHO DE FLS.51(EXECUTE-SE)XXXXMRC-JUÍZA DO TRABALHO
RESENHA NO 150/2004
PROCESSO : 914-2002-105-08-00
Reclamante: RAIMUNDO DA SILVA DIAS
Advogado(a): ANTONIO NAZARENO LIMA DOS SANTOS
Reclamado : ATLANTICO HOTEIS E TURISMO LTDA.(PRIVE DO ATAL
Advogado(a): ELIEZER LEAO GONZALES
Assunto : AO EXEQUENTE, PARA CIÊNCIA DA PETIÇÃO DE FLS. 165/166 ONDE O EXECUTADO APRESENTA RELAÇÃO DE BENS À PENHORA, PELO QUE TENS O PRAZO LEGAL PARA MANIFESTAR-SE.
RESENHA NO 151/2004
PROCESSO : 1154-1991-105-08-00
Reclamante: ANTONIO CAMPOS DA CUNHA E OUTROS
Advogado(a): MIGUEL ANTONIO CAMPOS SERRA
Reclamado : ESTADO DO PARA - SECRET.DE EST.DE TRANSPORTES
Advogado(a):
Assunto : AO PATRONO DO EXEQUENTE, PARA APRESENTAR AS CTPS DOS AUTORES, PARA FINS DE ANOTAÇÃO PELO EXECUTADO, SOB PENA DE ARQUIVAMENTO DO FEITO, SEM PREJUÍZO DAS ANOTAÇÕES POSTERIORES.
RESENHA NO 152/2004
PROCESSO : 570-2003-105-08-00
Reclamante: NILCON PEIXOTO DE CASTRO
Advogado(a): LUIS DANIEL LAVAREDA REIS JUNIOR
Reclamado : SEIXEIRA SANTO ANTONIO
Advogado(a):
Assunto : MANIFESTE-SE O EXEQUENTE NO PRAZO DE (05 CINCO) DIAS, ACERCA DA PROPOSTA DE ACORDO POR PARTE DO EXECUTADO.
RESENHA NO 153/2004
PROCESSO : 162-2004-105-08-00
Reclamante: ANTONIO ROBERTO DE SOUZA
Advogado(a):
Reclamado : MASSIMI COSTA COSEC
Advogado(a): JOSE ROBERTO DE MELO PISMEL
Assunto : AO EXECUTADO: Para ciência do seguinte despacho: ''I - Indefiro o pedido de fls. 40 vez que não consta a aceitação do exequente. II - Dar ciência, prosseguindo-se com a execução. Em: 31/05/04. Melina Russelakis Carneiro. Juiza do Trabalho.''
RESENHA NO 154/2004
PROCESSO : 916-2002-105-08-00
Reclamante: GERSON CARLOS GOMES CORREA
Advogado(a): ANTONIO NAZARENO LIMA DOS SANTOS
Reclamado : ATLANTICO HOTEIS E TURISMO(PRIVE DO ATALAIA)
Advogado(a): ELIEZER LEAO GONZALES
Assunto : AO EXECUTADO, para toomar ciência do seguinte despacho: ''INDEFIRO O PEDIDO DE FLS. 184, EM RAZÃO DO VALOR REFERENTE ÀS CUSTAS JÁ HAVER SIDO RECOLHIDO (FLS. 185 v.) EM CONFORMIDADE COM O MANDADO DE CITAÇÃO E CÁLCULOS DE FLS. 151/153 E 165 CONTRA OS QUAIS A EXECUTADA NÃO OPÔS QUALQUER IRRESIGNAÇÃO. DAR CIÊCIA. EM 31/05/04. MELINA RUSSELAKIS CARNEIRO, JUÍZA DO TRABALHO.''
RESENHA NO 155/2004
PROCESSO : 900-2003-105-08-00
Reclamante: EDIMILSON BRITO
Advogado(a): MARCIA DA SILVA ALMEIDA ALVES
Reclamado : INDUSTRIA LAMINADORA RIO GUAMA LTDA.
Advogado(a): LUIZ CARLOS DOS ANJOS CEREJA
Assunto : AO EXEQUENTE: para manifestar-se sobre os seguinte bens, indicados pela executada, à penhora:12 metros cúbicos de compensado 18mm de faveira, que corresponde a 228 chapas, cujo valor de mercado do metro cúbico é de R$900,00(novecentos reais).Referidos bens encontram-se localizados no pátio da empresa, localizada no Distrito Industrial, Quadra 05, Setor B, lote 03 B, s/n.

EDITAL DE PRAÇA
No 24/2004

PROCESSO : 65-2001-105-08-00
Exequente: ANANIAS BATISTA EVANGELISTA
Executado: CLEBER ARAGAO
O(a) doutor(a) MELINA RUSSELAKIS CARNEIRO, JUIZ(A) TITULAR DE VARA da Vara do Trabalho de CAPANEMA.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, virem ou dele noticia tiverem que, no dia 14/07/2004, às 12:05 hs., na(o) VARA DO TRABALHO DE CAPANEMA localizado no(a) RUA BARAO DE CAPANEMA, 1314 , será levado a público o pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance o(s) Bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que segue(m) abaixo relacionado(s):
Descrição: TREZENTAS ACHAS(ESTACÃO) DE ACAPÚ, CADA UMA AVALIADA EM R$3,00(TRÊS) REAIS
Localização do Bem: NOVA TIMBOTEUA
Valor: 900,00
Fiel Depositario: ANANIAS BATISTA EVANGELISTA
Cinco minutos após o horário acima, em não havendo licitante na Adiência de Praça, esta autorizado o Sr. Leiloeiro Público a proceder ao Leilao do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-No. 15/96. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), devera comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que devera garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e passado o presente EDITAL, que sera publicado no Diario Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Trabalhista, ficando desde ja o(as) executado(as) ciente da realizacao da referida Praca em caso de nao recebimento ou devolucao da notificacao por via postal. @
DADO E PASSADO nesta cidade de CAPANEMA - PA, em 31 de Maio de 2004. Eu, HELAINE CUNHA DE CARVALHO, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.
O(a) Juiz(a):MELINA RUSSELAKIS CARNEIRO
JUIZ(A) TITULAR DE VARA

EDITAL DE PRAÇA
No 25/2004

PROCESSO : 522-1999-105-08-00
Exequente: FRANCISCO ROQUE BONFIM
Executado: ALMIR FERREIRA DA SILVA (METALURGICA PROSOLDA)
O(a) doutor(a) MELINA RUSSELAKIS CARNEIRO, JUIZ(A) TITULAR DE VARA da Vara do Trabalho de CAPANEMA.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, virem ou dele noticia tiverem que, no dia 14/07/2004, às 12:10 hs., na(o) VARA DO TRABALHO DE CAPANEMA localizado no(a) RUA BARAO DE CAPANEMA, 1314 , será levado a público o pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance o(s) Bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que segue(m) abaixo relacionado(s):
Descrição: UMA CORTADEIRA DE CHAPA DE 5MM MARCA SOMMAR Nº5, AV R$-50,00; UMA MÁQUINA MAXICORT, MOTOR WEG, 3CV, 3465RPM, MOD F56H0786, AV R$-250,00; UMA MÁQUINA MAXICORT, MOTOR WEG, 3CV, AV R$-250,00; UMA CORTADEIRA DE CHAPA 5MM, MARCA SOMMAR Nº5, AV R$-50,00
Localização do Bem: CAPANEMA
Valor: 600,00
Fiel Depositario: ALMIR SILVA FERREIRA
Cinco minutos após o horário acima, em não havendo licitante na Adiência de Praça, esta autorizado o Sr. Leiloeiro Público a proceder ao Leilao do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-No. 15/96. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), devera comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que devera garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e passado o presente EDITAL, que sera publicado no Diario Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Trabalhista, ficando desde ja o(as) executado(as) ciente da realizacao da referida Praca em caso de nao recebimento ou devolucao da notificacao por via postal. @
DADO E PASSADO nesta cidade de CAPANEMA - PA, em 01 de Junho de 2004. Eu, HELAINE CUNHA DE CARVALHO, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.
O(a) Juiz(a):MELINA RUSSELAKIS CARNEIRO
JUIZ(A) TITULAR DE VARA

EDITAL DE PRAÇA
No 26/2004

PROCESSO : 574-2003-105-08-00
Exequente: DENILSON CORREA BARROS
Executado: LUPALLA MATERIAS DE CONSTRUCAO
O(a) doutor(a) MELINA RUSSELAKIS CARNEIRO, JUIZ(A) TITULAR DE VARA da Vara do Trabalho de CAPANEMA.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, virem ou dele noticia tiverem que, no dia 14/07/2004, às 12:15 hs., na(o) VARA DO TRABALHO DE CAPANEMA localizado no(a) RUA BARAO DE CAPANEMA, 1314 , será levado a público o pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance o(s) Bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que segue(m) abaixo relacionado(s):
Descrição: UM VEÍCULO MARCA FORD, FORD-700, COR AMARELA, CAMINHÃO, NACIONAL, CARGA, CARROCERIA ABERTA, ALIMENTAÇÃO A DIESEL, CHASSIS Nº LA7MTM96949, ANO 1997, PLACA JTH2117
Localização do Bem: SALINÓPOLIS
Valor: 5.000,00
Fiel Depositario: LOURIVAL NUNES BORGES FILHO
Cinco minutos após o horário acima, em não havendo licitante na Adiência de Praça, esta autorizado o Sr. Leiloeiro Público a proceder ao Leilao do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-No. 15/96. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), devera comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que devera garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e passado o presente EDITAL, que sera publicado no Diario Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Trabalhista, ficando desde ja o(as) executado(as) ciente da realizacao da referida Praca em caso de nao recebimento ou devolucao da notificacao por via postal. @
DADO E PASSADO nesta cidade de CAPANEMA - PA, em 01 de Junho de 2004. Eu, HELAINE CUNHA DE CARVALHO, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.
O(a) Juiz(a):MELINA RUSSELAKIS CARNEIRO
JUIZ(A) TITULAR DE VARA

EDITAL DE PRAÇA
No 27/2004

PROCESSO : 625-2002-105-08-00
Exequente: INSTITITU NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Executado: CITROPAR CITRICOS DO PARA S/A
O(a) doutor(a) MELINA RUSSELAKIS CARNEIRO, JUIZ(A) TITULAR DE VARA da Vara do Trabalho de CAPANEMA.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, virem ou dele noticia tiverem que, no dia 14/07/2004, às 12:20 hs., na(o) VARA DO TRABALHO DE CAPANEMA localizado no(a) RUA BARAO DE CAPANEMA, 1314 , será levado a público o pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance o(s) Bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que segue(m) abaixo relacionado(s):
Descrição: UM APARELHO MANOMETRO MM200600 MARCA VECO, MODELO HLFS09M, SÉRIE FL-6427, MOTOR DE 1/2 CAVALOS
Localização do Bem: CAPITÃO POÇO
Valor: 1.594,00
Fiel Depositario: JOSÉ ELIO DE SOUZA BARBOSA
Cinco minutos após o horário acima, em não havendo licitante na Adiência de Praça, esta autorizado o Sr. Leiloeiro Público a proceder ao Leilao do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-No. 15/96. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), devera comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que devera garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e passado o presente EDITAL, que sera publicado no Diario Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Trabalhista, ficando desde ja o(as) executado(as) ciente da realizacao da referida Praca em caso de nao recebimento ou devolucao da notificacao por via postal. @
DADO E PASSADO nesta cidade de CAPANEMA - PA, em 01 de Junho de 2004. Eu, HELAINE CUNHA DE CARVALHO, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.
O(a) Juiz(a):MELINA RUSSELAKIS CARNEIRO
JUIZ(A) TITULAR DE VARA

EDITAL DE PRAÇA
No 28/2004

PROCESSO : 684-2003-105-08-00
Exequente: MOES SILVA DE FIGUEIREDO
Executado: ALMIR SILVA FERREIRA - (ERICO METALUGICA)
O(a) doutor(a) MELINA RUSSELAKIS CARNEIRO, JUIZ(A) TITULAR DE VARA da Vara do Trabalho de CAPANEMA.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, virem ou dele noticia tiverem que, no dia 14/07/2004, às 12:25 hs., na(o) VARA DO TRABALHO DE CAPANEMA localizado

DOCUMENTO
ILEGÍVEL

no(a) RUA BARAO DE CAPANEMA, 1314 , será levado a público o pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance o(s) Bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que segue(m) abaixo relacionado(s):
Descrição: UMA MÁQUINA DE SOLDA (MAQUINA SOLDARO), SUPER 300, TRANSFORMADOR, CAIXA TODA REVESTIDA EM AÇO INOX, SEM Nº DE IDENTIFICAÇÃO E DEMAIS ELEMENTOS IDENTIFICADORES, DETALHES NA COR VERDE(WHITE MARTINS)
Localização do Bem: CAPANEMA
Valor: 560,00
Fiel Depositario: ALMIR SILVA FERRIERA
Cinco minutos após o horário acima, em não havendo licitante na Adiência de Praça, esta autorizado o Sr. Leiloeiro Público a proceder ao Leilao do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-No. 15/96. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), devera comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que devera garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e passado o presente EDITAL, que sera publicado no Diario Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Trabalhista, ficando desde ja o(as) executado(as) ciente da realizacao da referida Praca em caso de nao recebimento ou devolucao da notificacao por via postal. @
DADO E PASSADO nesta cidade de CAPANEMA - PA, em 02 de Junho de 2004. Eu, HELAINE CUNHA DE CARVALHO, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.
O(a) Juiz(a):MELINA RUSSELAKIS CARNEIRO
JUIZ(A) TITULAR DE VARA

EDITAL DE PRAÇA
No 29/2004

PROCESSO : 740-2002-105-08-00
Exequente: AZENAITE SANTA BRIGIDA VASCONCELOS
Executado: CLUBE DE MAES DA ESTANCIA HIDR DE SALINOPOLIS
O(a) doutor(a) MELINA RUSSELAKIS CARNEIRO, JUIZ(A) TITULAR DE VARA da Vara do Trabalho de CAPANEMA.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, virem ou dele noticia tiverem que, no dia 14/07/2004, às 12:30 hs., na(o) VARA DO TRABALHO DE CAPANEMA localizado no(a) RUA BARAO DE CAPANEMA, 1314 , será levado a público o pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance o(s) Bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que segue(m) abaixo relacionado(s):
Descrição: LOTE DE TERRA DO PATRIMÔNIO MUNICIPAL, SITUADO À AV. JULIO CESAR Nº39, COM FRENTE DE 25M, LATERAL DIREITA 34M, LATERAL ESQUERDA 47,50M E 27M DE FUNDOS, ONDE ESTÁ EDIFICADA EM ALVENARIA A SEDE DA EXECUTADA COM 5 SALAS, UM COPA-COZINHA, UM QUARTO E UMA ÁREA DE CIRCULAÇÃO, COM DOIS WC, COBERTURA EM TELHA BARRO, TERRENO TODO MURADO
Localização do Bem: SALINÓPOLIS
Valor: 50.000,00
Fiel Depositario: ANA CLARA CORRÊA SANTA BRÍGIDA
Cinco minutos após o horário acima, em não havendo licitante na Adiência de Praça, esta autorizado o Sr. Leiloeiro Público a proceder ao Leilao do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-No. 15/96. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), devera comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que devera garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e passado o presente EDITAL, que sera publicado no Diario Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Tra balhista, ficando desde ja o(as) executado(as) ciente da realizacao da referida Praça em caso de nao recebimento ou devolucao da notificacao por via postal. @
DADO E PASSADO nesta cidade de CAPANEMA - PA, em 02 de Junho de 2004. Eu, HELAINE CUNHA DE CARVALHO, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.
O(a) Juiz(a):MELINA RUSSELAKIS CARNEIRO
JUIZ(A) TITULAR DE VARA

EDITAL DE PRAÇA
No 30/2004

PROCESSO : 880-2002-105-08-00
Exequente: ELMINDA MARIA CORREA DA SILVA
Executado: EDILENE MARIA G. VAZ
O(a) doutor(a) MELINA RUSSELAKIS CARNEIRO, JUIZ(A) TITULAR DE VARA da Vara do Trabalho de CAPANEMA.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, virem ou dele noticia tiverem que, no dia 14/07/2004, às 12:35 hs., na(o) VARA DO TRABALHO DE CAPANEMA localizado no(a) RUA BARAO DE CAPANEMA, 1314 , será levado a público o pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance o(s) Bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que segue(m) abaixo relacionado(s):
Descrição: UMA MÁQUINA DE LAVAR ROUPAS MARCA CONTINENTAL, EVOLUTION, CAP 6KG, 8 PROGR, ALIMENTAÇÃO 110 VOLTS, AV R$-1282,00; UMA LAVADOURA DE ROUPAS MARCA ARNO, DUAS FUNÇÕES, CAP 4,5 KG, AV R$-289,00; UMA CAMA DE CASAL EM MADEIRA DE LEI TRABALHADA E EVERNIZADA, AV R$-450,00
Localização do Bem: SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
Valor: 2.021,00
Fiel Depositario: JOÃO ALTEVIR SALES CRUZ
Cinco minutos após o horário acima, em não havendo licitante na Adiência de Praça, esta autorizado o Sr. Leiloeiro Público a proceder ao Leilao do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-No. 15/96. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), devera comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que devera garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e passado o presente EDITAL, que sera publicado no Diario Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Tra balhista, ficando desde ja o(as) executado(as) ciente da realizacao da referida Praca em caso de nao recebimento ou devolucao da notificacao por via postal. @
DADO E PASSADO nesta cidade de CAPANEMA - PA, em 02 de Junho de 2004. Eu, HELAINE CUNHA DE CARVALHO, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.
O(a) Juiz(a):MELINA RUSSELAKIS CARNEIRO
JUIZ(A) TITULAR DE VARA

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 8ª REGIÃO
PORTARIA Nº 500, DE 08 DE JUNHO DE 2004

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 37, inciso XLIII, do Regimento Interno deste Tribunal; e
CONSIDERANDO que o horário de expediente da Justiça do Trabalho da 8ª Região é de 7 às 15 horas;
CONSIDERANDO consulta informal ao Juiz Presidente e anuência do Exmº Sr. Juiz Corregedor Regional;
RESOLVE:
I - DETERMINAR a suspensão do expediente no dia 11.06.2004 (Sexta Feira) e a prorrogação, para fins de compensação, da carga horária de trabalho, no período de 14 a 18.06.04;
II - DETERMINAR que as chefias imediatas façam cumprir a prorrogação do horário naquele período;
III - AUTORIZAR os Exmºs Srs. Drs. Juízes Titulares das Varas do Trabalho deste Regional, a adotarem o mesmo expediente, se assim julgarem conveniente.
Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
LUIZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA
Juiz Vice-Presidente, no exercício da Presidência

RELAÇÃO DE ACÓRDÃOS Nº 036/2004 - 2ª TURMA
PROCESSOS JULGADOS EM 07/06/2004

RITO SUMARÍSSIMO
PROCESSO TRT 2ª T./RO 00184-2003-203-08-00-X - RITO SUMARÍSSIMO. RECORRENTES: DOMINGOS GOMES DA SILVA. Drª. Erliene Gonçalves Lima No. AGROMINAS EMPREENDIMENTOS RURAIS LTDA. Dr. Renato Ponseca Veloso. RECORRIDOS: OS MESMOS. JARCEL CELULOSE S/A. RELATOR: Juiz Herbert Matos. DECISÃO: A SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, DECIDIU, UNANIMEMENTE, NÃO CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO DO RECLAMANTE, POR AUSÊNCIA DE FUNDAMENTAÇÃO DIRECIONADA À SENTENÇA RECORRIDA, REJEITANDO O PEDIDO DE CONDENAÇÃO DO AUTOR COMO LITIGANTE DE MÁ-FÉ, À FALTA DE AMPARO LEGAL; CONHECER DO RECURSO DA RECLAMADA POR ATENDER AOS REQUISITOS DE ADMISSIBILIDADE; NO MÉRITO, POR MAIORIA, VENCIDO O EXMO. JUIZ RELATOR, E ACOLHENDO ARGUMENTAÇÃO FORMULADA PELO EXMº JUIZ LÚCIO VICENTE CASTIGLIONI, DAR-LHE PROVIMENTO PARA REFORMANDO EM PARTE A R. DECISÃO RECORRIDA, INDEFERIR OS PLEITOS DE REINTEGRAÇÃO AO EMPREGO, PAGAMENTO DE SALÁRIOS, 13º SALÁRIOS INTEGRAIS E PROPORCIONAIS E FÉRIAS + 1/3, DESDE A DATA DA DISPENSA ATÉ O EFETIVO AFASTAMENTO DO AUTOR PELO INSS, FGTS, ANOTAÇÃO DE ANULAÇÃO DE BAIXA NO CONTRATO DE TRABALHO, MANTENDO A R. DECISÃO EM SEUS DEMAIS TERMOS E POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS. PARA REFORMAR A R. SENTENÇA, A MAIORIA DA E. TURMA ADOTOU OS SEGUINTES ARGUMENTOS: "CONSTA DA INICIAL QUE O RECLAMANTE TERIA SOFRIDO ACIDENTE DE TRABALHO, NOS TERMOS DO ART. 19 DA LEI 8.213/91, REGULAMENTADO PELO DECRETO 611/92, JÁ QUE DURANTE SEU CONTRATO DE TRABALHO TINHA COMO ATRIBUIÇÕES FAZER OS SERVIÇOS DE TRABALHADOR RURAL NO CAMPO E POR ISSO, FICAVA EXPOSTO A TODOS OS RUÍDOS PRODUZIDOS NAS ÁREAS DE SERVIÇO; DECLAROU QUE JAMAIS USOU EPIS E QUE, AO FAZER EXAME AUDIOMÉTRICO, RESTOU COMPROVADO QUE SE ENCONTRA COM PROBLEMAS NA AUDIÇÃO DECORRENTES DOS TAIS BARULHOS. ACRESCENTOU QUE EM DECORRÊNCIA DESTE PROBLEMA, A EMPRESA NÃO PODERIA TÊ-LO DEMITIDO E SIM FORNECIDO A CAT PARA QUE PUDESSE SE HABILITAR PERANTE AO INSS E SUBMETER-SE A TRATAMENTO DE SAÚDE. REQUEREU ANULAÇÃO DA DISPENSA E REINTEGRAÇÃO NO EMPREGO, COM REGISTRO NA CTPS E PAGAMENTO DE SALÁRIOS VENCIDOS E VINCENDOS, FÉRIAS VENCIDAS, ETC...A RECLAMADA REFUTANDO AS ALEGAÇÕES DO DEMANDANTE QUANTO À PARCELA EM COMENTO, NEGOU QUE O MESMO TRABALHASSE EM LOCAL INSALUBRE, PRINCIPALMENTE COM RISCO OCUPACIONAL POR RUÍDO, ALEGANDO QUE O RECLAMANTE NÃO JUNTOU O EXAME AUDIOMÉTRICO QUE MENCIONOU NA PETIÇÃO INICIAL, BEM COMO NÃO DEMONSTROU ONDE ESTARIA ENQUADRADA A SUA ATIVIDADE INSALUBRE NA RELAÇÃO OFICIAL DO MINISTÉRIO DO TRABALHO. POR FIM, ALEGOU QUE SEMPRE FORNECEU EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL NECESSÁRIO AO CORRETO DESEMPENHO DAS ATIVIDADES DE SEUS EMPREGADOS. EM SEU DEPOIMENTO, O RECLAMANTE DISSE QUE: "...TRABALHOU DE 01.04.98 ATÉ 21.05.2001, NA FUNÇÃO DE TRABALHADOR RURAL; QUE MANUSEAVA VENENO PARA MATAR FORMIGA; QUE UTILIZAVA ATAMEX QUE ERA GRANULADO E SERVIA PARA MATAR FORMIGA; QUE USOU LUVAS POR UM ANO; QUE TRABALHAVA COM MOTOR TERMO-NEBULIZADOR QUE MESMO PROVOCAVA RUÍDO; QUE ESSE MOTOR ERA CARREGADO NA COSTA DO DEPOENTE; QUE SENTE PROBLEMA DE AUDIÇÃO E PROBLEMA DE COLUNA; QUE NÃO UTILIZAVA PROTETOR AURICULAR; QUE NÃO REALIZOU EXAME AUDITIVO NA RECLAMADA;...QUE ATUALMENTE TRABALHAVA NA EMPRESA NDR NA FUNÇÃO DE AFIADOR;...QUE ANTES DE TRABALHAR NA RECLAMADA, TRABALHOU NAS SEGUINTES EMPRESAS: NOBRE, CERTAPAGUE, ABRAFLOR E NOVA ERA, NA FUNÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS;...QUE NÃO SABE SE TEM INTERESSE EM RETORNAR PARA A RECLAMADA". AO FINAL DA INSTRUÇÃO, O RECLAMANTE REQUEREU A REALIZAÇÃO DE PERÍCIA MÉDICA PARA APURAÇÃO DA ALEGADA PERDA AUDITIVA, BEM COMO DO NEXO DE CAUSALIDADE ENTRE ESTA E AS ATIVIDADES PROFISSIONAIS QUE DESENVOLVIA (FOLHA 38). O LAUDO PERICIAL ENCONTRA-SE ÀS FOLHAS 56/65. O JUÍZO A QUO DEFERIU OS PEDIDOS EM QUESTÃO COM BASE NO LAUDO JÁ ACIMA CITADO. ENTENDO QUE A RAZÃO ESTÁ COM A RECORRENTE, DEVENDO A R. DECISÃO SER REFORMADA PORQUE BASEADA EM LAUDO QUE NÃO ESCLARECE QUAIS OS NÍVEIS DE RUÍDO A QUE O RECLAMANTE ESTAVA EXPOSTO, TORNANDO-SE, ASSIM, IMPRÓPRIO PARA O DESLINDE DA QUESTÃO. COM EFEITO, A NORMA REGULAMENTADORA Nº 15 (NR-15) RELATIVA À SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO, APROVADA PELA PORTARIA Nº 3.214, DE 8 DE JUNHO DE 1.978, DO MINISTÉRIO DO TRABALHO DIZ QUE SÃO CONSIDERADAS ATIVIDADES OU OPERAÇÕES INSALUBRES AS QUE SE DESENVOLVEM: 15.1.1 ACIMA DOS LIMITES DE TOLERÂNCIA PREVISTOS NOS ANEXOS 1, 2, 3, 5, 11 E 12. ASSIM, COMO SE TRATA DE RUÍDO, CONSIDERO QUE HAVERIA NECESSIDADE DE QUE FOSSE REALIZADA PERÍCIA TÉCNICA, A FIM DE MEDIR OS NÍVEIS DE RUÍDO E FOSSE ESCLARECIDO SE ULTRAPASSAVAM OS LIMITES DE TOLERÂNCIA, CONFORME A NR 15, ITEM 15.1.1, E ANEXO Nº 1. CHAMO ATENÇÃO PARA O FATO DE QUE NO PRÓPRIO LAUDO, O SR. PERITO INFORMA QUE SÓ É POSSÍVEL SABER ATRAVÉS DE PERÍCIA TÉCNICA (FL.61 - QUESITO 04). ORA, SE O MÉDICO NÃO SABE INFORMAR ESSES DADOS, QUE É DE SUMA IMPORTÂNCIA PARA O DESLINDE DA QUESTÃO, COMO PODERIA AFIRMAR QUE O LOCAL DE TRABALHO APRESENTAVA RUÍDOS DE FORMA CONTÍNUA E INTERMITENTE, AO PONTO DE TER LESADO A SAÚDE DO OBREIRO. VALE RESSALTAR QUE VÁRIOS QUESITOS CONSTANTES DO LAUDO FORAM RESPONDIDOS COM BASE, EXCLUSIVAMENTE, NO DEPOIMENTO DO AUTOR, JÁ QUE A PERÍCIA OCORREU EM CONSULTÓRIO MÉDICO E PARTICULAR E NÃO NAS INSTALAÇÕES DA RECLAMADA. ENTENDO QUE TANTO ESTE DEPOIMENTO, COMO O LAUDO, SERVEM APENAS COMO INDÍCIO DE QUE HAVIA INSALUBRIDADE OU PERICULOSIDADE NO LOCAL DE TRABALHO DO OBREIRO, HAVENDO NECESSIDADE DA EXISTÊNCIA DE PROVAS QUE POSSAM FORMAR O CONVENCIMENTO DO JULGADOR DE UMA MANEIRA FIRME E TRANQÜILA. OUTRO FATO QUE DEVE SER RESSALTADO É QUE, E CONFORME JÁ FOI MOTIVO DE DISCUSSÃO NESTA EGRÉGIA TURMA, O LAUDO MÉDICO APRESENTADO PELO RECLAMANTE É PRÉ-FABRICADO, POIS É SEMPRE NA MESMA DIREÇÃO EM TODOS OS PROCESSOS QUE TRATA DA MATÉRIA. APENAS PARA ESCLARECER QUANTO AO FATO DA PERÍCIA PRÉ-FABRICADA, EM NENHUM MOMENTO O JUÍZO FORMULOU QUESITOS, ENTRETANTO O SENHOR PERITO, À FOLHA 58, INSERE EM SEU LAUDO RESPOSTAS AOS QUESITOS DO JUIZ, O QUE NÃO OCORREU NO PRESENTE PROCESSO. ACRESCENTO, AINDA, QUE O EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, REALMENTE, NÃO ELIMINA O AGENTE NOCIVO, CONFORME ASSINALA O SENHOR PERITO À FOLHA 59, ITEM 06, , ELE (EPI) APENAS NEUTRALIZA OU DIMINUI A AÇÃO DO AGENTE INSALUBRE SOBRE O OBREIRO, POIS SE ASSIM NÃO FOSSE, NÃO HAVERIA MOTIVOS PARA QUE O MINISTÉRIO DO TRABALHO ESTABELECESSE A UTILIZAÇÃO DE TAIS EQUIPAMENTOS PELAS EMPRESAS QUE SUBMETEM SEUS EMPREGADOS A AGENTES INSALUBRES OU PERIGOSOS. OUTRO, MAS NÃO MENOS IMPORTANTE, É O FATO DE QUE O RECLAMANTE ESTÁ TRABALHANDO NA EMPRESA NDR, NA FUNÇÃO DE AFIADOR, BEM COMO CHEGOU A CONFESSAR QUE NÃO SABE SE QUE SER REINTEGRADO NA EMPRESA, O QUE VAI DE ENCONTRO COM SEUS PEDIDOS FORMULADOS NA INICIAL E DEFERIDOS NA SENTENÇA. ENTENDO QUE O LAUDO MÉDICO É TENDENCIOSO, ALIÁS COMO JÁ FOI DITO ANTERIORMENTE EM OUTROS PROCESSOS, NÃO SERVINDO, ASSIM, COMO MEIO DE PROVA PARA O DESLINDE DA QUESTÃO. NO CASO DOS AUTOS ESSA PROVA - ACIDENTE DO TRABALHO - NÃO EXISTIU. ADEMAIS, O SIMPLES USO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, QUE O RECLAMANTE ALEGOU NÃO TER USADO, NÃO PODE LEVAR À CONCLUSÃO DE QUE EXISTE DIREITO À REINTEGRAÇÃO E EXPEDIÇÃO DA CAT, ATÉ PORQUE ESSE EQUIPAMENTO TEM POR FINALIDADE A ELIMINAÇÃO OU NEUTRALIZAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE INSALUBRIDADE/PERICULOSIDADE. EM VISTA DISSO, SENDO DO RECLAMANTE O ÔNUS DA PROVA, E QUE DELE NÃO SE DESINCUMBIU, DEVE SER REFORMADA A R. SENTENÇA, PARA QUE SEJAS INDEFERIDOS OS PLEITOS DE REINTEGRAÇÃO AO EMPREGO, PAGAMENTO DE SALÁRIOS, 13º SALÁRIOS INTEGRAIS E PROPORCIONAIS E FÉRIAS + 1/3, DESDE A DATA DA DISPENSA ATÉ O EFETIVO AFASTAMENTO DO AUTOR PELO INSS, FGTS, ANOTAÇÃO DE ANULAÇÃO DE BAIXA NO CONTRATO DE TRABALHO, MANTENDO A R. DECISÃO EM SEUS DEMAIS TERMOS E POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS.
PROCESSO TRT 2ª T./ED/RO 00148-2004-005-08-00-0 - RITO SUMARÍSSIMO. EMBARGANTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA. Drª. Maria do Socorro Patello de Moraes e outros. EMBARGADO: WALDEMIR DA SILVA REIS. Drª Alessadra Du Valesse C. Batista. RELATOR: Juiz Raimundo Itamar. DECISÃO: A SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, DECIDIU, UNANIMEMENTE, CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO INTERPOSTOS PELA RECORRENTE, UMA VEZ PREENCHIDOS OS REQUISITOS DE ADMISSIBILIDADE. NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, REJEITÁ-LOS, POIS NÃO EXISTENTE NA R. CERTIDÃO REFERENTE AO PROCESSO 2ª T/RO 0148-2004-005-08-00-0 (RITO SUMARÍSSIMO) QUALQUER CONTRADIÇÃO OU OMISSÃO. ISTO PORQUE, ERA O RECLAMANTE QUEM ESTAVA AMPARADO PELA LEGISLAÇÃO, ASSEGURANDO-LHE CORREÇÃO AOS

DOCUMENTO ILEGÍVEL

0475

DEPÓSITOS DO FGTS CREDITADOS EM SUA CONTA VINCULADA DECORRENTES DOS PLANOS ECONÔMICOS. A R. CERTIDÃO EMBARGADA, TAMBÉM, NÃO VIOLOU NENHUM DOS DISPOSITIVOS CITADOS PELA EMBARGANTE, E A CONCLUSÃO ACIMA NÃO MALFERE OS INCISOS XXXVI E LV DO ART. 5º, E IX DO ART. 93 DA CF; AO CONTRÁRIO, ESTÁ ADEQUADA AOS DISPOSITIVOS PRECITADOS, NÃO HAVENDO VIOLAÇÃO A ATO JURÍDICO PERFEITO. NEGA-SE PROVIMENTO.

PROCESSO TRT 2ª T./ED/RO 01425-2003-002-08-00-0 - RITO SUMARÍSSIMO. EMBARGANTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA. Drª. Maria do Socorro Patello de Moraes e outros. EMBARGADO: ROVELTON SILVA RODRIGUES. Drª Anna Karenina de Araújo Carneiro. RELATOR: Juiz Raimundo Itamar. DECISÃO: A SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, DECIDIU, UNANIMEMENTE, CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO INTERPOSTOS PELA RECORRENTE, UMA VEZ PREENCHIDOS OS REQUISITOS DE ADMISSIBILIDADE; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, REJEITÁ-LOS, POIS NÃO EXISTENTE NA R. CERTIDÃO REFERENTE AO PROCESSO 2ª T/RO 01425-2003-002-08-00-0 (RITO SUMARÍSSIMO) QUALQUER CONTRADIÇÃO OU OMISSÃO, TENDO EM VISTA QUE O RECOLHIMENTO DE CUSTAS COM CÓDIGO INCORRETO LEVA À DESERÇÃO RECURSAL, EM FACE DA IRREGULARIDADE NO PREENCHIMENTO DA GUIA RESPECTIVA, NÃO HAVENDO COMO CONSIDERAR APTO DE SER CONHECIDO O RECURSO, PELOS FUNDAMENTOS JÁ EXPOSTOS NA CERTIDÃO QUE VEICULOU A DECISÃO TURMÁRIA, ORA EMBARGADA. A CONCLUSÃO ACIMA NÃO MALFERE OS INCISOS XXXV, LIV E LV DO ART. 5º DA CF, AO CONTRÁRIO, ESTÁ ADEQUADA AOS DISPOSITIVOS PRECITADOS. NEGA-SE PROVIMENTO.

PROCESSO TRT 2ª T./RO 00149-2004-013-08-00-8 - RITO SUMARÍSSIMO. RECORRENTE: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO ESTADO DO PARÁ - COSANPA. Dr. Gilberto Júlio Rocha Soares Vasco e outros. RECORRIDO: WALMIR LIMA DA COSTA. Drª Alessandra Du Valesse C. Batista e outros. RELATORA: Juíza Elizabeth Newman. DECISÃO: A SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, DECIDIU, UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDO O EXCELENTÍSSIMO JUIZ RAIMUNDO ITAMAR LEMOS FERNANDES JÚNIOR, REJEITAR A ARGÜIÇÃO DE PRESCRIÇÃO QUANTO AO PLEITO DE DIFERENÇA DE 40% DO FGTS FACE AOS EXPURGOS INFLACIONÁRIOS, PELOS SEGUINTES FUNDAMENTOS: ENTENDO QUE A PRESCRIÇÃO QUANTO AO FGTS É SEMPRE TRINTENÁRIA. MAS EM QUALQUER CASO, AJUIZADA A RECLAMAÇÃO EM 05.02.2004, AINDA QUE SE ENTENDA PELA APLICABILIDADE DA PRESCRIÇÃO BIENAL, O MARCO INICIAL DA PRESCRIÇÃO SERIA A PARTIR DA EFETIVAÇÃO PELA CEF, DO CRÉDITO DA CORREÇÃO MONETÁRIA RELATIVA AOS ÍNDICES INFLACIONÁRIOS EXPURGADOS, NA CONTA VINCULADA DO TITULAR, DECORRENTES DA APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 110/2001, DE 29 DE JUNHO DE 2001, QUE INSTITUIU AS DENOMINADAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS, DESTINADAS A ARRECADAR FUNDOS PARA O PAGAMENTO DAS DIFERENÇAS DE FGTS DECORRENTES DOS PLANOS ECONÔMICOS, E AUTORIZOU CRÉDITOS DE COMPLEMENTOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA EM CONTAS VINCULADAS DO FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO - FGTS, CONDICIONADAS À CELEBRAÇÃO DE ACORDO COM A CEF E, NESSE SENTIDO É MAJORITÁRIA A JURISPRUDÊNCIA DESTA EGRÉGIA SEGUNDA TURMA. ASSIM SENDO, COMO O RECLAMANTE SEQUER ADERIU AO ACORDO, E A DECISÃO JUDICIAL QUE LHE FOI FAVORÁVEL, SOMENTE TRANSITOU EM JULGADO NO DIA 22.10.2002 (FLS. 42), PELO QUE NÃO HÁ QUE SE FALAR EM QUALQUER PRESCRIÇÃO BIENAL, POSTO QUE AJUIZOU A RECLAMAÇÃO EM 05.02.2004, LOGO, NÃO SE PODE CONSIDERAR PRESCRITA A DISCUSSÃO A RESPEITO DO DIREITO DE POSTULAR OS 40% SOBRE A CORREÇÃO DOS DEPÓSITOS." SEM DIVERGÊNCIA, A EGRÉGIA SEGUNDA TURMA DECIDIU PELA APRECIAÇÃO DO MÉRITO DO APELO, COM FULCRO NO § 3º, DO ART. 515, DO CPC, QUE PERMITE AO JUÍZO JULGAR DESDE LOGO O MÉRITO DO RECURSO, SE A MATÉRIA FOR EXCLUSIVAMENTE DE DIREITO, DESAFIANDO APENAS A APLICAÇÃO DA NORMA LEGAL. POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDO O EXCELENTÍSSIMO JUIZ RAIMUNDO ITAMAR LEMOS FERNANDES JÚNIOR, DECIDIU DAR PROVIMENTO AO APELO DA RECLAMADA PARA, REFORMANDO A R. SENTENÇA RECORRIDA, EXCLUIR DA CONDENAÇÃO A DIFERENÇA DA MULTA DE 40% SOBRE O MONTANTE DO FGTS, APURADO PELA CEF, RELATIVO AOS PLANOS VERÃO E COLLOR I E JULGAR TOTALMENTE IMPROCEDENTE A RECLAMAÇÃO, PELOS SEGUINTES FUNDAMENTOS: O RECLAMANTE FOI ADMITIDO EM 30.08.1976 E DISPENSADO EM 05.09.1997, TENDO RECEBIDO AS VERBAS RESCISÓRIAS E OS 40% DO FGTS. EM QUE PESE SEJA PACÍFICO O ENTENDIMENTO DO EXCELSO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, DE QUE É DEVIDA A CORREÇÃO DO SALDO DAS CONTAS DO FGTS, EM DECORRÊNCIA DOS EXPURGOS INFLACIONÁRIOS, A SER PROCEDIDA PELA CEF, A OBRIGAÇÃO DE PROCEDER À CORREÇÃO MONETÁRIA DAS CONTAS VINCULADAS DO FGTS, ESTABELECIDA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 110, DE 29.06.2001, COM A FINALIDADE DE PAGAMENTO DOS EXPURGOS INFLACIONÁRIOS DOS PLANOS ECONÔMICOS, REGULAMENTADA PELO DECRETO Nº 3.919, DE 11.09.2001, APENAS FOI INSTITUÍDA PARA BENEFICIAR AQUELES CUJAS AÇÕES HAVIAM SIDO AJUIZADAS E, DESDE QUE HOUVESSEM CELEBRADO ACORDO COM A CEF, CONDIÇÃO QUE O RECLAMANTE NÃO ATENDEU, POIS NÃO TRANSACIONOU COM A CEF. MAS DE QUALQUER MODO, A RECLAMADA NÃO FOI PARTE NA AÇÃO ANTERIOR, E A OBRIGAÇÃO INSTITUÍDA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 110, DE 30.06.2001, FOI ESTABELECIDA APÓS EXPIRADO O CONTRATO DE TRABALHO DO RECLAMANTE E APÓS O RECEBIMENTO DA MULTA DE 40% DO FGTS NO TRCT, SOBRE O SALDO INTEGRAL DA CONTA VINCULADA, PELO QUE A LEI NOVA NÃO GERA NOVA OBRIGAÇÃO PARA O EMPREGADOR, FACE AO DISPOSTO NO ART. 5º, XXXVI, DA CF/88 E ART. 6º DA LICC, QUE REGEM A APLICAÇÃO DAS LEIS NO TEMPO, GARANTINDO O RESPEITO AO DIREITO ADQUIRIDO, AO ATO JURÍDICO PERFEITO E À COISA JULGADA, DE MODO QUE A LEI NOVA NÃO RETROAGE PARA REGULAR AS SITUAÇÕES CONSTITUÍDAS SOB A ÉGIDE DA LEI ANTERIOR E, NO CASO, À ÉPOCA EM QUE O RECLAMANTE FOI DISPENSADO E RECEBEU AS VERBAS RESILITÓRIAS, TENDO SACADO A TOTALIDADE DOS DEPÓSITOS CORRIGIDOS DO FGTS, O ART. 18, PARÁGRAFO 1º, DA LEI 8.036/90 APENAS OBRIGAVA O EMPREGADOR A DEPOSITAR NA CONTA VINCULADA DO EMPREGADO OS 40% DOS DEPÓSITOS DEVIDOS DURANTE A VIGÊNCIA DO CONTRATO DE TRABALHO E, REPITO, DURANTE A VIGÊNCIA DO CONTRATO DE TRABALHO NÃO HAVIA A OBRIGAÇÃO CRIADA PELO DIPLOMA LEGAL POSTERIOR, NÃO ESTANDO O SALDO DA CONTA VINCULADA CORRIGIDO SEGUNDO OS DITAMES DA LEI POSTERIOR, NÃO SE COGITANDO, PORTANTO, DA APLICAÇÃO DO § 2º, DO ART. 2º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 110/2001 OU DO PRINCÍPIO DA ISONOMIA AO CASO, POIS A SITUAÇÃO JURÍDICA DO RECLAMANTE É DIFERENTE DAQUELA RELATIVA AOS EMPREGADOS CUJOS CONTRATOS DE TRABALHO AINDA ESTAVAM EM VIGOR APÓS A INSTITUIÇÃO DO DIREITO, A RECLAMADA RECOLHEU OS 40% DO FGTS SOBRE A TOTALIDADE DO SALDO CORRIGIDO DA CONTA VINCULADA DO RECLAMANTE. POR ESSES FUNDAMENTOS, JULGA-SE IMPROCEDENTE O PEDIDO. NÃO RESTARAM VIOLADOS QUAISQUER DOS DISPOSITIVOS LEGAIS E CONSTITUCIONAIS PREQUESTIONADOS, SOB O PONTO DE VISTA DA TESE DOMINANTE, OU MAIS ESPECIFICAMENTE OS ARTS. 7º, CAPUT E INCISOS I E III, 5º, II, DA CF/88, BEM COMO O ART. 10, CAPUT E INCISO I DO ADCT, E A JURISPRUDÊNCIA DO C. TST, E AINDA OS ARTS. 6º, CAPUT E § 1º, DA LICC, 5º, XXVI DA CF/88, E INCISO II, DO ENUNCIADO Nº 330, DO C. TST, ESTANDO ESTA DECISÃO EM HARMONIA COM A LEGISLAÇÃO CONSTITUCIONAL E INFRACONSTITUCIONAL, COMO SE DEPREENDE DE SEUS FUNDAMENTOS. CUSTAS COMO FIXADAS NO PRIMEIRO GRAU, PELO RECLAMANTE, DE QUE FICA ISENTO, NA FORMA DA LEI.

PROCESSO TRT 2ª T./RO 00168-2003-203-08-00-1 - RITO SUMARÍSSIMO. RECORRENTE: JOÃO COSMO DE SOUZA PEREIRA. Dr. Sergio Augusto de Sousa Lélis e outro e JARI CELULOSE S/A. Dr. Marcus Fernando Artur Mamede e outros. RECORRIDOS: OS MESMOS. VALDEIR PEREIRA E CIA LTDA. RELATOR: Juiz Herbert Matos. DECISÃO: A SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, DECIDIU, UNANIMEMENTE, CONHECER DOS RECURSOS; REJEITAR A PRELIMINAR DE NULIDADE PROCESSUAL, ARGÜIDA PELA LITISCONSORTE, À FALTA DE AMPARO LEGAL; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DA LITISCONSORTE E DAR PARCIAL PROVIMENTO AO APELO DO RECLAMANTE PARA, REFORMANDO, EM PARTE, A R. SENTENÇA, INCLUIR NA CONDENAÇÃO A MULTA DE 50% SOBRE AS VERBAS RESCISÓRIAS, NOS MOLDES PREVISTOS NO ART. 467 DA CLT, MANTENDO A R. SENTENÇA EM SEUS DEMAIS TERMOS, POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS, COM OS ACRÉSCIMOS REFERENTES À REFORMA, APRESENTADOS PELO EXMº. JUIZ RELATOR, ASSIM SINTETIZADOS: "1. RECURSO DA LITISCONSORTE. 1.1. PRELIMINAR DE NULIDADE PROCESSUAL. EMBORA SOB O TÍTULO DE NULIDADE DA SENTENÇA, NA VERDADE, A RECORRENTE FAZ ALEGATIVAS TENDENTES A UMA NULIDADE PROCESSUAL, POIS, O JUÍZO INDEFERIU SEU PEDIDO NO SENTIDO DE QUE A RECLAMADA, VALDEIR PEREIRA & CIA. LTDA. FOSSE INSTADA A APRESENTAR DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DE PAGAMENTO, NÃO OBSTANTE NÃO TENHA COMPARECIDO À AUDIÊNCIA, EM CONSEQÜÊNCIA, TENHA SIDO DECLARADA REVEL E CONFESSA QUANTO À MATÉRIA DE FATO. NA VERDADE, TRATA-SE DE QUESTIONAMENTO JÁ LEVANTADO PELA MESMA RECORRENTE EM PROCESSO ANTERIOR, REFUTADO POR E. TURMA. A RECORRENTE EXPÕE IMPOSSIBILIDADE DE ACESSO A INFORMAÇÕES DE SEU INTERESSE E POR ISSO VEIO A SOFRER CONDENAÇÃO INJUSTA EM DECORRRÊNCIA DA REVELIA E CONFISSÃO DA RECLAMADA, EMPREGADORA DO RECLAMANTE. REITERO POSICIONAMENTO ANTERIOR DE REJEIÇÃO DA PRELIMINAR, POIS, DECRETADA A REVELIA E CONFISSÃO DA RECLAMADA, NÃO HAVERIA MESMO QUALQUER EXIGÊNCIA LEGAL DO JUÍZO INTIMÁ-LA A APRESENTAR DOCUMENTOS EM PROL DA DEFESA DA LITISCONSORTE. REJEITO A PRELIMINAR. 1.2. MÉRITO DO RECURSO DA RECLAMADA. 1.2.1. RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA. RESPONSABILIDADE TOTAL DA EMPRESA VALDEIR PEREIRA & CIA. LTDA. A LITISCONSORTE, TOMADORA DOS SERVIÇOS, OBRIGOU-SE A RESPONDER PERANTE O TRABALHADOR QUE LHE CONCEDEU A FORÇA DE TRABALHO, ANTE A INADIMPLÊNCIA DA RECLAMADA. A PRÓPRIA RECORRENTE RECONHECEU QUE MANTEVE RELAÇÕES COMERCIAIS, ESPECIFICAMENTE, PARA CONTRATAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA EM DETERMINADA ÁREA, POR CONSEGUINTE, A VERDADEIRA BENEFICIÁRIA DOS SERVIÇOS. INDEPENDENTEMENTE DE FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DE CUNHO COMERCIAL, COM CLÁUSULA A AMPARAR AS PRETENSÕES DA RECORRENTE, DESOBRIGANDO-A DE RESPONSABILDIADES, COMPETIA-LHE, MESMO ASSIM, HAVER DILIGENCIADO NA FISCALIZAÇÃO E CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS DE SUA CONTRATADA. TAL CONDUTA LHE ERA IMPOSTA INDEPENDEMENTE DE PREVISÃO CONTRATUAL, POIS, ERA DE SEU DEVER OBSERVAR AS REGRAS VIGENTES SOBRE A RESPONSABILIDADE, TANTO NA ESFERA CONSTITUCIONAL (ART. 37, § 6º, DA CARTA MAGNA), QUANTO NA CIVIL (ART. 159 DO CÓDIGO CIVIL) E AINDA NA TRABALHISTA (ART. 455 DA CLT). ASSIM, SE NÃO TOMOU PROVIDÊNCIAS DESSA NATUREZA, NO SENTIDO DE RESGUARDAR-SE QUANTO AO ESTRITO CUMPRIMENTO DOS ENCARGOS ORIGINARIAMENTE ATRIBUÍDOS À PRIMEIRA RECLAMADA, PRINCIPALMENTE, QUANTO À REGULARIDADE DOS PAGAMENTOS DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, INCORREU EM CULPA "IN VIGILANDO", DAÍ SUA RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA, CONFORME O ENUNCIADO 331, INCISO IV, DO COL. TST. NADA A PROVER. 1.2.2. PARCELAS DEFERIDAS. AQUI A RECORRENTE PROPUGNA PELO INDEFERIMENTO DAS VERBAS DEFERIDAS, ARGÜINDO QUE O RECLAMANTE NÃO SE DESINCUMBIU DO ÔNUS DE COMPROVAR OS FATOS ALEGADOS. AQUI TAMBÉM ESTÁ SEM RAZÃO, AS VERBAS OBJETO DA CONDENAÇÃO SÃO DEVIDAS A TEOR DO COLHIDO NA INSTRUÇÃO PROCESSUAL, NÃO SÓ EM VIRTUDE DA CONFISSÃO FICTA DA RECLAMADA, COMO PELO FATO DA LITISCONSORTE, A BEM DA VERDADE, NÃO HAVER APRESENTADO QUALQUER CONTRARIEDADE CONSISTENTE, EXAURINDO-SE, PRATICAMENTE, NA NEGATIVA DE QUALQUER RESPONSABILIDADE POR NÃO TER SIDO EMPREGADORA. MESMO NO TOCANTE A FÉRIAS, NÃO VISLUMBRO ONDE ESTEJA A PROVA DOCUMENTAL PRODUZIDA PELO PRÓPRIO RECLAMANTE A IMPEDIR O DEFERIMENTO DESSA VERBA. COMO LANÇADO NA R. SENTENÇA, AINDA QUE CONSTE DA CTPS A ANOTAÇÃO DAS FÉRIAS COMO PAGAS NA RESCISÃO, SE A RECLAMADA NÃO TROUXE O COMPROVANTE APONTADO, E SE PARTE DAS VERBAS RESCISÓRIAS FORAM PAGAS PELA LITISCONSORTE, ATRAVÉS DE DEPÓSITO BANCÁRIO, NÃO HAVERIA COMO SE CONSIDERAR QUITADAS AS FÉRIAS PELA SIMPLES ANOTAÇÃO NA CTPS. NEGO PROVIMENTO. 1.2.3. MULTA DO ART. 467 DA CLT. O PEDIDO SERÁ ANALISADO QUANDO DA APRECIAÇÃO DO RECURSO DO RECLAMANTE. 1.2.4. COMPENSAÇÃO. DE MODO ALTERNATIVO, NA HIPÓTESE DE SER MANTIDA A CONDENAÇÃO, A RECORRENTE REQUER COMPENSAÇÃO DE TODOS OS VALORES RECEBIDOS PELO RECLAMANTE, NA FORMA DO ART. 767 DA CLT. INDEFIRO A COMPENSAÇÃO, POIS, A CONDENAÇÃO REFERE-SE A VERBAS CUJO PAGAMENTO NÃO RESTOU COMPROVADO, VALENDO RESSALTAR QUE OS VALORES RECEBIDOS E CONFESSADOS PELO AUTOR, A TÍTULO DE VERBAS RESCISÓRIAS TIVERAM SUA COMPENSAÇÃO DETERMINADA PELO JUÍZO DE PRIMEIRO GRAU. 1.2.5. DESCONTOS. A ESTE TÍTULO REFERE-SE A RECORRENTE À RETENÇÃO DE VALORES DEVIDOS À PREVIDÊNCIA SOCIAL, PEDIDO QUE RESTA PREJUDICADO POIS JÁ HOUVE DETERMINAÇÃO NESSE SENTIDO. 1.2.6. PRÉ-QUESTIONAMENTO POR VIOLAÇÃO AOS ARTIGOS 818 DA CLT, 128, 333, I, 460 DO CPC E AINDA ART. 5º, II, LV, V, XXXV, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. NÃO VISLUMBRO QUALQUER VIOLAÇÃO AOS ARTIGOS MENCIONADOS, POIS, O JUÍZO A QUO PROFERIU DECISÃO DENTRO DA RAZOABILIDADE E NÃO EXTRAPOLOU OS LIMITES DA DEMANDA. DE QUALQUER MODO, DEIXO PRÉ-QUESTIONADOS OS CITADOS DISPOSITIVOS NO INTUITO DE EVITAR PROLONGAMENTO DESNECESSÁRIO DO PROCESSO COM INTERPOSIÇÃO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. 2. RECURSO DO RECLAMANTE. 2.1. MULTA DO ART. 467 DA CLT. O PEDIDO ESTÁ FORMULADO SOB JUSTIFICATIVA DE QUE, ANTE A REVELIA E CONFISSÃO DA RECLAMADA, AS VERBAS RESTARAM INCONTROVERSAS, POIS, SE TRATA DE VERBAS TRABALHISTAS, DENTRE AS QUAIS, AS RESILITÓRIAS, QUE NÃO FORAM EFETIVAMENTE PAGAS AO TRABALHADOR. AFIRMA QUE A R. SENTENÇA A INDEFERIU CONSIDERANDO QUE A LEI EXIGE PARA O SEU DEFERIMENTO, A PRESENÇA DO EMPREGADOR EM AUDIÊNCIA. NOS TERMOS DO ART. 467 DA CLT, A CONTROVÉRSIA HAVERÁ DE SER DIRECIONADA, OBJETIVAMENTE, AO MONTANTE DAS VERBAS RESILITÓRIAS E NÃO HÁ NEGAR QUE À AUSÊNCIA DE DEFESA DA RECLAMADA, ALIADA AO FATO DE QUE A CONTESTAÇÃO DA LITISCONSORTE CINGIU-SE, PRATICAMENTE, À INEXISTÊNCIA DE RESPONSABILDIADE DE SUA PARTE, LIMITANDO-SE À IMPUGNAÇÃO SUPERFICIAL, SEM QUALQUER INSURGÊNCIA ESPECÍFICA AO MONTANTE PLEITEADO, A SIGNIFICAR AUSÊNCIA DE CONTESTAÇÃO CONSISTENTE. CONFORME PRECEDENTES DESTA E. TURMA DOU PROVIMENTO AO APELO PARA INCLUIR NA CONDENAÇÃO A MULTA DE 50% SOBRE AS VERBAS RESILITÓRIAS, NOS MOLDES PREVISTOS NO ART. 467 DA CLT. 2.2. MÉDIA SALARIAL. NÃO HÁ COMO SE DAR PROVIMENTO AO APELO. NA R. SENTENÇA, VÊ-SE QUE O MM. JUÍZO DE PRIMEIRO GRAU FEZ CONSIGNAR QUE A BASE DE CÁLCULO ESTÁ DE ACORDO COM O ART. 478, PARÁGRAFO 4º, DA CLT, BEM COMO, COM O ENUNCIADO 340 E ENUNCIADO Nº 27 DO MESMO TST, A SIGNIFICAR QUE, NESSA MÉDIA SALARIAL ESTÁ INCLUIDO O REPOUSO SEMANAL REMUNERADO E AINDA AS HORAS EXTRAS SOBRE O VALOR MÉDIO DO SALÁRIO PRODUÇÃO, FAZENDO VER TAMBÉM QUE QUANTO AO PAGAMENTO DAS HORAS EXTRAS NOS CONTRA-CHEQUES NÃO HÁ PEDIDO DE REFLEXO DESSAS PARCELAS PAGAS NAS VERBAS RESILITORIAS. O MESMO SE PODE DIZER QUANTO A PEDIDO DE REFLEXOS DAS HORAS "IN ITINERE". NÃO ME PASSA DESPERCEBIDO QUE O PRÓPRIO RECORRENTE, EM SEUS PEDIDOS, O FAZ COM BASE EM UM SALÁRIO DE R$-331,49 QUE CORRESPONDENTE AO ÚLTIMO SALÁRIO PRODUÇÃO CONTIDO NO CONTRA-CHEQUE DE FL. 14. NA VERDADE, NÃO HÁ PEDIDO DE REFLEXOS DESSAS QUESTIONADAS PARCELAS NAS VERBAS RESILITÓRIAS. POR ISSO, NEGO PROVIMENTO AO APELO NESTE PARTICULAR".

PROCESSO TRT 2ª T./RO 00215-2004-007-08-00-1 - RITO SUMARÍSSIMO. RECORRENTE: LUIZ GONZAGA DIAS. Dr. Altevir Lopes Sarmento e outros. RECORRIDO: SUPERMERCADOS LÍDER LTDA. Drª Sandra Maria Pena Corrêa e outros. RELATORA: Juíza Elizabeth Newman. DECISÃO: A SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, DECIDIU, UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, REFORMAR A R. SENTENÇA RECORRIDA PARA AFASTAR A PRESCRIÇÃO QUANTO AO PLEITO DE DIFERENÇA DE 40% DO FGTS FACE AOS EXPURGOS INFLACIONÁRIOS, PELOS SEGUINTES FUNDAMENTOS: A R. SENTENÇA ACOLHEU A PRESCRIÇÃO BIENAL, PORQUE O RECLAMANTE FOI DISPENSADO DEPOIS DA VIGÊNCIA DA

DOCUMENTO ILEGÍVEL

LEI COMPLEMENTAR Nº 110/2001, OU SEJA, EM 08.02.2002 E APENAS AJUIZOU A DEMANDA EM 12.02.2004. ENTENDO QUE A R. SENTENÇA MERECE REFORMA. A PRESCRIÇÃO QUANTO AO FGTS É SEMPRE TRINTENÁRIA. MAS EM QUALQUER CASO, AJUIZADA A RECLAMAÇÃO EM 12.02.2004, AINDA QUE SE ENTENDA PELA APLICABILIDADE DA PRESCRIÇÃO BIENAL, O MARCO INICIAL DA PRESCRIÇÃO SERIA A PARTIR DA EFETIVAÇÃO PELA CEF DO CRÉDITO DA CORREÇÃO MONETÁRIA RELATIVA AOS ÍNDICES INFLACIONÁRIOS EXPURGADOS, NA CONTA VINCULADA DO TITULAR, DECORRENTES DA APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 110/2001, DE 30 DE JUNHO DE 2001, QUE INSTITUIU AS DENOMINADAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS, DESTINADAS A ARRECADAR FUNDOS PARA O PAGAMENTO DAS DIFERENÇAS DE FGTS DECORRENTES DOS PLANOS ECONÔMICOS, E AUTORIZOU CRÉDITOS DE COMPLEMENTOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA EM CONTAS VINCULADAS DO FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO - FGTS, CONDICIONADAS À CELEBRAÇÃO DE ACORDO COM A CEF E, NESSE SENTIDO É MAJORITÁRIA A JURISPRUDÊNCIA DESTA EGRÉGIA SEGUNDA TURMA. ASSIM SENDO, COMO O RECLAMANTE ADERIU AO ACORDO, SEGUNDO INFORMADO NA INICIAL E, SEGUNDO O DOCUMENTO DE FLS. 13, SÓ TEVE CREDITADA A PRIMEIRA PARCELA EM 31.07.2002, NÃO HÁ QUE SE FALAR EM QUALQUER PRESCRIÇÃO BIENAL, POSTO QUE AJUIZOU A RECLAMAÇÃO EM 12.02.2004, LOGO, NÃO SE PODE CONSIDERAR PRESCRITA A DISCUSSÃO A RESPEITO DO DIREITO DE POSTULAR OS 40% SOBRE A CORREÇÃO DOS DEPÓSITOS." AINDA SEM DIVERGÊNCIA, A EGRÉGIA SEGUNDA TURMA DECIDIU PELA APRECIAÇÃO DO MÉRITO DO APELO, COM FULCRO NO § 3º, DO ART. 515, DO CPC, QUE PERMITE AO JUÍZO JULGAR DE LOGO O MÉRITO DO RECURSO, SE A MATÉRIA FOR EXCLUSIVAMENTE DE DIREITO, DESAFIANDO APENAS A APLICAÇÃO DA NORMA LEGAL. POR UNANIMIDADE, DECIDIU JULGAR A RECLAMAÇÃO PROCEDENTE, PARA CONDENAR A RECLAMADA A PAGAR AO RECLAMANTE DIFERENÇA DE 40% DO FGTS RESULTANTE DA CORREÇÃO DA CONTA VINCULADA DECORRENTE DOS EXPURGOS INFLACIONÁRIO, NO VALOR DE R$627,08 (SEISCENTOS E VINTE E SETE REAIS E OITO CENTAVOS), PELOS SEGUINTES FUNDAMENTOS: O RECLAMANTE FOI ADMITIDO EM 13.08.1982 E DISPENSADO EM 08.02.2002, TENDO RECEBIDO AS VERBAS RESCISÓRIAS E OS 40% DO FGTS. É PACÍFICO O ENTENDIMENTO DO EXCELSO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, DE QUE É DEVIDA A CORREÇÃO DO SALDO DAS CONTAS DO FGTS, EM DECORRÊNCIA DOS EXPURGOS INFLACIONÁRIOS, A SER PROCEDIDA PELA CEF. A OBRIGAÇÃO DE PROCEDER À CORREÇÃO MONETÁRIA DAS CONTAS VINCULADAS DO FGTS, ESTABELECIDA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 110, DE 29.06.2001, COM A FINALIDADE DE PAGAMENTO DOS EXPURGOS INFLACIONÁRIOS DOS PLANOS ECONÔMICOS, REGULAMENTADA PELO DECRETO Nº 3.919, DE 11.09.2001, APENAS FOI INSTITUÍDA PARA BENEFICIAR AQUELES CUJAS AÇÕES HAVIAM SIDO AJUIZADAS E, DESDE QUE HOUVESSEM CELEBRADO ACORDO COM A CEF, SENDO QUE REFERIDA OBRIGAÇÃO FOI ESTABELECIDA AINDA DURANTE A VIGÊNCIA DO CONTRATO DE TRABALHO DO RECLAMANTE E ANTES DO RECEBIMENTO DA MULTA DE 40% DO FGTS NO TRCT, SOBRE O SALDO INTEGRAL DA CONTA VINCULADA, PELO QUE A LEI NOVA GERA NOVA OBRIGAÇÃO PARA O EMPREGADOR, DE MODO QUE, AO CASO SE APLICA O § 2º, DO ART. 2º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 110/2001. A RECLAMADA RECOLHEU OS 40% DO FGTS SOBRE A TOTALIDADE DO SALDO CORRIGIDO DA CONTA VINCULADA DO RECLAMANTE. MAS SE A CEF PROCEDEU AO CRÉDITO DE JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA NO VALOR DE R$1.378,54, A RECLAMADA DEVE DEPOSITAR 40% DESSE MONTANTE, NÃO SENDO DEVIDOS NOVOS JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA, VISTO QUE O RECLAMANTE NECESSITA FAZER ACORDO COM A CEF PARA TER DIREITO A ESSE VALOR. JULGO PROCEDENTE, EM PARTE, A RECLAMAÇÃO, PARA CONCEDER AO RECLAMANTE DIFERENÇA DE 40% DO FGTS RESULTANTE DA CORREÇÃO DA CONTA VINCULADA DECORRENTE DOS EXPURGOS INFLACIONÁRIO, NO VALOR DE R$627,08 (SEISCENTOS E VINTE E SETE REAIS E OITO CENTAVOS)". AINDA UNANIMEMENTE, EXCLUIR A COMINAÇÃO DE LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ IMPOSTA AO RECLAMANTE E A CONDENAÇÃO AO PAGAMENTO DA MULTA NO VALOR DE R$68,98, PELOS SEGUINTES FUNDAMENTOS: "INVESTE O RECLAMANTE CONTRA A R. SENTENÇA QUE O CONSIDEROU INCURSO NA LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ, APLICANDO-LHE MULTA DE 1% MAIS INDENIZAÇÃO DE 20% SOBRE O VALOR DA CAUSA, POR TER ENTENDIDO QUE NÃO EXPÔS EM JUÍZO A VERDADE DOS FATOS, QUANDO SUSTENTOU DATA DA SAÍDA EM 13.02.2002, APENAS COM O INTUITO DE BURLAR A PRESCRIÇÃO, POSTO QUE AJUIZADA A DEMANDA EM 12.02.2004, SABENDO QUE TAL DATA ERA DIVERSA DA VERDADEIRA, 08.02.2004, NA TENTATIVA DE INDUZIR O JUÍZO A ERRO. ÀS PARTES DEVEM SER ASSEGURADAS TODAS AS FACULDADES E MEIOS PROCESSUAIS, ANTE OS PRINCÍPIOS DO CONTRADITÓRIO E DA AMPLA DEFESA. PORÉM, A ELAS É VEDADO FORMULAR PRETENSÕES E ALEGAR FATOS, QUANDO CIENTES DE QUE SÃO DESTITUÍDAS DE FUNDAMENTO E NÃO CORRESPONDEM À REALIDADE, POIS É SEU DEVER EXPOR OS FATOS EM JUÍZO CONFORME A VERDADE, NÃO PODENDO, A SEU TALANTE, CRIAR SITUAÇÕES DESTITUÍDAS DE VERACIDADE, ALTERANDO A VERDADE DOS FATOS, O QUE OFENDE O COMPONENTE ÉTICO DO PROCESSO, ATRAINDO A PUNIÇÃO PREVISTA PELA LEI. NO ENTANTO, ENTENDO QUE DEVE SER RELEVADA A APLICAÇÃO DA MULTA, POSTO QUE SEMPRE SE PRESUME A BOA FÉ, E EMBORA CORRIGIDA NO TRCT HOMOLOGADO A DATA DA SAÍDA PARA 08.02.2002, MESMO ASSIM, HOUVE UMA CERTA CONFUSÃO QUANTO À REFERIDA DATA, VISTO QUE NA CTPS DO RECLAMANTE, POR EQUÍVOCO, CONSTOU 13.02.2002, A DATA INFORMADA NA INICIAL E JÁ NO TRCT, SOMENTE NO VERSO, POR OCASIÃO DA HOMOLOGAÇÃO, FOI RETIFICADA A DATA DA SAÍDA PARA 08.02.2002, SENDO RAZOÁVEL QUE TENHA HAVIDO UM EQUÍVOCO POR PARTE DO PATRONO DO RECLAMANTE AO REDIGIR A PETIÇÃO INICIAL. POR TAIS FUNDAMENTOS, EXCLUO DA CONDENAÇÃO A LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ IMPOSTA E A INDENIZAÇÃO CORRESPONDENTE, NO VALOR DE R$68,98". CUSTAS DE R$12,54, CALCULADAS SOBRE R$627,08, PELA RECLAMADA.

PROCESSO TRT 2ª T./RO 00220-2004-006-08-00-X - RITO SUMARÍSSIMO. RECORRENTE: EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO. Dr. Francisco Ferreira Alencar Junior e outros. RECORRIDOS: RAIMUNDO FERREIRA DA FONSECA. Dr. Fabricio de Figueiredo Hadad e outros. ALPHA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SEGURANÇA LTDA. RELATORA: Juíza Elizabeth Newman. DECISÃO: A SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, DECIDIU, UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA MANTER A R. SENTENÇA RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, PELOS SEGUINTES FUNDAMENTOS: DA EXCLUSÃO DA RECORRENTE DO PÓLO PASSIVO DA DEMANDA. CONSIDERANDO QUE À RECORRENTE APLICAM-SE AS REGRAS SOBRE RESPONSABILIDADE CIVIL, INCLUSIVE TRABALHISTA, POR FORÇA DO DISPOSTO NO § 6º, DO ART. 37, DA CF/88. O DISPOSITIVO CONSTITUCIONAL EM EPÍGRAFE ASSIM REZA: "AS PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PÚBLICO E AS DE DIREITO PRIVADO PRESTADORAS DE SERVIÇOS PÚBLICOS RESPONDERÃO PELOS DANOS QUE SEUS AGENTES, NESSA QUALIDADE, CAUSAREM A TERCEIROS, ASSEGURADO O DIREITO DE REGRESSO CONTRA O RESPONSÁVEL NOS CASOS DE DOLO OU CULPA". TRATA-SE DA APLICAÇÃO DA TEORIA DO RISCO, SEGUNDO A QUAL SE O ENTE PÚBLICO OU O AGENTE COMETEU UMA FALTA EM PREJUÍZO A ALGUÉM, NO DESEMPENHO DAS TAREFAS QUE INTERESSAM À COLETIVIDADE, CABE AO ESTADO SUPORTAR A RESPONSABILIDADE, INDEPENDENTEMENTE DA IDENTIFICAÇÃO DO SUJEITO QUE PRATICOU A FALTA. NA JUSTIÇA DO TRABALHO NÃO SE APLICA A LEI DE LICITAÇÕES PÚBLICA, POIS AO LITISCONSORTE APLICAM-SE AS REGRAS SOBRE RESPONSABILIDADE CIVIL, INCLUSIVE TRABALHISTA, DECORRENTES DO DISPOSTO NO ART. 159 DO CÓDIGO CIVIL, SEGUNDO O QUAL: "AQUELE QUE, POR AÇÃO OU OMISSÃO VOLUNTÁRIA, NEGLIGÊNCIA, OU IMPRUDÊNCIA, VIOLAR DIREITO OU CAUSAR PREJUÍZO A OUTREM, FICA OBRIGADO A REPARAR O DANO". ADMITE-SE A RESPONSABILIDADE INDIRETA DA PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO E DO PRÓPRIO ESTADO, POR FATO DE OUTREM E, A RESPONSABILIDADE DIRETA, APLICANDO-SE INCLUSIVE A PRESUNÇÃO DE CULPA CONSAGRADA NA SÚMULA Nº 341 DO EXCELSO STF, PRESUMINDO-SE A CULPA IN ELIGENDO E IN VIGILANDO, COMO NA HIPÓTESE SUB JUDICE, NÃO SE TRATANDO DE INCIDÊNCIA DO DISPOSTO NO ART. 5º, II, DA CF/88. NA CULPA OCORRE SEMPRE VIOLAÇÃO DE UM DEVER PREEXISTENTE QUE, ADVÉM DO CONTRATO OU, DA VIOLAÇÃO DE UM PRECEITO GERAL, NESSE ÚLTIMO CASO, CONFIGURANDO-SE A CULPA EXTRACONTRATUAL OU AQUILIANA. NO CASO DOS AUTOS HOUVE VIOLAÇÃO AOS PRECEITOS LEGAIS QUE TUTELAM OS DIREITOS TRABALHISTAS DO RECLAMANTE, PELA SATISFAÇÃO DOS QUAIS INCUMBIA À LITISCONSORTE PASSIVA VELAR, SENDO OU NÃO INTEGRANTE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA, ISSO NÃO A EXIME DA RESPONSABILIDADE OBJETIVA. NO CASO VERTENTE, A LITISCONSORTE NÃO FISCALIZOU A EMPRESA CONTRATADA, NÃO COMPROVANDO NOS AUTOS HAVER DELA EXIGIDO O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS PARA COM O RECLAMANTE. É FLAGRANTE, PORTANTO, A CULPA IN ELIGENDO DA EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, RESULTANTE DA MÁ ESCOLHA DA PRESTADORA RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA, POIS DA CONTRATAÇÃO RESULTOU A INSOLVÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS PERANTE A MÃO-DE-OBRA EMPREGADA E O CONSEQÜENTE PREJUÍZO AO TRABALHADOR E, TAMBÉM A CULPA IN VIGILANDO DOS LITISCONSORTES QUE, PROMANA DA AUSÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO. COM EFEITO, SE O CONTRATANTE TRANSFERE A RESPONSABILIDADE QUANTO À MÃO-DE-OBRA A UMA PESSOA JURÍDICA E PERMITE A SITUAÇÃO DE INSOLVÊNCIA, FICA OBRIGADO A REPARAR OS DANOS CAUSADOS PELA CONTRATADA A TERCEIROS, NO CASO, OS EMPREGADOS DA EMPRESA CONTRATADA, NÃO PODENDO VALER-SE DE QUALQUER DISPOSITIVO CONTRATUAL RELATIVO À TRANSFERÊNCIA DA RESPONSABILIDADE PELOS ENCARGOS SOCIAIS, TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIOS À CONTA EXCLUSIVA DA EMPRESA INTERPOSTA, PORQUE ESSE PRECEITO VIOLA REGRAS DE ORDEM PÚBLICA A TINENTES AOS DIREITOS DOS TRABALHADORES. CONFORME LECIONAM DESIRRÉ D. A. BOLLMANN E DARLENE DORNELES DE ÁVILA, EM ARTIGO PUBLICADO NA REVISTA LTR 61-02/183 A 187, INTITULADO "INCONSTITUCIONALIDADE DO ART. 71, § 1º, DA LEI DE LICITAÇÕES: RESPONSABILIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA (INCLUSIVE EMPRESA PÚBLICA E SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA) À LUZ DO ENUNCIADO Nº 331 DO C. TST", VERIFICADO O DANO CAUSADO A TERCEIROS, POR AÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DIRETA OU INDIRETA, É QUE SURGE AO PREJUDICADO O DIREITO À REPARAÇÃO, INDEPENDENTEMENTE DA PROVA DA PRÁTICA DE ATO CULPOSO OU DOLOSO PELO ENTE ADMINISTRATIVO QUE, É PRESUMIDA. EM DECORRÊNCIA, A EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA – INFRAERO NÃO PODE ESCUSAR-SE DA RESPONSABILIDADE PELO PREJUÍZO CAUSADO A TERCEIROS DE BOA FÉ POR EMPRESA POR ELES CONTRATADA, FACE AO PREVISTO NO ART. 159 DO CÓDIGO CIVIL E ITEM IV DO ENUNCIADO Nº 331 DO C. TST. A RESPEITO DA MATÉRIA, HÁ JURISPRUDÊNCIA ITERATIVA E NOTÓRIA DE NOSSAS CORTES DE JUSTIÇA, CONSUBSTANCIADA NO ENUNCIADO Nº 331 DO C. TST QUE, REVENDO O ENUNCIADO Nº 256, CONSAGROU O FUNDAMENTO DA RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA DA EMPRESA TOMADORA DE SERVIÇOS, COM BASE NA CULPA IN ELIGENDO. OUTROSSIM, A NOVA REDAÇÃO DO ITEM IV DO ENUNCIADO Nº 331 DO COLENDO TST, ALTERADA POR MEIO DA RESOLUÇÃO Nº 96/2000 E PUBLICADA NO DJU DE 18/09/2000, DISPONDO SOBRE A RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA DE ENTES PÚBLICOS ASSIM PRECONIZA: "IV - O INADIMPLEMENTO DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, POR PARTE DO EMPREGADOR, IMPLICA NA RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA DO TOMADOR DOS SERVIÇOS, QUANTO ÀQUELAS OBRIGAÇÕES, INCLUSIVE QUANTO AOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, DAS AUTARQUIAS, DAS FUNDAÇÕES PÚBLICAS, DAS EMPRESAS PÚBLICAS E DAS SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA, DESDE QUE HAJAM PARTICIPADO DA RELAÇÃO PROCESSUAL E CONSTEM TAMBÉM DO TÍTULO EXECUTIVO JUDICIAL (ARTIGO 71 DA LEI Nº 8.666/93)." O CASO DOS AUTOS ENQUADRA-SE NESSA SITUAÇÃO, CONFORME A ANÁLISE SUPRA DESPENDIDA E, PELO QUE DEVE SER MANTIDA A R. SENTENÇA QUE RECONHECEU A LEGITIMIDADE DE PARTE DA EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA – INFRAERO. AD ARGUMENTANDUM, ENTENDE-SE QUE NÃO HÁ INCONSTITUCIONALIDADE E ILEGALIDADE DO ENUNCIADO Nº 331, DO COLENDO TST, POR OFENSA AO ART. 5º, II, LIV, LV E 37, XXI E § 6º DA CF/88 E, TAMPOUCO OFENSA AO PRINCÍPIO DA RESERVA LEGAL, ANTE AOS FUNDAMENTOS SUPRA EXPOSTOS. DE MODO QUE, DECIDIU A EGRÉGIA TURMA MANTER A R. SENTENÇA RECORRIDA, QUE CONDENOU A RECLAMADA EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, A RESPONDER PELA CONDENAÇÃO DE FORMA SUBSIDIÁRIA À RECLAMADA ALPHA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SEGURANÇA LTDA. DO FGTS DO MÊS DE AGOSTO/2003 E DA MULTA DO ART. 9º, DA LEI 6.708/79. SUSTENTA A LITISCONSORTE QUE IMPROCEDEM AS MENCIONADAS PARCELAS, PORQUE, CONSOANTE DOCUMENTOS JUNTADOS AOS AUTOS, RESCINDIU CONTRATO COM A RECLAMADA EM 31.07.2003, SENDO IMPOSSÍVEL EXIGIR O RECOLHIMENTO DO FGTS NO MÊS DE AGOSTO DE 2003 E, QUANTO À MULTA DO ART. 9º, DA LEI 6.708/79, ADUZ SER INCABÍVEL, TENDO EM VISTA QUE HOUVE A REVOGAÇÃO TÁCITA, QUANDO DA CRIAÇÃO DO PLANO REAL. O RECLAMANTE FOI DISPENSADO SEM JUSTA CAUSA E AS DEMANDADAS NÃO COMPROVARAM, CONTRA RECIBO, CONSOANTE ARTS. 464 E 477, DA CLT, O PAGAMENTO DAS VERBAS RESCISÓRIAS, AQUI INCLUÍDO O FGTS DO MÊS DE AGOSTO/2003, JÁ QUE O AVISO PRÉVIO INTEGRA O TEMPO DE SERVIÇO PARA TODOS OS FINS DE DIREITO (ART. 487, § 1º, CLT, ENUNCIADO Nº 182, DO C. TST), SENDO SEMPRE DEVIDO O FGTS REFERENTE A ESSE PERÍODO E, AINDA, POR NÃO TER RESPEITADO O DISPOSTO NO ART. 9º, DA LEI Nº 6.708/79, QUE CONTINUA EM VIGÊNCIA, CONFORME ENUNCIADO Nº 314, VERBIS: "INDENIZAÇÃO ADICIONAL. VERBAS RESCISÓRIAS. SALÁRIO CORRIGIDO. SE OCORRER A RESCISÃO CONTRATUAL NO PERÍODO DE 30 (TRINTA) DIAS QUE ANTECEDE À DATA-BASE, OBSERVADO O ENUNCIADO Nº 182 DO TST, O PAGAMENTO DAS VERBAS RESCISÓRIAS COM O SALÁRIO JÁ CORRIGIDO NÃO AFASTA O DIREITO À INDENIZAÇÃO ADICIONAL PREVISTA NAS LEIS Nº S 6.708, DE 30.10.1979 E 7.238, DE 28.10.1984. (RES. 6/1993, DJ 22.09.1993)". A LITISCONSORTE NÃO COMPROVOU O REPASSE DAS VERBAS RESCISÓRIAS À PRIMEIRA RECLAMADA, OU SEU PAGAMENTO AO RECLAMANTE. NADA A REPARAR. NÃO PROSPERA, PORTANTO, A INSURGÊNCIA, HAJA VISTA TER SIDO RECONHECIDA A RESPONSABILIDADE MERAMENTE SUBSIDIÁRIA DA RECORRENTE, POR TODAS AS VERBAS DECORRENTES DO CONTRATO DE TRABALHO, JÁ QUE O RECLAMANTE LABOROU DE FORMA INDIRETA, EM BENEFÍCIO DA RECORRENTE. ASSIM SENDO, CONFIRMA-SE A R. SENTENÇA RECORRIDA EM TODOS OS SEUS ASPECTOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS ALI ESTABELECIDAS.

PROCESSO TRT 2ª T./RO 00256-2004-202-08-00-1 - RITO SUMARÍSSIMO. RECORRENTE: ANELY DE SOUSA MORAES. Dr. Carlos Augusto Tork de Oliveira e outros. RECORRIDA: COOPETRAP-COOPERATIVA DE TRABALHO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL. RELATORA: Juíza Elizabeth Newman. DECISÃO: A SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, DECIDIU, UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR PROVIMENTO AO APELO PARA, REFORMANDO A R. SENTENÇA RECORRIDA, JULGAR A RECLAMAÇÃO PROCEDENTE, EM PARTE, PARA CONDENAR A RECLAMADA A ANOTAR O CONTRATO DE TRABALHO NA CTPS DA RECLAMANTE PELO PERÍODO ALEGADO NA INICIAL E A PAGAR À RECLAMANTE AS VERBAS DE 13º SALÁRIO PROPORCIONAL/2003, 5/12, FÉRIAS PROPORCIONAIS/2003, 5/12, FGTS 8% E 40% E MULTA DO ART. 477, DA CLT, ACRESCIDOS DE JUROS DE MORA E CORREÇÃO MONETÁRIA, NA FORMA DA LEI, JULGANDO IMPROCEDENTES OS DEMAIS PEDIDOS, E FIXANDO CUSTAS DE R$-40,00, CALCULADAS SOBRE R$-2.000,00, VALOR ARBITRADO À CONDENAÇÃO PARA ESSE EFEITO, ÔNUS DA RECLAMADA, PELOS FUNDAMENTOS ABAIXO, CONSTANTES DO VOTO DA JUÍZA RELATORA: "ESTÁ COMPROVADO NOS AUTOS ATRAVÉS DOS RECIBOS DE PAGAMENTO, DA FICHA DE COOPERADA, DO DEPOIMENTO DA RECLAMANTE E DAS DECLARAÇÕES DA ÚNICA TESTEMUNHA INQUIRIDA, APRESENTADA PELA RECLAMANTE, FATOS NÃO CONTRARIADOS PELA DEMANDADA, QUE A RECLAMANTE TRABALHOU DE 12.02.2003 A 20.06.2003, NA FUNÇÃO DE PROFESSORA, SENDO QUE TRABALHAVA EM ESCOLA ESTADUAL, NÃO HAVENDO PROVA DE QUE FOI DISPENSADA PELA COOPERATIVA, UMA VEZ QUE CONTINUA PRESTANDO SERVIÇOS PARA O ESTADO DE MACAPÁ, NA MESMA FUNÇÃO E SEM SOLUÇÃO DE CONTINUIDADE, COMO DECLAROU EM SEU DEPOIMENTO. O EXAME DO CONTEXTO PROBATÓRIO REVELA QUE A RECLAMANTE PRESTOU SERVIÇOS PARA A RECLAMADA DE NATUREZA PESSOAL, CONTÍNUA, ONEROSA,

DOCUMENTO ILEGÍVEL

0477

ESTANDO SUJEITA A HORÁRIO DE TRABALHO E SENDO REMUNERADA, NÃO SE TRATANDO DE CONTRATO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO E, O TRABALHO DESENVOLVIDO ERA ÍNSITO E INDISPENSÁVEL AO ESTADO DE MACAPÁ E À ATIVIDADE DA RECLAMADA, UMA EMPRESA DE INTERMEDIAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA DISFARÇADA EM COOPERATIVA, PRESENTES NESSA RELAÇÃO TODAS AS CARACTERÍSTICAS DO CONTRATO SUBORDINADO, HAJA VISTA QUE A RECLAMANTE FILIOU-SE À COOPERATIVA PARA CONSEGUIR UM EMPREGO, NÃO PARTICIPOU DE ASSEMBLÉIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS, NÃO RECEBEU QUALQUER SOBRA LÍQUIDA DO EXERCÍCIO, COMO DETERMINA O ART. 4º, INCISO VII, DA LEI 5.764/71, E NEM PARTICIPOU DE RATEIO DE PREJUÍZOS, SE HOUVE ALGUM, DO MESMO MODO COMO RECEBIA, SOB A DESIGNAÇÃO DE FUNDOS, VERBAS DE NATUREZA TRABALHISTA, COMO VALE-TRANSPORTE E AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO. O CONTRATO DE TRABALHO É DINÂMICO, INFORMAL, DE ORDEM PÚBLICA, REGIDO PELO PRINCÍPIO DA PRIMAZIA DA REALIDADE, DAÍ TER SIDO CHAMADO "CONTRATO-REALIDADE" POR MARIO DE LA CUEVA. EXISTINDO A PRESTAÇÃO REMUNERADA DE SERVIÇO, COM HORÁRIO DE TRABALHO, NÃO IMPORTA O NOMEN JURIS DADO À RELAÇÃO. ESTAMOS DIANTE DE UM VERDADEIRO CONTRATO DE TRABALHO. INCUMBIA À DEMANDADA COMPROVAR NOS AUTOS A SUA NATUREZA JURÍDICA, NOS MOLDES PRECONIZADOS PELOS ARTS. 3º E 4º DA LEI 5.764/71, OU SEJA, QUE ELA NÃO TINHA OBJETIVO DE LUCRO E DESTINAVA-SE UNICAMENTE A CONTRIBUIR PARA OS ASSOCIADOS, COM OS SERVIÇOS PRESTADOS A TERCEIROS, NÃO TENDO SIDO CONSTITUÍDA COM O ÚNICO PROPÓSITO DE INTERMEDIAR A COLOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA PARA O ESTADO DO AMAPÁ, FRAUDANDO A LEGISLAÇÃO TRABALHISTA. AS COOPERATIVAS A QUE SE REFERE O PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 442 DA CLT, COM A REDAÇÃO DADA PELA LEI 8.949, DE 09.12.94, CONFORME LIÇÃO DE JORGE LUIZ SOUTO MAIOR "SÃO SISTEMAS DE AJUDA MÚTUA EM QUE PESSOAS QUE POSSUEM "NECESSIDADES COMUNS", SE ASSOCIAM, VOLUNTARIAMENTE, PARA MEDIANTE UM ESFORÇO CONJUNTO E ELIMINANDO O INTERMEDIÁRIO, SATISFAZEREM ESSAS NECESSIDADES" (REVISTA LTR, COOPERATIVAS DE TRABALHO, 60-08/1061). NÃO BASTA A SIMPLES PRESTAÇÃO DE SERVIÇO A TERCEIRO E O PAGAMENTO DE SALÁRIO MENSAL SOB A MODALIDADE DE PRODUTIVIDADE AO ASSOCIADO "COMPULSÓRIO", O EMPREGADO, PARA TRANSFORMAR-SE EM COOPERATIVA. A RECLAMADA NECESSITAVA COMPROVAR QUE A RECLAMANTE REALMENTE PARTICIPAVA COMO MEMBRO DE UMA COOPERATIVA, QUE OS INSTRUMENTOS DA PRODUÇÃO ESTAVAM NA POSSE DOS COOPERADOS E, QUE OS MESMOS TINHAM DISPONIBILIDADE TOTAL DO PRODUTO DO SEU TRABALHO, FATOS IMPEDITIVOS DO DIREITO AO RECONHECIMENTO DO VÍNCULO DE EMPREGO (ART. 333, II, CPC), ÔNUS DO QUAL NÃO SE DESINCUMBIU, ANTES RESTANDO COMPROVADO QUE A RECLAMADA ABUSOU DESSE TIPO DE PESSOAL, VALENDO-SE DE UMA FALSA COOPERATIVA, PARA DESFRUTAR DE MÃO-DE-OBRA MAIS BARATA NO MERCADO DE TRABALHO, AGINDO, NO DIZER DE VALENTIN CARRION, ACOBERTADA POR FALSO CONTRATO COM FALSA COOPERATIVA. A LEI 5.764/71 PRECEITUA: "ART. 3º: CELEBRAM CONTRATO DE SOCIEDADE COOPERATIVA AS PESSOAS QUE RECIPROCAMENTE SE OBRIGAM A CONTRIBUIR COM BENS OU SERVIÇOS PARA O EXERCÍCIO DE UMA ATIVIDADE ECONÔMICA DE PROVEITO COMUM, SEM OBJETIVO DE LUCRO." AO CONTRÁRIO, RESULTOU PACÍFICO NOS AUTOS QUE A RECLAMADA ERA UMA INTERMEDIADORA DE MÃO-DE-OBRA, FALSAMENTE DENOMINADA DE COOPERATIVA, PARA BURLAR A LEGISLAÇÃO TRABALHISTA, SUBTRAINDO À RECLAMANTE OS MAIS ELEMENTARES DIREITOS, COMO A ANOTAÇÃO DA CTPS E A PREVIDÊNCIA SOCIAL, NÃO SE TRATANDO DA HIPÓTESE DE APLICAÇÃO DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 442 CONSOLIDADO. SEGUNDO ENSINAM DIVA BENEVIDES PINHO E JORGE LUIZ SOUTO MAIOR, NÃO HÁ MÉTODO INTERMEDIÁRIO CAPAZ DE ATENUAR OS DIREITOS TRABALHISTAS, PERANTE A APLICAÇÃO DO PRINCÍPIO PROTETOR E AS REGRAS DE ORDEM PÚBLICA DOS ARTS. 2º E 3º DA CLT. O TRABALHO NÃO EVENTUAL, REMUNERADO E SUBORDINADO DE UMA PESSOA PARA OUTRA CARACTERIZA A RELAÇÃO DE EMPREGO JUNTO AO TOMADOR DOS SERVIÇOS, OU JUNTO ÀS EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇO, NAS HIPÓTESES PRECONIZADAS NA LEI 6.019/74 E 7.102/83, CONFORME ENUNCIADO Nº 331 DA C. TST (OB. CIT. PÁG. 1063). AINDA PRECONIZA JORGE LUIZ SOUTO MAIOR: "EM UMA COOPERATIVA TÍPICA, OS ASSOCIADOS VISUALIZAM UM OBJETIVO, QUE É COMUM A TODOS, E TRABALHAM EM FAVOR DESSE ESCOPO E, POR ISSO, NÃO SÃO EMPREGADOS DA ENTIDADE. SÃO, ISTO SIM, OS DONOS DO NEGÓCIO. NO ENTANTO, QUANDO ESSA ENTIDADE É UTILIZADA PARA COLOCAR MÃO-DE-OBRA À DISPOSIÇÃO DE EMPRESAS, EM SUBSTITUIÇÃO À CLASSE DE EMPREGADOS, SURGE O PROBLEMA, POIS DESNATURA-SE O INSTITUTO..." (SUPLEMENTO TRABALHISTA LTR, 025/96, P. 170). A TERCEIRIZAÇÃO COMO FENÔMENO DA ECONOMIA MODERNA É ADMISSÍVEL NA ORGANIZAÇÃO DO TRABALHO, DESDE QUE A EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS SEJA IDÔNEA E QUE NÃO HAJA ABUSO OU FRAUDE À LEI, MAS NO CASO OS SERVIÇOS ERAM PRESTADOS DE FORMA CONTÍNUA, PERMANENTE, NÃO HAVENDO RECONHECIMENTO POR PARTE DA PRESTADORA DE SERVIÇOS E INTERMEDIADORA DA MÃO-DE-OBRA, DE TODOS OS ENCARGOS SOCIAIS E FISCAIS PARA COM A RECLAMANTE, OBJETIVANDO BURLAR A LEGISLAÇÃO TRABALHISTA, COLOCANDO NO MERCADO MÃO-DE-OBRA MAIS BARATA, POSSIBILITANDO A DIMINUIÇÃO DOS GASTOS COM DIREITOS SOCIAIS E TRABALHISTAS, MEDIANTE OS CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, DESVIRTUANDO-SE ASSIM A VERDADEIRA MENS LEGIS DA LEI Nº 5.764/71 QUE, TEVE COMO ESCOPO MELHORAR AS CONDIÇÕES DE TRABALHO E O NÍVEL DE GANHO DOS ASSOCIADOS DAS ENTIDADES COOPERATIVAS. A ESSES MOTIVOS, REFORMO A R. SENTENÇA, PARA RECONHECER A EXISTÊNCIA DO TRABALHO SUBORDINADO NOS MOLDES DOS ARTS. 2º E 3º CONSOLIDADOS, COM A RECLAMADA COOPETRAP, CONDENANDO A RECLAMADA A ANOTAR O CONTRATO DE TRABALHO NA CTPS DA RECLAMANTE, PELO PERÍODO ALEGADO NA INICIAL, COM SALÁRIO DE R$706,93, CONFORME DEMONSTRAM OS CONTRACHEQUES. COMO A MATÉRIA OBJETO DA INICIAL CINGE-SE A VERBAS RESCISÓRIAS, JÁ TENDO SIDO JULGADA IMPROCEDENTE A RECLAMAÇÃO, PASSO DE LOGO AO EXAME DO MÉRITO, CONFORME PEDIDO FORMULADO NO RECURSO ORDINÁRIO, A TEOR DO ART. 515, E PARÁGRAFOS, DO CPC. AVISO PRÉVIO. EMBORA A RECLAMANTE TENHA SIDO DISPENSADA PELA RECLAMADA, O LEIT' MOTIV DO INSTITUTO É POSSIBILITAR AO TRABALHADOR CONSEGUIR OUTRO EMPREGO E A RECLAMANTE FOI CONTRATADA PELO PRÓPRIO ESTADO DO AMAPÁ, PARA QUEM PRESTAVA SERVIÇO, MOTIVO PORQUE SE INDEFERE O PLEITO SEGURO DESEMPREGO. ESSE PEDIDO TEM SIDO INDEFERIDO, PORQUE A TRABALHADORA NÃO FICOU DESEMPREGADA, CONTINUANDO A TRABALHAR PARA O ESTADO DO AMAPÁ. FÉRIAS PROPORCIONAIS, 13º SALÁRIO PROPORCIONAL E FGTS 8% E 40%. COMO A RECLAMANTE FOI DISPENSADA SEM JUSTA CAUSA, EM VIRTUDE DE TER SIDO CONTRATADA PELO ESTADO DO AMAPÁ, CESSANDO O CONTRATO DE TRABALHO COM A RECLAMADA, FAZ JUS ÀS PARCELAS DESSE FATO RESULTANTES, QUAIS SEJAM FÉRIAS PROPORCIONAIS 5/12, 13º SALÁRIO PROPORCIONAL 5/12 E FGTS 8% E 40%, RELATIVO AO PERÍODO TRABALHADO, ACRESCIDOS DE JUROS DE MORA E CORREÇÃO MONETÁRIA, NA FORMA DA LEI.

PROCESSO TRT 2ª T./RO 00372-2004-005-08-00-5 - RITO SUMARÍSSIMO. RECORRENTE: AFFIX INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. Dr. Afonso Henrique Ramos Sampaio. RECORRIDO: AMIRALDO RODRIGUES DE SOUSA. Dra. Carmen Lúcia Braun Queiróz. RELATOR: Juiz Raimundo Itamar. DECISÃO: A SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, DECIDIU, UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO, POIS PRESENTES OS PRESSUPOSTOS LEGAIS DE ADMISSIBILIDADE; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO ORDINÁRIO DA RECLAMADA E MANTER A R. SENTENÇA RECORRIDA POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS, SINTETIZADOS NOS SEGUINTES: (1) EM RAZÃO DA INCOMPATIBILIDADE DO CONTRATO POR OBRA CERTA COM A FIXAÇÃO DE PRAZO CERTO, UMA VEZ QUE NO CONTRATO POR OBRA CERTA IMPERA CONDIÇÃO RESOLUTIVA, E NO CONTRATO PRESENTE NOS AUTOS ESTÁ PREVISTO TERMO CERTO, HAVENDO, EM VERDADE, FRAUDE, NO SENTIDO DE SUPRIMIR DO RECLAMANTE OS SEUS CRÉDITOS DECORRENTES DO CONTRATO POR PRAZO INDETERMINADO, NULIDADE QUE SE CONFIRMA NOS TERMOS DO ART. 9º DA CLT; (2) A NULIDADE CONTRATUAL DECRETADA NO PRIMEIRO GRAU FOI BASEADA NA PRÓPRIA TESE EXPOSTA NA INICIAL, ATRAVÉS DA QUAL O RECLAMANTE CONSIDEROU QUE HAVIA ENTRE AS PARTES UM CONTRATO POR PRAZO INDETERMINADO, O QUE PRESSUPÕE, IN CASU, A DECRETAÇÃO DE NULIDADE; (3) INDEPENDENTEMENTE DA OBRA TER CONCLUÍDO, O CONTRATO É NULO, NOS TERMOS JÁ REFERIDOS; (4) O CONTRATO POR OBRA CERTA LEVOU AO NÃO DESFRUTE DO SEGURO-DESEMPREGO, DAÍ SER LÍCITA A CONDENAÇÃO EM INDENIZAÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 186 DO ATUAL CÓDIGO CIVIL. NEGA-SE PROVIMENTO.

PROCESSO TRT 2ª T./RO 00447-2004-005-08-00-X - RITO SUMARÍSSIMO. RECORRENTES: EDMILSON FERNANDES MIRANDA E OUTROS. Dr. Altevir Lopes Sarmento e outros. RECORRIDO: TELEMAR NORTE LESTE S/A. Dr. Alfredo Augusto Casanova Nelson Ribeiro e outros. RELATOR: Juiz Herbert Matos. DECISÃO: A SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, DECIDIU, UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO; POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDOS OS EXMºS JUÍZES RAIMUNDO ITAMAR LEMOS FERNANDES JÚNIOR E LÚCIO VICENTE CASTIGLIONI, AFASTAR A PREJUDICIAL DE MÉRITO APLICADA EM SEDE DE 1º GRAU; SEM DIVERGÊNCIA, APRECIAR O MÉRITO, COM FULCRO NO § 3º, DO ART. 515, DO CPC, QUE PERMITE AO JUÍZO JULGAR DE LOGO O MÉRITO DO RECURSO, SE A MATÉRIA FOR EXCLUSIVAMENTE DE DIREITO, DESAFIANDO APENAS A APLICAÇÃO DA NORMA LEGAL; NO MÉRITO, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDOS OS EXMºS JUÍZES PRESIDENTE E RAIMUNDO ITAMAR LEMOS FERNANDES JÚNIOR, JULGAR TOTALMENTE IMPROCEDENTE A AÇÃO TRABALHISTA. CUSTAS, PELOS RECLAMANTES, COMO NO 1º GRAU, AOS QUAIS JÁ FOI DEFERIDA A ISENÇÃO, QUE FICA MANTIDA POR EQÜIDADE, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS APRESENTADOS PELO EXMº. JUIZ RELATOR, ASSIM SINTETIZADOS: "1. PRESCRIÇÃO. ANALISO O PEDIDO RECURSAL E DOU-LHES RAZÃO SOB OUTROS FUNDAMENTOS, APENAS QUANTO À PREJUDICIAL DE MÉRITO. A QUESTÃO DE FUNDO RELATIVA À INCIDÊNCIA DA MULTA FUNDIÁRIA SOBRE OS CRÉDITOS COMPLEMENTARES DEPOSITADOS PELA CEF NAS CONTAS VINCULADAS DOS TRABALHADORES, É CONTROVERTIDA E COMPORTA RESPEITOSAS INTERPRETAÇÕES QUANTO À DATA A PARTIR DA QUAL SE DEVE INICIAR O CÔMPUTO DO PRAZO DO DIREITO DE RECLAMÁ-LAS. ESTA E. TURMA, EM SUA MAIORIA, CONSIDERA QUE O MARCO INICIAL DO PRAZO INICIA-SE À DATA DO RECONHECIMENTO DO DIREITO E CONSEQÜENTE DEPÓSITO DAS DIFERENÇAS EM CONTA DO EMPREGADO DISPENSADO SEM JUSTA CAUSA, EIS QUE, NO MOMENTO DA DISPENSA AINDA NÃO ERA RECONHECIDO O DIREITO ÀS DIFERENÇAS RESULTANTES DOS EXPURGOS INFLACIONÁRIOS PROVOCADOS PELOS PLANOS ECONÔMICOS. CITO COMO PRECEDENTE DESTA E. TURMA A DECISÃO PROFERIDA NOS AUTOS DO PROCESSO 2ª T. ROPS 01269/2003, TRT 8ª R/PARÁ, JULGADO EM 05.06.2003, CUJA RELATORIA É DO EXMº. JUIZ VICENTE JOSÉ MALHEIROS DA FONSECA E, AINDA, RECENTE DECISÃO DE MINHA LAVRA PROFERIDA NOS AUTOS DO PROCESSO TRT 8ª R/PARÁ 2ª T/ROPS 01496-2003-003-08-00-5 (1245/2004) PUBLICADO NO DOE EM 26.03.04. E É COM BASE NOS MESMOS FUNDAMENTOS ALI EXPOSTOS QUE ME POSICIONO AQUI PARA CONSIDERAR QUE A PRESENTE AÇÃO NÃO SE ENCONTRA FULMINADA PELA PRESCRIÇÃO. RESSALTO QUE O PLEITO TEM A CARACTERÍSTICA DE SER DE NATUREZA ACESSÓRIA, OU SEJA, É DE DIFERENÇA DA MULTA DE 40% SOBRE O FGTS, LOGO, PEDIDO ACESSÓRIO FORMULADO COM BASE EM ORDENAMENTO JURÍDICO POSTERIOR E DEVE SEGUIR A SORTE DO PRINCIPAL. DOU PROVIMENTO AO RECURSO PARA, REFORMANDO A R. SENTENÇA, DECLARAR INAPLICÁVEL A PRESCRIÇÃO POR ESTES FUNDAMENTOS E, DESDE JÁ, PASSO À ANÁLISE DO OBJETO DA AÇÃO COM BASE NO § 3º DO ART. 515, DO CPC, POIS O PEDIDO FORMULADO NA INICIAL VERSA APENAS SOBRE MATÉRIA DE DIREITO E ESTÁ EM CONDIÇÕES DE SER APRECIADO. 2. MULTA DE 40% SOBRE OS CRÉDITOS ORIUNDOS DOS EXPURGOS INFLACIONÁRIOS DOS PLANOS ECONÔMICOS. ANALISO OS ASPECTOS DO PEDIDO RECURSAL, DA PETIÇÃO INICIAL E DA CONTESTAÇÃO, E DECIDO DE MODO DESFAVORÁVEL À TESE DOS RECLAMANTES, O QUE FAÇO COM BASE NO ART. 5º, INCISO XXXVI, DA CF/88; ART. 6º, § 1º, DA LICC, E NO ART. 18, DA LEI 8.036/90. EM FACE DO ÚLTIMO DISPOSITIVO CITADO, EVIDENCIA-SE QUE A VERBA CONCERNENTE AOS 40% DE RESPONSABILIDADE DO EMPREGADOR, QUANDO DA RESILIÇÃO CONTRATUAL, TEM NATUREZA DISTINTA, EIS QUE, INDENIZAÇÃO COMPENSATÓRIA E NÃO DEPÓSITO DE PARCELA DE FGTS. A MATÉRIA É CONHECIDA DESTA E. TURMA QUE, MAJORITARIAMENTE, TEM ENTENDIDO QUE NÃO SE PODE EXIGIR DO EX-EMPREGADOR O PAGAMENTO DA MULTA DE 40% SOBRE OS EXPURGOS QUANDO JÁ TENHA EFETUADO O PAGAMENTO SOBRE A TOTALIDADE DO SALDO CORRIGIDO DA CONTA VINCULADA DO RECLAMANTE, EXISTENTE À ÉPOCA DA RESCISÃO. NESSE SENTIDO FOI A DECISÃO PROFERIDA PELA EXMª. JUÍZA ELIZABETH FÁTIMA MARTINS NEWMAN, NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 01031-2003-006-08-00-3 (2ª T./ROPS 5528/2003), JULGADO EM 01.10.2003 E DISPONIBILIZADO NO SITE DESTE E. REGIONAL (HTTP://WWW.TRT8.GOV.BR). NA FORMA DA LC Nº 110, DE 29.06.2001, REGULAMENTADA PELO DECRETO Nº 3.913, DE 11.09.2001, FOI DETERMINADO À CEF QUE PROCEDESSE A CORREÇÃO MONETÁRIA (DE 16,64% E 44,08%) SOBRE OS SALDOS DAS CONTAS MANTIDAS, RESPECTIVAMENTE, NO PERÍODO DE 1º.12.88 A 28.02.89 E DURANTE O MÊS DE ABRIL DE 1990, DESDE QUE OBSERVADAS CERTAS CONDIÇÕES PELOS TRABALHADORES, SENDO PACÍFICO O ENTENDIMENTO DE QUE A OBRIGAÇÃO DA CEF EM PROCEDER E PAGAR A CORREÇÃO MONETÁRIA DAS CONTAS VINCULADAS DO FGTS HAVERIA DE DECORRER, OU DE UMA DECISÃO TRANSITADA EM JULGADO, OU DESDE QUE O INTERESSADO CELEBRASSE ACORDO COM A MESMA, INCLUSIVE DESISTINDO DE AÇÃO PORVENTURA AJUIZADA. DE UM MODO OU DE OUTRO, É INCONTROVERSO QUE UMA NOVA SITUAÇÃO JURÍDICA SURGIU DEPOIS DA EXTINÇÃO DO PACTO LABORAL, QUANDO, PORTANTO, O EMPREGADOR JÁ HAVIA CALCULADO E QUITADO JUNTO AOS RECLAMANTES, COMO ESTES MESMOS RECONHECEM, À FL. 04, DA EXORDIAL, A OBRIGAÇÃO CONCERNENTE À MULTA DE 40% SOBRE A TOTALIDADE DO SALDO CORRIGIDO DO FGTS ENTÃO DEPOSITADO, À ÉPOCA EM QUE HOUVE A DISPENSA DOS MESMOS, CUMPRINDO INTEGRALMENTE A DETERMINAÇÃO DO ART. 18, § 1º, DA LEI 8.036/90 E APERFEIÇOANDO COMPLETAMENTE O ATO JURÍDICO. EM ASSIM SENDO, NOS MOLDES DA LEGISLAÇÃO ENTÃO VIGENTE, NÃO SE PODE SUJEITAR O EMPREGADOR À NOVA OBRIGAÇÃO GERADA POR LEI POSTERIOR, FACE AO DISPOSTO NO ART. 5º, XXXVI, DA CF/88 E ART. 6º DA LICC, JÁ CITADOS, QUE REGULAM A APLICAÇÃO INTERTEMPORAL DAS LEIS, EM RESPEITO ÀS GARANTIAS CONSTITUCIONAIS, EM OBSERVÂNCIA AO DIREITO ADQUIRIDO, AO ATO JURÍDICO PERFEITO E À COISA JULGADA. POR TODO O EXPOSTO, NO MÉRITO, DOU-LHES PROVIMENTO EM PARTE, APENAS PARA AFASTAR A PRESCRIÇÃO APLICADA, E JULGO TOTALMENTE IMPROCEDENTE O PEDIDO POSTULADO NA RECLAMAÇÃO TRABALHISTA. 3. PRÉ-QUESTIONAMENTO. COM REFERÊNCIA AO PRÉ-QUESTIONAMENTO, FAÇO LEMBRAR QUE A MATÉRIA DE MÉRITO QUESTIONADA NO APELO, NÃO FOI TRATADA PELA R. SENTENÇA RECORRIDA, QUE APLICOU DE PLANO A PRESCRIÇÃO, ORA AFASTADA. DIANTE DISSO, FICA PREJUDICADO O PEDIDO DE PRÉ-QUESTIONAMENTO COM RELAÇÃO AO ART. 7º, XXIX, DA CF E ÀS ORIENTAÇÕES JURISPRUDENCIAIS, POIS DIRECIONADOS À PRESCRIÇÃO. QUANTO AO RELATIVO À LC 110/2001 E AO ART. 18, § 1º, DA LEI Nº 8.036/90, CONSIDERO APLICÁVEL O ENUNCIADO Nº 297 DO COLENDO TST, E OS DEIXO PRÉ-QUESTIONADOS, DIANTE DA REFORMA ORA PROCEDIDA COM O ENFRENTAMENTO DO MÉRITO, NA FORMA DO ART. 515, DO CPC.

PROCESSO TRT 2ª T./RO 01813-2003-003-08-00-4 - RITO SUMARÍSSIMO. RECORRENTE: JORGE TADEU MACHADO FRANÇA. Dr. Ruy Guilhon Coutinho. RECORRIDA: COMPANHIA DAS DOCAS DO PARÁ - CDP. Drª Maria de Fátima Vasconcelos Penna. RELATOR: Juiz Raimundo Itamar. DECISÃO: A SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, DECIDIU, UNANIMEMENTE, conhecer do recurso, POIS PRESENTES OS PRESSUPOSTOS LEGAIS DE ADMISSIBILIDADE; SEM DIVERGÊNCIA, PELOS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS DA R. SENTENÇA, REJEITAR AS PRELIMINARES DE INCOMPETÊNCIA MATERIAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO E ILEGITIMIDADE PASSIVA PARA AGIR ARGÜIDAS EM CONTRA-RAZÕES PELOS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS DA RESPEITÁVEL SENTENÇA; POR MAIORIA, VENCIDOS OS EXCELENTÍSSIMOS JUÍZES RELATOR E LÚCIO VICENTE CASTIGLIONI, AFASTAR A PRESCRIÇÃO PRONUNCIADA PELO JUÍZO DE 1º GRAU E, COM BASE NO ART. 515, § 3º, DO CPC, DESDE LOGO JULGAR O MÉRITO DA DEMANDA, E, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDOS OS EXCELENTÍSSIMOS JUÍZES PRESIDENTE E RELATOR, INDEFERIR O PLEITO DE DIFERENÇA DA MULTA DE 40% (QUARENTA POR CENTO)

DOCUMENTO ILEGÍVEL

SOBRE O MONTANTE DO FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO - FGTS, APURADA PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, RELATIVA AOS PLANOS VERÃO E COLLOR I, JULGANDO A RECLAMATÓRIA TOTALMENTE IMPROCEDENTE. ISTO PORQUE ENTENDEU O COLEGIADO QUE A OBRIGAÇÃO DE PROCEDER À CORREÇÃO MONETÁRIA DAS CONTAS VINCULADAS DO FGTS, ESTABELECIDA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 110, DE 29 DE JUNHO DE 2001, COM A FINALIDADE DE PAGAMENTO DOS EXPURGOS INFLACIONÁRIOS DOS PLANOS ECONÔMICOS, REGULAMENTADA PELO DECRETO Nº 3.919, DE 11 DE SETEMBRO DE 2001, FOI CRIADA APÓS O TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO DO RECLAMANTE E APÓS O RECEBIMENTO DA MULTA DE 40% NOS TERMOS DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO (FOLHA 8). ASSIM, ENTENDE-SE QUE A LEI EM COMENTO NÃO PODE GERAR NOVA OBRIGAÇÃO PARA O EMPREGADOR, FACE AO DISPOSTO NO ART. 5º, XXXVI, DA CF/88 E ART. 6º DA LICC, QUE REGEM A APLICAÇÃO DAS LEIS NO TEMPO, GARANTINDO O RESPEITO AO DIREITO ADQUIRIDO, AO ATO JURÍDICO PERFEITO E À COISA JULGADA, DE MODO QUE A LEI NOVA NÃO RETROAGE PARA REGULAR AS SITUAÇÕES CONSTITUÍDAS SOB A ÉGIDE DA LEI ANTERIOR QUE TRATAVA DO ASSUNTO, OU SEJA, O ART. 18, PARÁGRAFO 1º, DA LEI 8.036/90. ESTE APENAS OBRIGAVA O EMPREGADOR A DEPOSITAR NA CONTA VINCULADA DO EMPREGADO OS 40% DOS DEPÓSITOS DEVIDOS DURANTE A VIGÊNCIA DO CONTRATO DE TRABALHO. POR OUTRO LADO, O RECLAMANTE NÃO COMPROVOU QUE A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL CORRIGIU, PELA APLICAÇÃO DOS EXPURGOS INFLACIONÁRIOS, A SUA CONTA VINCULADA DO FGTS, LOGO, SEM O PRINCIPAL, NÃO PODE PROSPERAR O PEDIDO DE REFLEXO, POIS A RECLAMADA RECOLHEU OS 40% DO FGTS SOBRE A TOTALIDADE DO SALDO CORRIGIDO DA CONTA VINCULADA DO RECLAMANTE.

PROCESSO TRT 2ª T./RO 1911-2003-101-08-00-0 - RITO SUMARÍSSIMO. RECORRENTE: VALDEMIR GUEDES DOS SANTOS. Dra. Vilma Aparecida de Souza Chavaglia e outra. RECORRIDA: BETA ENGENHARIA CONSTRUÇÃO E MONTAGEM LTDA. Dr. Paulo Henrique Marotta Volpon. RELATOR: Juiz Herbert Matos. DECISÃO: A SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, DECIDIU, UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO DO RECLAMANTE; SEM DIVERGÊNCIA, NÃO CONHECER DAS CONTRA-RAZÕES DA RECLAMADA, POR INTEMPESTIVIDADE CONSIDERANDO PREJUDICADAS AS CONTRA-RAZÕES APRESENTADAS PELO RECLAMANTE, EIS QUE O RECURSO ADESIVO INTERPOSTO PELA RECLAMADA NÃO FOI CONHECIDO POR DESERÇÃO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR PROVIMENTO, EM PARTE, AO APELO PARA, REFORMANDO PARCIALMENTE A R. SENTENÇA DE 1º GRAU, DETERMINAR QUE O ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, JÁ DEFERIDO EM 20%, SEJA CALCULADO SOBRE O SALÁRIO CONTRATUAL (BÁSICO), BEM COMO, INCLUIR NA CONDENAÇÃO A INDENIZAÇÃO ADICIONAL NO VALOR DE R$748,00, CONSOANTE OS FUNDAMENTOS, MANTENDO A R. DECISÃO RECORRIDA, EM SEUS DEMAIS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS, CONFORME OS FUNDAMENTOS APRESENTADOS PELO EXMº. JUIZ RELATOR, ASSIM SINTETIZADOS: "1. ADICIONAL DE INSALUBRIDADE. PEDIDO DE MAJORAÇÃO DO PERCENTUAL DE 20% PARA O DE 40%. SEM RAZÃO. A MATÉRIA JÁ FOI APRECIADA EM SIMILAR DISCUSSÃO ENVOLVENDO OS MESMOS LITIGANTES DESTE FEITO, POR ESTE MESMO JUIZ RELATOR, EM 12.05.2004, NOS AUTOS DO PROCESSO TRT 2ª T. RO 01910/2003-101-008-00-9. PARA TANTO ESCLAREÇO QUE NAQUELE PROCESSO, ESTE COLEGIADO, RECONHECEU AO AUTOR O DIREITO À PERCEPÇÃO DO ADICIONAL DE INSALUBRIDADE NO PATAMAR DE 20%, O QUE NÃO PODE SER ALTERADO EM VIRTUDE DE QUE NÃO HÁ INFORMAÇÕES NESTES AUTOS SOBRE POSSÍVEIS ALTERAÇÕES NAS CONDIÇÕES DE TRABALHO ENFRENTADAS PELO AUTOR. EM AMBOS OS FEITOS, FOI COMPROVADO QUE O AUTOR OCUPAVA A FUNÇÃO DE ENCANADOR E LABORAVA NAS OBRAS DA WHITE MARTINS, CONSOANTE INTERROGATÓRIOS DE FLS. 40/41, DESTES AUTOS, E DE FLS. 143/144, DO PROCESSO REFERIDO, CUJOS AUTOS SOLICITEI PARA COMPLEMENTAR TAIS INFORMAÇÕES. A SENTENÇA NAQUELE FEITO, ANALISOU OS PEDIDOS REPORTANDO-SE APENAS AO MÊS DE TRABALHO SOLICITADO, RESSALTANDO QUE NÃO FOI PEDIDA A UNICIDADE CONTRATUAL. MENCIONOU TER O RECLAMANTE DITO EM SEU INTERROGATÓRIO QUE NO DIA SEGUINTE, EM 30.04, FORA CONTRATADO PELA BETA. JÁ NESTE FEITO, A DURAÇÃO CONTRATUAL FOI INICIADA NO DIA SEGUINTE À EXTINÇÃO DA CITADA, OU SEJA, EM 30.01.2003 E ENCERRADA EM 16.06.2003, NÃO HAVENDO ALTERAÇÕES NO QUADRO LABORAL. POSTO ISTO, A SEGUIR, TRANSCREVO PARTE DA CERTIDÃO DE JULGAMENTO EM QUE FOI PROFERIDA A CITADA DECISÃO DA LAVRA DESTE JUIZ RELATOR, IN VERBIS, PARA JUSTIFICAR A MANUTENÇÃO DO ENTENDIMENTO: "CONCLUO QUE SE A EMPRESA SE SENTE COMPELIDA A FORNECER AOS SEUS EMPREGADOS TAIS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO, A INFERIÇÃO QUE SE FAZ É NO SENTIDO DE QUE EXISTE NOCIVIDADE. A OBRIGAÇÃO PATRONAL, EM CONSONÂNCIA COM A DIRETRIZ TRAÇADA PELA NR 06, É A DE FORNECER OS EQUIPAMENTOS, EXATAMENTE PORQUE INVIABILIZADA ESTÁ A ELIMINAÇÃO POR INTEIRO DOS AGENTES NOCIVOS FÍSICOS, QUÍMICOS, MECÂNICOS OU BIOLÓGICOS. A MATÉRIA É TRATADA NO ENUNCIADO DA SÚMULA 289 DO COL. TST(.)". POR TODO O EXPOSTO, MANTENHO O DECIDIDO EM 1º GRAU, COM ESTES ACRÉSCIMOS, ENTENDENDO SER DEVIDO O ADICIONAL DE INSALUBRIDADE EM GRAU MÉDIO. 2. BASE DE INCIDÊNCIA. AQUI TEM RAZÃO O AUTOR. NESSE ASPECTO, ESTE RELATOR REFORMANDO SEU ENTENDIMENTO QUE ANTERIORMENTE MANTINHA ACERCA DA INCIDÊNCIA DO ADICIONAL DE INSALUBRIDADE SOBRE O SALÁRIO MÍNIMO, ACOLHE O ENTENDIMENTO DESTA E. 2ª TURMA DE QUE, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO ART. 7º, IV, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, QUE VEDA A VINCULAÇÃO AO SALÁRIO MÍNIMO, E COM BASE EM JURISPRUDÊNCIA QUE VEM SE FIRMANDO PERANTE O EXCELSO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, ENTENDE QUE O ADICIONAL DE INSALUBRIDADE DEVE INCIDIR SOBRE O VALOR DO SALÁRIO BASE, TAMBÉM DITO O SALÁRIO CONTRATUAL DO TRABALHADOR, NÃO SOBRE A SUA REMUNERAÇÃO, NEM SOBRE O SALÁRIO MÍNIMO, COMO CONCEBIDO PELA R. SENTENÇA RECORRIDA. ACERCA DA INCIDÊNCIA DO ADICIONAL DE INSALUBRIDADE SOBRE O SALÁRIO CONTRATUAL, VALE CONSULTAR A PUBLICAÇÃO DO ARTIGO NA REVISTA Nº 65 (JULHO-DEZEMBRO/2000, P. 69-70), DESTE E. REGIONAL, DE AUTORIA DO EXMº JUIZ VICENTE JOSÉ MALHEIROS DA FONSECA. POR TODO O EXPOSTO, DOU PROVIMENTO, EM PARTE, AO RECURSO DO RECLAMANTE PARA, REFORMANDO PARCIALMENTE, A R. SENTENÇA RECORRIDA, DETERMINAR QUE A PARCELA DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE E REFLEXOS SEJA CALCULADA SOBRE O SALÁRIO CONTRATUAL (BÁSICO). 1.2.3. INDENIZAÇÃO ADICIONAL (ART. 9º, LEI 7.238/84). DEFIRO O PEDIDO, POIS O AUTOR FORA DISPENSADO EM 16.06.2003, DATA DA EXPEDIÇÃO DO AVISO (FL. 33), OU SEJA, 16 DIAS ANTES DO REAJUSTE CONCEDIDO NA DATA BASE DE SUA CATEGORIA, QUE SE DEU EM 01.08.2003, JÁ INCLUÍDA A PROJEÇÃO DO AVISO PRÉVIO QUE O ELASTECE PARA 15.07.2003. HÁ AMPARO EM NORMA COLETIVA DE FLS. 10/11, E A DEFESA NÃO SE INSURGIU QUANTO À IDENTIFICAÇÃO DA DATA-BASE, SE DIVERSA FOSSE. NESSE SENTIDO, COLACIONA-SE A JURISPRUDÊNCIA PACÍFICA DO C. TST, ATRAVÉS DOS ENUNCIADOS Nº 306 E 314, ASSIM COMO A DESTA E. 2ª TURMA, NO MESMO SENTIDO, NOS AUTOS DO PROCESSO 2T-REXRO-0909/2002, JULGADO EM 10/04/2002, DA LAVRA DA EXMA JUÍZA ELIZABETH FÁTIMA MARTINS NEWMAN".

PROCESSO TRT 2ª T./RO 1949-2003-101-08-00-6 - RITO SUMARÍSSIMO. RECORRENTE: ELIDILMA PINHEIRO DOS SANTOS. Dra. Maria Lucia da Silva Pimentel e outra. RECORRIDO: TELEMAR NORTE LESTE S/A. Dr. Alfredo Augusto Casanova Nelson Ribeiro e outros. RELATOR: Juiz Herbert Matos. DECISÃO: A SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, DECIDIU, UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO DA RECLAMANTE; POR MAIORIA DE VOTOS, TAMBÉM VENCIDO O EXMº JUIZ RAIMUNDO ITAMAR LEMOS FERNANDES JÚNIOR, INACOLHER A PREJUDICIAL DE PRESCRIÇÃO SUSCITADA DE OFÍCIO PELO EXMº JUIZ LÚCIO VICENTE CASTIGLIONI; NO MÉRITO PROPRIAMENTE DITO, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDOS OS EXCELENTÍSSIMOS JUÍZES PRESIDENTE E RAIMUNDO ITAMAR LEMOS FERNANDES JÚNIOR, MANTER INTEGRALMENTE A R. SENTENÇA EM TODOS OS SEUS TERMOS, POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS. CUSTAS, PELA RECLAMANTE, COMO NO 1º GRAU JÁ DEFERIDA A ISENÇÃO QUE FICA MANTIDA.

PROCESSO TRT 2ª T./RO 3296-2003-111-08-00-1 - RITO SUMARÍSSIMO. RECORRENTE: JEDAIAS MARTINS DE BRITO. Dra. Dinemir Pimenta Oliveira. RECORRIDO: ESPLANADA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COLCHÕES LTDA. Dr. Bruno Moreira Souza e outros. RELATOR: Juiz Herbert Matos. DECISÃO: A SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, DECIDIU, UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO DO RECLAMANTE; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA MANTER A R. SENTENÇA DE 1º GRAU, POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS, COM OS ACRÉSCIMOS APRESENTADOS PELO EXMº. JUIZ RELATOR, ASSIM SINTETIZADOS: "1. DIFERENÇAS SALARIAIS DO PERÍODO DE MAIO/JUNHO/2000 E MAIO/2001 ENTRE O SALÁRIO MÍNIMO E O FIXADO POR NORMA COLETIVA E REPERCUSSÕES. NÃO TEM RAZÃO O RECLAMANTE. AO QUE POSSO DEPREENDER DOS TERMOS DA PETIÇÃO INICIAL, REALMENTE, O RECORRENTE PRETENDEU DIFERENÇAS SALARIAIS NORMATIVAS, DECLINANDO QUE NÃO RECEBIA SEUS SALÁRIOS DE ACORDO COM A FUNÇÃO EXERCIDA, POIS, SUA CTPS FORA ANOTADA COMO CARGO DE SERVIÇOS GERAIS, QUANDO EXERCIA A FUNÇÃO DE ESTOFADOR CUJA CONCEITUAÇÃO CONSTANTE DAS NORMAS COLETIVAS, COMO SE PODE VER À FL. 55 ERA DE PROFISSIONAL OBRIGATORIAMENTE CONHECEDOR DO OFÍCIO DE ESTOFAMENTO DE MÓVEIS EM GERAL, CAPAZ DE MEDIR, CORTAR, AFIXAR E MONTAR OS REVESTIMENTOS DE TECIDOS, PLÁSTICOS OU SIMILARES, UTILIZADOS NA INDÚSTRIA MOVELEIRA. E REALMENTE, AO SER INTERROGADO, O RECORRENTE CONFESSOU, DENTRE OUTRAS COISAS 'QUE NÃO TEM NENHUM FUNCIONÁRIO DA EMPRESA QUE EXERCE A FUNÇÃO DE ESTOFADOR; QUE NÃO SABE INFORMAR QUAIS AS ATRIBUIÇÕES DE UM ESTOFADOR; QUE TRABALHAVA NO SETOR DE ESTOFAMENTO, QUE RECEBIA A ESTOFA E COBRIA O MESMO COM O TECIDO, COLANDO, OU SEJA, QUE CONFECCIONAVA COLCHÕES; (..) QUE TRABALHOU CERCA DE 1 ANO NO SETOR MÓVEIS, NA SEÇÃO TUBOLARES, LOCAL EM QUE COLOCAVA OS PÉS DE BORRACHA NOS MÓVEIS E OS EMBALAVA; QUE PASSAVA NA MÁQUINA DE EMBALAGEM E TAMBÉM ENCAIXOTAVA OS MÓVEIS; QUE NO SETOR DE ESTOFAMENTO EM QUE O RECLAMANTE TRABALHAVA HAVIA UMA PESSOA RESPONSÁVEL PARA CORTAR O TECIDO; QUE O DEPOENTE APENAS APARAVA O TECIDO NOS MÓVEIS, TIRANDO A PARTE EXCEDENTE; QUE O DEPOENTE COLOCAVA O O TECIDO NO COLCHÃO E LEVAVA PARA A COSTUREIRA;'. JÁ O PREPOSTO DA RECORRENTE DECLAROU 'QUE O RECLAMANTE INICIALMENTE TRABALHAVA COMO SERVIÇOS GERAIS AJUDANDO OS DEMAIS FUNCIONÁRIOS; QUE DEPOIS PASSOU A SER OPERADOR DE MÁQUINA BORDADEIRA, QUE BORDAVA OS TAMPÕES QUE ENVOLVERIAM OS COLCHÕES; QUE NÃO EXISTE A FUNÇÃO DE ESTOPADOR NA RECLAMADA'. NÃO HOUVE A PRODUÇÃO DE QUALQUER PROVA TESTEMUNHAL, POIS, O JUÍZO DISPENSOU-A TENDO EM VISTA AS DECLARAÇÕES DO AUTOR AO SER INTERROGADO. ORA, COMPETIA AO RECORRENTE, DEMONSTRAR O EFETIVO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE ESTOFADOR, E NÃO O FEZ. QUANTO A DIZER QUE EM ALGUNS MESES RECEBEU APENAS O MÍNIMO LEGAL, QUANDO AS NORMAS COLETIVAS QUE LHE ERAM APLICADAS ESTABELECIAM SEMPRE SALÁRIO SUPERIOR, DEVERIA, OUTROSSIM, DEMONSTRAR, CONFORME OS COMPROVANTES E RESPECTIVAS TABELAS SALARIAIS VIGENTES À ÉPOCA, QUAIS AS DIFERENÇAS QUE LHE ERAM DEVIDAS, O QUE, POR SINAL, JÁ SE TORNAVA ALGO PREJUDICADO QUANDO O PRESSUPOSTO ERA O EFETIVO DESEMPENHO DA FUNÇÃO DE ESTOFADOR. 2. MULTA DE CONVENÇÃO COLETIVA (21 UFIR) COM JCM. INDEFERIDO O PEDIDO PRINCIPAL, PERECE O ACESSÓRIO EM EPÍGRAFE. POR ESTAS RAZÕES, NEGO PROVIMENTO AO APELO E MANTENHO A R. SENTENÇA POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS COM OS ACRÉSCIMOS ORA EXPENDIDOS.".

RITO ORDINÁRIO

ACÓRDÃO TRT 2ª T./ED/RO 00724-2003-110-08-00-8. EMBARGANTE: CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORREA S/A. Dra. Ivana Maria Fonteles Cruz e outros. EMBARGADO: JORGE FRANCISCO GLÓRIA. Dr. Rubens José Lima. RELATORA: Juíza Elizabeth Newman. EMENTA: EMBARGOS DECLARATÓRIOS. DESERÇÃO. Se a decisão embargada não conheceu do recurso por deserção, esclarecendo os motivos pelos quais, no lídimo exercício do juízo de admissibilidade, deixou de adentrar ao exame do mérito do apelo, essa circunstância não enseja a propositura de embargos, não se configurando lacuna, contradição ou obscuridade. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO OPOSTOS E REJEITÁ-LOS, POR NÃO HAVER LACUNAS A SUPRIR, OU CONTRADIÇÕES A SANAR NO V. ACÓRDÃO EMBARGADO, TUDO DE ACORDO COM OS FUNDAMENTOS SUPRA.

ACÓRDÃO TRT 2ª T./ED/RO 00838-2003-008-08-00-1. EMBARGANTES: JOSÉ MARIA PINTO DE ARAÚJO. Dr. Jarbas Vasconcelos do Carmo e outros. CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA. Dr. Dennis de Almeida Alves e outros. EMBARGADOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Carlos Zahlouth. EMENTA: Embargos de Declaração. Não padece de vício o julgado que não acolhe pedido do autor já devidamente deferido pelo primeiro grau. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, A UNANIMIDADE, CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, REJEITÁ-LOS, POIS INEXISTENTES OS VÍCIO APONTADOS DO JULGADO. DE IGUAL FORMA AFIRMAR QUE NÃO RESTARAM VIOLADOS INCISOS XXXV, LIV (DEVIDO PROCESSO LEGAL) E LV DA CARTA POLÍTICA DE 1988 E O ART. 244 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, CONFORME FUNDAMENTOS. CUSTAS COMO FIXADAS NO PRIMEIRO GRAU.

ACÓRDÃO TRT 2ª T./ED/RO 01656-2003-006-08-00-5. EMBARGANTES: ALBERTO SEGUIN DIAS, ARY FARIAS GATO, ELIZABETE DE SOUZA CUNHA, MARIA JOSÉ DE QUADROS GONÇALVES, PAULO VINHAS LIMA, RAIMUNDO ANTONIO DE ARAÚJO GALÚCIO e WALDEMAR DE CASTRO MIRANDA. Dr. Hermínio Luis da Silva e outros. BANCO DA AMAZÔNIA S/A - BASA. Dr.ª Mildred Lima Pitman e outros. CAIXA DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO BANCO DA AMAZÔNIA S/A - CAPAF. Dr.ª Drª. Rosane Patrícia Pires da Paz e outros. EMBARGADOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Carlos Zahlouth. EMENTA: Esclarecimentos - Embargos de Declaração. Acolhem-se os embargos opostos, sem efeito modificativo, a fim de esclarecer o v. Acórdão embargado. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, SEM DIVERGÊNCIA, NO MÉRITO, PRESTAR ESCLARECIMENTOS REFERENTES AO V. ACÓRDÃO, SEM EFEITOS INFRINGENTES, CONFORME FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 2ª T./RO 00015-2004-202-08-00-1. RECORRENTE: MUNICÍPIO DE MACAPÁ - PREFEITURA MUNICIPAL. Procuradores: Dr. Paulo Henrique Campelo Barbosa e outro. RECORRIDOS: ANTÔNIO OLIVEIRA DOS SANTOS. Dr. Franklin Carvalho Macedo e COOPERATIVA DOS TRABALHADORES AUTÔNOMOS EM EDUCAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS - COOPEAP. RELATORA: Juíza Elizabeth Newman. EMENTA: RELAÇÃO DE EMPREGO - FALSA COOPERATIVA - O contrato de trabalho é dinâmico, informal, de ordem pública. Existindo a prestação remunerada de serviço, com horário rígido e fiscalização, atuando a Cooperativa como intermediadora de mão-de-obra para o ente público, estamos diante de um verdadeiro contrato de trabalho, sendo nula a tentativa de burlar a legislação consolidada, a teor do art. 9º, da CLT. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ; NO MÉRITO, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDO O EXCELENTÍSSIMO JUIZ REVISOR, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO PARA, REFORMANDO PARCIALMENTE A R. SENTENÇA RECORRIDA, EXCLUIR DA CONDENAÇÃO A PARCELA DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE E REFLEXOS, MANTENDO A R. SENTENÇA RECORRIDA EM SEUS DEMAIS ASPECTOS, TUDO DE ACORDO COM A FUNDAMENTAÇÃO SUPRA. CUSTAS DE R$26,00, CALCULADAS SOBRE R$1.300,00, PELA RECLAMADA COOPEAP.

ACÓRDÃO TRT 2ª T./RO 00069-2004-012-08-00-4. RECORRENTE: ESTER VIRGOLINO CARVALHO DA SILVA. Dr.ª Mônica de Nazaré Botelho Pena e outros. RECORRIDA: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. Dr. Orlando Wallace da Silva e Mota e outros. RELATORA: Juíza Elizabeth Newman. EMENTA: CORREÇÃO MONETÁRIA DO FGTS PELA APLICAÇÃO DOS EXPURGOS INFLACIONÁRIOS. O art. 18, parágrafo 1º, da Lei 8.036/90 apenas obrigava o empregador a depositar na conta vinculada do empregado os 40% dos depósitos corrigidos, devidos durante a vigência do contrato de trabalho e, durante a vigência do contrato de trabalho da reclamante não havia a obrigação criada pelo diploma legal posterior, não estando o saldo da conta vinculada corrigido segundo os ditames da lei posterior, não se cogitando, portanto, da aplicação do § 2º, do art. 2º, da Lei Complementar nº 110/2001. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA

DOCUMENTO ILEGÍVEL

0479

REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDOS OS EXCELENTÍSSIMOS JUÍZES REVISOR, RAIMUNDO ITAMAR LEMOS FERNANDES JÚNIOR, E LÚCIO VICENTE CASTIGLIONI, QUE CONFIRMAVAM A SENTENÇA RECORRIDA QUANTO À PRESCRIÇÃO, AFASTAR A PREJUDICIAL DE PRESCRIÇÃO; ULTRAPASSADA A PRESCRIÇÃO, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDOS OS EXCELENTÍSSIMOS JUÍZES REVISOR, RAIMUNDO ITAMAR LEMOS FERNANDES JÚNIOR, E PRESIDENTE, QUE ACOLHIAM O PEDIDO DA INICIAL, JULGAR TOTALMENTE IMPROCEDENTE A RECLAMAÇÃO, TUDO DE ACORDO COM OS FUNDAMENTOS SUPRA. CUSTAS COMO FIXADAS NO PRIMEIRO GRAU, FICANDO RATIFICADA A ISENÇÃO CONCEDIDA.

ACÓRDÃO TRT 2ª T./RO 00279-2004-007-08-00-5. RECORRENTE: MANOEL DE NAZARÉ CORDEIRO. Dr. Edilson Araújo dos Santos e outro. RECORRIDA: EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S/A - EMBRATEL. Dr.ª Ana Paula da Silva Sousa e outros. RELATORA: Juíza Elizabeth Newman. EMENTA: CORREÇÃO MONETÁRIA DO FGTS PELA APLICAÇÃO DOS EXPURGOS INFLACIONÁRIOS. O art. 18, parágrafo 1º, da Lei 8.036/90 apenas obrigava o empregador a depositar na conta vinculada do empregado os 40% dos depósitos corrigidos, devidos durante a vigência do contrato de trabalho e, durante a vigência do contrato de trabalho do reclamante não havia a obrigação criada pelo diploma legal posterior, não estando o saldo da conta vinculada corrigido segundo os ditames da lei posterior, não se cogitando, portanto, da aplicação do § 2º, do art. 2º, da Lei Complementar nº 110/2001. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDOS OS EXCELENTÍSSIMOS JUÍZES REVISOR, RAIMUNDO ITAMAR LEMOS FERNANDES JÚNIOR, E LÚCIO VICENTE CASTIGLIONI, QUE CONFIRMAVAM A SENTENÇA RECORRIDA QUANTO À PRESCRIÇÃO, AFASTAR A PREJUDICIAL DE PRESCRIÇÃO; ULTRAPASSADA A PRESCRIÇÃO, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDOS OS EXCELENTÍSSIMOS JUÍZES REVISOR, RAIMUNDO ITAMAR LEMOS FERNANDES JÚNIOR, E PRESIDENTE, QUE ACOLHIAM O PEDIDO DA INICIAL, JULGAR TOTALMENTE IMPROCEDENTE A RECLAMAÇÃO, TUDO DE ACORDO COM OS FUNDAMENTOS SUPRA. CUSTAS COMO FIXADAS NO PRIMEIRO GRAU, FICANDO RATIFICADA A ISENÇÃO CONCEDIDA.

ACÓRDÃO TRT 2ª T./RO 00465-2003-013-08-00-9. RECORRENTE: WALDINEI DA SILVA CORDEIRO. Drª. Aldanerys Matos Amaral. RECORRIDA: HORTIPAR HORTIFRUTIGRANJEIROS DO PARÁ LTDA. Drª. Laura Amélia Fernandes Zaranza Carvalho. RELATORA: Juíza Elizabeth Newman. EMENTA: ADICIONAL DE INSALUBRIDADE. EXPOSIÇÃO AO AGENTE FÍSICO FRIO. Comprovado nos autos que o reclamante operava em câmaras frigoríficas, com temperatura até 15ºC, usando alguns EPIs adequados, mas sem a capa térmica, bem como que havia deslocamento para o ambiente quente, e que não desfrutava do intervalo legal a cada uma hora e quarenta minutos de permanência no interior da câmara, de que trata o art. 253 consolidado, ainda que o tempo total de exposição diário não excedesse ao limite de tolerância, ainda assim, deve ser deferido o adicional de insalubridade, porém em grau mínimo, 10%, uma vez não comprovada a completa neutralização do agente agressivo. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR PARCIAL PROVIMENTO AO APELO PARA, REFORMANDO PARCIALMENTE A R. SENTENÇA RECORRIDA, INCLUIR NA CONDENAÇÃO A PARCELA DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE EM GRAU MÍNIMO, 10%, A SER CALCULADO SOBRE O SALÁRIO-BASE DO RECLAMANTE, COM REFLEXOS SOBRE FÉRIAS COM 1/3, GRATIFICAÇÕES NATALINAS E FGTS COM 40%, CONFIRMANDO A R. SENTENÇA RECORRIDA EM SEUS DEMAIS ASPECTOS, TUDO DE ACORDO COM A FUNDAMENTAÇÃO SUPRA. CUSTAS DE R$-100,00, CALCULADAS SOBRE R$-5.000,00, PELA RECLAMADA.

ACÓRDÃO TRT 2ª T./RO 00520-2003-113-08-00-4. RECORRENTE: JOÃO SARMENTO DA SILVA. Dra. Alessandra Du Valesse Costa Batista e outros. RECORRIDA: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA. Dra. Líbia Soraya Pantoja Carneiro e outros. RELATOR: Juiz Lúcio V. Castiglioni. EMENTA: RECURSO ORDINÁRIO. NÃO CONHECIMENTO. Não se conhece do recurso ordinário que apresentado inicialmente em fax, não observou o prazo de 5 (cinco), previsto no art. 2º, da Lei nº 9.800/99, para juntada dos originais em juízo. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM NÃO CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO DO RECLAMANTE PORQUE INTEMPESTIVO, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 2ª T./RO 00541-2003-116-08-00-3. RECORRENTE: GRIFFIN BRASIL LTDA. Dr. Antônio Carlos Menezes Rodrigues e outros. RECORRIDOS: ESPOLIO DE MANOEL BENEDITO DOS SANTOS. Dr. Manoel Mendes Neto. COMPANHIA BRASILEIRA DE BAUXITA - CBB e PEDRO ANTÔNIO PEREIRA DA SILVA. RELATORA: Juíza Elizabeth Newman. EMENTA: RECURSO ORDINÁRIO. INTERPOSIÇÃO FORA DO HORÁRIO DE EXPEDIENTE DO ÓRGÃO JUDICIÁRIO. INTEMPESTIVIDADE. Não merece conhecimento o apelo interposto fora do prazo peremptório, contido na alínea a, do art. 895, da CLT, porque foi protocolado quando já encerrado o horário de expediente externo do órgão judiciário, nos termos do § 3º do art. 172 do CPC. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM ACOLHER A PRELIMINAR DE NÃO CONHECIMENTO DO RECURSO ORDINÁRIO, POR INTEMPESTIVIDADE, SUSCITADA PELO RECLAMANTE EM CONTRA-RAZÕES, E NÃO CONHECER DO APELO, EIS QUE INTERPOSTO A DESTEMPO, TUDO CONFORME A FUNDAMENTAÇÃO SUPRA.

ACÓRDÃO TRT 2ª T./RO 00824-2003-110-08-00-1. IRECORRENTES: CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A. Dr.ª Ivana Maria Fonteles Cruz e outros e FRANCISCO JOÃO SILVA ROCHA. Dr. Rubens José Gomes de Lima e outro. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATORA: Juíza Elizabeth Newman. EMENTA: TURNOS ININTERRUPTOS DE REVEZAMENTO - NEGOCIAÇÃO COLETIVA - Nosso modelo constitucional deu ênfase ao princípio da autonomia privada coletiva, conforme o disposto no art. 7º, XXVI, consagrando a liberdade das negociações coletivas e, ainda, nossa Carta Política, nos incisos VI, XIII e XIV, do art. 7º, autorizou inclusive a renúncia via acordo ou convenção coletiva, dentre outros direitos, à jornada de seis horas para os turnos de revezamento, podendo aquelas vias de composição suprimirem benefícios, em troca da obtenção de OUTRAS vantagens. Havendo negociação coletiva admitindo a jornada de 8 horas nos turnos de revezamento, essa cláusula deve ser respeitada, para evitar-se a interferência do Estado na livre manifestação de vontade das partes e seus organismos sindicais. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM NÃO CONHECER DO RECURSO DA RECLAMADA, POR DESERÇÃO, EM VIRTUDE DE IRREGULARIDADE NO RECOLHIMENTO DAS CUSTAS, E CONHECER DO RECURSO DO RECLAMANTE; SEM DIVERGÊNCIA, REJEITAR A PRELIMINAR DE NULIDADE DA SENTENÇA DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, POR NEGATIVA DE PRESTAÇÃO JURISDICIONAL, À FALTA DE AMPARO NA LEI; NO MÉRITO, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDO O EXCELENTÍSSIMO JUIZ REVISOR, DR. RAIMUNDO ITAMAR LEMOS FERNANDES JÚNIOR, NEGAR PROVIMENTO AO APELO DO RECLAMANTE, PARA MANTER A R. SENTENÇA RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS, TUDO DE ACORDO COM A FUNDAMENTAÇÃO SUPRA.

ACÓRDÃO TRT 2ª T./RO 00834-2003-112-08-00-5. RECORRENTES: NB AUTOMÓVEIS E PEÇAS LTDA. Dr. Álvaro Roque Siliprandi outro e JOSÉ NOGUEIRA DOS SANTOS. Dr. Miraldo Júnior Vilela Marques e outro. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATORA: Juíza Elizabeth Newman. EMENTA: RECURSO ORDINÁRIO. DESERÇÃO. Se a parte recorrente recolheu as custas processuais em código diverso daquele previsto na Instrução Normativa nº 20, do C. TST que, a partir de 27.11.2002, fixou o código de receita 8019, não está seguro o juízo, pelo que não se pode conhecer do recurso da reclamada. RECURSO ADESIVO. O recurso adesivo acompanha a sorte da admissibilidade do recurso principal ao qual adere, nos termos do art. 500, III, do CPC. Não conhecido o apelo principal, a conseqüência jurídica que se impõe é o não conhecimento do adesivo. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM NÃO CONHECER DO RECURSO DA RECLAMADA, PORQUE DESERTO E, EM CONSEQÜÊNCIA, NÃO CONHECER DO RECURSO ADESIVO DO RECLAMANTE, TUDO DE ACORDO COM A FUNDAMENTAÇÃO SUPRA.

ACÓRDÃO TRT 2ª T./AP 00869-2001-010-08-00-8. AGRAVANTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A - ELETRONORTE. Dr.ª Carla Nazaré da Gama Jorge Melém e outros. AGRAVADA: FRANCISCO SALES PAULA. Drª Meire Costa Vasconcelos e outros. RELATORA: Juíza Elizabeth Newman. EMENTA: AGRAVO DE PETIÇÃO. AUSÊNCIA DE PLANILHA DE CÁLCULOS. NÃO CONHECIMENTO. Não merece conhecimento o agravo que não indica o valor das parcelas discutidas, pois a Lei 8.432, de 11.06.92, acrescentou o § 1º ao art. 897, da CLT, dispositivo que condicionou o recebimento desse apelo a mais um pressuposto, a delimitação justificada das matérias e valores objeto do inconformismo. No caso, faltou a delimitação dos valores, não se podendo adentrar ao exame do mérito das razões recursais. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM NÃO CONHECER DO AGRAVO DE PETIÇÃO, POR FALTA DE DELIMITAÇÃO DOS VALORES OBJETO DA DISCORDÂNCIA, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO § 1º, DO ART. 897, DA CLT, TUDO DE ACORDO COM OS FUNDAMENTOS SUPRA.

ACÓRDÃO TRT 2ª T./RO 00886-2003-110-08-00-1. RECORRENTE: CONSTRUÇÕES CAMARGO CORRÊA S.A. Dra. Ivana Maria Fonteles Cruz e outros. RECORRIDOS: FRANCISCO SALES SILVA. Dr. Ari Pena. CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S.A. - ELETRONORTE. Dr. Andrei Braga Mendes e outros. RELATOR: Juiz Lúcio V. Castiglioni. EMENTA: RECURSO ORDINÁRIO. CUSTAS PROCESSUAIS. CÓDIGO PARA RECOLHIMENTO. Não se conhece de recurso ordinário, quando as custas processuais devidas foram recolhidas em guia DARF com código da receita equivocado (1505), eis que o correto seria 8019. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM ACOLHER A QUESTÃO PRELIMINAR DE NÃO CONHECIMENTO DO RECURSO ORDINÁRIO DA RECLAMADA, SUSCITADA, DE OFÍCIO, PELO EXCELENTÍSSIMO JUIZ RELATOR E DELE NÃO CONHECER, POIS REALIZADO O RECOLHIMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS EM CÓDIGO DE RECEITA, DE FORMA EQUIVOCADA, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 2ª T./RO 01000-2002-003-08-00-9. RECORRENTE: RAIMUNDO NONATO SILVA CRAVO. Dr. Jader Kahwage David e outro. RECORRIDA: IMPORTADORA DE FERRAGENS S/A. Dr. Tito Eduardo Valente do Couto e outros. RELATORA: Juíza Elizabeth Newman. EMENTA: COMPETÊNCIA. JUSTIÇA DO TRABALHO. ACIDENTE DE TRABALHO. INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAL E MATERIAL. Em se tratando de pedido de indenização por dano moral e material, decorrente de acidente de trabalho, em que se atribui culpa ao empregador pelas condições de trabalho, o objeto da ação está albergado no art. 114 da CF/88, pois não versa sobre o benefício ou indenização prevista em norma previdenciária, a ser suportado(a) pelo órgão da previdência. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PROVIMENTO PARA, REFORMANDO A R. SENTENÇA RECORRIDA, DECLARAR A COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO PARA EXAMINAR OS PEDIDOS OBJETO DA INICIAL, DETERMINANDO A BAIXA DOS AUTOS À MM. VARA DO TRABALHO DE ORIGEM, A FIM DE QUE PROFIRA OUTRA DECISÃO, APRECIANDO AS QUESTÕES SUSCITADAS PELAS PARTES, COMO ENTENDER DE DIREITO, TUDO DE ACORDO COM A FUNDAMENTAÇÃO SUPRA.

ACÓRDÃO TRT 2ª T./RO 01014-2003-010-08-00-7. RECORRENTES: CLUBE DO REMO. Dr. Antônio Soares de Azevedo Neto e outros e SÉRGIO MAUÉS DE FARIA. Dra. Simone Coelho Nery e outro. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATORA: Juíza Elizabeth Newman. EMENTA: CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA. CLUBE DE FUTEBOL PROFISSIONAL. A contribuição devida pela entidade desportista que mantém equipe de futebol profissional, destinada à Seguridade Social, prevista na Lei nº 8.212/91, é aquela ditada pelo art. 22, § 6º, com a redação dada pela Lei nº 9.528, de 10.12.1997, correspondente a 5% incidente sobre o valor da receita bruta oriunda dos espetáculos desportivos de que participe, em qualquer modalidade desportiva, inclusive jogos internacionais, e de qualquer forma de patrocínio, licenciamento de uso de marcas e símbolos, publicidade, propaganda e transmissão de espetáculos desportivos, em substituição às que foram previstas nos incisos I e II, do art. 22 da Lei nº 8.212/91. Assim sendo, não há obrigação de recolhimento sobre os valores tributáveis pagos diretamente aos empregados e terceiros, pelo que deve ser reformada a r. sentença. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO DO RECLAMADO E DO RECURSO ADESIVO DO RECLAMANTE; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, REJEITAR A PREJUDICIAL DE PRESCRIÇÃO QÜINQÜENAL DO FGTS, SUSCITADA PELO RECLAMADO, À FALTA DE AMPARO NA LEI, E DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO ORDINÁRIO DO RECLAMADO PARA, REFORMANDO PARCIALMENTE A R. SENTENÇA RECORRIDA, EXCLUIR DA CONDENAÇÃO A LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ, A INDENIZAÇÃO DE 20% E A MULTA 1% DE QUE TRATA O PARÁGRAFO ÚNICO, DO ART. 538, DO CPC, BEM COMO A INCIDÊNCIA DA MULTA DO ART. 467 SOBRE O 13º SALÁRIO DE 2001, E DECLARAR QUE O RECLAMADO NÃO ESTÁ OBRIGADO AO RECOLHIMENTO DO INSS EMPREGADOR SOBRE OS VALORES DEVIDOS AO RECLAMANTE; À UNANIMIDADE, DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO ADESIVO DO RECLAMANTE PARA, REFORMANDO A R. SENTENÇA RECORRIDA, INCLUIR NA CONDENAÇÃO A INCIDÊNCIA DA MULTA DO ART. 467 CONSOLIDADO SOBRE 40% DE FGTS; SEM DIVERGÊNCIA, MANTER A R. SENTENÇA RECORRIDA EM SEUS DEMAIS ASPECTOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS FIXADAS, TUDO CONFORME A FUNDAMENTAÇÃO SUPRA.

ACÓRDÃO TRT 2ª T./RO 01182-2003-003-08-00-2. RECORRENTES: VALDECI ALVES LEITE. Dr. José da Rocha Moreira e outros e PONTE IRMÃO & CIA. LTDA. (recurso adesivo). Dra. Manuela Oliveira dos Anjos e outros. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Lúcio V. Castiglioni. EMENTA: ÔNUS DA PROVA. A teor do disposto nos arts. 818, da CLT e 333, I, do CPC, o ônus da prova incumbe à parte que alega, sendo do autor a prova do fato constitutivo do seu direito, sempre fazendo presente, da mesma sorte, os ensinamentos de Malatesta, onde o ordinário se presume e o extraordinário se comprova. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONHECER DOS RECURSOS ORDINÁRIO DO RECLAMANTE, E ADESIVO DA RECLAMADA, POR ATENDEREM AOS REQUISITOS DE ADMISSIBILIDADE; SEM DIVERGÊNCIA, REJEITAR O PEDIDO DE AFASTAMENTO DE INÉPCIA DA INICIAL, QUANTO AO PLEITO DE DIFERENÇA SALARIAL SUSCITADA PELO DEMANDANTE; NO MÉRITO, AINDA SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DO RECLAMANTE E DAR PROVIMENTO AO DA RECLAMADA, PARA EXCLUIR DA CONDENAÇÃO A MULTA REFERENTE AO ART. 477, § 8º, DA CLT, NO IMPORTE DE R$1.488,70 (HUM MIL QUATROCENTOS E OITENTA E OITO REAIS E SETENTA CENTAVOS), JULGANDO A RECLAMATÓRIA TOTALMENTE IMPROCEDENTE, TUDO NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS PELO RECLAMANTE DE R$29,77, CALCULADAS SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO, DAS QUAIS FICA ISENTO POR EQUIDADE.

ACÓRDÃO TRT 2ª T./AP 1269-1995-010-08-00-7. AGRAVANTE: VANJA GOMES BARBOSA FREIRE. Dr. Sergio Guimarães Martins e outra. AGRAVADOS: LUCIDÉA VIEIRA DA SILVA PINHO. Dr. Jaime Dos Santos Rocha Junior. HOTÉIS DO NORTE S.A. Dra. Helena Cláudia Miralha Pingarilho e OUTRAS. RELATOR: Juiz Lúcio V. Castiglioni. EMENTA: EMBARGOS DE TERCEIRO. Bem de família. A Lei nº 8009/90 determina que, havendo mais de um imóvel, é considerado bem de família aquele de menor valor, salvo quando houver registrada, em cartório, a referida cláusula em relação outro imóvel. Assim, sendo certo que a agravante possui outros imóveis e, não havendo qualquer indício de que o bem penhorado seja o de menor valor, é imprescindível o devido registro no cartório competente. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO AGRAVO DE PETIÇÃO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A R. DECISÃO AGRAVADA EM TODOS OS SEUS TERMOS, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 2ª T./RO 01272-2003-101-08-00-9. RECORRENTE: ROSANA DO PILAR BATISTA MARQUES. Dra. Tatiana de Paula Maués da Silva e outros. RECORRIDO: MUNICÍPIO DE CAMETÁ - PREFEITURA MUNICIPAL. Dra. Miriam Dolores Oliveira Brito e outros. RELATOR: Juiz Lúcio V. Castiglioni. EMENTA: RECURSO ORDINÁRIO. NÃO CONHECIMENTO. INTEMPESTIVIDADE. Não se conhece do recurso ordinário quanto interposto fora do octídio legal, previsto no art. 895, a, da Consolidação das Leis do Trabalho. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM ACOLHER A QUESTÃO PRELIMINAR DE NÃO CONHECIMENTO DO RECURSO DA RECLAMANTE, SUSCITADA PELO EXCELENTÍSSIMO JUIZ RELATOR E DELE NÃO CONHECER, PORQUE INTEMPESTIVO, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 2ª T./RO 01274-2003-101-08-00-8. RECORRENTE: KLEZER JOSÉ DE MELO WANZELER. Dra. Tatiana de Paula Maués da Silva e outros. RECORRIDO: MUNICÍPIO DE CAMETÁ - PREFEITURA MUNICIPAL. Dra.

DOCUMENTO ILEGÍVEL

Miriam Dolores Oliveira Brito e outros. RELATOR: Juiz Lúcio V. Castiglioni. EMENTA: RECURSO ORDINÁRIO. NÃO CONHECIMENTO. INTEMPESTIVIDADE. Não se conhece do recurso ordinário quanto interposto fora do octídio legal, previsto no art. 895, a, da Consolidação das Leis do Trabalho. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM ACOLHER A QUESTÃO PRELIMINAR DE NÃO CONHECIMENTO DO RECURSO DO RECLAMANTE, SUSCITADA PELO EXCELENTÍSSIMO JUIZ RELATOR E DELE NÃO CONHECER, PORQUE INTEMPESTIVO, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 2ª T./RO 01320-2003-203-08-00-8. RECORRENTE: JARI CELULOSE S/A. Dr.ª Germana Bezerra de Amorim e outros. RECORRIDO: RUBENILDO RIBEIRO SANTOS. Dr.ª Erliene Gonçalves Lima No. RELATORA: Juíza Elizabeth Newman. EMENTA: EQUIPARAÇÃO SALARIAL. O salário mais elevado da paradigma não ofende o princípio da isonomia, não gerando direito subjetivo ao reclamante, porque comprovadamente tem o modelo antigüidade superior a dois anos no exercício da função, motivo porque se justificam os níveis diferentes de classificação. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO E REJEITAR A PRELIMINAR DE INÉPCIA DA PETIÇÃO INICIAL, POR FALTA DE AMPARO NA LEI; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR PROVIMENTO AO APELO PARA, REFORMANDO A R. SENTENÇA RECORRIDA, JULGAR TOTALMENTE IMPROCEDENTE A RECLAMAÇÃO, TUDO DE ACORDO COM A FUNDAMENTAÇÃO SUPRA. CUSTAS DE R$214,60, CALCULADAS SOBRE R$10.730,23, ÔNUS DO RECLAMANTE, DE QUE FICA ISENTO, NA FORMA DA LEI.

ACÓRDÃO TRT 2ª T./RO 01436-2002-107-08-00-5. RECORRENTES: DALBAN INDÚSTRIAS REUNIDAS S.A. Dra. Kelli Rangel Vilela e OUTRAS. EMERSON SILVA DE MENEZES. Dr. Sebastião Bandeira. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Lúcio V. Castiglioni. EMENTA: DANO MORAL. INEXISTÊNCIA. Não restando comprovada a prática de ato ilícito pela empregadora que ensejasse o dano sofrido pelo autor, não é devida a indenização por dano moral. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO DA RECLAMADA E NÃO CONHECER DO RECURSO E DAS CONTRA-RAZÕES DO RECLAMANTE, PORQUE SUBSCRITOS POR ADVOGADO SEM HABILITAÇÃO NOS AUTOS; AINDA, À UNANIMIDADE, EM NÃO CONHECER DAS CONTRA-RAZÕES DA RECLAMADA (FOLHAS 480-484), PORQUE OS ORIGINAIS NÃO CONFEREM COM AS CÓPIAS DE FOLHAS 476 A 479; NO MÉRITO, POR MAIORIA, VENCIDOS OS EXMOS. JUÍZES REVISOR E RAIMUNDO ITAMAR LEMOS FERNANDES JÚNIOR, EM DAR PROVIMENTO, EM PARTE, AO APELO DA RECLAMADA PARA EXCLUIR DA CONDENAÇÃO A PARCELA DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, COMINANDO CUSTAS À RECLAMADA NO IMPORTE DE R$256,00 (DUZENTOS E CINQÜENTA E SEIS REAIS) SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO QUE PARA ESTE FIM SE ARBITRA EM R$12.800,00 (DOZE MIL E OITOCENTOS REAIS); AINDA, SEM DIVERGÊNCIA, EM MANTER A RESPEITÁVEL SENTENÇA EM SEUS DEMAIS TERMOS, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 2ª T./RO 01477-2003-006-08-00-8. RECORRENTE: EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA - EMBRAPA. Dra. Elinay Almeida Ferreira e outros. RECORRIDO: GODOFREDO MARTINS BORGES. Dr.ª Luiza de Marilac Campelo e outros. RELATOR: Juiz Lúcio V. Castiglioni. EMENTA: REGIME JURÍDICO – ALTERAÇÃO DE CARGO CONCURSADO – IMPOSSIBILIDADE – Tendo em vista a condição e natureza jurídica da reclamada, que é uma empresa pública federal, vinculada ao Ministério da Agricultura, cuja investidura dos cargos obedece ao disposto no art. 37, II, da Constituição Federal, não faz jus o reclamante ao pedido de diferença salarial em razão de ter exercido cargo distinto daquele que prestou concurso. Sentença que se reforma. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO POR ATENDER AOS REQUISITOS DE ADMISSIBILIDADE. NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PROVIMENTO PARA REFORMAR A R. SENTENÇA, E EXCLUIR DA CONDENAÇÃO A PARCELA DE DIFERENÇA SALARIAL, TUDO CONSOANTE OS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS PELO RECLAMANTE DE R$200,00, CALCULADAS SOBRE O VALOR FIXADO PELA R. SENTENÇA EM R$10.000,00.

ACÓRDÃO TRT 2ª T./AP 01496-2002-110-08-00-6. AGRAVANTE: CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A. Dr. Paulo Sérgio Fonteles Cruz e outros. AGRAVADO: ANTÔNIO LIMA MORAES. Drª. Isabel Pereira Cruz e outra. RELATORA: Juíza Elizabeth Newman. EMENTA: AGRAVO DE PETIÇÃO. AUSÊNCIA DE PLANILHA DE CÁLCULOS. NÃO CONHECIMENTO. Não merece conhecimento o agravo que não indica o valor das parcelas discutidas, pois a Lei 8.432, de 11.06.92, acrescentou o § 1º ao art. 897, da CLT, dispositivo que condicionou o recebimento desse apelo a mais um pressuposto, a delimitação justificada das matérias e valores objeto do inconformismo. No caso, faltou a delimitação dos valores, não se podendo adentrar ao exame do mérito das razões recursais. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM NÃO CONHECER DO AGRAVO DE PETIÇÃO, POR FALTA DE DELIMITAÇÃO DOS VALORES OBJETO DA DISCORDÂNCIA, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO § 1º, DO ART. 897, DA CLT, TUDO DE ACORDO COM OS FUNDAMENTOS SUPRA.

ACÓRDÃO TRT 2ª T./RO 01653-2003-004-08-00-9. RECORRENTES: LÍCIO FERREIRA DE MENDONÇA JÚNIOR. Dr.ª Ana Carolina dos Santos Ferreira e outros e Y. YAMADA S/A COMÉRCIO E INDÚSTRIA. Dr. José Figueiredo de Sousa. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATORA: Juíza Elizabeth Newman. EMENTA: COISA JULGADA. EFEITOS. A coisa julgada é o efeito que torna irretratável e imodificável o pronunciamento jurisdicional, nos limites da lide e das questões decididas, não podendo ser ignorada pelo juízo, no mesmo ou em outro processo, podendo ser reconhecida de ofício, ainda que não alegada pelas partes. Se o reclamante obteve o reconhecimento judicial da remuneração em feito anterior, as horas extras aqui deferidas devem ser calculadas sobre aquela remuneração, alcançando a média reconhecida no processo precedente. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS RECURSOS; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DO RECLAMANTE; AINDA À UNANIMIDADE, DAR PARCIAL PROVIMENTO AO APELO DA RECLAMADA PARA, REFORMANDO PARCIALMENTE A R. SENTENÇA RECORRIDA, DETERMINAR QUE AS HORAS EXTRAS SEJAM CALCULADAS SOBRE O SALÁRIO PAGO NOS CONTRACHEQUES ACRESCIDO DA IMPORTÂNCIA DE R$520,00 NOS ÚLTIMOS NOVE MESES DE CADA ANO, EM RESPEITO À COISA JULGADA NO AUTOS DO PROCESSO 004-0790/2003-X, CONFIRMANDO A R. SENTENÇA RECORRIDA EM SEUS DEMAIS ASPECTOS, TUDO DE ACORDO COM A FUNDAMENTAÇÃO SUPRA, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS.

ACÓRDÃO TRT 2ª T./AP 01669-1992-008-08-00-3. AGRAVANTE: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ - UFPA. Procurador: Dr. José de Jesus Mendes e OUTRAS. AGRAVADA: MARGARIDA MARIA RODRIGUES DE CARVALHO. RELATOR: Juiz Vicente Fonseca. EMENTA: PRAZO SUCESSIVO. LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA. IMPUGNAÇÃO. I – Na concessão de prazo sucessivo para impugnação de cálculos de liquidação de sentença, o prazo de uma parte começa a contar logo após o término do prazo da parte adversa (art. 879, § 2º, da CLT). II – No processo trabalhista, o prazo é contado a partir do recebimento da notificação (art. 774, da CLT), e não de sua juntada nos autos, daí porque é inaplicável o art. 241, inciso I, do CPC. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO; E, NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA CONFIRMAR A R. DECISÃO AGRAVADA, CONCERNENTE À INTEMPESTIVIDADE DA IMPUGNAÇÃO AOS CÁLCULOS FORMULADA PELO ENTE PÚBLICO FEDERAL EXECUTADO, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 2ª T./RO 01673-2003-011-08-00-9. RECORRENTE: PAULO CÉSAR MODESTO DE BARROS. Dr. Wacim Torres Ballout e outro. RECORRIDA: EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA - EMBRAPA. Dra. Elinay Almeida Ferreira e outros. RELATORA: Juíza Elizabeth Newman. EMENTA: ANUÊNIO. NÃO INTEGRAÇÃO SOBRE O ADICIONAL REGIONAL. A verba de anuênio não integra a base de cálculo da parcela de complementação pecuniária, também denominada de adicional regional. De acordo com a norma instituidora da aludida verba, a Deliberação nº 13/85, de 06/05/85, o anuênio é calculado sobre o salário do respectivo cargo de provimento efetivo, não sobre o salário acrescido de outros adicionais e gratificações. Do mesmo modo, de acordo com o regulamento da empresa, a complementação salarial é paga sobre o salário-base, sem acréscimo do anuênio. Assim sendo, o anuênio não se reflete sobre a base de cálculo do adicional regional, a despeito de ambos possuírem a natureza de verbas componentes da remuneração, o que não agride o artigo 457, parágrafo primeiro, da CLT e os Enunciados nºs 152 e 203, do C. TST e 207, do E. STF, tratando-se de uma maneira de interpretar a norma legal e as disposições dos aludidos precedentes uniformes de jurisprudência. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA CONFIRMAR A R. SENTENÇA RECORRIDA, TUDO DE ACORDO COM A FUNDAMENTAÇÃO SUPRA. CUSTAS COMO FIXADAS NO PRIMEIRO GRAU, DE QUE FICA ISENTO O RECLAMANTE, NA FORMA DA LEI. FICA ASSEGURADO AO RECLAMANTE O DIREITO DE PLEITEAR JUNTO À RECEITA FEDERAL, A RESTITUIÇÃO DO VALOR DAS CUSTAS.

ACÓRDÃO TRT 2ª T./AP 01725-1989-007-08-00-8. AGRAVANTES: ANTONIO ALVES DA SILVA. Dr. Joaquim Lopes de Vasconcelos e outros. UNIÃO (COMISSÃO DE AEROPORTOS DA REGIÃO AMAZÔNICA - COMARA). Dr. Denis Gleyce Pinto Moreira e outros. AGRAVADOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Lúcio V. Castiglioni. EMENTA: AGRAVO DE PETIÇÃO. FGTS. ÍNDICE DE CORREÇÃO. Toda parcela referente ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, inclusive o adicional de quarenta por cento, deve ser corrigida por índice próprio e, por isso, não pode integrar o principal, em razão de ocorrência de aumento dos juros moratórios, o que não se pode admitir, sob pena de enriquecimento ilícito. Mantém-se a r. sentença. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DE AMBOS OS AGRAVOS DE PETIÇÃO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO DA EXECUTADA, E POR MAIORIA, VENCIDO O EXMO. JUIZ RELATOR, DAR PROVIMENTO EM PARTE AO APELO DO EXEQUENTE, PARA REFORMANDO A R. DECISÃO RECORRIDA, DETERMINAR QUE OS JUROS DE MORA SEJAM CALCULADOS À BASE DE 12% AO ANO; SEM DIVERGÊNCIA, MANTER A R. DECISÃO EM SEUS DEMAIS TERMOS, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 2ª T./RO 01812-2003-004-08-00-5. RECORRENTES: ÉRCIO AFONSO DA CUNHA BEMERGUY, FERNANDO VILLARROEL, FRANCISCO FERREIRA DO NASCIMENTO, IGNES DA CONCEIÇÃO FERNANDES LADEIRA, MANOEL CARNEIRO DE AQUINO. Dr. Hermínio Luis da Silva e outros. BANCO DA AMAZÔNIA S.A. - BASA. Dr. Cezar Escócio de Faria Júnior e outros. CAIXA DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO BANCO DA AMAZÔNIA - CAPAF. Dra. Maria da Graça Meira Abnader e outros. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Lúcio V. Castiglioni. EMENTA: ABONO - NATUREZA JURÍDICA - Os abonos pagos pelo BASA aos seus empregados, por força de negociação coletiva, constituem forma dissimulada de conceder aos empregados da ativa vantagem salarial, excluindo os aposentados e pensionistas do benefício. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS RECURSOS ORDINÁRIOS E REJEITAR AS QUESTÕES PRELIMINARES DE INCOMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO, DE ILEGITIMIDADE DE PARTE, DE LITISPENDÊNCIA, DE COISA JULGADA E SOLIDARIEDADE, BEM COMO A QUESTÃO PREJUDICIAL DE PRESCRIÇÃO, SUSCITADAS PELOS RECLAMADOS, TODAS À FALTA DE AMPARO FÁTICO E LEGAL; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM NEGAR PROVIMENTOS AOS RECURSOS DOS RECLAMADOS E DAR PROVIMENTO AO DOS RECLAMANTES, PARA DETERMINAR A IMEDIATA EXPEDIÇÃO DO MANDADO DE CUMPRIMENTO PELO MERITÍSSIMO JUÍZO DE PRIMEIRO GRAU, MANTENDO A DECISÃO RECORRIDA EM SEUS DEMAIS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS PROCESSUAIS, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 2ª T./RO 01443-2003-008-08-00-5. RECORRENTE: ALOÍSIO AUGUSTO MORAIS LOBO. Dr. Hélio de Barros Favacho Alves. RECORRIDOS: INTER CARRO LAVANDERIA DE AUTOMÓVEIS LTDA. OSVALDO ALIVERTI NETO. Dra. Anaize Maciel de Amorim. RELATOR: Juiz Raimundo Itamar. EMENTA: INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO. PROVA DE TRABALHO NÃO SUBORDINADO DIRETAMENTE AO RECLAMADO. Provando o empresário que o trabalhador prestou serviços diretamente a terceiros, e destes recebeu o pagamento pelos seus serviços, não há que se falar em vínculo de emprego, por ausência do elemento da subordinação jurídica com o reclamado – art. 3º da CLT. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO E, SEM DIVERGÊNCIA, MANTER, INTEGRALMENTE, A R. SENTENÇA RECORRIDA, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 2ª T./RO 01583-2003-001-08-00-1. RECORRENTE: MICHELLE COELHO POMPEU. Dr. Edilberto Santana Lima. RECORRIDO: MONTENEGRO DUARTE - ADVOGADOS S. C. Dra. Ana Paula Gouvea Grossinho. RELATOR: Juiz Raimundo Itamar. EMENTA: ADVOGADO. AUTÔNOMO. INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO DE EMPREGO. Não é empregado o advogado que presta serviços sem subordinação a escritório de advocacia, por força de contrato de associação, na forma prevista no art. 39 do Regulamento Geral da lei 8.906/94 – Estatuto da Advocacia e da OAB. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO E, NO MÉRITO, TAMBÉM À UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, MANTENDO INTEGRALMENTE A R. SENTENÇA RECORRIDA, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 2ª T./RO 01736-2003-010-08-00-1. RECORRENTES: JOÃO MARIA DA SILVA LUZ. Dr. Icaraí Dias Dantas. SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO PARÁ-SEBRAE/PA. Dra. Caroline Campos de Souza. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Raimundo Itamar. EMENTA: TRABALHADOR EXTERNO. INEXISTÊNCIA DE HORAS EXTRAS. É ônus do empregado provar o controle de horário em trabalho externo, pena de, não o fazendo, presumir-se o não controle de horário e a inexistência de horas extras. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, EM NÃO CONHECER DO RECURSO DA RECLAMADA, POIS DESERTO; AINDA SEM DIVERGÊNCIA, CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO DO RECLAMANTE; NO MÉRITO, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO ORDINÁRIO DO RECLAMANTE, MANTENDO INTEGRALMENTE A R. SENTENÇA RECORRIDA, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 2ª T./AP 01807-1992-004-08-00-9. AGRAVANTE: UNIÃO (MINISTÉRIO DA AGRICULTURA - DEPARTAMENTO DE METEOROLOGIA). Procuradora: Dra. Maria da Conceição Amorim Sales Paiva. AGRAVADO: CLODOMIRO DUTRA DE MORAIS NETO. Dra. Maria Raimunda Prestes Magno Reis. RELATOR: Juiz Herbert Matos. EMENTA: AGRAVO DE PETIÇÃO – NÃO CONHECIMENTO POR FALTA DE DELIMITAÇÃO JUSTIFICADA DA MATÉRIA E DOS VALORES IMPUGNADOS. A exigência da delimitação justificada da matéria e dos valores impugnados é considerada um pressuposto recursal objetivo e específico do agravo de petição, e, conseqüentemente, na sua não observância o agravo não será conhecido. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM NÃO CONHECER DO AGRAVO DE PETIÇÃO PORQUE NÃO OBSERVADOS OS REQUISITOS DA DELIMITAÇÃO JUSTIFICADA DA MATÉRIA E DOS VALORES IMPUGNADOS, NOS TERMOS DO § 1º DO ART. 897 DA CLT, CONFORME FUNDAMENTOS.

CONTINUA NO CADERNO 3

BIBLIOTECA PÚBLICA "ARTHUR VIANNA"

DOCUMENTO
ILEGÍVEL

Ano CXIII da IOE
114º da República
Nº 30.210

DIÁRIO OFICIAL

Belém, quarta-feira,
09 de junho de 2004

Caderno
3

CADERNO DO JUDICIÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 8ª REGIÃO

RELAÇÃO DE ACÓRDÃOS Nº 036/2004 - 2ª TURMA

PROCESSOS JULGADOS EM 07/06/2004

ACÓRDÃO TRT 2ª T./AP 1836-1999-004-08-00-0. AGRAVANTE: TELEMAR NORTE LESTE S/A. Dr. Alfredo Augusto Casanova Nelson Ribeiro e outros. AGRAVADOS: ANTONIO AIRTON DA SILVA E OUTROS. Dr. Edilson Araújo dos Santos. RELATOR: Juiz Herbert Matos. EMENTA: AGRAVO DE PETIÇÃO – NÃO CONHECIMENTO POR FALTA DE DELIMITAÇÃO JUSTIFICADA DA MATÉRIA E DOS VALORES IMPUGNADOS. Se a parte afirma que há incorreções no cálculo, tem o dever de apontá-las com precisão, dizer onde está o erro e demonstrar o valor que entende ser o correto, e isto também deve ser feito nas razões do agravo de petição, sendo inaceitável que faça simples referência a demonstrativo antes apresentado, dizendo que faz parte integrante do agravo, pois, sendo a delimitação justificada das matérias e dos valores impugnados, um pressuposto recursal objetivo e específico do agravo de petição, conforme estabelece o § 1º do art. 897 da CLT, não será suficiente, para que seja considerada cumprida, que a indicação expressa dos valores impugnados haja sido feita apenas nos embargos à execução, pois o exame destes compete ao juízo da execução. O requisito da delimitação justificada representa, também, um pressuposto de admissibilidade específico do agravo de petição e, na sua falta, o recurso não será conhecido. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM ACOLHER A PRELIMINAR DE NÃO CONHECIMENTO SUSCITADA PELOS AGRAVADOS EM CONTRA-RAZÕES E NÃO CONHECER DO AGRAVO DE PETIÇÃO DA EXECUTADA, POR FALTA DE DELIMITAÇÃO JUSTIFICADA DA MATÉRIA E DOS VALORES IMPUGNADOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 2ª T./RO 01845-2003-202-08-00-9. RECORRENTES: JOAQUINA LUZ DE ARAÚJO. Dr. Franklin Carvalho Macedo. MUNICÍPIO DE MACAPÁ - PREFEITURA MUNICIPAL. Procurador: Dr. Paulo Henrique Campelo Barbosa. RECORRIDOS: OS MESMOS. COOPEAP - COOPERATIVA DOS TRABALHADORES AUTÔNOMOS EM EDUCAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS. RELATOR: Juiz Raimundo Itamar. EMENTA: CONDENAÇÃO SUBSIDIÁRIA - TOMADOR DE SERVIÇO - OCORRÊNCIA - Estando a prestadora de serviço inadimplente com as obrigações trabalhistas de seus empregados, é o tomador de serviços, ente de direito público, responsável subsidiariamente pelos créditos reclamados, mantendo-se a decisão que condenou subsidiariamente o Município de Macapá. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DOS RECURSOS ORDINÁRIOS, PORQUE PREENCHIDOS OS PRESSUPOSTOS DE ADMISSIBILIDADE; À UNANIMIDADE, EM REJEITAR A QUESTÃO PRELIMINAR DE ILEGITIMIDADE PASSIVA PARA AGIR, ARGÜIDA PELO MUNICÍPIO RECLAMADO EM SEU RECURSO VOLUNTÁRIO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO VOLUNTÁRIO DO MUNICÍPIO RECLAMADO E DAR PROVIMENTO PARCIAL AO RECURSO ORDINÁRIO DO RECLAMANTE PARA, REFORMANDO PARCIALMENTE A SENTENÇA RECORRIDA, INCLUIR NA CONDENAÇÃO A PARCELA DE AVISO PRÉVIO, MANTIDA A DECISÃO EM SEUS DEMAIS TERMOS, SALVO QUANTO ÀS CUSTAS, QUE SÃO MAJORADAS PARA R$ 40,00, EM FUNÇÃO DO AUMENTO DA CONDENAÇÃO, QUE PARA ESSE FIM SE ARBITRA EM R$ 2.000,00, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 2ª T./RO 01851-2003-010-08-00-1. RECORRENTES: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A – CELPA. Dra. Eliane Sabba Lopes. REJANI AGUIAR DE SOUZA. Dr. Hélcio Jorge Figueiredo Ferreira. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Raimundo Itamar. EMENTA: RECOLHIMENTO DE CUSTAS EM CÓDIGO INCORRETO. NÃO CONHECIMENTO. O recolhimento de custas em código incorreto (1505) conduz ao não conhecimento do apelo, por deserção, haja vista que há norma jurídica - Instrução Normativa n. 20, inciso V, com redação dada pela Resolução Administrativa n. 902/2002 do C. TST - que determina a utilização do código n. 8019, em harmonia com o art. 790 da CLT, o qual define que a forma de recolhimento das custas será regrado por Instrução Normativa do C. TST. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM NÃO CONHECER DO RECURSO DA RECLAMADA, POR DESERÇÃO; AINDA À UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO DA RECLAMANTE; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO ORDINÁRIO DO RECLAMANTE, MANTENDO INTEGRALMENTE A R. SENTENÇA RECORRIDA, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 2ª T./RO 01851-2003-004-08-00-7. RECORRENTE: LUCIANO REIS SANTOS. Dra. Vivian Rita de Farias Robinson e outros. RECORRIDA: EMPRESA DE TRANSPORTE RÁPIDO D. MANOEL LTDA. Dr. Jorge Claudio Mena Wanderley e outros. RELATOR: Juiz Herbert Matos. EMENTA: PROVA TESTEMUNHAL – VALOR PROBANTE. O depoimento testemunhal, para merecer plena credibilidade, haverá, em seu todo, de guardar a devida harmonia, a coerência, com o que diz o próprio autor da ação. Se, no entanto, demonstra insegurança e, ainda, é contraditória, gera a incerteza, a dúvida, o que atrai um comportamento cauteloso por parte do julgador que, sempre preocupado com o resultado de suas decisões, enfrenta desafios no aprimoramento da aplicação da Justiça. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO DO RECLAMANTE; NO MÉRITO, NEGAR PROVIMENTO AO APELO, PARA MANTER INTEGRALMENTE A R. SENTENÇA RECORRIDA, CONFORME FUNDAMENTOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS.

ACÓRDÃO TRT 2ª T./AP 01924-2002-001-08-00-3. AGRAVANTE: TELEMAR NORTE LESTE S/A. Dr. Alfredo Augusto Casanova N. Ribeiro e outros. AGRAVADA: ANA CLÁUDIA PEREIRA DE FRANÇA. Dr. Edilson Araújo dos Santos. RELATOR: Juiz Raimundo Itamar. EMENTA: AGRAVO DE PETIÇÃO. NÃO CONHECIMENTO. O agravo de petição só será recebido quando o agravante delimitar, justificadamente, as matérias e os valores impugnados, permitida a execução imediata da parte remanescente até o final, nos próprios autos ou por carta de sentença - § 1º do art. 897 da CLT, não sendo conhecido o agravo, quando não presente o pressuposto recursal referido. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM NÃO CONHECER DO AGRAVO DE PETIÇÃO, A TEOR DO DISPOSTO NO § 1º DO ART. 897 DA CLT, PORQUE AUSENTE UM DOS PRESSUPOSTOS DE ADMISSIBILIDADE - DELIMITAÇÃO JUSTIFICADA DOS VALORES IMPUGNADOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 2ª T./RO 01961-2003-014-08-00-X. RECORRENTE: EDVALDO CARVALHO DE SOUZA. Dra Glaucia Maria Cuesta Cavalcante Rocha e outro. RECORRIDA: L. B. OLIVEIRA E NAVEGAÇÃO LTDA. Dr. Carlos José Esteves Gondim Junior e outros. RELATOR: Juiz Herbert Matos. EMENTA: JUSTA CAUSA - OFENSA FÍSICA. CABIMENTO DA PENA. Configura conduta que se enquadra na alínea "j", do art. 482, da CLT, ato praticado por comandante de embarcação que descura de obrigações basilares de um dirigente máximo da tripulação, sobre quem, recai a responsabilidade maior na fomentação de um indispensável ambiente de boa disciplina, por conta das agressões físicas praticadas contra marinheiro fluvial de convés, seu subordinado. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO DO RECLAMANTE; NO MÉRITO, DAR PROVIMENTO, EM PARTE, AO APELO PARA, REFORMANDO PARCIALMENTE A R. SENTENÇA RECORRIDA, EXCLUIR DA CONDENAÇÃO A MULTA DE 1% DE QUE TRATA O PARÁGRAFO ÚNICO, DO ART. 538, DO CPC; MANTER A R. SENTENÇA RECORRIDA EM SEUS DEMAIS ASPECTOS, TUDO DE ACORDO COM A FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS, COMO NO PRIMEIRO GRAU, CUJA ISENÇÃO REQUERIDA JÁ FOI DEFERIDA E FICA MANTIDA POR EQÜIDADE.

ACÓRDÃO TRT 2ª T./RO 01994-2003-014-08-00-3. RECORRENTE: EVANDRO DO CARMO PASTANA DA COSTA. Dr. Nilson Paixão Gomes. RECORRIDOS: CONSÓRCIO NACIONAL VOLKSWAGEN LTDA. Dr.ª Kátia Carvalho Cunha Campbell. GENÊ BRAGA LIMA REPRESENTAÇÕES LTDA. Dr. Daniel José Portal Salgado. RELATOR: Juiz Raimundo Itamar. EMENTA: TRABALHADOR AUTÔNOMO. INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO DE EMPREGO. O trabalho, ainda que não eventual, com pessoalidade e onerosidade, mas sem subordinação, não consubstancia vínculo empregatício – art. 3º da CLT. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO; SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, MANTENDO INTEGRALMENTE A R. SENTENÇA, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 2ª T./RO 2010-2003-012-08-00-5. RECORRENTE: FRANKLIN CAMPOS CONTENTE FILHO. Dra. Doralice Melo Aguiar. RECORRIDA: TELEMAR NORTE LESTE S/A. Dr. Alfredo Augusto Casanova Nelson Ribeiro e outros. RELATOR: Juiz Herbert Matos. EMENTA: MULTA FUNDIÁRIA. EXPURGOS INFLACIONÁRIOS DOS PLANOS ECONÔMICOS. INAPLICABILIDADE. Não se pode exigir do ex-empregador o pagamento da multa de 40% sobre os expurgos quando já a tenha quitado, sobre a totalidade do saldo corrigido da conta vinculada do reclamante, existente à época própria, em face do art. 18, da Lei 8.036/90. Este evidencia que a verba tem natureza de indenização compensatória e não de depósito de parcela de FGTS. Nos moldes da legislação então vigente, a sujeição do empregador à nova obrigação gerada por lei posterior, fere o disposto no art. 5º, XXXVI, da CF/88 e art. 6º da LICC, que regulam a aplicação intertemporal das leis, em respeito às garantias constitucionais, em observância ao direito adquirido, ao ato jurídico perfeito e à coisa julgada. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO DO RECLAMANTE; POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDOS OS EXMºS. JUÍZES LÚCIO VICENTE CASTIGLIONI E RAIMUNDO ITAMAR LEMOS FERNANDES JÚNIOR, AFASTAR A PREJUDICIAL DE MÉRITO APLICADA EM SEDE DE 1º GRAU; SEM DIVERGÊNCIA, APRECIAR O MÉRITO, COM FULCRO NO § 3º, DO ART. 515, DO CPC, QUE PERMITE AO JUÍZO JULGAR DESDE LOGO O MÉRITO DO RECURSO, SE A MATÉRIA FOR EXCLUSIVAMENTE DE DIREITO, DESAFIANDO APENAS A APLICAÇÃO DA NORMA LEGAL; POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDOS OS EXMºS. JUÍZES PRESIDENTE E RAIMUNDO ITAMAR LEMOS FERNANDES JÚNIOR, JULGAR TOTALMENTE IMPROCEDENTE A AÇÃO TRABALHISTA, CONFORME OS FUNDAMENTOS. CUSTAS, PELO RECLAMANTE, COMO NO 1º GRAU, A QUEM FOI DEFERIDA A ISENÇÃO, QUE FICA MANTIDA POR EQÜIDADE.

ACÓRDÃO TRT 2ª T./AP 2045-2001-003-08-00-5. AGRAVANTES: OTÁVIO DE SOUZA PINHEIRO NETO e MAURO TAVARES DA SILVA. Dra. Meire Costa Vasconcelos e outros. AGRAVADA: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA. Dra. Liliane Cohen Calixto Pontes. RELATOR: Juiz Herbert Matos. EMENTA: AGRAVO DE PETIÇÃO – INEXISTÊNCIA DE ERRO MATERIAL – PRECLUSÃO A DISCUSSÃO SOBRE A ELABORAÇÃO DO CÁLCULO. I – O erro material se faz evidente quando, indiscutivelmente, se constata um equívoco que salta aos olhos, que pode ser corrigido até de ofício (parágrafo único do art. 897-A da CLT); é aquele decorrente de evidentes enganos de digitação ou de simples operação matemática (soma; subtração; multiplicação; divisão), perceptível sem necessidade de acurado exame. E ainda pode ser identificado quando incluída parcela não deferida pela decisão exeqüenda, ou, incluída pessoa não beneficiada ou não condenada, cujo nome conste do título judicial. II – O debate, no presente caso, não envolve erro material, pois o que pretendem mesmo os Exeqüentes é impugnar, extemporaneamente, o cálculo de liquidação. Logo, não há como reformar o r. despacho agravado que não conheceu da impugnação por intempestividade, porque totalmente preclusa a discussão sobre critérios de elaboração da conta. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO AGRAVO DE PETIÇÃO DOS EXEQÜENTES; NO MÉRITO, NEGAR PROVIMENTO AO APELO, PARA MANTER INTEGRALMENTE O R. DESPACHO AGRAVADO, CONFORME FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 2ª T./RO 02049-2003-005-08-00-6. RECORRENTE: REINALDO SANTOS DA SILVA. Dr. Claudionor Cardoso da Silva. RECORRIDA: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. - CELPA. Dr. Lafayette Bentes da Costa Nunes. RELATOR: Juiz Lúcio V. Castiglioni. EMENTA: DIFERENÇA DA MULTA DE 40% SOBRE O FGTS. EXPURGOS INFLACIONÁRIOS. A obrigação de proceder à correção monetária das contas vinculadas do FGTS, estabelecida pela lei complementar nº 110, de 29 de junho de 2001, com a finalidade de pagamento dos expurgos inflacionários dos planos econômicos, regulamentada pelo Decreto nº 3.919, de 11 de setembro de 2001, foi criada após o término do contrato de trabalho do reclamante e após o recebimento da multa de 40% no TRCT e, por isso, não há possibilidade de violação do ato jurídico, porque a lei nova não pode retroagir para regular situações já consolidadas, sob a égide da lei anterior. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO DO RECLAMANTE POR ATENDER AOS REQUISITOS DE ADMISSIBILIDADE; POR MAIORIA, VENCIDOS OS EXCELENTÍSSIMOS JUÍZES RELATOR E RAIMUNDO ITAMAR FERNANDES LEMOS JUNIOR, AFASTAR A PRESCRIÇÃO DECLARADA PELO MERITÍSSIMO JUÍZO DE PRIMEIRO GRAU; NO MÉRITO, AINDA, POR MAIORIA, VENCIDOS OS EXCELENTÍSSIMOS JUÍZES VICENTE JOSÉ MALHEIROS DA FONSECA E RAIMUNDO ITAMAR FERNANDES LEMOS JUNIOR, INDEFERIR O PEDIDO DE DIFERENÇA DE 40% DO FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO - FGTS, JULGANDO A RECLAMATÓRIA TOTALMENTE IMPROCEDENTE. CUSTAS COMO FIXADAS NO PRIMEIRO GRAU PELO RECORRENTE, RATIFICANDO-SE A ISENÇÃO CONCEDIDA, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 2ª T./RO 02093-2003-009-08-00-4. RECORRENTE: TELEMAR NORTE LESTE S/A. Dr. Alfredo Augusto Casanova N. Ribeiro. NELSON PORTO DE OLIVEIRA FOLHA. Dr. Edilson Araújo dos Santos. RECORRIDO: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Raimundo Itamar. EMENTA: RECOLHIMENTO DE CUSTAS EM CÓDIGO INCORRETO. NÃO CONHECIMENTO. O recolhimento de custas em código incorreto (8168) conduz ao não conhecimento do apelo, por deserção, haja vista que há norma jurídica - Instrução Normativa n. 20, inciso V, com redação dada pela Resolução Administrativa n. 902/2002 do C. TST - que determina a utilização do código n. 8019, em harmonia com o art. 790 da CLT, o qual define que a forma de recolhimento das custas será regrado por Instrução Normativa do C. TST. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, EM NÃO CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO DA RECLAMADA E, POR CONSEQÜÊNCIA, NÃO CONHECER DO RECURSO ADESIVO DO RECLAMANTE, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 2ª T./AP 02107-1991-003-08-00-4. AGRAVANTE: LUCILÉIA PINA MANGAS. Dr. Francisco Brasil Monteiro e outros. AGRAVADA: UNIÃO FEDERAL. Procurador: Dr. João José Aguiar Carvalho. RELATOR: Juiz Raimundo Itamar. EMENTA: IMPOSTO DE RENDA. PARCELAS PAGAS EM RAZÃO DE DECISÃO JUDICIAL. O imposto sobre a renda incidente sobre os rendimentos pagos em cumprimento de decisão judicial será retido na fonte pela pessoa física ou jurídica obrigada ao pagamento, no momento em que, por qualquer forma, o rendimento se torne disponível para o beneficiário - art. 46 da lei nº 8.541/92. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO AGRAVO DE PETIÇÃO; E, NO MÉRITO, TAMBÉM À UNANIMIDADE, MANTER INTEGRALMENTE A R. SENTENÇA AGRAVADA, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 2ª T./RO 02576-2001-003-08-00-6. RECORRENTE: EDGAR SILVA DA CONCEIÇÃO. Dr. Bruno Mota Vasconcelos e outros. RECORRIDA: PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRÁS. Dr. Raimundo Jorge Santos Matos e outros. RELATOR: Juiz Lúcio V. Castiglioni. EMENTA: ALTERAÇÃO CONTRATUAL. Não tendo ficado provado nos autos que a alteração contratual ocorrido com o reclamante tenha lhe causado sérios prejuízos, mantém-se a r. decisão

DOCUMENTO ILEGÍVEL

que bem dirimiu a controvérsia. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM REJEITAR A ARGÜIÇÃO DE NÃO CONHECIMENTO DO APELO POR DESERÇÃO E FALTA DE MOTIVAÇÃO SUSCITADA PELA RECLAMADA EM CONTRA-RAZÕES E CONHECER DO RECURSO DO RECLAMANTE, POR ATENDER AOS REQUISITOS DE ADMISSIBILIDADE; NO MÉRITO, AINDA SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO, A FIM DE MANTER INTEGRALMENTE A R. DECISÃO RECORRIDA, EM TODOS OS SEUS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 2ª T./AP 02653-1995-101-08-00-6. AGRAVANTE: RECICLAPARA - INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. - ME. Dr. Antonio Olivio Rodrigues Serrano. AGRAVADOS: KYDENIRO TADEU LIMA PENNA. Dra. Vilma Aparecida de Souza Cavaglia e ALPAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. RELATOR: Juiz Herbert Matos. EMENTA: AGRAVO DE PETIÇÃO - ILEGITIMIDADE DE PARTE - NÃO CONHECIMENTO. Não se conhece de recurso interposto por pessoa totalmente estranha à relação processual. A agravante não é parte e nem terceira interessada, daí porque não detém legitimidade para recorrer na presente demanda, nos termos do art. 499 do CPC. O fato da recorrente ter adquirido de uma pessoa um bem que esta arrematou nesta Justiça, não lhe atribui a posição de terceira interessada para intervir no feito como recorrente. O arrematante, sim, está na condição de terceiro interessado, sendo, portanto, parte legítima para recorrer no processo. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM, ACOLHENDO A PRELIMINAR DE NÃO CONHECIMENTO SUSCITADA EM CONTRA-RAZÕES PELO EXEQÜENTE, NÃO CONHECER DO AGRAVO DE PETIÇÃO POR ILEGITIMIDADE DA RECORRENTE, CONFORME FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 2ª T./AP 3586-1991-201-08-00-5. AGRAVANTES: SONIA LUCIA BLANC DOS SANTOS E OUTROS. Dr. José Caxias Lobato e outro. AGRAVADO: UNIÃO. Procurador: Dr. Sebastião Correa Lima. PROLATORA: Juíza Elizabeth Newman. EMENTA: COISA JULGADA - MODIFICAÇÃO DA COMPETÊNCIA EM RAZÃO DA MATÉRIA - Versando a condenação sobre vantagens salariais deferidas com base no regime celetista então vigente entre as partes, tratando-se de relação jurídica continuativa, a coisa julgada só produz efeitos enquanto perdura o contrato de trabalho. A instituição do RJU, através da Lei 8.112/90, de 11.12.90, limitou a apuração das parcelas que integram o título executivo judicial, as quais constituem vantagens salariais, deferidas com base no regime celetista. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO AGRAVO, NO MÉRITO, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDOS OS EXCELENTÍSSIMOS JUÍZES RELATOR E PRESIDENTE, NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA CONFIRMAR O R. DESPACHO AGRAVADO, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS SUPRA. PROLATOU O ACÓRDÃO A EXCELENTÍSSIMA JUÍZA REVISORA.

ACÓRDÃO TRT 2ª T./RO 00100-2004-005-08-00-5. RECORRENTES: MARCOS ANTONIO PRAZERES NABIÇA. Dr. Antonio dos Reis Pereira e outros. RECORRIDA: ENASA - EMPRESA DE NAVEGAÇÃO DA AMAZÔNIA S/A. Dra. Erika Moreira Bechara. RELATOR: Juiz Herbert Matos. EMENTA: NULIDADE DE CONTRATAÇÃO - VIOLAÇÃO AO INCISO II DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. DEPÓSITOS DO FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO. A admissão ao serviço público sem submissão ao concurso legalmente exigido, viola preceito constitucional constante do art. 37, inciso II, advindo daí a sua nulidade absoluta (§ 2º do art. 37), sendo devidos, no entanto, os depósitos do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, com base no art. 19-A, caput, da Lei 8.036/90. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO DO RECLAMANTE; NO MÉRITO, DAR PROVIMENTO, EM PARTE, AO APELO PARA, REFORMANDO PARCIALMENTE A R. SENTENÇA, DEFERIR O LEVANTAMENTO DO FGTS DEPOSITADO ATRAVÉS DE ALVARÁ, COM BASE NO ART. 19-A, CAPUT, DA LEI 8.036/90, CONFORME OS FUNDAMENTOS, FIXANDO CUSTAS, PELA RECLAMADA, DE R$-40,00, CALCULADAS SOBRE R$-2.000,00, ARBITRADO PARA ESTE FIM.

ACÓRDÃO TRT 2ª T./RO 00122-2003-001-08-00-4. RECORRENTE: ELMENSON PEREIRA DE SOUZA. Dra. Aldanerys Matos Amaral. RECORRIDOS: COMPANHIA DAS DOCAS DO PARÁ. Dra. Maria de Fátima Vasconcelos Penna. UNIÃO: Dra. Maria Antonieta da Silva Lima. COMPAT (COOPERATIVA MISTA DE MARITIMOS E PROFISSIONAIS EM ÁREAS TÉCNICAS DO PARÁ E AMAPÁ). Dr. Graco Ivo Alves Rocha Coelho. RELATOR: Juiz Raimundo Itamar. EMENTA: FALSA COOPERATIVA. RELAÇÃO DE EMPREGO RECONHECIDO. Presentes a pessoalidade, subordinação hierárquica, onerosidade e não eventualidade, reconhece-se o vínculo de emprego - art. 3º da CLT, não havendo que se falar em trabalho na condição de cooperado, inadmitindo-se a invocação da regra obstativa do parágrafo único do art. 442 da CLT. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO, REJEITANDO A PRELIMINAR DE DESERÇÃO ARGÜIDA PELA RECORRIDA CDP (AHIMOR), POR FALTA DE AMPARO LEGAL; NO MÉRITO, DAR PROVIMENTO AO RECURSO, PARA RECONHECER O VÍNCULO DE EMPREGO ENTRE RECLAMANTE E COMPAT, DETERMINANDO A BAIXA DOS AUTOS PARA QUE O MM. JUÍZO A QUO EXAMINE AS DEMAIS QUESTÕES, COMO ENTENDER DE DIREITO, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 2ª T./RO 00441-2003-203-08-00-4. RECORRENTES: ABB SERVICE LTDA. Dr. Marcus Fernando Arthur Mamede. ENÉSIO BRITO DE OLIVEIRA. Dra. Erliene Gonçalves Lima No. RECORRIDO: OS MESMOS. JARI CELULOSE S/A. Dr. Marcus Fernando Arthur Mamede. RELATOR: Juiz Raimundo Itamar. EMENTA: ESTABILIDADE. ACIDENTE DE TRABALHO. Não havendo perda da capacidade laborativa, inexiste ilegalidade na dispensa, e, como conseqüência, não há estabilidade no emprego, por acidente de trabalho. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS RECURSOS; E, NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR PROVIMENTO AO DA RECLAMADA, E DAR PROVIMENTO PARCIAL AO RECURSO ORDINÁRIO DO RECLAMANTE, PARA, SUPERANDO A PRELIMINAR DE ILEGITIMIDADE PASSIVA PARA AGIR/CARÊNCIA DE AÇÃO, REINCLUIR A LITISCONSORTE NA LIDE, FIXANDO A SUA RESPONSABILIDADE PELOS CRÉDITOS DEVIDOS AO RECLAMANTE COMO SUBSIDIÁRIA, MANTENDO A R. SENTENÇA EM SEUS DEMAIS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS, INCLUSIVE QUANTO AS CUSTAS.

ACÓRDÃO TRT 2ª T./RO 00521-2003-008-08-00-5. RECORRENTES: CAIXA DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO BANCO DA AMAZÔNIA-CAPAF. Dra. Érika Moreira Bechara. BANCO DA AMAZÔNIA S/A (BASA). Dra. Mildred Lima Pitman. RECORRIDO: OS MESMOS. ÁLVARO MÁXIMO MARTINS, ELZA MARIA DA SILVA SANTANA, EVANDRO DOUGLAS DA SILVA E OUTROS. Dr. Miguel de Oliveira Carneiro. RELATOR: Juiz Raimundo Itamar. EMENTA: ABONO SALARIAL - INTEGRALIZAÇÃO. O § 1º do artigo 457 da Consolidação das Leis do Trabalho diz que o abono integra o salário para todos os efeitos legais, daí porque o abono concedido pelo BASA aos seus empregados da ativa também é devido aos aposentados, haja vista que este direito lhes foi assegurado pelo contrato de trabalho entabulado entre os ex-empregados aposentados e o reclamado. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DOS RECURSOS INTERPOSTOS; SEM DIVERGÊNCIA, REJEITAR AS QUESTÕES PRELIMINARES DE INCOMPETÊNCIA RATIONE MATERIAE DA JUSTIÇA DO TRABALHO, DE ILEGITIMIDADE DE PARTE E DE COISA JULGADA; NO MÉRITO, POR MAIORIA, VENCIDO O EXCELENTÍSSIMO JUIZ RELATOR QUE DAVA PROVIMENTO AO RECURSO DA CAPAF QUANTO À REVOGAÇÃO DA TUTELA DEFERIDA EM PRIMEIRO GRAU, EM NEGAR PROVIMENTO AOS RECURSOS, MANTENDO INTEGRALMENTE O DECISÓRIO RECORRIDO, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS PROCESSUAIS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 2ª T./RO 00717-2003-203-08-00-8. RECORRENTE: FRANCISCO DE SOUZA SILVA. Dra. Erliene Gonçalves Lima No. RECORRIDAS: JARI CELULOSE S/A. Dra. Germana Bezerra de Amorim. AGROMINAS EMPREENDIMENTOS RURAIS LTDA. Dr. Renato Fonseca Veloso. RELATOR: Juiz Raimundo Itamar. EMENTA: RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA DE TOMADOR DE SERVIÇOS. INDEPENDE DE CULPA DO TOMADOR E DA INIDONEIDADE FINANCEIRA DO PRESTADOR. Nos termos do inciso IV do enunciado 331 do C. TST, a responsabilidade subsidiária do tomador de serviços, quanto aos créditos trabalhistas do empregado de sua prestadora de serviços, independe de culpa do tomador na escolha e fiscalização do prestador, bem como da idoneidade financeira do prestador. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, POR MAIORIA, VENCIDOS OS EXCELENTÍSSIMOS JUÍZES RELATOR E LÚCIO VICENTE CASTIGLIONI, REJEITAR A PRELIMINAR DE NÃO CONHECIMENTO SUSCITADA DE OFÍCIO PELO EXCELENTÍSSIMO JUIZ RELATOR E CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR PROVIMENTO AO RECURSO ORDINÁRIO DO RECLAMANTE, PARA, SUPERANDO A PRELIMINAR DE ILEGITIMIDADE PASSIVA PARA AGIR/CARÊNCIA DE AÇÃO, REINCLUIR A LITISCONSORTE NA LIDE, FIXANDO A SUA RESPONSABILIDADE PELOS CRÉDITOS DEVIDOS AO RECLAMANTE COMO SUBSIDIÁRIA, COMINANDO CUSTAS PARA AMBAS AS RECLAMADAS, NO VALOR DE R$100,00, CALCULADAS SOBRE R$5.000,00, VALOR ARBITRADO PARA TAL FIM, MANTENDO A R. SENTENÇA EM SEUS DEMAIS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 2ª T./RO 00781-2003-115-08-00-6. RECORRENTE: AILTON LÁZARO DE MEDEIROS. Dr. Raimundo José de Paulo M. Athayde. RECORRIDO: GRANJAS AMAZÔNIA LTDA. Dr. Ronaldo Felipe Siqueira Soares. RELATOR: Juiz Raimundo Itamar. EMENTA: DANO MORAL. PROVADO O DANO, O NEXO CAUSAL E A ILICITUDE. DEVIDA A INDENIZAÇÃO. É devida a indenização por dano moral quando comprovado o dano, a ilicitude e o nexo causal, fixando-se a indenização em valor razoável, nos termos do art. 953 do Código Civil. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONHECER DO APELO; AINDA POR MAIORIA, VENCIDO O EXCELENTÍSSIMO JUIZ LÚCIO VICENTE CASTIGLIONI, NO MÉRITO, DAR-LHE PROVIMENTO, PARA, REFORMANDO, EM PARTE, A R. SENTENÇA RECORRIDA, DEFERIR AO RECLAMANTE O PEDIDO DE INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL, NO VALOR EQUIVALENTE A CINQÜENTA SALÁRIOS MÍNIMOS E O PLEITO DE LUCROS CESSANTES, NO VALOR DE CINQÜENTA SALÁRIOS MÍNIMOS, MAJORANDO AS CUSTAS PARA R$540,00, CALCULADAS SOBRE R$27.000,00, VALOR ARBITRADO PARA TAL FIM, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 2ª T./RO 00803-2003-203-08-00-1. RECORRENTE: CORINTO DOS SANTOS. Dr. Sérgio Augusto de Souza Lelis. RECORRIDOS: JARI CELULOSE S/A. Dr. Marcus Fernando Arthur Mamede. VALDEIR PEREIRA & CIA. LTDA. RELATOR: Juiz Raimundo Itamar. EMENTA: LITISCONSÓRCIO. REVELIA DE UM DOS LITISCONSORTES E APRESENTAÇÃO DE CONTESTAÇÃO POR OUTRO, COM IMPUGNAÇÃO ESPECÍFICA DE TODAS AS MATÉRIAS. Não ocorrem os efeitos da revelia – confissão ficta quanto à matéria fática – quando o litisconsorte presente à audiência apresenta contestação com impugnação especifica quanto a todos os fatos - arts. 302, parte final, e 320, I, do CPC (cf. art. 769 da CLT). DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO; NO MÉRITO, TAMBÉM À UNANIMIDADE, NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA MANTER INTEGRALMENTE A R. SENTENÇA RECORRIDA, INCLUSIVE QUANTO AS CUSTAS, DE CUJO PAGAMENTO O RECORRENTE JÁ SE ENCONTRA ISENTO, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 2ª T./AP 00835-2002-001-08-00-X. AGRAVANTE: COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ - COHAB. Dr. Rondineli Ferreira Pinto e outros. AGRAVADO: SIDNEY DA SILVA CORECHA. Dra. Marcia Maria Teixeira Ciuffi e outros. RELATOR: Juiz Herbert Matos. EMENTA: AGRAVO DE PETIÇÃO - COHAB - DECISÃO EM DISSÍDIO COLETIVO QUANTO A ENQUADRAMENTO SINDICAL - EFEITO NÃO RETROATIVO. NÃO SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO DA DECISÃO EXEQUENDA. A decisão proferida em dissídio coletivo que declara a empresa como pertencente à categoria econômica da construção civil, considerando a sua atividade preponderante, gera efeitos ex nunc, não podendo, portanto, retroagir para regular situações jurídicas definitivamente constituídas. Assim, a coisa julgada, que se reveste de irretratabilidade e imodificabilidade, deve ser absolutamente resguardada, conforme assegurado pela Constituição Federal (art. 5º, XXXVI). Assim, tal decisão declaratória não tem força para suspender o trâmite executório em processo individual de decisão transitada em julgado. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM REJEITAR A PRELIMINAR DE NÃO CONHECIMENTO ARGÜIDA EM CONTRA-RAZÕES PELO AGRAVADO, À FALTA DE AMPARO LEGAL, E CONHECER DO AGRAVO DE PETIÇÃO DA EXECUTADA; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA MANTER INTEGRALMENTE A R. SENTENÇA AGRAVADA, CONFORME FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 2ª T./RO 00884-2003-115-08-00-5. RECORRENTE: MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS - PREFEITURA MUNICIPAL. RECORRIDO: ESPÓLIO DE MANOEL FAUSTINO DA CONCEIÇÃO FILHO, REPRESENTADO POR MARIA REGINA DAMASCENO SANTA BRÍGIDA. Dra. Enilda de Freitas Fagundes Rodrigues. RELATOR: Juiz Herbert Matos. EMENTA: RECURSO ASSINADO POR PREPOSTO. INADMISSIBILIDADE. Não se afigura admissível conhecer de recurso firmado por pessoa descredenciada, a teor do art. 12, do Código de Processo Civil, pois, o jus postulandi, consagrado nesta Justiça, diz respeito à reclamação trabalhista a envolver restritamente empregado e empregador, não se estendendo, portanto, à hipótese de atuação de preposto, cuja competência é limitada à regra do 843, § 1º, da CLT. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM NÃO CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS, À FALTA DE HABILITAÇÃO DE SEU SUBSCRITOR, CONFORME FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 2ª T./RO 00979-2003-203-08-00-9. RECORRENTES: JOSÉ CARLOS DOS SANTOS. Dra. Erliene Gonçalves Lima No. JARI CELULOSE S/A. Drª. Germana Bezerra de Amorim e outros. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Lúcio V. Castiglioni. EMENTA: HORAS EXTRAS. ÔNUS DA PROVA. A teor do disposto nos arts. 818, da CLT e 333, I, do CPC, o ônus da prova incumbe à parte que alega, sendo do autor a prova do fato constitutivo do seu direito, sempre fazendo presente, da mesma sorte, os ensinamentos de Malatesta, onde o ordinário se presume e o extraordinário se comprova. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS RECURSOS ORDINÁRIOS; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR PROVIMENTO AO APELO DA RECLAMADA, E POR MAIORIA, VENCIDOS OS EXMOS. JUÍZES RELATOR E ELIZABETH FÁTIMA MARTINS NEWMAN QUE INDEFERIAM O PLEITO DE FOLGA SEMANAL, DAR PROVIMENTO AO APELO DO RECLAMANTE, PARA REFORMANDO EM PARTE A R. SENTENÇA RECORRIDA, DETERMINAR QUE SEJA CONSIDERADA, PARA FINS DE COMPENSAÇÃO, SOMENTE UMA FOLGA MENSAL, CORRESPONDENTE ÀQUELAS EM QUE O AUTOR, DURANTE A SEMANA, LABORAVA NO HORÁRIO DE 23:00 ÀS 7:00 HORAS E, PASSAVA NA SEGUNDA-FEIRA A LABORAR DAS 7:00 ÀS 15:00 HORAS; SEM DIVERGÊNCIA, EM DETERMINAR A RETIFICAÇÃO TÉCNICA DA SENTENÇA, PARA ESCLARECER QUE A CONDENAÇÃO DA RECLAMADA É SOMENTE NO PERÍODO PLEITEADO PELO RECLAMANTE, OU SEJA, A PARTIR DE 1º DE AGOSTO DE 1998, MANTENDO A RESPEITÁVEL SENTENÇA EM TODOS OS SEUS DEMAIS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS PROCESSUAIS, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 2ª T./AI 01066-2003-006-08-01-2. AGRAVANTE: IRMÃOS TEIXEIRA LTDA (MERCADÃO DAS PEÇAS). Drª. Raphaela Tavares do Nascimento. AGRAVADOS: JOSÉ LAEDSON BARATA MACEDO. Drª Tereza Vania Bastos Monteiro. TÁTICA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS SEGURANÇA LTDA. ALPHA - SERVIÇOS ESPECIALIZADOS SEGURANÇA LTDA. RELATOR: Juiz Raimundo Itamar. EMENTA: PRAZO RECURSAL. REPUBLICAÇÃO DE DECISÃO JUDICIAL DE CONTEÚDO IDÊNTICO. A republicação de decisão judicial, sem que tenha sido determinada pelo Juízo, tendo o mesmo conteúdo da anterior, não devolve prazo recursal, por se tratar de mero equívoco do órgão publicador. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO AGRAVO DE INSTRUMENTO; TAMBÉM À UNANIMIDADE, REJEITAR A PRELIMINAR DE NULIDADE PROCESSUAL - NEGATIVA DE PRESTAÇÃO JURISDICIONAL; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO DE INSTRUMENTO, MANTENDO INTEGRALMENTE A DECISÃO AGRAVADA, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 2ª T./AP 1189-2003-002-08-00-8. AGRAVANTE: ANTÔNIA VALDERIZA RODRIGUES MENEZES. Dr. Haroldo Alves dos Santos e outros. AGRAVADOS: RAIMUNDO OLIVEIRA SANTOS E INCOPA - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PESCADOS LTDA. RELATOR: Juiz Herbert Matos. EMENTA: AGRAVO DE PETIÇÃO EM EMBARGOS DE TERCEIRO. RESPONSABILIDADE DO SÓCIO DA EMPRESA EXECUTADA. O sócio que se retira da sociedade fica solidariamente responsável com o cessionário, perante a sociedade e terceiros, pelas obrigações que tinha como sócio, até dois anos depois de averbada a modificação do contrato, à luz do art. 1003, parágrafo único, do Novo Código Civil, interpretado com o permissivo do art. 1053, desse mesmo diploma. O sócio demandado tem o direito de exigir o benefício previsto no § 1º, do art. 596, do CPC, nomeando bens da sociedade, sitos na mesma comarca, livres e desembargados, quantos bastem para pagar o débito, sob pena de ver incidir a penhora sobre bens do seu patrimônio particular. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO AGRAVO DE PETIÇÃO DA TERCEIRA EMBARGANTE; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR PROVIMENTO AO APELO, MANTENDO INTEGRALMENTE A R. SENTENÇA AGRAVADA, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 2ª T./RO 01223-2003-107-08-00-4. RECORRENTE: COMERCIAL E DSTRIBUIDORA PULLMAN JR LTDA. - ME. Dr. Fernando Menezes Cunha e outra. RECORRIDO: WELTON BRAGA COSTA. Dr. Luis Gonzaga Andrade Cavalcante. RELATOR: Juiz Lúcio V. Castiglioni. EMENTA: CARTA DE PREPOSIÇÃO. CONFISSÃO FICTA. Instada a reclamada a apresentar carta de preposição, tendo sido, inclusive, renovado seu prazo para apresentação, não o fazendo, deve ser desconsiderado o depoimento do seu preposto, impondo-lhe a confissão ficta, quanto aos fatos alegados pelo autor. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO, POR ATENDER AOS REQUISITOS DE ADMISSIBILIDADE E NÃO CONHECER DOS DOCUMENTOS DE FOLHAS 177-182, JUNTADOS COM O RECURSO DA RECLAMADA, POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS HIPÓTESES DO ENUNCIADO Nº 8, DO COLENDO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, DEIXANDO DE DETERMINAR SEUS DESENTRANHAMENTOS, EM RAZÃO DOS PRINCÍPIOS DA ECONOMIA E CELERIDADE PROCESSUAIS; NO MÉRITO, POR MAIORIA, VENCIDOS OS EXMOS. JUÍZES RELATOR E ELIZABETH FÁTIMA MARTINS NEWMAN, QUE DEFERIAM O PLEITO DE COMPENSAÇÃO NO IMPORTE DE R$6.000,00 (SEIS MIL REAIS), NEGAR PROVIMENTO AO APELO, PARA MANTER A DECISÃO RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 2ª T./RO 01299-2003-107-08-00-X. RECORRENTE: TALITA CRISTINA DA CONCEIÇÃO ROCHA MAIA. Dra. Aurenice Pinheiro Botelho e outro. RECORRIDA: DRAGÃO DOS MÓVEIS LTDA. Dr. Diomedes de Sousa Campos e outro. RELATOR: Juiz Herbert Matos. EMENTA: DANO MORAL E MATERIAL. PROVA. Para a responsabilização do empregador por dano moral e

DOCUMENTO ILEGÍVEL

material alegados pelo empregado, indispensável que fiquem demonstrados não só o dano, em si, mas a culpa do empregador e o nexo causal entre o ato deste e o mal acometido pelo trabalhador. É notório que apenas o laudo de exame de corpo de delito prova a materialidade da agressão física, não os demais elementos indispensáveis à responsabilização civil. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR PROVIMENTO AO APELO PARA MANTER A R. SENTENÇA, CONFORME FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 2ª T./AP 01224-2002-110-08-00-6. AGRAVANTE: CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORREA S/A. Dr. Paulo Sérgio Fonteles Cruz. AGRAVADO: JOÃO FERREIRA NASCIMENTO. Dr.ª Isabel Pereira Cruz. RELATOR: Juiz Raimundo Itamar. EMENTA: CORREÇÃO MONETÁRIA. CÁLCULO. O pagamento do salário no mês subseqüente ao vencido – até o quinto dia útil - faz incidir a correção monetária a partir desse mês. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO E, NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA MANTER INTEGRALMENTE A R. SENTENÇA RECORRIDA, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 2ª T./RO 01258-2003-203-08-00-7. RECORRENTE: JARI CELULOSE S/A. Dra. Germana Bezerra de Amorim. RECORRIDO: MARIVALDO MAFRA PINTO. Dr. Sérgio Augusto de Souza Lelis. VALDEIR PEREIRA & CIA. LTDA. RELATOR: Juiz Raimundo Itamar. EMENTA: RESPONSABILIDADE DO TOMADOR DE SERVIÇOS. INDEPENDE DE CULPA NA ESCOLHA OU NA FISCALIZAÇÃO E DA IDONEIDADE FINANCEIRA DO PRESTADOR. A responsabilidade subsidiária do tomador de serviços advém do inadimplemento de verbas trabalhistas por parte da empresa prestadora, independentemente de inexistência de culpa in eligendo ou in vigilando do tomador, ou mesmo de ter ou não a prestadora idoneidade financeira para arcar com os créditos trabalhistas de seus empregados. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO; SEM DIVERGÊNCIA, REJEITAR AS PRELIMINARES DE INÉPCIA DA INICIAL E DE NULIDADE PROCESSUAL POR OFENSA À AMPLA DEFESA; À UNANIMIDADE, NO MÉRITO, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, MANTENDO INTEGRALMENTE A R. SENTENÇA, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 2ª T./RO 01265-2002-203-08-00-6. RECORRENTES: DOMINGOS SENA DOS SANTOS. Dra. Erliene Gonçalves Lima No. ABB SERVICE LTDA. Dr. Marcus Fernando Arthur Mamede. RECORRIDOS: OS MESMOS. JARI CELULOSE S/A. Dra. Germana Bezerra de Amorim. RELATOR: Juiz Raimundo Itamar. EMENTA: EQUIPARAÇÃO SALARIAL. DIFERENÇAS SALARIAIS. Há que ser mantida a sentença que deferiu as diferenças salariais decorrentes da equiparação salarial, ante a comprovação, nos autos, dos requisitos do art. 461 da CLT: o reclamante e o paradigma desempenhavam a mesma função, para o mesmo empregador e na mesma localidade, não havendo tempo de serviço superior a dois anos entre ambos, nos moldes dos depoimento da testemunha ouvida, além de que a demandada não se desincumbiu do seu ônus probatório, a teor do art. 818 da CLT e de acordo com o que ensina o Enunciado nº 68 do C. TST. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS RECURSOS ORDINÁRIOS; NO MÉRITO, AINDA POR UNANIMIDADE, NEGAR-LHES PROVIMENTO PARA MANTER INTEGRALMENTE A R. SENTENÇA RECORRIDA, INCLUSIVE QUANTO AS CUSTAS.

ACÓRDÃO TRT 2ª T./RO 01310-2003-005-08-00-1. RECORRENTE CIMENTOS DO BRASIL S/A - CIBRASA (2ª reclamada). Dr. Antonio Carlos Bernardes Filho e outra. RECORRIDOS: PAULO ROBERTO PEDROSO DE MORAES. Dra Erika Assis de Albuquerque e outros. ALPHA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM SEGURANÇA LTDA (1ª reclamada). RELATOR: Juiz Herbert Matos. EMENTA: RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA. TOMADORES DE SERVIÇOS. A empresa contratante de mão-de-obra terceirizada não está desvencilhada das regras vigentes sobre responsabilidade constitucional (art. 37, § 6º); civil (art. 159); e trabalhista (art. 455/CLT, e ainda, a teor do Enunciado nº 331, IV, do C. TST), devendo responder subsidiariamente pelo inadimplemento das verbas trabalhistas impagas pela real empregadora que contratar. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO DA RECLAMADA CIMENTO DO BRASIL S/A – CIBRASA; SEM DIVERGÊNCIA, REJEITAR AS PRELIMINARES DE ILEGITIMIDADE PASSIVA E DE NULIDADE DAS SENTENÇAS DE MÉRITO E DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, À FALTA DE AMPARO LEGAL; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR PROVIMENTO AO APELO, PARA MANTER INTEGRALMENTE A R. SENTENÇA DE 1º GRAU, CONSOANTE OS FUNDAMENTOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS.

ACÓRDÃO TRT 2ª T./RO 01349-2003-006-08-00-1. RECORRENTE: CIMENTOS DO BRASIL S/A - CIBRASA (5ª reclamada). Dr. Antonio Carlos Bernardes Filho e outros. RECORRIDOS: EVANILDO DE JESUS MACHADO. Dr. Adriano Marques Ramôa e outros. WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE S/A. (2ª reclamada). Dr. Vladimir Augusto de Carvalho Lobo e Avelino Koenig e outros. COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA (3ª reclamada). Dr. Huascar João de Lemos Angelim Júnior e outros. LISBOA MADEIRA LTDA (4ª reclamada). Dra. Maria de Fátima Alves da Silva e outro. ALPHA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM SEGURANÇA LTDA (1ª reclamada). RELATOR: Juiz Herbert Matos. EMENTA: RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA. TOMADORES DE SERVIÇOS. A empresa contratante de mão de obra terceirizada não está desvencilhada das regras vigentes sobre responsabilidade constitucional (art. 37, §6º); civil (art. 159); e trabalhista (art. 455 e Enunciado nº 331, IV, do C. TST), em face dos quais deve responder, de forma subsidiária, pela quitação dos créditos trabalhistas impagos pela empresa que contratou. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO; SEM DIVERGÊNCIA, REJEITAR AS PRELIMINARES DE INCOMPETÊNCIA MATERIAL DESTA JUSTIÇA, DE ILEGITIMIDADE PASSIVA E DE NULIDADE DAS SENTENÇAS DE MÉRITO E DE EMBARGOS, À FALTA DE AMPARO LEGAL; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA MANTER INTEGRALMENTE A R. SENTENÇA DE 1º GRAU, CONSOANTE OS FUNDAMENTOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS.

ACÓRDÃO TRT 2ª T./AP 01361-2003-002-08-00-0. AGRAVANTE: ONELY MARIA DO NASCIMENTO ELERES. Dr. Ney Gonçalves de Mendonça Júnior. AGRAVADO: IESAN – ORGANIZAÇÃO PARAENSE DE ESTUDOS SUPERIORES S/A LTDA. Dr.ª Liliane Cohen Calixto Pontes. RELATOR: Juiz Raimundo Itamar. EMENTA: AUSÊNCIA DE REGISTRO DE PENHORA NO CRI. EFICÁCIA DA PENHORA. A ausência de registro da penhora no CRI não causa a ineficácia da penhora, uma vez que a nova redação do § 4º do art. 659 do CPC define que a penhora se perfaz com o auto ou termo de penhora, sendo certo que o registro serve apenas para ciência de terceiros. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO AGRAVO DE PETIÇÃO; E, NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR PROVIMENTO AO AGRAVO DE PETIÇÃO, RESTABELECENDO A PENHORA SOBRE O BEM LIBERADO PELO MM. JUÍZO A QUO, JULGANDO-A SUBSISTENTE, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

Belém, 07 de junho de 2004
LÚCIA DE ANDRADE GONÇALVES LOPES
Secretária da 2ª Turma

PAUTA DE JULGAMENTO DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO

DO DIA 14/6/2004, SEGUNDA-FEIRA, A PARTIR DAS 9H30MIN (NOVE HORAS E TRINTA MINUTOS).

RITO SUMARÍSSIMO

1. PROCESSO 4ªT/RO 02376-2003-101-08-00-9. RECORRENTE: GENIVALDO LIMA DA SILVA. Doutora Vilma Aparecida de Souza Chavaglia. RECORRIDA: TOMÉ ENGENHARIA E TRANSPORTES LTDA. Doutor Sidnei Garcia Diaz. RELATORA: Juíza Alda Maria de Pinho Couto. ORIGEM: Vara do Trabalho de Abaetetuba.
2. PROCESSO 4ªT/RO 00461-2004-009-08-00-6. RECORRENTE: LIODIR MEDEIROS ALVES. Doutor Ivan Moraes Furtado. RECORRIDA: TELEMAR NORTE LESTE S.A. Doutora Micheline Antunes Esteves. RELATORA: Juíza Alda Maria de Pinho Couto. ORIGEM: Nona Vara do Trabalho de Belém. IMPEDIDAS: Juízas Francisca Oliveira Formigosa e Vanja Costa de Mendonça.
3. PROCESSO 4ªT/RO 01979-2003-005-08-00-2. RECORRENTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. - CELPA. Doutora Elza Maria M. Santos de Sousa Franco. RECORRIDO: JOÃO NEVES MAGALHÃES. Doutor Wesley Loureiro Amaral. RELATORA: Juíza Alda Maria de Pinho Couto. ORIGEM: Quinta Vara do Trabalho de Belém. IMPEDIDA: Juíza Odete de Almeida Alves.
4. PROCESSO 4ªT/RO 01773-2003-005-08-00-2. RECORRENTE: LAURO ALVES HONÓRIO. Doutora Maria Lúcia Seráfico de Assis Carvalho. RECORRIDA: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. - CELPA. Doutor Lafayette Bentes da Costa Nunes. RELATORA: Juíza Alda Maria de Pinho Couto. ORIGEM: Quinta Vara do Trabalho de Belém. IMPEDIDA: Juíza Odete de Almeida Alves.
5. PROCESSO 4ªT/RO 01646-2003-001-08-00-8. RECORRENTE: ANTÔNIO RIBEIRO DA SILVA. Doutora Meire Costa Vasconcelos. RECORRIDA: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. - CELPA. Doutora Elza Maria M. Santos de Sousa Franco. RELATORA: Juíza Alda Maria de Pinho Couto. ORIGEM: Primeira Vara do Trabalho de Belém. IMPEDIDA: Juíza Odete de Almeida Alves.
6. PROCESSO 4ªT/RO 02005-2003-117-08-00-6. RECORRENTE: EGESA ENGENHARIA S.A. Doutor Diomedes de Sousa Campos. RECORRIDO: VALBERTO BARBOSA DE ARAÚJO. Doutora Cláudia Maria Gomes Chini. RELATORA: Juíza Odete de Almeida Alves. ORIGEM: Segunda Vara do Trabalho de Marabá.
7. PROCESSO 4ªT/RO 00118-2004-116-08-00-1. RECORRENTE: CEREAL CANAÃ LTDA. Doutora Eldely da Silva Hubner. RECORRIDO: JORGE BEZERRA DOS SANTOS. Doutora Vera Lúcia da Silva. RELATORA: Juíza Odete de Almeida Alves. ORIGEM: Vara do Trabalho de Paragominas.
8. PROCESSO 4ªT/RO 01506-2003-003-08-00-2. RECORRENTE: VALMIR GONÇALVES DE LIMA. Doutor Ofir Levi Pereira Castro. RECORRIDA: TELEMAR NORTE LESTE S.A. Doutor Alfredo Augusto Casanova Nelson Ribeiro. RELATORA: Juíza Odete de Almeida Alves. ORIGEM: Terceira Vara do Trabalho de Belém. IMPEDIDAS: Juízas Francisca Oliveira Formigosa e Vanja Costa de Mendonça.
9. PROCESSO 4ªT/RO 01408-2003-008-08-00-7. RECORRENTE: LEONALDO DO CARMO ALCÂNTARA. Doutor Ofir Levi Pereira Castro. RECORRIDA: TELEMAR NORTE LESTE S.A. Doutor Alfredo Augusto Casanova Nelson Ribeiro. RELATORA: Juíza Odete de Almeida Alves. ORIGEM: Oitava Vara do Trabalho de Belém. IMPEDIDAS: Juízas Francisca Oliveira Formigosa e Vanja Costa de Mendonça.
10. PROCESSO 4ªT/RO 01815-2003-012-08-00-3. RECORRENTE: JOSÉ FRANCISCO DE LIMA SANTANA. Doutora Meire Costa Vasconcelos. RECORRIDA: CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S.A. - ELETRONORTE. Doutora Carla Nazaré da Gama Jorge Melém. RELATORA: Juíza Vanja Costa de Mendonça. ORIGEM: Décima Segunda Vara do Trabalho de Belém.
11. PROCESSO 4ªT/RO 01780-2003-004-08-00-8. RECORRENTE: LUCIDALVA SOUZA DE AMORIM. Doutora Meire Costa Vasconcelos. RECORRIDA: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. - CELPA. Doutor Lafayette Bentes da Costa Nunes. RELATORA: Juíza Vanja Costa de Mendonça. ORIGEM: Quarta Vara do Trabalho de Belém. IMPEDIDA: Juíza Odete de Almeida Alves.
12. PROCESSO 4ªT/RO 01610-2003-001-08-00-4. RECORRENTE: SÍLVIA ALVES PEREIRA. Doutor Raimundo de Souza Machado. RECORRIDO: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A. Doutor Carlos Augusto Menezes Sampaio. RELATORA: Juíza Vanja Costa de Mendonça. ORIGEM: Primeira Vara do Trabalho de Belém. IMPEDIDA: Juíza Odete de Almeida Alves.
13. PROCESSO 4ªT/RO 01914-2003-014-08-00-8. RECORRENTE: JOSÉ BENEDITO MALLET ALVAREZ. Doutora Meire Costa Vasconcelos. RECORRIDA: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. - CELPA. Doutora Elza Maria M. Santos de Sousa Franco. RELATORA: Juíza Vanja Costa de Mendonça. ORIGEM: Décima Quarta Vara do Trabalho de Belém. IMPEDIDA: Juíza Odete de Almeida Alves.
14. PROCESSO 4ªT/RO 01318-2003-003-08-00-4. RECORRENTE: RAIMUNDA DOS SANTOS DUARTE. Doutor Claudionor Cardoso da Silva. RECORRIDA: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. - CELPA. Doutor Lafayette Bentes da Costa Nunes. RELATORA: Juíza Vanja Costa de Mendonça. ORIGEM: Terceira Vara do Trabalho de Belém. IMPEDIDA: Juíza Odete de Almeida Alves.
15. PROCESSO 4ªT/RO 01999-2003-007-08-00-6. : JOÃO BATISTA ATAÍDE. Doutora Meire Costa Vasconcelos. RECORRIDA: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. - CELPA. Doutora Elza Maria M. Santos de Sousa Franco. RELATORA: Juíza Alda Maria de Pinho Couto. ORIGEM: Sétima Vara do Trabalho de Belém. IMPEDIDA: Juíza Odete de Almeida Alves.
16. PROCESSO 4ªT/RO 01921-2003-002-08-00-1. RECORRENTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. - CELPA. Doutor Raul Luiz Ferraz Filho. RECORRIDO: AIRTON MARQUES DA FONSECA. Doutora Márcia Maria Teixeira Ciuffi. RELATORA: Juíza Alda Maria de Pinho Couto. ORIGEM: Segunda Vara do Trabalho de Belém. IMPEDIDA: Juíza Odete de Almeida Alves.
17. PROCESSO 4ªT/RO 02030-2003-001-08-00-9. RECORRENTE: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ – COSANPA. Doutor Raimundo Nonato Paixão Teixeira. RECORRIDO: ANTÔNIO RIBEIRO DOS SANTOS. Doutora Meire Costa Vasconcelos. RELATORA: Juíza Alda Maria de Pinho Couto. ORIGEM: Primeira Vara do Trabalho de Belém.
18. PROCESSO 4ªT/RO 01918-2003-003-08-00-7. RECORRENTE: JOÃO NASCIMENTO LIMA. Doutora Meire Costa Vasconcelos. RECORRIDA: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. - CELPA. Doutora Elza Maria M. Santos de Sousa Franco. RELATORA: Juíza Alda Maria de Pinho Couto. ORIGEM: Terceira Vara do Trabalho de Belém. IMPEDIDA: Juíza Odete de Almeida Alves.
19. PROCESSO 4ªT/RO 00041-2004-009-08-00-6. RECORRENTE: JOSÉ SOARES DE OLIVEIRA. Doutora Meire Costa Vasconcelos. RECORRIDA: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. - CELPA. Doutora Elza Maria M. Santos de Sousa Franco. RELATORA: Juíza Alda Maria de Pinho Couto. ORIGEM: Nona Vara do Trabalho de Belém. IMPEDIDA: Juíza Odete de Almeida Alves.
20. PROCESSO 4ªT/RO 01951-2003-009-08-00-8. RECORRENTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. - CELPA. Doutor Lafayette Bentes da Costa Nunes. RECORRIDO: SEBASTIÃO CARLOS DA SILVA SANTOS. Doutora Márcia Maria Teixeira Ciuffi. RELATORA: Juíza Vanja Costa de Mendonça. ORIGEM: Nona Vara do Trabalho de Belém. IMPEDIDA: Juíza Odete de Almeida Alves.
21. PROCESSO 4ªT/RO 01470-2003-013-08-00-4. RECORRENTE: BANCO SANTANDER MERIDIONAL S.A. Doutor Rubens Braga Cordeiro. RECORRIDO: RAIMUNDO MATOS DE ARAÚJO. Doutor Edilson Araújo dos Santos. RELATORA: Juíza Vanja Costa de Mendonça. ORIGEM: Décima Terceira Vara do Trabalho de Belém.
22. PROCESSO 4ªT/RO 01303-2003-012-08-00-7. RECORRENTE: ACÁCIO DA SILVA PASSOS. Doutora Meire Costa Vasconcelos. RECORRIDA: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. - CELPA. Doutora Elza Maria M. Santos de Sousa Franco. RELATORA: Juíza Vanja Costa de Mendonça. ORIGEM: Décima Segunda Vara do Trabalho de Belém. IMPEDIDA: Juíza Odete de Almeida Alves.
23. PROCESSO 4ªT/RO 01309-2003-013-08-00-0. RECORRENTES: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. - CELPA. Doutor Raul Luiz Ferraz Filho. PAULO SÉRGIO DA PAIXÃO ALBORELLI DE CASTRO. Doutora Meire Costa Vasconcelos. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATORA: Juíza Vanja Costa de Mendonça. ORIGEM: Décima Terceira Vara do Trabalho de Belém. IMPEDIDA: Juíza Odete de Almeida Alves.
24. PROCESSO 4ªT/RO 01831-2003-009-08-00-3. RECORRENTE: SEBASTIÃO DA SILVA ARAÚJO. Doutora Meire Costa Vasconcelos. RECORRIDA: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ – COSANPA. Doutor Gilberto Júlio Rocha Soares Vasco. RELATORA: Juíza Odete de Almeida Alves. ORIGEM: Nona Vara do Trabalho de Belém.
25. PROCESSO 4ªT/RO 02029-2003-012-08-00-3. : JOSÉ SALOMÃO DE SOUZA. Doutora Meire Costa Vasconcelos. RECORRIDA: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ – COSANPA. Doutor Salim Brito Zahluth Júnior. RELATORA: Juíza Odete de Almeida Alves. ORIGEM: Décima Segunda Vara do Trabalho de Belém.
26. PROCESSO 4ªT/RO 02057-2003-007-08-00-X. RECORRENTES: ELENA HIROMI ENDO TAKADA BARROS. Doutor Ivan Moraes Furtado. BANCO DO BRASIL S.A. Doutora Susana Pignatari Barros Coimbra. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATORA: Juíza Odete de Almeida Alves. ORIGEM: Sétima Vara do Trabalho de Belém. IMPEDIDAS: Juízas Alda Maria de Pinho Couto e Francisca Oliveira Formigosa.
27. PROCESSO 4ªT/RO 01403-2003-003-08-00-2. RECORRENTE: ALMIRO RIBEIRO BAIA. Doutor Raimundo Kulkamp. RECORRIDA: EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A. - EMBRATEL. Doutora Ana Paula da Silva Sousa. RELATORA: Juíza Vanja Costa de Mendonça. ORIGEM: Terceira Vara do Trabalho de Belém.
28. PROCESSO 4ªT/RO 01798-2003-006-08-00-2. RECORRENTE: SANDRA IRLEY FLEXA DE SOUSA. Doutora Meire Costa Vasconcelos. RECORRIDA: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. - CELPA. Doutor Lafayette Bentes da Costa Nunes. RELATORA: Juíza Vanja Costa de Mendonça. ORIGEM: Sexta Vara do Trabalho de Belém. IMPEDIDA: Juíza Odete de Almeida Alves.
29. PROCESSO 4ªT/RO 01862-2003-003-08-00-6. RECORRENTE: RONALDO ANTÔNIO MARQUES DE MELO. Doutor Edilson Araújo dos Santos. RECORRIDA: VIAÇÃO AÉREA SÃO PAULO S.A. - VASP. Doutor Sérgio Oliva Reis. RELATORA: Juíza Vanja Costa de Mendonça. ORIGEM: Terceira Vara do Trabalho de Belém.
30. PROCESSO 4ªT/RO 01295-2003-011-08-00-2. RECORRENTE: RUI FERNANDO MORAIS GARCIA. Doutora Meire Costa Vasconcelos. RECORRIDA: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. - CELPA. Doutor Lafayette Bentes da Costa Nunes. RELATORA: Juíza Vanja Costa de Mendonça. ORIGEM: Décima Primeira Vara do Trabalho de Belém. IMPEDIDA: Juíza Odete de Almeida Alves.

RITO ORDINÁRIO

31. PROCESSO 4ªT/RO 01306-2003-003-08-00-X. RECORRENTE: ADELINO DA SILVA NETO. Doutora Meire Costa Vasconcelos. RECORRIDA: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. - CELPA. Doutora Elza Maria M. Santos de Sousa Franco. RELATORA: Juíza Alda Maria de Pinho Couto. REVISORA: Juíza Vanja Costa de Mendonça. ORIGEM: Terceira Vara do Trabalho de Belém. IMPEDIDA: Juíza Odete de Almeida Alves.
32. PROCESSO 4ªT/RO 01287-2003-001-08-00-9. RECORRENTE: CARLOS ALBERTO ROSA CORREA. Doutora Meire Costa Vasconcelos. RECORRIDA: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA. Doutora Eliane Sabbá Lopes. RELATORA: Juíza Alda Maria de Pinho Couto. REVISORA: Juíza Vanja Costa de Mendonça. ORIGEM: Primeira Vara do Trabalho de Belém. IMPEDIDA: Juíza Odete de Almeida Alves.
33. PROCESSO 4ªT/RO 02012-2003-009-08-00-3. RECORRENTE: AMAURY SOUSA. Doutora Meire Costa Vasconcelos. RECORRIDA: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA. Doutora Elza Maria M. Santos de Sousa Franco. RELATORA: Juíza Alda Maria de Pinho Couto. REVISORA: Juíza Vanja Costa de Mendonça. ORIGEM: Nona Vara do Trabalho de Belém. IMPEDIDA: Juíza Odete de Almeida Alves.
34. PROCESSO 4ªT/RO 01799-2003-005-08-00-0. RECORRENTE: CLÁUDIO DOS REIS FERREIRA. Doutora Meire Costa Vasconcelos. RECORRIDA: CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S.A. - ELETRONORTE. Doutora Carla Nazaré Jorge Melém Souza. RELATORA: Juíza Alda Maria de Pinho Couto. REVISORA: Juíza Vanja Costa de Mendonça. ORIGEM: Quinta Vara do Trabalho de Belém.
35. PROCESSO 4ªT/RO 01826-2003-012-08-00-3. RECORRENTE: LUIZ CARLOS SILVA DE SOUZA. Doutora Meire Costa Vasconcelos. RECORRIDA: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. - CELPA. Doutora Elza Maria dos Santos de Sousa Franco. RELATORA: Juíza Alda Maria de Pinho Couto. REVISORA: Juíza Vanja Costa de Mendonça. ORIGEM: Décima Segunda Vara do Trabalho de Belém.

DOCUMENTO
ILEGÍVEL

IMPEDIDA: Juíza Odete de Almeida Alves.
36. PROCESSO 4ª T/RO 01107-2003-101-08-00-X. RECORRENTES: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS EXTRATIVAS DO ESTADO DO PARÁ E AMAPÁ. Doutor Walber Luiz de Souza Dias. ADIVALDO DE OLIVEIRA COSTA. Doutor João José Soares Geraldo. IMERYS RIO CAPIM CAULIM S.A.- RCC. Doutor Antônio Olívio Rodrigues Serrano. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATORA: Juíza Francisca Oliveira Formigosa. REVISORA: Juíza Odete de Almeida Alves. ORIGEM: Vara do Trabalho de Abaetetuba.
37. PROCESSO 4ª T/RO 00366-2003-110-08-00-8. RECORRENTE: CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORREA S.A. Doutora Ivana Maria Fonteles Cruz. RECORRIDO: RAIMUNDO JACAÚNA MOURÃO. Doutor Ari Pena. RELATORA: Juíza Francisca Oliveira Formigosa. REVISORA: Juíza Odete de Almeida Alves. ORIGEM: Vara do Trabalho de Tucuruí.
38. PROCESSO 4ª T/RO 01063-2003-203-08-00-3. RECORRENTES: BALBINO OLIVEIRA SANTANA. Doutora Erliene Gonçalves Lima No. JARI CELULOSE S.A. Doutora Germana Bezerra de Amorim. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Gabriel Napoleão Velloso Filho. REVISORA: Juíza Francisca Oliveira Formigosa. ORIGEM: Vara do Trabalho de Laranjal do Jari.
39. PROCESSO 4ª T/RO 00101-2004-113-08-00-X. RECORRENTE: JOÃO SEREDNICKI. Doutora Maria Cristina Portinho Bueno. RECORRIDO: ANTÔNIO REIS MAGALHÃES DA SILVA. Doutora Idenilza Regina Siqueira Rufino. RELATOR: Juiz Gabriel Napoleão Velloso Filho. REVISORA: Juíza Odete de Almeida Alves. ORIGEM: Vara do Trabalho de Itaituba.
40. PROCESSO 4ª T/RO 01680-2003-009-08-00-3. RECORRENTES: TELEMAR NORTE LESTE S.A. Doutor Alfredo Augusto Casanova Nelson Ribeiro. RAIMUNDO DE SOUSA BORGES. Doutor Ofir Levi Pereira Castro. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Gabriel Napoleão Velloso Filho. REVISORA: Juíza Odete de Almeida Alves. ORIGEM: Nona Vara do Trabalho de Belém. IMPEDIDAS: Juízas Francisca Oliveira Formigosa e Vanja Costa de Mendonça.
41. PROCESSO 4ª T/RO 00120-2003-012-08-00-2. RECORRENTE: LUCIVAL NASCIMENTO COSTA. Doutor Polidório Barbalho de Santana Filho. RECORRIDAS: ETE – ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES E ELETRICIDADE S.A. Doutora Albina de Fátima Barbosa de Souza. TELEMAR NORTE LESTE S.A. Doutor Alfredo Augusto Casanova Nelson Ribeiro. RELATOR: Juiz Gabriel Napoleão Velloso Filho. REVISORA: Juíza Odete de Almeida Alves. ORIGEM: Décima Segunda Vara do Trabalho de Belém. IMPEDIDAS: Juízas Francisca Oliveira Formigosa e Vanja Costa de Mendonça.
42. PROCESSO 4ª T/AP 00944-1989-004-08-00-0 AGRAVANTE: COMPANHIA TÊXTIL DE CASTANHAL – CTC. Doutora Manuela Oliveira dos Anjos. AGRAVADO: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE FIAÇÃO E TECELAGEM DO ESTADO DO PARÁ E AMAPÁ. Doutor Eliezer Francisco da Silva Cabral. RELATOR: Juiz Gabriel Napoleão Velloso Filho. REVISORA: Juíza Odete de Almeida Alves. ORIGEM: Quarta Vara do Trabalho de Belém.
43. PROCESSO 4ª T/AI 00205-1998-013-08-01-9. AGRAVANTE: TRINDADE NAVEGAÇÃO E COMÉRCIO LTDA. Doutor Orlando Antônio Fonseca. AGRAVADO: ROSIVALDO BARROSO GONÇALVES. RELATORA: Juíza Odete de Almeida Alves. ORIGEM: Décima Terceira Vara do Trabalho de Belém.
44. PROCESSO 4ª T/RO 01997-2003-014-08-00-9. RECORRENTE: JOÃO CARLOS GOMES DE SOUSA. Doutora Ana Maria Cunha de Mello. RECORRIDO: EXPRESSO BEIRA DÃO LTDA. Doutor Bruno Moreira Souza. RELATORA: Juíza Odete de Almeida Alves. REVISORA: Juíza Alda Maria de Pinho Couto. ORIGEM: Décima Quarta Vara do Trabalho de Belém. IMPEDIDOS: Juízes Francisca Oliveira Formigosa e Gabriel Napoleão Velloso Filho.
45. PROCESSO 4ª T/RO 01463-2003-001-08-00-2 – 431/2004. RECORRENTE: ADRIANO CIUFFI. Doutora Meire Costa Vasconcelos. RECORRIDA: OCRIM S.A. - PRODUTOS ALIMENTÍCIOS. Doutor Carlos Thadeu Vaz Moreira. RELATORA: Juíza Odete de Almeida Alves. REVISORA: Juíza Alda Maria de Pinho Couto. ORIGEM: Primeira Vara do Trabalho de Belém.
PROCESSO TRT/ 4ª T/RO 00417-2003-013-08-00-9. RECORRENTE: ELETROLUZ MATERIAL ELÉTRICO LTDA. Dr. Eugênio Coutinho de Oliveira. RECORRIDO: ANTÔNIO LUCIVALDO BORGES DE BRITO. Dra. Tereza Vânia Bastos Monteiro. D E S P A C H O. Embora o recurso tenha sido interposto no prazo legal e esteja subscrito por advogado habilitado nos autos, não pode ser conhecido porque deserto. Com base nos artigos 557, do CPC, 769, da CLT, e 115, item I, do Regimento Interno deste Egrégio Regional, nego seguimento ao recurso ordinário porque deserto. Dê-se ciência às partes. Belém, 07 de junho de 2004. GABRIEL NAPOLEÃO VELLOSO FILHO, Juiz Relator.

JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
GABINETE JUÍZA FRANCISCA OLIVEIRA FORMIGOSA
francisca.gab@trt8.gov.br
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO TRT/GJ 12 Nº 025/2004
Pelo presente EDITAL notifico WALDO BALEIXE DA COSTA (Doutor William Oliveira), Autor, nos autos do Processo SE/AR 00355-2004-000-08-00-8, em que é Réu, MARIA ERNESTINA OLIVEIRA MACHADO, para cumprir a seguinte determinação: Apresentar as cópias da petição inicial e dos documentos juntados com a mesma, para serem encaminhadas à ré, no prazo de dez dias, sob pena de indeferimento da inicial. FRANCISCA OLIVEIRA FORMIGOSA, Juíza Togada do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos 03 de junho de 2004, Aucimário Ribeiro dos Santos, Assessor de Juiz.
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO TRT/GJ 12
Nº 026/2004
Pelo presente EDITAL notifico A.C. LIRA TRANSPORTES LTDA E WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE S/A (Doutores Luiz Gonzaga de Melo Valença e Carlos Thadeu Vaz Moreira), embargados, nos autos do Processo 4ª T/RO 01914-2001-012-08-00-3, em que é embargante, LUIZ CARLOS CORREA PONTES (Doutor Marçal Marcellino da Silva Neto), para cumprir a seguinte determinação: Apresentar contra-razões aos embargos, no prazo de 05 (cinco) dias. FRANCISCA OLIVEIRA FORMIGOSA, Juíza Togada do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos 07 de junho de 2004, Aucimário Ribeiro dos Santos, Assessor de Juiz.
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO TRT/GJ 12
Nº 027/2004
Pelo presente EDITAL notifico EURIDICE VASQUES DE CARVALHO E EMPRESA DE TRANSPORTE E COMÉRCIO BRASIL LTDA (Doutores Suzy Souza de Oliveira e Landry Ferreira Amoras), embargados, nos autos do Processo 4ª T/RO 01113-2003-014-014-08-00-0, em que é embargante, FACEPA-FÁBRICA DE CELULOSE E PAPEL DA AMAZÔNIA S/A, para cumprirem a seguinte determinação: Apresentar contra-razões aos embargos, no prazo de 05 (cinco) dias. FRANCISCA OLIVEIRA FORMIGOSA, Juíza Togada do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos 07 de junho de 2004, Aucimário Ribeiro dos Santos, Assessor de Juiz.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO TRT/GJ 12
Nº 028/2004
Pelo presente EDITAL notifico BENEDITO NOGUEIRA DOS SANTOS E SINDICATO DOS TRABALHADORES NA MOVIMENTAÇÃO DE MERCADORIAS EM GERAL DO ESTADO DO PARÁ (Doutores Tito Eduardo Valente do Couto e Emanoel do Nascimento Batalha), embargados, nos autos do Processo 4ª T/RO 01363-2003-014-08-00-4, em que é embargante, COPALA – INDÚSTRIAS REUNIDAS S/A, para cumprirem a seguinte determinação: Apresentar contra-razões aos embargos, no prazo de 05 (cinco) dias. FRANCISCA OLIVEIRA FORMIGOSA, Juíza Togada do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos 07 de junho de 2004, Aucimário Ribeiro dos Santos, Assessor de Juiz.
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO TRT/GJ 12
Nº 029/2004
Pelo presente EDITAL notifico MARCO ANTONIO BAHIA MAIA (Doutora Maria Lúcia da Silva Pimentel), embargado nos autos do Processo 4ª T/RO 01491-2003-007-08-01-6, em que são embargantes, BENEDITO CARLOS PORCIÚNCULA E ANA MARIA CORREA PORCIÚNCULA (Doutora Maria Dulce Amaral Mousinho) para cumprir a seguinte determinação: Apresentar contra-razões aos embargos, no prazo de 05 (cinco) dias. FRANCISCA OLIVEIRA FORMIGOSA, Juíza Togada do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos 07 de junho de 2004, Aucimário Ribeiro dos Santos, Assessor de Juiz.
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO TRT/GJ 12
Nº 030/2004
Pelo presente EDITAL notifico JORGE LUIS MODESTO PEREIRA E A PROVÍNCIA DO PARÁ LTDA (Doutores Monica de Nazaré Botelho Pena e Renata Diniz Monteiro Camargos) embargados nos autos do Processo 4ª T/RO 01735-2001-003-08-01-8, em que é embargante, DISTRIBEL LTDA (Doutora Verena Maués Fidalgo Barros) para cumprir a seguinte determinação: Apresentar contra-razões aos embargos, no prazo de 05 (cinco) dias. FRANCISCA OLIVEIRA FORMIGOSA, Juíza Togada do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos 07 de junho de 2004, Aucimário Ribeiro dos Santos, Assessor de Juiz.
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO TRT/GJ 12
Nº 031/2004
Pelo presente EDITAL notifico JARI CELULOSE S/A (Doutor Marcus Fernando Artur Mamede Barros) embargado nos autos do Processo 4ª T/RO 00403-2003-203-08-00-7, em que é embargante, MARCUS ANTONIO GIMENES (Doutor Sérgio Augusto de Souza Lelis) para cumprir a seguinte determinação: Apresentar contra-razões aos embargos, no prazo de 05 (cinco) dias. FRANCISCA OLIVEIRA FORMIGOSA, Juíza Togada do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos 07 de junho de 2004, Aucimário Ribeiro dos Santos, Assessor de Juiz.
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO TRT/GJ 12
Nº 032/2004
Pelo presente EDITAL notifico ALEXANDRE ROMERO DA SILVA CAVALCANTI embargado nos autos do Processo 4ª T/AI 01928-2003-114-08-01-0, em que é embargante, LOGOS PRÓ-SAÚDE S/A (Doutor Alexandre Romero da Silva Cavalcanti) para cumprir a seguinte determinação: Apresentar contra-razões aos embargos, no prazo de 05 (cinco) dias. FRANCISCA OLIVEIRA FORMIGOSA, Juíza Togada do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos 07 de junho de 2004, Aucimário Ribeiro dos Santos, Assessor de Juiz.
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO TRT/GJ 12
Nº 033/2004
Pelo presente EDITAL notifico PROVISÃO COMÉRCIO DE ÓTICA LTDA, (Doutora Maria do Socorro Gomes Nascimento), Autora nos autos do Processo SE/AR 00362-2004-000-08-00-5, em que é Ré, JAILA NEVES FIGUEIREDO, para cumprir a seguinte determinação: Apresentar a cópia da petição inicial e dos documentos juntados com a mesma (folhas 08/165), para serem encaminhadas à ré, no prazo de dez dias, sob pena de indeferimento da inicial. FRANCISCA OLIVEIRA FORMIGOSA, Juíza Togada do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos 04 de junho de 2004, Aucimário Ribeiro dos Santos, Assessor de Juiz.

TERCEIRA TURMA

Pelo presente edital, intimam-se os agravados da interposição de AGRAVO DE INSTRUMENTO nos autos dos processos abaixo relacionados, para que ofereçam, querendo, no prazo legal, contraminuta ao Agravo de Instrumento e Recurso de Revista, esclarecendo-se que os Agravos de Instrumento foram processados de acordo com a Instrução Normativa nº 16 do C. TST, alterada pela Ato TST.GDGCJ.GP nº 162/2003.
PROCESSO TRT AI 1327-2003-002-08-40-1. AGRAVANTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. - CELPA. Doutora Maria do Socorro Pastello de Moraes. AGRAVADO: JOSÉ GERALDO CORREA. Doutora Meire Costa Vasconcelos.
PROCESSO TRT AI 0772-1992-008-08-42-5. AGRAVANTE: ESTADO DO PARÁ. Procurador Cláudio Monteiro Gonçalves. AGRAVADOS: SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DAS FUNDAÇÕES E EM ENTIDADES ASSISTENCIAIS E CULTURAIS DO ESTADO DO PARÁ – SINDFPA. Doutora Solange de Nazaré Rodrigues Correa., EDILENA MARIA RIBEIRO DA SILVA E RONALDO MARCOS DE LIMA ARAÚJO. Doutora Carla Ferreira Zahlouth.
PROCESSO TRT AI 1441-2002-009-08-40-X. AGRAVANTE: ALBA ALMEIDA DE OLIVEIRA. Doutora Adriana Aquino de Miranda Pombo. AGRAVADOS: GLAIRSON FIGUEIREDO S/C DE ADVOGADOS. Doutor Jarbas Vasconcelos do Carmo, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. Doutor Hipólito da Luz de Barros Garcia. E BANCO DO ESTADO DO PARÁ. Doutora Alessandra de C. Fonseca Tourinho.
PROCESSO TRT AI 1317-2003-002-08-40-9 AGRAVANTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. - CELPA. Doutora Maria do Socorro Pastello de Moraes. AGRAVADO: JOÃO DAS GRAÇAS CELESTE DE OLIVEIRA. Doutor Wesley Loureiro Amaral.
PROCESSO TRT AI 0023-2004-008-08-40-X. AGRAVANTE: MANOEL ANTÔNIO DA PAIXÃO. Doutora Meire Costa Vasconcelos. AGRAVADA: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. - CELPA. Doutora Elsa Maria Santos de Sousa Franco.
PROCESSO TRT AI 1527-2003-014-08-40-6. AGRAVANTE: MARIA DAS GRAÇAS PIMENTEL DOS SANTOS. Doutora Meire Costa Vasconcelos. AGRAVADOS: EMPRESA BRASILEIRA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO PARÁ. Doutor Alan Henrique Trindade Batista. E ESTADO DO PARÁ. Procuradora Christianne Sherring R. Klautau.
PROCESSO TRT AI 1806-2003-014-08-40-X. AGRAVANTE: VENAVE – VENINO NAVEGAÇÃO LTDA. Doutor Paulo Bosco Miléo Gomes Vilar. AGRAVADO: GETÚLIO DA CUNHA FERREIRA. Doutora Cristovina Pinheiro de Macedo.
PROCESSO TRT AI 1492-2003-008-08-40-8. AGRAVANTE: SÍLVIO ELIAS DE SOUZA SILVA. Doutor Bruno Mota Vasconcelos. AGRAVADO: MAGER SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA. Doutor Walter Tavares de Moraes.
PROCESSO TRT AI 1051-2003-012-08-40-4. AGRAVANTE: COMPANHIA DE TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE BELÉM. Doutor Bruno Trindade. AGRAVADOS: SIDNEY GONÇALVES GADELHA. Doutor Mário Roberto Raiol Fagundes. E ALPHA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SEGURANÇA LTDA. PROCESSO TRT AI 0588-2003-203-08-40-2. AGRAVANTE: ABB SERVICE LTDA. Doutor Rubens Braga Cordeiro. AGRAVADOS: FERNANDO GONÇALVES MIRANDA. Doutora Erliene Gonçalves Lima No. E JARI CELULOSE S.A. Doutora Germana Bezerra de Amorim.
Belém, 8 de junho de 2004
Ana Carolina Vieira de Zúniga
Secretária da 3ª Turma, em substituição

TERCEIRA TURMA
GABINETE DO JUIZ JOSÉ DE ALENCAR
alencar.gab@trt8.gov.br – (91) 40087061
DESPACHO
PROCESSO TRT 3ª T./RO 01783-2003-110-08-00-7. RECLAMANTE: JOÃO DE MORAIS FREIRES. Doutor Antônio Ferreira Neto. RECLAMADA: TAPERAPUA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA. Doutor Raimundo Luis Mousinho Moda. DESPACHO: Ante todo o exposto e em conclusão, (1) nega-se homologação ao acordo celebrado pelas partes, determina-se (2) a certificação do trânsito em julgado do acórdão regional, (3) a baixa dos autos ao juízo de origem (para execução), (4) a intimação das partes pelo Diário Oficial do Estado e (5) a remessa da íntegra deste despacho às partes e seus advogados, via correio eletrônico, se disponíveis os endereços, tudo conforme os fundamentos. Belém, 4 de junho de 2004.
JOSÉ MARIA QUADROS DE ALENCAR
Juiz Presidente da Egrégia Turma

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
GABINETE DA EXCELENTÍSSIMA JUÍZA
SUZY ELIZABETH CAVALCANTE KOURY
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO TRT/1ª Turma /GJ 13/ nº 065/2004
Pelo presente Edital, fica intimada TRANSURB LTDA (Dr. Mário Sérgio Pinto Tostes e outros) ré, para oferecer razões finais, no prazo de 10 (dez) dias, nos autos do Processo TRT/SE/Ação Rescisória nº 00208-2004-000-08-00-6, em que figura como autor o MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO (Procuradora Doutora Rita Moitta Pinto da Costa), e réu também Carlos Alberto Tavernard Junior. Belém, 08 de junho de 2004. SUZY ELIZABETH CAVALCANTE KOURY, Juíza Relatora.
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO TRT/1ª Turma /GJ 13/ nº 066/2004
Pelo presente Edital, fica intimada a Sra. ANTONIA ALICE FERREIRA ROCHA (Dr. Aulo Cayo de Lacerda Mira e outros), autora nos autos do Processo TRT/SE/AR 0314-2004-000-08-00-5, em que figura como réu DOELCIO DO CARMO NASCIMENTO para, no prazo de 10 (dez) dias, EMENDAR A INICIAL, a teor do artigo 284, parágrafo único, do Código de Processo Civil, informando o endereço completo (inclusive CEP) do réu DOELCIO DO CARMO NASCIMENTO, ressaltando que o correio informou que não existe o número indicado sob pena de indeferimento da petição inicial (CPC, artigo 295, VI) e extinção do processo sem julgamento do mérito (CPC, artigo 267, I). Belém, 08 de junho de 2004. SUZY ELIZABETH CAVALCANTE KOURY, Juíza Relatora.

SEÇÃO ESPECIALIZADA

GABINETE DO JUIZ JOSÉ DE ALENCAR
alencar.gab@trt8.gov.br – (91) 40087061
DESPACHO
PROCESSO TRT SE/AA 00069-2004-000-08-00-1. AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO. Procuradora Doutora Loana Lia Gentil Uliana. RÉUS: SINDICATO DOS TRABALHADORES DE CLUBES RECREATIVOS DO ESTADO DO PARÁ. Doutor Wacim Ballout e outros. CLUBE NEÓPOLIS. DESPACHO: Ante todo o exposto e em conclusão, (1) indefere-se o pedido do réu SINDICATO DOS TRABALHADORES EM CLUBES RECREATIVOS DO ESTADO DO PARÁ de prorrogação de prazo para habilitação, por falta de motivação e de prova da razão instante que justificaria a atuação do advogado sem mandato (art. 37 do Código de Processo Civil); (2) exclui-se o nome do advogado Doutor Wacim Ballout da capa dos autos e demais registros, desconsiderando, para todos os fins, a contestação e as razões finais apresentadas; (3) intimem-se as partes e o advogado, o Doutor Wacim Ballout, deste despacho, por publicação no Diário Oficial do Estado, e (4) remeta-se a sua íntegra às partes e advogados, via correio eletrônico, se disponíveis os endereços, tudo conforme os fundamentos. Belém, 4 de junho de 2004.
JOSÉ MARIA QUADROS DE ALENCAR
Juiz Relator

TRT 8ª REGIÃO - SEÇÃO ESPECIALIZADA
GABINETE DA JUÍZA PASTORA LEAL
DECISÃO MONOCRÁTICA
PROCESSO. TRT/SE/AR 0340-2004-000-08-00-6. AUTORA: MADEIREIRA AMAZÔNIA LTDA. Drª. Vanessa Araújo Diniz Alcântara e outros. RÉU: SEBASTIÃO MENDES. DECISÃO: " 21 - ANTE O EXPOSTO E EM CONCLUSÃO, não admito a presente ação rescisória porquanto o petitório está em confronto com o disposto no Enunciado n. 298, do C. TST, pelo que extingo o processo sem o julgamento do mérito com espeque no artigo 267, IV, do CPC. Custas, pela reclamada, de R$10,64, conforme as disposições do artigo 789, caput, da CLT. Dar ciência. Expirado o prazo para recurso e recolhidas as custas, arquivar os autos. O inteiro teor da decisão está disponível via internet, na URL http://www.trt8.gov.br. Belém, 08 de junho de 2004. PASTORA DO SOCORRO TEIXEIRA LEAL, Juíza Relatora."
DECISÃO MONOCRÁTICA
PROCESSO. TRT/SE/MS 00393-2004-000-08-00-5. IMPETRANTE: MARIA DE LOURDES GUERREIRO DA COSTA. Dr. Mark Imbiriba de Castro e outro. AUTORIDADES COATORAS: EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO. COORDENADORA ADMINISTRATIVA E ORDENADORA DA DESPESA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO. LITISCONSORTE: UNIÃO. DECISÃO:
"... 23 - ANTE O EXPOSTO e em conclusão, na forma dos artigos 115, I, e 226, segunda parte, do Regimento Interno deste Regional, fica extinto o processo sem o julgamento do mérito, nos termos do artigo 267, I, do CPC, combinado com o artigo 769, da CLT, porque ausente a condição da ação referente à liquidez e certeza do direito, à luz do artigo 8º, da Lei n. 1.533/51. Custas de R$10,64 pela Impetrante,

DOCUMENTO ILEGÍVEL

conforme estipulado pelo artigo 789, caput, da CLT. O inteiro teor da decisão está disponível via internet, na URL http://www.trt8.gov.br. 24 Dar ciência. Belém, 07 de junho de 2004. PASTORA DO SOCORRO TEIXEIRA LEAL, Juíza Relatora."

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 8ª REGIÃO
GABINETE JUIZ WALMIR OLIVEIRA DA COSTA.

PROCESSO TRT TRT 3ª T./RO 1050-2003-105-08-00-9. RECORRENTE: Valdomiro Batista da Silva. Advogado: Dr. Mauro Sérgio de Assis Lopes. RECORRIDA: Itapuama Agro Industrial e Serviços Ltda. Advogado: Dr. Antonio Carlos Bernardes Filho. DESPACHO: " "...III – Isto posto, conforme o permissivo do art. 896, § 5º, da CLT, aplicado por analogia, nego seguimento ao recurso ordinário, porque deserto..."Belém, 03 de junho de 2004. WALMIR OLIVEIRA DA COSTA - Juiz Relator

PROCESSO TRT SE/MS 0386-2004-000-08-00-8. IMPETRANTE: CLODOALDO MAIA DE ANDRADE. Dr. Lafayette Bentes da Costa Nunes. AUTORIDADES COATORAS: EXMº SR. DR. JUIZ PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO. ILMª SRª COORDENADORA ADMINISTRATIVA E ORDENADORA DA DESPESA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO. LITISCONSORTE PASSIVO: UNIÃO. DECISÃO: "...V - Isto posto, defiro o pedido de medida liminar de segurança, determinando à autoridade apontada como coatora que se abstenha de efetuar desconto nos proventos do impetrante, a título de contribuição previdenciária ou social, até o julgamento final do presente mandado de segurança, recomendando-lhe determinar ao Ordenador de Despesa que vigie a execução da ordem. VI - Considerando os termos do art. 227, §1º, do Regimento Interno deste egrégio Tribunal, encaminhem-se estes autos ao Excelentíssimo Senhor Juiz Presidente desta Corte, para que sejam prestadas, no prazo de 10 (dez) dias, as informações que lhes parecerem relevantes para o deslinde da controvérsia; VII - Na forma do disposto pelo art. 19 da Lei nº 1.533, de 1951, determino a aglutinação da União na relação processual, na condição de litisconsorte passivo necessário, devendo ser citada na pessoa do Advogado-Geral da União no Estado do Pará, assinalando-lhe o prazo de 10 (dez) dias para requerer o que entender de direito. Registre-se, onde couber..."Belém, 03 de junho de 2004. WALMIR OLIVEIRA DA COSTA. Juiz Relator

MM VARA DO TRABALHO DE CASTANHAL

Av. Barão do Rio Branco, 1721 - CASTANHAL - PA - 68742000

RESENHA NO 394/2004
PROCESSO : 364-2003-106-08-00
Reclamante : MARCO ANTONIO OLIVEIRA DE SOUSA
Advogado(a): MARCOS VALERIO GOMES DE ALMEIDA
Reclamado : SERVINORTE ADM DE SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA
Advogado(a):
Assunto : AO EXEQUENTE: PARA MANIFESTAR-SE, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, QUANTO AOS TERMOS DO OFÍCIO DE FLS.26 E SEUS ANEXOS.

RESENHA NO 395/2004
PROCESSO : 535-2003-106-08-00
Reclamante : GILBERTO DA SILVA CHAVES
Advogado(a): MARCOS VALERIO GOMES DE ALMEIDA
Reclamado : SERVINORTE ADM DE SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA
Advogado(a):
Assunto : AO EXEQUENTE: PARA MANIFESTAR-SE, NO PRAZO DE 05(CINCO) DIAS, QUANTO AOS TERMOS DO OFÍCIO DE FLS. 57 E SEUS ANEXOS.

RESENHA NO 397/2004
PROCESSO : 1000-2003-106-08-00
Reclamante : JOSE HAROLDO SANTOS DE SOUZA
Advogado(a): MARCOS VALERIO GOMES DE ALMEIDA
Reclamado : SERVINORTE ADM DE SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA
Advogado(a):
Assunto : AO EXEQUENTE: PARA MANIFESTAR-SE, NO PRAZO DE 05(CINCO) DIAS, QUANTO AOS TERMOS DO OFÍCIO DE FLS. 20 E SEUS ANEXOS.

RESENHA NO 398/2004
PROCESSO : 93-2004-106-08-00
Reclamante : DAVID SEREJO
Advogado(a): MARCOS VALERIO GOMES DE ALMEIDA
Reclamado : SERVINORTE-ADMINISTRADORA DE SERVIÇO E VIGILANCIA LTDA
Advogado(a):
Assunto : AO EXEQUENTE: PARA MANIFESTAR-SE, NO PRAZO DE 05(CINCO) DIAS, QUANTO AOS TERMOS DO OFÍCIO DE FLS. 19 E SEUS ANEXOS.

RESENHA NO 399/2004
PROCESSO : 122-2004-106-08-00
Reclamante : SANDRO MAURICIO CORDOVIL DO VALE
Advogado(a): ANTONIO BARRETO DA SILVA
Reclamado : SERVINORTE LTDA
Advogado(a):
Assunto : AO EXEQUENTE: PARA MANIFESTAR-SE, NO PRAZO DE 05(CINCO) DIAS, QUANTO AOS TERMOS DO OFÍCIO DE FLS. 20 E SEUS ANEXOS.

RESENHA NO 400/2004
PROCESSO : 311-2004-106-08-00
Reclamante : FRANCISCO GONÇALVES DE SOUZA NETO
Advogado(a): ANDREIA DOS SANTOS ANANIAS
Reclamado : SERVINORTE ADM. DE SERV. DE VIG. LTDA
Advogado(a):
Assunto : AO EXEQUENTE: PARA MANIFESTAR-SE, NO PRAZO DE 05(CINCO) DIAS, QUANTO AOS TERMOS DO OFÍCIO DE FLS. 23 E SEUS ANEXOS.

RESENHA NO 401/2004
PROCESSO : 142-2004-106-08-00
Reclamante : LUIZ MARQUES DE SOUZA
Advogado(a): WALLACE COSTA CAVALCANTE
Reclamado : SERVINORTE ADMINISTRADORA DE SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA
Advogado(a):
Assunto : AO EXEQUENTE: PARA MANIVESTAR-SE, NO PRAZO DE 05(CINCO) DIAS, QUANTO AOS TERMOS DO OFÍCIO DE FLS. 22 E SEUS ANEXOS.

RESENHA NO 402/2004
PROCESSO : 151-2004-106-08-00
Reclamante : ALEX EVANDRO NASCIMENTO MONTEIRO
Advogado(a): WALLACE COSTA CAVALCANTE
Reclamado : SERVINORTE ADM. DE SERV. DE VIG. LTDA
Advogado(a):
Assunto : AO EXEQUENTE: PARA MANIFESTAR-SE, NO PRAZO DE 05(CINCO) DIAS, QUANTO AOS TERMOS DO OFÍCIO DE FLS.18 E SEUS ANEXOS.

RESENHA NO 404/2004
PROCESSO : 124-2004-106-08-00
Reclamante : VANDER FERREIRA CARNEIRO
Advogado(a): WALLACE COSTA CAVALCANTE
Reclamado : SERVINORTE LTDA
Advogado(a):
Assunto : AO EXEQUENTE: PARA MANIFESTAR-SE, NO PRAZO DE 05(CINCO) DIAS, QUANTO AOS TERMOS DO OFÍCIO DE FLS.19 E SEUS ANEXOS.

RESENHA NO 405/2004
PROCESSO : 152-2004-106-08-00
Reclamante : IREMAR SEABRA DA SILVA
Advogado(a): WALLACE COSTA CAVALCANTE
Reclamado : SERVINORTE ADM. DE SERV. DE VIG. LTDA
Advogado(a):
Assunto : AO EXEQUENTE: PARA MANIFESTAR-SE, NO PRAZO DE 05(CINCO) DIAS, QUANTO AOS TERMOS DO OFÍCIO DE FLS.18 E SEUS ANEXOS.

RESENHA NO 406/2004
PROCESSO : 127-2004-106-08-00
Reclamante : WANDER VALDO SANTOS DO VALE JUNIOR
Advogado(a): ANTONIO BARRETO DA SILVA
Reclamado : SERVINORTE LTDA
Advogado(a):
Assunto : AO EXEQUENTE: PARA MANIFESTAR-SE, NO PRAZO DE 05(CINCO) DIAS, QUANTO AOS TERMOS DO OFÍCIO DE FLS. 19 E SEUS ANEXOS.

RESENHA NO 407/2004
PROCESSO : 310-2004-106-08-00
Reclamante : HELIO JOSE LIMA DO ROSARIO
Advogado(a): ANDREIA DOS SANTOS ANANIAS
Reclamado : SERVINORTE ADM. DE SERV. DE VIG. LTDA
Advogado(a):
Assunto : AO EXEQUENTE: PARA MANIFESTAR-SE, NO PRAZO DE 05(CINCO) DIAS, QUANTO AOS TERMOS DO OFÍCIO DE FLS. 33 E SEUS ANEXOS.

RESENHA NO 408/2004
PROCESSO : 492-2004-106-08-00
Reclamante : RAIMUNDO DOS REIS PEREIRA
Advogado(a): ANTONIO BARRETO DA SILVA
Reclamado : ANTARES MINERAÇÃO E COMERCIO LTDA-ANDRE LUIZ MARTINS
Advogado(a):
Assunto : AO RECLAMANTE: TOMAR CIÊNCIA DO R. DESPACHO EXARADO NOS AUTOS EM EPÍGRAFE, CUJO INTEIRO TEOR É O SEGUINTE: I-É dever ao reclamante qualificar corretamente o reclamado, especialmente indicando precisamente o endereço onde este último deva ser notificado. Na hipótese presente, a certidão exarada às fls.11 revela que a reclamada não está mais cediada no local informado na exordial. II-Nesse passo, se o autor não cumpriu o dever de indicar o endereço correto do reclamado, determino o arquivamento da presente reclamação trabalhista, nos termos do § 1º do art. 852-B da CLT, condenando o reclamante a pagar as custas judiciais, no importe de R$78,02, calculadas sobre o valor atribuído à causa, ficando dispensado do respectivo recolhimento, consoante art. 1º da Portaria MF nº 49, de 01 de abril de 2004. III-Exclua-se o feito da pauta, liberando-se o respectivo horário e intimando-se o autor.

RESENHA NO 409/2004
PROCESSO : 245-2003-106-08-00
Reclamante : MARCO ANTONIO OLIVEIRA DE SOUSA
Advogado(a): MARCOS VALERIO GOMES DE ALMEIDA
Reclamado : SERVINORTE ADM DE SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA
Advogado(a):
Assunto : AO EXEQUENTE: PARA MANIFESTAR-SE, NO PRAZO DE 05(CINCO) DIAS, QUANTO AOS TERMOS DO OFÍCIO DE FLS. 60 E SEUS ANEXOS.

RESENHA NO 410/2004
PROCESSO : 491-2004-106-08-00
Reclamante : VALDEMAR TRAVASSOS DE CASTRO
Advogado(a): ANTONIO BARRETO DA SILVA
Reclamado : ANTARES MINERAÇÃO E COMERCIO LTDA-ANDRE LUIZ MARTINS
Advogado(a):
Assunto : AO RECLAMANTE: TOMAR CIÊNCIA DO R. DESPACHO EXARADO NOS AUTOS EM EPÍGRAFE, CUJO INTEIRO TEOR É O SEGUINTE: I-É dever ao reclamante qualificar corretamente o reclamado, especialmente indicando precisamente o endereço onde este último deva ser notificado. Na hipótese presente, a certidão exarada às fls.11 revela que a reclamada não está mais cediada no local informado na exordial. II-Nesse passo, se o autor não cumpriu o dever de indicar o endereço correto do reclamado, determino o arquivamento da presente reclamação trabalhista, nos termos do § 1º do art. 852-B da CLT, condenando o reclamante a pagar as custas judiciais, no importe de R$78,02, calculadas sobre o valor atribuído à causa, ficando dispensado do respectivo recolhimento, consoante art. 1º da Portaria MF nº 49, de 01 de abril de 2004. III-Exclua-se o feito da pauta, liberando-se o respectivo horário e intimando-se o autor.

RESENHA NO 411/2004
PROCESSO : 489-2004-106-08-00
Reclamante : FRANCISCO DAS CHAGAS OLIVEIRA
Advogado(a): ANTONIO BARRETO DA SILVA
Reclamado : ANTARES MINERAÇÃO E COMERCIO LTDA-ANDRE LUIZ MARTINS
Advogado(a):
Assunto : AO RECLAMANTE: TOMAR CIÊNCIA DO R. DESPACHO EXARADO NOS AUTOS EM EPÍGRAFE, CUJO INTEIRO TEOR É O SEGUINTE: I-É dever ao reclamante qualificar corretamente o reclamado, especialmente indicando precisamente o endereço onde este último deva ser notificado. Na hipótese presente, a certidão exarada às fls.11 revela que a reclamada não está mais cediada no local informado na exordial. II-Nesse passo, se o autor não cumpriu o dever de indicar o endereço correto do reclamado, determino o arquivamento da presente reclamação trabalhista, nos termos do § 1º do art. 852-B da CLT, condenando o reclamante a pagar as custas judiciais, no importe de R$27,53, calculadas sobre o valor atribuído à causa, ficando dispensado do respectivo recolhimento, consoante art. 1º da Portaria MF nº 49, de 01 de abril de 2004. III-Exclua-se o feito da pauta, liberando-se o respectivo horário e intimando-se o autor.

RESENHA NO 412/2004
PROCESSO : 412-2003-106-08-00
Reclamante : ANTONIO LUZINOR SOBRINHO
Advogado(a): JULIANA TEIXEIRA DA FONSECA
Reclamado : SERVINORTE SERVICOS GERAIS LTDA
Advogado(a):
Assunto : AO EXEQUENTE: PARA MANIFESTAR-SE, NO PRAZO DE 05(CINCO) DIAS, QUANTO AOS TERMOS DO OFÍCIO DE FLS. 26 E SEUS ANEXOS.

RESENHA NO 413/2004
PROCESSO : 490-2004-106-08-00
Reclamante : ANTONIO CARLOS BORGES DA COSTA
Advogado(a): ANTONIO BARRETO DA SILVA
Reclamado : ANTARES MINERAÇÃO E COMERCIO LTDA-ANDRE LUIZ MARTINS
Advogado(a):
Assunto : AO RECLAMANTE: TOMAR CIÊNCIA DO R. DESPACHO EXARADO NOS AUTOS EM EPÍGRAFE, CUJO INTEIRO TEOR É O SEGUINTE: I-É dever ao reclamante qualificar corretamente o reclamado, especialmente indicando precisamente o endereço onde este último deva ser notificado. Na hipótese presente, a certidão exarada às fls.11 revela que a reclamada não está mais cediada no local informado na exordial. II-Nesse passo, se o autor não cumpriu o dever de indicar o endereço correto do reclamado, determino o arquivamento da presente reclamação trabalhista, nos termos do § 1º do art. 852-B da CLT, condenando o reclamante a pagar as custas judiciais, no importe de R$135,31, calculadas sobre o valor atribuído à causa, ficando dispensado do respectivo recolhimento, consoante art. 1º da Portaria MF nº 49, de 01 de abril de 2004. III-Exclua-se o feito da pauta, liberando-se o respectivo horário e intimando-se o autor.

MM SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO DE BELEM

RESENHA NO 1082/2004
PROCESSO : 934-2004-1-08-00
Reclamante : MESSIAS LEITE FARIAS
Advogado(a): ALCINDO VOGADO NETO
Reclamado : WBL NKN DISTRIBUIDORA E TRANSPORTADORA DE BETUMES LTDA
Advogado(a):
Assunto : Fica VSª. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 13/07/2004 as 12:00, na 001ª VARA DO TRABALHO DE BELEM

RESENHA NO 1081/2004
PROCESSO : 935-2004-1-08-00
Reclamante : ALONSO CRUZ DOS SANTOS
Advogado(a): SHARLES SHANCHES RIBEIRO FERREIRA
Reclamado : INJEPEL ENGENHARIA LTDA
Advogado(a):
Assunto : Fica VSª. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 13/07/2004 as 12:15, na 001ª VARA DO TRABALHO DE BELEM

RESENHA NO 1084/2004
PROCESSO : 937-2004-1-08-00
Reclamante : GILBERTO PEREIRA SOARES DE BRITO
Advogado(a): ELOI FERNANDES NUNES
Reclamado : UNIRIOS RODOFLUVIAL E COMERCIO LTDA
Advogado(a):
Assunto : Fica VSª. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 14/07/2004 as 09:45, na 001ª VARA DO TRABALHO DE BELEM

RESENHA NO 1083/2004
PROCESSO : 938-2004-1-08-00
Reclamante : JOSIMAR BARATA ZARANGA
Advogado(a): PAULO FLAVIO MARCAL
Reclamado : NELSON RODRIGUES SOUZA
Advogado(a):
Assunto : Fica VSª. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 14/07/2004 as 10:00, na 001ª VARA DO TRABALHO DE BELEM

RESENHA NO 747/2004
PROCESSO : 933-2004-2-08-00
Reclamante : JOAO BATISTA DE VASCONCELOS MIRANDA
Advogado(a): UBIRATAN DE AGUIAR
Reclamado : CONSTRUTORA SOLIMOES LTDA
Advogado(a):
Assunto : Fica VSª. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 24/06/2004 as 09:40, na 002ª VARA DO TRABALHO DE BELEM

RESENHA NO 746/2004
PROCESSO : 935-2004-2-08-00
Reclamante : MARIA RAIMUNDA SANTOS SOUZA
Advogado(a): PATRICIA DE NAZARETH DA COSTA E SILVA
Reclamado : COMERCIAL DANNIN LTDA
Advogado(a):
Assunto : Fica VSª. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 24/06/2004 as 10:20, na 002ª VARA DO TRABALHO DE BELEM

RESENHA NO 745/2004
PROCESSO : 936-2004-2-08-00
Reclamante : JOCSEEL DA SILVA GUEDES

DOCUMENTO ILEGÍVEL

Advogado(a): UBIRATAN DE AGUIAR
Reclamado : REFORNORTE REFORMADORA DO NORTE LTDA
Advogado(a):
Assunto : Fica VSª. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 24/06/2004 as 10:40, na 002ª VARA DO TRABALHO DE BELEM

RESENHA NO 750/2004
PROCESSO : 938-2004-2-08-00
Reclamante : MILTON BATISTA NASCIMENTO JUNIOR
Advogado(a): RAFAEL MOTA DE QUEIROZ
Reclamado : HIPER ATACADO PONTO CERTO LTDA
Advogado(a):
Assunto : Fica VSª. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 24/06/2004 as 11:00, na 002ª VARA DO TRABALHO DE BELEM

RESENHA NO 748/2004
PROCESSO : 939-2004-2-08-00
Reclamante : LUIZ CARLOS FEITOSA APOLINARIO
Advogado(a): EDERNILSON DO NASCIMENTO BARROSO
Reclamado : SERVINORTE ADM DE SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA
Advogado(a):
Assunto : Fica VSª. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 24/06/2004 as 11:20, na 002ª VARA DO TRABALHO DE BELEM

RESENHA NO 1164/2004
PROCESSO : 933-2004-3-08-00
Reclamante : ROSINALDO DA CONCEICAO CORREA
Advogado(a): ADALBERTO GUIMARAES NETO
Reclamado : COOPERATIVA DA INDUSTRIA PECUARIA DO PARA LTDA
Advogado(a):
Assunto : Fica VSª. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 13/07/2004 as 12:30, na 003ª VARA DO TRABALHO DE BELEM

RESENHA NO 1170/2004
PROCESSO : 934-2004-3-08-00
Reclamante : JOELSON ROCHA GARCIA
Advogado(a): MARIEL BEZERRA DO NASCIMENTO
Reclamado : ANTONIO BATISTA LIMA
Advogado(a):
Assunto : Fica VSª. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 15/07/2004 as 10:30, na 003ª VARA DO TRABALHO DE BELEM

RESENHA NO 1167/2004
PROCESSO : 935-2004-3-08-00
Reclamante : FABIO FARIAS DE SOUSA
Advogado(a): SHARLLES SHANCHES RIBEIRO FERREIRA
Reclamado : INJEPEL ENGENHARIA LTDA
Advogado(a):
Assunto : Fica VSª. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 15/07/2004 as 12:00, na 003ª VARA DO TRABALHO DE BELEM

RESENHA NO 1182/2004
PROCESSO : 936-2004-3-08-00
Reclamante : MARIO LUCIANO RODRIGUES CAL
Advogado(a): ALICE DO AMARAL DE LIMA
Reclamado : FIEL VIGILANCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA
Advogado(a):
Assunto : Fica VSª. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 19/07/2004 as 09:00, na 003ª VARA DO TRABALHO DE BELEM

RESENHA NO 1165/2004
PROCESSO : 937-2004-3-08-00
Reclamante : EVERALDO JORGE FERREIRA DA SILVA
Advogado(a): MARIA DE FATIMA BRITO DE MELO
Reclamado : JOSUE EPITACIO DA SILVA
Advogado(a):
Assunto : Fica VSª. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 19/07/2004 as 10:00, na 003ª VARA DO TRABALHO DE BELEM

RESENHA NO 1175/2004
PROCESSO : 938-2004-3-08-00
Reclamante : SILVIA MARA MORAES TAVARES
Advogado(a): WALDIR SILVA DE ALMEIDA
Reclamado : FUNTELPA FUNDACAO DE TELECOMUNICACOES DO PARA
Advogado(a):
Assunto : Fica VSª. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 24/06/2004 as 11:00, na 003ª VARA DO TRABALHO DE BELEM

RESENHA NO 1169/2004
PROCESSO : 939-2004-3-08-00
Reclamante : GEAN NASCIMENTO DE JESUS
Advogado(a): PATRICIA CAMPOS RODRIGUES
Reclamado : EMPRESA DE TRANSPORTES SAO JOAO LTDA
Advogado(a):
Assunto : Fica VSª. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 20/07/2004 as 09:30, na 003ª VARA DO TRABALHO DE BELEM

RESENHA NO 1007/2004
PROCESSO : 934-2004-4-08-00
Reclamante : EDSON LUIZ DIAS
Advogado(a): LUIZ GUILHERME FONTES E CRUZ
Reclamado : SERVINORTE ADMINISTRADORA DE SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA
Advogado(a):
Assunto : Fica VSª. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 29/06/2004 as 10:10, na 004ª VARA DO TRABALHO DE BELEM

RESENHA NO 1006/2004
PROCESSO : 935-2004-4-08-00
Reclamante : WELLITON MOURA DE SOUZA
Advogado(a): ELIZEU LIMA SOUZA JUNIOR
Reclamado : EIDAI DO BRASIL MADEIRAS S A
Advogado(a):
Assunto : Fica VSª. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 30/06/2004 as 08:30, na 004ª VARA DO TRABALHO DE BELEM

RESENHA NO 1011/2004
PROCESSO : 936-2004-4-08-00
Reclamante : LUCINALDO CARVALHO PIZON
Advogado(a): BENEDITO CORDEIRO NEVES
Reclamado : COPALA INDUSTRIAS REUNIDAS S A
Advogado(a):
Assunto : Fica VSª. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 30/06/2004 as 08:40, na 004ª VARA DO TRABALHO DE BELEM

RESENHA NO 1010/2004
PROCESSO : 937-2004-4-08-00
Reclamante : MANOEL SEBASTIAO PEREIRA MERCES
Advogado(a): SAMUEL BORGES CRUZ
Reclamado : EMPRESA DE TRANSPORTES BELEM LISBOA LTDA
Advogado(a):
Assunto : Fica VSª. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 30/06/2004 as 08:50, na 004ª VARA DO TRABALHO DE BELEM

RESENHA NO 1009/2004
PROCESSO : 938-2004-4-08-00
Reclamante : MARIA DAS GRACAS GONCALVES PANTOJA
Advogado(a): RAIMUNDO NIVALDO FREITAS FURTADO
Reclamado : ESPOLIO DE JOAO ALVES
Advogado(a):
Assunto : Fica VSª. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 30/06/2004 as 09:00, na 004ª VARA DO TRABALHO DE BELEM

RESENHA NO 1008/2004
PROCESSO : 939-2004-4-08-00
Reclamante : PAULO ORLANDO ABUD DE ARAUJO
Advogado(a): PATRICIA CAMPOS RODRIGUES
Reclamado : EMPRESA DE TRANSPORTES SAO JOAO LTDA
Advogado(a):
Assunto : Fica VSª. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 30/06/2004 as 09:10, na 004ª VARA DO TRABALHO DE BELEM

RESENHA NO 1404/2004
PROCESSO : 932-2004-5-08-00
Reclamante : ARCELINO DE AMARAL COSTA
Advogado(a): OLGA BAYMA DA COSTA
Reclamado : COMPAR COMPANHIA PARAENSE DE REFRIGERANTES
Advogado(a):
Assunto : Fica VSª. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 21/06/2004 as 10:30, na 005ª VARA DO TRABALHO DE BELEM

RESENHA NO 1405/2004
PROCESSO : 934-2004-5-08-00
Reclamante : MIGUEL DE BRITO RIBEIRO
Advogado(a): MARIEL BEZERRA DO NASCIMENTO
Reclamado : TRANSPORTADORA ARSENAL LTDA
Advogado(a):
Assunto : Fica VSª. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 21/06/2004 as 11:00, na 005ª VARA DO TRABALHO DE BELEM

RESENHA NO 1403/2004
PROCESSO : 936-2004-5-08-00
Reclamante : WELLIINGTON BRITO MENDES
Advogado(a): TEREZA VANIA BASTOS MONTEIRO
Reclamado : INSTITUTO ALIANCA DE APOIO SOCIAL
Advogado(a):
Assunto : Fica VSª. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 22/06/2004 as 09:00, na 005ª VARA DO TRABALHO DE BELEM

RESENHA NO 1402/2004
PROCESSO : 937-2004-5-08-00
Reclamante : AGUINALDO MARIA DA CONCEICAO SOUZA
Advogado(a): UBIRATAN DE AGUIAR
Reclamado : ELIAS CARVALHO
Advogado(a):
Assunto : Fica VSª. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 22/06/2004 as 09:15, na 005ª VARA DO TRABALHO DE BELEM

RESENHA NO 1407/2004
PROCESSO : 938-2004-5-08-00
Reclamante : ELIZEU DE ASSIS DA SILVA
Advogado(a): PAULO FLAVIO MARCAL
Reclamado : CAFE SANTA CLARA INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
Advogado(a):
Assunto : Fica VSª. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 22/06/2004 as 09:30, na 005ª VARA DO TRABALHO DE BELEM

RESENHA NO 1087/2004
PROCESSO : 933-2004-6-08-00
Reclamante : LUIZ GONZAGA SANTOS FREITAS
Advogado(a): JADER NILSON DA LUZ DIAS
Reclamado : KIEV CONFECCOES LTDA
Advogado(a):
Assunto : Fica VSª. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 09/08/2004 as 11:00, na 006ª VARA DO TRABALHO DE BELEM

RESENHA NO 1100/2004
PROCESSO : 935-2004-6-08-00
Reclamante : FRANCISCO JASON FERNANDES
Advogado(a): ROBERTO AFONSO DA SILVA CARVALHO
Reclamado : SLAVERY LTDA
Advogado(a):
Assunto : Fica VSª. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 10/08/2004 as 09:00, na 006ª VARA DO TRABALHO DE BELEM

RESENHA NO 1089/2004
PROCESSO : 936-2004-6-08-00
Reclamante : ARISTOVAO BARRETO TAVARES
Advogado(a): MARY MACHADO SCALERCIO
Reclamado : CARRARA MARMORES E GRANITOS LTDA
Advogado(a):
Assunto : Fica VSª. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 10/08/2004 as 09:15, na 006ª VARA DO TRABALHO DE BELEM

RESENHA NO 1088/2004
PROCESSO : 937-2004-6-08-00
Reclamante : ANTONIO ONOFRE PEREIRA
Advogado(a): MARIA DE FATIMA BRITO DE MELO
Reclamado : JOSE THOMAZ IGLESIAS DE MELO
Advogado(a):
Assunto : Fica VSª. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 10/08/2004 as 09:30, na 006ª VARA DO TRABALHO DE BELEM

RESENHA NO 1099/2004
PROCESSO : 938-2004-6-08-00
Reclamante : FERNANDO DE MORAES
Advogado(a): JOSE LUIS DA SILVA
Reclamado : A K CARDOSO NUNES & CIA LTDA
Advogado(a):
Assunto : Fica VSª. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 10/08/2004 as 09:45, na 006ª VARA DO TRABALHO DE BELEM

RESENHA NO 1282/2004
PROCESSO : 926-2004-7-08-00
Reclamante : MANOEL RIBEIRO BEZERRA
Advogado(a): WALDIR SILVA DE ALMEIDA
Reclamado : D ROCHA SERVICOS GERAIS LTDA
Advogado(a):
Assunto : Fica VSª. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 14/07/2004 as 10:00, na 007ª VARA DO TRABALHO DE BELEM

RESENHA NO 1279/2004
PROCESSO : 934-2004-7-08-00
Reclamante : BENEDITO PEREIRA TEIXEIRA
Advogado(a): OSCARINA DE MIRANDA BRUNO
Reclamado : M T L MONTAGENS E TECNOLOGIA LTDA
Advogado(a):
Assunto : Fica VSª. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 19/07/2004 as 10:00, na 007ª VARA DO TRABALHO DE BELEM

RESENHA NO 1277/2004
PROCESSO : 935-2004-7-08-00
Reclamante : REINALDO DA SILVA SOUZA
Advogado(a): SHARLLES SHANCHES RIBEIRO FERREIRA
Reclamado : INJEPEL ENGENHARIA LTDA
Advogado(a):
Assunto : Fica VSª. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 19/07/2004 as 10:15, na 007ª VARA DO TRABALHO DE BELEM

RESENHA NO 1278/2004
PROCESSO : 936-2004-7-08-00
Reclamante : RONI COSTA DO CARMO
Advogado(a): MARIA DE FATIMA BRITO DE MELO
Reclamado : PONTO MIDIA
Advogado(a):
Assunto : Fica VSª. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 19/07/2004 as 10:30, na 007ª VARA DO TRABALHO DE BELEM

RESENHA NO 1284/2004
PROCESSO : 937-2004-7-08-00
Reclamante : MARIA DA CONCEICAO PAZ RODRIGUES
Advogado(a): BENEDITO CORDEIRO NEVES
Reclamado : ANDREIA BARRETO
Advogado(a):
Assunto : Fica VSª. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 19/07/2004 as 10:45, na 007ª VARA DO TRABALHO DE BELEM

RESENHA NO 1283/2004
PROCESSO : 938-2004-7-08-00
Reclamante : RITA DE CASSIA OLIVEIRA PRADO
Advogado(a): RAIMUNDO NIVALDO FREITAS FURTADO
Reclamado : ESPOLIO DE JOAO ALVES
Advogado(a):
Assunto : Fica VSª. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 20/07/2004 as 08:30, na 007ª VARA DO TRABALHO DE BELEM

RESENHA NO 1280/2004
PROCESSO : 939-2004-7-08-00
Reclamante : JOSE MARIA DOS SANTOS DA SILVA
Advogado(a): FABIO SAVIGNY CAVALCANTE BARATA
Reclamado : ACC RAMOS-ME
Advogado(a):
Assunto : Fica VSª. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 20/07/2004 as 08:45, na 007ª VARA DO TRABALHO DE BELEM

RESENHA NO 1243/2004
PROCESSO : 933-2004-8-08-00
Reclamante : KELLEN CRISTINA RAIOL CHAVES
Advogado(a): MAURO SERGIO DO NASCIMENTO CRUZ
Reclamado : ANA LUCIA GONCALVES LANACA
Advogado(a):
Assunto : Fica VSª. notificado para ciência da audiência inaugural do processo

DOCUMENTO ILEGÍVEL

supra, que realizar-se-á em 07/07/2004 as 08:40, na 008ª VARA DO TRABALHO DE BELEM
RESENHA NO 1249/2004
PROCESSO : 934-2004-8-08-00
Reclamante : MARCOS OLIVEIRA VALENTIM
Advogado(a): MARIEL BEZERRA DO NASCIMENTO
Reclamado : COOPERATIVA DOS IRMAOS BOM PASTOR
Advogado(a):
Assunto : Fica VSª. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 07/07/2004 as 08:50, na 008ª VARA DO TRABALHO DE BELEM
RESENHA NO 1245/2004
PROCESSO : 936-2004-8-08-00
Reclamante : JOEL VIEIRA DE ALMEIDA
Advogado(a): DINEMIR PIMENTA OLIVEIRA
Reclamado : BRAN CAR VEICULOS
Advogado(a):
Assunto : Fica VSª. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 07/07/2004 as 09:10, na 008ª VARA DO TRABALHO DE BELEM
RESENHA NO 1253/2004
PROCESSO : 937-2004-8-08-00
Reclamante : MANOEL SOARES EVANGELISTA
Advogado(a): MARIA LUCIA DA SILVA PIMENTEL
Reclamado : MASTEC BRASIL SA
Advogado(a):
Assunto : Fica VSª. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 07/07/2004 as 09:20, na 008ª VARA DO TRABALHO DE BELEM
RESENHA NO 1252/2004
PROCESSO : 938-2004-8-08-00
Reclamante : MICHEL PETERSON TEIXEIRA DE BRITO
Advogado(a): SHARLLES SHANCHES RIBEIRO FERREIRA
Reclamado : RESTAURANTE CONVES LTDA
Advogado(a):
Assunto : Fica VSª. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 07/07/2004 as 09:30, na 008ª VARA DO TRABALHO DE BELEM
RESENHA NO 1248/2004
PROCESSO : 939-2004-8-08-00
Reclamante : DAGOBERTO SOUSA PAIVA
Advogado(a): PATRICIA CAMPOS RODRIGUES
Reclamado : EMPRESA DE TRANSPORTES SAO JOAO LTDA
Advogado(a):
Assunto : Fica VSª. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 07/07/2004 as 09:40, na 008ª VARA DO TRABALHO DE BELEM
RESENHA NO 949/2004
PROCESSO : 934-2004-9-08-00
Reclamante : HELIO AUGUSTO LOPES
Advogado(a): OSCARINA DE MIRANDA BRUNO
Reclamado : M T L MONTAGENS E TECNOLOGIA LTDA
Advogado(a):
Assunto : Fica VSª. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 07/07/2004 as 08:30, na 009ª VARA DO TRABALHO DE BELEM
RESENHA NO 948/2004
PROCESSO : 935-2004-9-08-00
Reclamante : AMAZONIA CELULAR SA
Advogado(a): ERIKA MOREIRA BECHARA
Reclamado : ERIKA PRISCILA DA SILVA SAMPAIO
Advogado(a):
Assunto : Fica VSª. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 22/06/2004 as 09:00, na 009ª VARA DO TRABALHO DE BELEM
RESENHA NO 953/2004
PROCESSO : 936-2004-9-08-00
Reclamante : MARTA MOREIRA DA COSTA
Advogado(a): CHILDERICO JOSE FERNANDES
Reclamado : RAIMUNDA GARCEZ MONTEIRO
Advogado(a):
Assunto : Fica VSª. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 22/06/2004 as 09:05, na 009ª VARA DO TRABALHO DE BELEM
RESENHA NO 950/2004
PROCESSO : 937-2004-9-08-00
Reclamante : JOSE MANCLESON DOS SANTOS
Advogado(a): TEREZA VANIA BASTOS MONTEIRO
Reclamado : DENCA PRESTADORA DE SERVICOS LTDA
Advogado(a):
Assunto : Fica VSª. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 22/06/2004 as 09:10, na 009ª VARA DO TRABALHO DE BELEM
RESENHA NO 957/2004
PROCESSO : 938-2004-9-08-00
Reclamante : LUIS OTAVIO GONLCALVES MARTINS
Advogado(a): TEREZA VANIA BASTOS MONTEIRO
Reclamado : DENCA PRESTADORA DE SERVICOS LTDA
Advogado(a):
Assunto : Fica VSª. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 22/06/2004 as 09:15, na 009ª VARA DO TRABALHO DE BELEM
RESENHA NO 956/2004
PROCESSO : 939-2004-9-08-00
Reclamante : IVANILTON RODRIGUES DOS SANTOS
Advogado(a): TEREZA VANIA BASTOS MONTEIRO
Reclamado : DENCA PRESTADORA DE SERVICOS LTDA
Advogado(a):
Assunto : Fica VSª. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 22/06/2004 as 09:20, na 009ª VARA DO TRABALHO DE BELEM
RESENHA NO 1203/2004
PROCESSO : 926-2004-10-08-00
Reclamante : RED HOT ALIMENTACAO LTDA
Advogado(a): FERNANDO AUGUSTO BRAGA OLIVEIRA
Reclamado : JOSE ANTONIO DA SILVA
Advogado(a):
Assunto : Fica VSª. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 29/06/2004 as 09:15, na 010ª VARA DO TRABALHO DE BELEM
RESENHA NO 1202/2004
PROCESSO : 935-2004-10-08-00
Reclamante : DENISE OLIVEIRA BESSA
Advogado(a): JANAINA DE CARLA DOS S.C.GUIMARAES
Reclamado : BETHANIA MARCIA SANTOS CARDOSO
Advogado(a):
Assunto : Fica VSª. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 29/06/2004 as 11:30, na 010ª VARA DO TRABALHO DE BELEM
RESENHA NO 1201/2004
PROCESSO : 936-2004-10-08-00
Reclamante : HUGO SALDANHA BARBOSA
Advogado(a): MARIA DE FATIMA BRITO DE MELO
Reclamado : ARTEPLAN PROJETOS E CONSTRUCAO
Advogado(a):
Assunto : Fica VSª. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 29/06/2004 as 11:45, na 010ª VARA DO TRABALHO DE BELEM
RESENHA NO 1207/2004
PROCESSO : 937-2004-10-08-00
Reclamante : CARLOS FERNANDO DA ASSUNCAO
Advogado(a): JORGE FERREIRA RIBEIRO
Reclamado : ASSEMBLEIA PARAENSE
Advogado(a):
Assunto : Fica VSª. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 30/06/2004 as 09:15, na 010ª VARA DO TRABALHO DE BELEM
RESENHA NO 1205/2004
PROCESSO : 938-2004-10-08-00
Reclamante : AGENOR TRINDADE CORREA
Advogado(a): LUIZ ANTONIO CUNHA DA SILVA
Reclamado : COMPANHIA DE TRANSPORTES DO MUNICIPIO DE BELEM
Advogado(a):
Assunto : Fica VSª. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 30/06/2004 as 09:30, na 010ª VARA DO TRABALHO DE BELEM
RESENHA NO 1114/2004
PROCESSO : 933-2004-11-08-00
Reclamante : LIDIANE CRISTINA DA SILVA
Advogado(a): MAURO SERGIO DO NASCIMENTO CRUZ
Reclamado : MARIA ADELAIDE DE LIMA RODRIGUES
Advogado(a):
Assunto : Fica VSª. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 22/06/2004 as 10:10, na 011ª VARA DO TRABALHO DE BELEM
RESENHA NO 1116/2004
PROCESSO : 935-2004-11-08-00
Reclamante : ROBERTO MIRANDA SILVA
Advogado(a): JOAQUIM MACHADO CALADO
Reclamado : H J R ENGENHARIA LTDA
Advogado(a):
Assunto : Fica VSª. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 22/06/2004 as 10:30, na 011ª VARA DO TRABALHO DE BELEM
RESENHA NO 1115/2004
PROCESSO : 936-2004-11-08-00
Reclamante : ALCINETE DO SOCORRO DA SILVA FERREIRA
Advogado(a): JANAINA DE CARLA DOS S.C.GUIMARAES
Reclamado : JOSE MARIA DE LIMA MESQUITA
Advogado(a):
Assunto : Fica VSª. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 22/06/2004 as 10:40, na 011ª VARA DO TRABALHO DE BELEM
RESENHA NO 1120/2004
PROCESSO : 937-2004-11-08-00
Reclamante : CTH HOTEIS S A
Advogado(a): ANDRE MAROJA DE SOUZA
Reclamado : EDIVALDO FREITAS MATOS
Advogado(a):
Assunto : Fica VSª. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 22/06/2004 as 10:50, na 011ª VARA DO TRABALHO DE BELEM
RESENHA NO 1118/2004
PROCESSO : 938-2004-11-08-00
Reclamante : ROSILENE ALVES BEZERRA
Advogado(a): PAULO FLAVIO MARCAL
Reclamado : CONSTRUTORA SOLIMOES LTDA
Advogado(a):
Assunto : Fica VSª. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 22/06/2004 as 11:00, na 011ª VARA DO TRABALHO DE BELEM
RESENHA NO 1220/2004
PROCESSO : 936-2004-12-08-00
Reclamante : SILVINO CELSO DE LOUREIRO PIMENTEL
Advogado(a): ANTONIO CARLOS DE SOUSA FERREIRA
Reclamado : CONDOMINIO DO EDIFICIO PORTINARI
Advogado(a):
Assunto : Fica VSª. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 30/06/2004 as 09:15, na 012ª VARA DO TRABALHO DE BELEM
RESENHA NO 1211/2004
PROCESSO : 937-2004-12-08-00
Reclamante : MARCOS RODRIGO FONSECA LOPES
Advogado(a): MARIA DE FATIMA BRITO DE MELO
Reclamado : DELTA PUBLICIDADE S A
Advogado(a):
Assunto : Fica VSª. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 30/06/2004 as 09:30, na 012ª VARA DO TRABALHO DE BELEM
RESENHA NO 1212/2004
PROCESSO : 938-2004-12-08-00
Reclamante : JOSE ANTONIO DA SILVA
Advogado(a): WALDIR SILVA DE ALMEIDA
Reclamado : CASA LIMPA SERVICOS LTDA
Advogado(a):
Assunto : Fica VSª. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 07/07/2004 as 08:30, na 012ª VARA DO TRABALHO DE BELEM
RESENHA NO 956/2004
PROCESSO : 933-2004-13-08-00
Reclamante : ELAYNI CARDOZO DE FIGUEIREDO
Advogado(a): MAURO SERGIO DO NASCIMENTO CRUZ
Reclamado : POSTINARI INDUSTRIA COMERCIO DE TECIDOS E CONFECCOES LTDA
Advogado(a):
Assunto : Fica VSª. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 01/07/2004 as 11:30, na 013ª VARA DO TRABALHO DE BELEM
RESENHA NO 957/2004
PROCESSO : 934-2004-13-08-00
Reclamante : CARLOS ALEXANDRE ESPINDOLA PEREIRA
Advogado(a): LEIDE MARY DO CARMO RIBEIRO
Reclamado : ROSEMIR VILHENA SILVA
Advogado(a):
Assunto : Fica VSª. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 05/07/2004 as 09:15, na 013ª VARA DO TRABALHO DE BELEM
RESENHA NO 955/2004
PROCESSO : 936-2004-13-08-00
Reclamante : JEFFERSON AVIZ PAIXAO
Advogado(a): MARIA DE FATIMA BRITO DE MELO
Reclamado : VIACAO PERPETUO SOCORRO LTDA
Advogado(a):
Assunto : Fica VSª. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 05/07/2004 as 09:45, na 013ª VARA DO TRABALHO DE BELEM
RESENHA NO 962/2004
PROCESSO : 937-2004-13-08-00
Reclamante : RONALDO MENEZES DA SILVA
Advogado(a): BENEDITO CORDEIRO NEVES
Reclamado : RAUL BORGES
Advogado(a):
Assunto : Fica VSª. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 05/07/2004 as 10:00, na 013ª VARA DO TRABALHO DE BELEM
RESENHA NO 961/2004
PROCESSO : 938-2004-13-08-00
Reclamante : BENEDITO LIMA OLIVEIRA
Advogado(a): PAULO FLAVIO MARCAL
Reclamado : BRASCOMP COMPENSADOS DO BRASIL SA
Advogado(a):
Assunto : Fica VSª. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 05/07/2004 as 10:15, na 013ª VARA DO TRABALHO DE BELEM
RESENHA NO 958/2004
PROCESSO : 939-2004-13-08-00
Reclamante : ODILON AMARAL RECHENE
Advogado(a): PATRICIA CAMPOS RODRIGUES
Reclamado : EMPRESA DE TRANSPORTES SAO JOAO LTDA
Advogado(a):
Assunto : Fica VSª. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 05/07/2004 as 10:30, na 013ª VARA DO TRABALHO DE BELEM
RESENHA NO 967/2004
PROCESSO : 934-2004-14-08-00
Reclamante : SILVIA REGINA QUINTINO DA SILVA
Advogado(a): ELIZABETH CRISTINA DA SILVA FEITOSA
Reclamado : SINDICATO DOS MEDICOS DO ESTADO DO PARA
Advogado(a):
Assunto : Fica VSª. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 01/07/2004 as 10:15, na 014ª VARA DO TRABALHO DE BELEM
RESENHA NO 968/2004
PROCESSO : 936-2004-14-08-00
Reclamante : PEDRO DE SOUZA RODRIGUES FILHO
Advogado(a): UBIRATAN DE AGUIAR
Reclamado : CAMEL CONSTRUCAO E MANUTENCAO LTDA
Advogado(a):
Assunto : Fica VSª. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 01/07/2004 as 10:45, na 014ª VARA DO TRABALHO DE BELEM
RESENHA NO 969/2004
PROCESSO : 937-2004-14-08-00
Reclamante : WASHINGTON LUIZ FERREIRA NERI
Advogado(a): MARIA DE FATIMA BRITO DE MELO
Reclamado : JOSUE EPITACIO DA SILVA
Advogado(a):
Assunto : Fica VSª. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 01/07/2004 as 11:00, na 014ª VARA DO TRABALHO DE BELEM
RESENHA NO 972/2004
PROCESSO : 938-2004-14-08-00
Reclamante : EDIMILSON CRUZ DOS SANTOS
Advogado(a): SHARLLES SHANCHES RIBEIRO FERREIRA

DOCUMENTO ILEGÍVEL

Reclamado : INJEPEL ENGENHARIA LTDA
Advogado(a):
Assunto : Fica VSª. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 01/07/2004 as 11:15, na 014ª VARA DO TRABALHO DE BELEM
RESENHA NO 970/2004
PROCESSO : 939-2004-14-08-00
Reclamante: AFONSO NONATO VIANA MENDES
Advogado(a): PATRICIA CAMPOS RODRIGUES
Reclamado : EMPRESA DE TRANSPORTES SAO JOAO LTDA
Advogado(a):
Assunto : Fica VSª. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 01/07/2004 as 11:30, na 014ª VARA DO TRABALHO DE BELEM

MM 13ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM

Tv. Dom Pedro I, 750. - BELEM - PA - 66050100

RESENHA NO 928/2004
PROCESSO : 529-2004-13-08-00
Reclamante: VANDA FRANCA DOS SANTOS
Advogado(a): BRUNO MOTA VASCONCELOS
Reclamado : M MORHY E COMPANHIA LTDA
Advogado(a): ELIAS PINTO DE ALMEIDA
Assunto : AO RECLAMADO PARA CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINÁRIO, NO PRAZO LEGAL.
RESENHA NO 929/2004
PROCESSO : 601-2004-13-08-00
Reclamante: FELICIANO MORAES DOS REIS
Advogado(a): PAULO MAURICIO SALES CARDOSO
Reclamado : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS
Advogado(a): GILSON PEREIRA DA SILVA
Assunto : AO RECLAMADO PARA CIENCIA DA SENTENÇA DE FLS. 71/76, QUE JULGOU PROCEDENTES OS PEDIDOS DO AUTOR.
RESENHA (RECLAMADO)NO 930/2004
PROCESSO : 494-2004-13-08-00
Reclamante: ANA MARIA DIAS ALBUQUERQUE
Advogado(a): MIGUEL DE OLIVEIRA CARNEIRO
Reclamado : BANCO DA AMAZONIA S A - BASA
Advogado(a): GISELE COUTINHO BESERRA ULIANA
Assunto : CONTRAMINUTAR O RECURSO ORDINARIO
RESENHA NO 931/2004
PROCESSO : 381-2004-13-08-00
Reclamante: HUGO CAVALCANTE SALUSTIANO
Advogado(a): JOSE PAES DE CASTRO
Reclamado : CLUBE DO REMO
Advogado(a): DANIEL KONSTADINIDIS
Assunto : AO RECLAMANTE PARA MANIFESTAR-SE ACERCA DO BEM INDICADO A PENHORA, NO PRAZO LEGAL.
RESENHA NO 932/2004
PROCESSO : 315-2004-13-08-00
Reclamante: ODILIEA DOS SANTOS PRESTES
Advogado(a): ALDANERYS MATOS AMARAL
Reclamado : WANDA DO SOCORRO PINTO BARROS
Advogado(a):
Assunto : À EXEQÜENTE, POR SUA PATRONA, FICAR CIENTE QUE DEVERÁ COMPARECER NA SECRETARIA DA 13ª VT DE BELÉM A FIM DE RECEBER SUA CTPS.
RESENHA NO 936/2004
PROCESSO : 231-2004-13-08-00
Reclamante: RAIMUNDO NONATO FILGUEIRA DE ARAUJO
Advogado(a): ANTONIO DOS SANTOS DIAS
Reclamado : DINAMICA ENGENHARIA LTDA
Advogado(a): CARLOS THADEU MATOS AUAD JUNIOR
Assunto : AO RECLAMANTE PARA CONTESTAR EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, NO PRAZO LEGAL.
RESENHA NO 937/2004
PROCESSO : 1345-2003-13-08-00
Reclamante: ALEXANDRE JOSE LEITE CRUZ
Advogado(a): ALESSANDRA DU VALESSE C. BATISTA
Reclamado : CENTRAIS ELETRICAS DO PARA S A
Advogado(a): RAUL LUIZ FERRAZ FILHO
Assunto : AO PATRONO DO RECLAMANTE CONTRAMINUTAR, QUERENDO O AGRAVO DE PETIÇÃO INTERPOSTO PELO RECLAMADO ÀS FLS.247/253.
RESENHA NO 939/2004
PROCESSO : 876-2004-13-08-00
Reclamante: JOSE RAIMUNDO SACRAMENTO CONTENTE
Advogado(a): SOLON COUTO RODRIGUES FILHO
Reclamado : UNIÃO AMAZONIDA DE EDUCACAO E ASSISTENCIA - UNAMEA
Advogado(a):
Assunto : Comunico que este Juizo indeferiu a petição inicial, por entender que nao foram preenchidos os requisitos do art. 852-B, I, da CLT, motivo pelo qual os autos do processo supra serao arquivados. Assim sendo, VSa. deve desconsiderar a realização da audiencia designada para o dia 25.06.2004, as 09h50min
RESENHA NO 940/2004
PROCESSO : 1053-2003-13-08-00
Reclamante: HELENICE DO SOCORRO DE SOUSA RODRIGUES
Advogado(a): OLGA BAYMA DA COSTA
Reclamado : RUI VILAR DE LIMA SAMPAIO JUNIOR
Advogado(a): PAULO EDUARDO SAMPAIO PEREIRA
Assunto : À EXEQÜENTE, POR SUA PATRONA, FICAR CIENTE QUE O EXECUTADO DEPOSITOU O VALOR DE R$850,00, A TÍTULO DE AMORTIZAÇÃO DO DÉBITO, REQUERENDO O PRAZO DE ATÉ 30 DIAS PARA QUITAR O RESTANTE DO CRÉDITO EXEQÜENDO, CONFORME CERTIDÃO DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA À FL. 64. PELO QUE DEVERÁ SE MANIFESTAR.
RESENHA NO 941/2004
PROCESSO : 554-2004-13-08-00
Reclamante: PAULO HENRIQUE SANTOS CUNHA
Advogado(a): CRISTINO PAES DE CASTRO
Reclamado : COCAIS DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA
Advogado(a): OSIRIS CIPRIANO DA COSTA
Assunto : AO RECLAMADO PARA CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINARIO, NO PRAZO LEGAL.
RESENHA NO 942/2004
PROCESSO : 489-2004-13-08-00
Reclamante: WADY CHARONE JUNIOR
Advogado(a): MEIRE COSTA VASCONCELOS
Reclamado : CENTRAIS ELETRICAS DO NORTE DO BRASIL S A
Advogado(a): CARLA N. JORGE MELÉM SOUZA
Assunto : AS PARTES PARA CONTESTAR EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, NO PRAZO LEGAL.
RESENHA NO 943/2004
PROCESSO : 506-2004-13-08-00
Reclamante: AIRTON LEOPOLDO HASS JUNIOR
Advogado(a): WESLEY LOUREIRO AMARAL
Reclamado : CENTRAIS ELETRICAS DO NORTE DO BRASIL S A - ELETRONORTE
Advogado(a): CARLA NAZARE DA GAMA JORGE MELEM
Assunto : AS PARTES PARA CONTESTAR EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, NO PRAZO LEGAL.
RESENHA NO 944/2004
PROCESSO : 537-2004-13-08-00
Reclamante: JOAO LIMA QUEIROZ
Advogado(a): MEIRE COSTA VASCONCELOS
Reclamado : CENTRAIS ELETRICAS DO NORTE S A - ELETRONORTE
Advogado(a): CARLA NAZARE DA GAMA JORGE MELEM
Assunto : AS PARTES PARA CONTESTAR EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, NO PRAZO LEGAL.
RESENHA NO 945/2004
PROCESSO : 545-2004-13-08-00
Reclamante: JACQUES PHILIPPE MARCEL SANZ
Advogado(a): WESLEY LOUREIRO AMARAL
Reclamado : CENTRAIS ELETRICAS DO NORTE DO BRASIL S A - ELETRONORTE
Advogado(a): CARLA N. JORGE MELÉM SOUZA
Assunto : AS PARTES PARA CONTESTAR EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, NO PRAZO LEGAL.
RESENHA NO 946/2004
PROCESSO : 546-2004-13-08-00
Reclamante: DJALMA DE SOUZA ALVES
Advogado(a): WESLEY LOUREIRO AMARAL
Reclamado : CENTRAIS ELETRICAS DO NORTE DO BRASIL S A - ELETRONORTE
Advogado(a): CARLA N. JORGE MELÉM SOUZA
Assunto : AS PARTES PARA CONTESTAR EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, NO PRAZO LEGAL.
RESENHA NO 947/2004
PROCESSO : 490-2004-13-08-00
Reclamante: FERNANDO WILSON SOUSA CONCEICAO
Advogado(a): MEIRE COSTA VASCONCELOS
Reclamado : CENTRAIS ELETRICAS DO NORTE DO BRASIL S A
Advogado(a): CARLA NAZARE DA GAMA JORGE MELEM
Assunto : AS PARTES PARA CONTESTAR EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, NO PRAZO LEGAL.
RESENHA NO 948/2004
PROCESSO : 488-2004-13-08-00
Reclamante: EDUARDO MIRANDA DANIN
Advogado(a): MEIRE COSTA VASCONCELOS
Reclamado : CENTRAIS ELETRICAS DO NORTE DO BRASIL S A
Advogado(a): CARLA N. JORGE MELÉM SOUZA
Assunto : AS PARTES PARA CONTESTAR EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, NO PRAZO LEGAL.
RESENHA NO 949/2004
PROCESSO : 547-2004-13-08-00
Reclamante: RAIMUNDO DO PILAR FARIAS
Advogado(a): ANNA KARENINA DE ARAUJO CARNEIRO
Reclamado : CENTRAIS ELETRICAS DO NORTE DO BRASIL S A - ELETRONORTE
Advogado(a): CARLA N. JORGE MELÉM SOUZA
Assunto : AS PARTES PARA CONTESTAR EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, NO PRAZO LEGAL.
RESENHA NO 950/2004
PROCESSO : 511-2004-13-08-00
Reclamante: IVAN TARCISO TAVARES DE SOUSA
Advogado(a): ANNA KARENINA DE ARAUJO CARNEIRO
Reclamado : CENTRAIS ELETRICAS DO NORTE DO BRASIL S A - ELETRONORTE
Advogado(a): CARLA NAZARE DA GAMA JORGE MELEM
Assunto : AS PARTES PARA CONTESTAR EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, NO PRAZO LEGAL.
RESENHA (RECEBER CREDITO)NO 951/2004
PROCESSO : 573-1997-13-08-00
Reclamante: JOSE LUIZ BRAGA
Advogado(a): ANGELA DA CONCEICAO S.P. BEZERRA
Reclamado : ESTADO DO PARA SETRAN
Advogado(a):
Assunto : ADVOGADA DO RECLAMANTE: FICAR CIENTE QUE SE ENCONTRA A SUA DISPOSIÇÃO, NA AGÊNCIA DO BANCO DO BRASIL DESTE TRT, A GUIA DE RETIRADA Nº 465/2004 REFERENTE À QUITAÇÃO DO CRÉDITO EXEQÜENDO NOS AUTOS DO PROCESSO SUPRA.
RESENHA NO 952/2004
PROCESSO : 536-2004-13-08-00
Reclamante: GERSON SERRA DE ALMEIDA
Advogado(a): MEIRE COSTA VASCONCELOS
Reclamado : CENTRAIS ELETRICAS DO NORTE S A - ELETRONORTE
Advogado(a): CARLA NAZARE DA GAMA JORGE MELEM
Assunto : AS PARTES PARA CONTESTAR EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, NO PRAZO LEGAL.
RESENHA NO 953/2004
PROCESSO : 568-2004-13-08-00
Reclamante: WARNY GUILHERME RIBEIRO PEREIRA
Advogado(a): ALESSANDRA DU VALESSE C. BATISTA
Reclamado : CENTRAIS ELETRICAS DO PARA SA - REDE CELPA
Advogado(a): ELZA MARIA M SANTOS DE SOUSA FRANCO
Assunto : AO RECLAMADO PARA CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINARIO, NO PRAZO LEGAL.
RESENHA NO 954/2004
PROCESSO : 550-2004-13-08-00
Reclamante : STICMBA
Advogado(a): JOSE MARINHO GEMAQUE JUNIOR
Reclamado : ENGENHARE CONSTRUCOES LTDA
Advogado(a): EDILSON ARAUJO DOS SANTOS
Assunto : Reclamado: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. Advogado : FATIMA DE NAZARÉ PEREIRA GOBITSCHAS SUNTO: AS PARTES PARA CONTESTAR EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, NO PRAZO LEGAL.

EDITAL DE PRAÇA
No 113/2004

PROCESSO : 1984-2003-13-08-00
Exequente: MARIA EDIANA DA SILVA LIRA
Executado: TEREZINHA DE MELO NETO
O(a) doutor(a) IDA SELENE DUARTE SIROTHEAU CORREA BRAGA, JUIZ(A) TITULAR DE VARA da 13a. Vara do Trabalho de BELEM.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, virem ou dele noticia tiverem que, no dia 19/07/2004, às 11:00 hs., na(o) localizado no(a) , será levado a público o pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance o(s) Bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que segue(m) abaixo relacionado(s):
Descrição: MESA RETANGULAR, MADEIRA ENVERNIZADA, TAMPO DE VIDRO.EM BOM ESTADO, APROXIMADAMENTE 1,40M DE COMPRIMENTO.
Localização do Bem: RUA BOAVENTURA DA SILVA, 1171
Valor: 150,00
Fiel Depositario: TEREZINHA DE MELO NETO
Descrição: ESPELHO RETANGULAR, MOLDURA EM MADEIRA ENVERNIZADA, APROXIMADAMENTE 1,20M DE COMPRIMENTO.EM BOM ESTADO.
Localização do Bem: RUA BOAVENTURA DA SILVA, 1171
Valor: 120,00
Fiel Depositario: TEREZINHA DE MELO NETO
Descrição: DUAS CADEIRAS, ARMAÇÃO EM FERRO PINTADO DE VERDE, COM ESTOFADO ESTAMPADO. EM BOM ESTADO.
Localização do Bem: RUA BOAVENTURA DA SILVA, 1171
Valor: 100,00
Fiel Depositario: TEREZINHA DE MELO NETO
Descrição: TELEVISÃO PANASONIC 14 POLEGADAS, COR PRETA, PLACA DE IDENTIFICAÇÃO ILEGÍVEL. EM FUNCIONAMENTO
Localização do Bem: RUA BOAVENTURA DA SILVA, 1171
Valor: 100,00
Fiel Depositario: TEREZINHA DE MELO NETO
Descrição: MESA DE ESCRITÓRIO, COR BEGE, PÉS PRETO, APROXIMADAMENTE 1,50M, EM LAMINADO, BOM ESTADO.
Localização do Bem: RUA BOAVENTURA DA SILVA, 1171
Valor: 150,00
Fiel Depositario: TEREZINHA DE MELO NETO
Cinco minutos após o horário acima, em não havendo licitante na Audiência de Praça, está autorizado o Sr. Leiloeiro Público a proceder ao Leilao do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-No. 15/96. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), devera comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que devera garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e passado o presente EDITAL, que sera publicado no Diario Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Trabalhista, ficando desde ja o(as) executado(as) ciente da realizacao da referida Praca em caso de nao recebimento ou devolucao da notificacao por via postal.
DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 07 de Junho de 2004. Eu, NILSON DO CARMO BARROSO, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.
O(a) Juiz(a): IDA SELENE DUARTE SIROTHEAU CORREA BRAGA
JUIZ(A) TITULAR DE VARA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO INAUGURAL
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS
No 112/2004

PROCESSO : 854-2004-13-08-00
Reclamante: JORGE MARTINS DE SOUZA
Reclamado: M N J NUNES ALVES
Data da próxima audiência: 17/06/2004 às 09:15
O(a) doutor(a) IDA SELENE DUARTE SIROTHEAU CORREA BRAGA, JUIZ(A) TITULAR DE VARA da 13a. Vara do Trabalho de BELEM.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado(a) M N J NUNES ALVES , RECLAMADO nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: fica(m) notificado(s) o(s) reclamado(s) acima mencionado(s) a fim de comparecer(em) a audiencia a ser realizada nesta Vara Trabalhista, no dia, hora e local acima informados, para audiencia inaugural. Nessa audiencia V. Sa. devera oferecer as provas que julgar necessarias, constantes de documentos e/ou testemunhas. O nao comparecimento de V. Sa. a referida audiencia, importara o julgamento da questao a sua revelia e na aplicacao da pena de confissao quanto a materia de fato.
E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.
DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 07 de Junho de 2004. Eu, NILSON DO CARMO BARROSO, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.
O(a) Juiz(a): IDA SELENE DUARTE SIROTHEAU CORREA BRAGA
(A) JUIZ TITULAR DE VARA

DOCUMENTO ILEGIVEL

MM 12ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM

Tv. Dom Pedro I, 750. - BELEM - PA - 66000100

RESENHA NO 1185/2004
PROCESSO : 769-2003-12-08-00
Reclamante : WANDERSON MARCELO EMIM BARBOSA
Advogado(a): JORGE CLAUDIO MENA WANDERLEY
Reclamado : JMS SERVICE LTDA
Advogado(a): RUBEM CARLOS DE SOUSA
Assunto : AO PATRONO DO RECLAMANTE PARA INDICAR BENS PASSÍVEIS DE PENHORA DA RECLAMADA, SOB PENA DE SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO POR TRINTA DIAS.
RESENHA NO 1188/2004
PROCESSO : 792-2003-12-08-00
Reclamante : GILSON LUIZ MIQUELI DE MAGALHAES RAMOS
Advogado(a): ERIKA ASSIS DE ALBUQUERQUE
Reclamado : FOX VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA
Advogado(a): MARY MACHADO SCALERCIO
Assunto : AS PARTES PARA TOMAREM CIENCIA DO SEGUINTE DESPACHO: Indefiro o pedido de fls. 98/99, porque a FIRE FOX não faz parte da relação processual e não há indicios de que pertença ao mesmo grupo econômico, não havendo, também, qualquer comprovação de que seja sucessora da reclamada. Dar ciência.
RESENHA NO 1190/2004
PROCESSO : 1811-1997-12-08-00
Reclamante : ALCIO GOMES MOREIRA
Advogado(a): MARCO ANTONIO GONCALVES ALCANTARA
Reclamado : EMPRESA A PROVINCIA DO PARA LIMITADA
Advogado(a):
Assunto : AO PATRONO DO RECLAMANTE PARA TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE FL. 878-VERSO, CUJO TEOR É O SEGUINTE: NÃO HÁ BENS PENHORADOS NOS AUTOS, NÃO HAVENDO QUE SE FALAR EM PRISÃO DOS DEVEDORES, PORTANTO, DAR CIÊNCIA.
RESENHA NO 1192/2004
PROCESSO : 1305-2003-12-08-00
Reclamante : JANE PATRICIA BRAGA ZEFERINO
Advogado(a): OSCARINA DE MIRANDA BRUNO
Reclamado : CENTRO EDUCACIONAL 25 DE DEZEMBRO
Advogado(a): SHIRLENE BRITO SANTOS
Assunto : À PATRONA DA EXEQUENTE PARA INDICAR BENS À PENHORA DO EXECUTADO EM 15(QUINZE) DIAS, SOB PENA DE SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO POR 30(TRINTA) DIAS.
RESENHA NO 1193/2004
PROCESSO : 429-2003-12-08-00
Reclamante : EDILSON ASSIS LOPES
Advogado(a): MARIA LUCIA DA SILVA PIMENTEL
Reclamado : TECSA TELECOM NORTE LTDA.
Advogado(a): ELY FATIMA OLIVEIRA DE SOUZA
Assunto : AS PARTES PARA TOMAREM CIÊNCIA DA SENTENÇA DE FLS:281/289, CUJO RESUMO SEGUE: JULGAR PROCEDENTE EM PARTE A RECLAMAÇÃO FORMULADA POR EDILSON ASSIS LOPES EM FACE DE TECSA TELECOM NORTE LTDA. A RECLAMADA TELEMAR NORTE LESTE S/A RESPONDERÁ SUBSIDIARIAMENTE PELO INTEGRAL PAGAMENTO DA DÍVIDA. CUSTAS PELAS RECLAMADAS NO VALOR DE R$-100,00 CALCULADAS SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO.
RESENHA NO 1194/2004
PROCESSO : 429-2003-12-08-00
Reclamante : EDILSON ASSIS LOPES
Advogado(a): MARIA LUCIA DA SILVA PIMENTEL
Reclamado : TELEMAR NORTE LESTE S/A
Advogado(a): FABIO DE OLIVEIRA MOURA
Assunto : AO PATRONO DA RECLAMADA PARA TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA DE FLS:281/289, CUJO RESUMO SEGUE: JULGAR PROCEDENTE EM PARTE A RECLAMAÇÃO FORMULADA POR EDILSON ASSIS LOPES EM FACE DE TECSA TELECOM NORTE LTDA. A RECLAMADA TELEMAR NORTE LESTE S/A RESPONDERÁ SUBSIDIARIAMENTE PELO INTEGRAL PAGAMENTO DA DÍVIDA. CUSTAS PELAS RECLAMADAS NO VALOR DE R$-100,00 CALCULADAS SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO.
RESENHA NO 1195/2004
PROCESSO : 1392-1998-12-08-00
Reclamante : EDUVALDINA CORREA GEMAQUE
Advogado(a): MIGUEL DE OLIVEIRA CARNEIRO
Reclamado : BANCO DA AMAZONIA S A
Advogado(a): ALICE DO AMARAL DE LIMA
Assunto : AS PARTES PARA CONTESTAREM EMBARGOS À EXECUÇÃO DE FLS.488/192 E 495/197.
RESENHA NO 1196/2004
PROCESSO : 1392-1998-12-08-00
Reclamante : EDUVALDINA CORREA GEMAQUE
Advogado(a): MIGUEL DE OLIVEIRA CARNEIRO
Reclamado : CAPAF
Advogado(a): ROSANE PATRICIA PIRES DA PAZ
Assunto : A PATRONO DA RECLAMADA PARA CONTESTAR EMBARGOS À EXECUÇÃO OPOSTOS PELO RECLAMADO BASA ÀS FLS.495/497.
RESENHA (COMUNICANDO DATA PRACA/LEILAO) NO 1198/2004
PROCESSO : 1561-2003-12-08-00
Reclamante : ISRAEL DE SALES ALVES
Advogado(a): MARIA JOSE CABRAL CAVALLI
Reclamado : DENCA PRESTADORA DE SERVICOS LTDA
Advogado(a): VANJA IRENE VIGGIANO SOARES
Assunto : As partes para ciencia de que foi designado o dia 08/07/2004, as 12:30 horas para realizacao da Praca para venda do(s) bem(ns) penhorado(s) nos presentes autos, devendo o(a) exequente manifestar o seu interesse na adjudicacao e o(a) executado(a), na remicao da divida.
RESENHA NO 1200/2004
PROCESSO : 1037-2001-12-08-00
Reclamante : PEDRO BERTO DE CARVALHO PEREIRA
Advogado(a): HELCIO JORGE FIGUEIREDO FERREIRA
Reclamado : AEROCLINICA CECCON - CLINICA AEROPS C LTDA
Advogado(a):
Assunto : AO PATRONO DO RECLAMANTE PARA INDICAR BENS PASSÍVEIS DE PENHORA, EM QUIZE DIAS.
RESENHA NO 1201/2004
PROCESSO : 1477-2002-12-08-00
Reclamante : DIONE MARIA OLIVEIRA DA SILVA
Advogado(a): CHILDERICO JOSE FERNANDES
Reclamado : CENTRO EDUCACIONAL PEQUENO GENIO LTDA
Advogado(a): .
Assunto : AO PATRONO DA RECLAMANTE PARA INDICAR BENS EM COMPLEMENTO À PENHORA.
RESENHA NO 1202/2004
PROCESSO : 441-2004-12-08-00
Reclamante : ALMIR ANDRADE DE MENEZES
Advogado(a): MIGUEL DE OLIVEIRA CARNEIRO
Reclamado : BANCO DA AMAZONIA S A
Advogado(a): CEZAR ESCOCIO DE FARIA JUNIOR
Assunto : AOS PATRONOS DAS PARTES PARA TOMAREM CIÊNCIA, QUERENDO, NO PRAZO LEGAL, REFERENTE AO RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELA CAPAF ÀS FLS.250/262.
RESENHA NO 1203/2004
PROCESSO : 441-2004-12-08-00
Reclamante : ALMIR ANDRADE DE MENEZES
Advogado(a): MIGUEL DE OLIVEIRA CARNEIRO
Reclamado : CAPAF CAIXA DE PREVIDENCIA COMPL. DO BANCO DA AMAZONIA S A
Advogado(a): ERIKA MOREIRA BECHARA
Assunto : A PATRONA DA RECLAMADA PARA MANIFESTAR-SE, QUERENDO, NO PRAZO LEGAL, SOBRE O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO BASA, S/A., ÀS FLS.293/294, DOS PRESENTES AUTOS.
RESENHA NO 1204/2004
PROCESSO : 1623-2003-12-08-00
Reclamante : VANDERLEY RIBEIRO
Advogado(a): TEREZA VANIA BASTOS MONTEIRO
Reclamado : TATICA SERVICOS ESPECIALIZADOS SEGURANCA LTDA
Advogado(a): .
Assunto : A PATRONA DO RECLAMANTE PARA INDICAR BENS À PENHORA, NO PRAZO DE QUINZE DIAS.
RESENHA NO 1205/2004
PROCESSO : 400-2004-12-08-00
Reclamante : VALTER JOSE DOS REIS
Advogado(a): OLAVO CAMARA DE OLIVEIRA JUNIOR
Reclamado : R C GALVÃO
Advogado(a): VALBER CARLOS MOTTA CONCEICAO
Assunto : AS PARTES PARA TOMAREM CIÊNCIA DO SEGUINTE DESPACHO DE FL.73, CUJO RESUMO SEGUE: I- NÃO CONHEÇO DOS EMBARGOS DECLARATÓRIOS EM FOCO, ANTE A SUA INTEMPESTIVIDADE; II INDEFIRO O PEDIDO DE FLS.72, CONFORME MANIFESTAÇÃO A RESPEITO NA FL.61, E LEVANDO EM CONSIDERAÇÃO QUE: 1-A SENTENÇA NEM AINDA TRANSITOU EM JULGADO; 2- HÁ MEIOS LEGAIS DE REAVER A MAQUINA OFFSET MENCIONADA NA PETIÇÃO DE FL72, POSTERIORMENTE, CASO O REU TENHA VENDIDO O BEM, COM VISTAS A FRUSTAR FUTURAS EXECUÇÃO.
RESENHA NO 1206/2004
PROCESSO : 95-2003-12-08-00
Reclamante : CARLOS AUGUSTO LEITE LIMA
Advogado(a): ALESSANDRA DU VALESSE C. BATISTA
Reclamado : CONSTRUTORA HABITARE LTDA
Advogado(a): BRUNNO GARCIA DE CASTRO
Assunto : AS PARTES PARA APRESENTAREM COMPROVAÇÃO DO PAGAMENTO DA SEGUNDA PARCELA DO ACORDO.
RESENHA NO 1207/2004
PROCESSO : 600-2003-12-08-00
Reclamante : ANTENOR DA CONCEICAO OLIVEIRA DINIZ
Advogado(a): IRACLIDES HOLANDA DE CASTRO
Reclamado : CENTRAIS ELETRICAS DO PARA S A
Advogado(a): JOAO APARECIDO DE SOUZA
Assunto : AO PATRONO DA RECLAMADA PARA TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE FL. 255, CUJO TEOR É O SEGUINTE: NOTIFICAR A RECLAMADA, CONFORME PARTE FINAL DO REQUERIDO DE FL. 241/242 DOS AUTOS (PEDIDO DE CONVOLAR EM PENHORA OS DEPÓSITOS RECURSAIS, COM VISTAS À SUA COMPLEMENTAÇÃO PARA INTERPOR EMBARGOS)
RESENHA NO 1208/2004
PROCESSO : 600-2003-12-08-00
Reclamante : ANTENOR DA CONCEICAO OLIVEIRA DINIZ
Advogado(a): IRACLIDES HOLANDA DE CASTRO
Reclamado : EME - EMPRESA DE MANUTENCAO ELETRICA LTDA
Advogado(a):
Assunto : AO PATRONO DA RECLAMADA PARA TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE FL. 255, CUJO TEOR É O SEGUINTE: NOTIFICAR A RECLAMADA, CONFORME PARTE FINAL DO REQUERIDO NA PETIÇÃO DE FLS. 241/242 DOS AUTOS (PEDIDO DE CONVOLAR EM PENHORA OS DEPÓSITOS RECURSAIS, COM VISTAS À COMPLEMENTAÇÃO PARA INTERPOR EMBARGOS)
RESENHA NO 1209/2004
PROCESSO : 244-2004-12-08-00
Reclamante : ANDREY PACHECO ROCHA
Advogado(a): MYCHELLE BRAZ POMPEU BRASIL
Reclamado : TRANSLOG TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA
Advogado(a): REINALDO TORRES MIRANDA
Assunto : AO PATRONO DA RECLAMADA TOMAR CIÊNCIA DA INTERPOSIÇÃO DOS EMBARGOS DECLARATÓRIOS DO RECLAMANTE, PARA, QUERENDO, MANIFESTAR-SE NO PRAZO LEGAL.
RESENHA NO 1210/2004
PROCESSO : 244-2004-12-08-00
Reclamante : ANDREY PACHECO ROCHA
Advogado(a): MYCHELLE BRAZ POMPEU BRASIL
Reclamado : COMPANHIA BRASILEIRA DE BEBIDAS - FILIAL CDD BELÉM
Advogado(a): JOSE RUBENS BARREIROS DE LEAO
Assunto : AO PATRONO DA RECLAMADA PARA TOMAR CIÊNCIA DA INTERPOSIÇÃO DOS EMBARGOS DECLARATÓRIOS DO RECLAMANTE, PARA, QUERENDO, MANIFESTAR-SE NO PRAZO LEGAL.

EDITAL DE PRAÇA
No 259/2004

PROCESSO : 1561-2003-12-08-00
Exequente: ISRAEL DE SALES ALVES
Executado: DENCA PRESTADORA DE SERVICOS LTDA
O(a) doutor(a) MARIA VALQUIRIA NORAT COELHO, JUIZ(A) TITULAR DE VARA da 12a. Vara do Trabalho de BELEM.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, virem ou dele noticia tiverem que, no dia 08/07/2004, às 12:30 hs., na(o) localizado no(a) , será levado a público o pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance o(s) Bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que segue(m) abaixo relacionado(s):
Descrição: Um compressor marca NORTORF, motor 352, Mercedes, na cor amarela, utilizado para jateamento, limpeza de poco artesiano, a diesel, nao sendo possivel testa-lo em virtude da bateria estar descarregada.
Localização do Bem: Av. Mangueirao 61
Valor: 12.000,00
Fiel Depositario: MARCIO ELTON SOUZA
Cinco minutos após o horário acima, em não havendo licitante na Adiência de Praça, esta autorizado o Sr. Leiloeiro Público a proceder ao Leilao do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-No. 15/96. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), devera com- parecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que devera garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e passado o presente EDITAL, que sera publicado no Diario Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Tra- balhista, ficando desde ja o(as) executado(as) ciente da realizacao da referida Praca em caso de nao recebimento ou devolucao da notificacao por via postal. @
DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 07 de Junho de 2004. Eu, HELENA BERNADETE COSTA MODA, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.
O(a) Juiz(a): MARIA VALQUIRIA NORAT COELHO
JUIZ(A) TITULAR DE VARA

MM 8ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM

Tv. Dom Pedro I, 750. - BELEM - PA - 66050100

RESENHA NO 1178/2004
PROCESSO : 1067-2001-8-08-00
Reclamante : RAIMUNDO NONATO LIMA DOS SANTOS
Advogado(a): MARY MACHADO SCALERCIO
Reclamado : SEBRAE SERVICO APOIO MICRO PEQ EMPRESAS PARA
Advogado(a): MARCELO MIRANDA CAETANO
Assunto : ANTE O EXPOSTO E TUDO O MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA, DECIDO CONHECER DOS EMBARGOS À EXECUÇÃO OPOSTOS POR SEBRAE SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO PARÁ. PARA REJEITÁ-LOS NA ÍNTEGRA, POR ABSOLUTA FALTA DE AMPARO LEGAL. TUDO NOS TERMOS E LIMITES DA FUNDAMENTAÇÃO, QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DO DISPOSITIVO. NOTIFICAR AS PARTES. NADA MAIS.
RESENHA NO 1179/2004
PROCESSO : 1701-2003-8-08-00
Reclamante : ROSIANE COSTA PINTO
Advogado(a):
Reclamado : HELADE MARIA LOUREIRO DA COSTA
Advogado(a): ORLANDO MACIEL RODRIGUES
Assunto : FICAR CIENTE DE QUE A FALTA DE RECOLHIMENTO DAS CUSTAS E DO DEPÓSITO PRÉVIO PELO EMPREGADOR INDUZ À INQUESTIONÁVEL DESERÇÃO, E, POR TAL RAZÃO, NEGA-SE SEGUIMENTO AO RECURSO ORDINÁRIO. AS
RESENHA NO 1180/2004
PROCESSO : 1150-2003-8-08-00
Reclamante : ORIVAL GOMES
Advogado(a): VERA LUCIA FARACO MACIEL
Reclamado : RAIMUNDO ROCHA CAMPOS
Advogado(a): FRANCISCO DE ASSIS REIS MIRANDA JR.
Assunto : Ao reclamante, por sua advogada, para que apresente a CTPS do autor nesta Secretaria.
RESENHA NO 1181/2004
PROCESSO : 442-1995-8-08-00
Reclamante : JOSE ISAIAS DE ALBUQUERQUE CABRAL
Advogado(a): JOSE ISAIAS DE ALBUQUERQUE CABRAL
Reclamado : MAISON MODERNE COM IND IMP EXPORTACAO LTDA
Advogado(a):
Assunto : Ao EXEQUENTE, para que fique ciente de que deverá comparecer nesta Secretaria para recebimento de certidão.
RESENHA NO 1182/2004
PROCESSO : 514-2001-8-08-00
Reclamante : EDILMA AZULAIS LIMA
Advogado(a): NEY GONCALVES DE MENDONCA JUNIOR
Reclamado : SOCIEDADE CIVIL N P COTA RESPONSABILIDADE LTDA
Advogado(a): .
Assunto : Ao patrono da reclamante para ciência da homologação dos cálculos de fls. 225/226.
RESENHA NO 1183/2004
PROCESSO : 407-2004-8-08-00
Reclamante : FRANCISCO DE ASSIS VALENTE DA SILVA
Advogado(a): ESTER LUIZA MORAES ALVES ISHAK
Reclamado : FOX VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA
Advogado(a): MARY MACHADO SCALERCIO
Assunto : Aos patronos das partes para apresentarem a evolução salarial do reclamante referente a todo o pacto laboral, de 1º de janeiro de 2001 a 15 de janeiro de 2004, no prazo de 10 dias, sob pena de arbitramento pelo Juízo.
RESENHA NO 1184/2004
PROCESSO : 307-2004-8-08-00
Reclamante : CARLOS ALBERTO BARBOSA
Advogado(a): TEREZA VANIA BASTOS MONTEIRO
Reclamado : SERVINORTE ADMINISTRADORA SERVICOS VIGILANCIA LTDA
Advogado(a):
Assunto : Ao patrono do autor para apresentar a evolução salarial do reclamante,

DOCUMENTO ILEGÍVEL

no período de de 5 de outubro de 1991 a 31 de dezembro de 2003, no prazo de 10 dias, sob pena de arbitramento pelo Juízo.
RESENHA NO 1192/2004
PROCESSO : 1251-2003-8-08-00
Reclamante : CLEIDE MARTINS DA SILVA
Advogado(a): LUCIANA CHAVES MATTOS
Reclamado : ARLENE MARLY MANESCHY HORTA
Advogado(a):
Assunto : Ao reclamante para tomar conhecimento da proposta de acordo pelo reclamada/executada.
RESENHA NO 1193/2004
PROCESSO : 432-2004-8-08-00
Reclamante : EXPEDITO CONRADO DA SILVA
Advogado(a): VIVIAN RITA DE FARIAS ROBINSON
Reclamado : CONSTRUTORA PARAMETRO LTDA
Advogado(a): JEFFERSON MAXIMIMIANO RODRIGUES
Assunto : À reclamada para depositar a multa prevista no acordo, no valor de dois salários mínimos, tendo em vista que o reclamante manifestou-se, informando que não foi efetuada a entrega da documentação da máquina betoneira.
RESENHA NO 1194/2004
PROCESSO : 57-2004-8-08-00
Reclamante : TARCISO SILVA DE ANDRADE
Advogado(a):
Reclamado : ECCIR EMPRESA DE CONSTRUCOES CIVIS E RODOVIARIAS S A
Advogado(a): VANJA IRENE VIGGIANO SOARES
Assunto : TOMAR CIENCIA DE QUE O JUÍZO DEFERIMENTO O REQUERIDO NA PETIÇÃO DO RECLAMADO ÀS FLS.36 CUJO TEOR REFERE-SE A MORA PELA INADIMPLENCIA DO ACORDO.AS
RESENHA NO 1195/2004
PROCESSO : 56-2002-8-08-00
Reclamante : ALEXANDRE HENNNINGTON DE FARIA
Advogado(a): OSCARINA DE MIRANDA BRUNO
Reclamado : CORPS - SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA
Advogado(a):
Assunto : Ao reclamante para indicar bens do executado no prazo de cinco dias, sob penha de arquivamento, nos termos do artigo 4º da Lei 6.830/80.
RESENHA NO 1196/2004
PROCESSO : 822-2002-8-08-00
Reclamante : JORGE AUGUSTO PIMENTA PARENTE
Advogado(a): DAVID CRUZ ARAUJO
Reclamado : SERTEMOL SERVICOS TECNICOS E MONTAGENS LTDA
Advogado(a): JOSE CLAUDIO DOS SANTOS MARQUES
Assunto : Ao reclamante para tomar ciência da manifestação do Banco do Brasil, no sentido de que não foi realizado bloqueio, em razão da conta ser receptora somente de proventos.
RESENHA NO 1197/2004
PROCESSO : 34-2003-8-08-00
Reclamante : WASHINGTON SOUZA DA ROCHA
Advogado(a):
Reclamado : TECSA TELECOM NORTE LTDA
Advogado(a): ELY FATIMA OLIVEIRA DE SOUZA
Assunto : A RECLAMADA: Ficar ciente de que deverá retificar as anotações na CTPS do autor, que se encontra apensa na contracapa dos autos, conforme determinado na r. sentença. sec
RESENHA NO 1198/2004
PROCESSO : 428-2004-8-08-00
Reclamante : ERCIO AFONSO DA CUNHA BEMERGUY
Advogado(a): HERMINIO LUIZ DA SILVA
Reclamado : CAPAF
Advogado(a): ERIKA MOREIRA BECHARA
Assunto : A PATRONA DA RECLAMADA PARA CIÊNCIA DO DESPACHO ABAIXO:- I - INDEFIRO, UMA VEZ QUE A SENTENÇA FOI PROLATADA NO DIA E HORA PREVIAMENTE DESIGNADOS, RESSALTANDO-SE QUE O SERVIDOR QUE SUPOSTAMENTE DEU A INFORMAÇÃO SEQUER ATUA NA SECRETARIA DESTE JUÍZO, CONFORME INFORMAÇÃO SUPRA.II - DAR CIÊNCIA.nss
RESENHA NO 1199/2004
PROCESSO : 584-2003-8-08-00
Reclamante : ELZA DOS SANTOS ALMEIDA
Advogado(a): ELIAS PINTO DE ALMEIDA
Reclamado : VERA LUCIA OLIVEIRA YOKOYAMA
Advogado(a): LORENA SANTIAGO FABENI
Assunto : AS PARTES: FICAR CIENTE DE QUE O ACORDO FOI HOMOLOGADO PELO JUÍZO EM SEUS TERMOS,OS BENS PERMANECEM PENHORADOS ATÉ O CUMPRIMENTO INTEGRAL DO ACORDO. A RECLAMADA:PROCEDER EM 05(CINCO) DIAS AS ANOTAÇÕES NA CTPS DO RECLAMANTE.as
RESENHA NO 1200/2004
PROCESSO : 1392-2003-8-08-00
Reclamante : ARLETE MONTEIRO LANHELLAS
Advogado(a): ELANE CHAVES DE LACERDA
Reclamado : BENEFICENTE SOCIEDADE SAO BRAZ
Advogado(a):
Assunto : À RECLAMANTE, por sua advogada, para que fique ciente de que o processo foi reincluído em pauta, designando-se audiência com caráter inaugural para o dia 21/06/2004, às 09:35 horas, a qual deverão comparecer.
RESENHA NO 1201/2004
PROCESSO : 1884-2003-8-08-00
Reclamante : EDMILSON CABRAL BARBOSA
Advogado(a): WESLEY LOUREIRO AMARAL
Reclamado : MUNICIPIO DE BELÉM
Advogado(a): MARY LÚCIA XAVIER COHEN
Assunto : TOMAR CIÊNCIA DE QUE FOI NEGADO SEGUIMENTO AO RECURSO ORDINÁRIO DO MUNICÍPIO DE BELÉM, PORQUE INTEMPESTIVO, FICANDO PREJUDICADO O RECURSO ADESIVO DO AUTOR.
RESENHA NO 1202/2004
PROCESSO : 209-2004-8-08-00
Reclamante : MARCIO ANDRE TEIXEIRA BARROS
Advogado(a): LUIZ ROBERTO DUARTE DE MELO
Reclamado : MERCADINHO ECONOMICO
Advogado(a): JOSE MARIA CASTRO CASTILHO
Assunto : AO RECLAMADO PARA CIÊNCIA DE QUE O RECURSO ORDINÁRIO FOI NEGADO SEGUIMENTO, PORQUE INTEMPESTIVO E DESERTO.
RESENHA NO 1203/2004
PROCESSO : 977-1990-8-08-00
Reclamante : JOSE CARLOS DOS SANTOS MADEIRA
Advogado(a): GLORIA MAROJA
Reclamado : ESTADO DO PARA-SEC. DE EST. DE TRANSPORTES-SETRAN
Advogado(a):
Assunto : TOMAR CIÊNCIA DO AGRAVO DE PETIÇÃO INTERPOSTO PELO RECLAMADO/EXECUTADO, PARA QUERENDO, CONTRAMINUTAR NO PRAZO LEGAL.
RESENHA NO 1204/2004
PROCESSO : 622-2000-8-08-00
Reclamante : BENEDITA FERREIRA IUNES
Advogado(a): EDILSON ARAUJO DOS SANTOS
Reclamado : TELECOMUNICACOES DO PARA S A
Advogado(a): DENISE DE FATIMA DE ALMEIDA E CUNHA
Assunto : À RECLAMADA PARA TOMAR CIÊNCIA DE QUE FOI CONVOLADO EM PENHORA O DEPÓSITO DE FOLHA 227, NO VALOR DE R$591,96.
RESENHA (COMUNICANDO DATA PRAÇA/LEILÃO)NO 1205/2004
PROCESSO : 1670-2002-8-08-00
Reclamante : JOSE FERNANDO FERREIRA LIMA
Advogado(a): CARMEN LUCIA BRAUN QUEIROZ
Reclamado : ENGETEL ENG CIVIL E LET TELECOMUNICACOES LTDA
Advogado(a): GISELE DE SOUZA CRUZ DA COSTA
Assunto : As partes para ciencia de que foi designado o dia 13/07/2004, as 12:00 horas para realizacao da Praca para venda do(s) bem(ns) penhorado(s) nos presentes autos, devendo o(a) exequente manifestar o seu interesse na adjudicacao e o(a) executado(a), na remicao da divida.
RESENHA (COMUNICANDO DATA PRAÇA/LEILÃO)NO 1207/2004
PROCESSO : 588-2003-8-08-00
Reclamante : ANDERSON CONCEICAO CARNEIRO
Advogado(a): EDILBERTO SANTANA LIMA
Reclamado : FABIO FERREIA PACHECO
Advogado(a): FERNANDO ALVES SOARES
Assunto : As partes para ciência de que foi designado o dia 13/07/2004, as 12:05 horas para realização da Praça para venda dos bens penhorados nos presentes autos, devendo o exequente manifestar o seu interesse na adjudicação e o executado, na remição da divida.nss
RESENHA NO 1213/2004
PROCESSO : 2087-2003-8-08-00
Reclamante : JOSE RIBAMAR DOS SANTOS LIMA
Advogado(a): JOSE CLAUDIO DOS SANTOS MARQUES
Reclamado : WILLIAMS CARVALHO PINHEIRO
Advogado(a): IRAE CRISTINA HOLETZ PETROVIC
Assunto : Aos litigantes supra, para que fiquem cientes da r. sentença de EMBARGOS DE DECLARAÇÃO:- ''ANTE O EXPOSTO, DECIDE A MM. JUÍZA TITULAR DA 8ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM, conhecer os embargos de declaração opostos por JOSÉ RIBAMAR DOS SANTOS LIMA para acolhê-los, sanando a contradição apontada para retificar a conclusão da sentença para que passe a constar a determinação de anotação da CTPS do autor, bem como a comprovação dos tributos incidentes, pelo terceiro reclamado WILLIAMS CARVALHO PINHEIRO; sanando, também, a omissão apontada para julgar improcedente a multa do art. 467 da CLT que passa a fazer parte do dispositivo legal. TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS. NOTIFICAR AS PARTES."
RESENHA NO 1214/2004
PROCESSO : 372-2004-8-08-00
Reclamante : ALBERTY RIVERSON SOARES
Advogado(a): ERIKA ASSIS DE ALBUQUERQUE
Reclamado : NORSERGEL VIGILANCIA E TRANSPORTES DE VALORES LTDA
Advogado(a): HELANE ROSSE ARAUJO TAVARES
Assunto : ANTE O EXPOSTO, DECIDE A MM. JUÍZA TITULAR DA 8ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM, conhecer os embargos de declaração opostos pELA RECLAMADA NORSEGEL para rejeitá-los por não haver qualquer omissão a ser sanada. É claro o intuito protelatório dos presentes embargos que visam simplesmente embaraçar o feito e, por isso, merecem reprimenda na forma de multa do parágrafo único do art.538 dO CPC no montante de R$5,15 referente a 1% do valor da condenação (R$515,29), a ser revertido em favor dO RECLAMANte. TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS. NOTIFICAR AS PARTES.
RESENHA (COMUNICANDO DATA PRAÇA/LEILÃO)NO 1215/2004
PROCESSO : 528-2003-8-08-00
Reclamante : BARBARA DE OLIVEIRA PEREIRA
Advogado(a): MARCELO TAVARES SIDRIM
Reclamado : DESCOFARMA LTDA
Advogado(a): JOSE RAIMUNDO COSTA DA SILVA
Assunto : As partes para ciencia de que foi designado o dia 13/07/2004, as 12:10 horas para realizacao da Praca para venda do bem penhorado nos presentes autos, devendo a exequente manifestar o seu interesse na adjudicacao e a executadoa, na remicao da divida.AS .
RESENHA (COMUNICANDO DATA PRAÇA/LEILÃO)NO 1216/2004
PROCESSO : 1858-1998-8-08-00
Reclamante : CELESTINA MARIA DE ARAUJO RODRIGUES
Advogado(a): FRANCISCO DE ASSIS C. RODRIGUES
Reclamado : S.TRAB IND DE ALIMENTACAO NOS ESTADOS PA E AP
Advogado(a): GILSON CARVALHO QUARESMA
Assunto : As partes, por seus patronos, para ciência de que foi designado o dia 27/08/2004, as 08:30 horas, na sede do Depósito Público deste Regional, sito à trav. Manoel Evaristo nº 224, Telégrafo, Belém-PA, para realizacao do LEILÃO para venda do bem penhorado nos presentes autos. sec
RESENHA NO 1217/2004
PROCESSO : 2087-2003-8-08-00
Reclamante : JOSE RIBAMAR DOS SANTOS LIMA
Advogado(a): JOSE CLAUDIO DOS SANTOS MARQUES
Reclamado : DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS TATAI
Advogado(a): IRAE CRISTINA HOLETZ PETROVIC
Assunto : Ao reclamado supra, para que fique ciente da r. sentença de EMBARGOS DE DECLARAÇÃO:- ''ANTE O EXPOSTO, DECIDE A MM. JUÍZA TITULAR DA 8ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM, conhecer os embargos de declaração opostos por JOSÉ RIBAMAR DOS SANTOS LIMA para acolhê-los, sanando a contradição apontada para retificar a conclusão da sentença para que passe a constar a determinação de anotação da CTPS do autor, bem como a comprovação dos tributos incidentes, pelo terceiro reclamado WILLIAMS CARVALHO PINHEIRO, sanando, também, a omissão apontada para julgar improcedente a multa do art. 467 da CLT que passa a fazer parte do dispositivo legal. TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS. NOTIFICAR AS PARTES."
RESENHA NO 1218/2004
PROCESSO : 2087-2003-8-08-00
Reclamante : JOSE RIBAMAR DOS SANTOS LIMA
Advogado(a): JOSE CLAUDIO DOS SANTOS MARQUES
Reclamado : PESCABRAZ COMERCIO INTERNACIONAL LTDA
Advogado(a): IRAE CRISTINA HOLETZ PETROVIC
Assunto : Ao reclamado supra, para que fique ciente da r. sentença de EMBARGOS DE DECLARAÇÃO:- ''ANTE O EXPOSTO, DECIDE A MM. JUÍZA TITULAR DA 8ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM, conhecer os embargos de declaração opostos por JOSÉ RIBAMAR DOS SANTOS LIMA para acolhê-los, sanando a contradição apontada para retificar a conclusão da sentença para que passe a constar a determinação de anotação da CTPS do autor, bem como a comprovação dos tributos incidentes, pelo terceiro reclamado WILLIAMS CARVALHO PINHEIRO, sanando, também, a omissão apontada para julgar improcedente a multa do art. 467 da CLT que passa a fazer parte do dispositivo legal. TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS. NOTIFICAR AS PARTES."
RESENHA NO 1219/2004
PROCESSO : 908-2004-8-08-00
Reclamante : CRISPINO E GALVAO LTDA
Advogado(a): ANDERSON COSTA RODRIGUES
Reclamado : KEILEN SOUZA DE SOUZA
Advogado(a): HILTON DA SILVA PONTES
Assunto : À AGRAVADA, por seu advogado, para que fique ciente do AGRAVO DE INSTRUMENTO supra, vinculado à ação trabalhista 08ª VTB-74/2004-2, contraminutando-o no prazo legal, querendo.
RESENHA NO 1220/2004
PROCESSO : 224-2000-8-08-00
Reclamante : VERA LILIANE SANTOS DO NASCIMENTO
Advogado(a): FRANCISCO SOARES NAPOLEAO
Reclamado : QUEIROZ COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA
Advogado(a):
Assunto : TOMAR CIENCIA DO INDEFERIMENTO DO PEDIDO DO AUTOR TENDO EM VISTA QUE NÃO HA NOTÍCIA NESTE JUÍZO DO TRÂNSITO EM JULGADO DO AGRAVO DE INSTRUMENTO.AS
RESENHA NO 1221/2004
PROCESSO : 1762-2003-8-08-00
Reclamante : ALEXANDRE MESQUITA SENA LOBATO
Advogado(a):
Reclamado : SERVISEL EMPRESA DE SEG E VIGILANCIA COM LTDA
Advogado(a): MARCIA DA SILVA ALMEIDA ALVES
Assunto : FICAR CIENTE DE QUE O JUÍZO CONVOLOU O VALOR DE FLS.43 (R$-4.221,95) EM PENHORA.AS
RESENHA NO 1222/2004
PROCESSO : 268-2004-8-08-00
Reclamante : NIVIA ARDLEY DE ASSIS CASTRO
Advogado(a):
Reclamado : RAINERO MAROJA PATOLOGIA CLINICA S/C LTDA
Advogado(a): ANDRE MAROJA DE SOUZA
Assunto : APRESENTAR,EM 10 DIAS, OS RECIBOS DE PAGAMENTO A RECLAMANTE DOS PERÍODOS DE:ABRIL/1995 A DEZEMBRO/2002 E JANEIRO/2004 A FEVEREIRO/2004,SOB PENA DE ARBITRAMENTO PELO JUÍZO.AS
RESENHA NO 1227/2004
PROCESSO : 738-2004-8-08-00
Reclamante : OSVALDO MARQUES MONTEIRO
Advogado(a): PEDRO PAULO DA MOTA G CHERMONT JR
Reclamado : NEILTON DOS REMEDIOS RIBEIRO
Advogado(a): .
Assunto : ISTO POSTO, MAIS TUDO QUE DOS AUTOS CONSTA, CONHEÇO DOS EMBARGOS DE TERCEIROS AJUIZADOS POR OSVALDO MARQUES MONTEIRO PARA suscitAR de ofício a preliminar de ilegitimidade ativa, para declarar o embargante carecedor do direito de ação por ilegitimidade ativa ad causam, extinguindo o presente feito sem exame do mérito na forma do art. 267, VI, do CPC. TUDO CONFORME FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS PELO EMBARGANTE no valor de R$44,26 na forma do art.789-A, V, da Clt. NOTIFICAR AS PARTES.
RESENHA (COMUNICANDO DATA PRAÇA/LEILÃO)NO 1228/2004
PROCESSO : 1822-2000-8-08-00
Reclamante : JORGE GABRIEL SARAIVA SANTOS
Advogado(a): JOAO ADEMILSON FRUTUOSO DUARTE
Reclamado : OCTAVIO AVERTANO DE MACEDO BARRETO DA ROCHA
Advogado(a):
Assunto : Ficar ciente de que foi designado o dia 13/07/2004, as 12:15 horas para realizacao da Praca para venda do bem penhorado nos presentes autos, devendomanifestar o seu interesse na adjudicacao,querendoas
RESENHA NO 1229/2004
PROCESSO : 1913-2003-8-08-00
Reclamante : CLEYDSON REIS PEREIRA
Advogado(a): TEREZA VANIA BASTOS MONTEIRO
Reclamado : RAIMUNDO BENEDITO MOTA SA
Advogado(a): ARLETE EUGENIA DOS SANTOS OLIVEIRA
Assunto : Ao RECLAMADO supra, para que fique ciente do RECURSO ORDINÁRIO interposto pelo reclamante, contraminutando-o no prazo legal, querendo.
RESENHA NO 1230/2004
PROCESSO : 447-2003-8-08-00
Reclamante : ANTONINO PINHEIRO VALENTE JUNIOR
Advogado(a): SABRINA MAMEDE NAPOLEAO
Reclamado : CREDICARD S A ADMINIST. DE CARTOES DE CREDITO
Advogado(a): ANTONIO SOARES DE AZEVEDO NETO
Assunto : AO PATRONO DA RECLAMADA PARA COMPROVAR NESTA SECRETARIA O RECOLHIMENTO DE FGTS, CONFORME DETERMINADO EM SENTENÇA.nss
RESENHA NO 1231/2004
PROCESSO : 364-2003-8-08-00
Reclamante : KARLA PAMPLONA NOVAES
Advogado(a): LUIS CARLOS SILVA MENDONCA

DOCUMENTO ILEGÍVEL

0491

Reclamado : M BRAGANCA NOBRE & COMPANHIA LTDA
Advogado(a): ANTONIO CARLOS DO NASCIMENTO
Assunto : AO PATRONO DA RECLAMADA PARA COMPROVAÇÃO DO RECOLHIMENTO DE FGTS, CONFORME DETERMINADO EM SENTENÇA.nss
RESENHA NO 1232/2004
PROCESSO : 544-2004-8-08-00
Reclamante : MARIA CELIA GUILHERME SCHIMIDTKE
Advogado(a): ROGERIO ARTHUR FRIZA CHAVES
Reclamado : VITOR HUGO LEAO DA COSTA
Advogado(a): BRUNO MOTA VASCONCELOS
Assunto : AO PATRONO DA EMBARGADA PARA CONTRAMINUTAR, QUERENDO, O AGRAVO DE PETIÇÃO INTERPOSTO PELA EMBARGANTE.nss
RESENHA NO 1234/2004
PROCESSO : 1163-1992-8-08-00
Reclamante : ANTHERO ELOY FERREIRA DE ALMEIDA LINS
Advogado(a): ANTONIO DOS REIS PEREIRA
Reclamado : ESTADO DO PARA DEFENSORIA PUBLICA
Advogado(a): .
Assunto : AO PATRONO DO AUTOR PARA CONTRAMINUTAR, QUERENDO, O AGRAVO DE PETIÇÃO INTERPOSTO PELO ESTADO.nss
RESENHA NO 1238/2004
PROCESSO : 1902-1997-8-08-00
Reclamante : CEZAR MAGALHAES DA SILVA
Advogado(a): JADER KAHWAGE DAVID
Reclamado : ATLAS VEICULOS LTDA
Advogado(a): BRUNO MOREIRA SOUZA
Assunto : AOS PATRONOS DAS PARTES PARA CIÊNCIA DO SEGUINTE DESPACHO: - ANTE A AUSÊNCIA DO RECOLHIMENTO DAS CUSTAS COMINADAS NA R. SENTENÇA DE EMBARGOS À EXECUÇÃO, NEGO SEGUIMENTO AO AGRAVO DE PETIÇÃO, POIS DESERTO.nss
RESENHA NO 1239/2004
PROCESSO : 1606-2003-8-08-00
Reclamante : DENIZE PAZ MIRANDA
Advogado(a): AUGUSTO DE JESUS DOS SANTOS REIS
Reclamado : C L MONTEIRO COMERCIO ME
Advogado(a): MANOEL DAS CHAGAS GOMES
Assunto : AO PATRONO DA RECLAMADA PARA CIÊNCIA DE QUE O RECLAMANTE ACEITOU O PARCELAMENTO DO ACORDO, BEM COMO, CIÊNCIA DE QUE DEVERÁ EFETUAR O PAGAMENTO DA 1a PARCELA ATÉ 25/06/2004.nss
RESENHA NO 1240/2004
PROCESSO : 2092-2003-8-08-00
Reclamante : JOAO CRUZ MORAES
Advogado(a): ANA CAROLINA DOS SANTOS FERREIRA
Reclamado : ASHERA CENTRAL HOLDINGS LTDA
Advogado(a): .
Assunto : A PATRONA DO RECLAMANTE PARA CIÊNCIA DE O RECLAMANTE DEVERÁ COMPARECER NESTA SECRETARIA PARA ACOMPANHAR O SR. OFICIAL DE JUSTIÇA, A FIM DE QUE SEJA CUMPRIDA A ORDEM JUDICIAL.mss
RESENHA (COMUNICANDO DATA PRACA/LEILAO)NO 1241/2004
PROCESSO : 2463-2001-8-08-00
Reclamante : MARIA JOSE DOS SANTOS
Advogado(a): SILVIA MARINA RIBEIRO DE M. MOURAO
Reclamado : CLINICA SANTA CECILIA LTDA
Advogado(a): ANDREA COSTA PEREIRA
Assunto : As partes para ciencia de que foi designado o dia 14/07/2004, as 12:00 horas para realizacao da Praca para venda do bem penhorado nos presentes autos, devendo o exequente manifestar o seu interesse na adjudicacao e a executadoa, na remicao da divida.as
RESENHA NO 1242/2004
PROCESSO : 1276-2003-8-08-00
Reclamante : CARMEM DO SOCORRO PINHEIRO CAMPOS
Advogado(a): ANA CRISTINA CAMPOS SILVA CALDERARO
Reclamado : AGENCIA REGINA FRAZAO DE JOGO DO BICHO
Advogado(a):
Assunto : MANIFESTAR-SE ACERCA DA PESQUISA JUNTO AO DETRAN ÀS FLS. 756 DOS AUTOS SUPRA E INFORMAR O CPF DA RECLAMADA A FIM DE QUE SE POSSA EFETUAR O BLOQUEIO VIA SISBACEN.AS
RESENHA (COMUNICANDO DATA PRACA/LEILAO)NO 1244/2004
PROCESSO : 174-2004-8-08-00
Reclamante : CARLOS ALBERTO FREITAS DE OLIVEIRA
Advogado(a): JACQUELINE DE SOUZA MOREIRA
Reclamado : SERVISEL EMPRESA SEGURANCA VIGILANCIA COM LTDA
Advogado(a):
Assunto : Ficar ciente de que foi designado o dia 14/07/2004, as 12:05 horas para realizacao da Praca para venda do bem penhorado nos presentes autos, devendo o exequente manifestar o seu interesse na adjudicacao do bem,querendo.AS
RESENHA NO 1246/2004
PROCESSO : 239-2001-8-08-00
Reclamante : GILBERTO BATISTA DE ARAUJO
Advogado(a): CELSO ARAUJO SOUZA PAGEU
Reclamado : MARIA CONCEICAO F SILVA
Advogado(a):
Assunto : Indicar,em 10 (dez), o endereço da reclamada.as
RESENHA NO 1247/2004
PROCESSO : 1194-2003-8-08-00
Reclamante : OLAVO PINHEIRO SILVA
Advogado(a):
Reclamado : M F O GOMES COMERCIAL-ME
Advogado(a): EDNA MARIA MARINHO TAVARES VILELA
Assunto : DEPOSITAR A PRIMEIRA PARCELA EM 05(CINCO) DIAS,PENA DE PROSSEGUIMENTO DA EXECUÇÃO.AS
RESENHA NO 1250/2004
PROCESSO : 1155-2003-8-08-00
Reclamante : EUCLICIO DA SILVA MONTEIRO
Advogado(a): JULIO CESAR TELES NETO
Reclamado : TEMPLO SERVICO DE VIGILANCIA LTDA
Advogado(a): .
Assunto : AO PATRONO DO EXEQUENTE PARA CIÊNCIA DA CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA, BEM COMO, INDICAR BENS DA EXECUTADA À PENHORA.nss
RESENHA NO 1251/2004
PROCESSO : 1802-2003-8-08-00
Reclamante: GIZELE BARBOSA DA SILVA
Advogado(a): JORGE RODRIGUES GONCALVES
Reclamado : CARLOS GILVAN ABREU DE LIMA
Advogado(a): JORGE RODRIGUES GONCALVES
Assunto : AO PATRONO DA RECLAMANTE PARA INDICAR O ENDEREÇO DA RECLAMADA, NO PRAZO DE 30 DIAS.nss
RESENHA NO 1254/2004
PROCESSO : 93-1997-8-08-00
Reclamante : JEOVANE PALHETA RODRIGUES
Advogado(a): ROSANE BAGLIOLI DAMMSKI
Reclamado : JOSINO VIANA (JOSINO PINHEIRO VIANA)
Advogado(a): .
Assunto : A PATRONA DO EXEQUENTE PARA CIÊNCIA E MANIFESTAÇÃO ACERCA DA CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA (FLS.242).nss
RESENHA NO 1255/2004
PROCESSO : 1668-2002-8-08-00
Reclamante : JOAO MOUSINHO COELHO
Advogado(a): WALDEMAR NOVA DA COSTA FILHO
Reclamado : CAPAF
Advogado(a): MARIA DA GRACA MEIRA ABNADER
Assunto : Reclamado:BASA - BANCO DA AMAZONIA Adv:VINDIA PINHEIRO DE SOUZA ANTE O EXPOSTO, DECIDE A MM. JUÍZA TITULAR DA 8ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM, conhecer os embargos de declaração opostos pELA EXEQUENTE para para acolhê-los, sanando a omissão apontada. TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS. NOTIFICAR AS PARTES.

EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS
No 225/2004

PROCESSO : 2032-2003-8-08-00
Exequente: MANOEL JULIANO DOS SANTOS RODRIGUES
Executado: ASHERA CENTRAL HOLDINGS LTDA
O(a) doutor(a) MARIA EDILENE DE OLIVEIRA FRANCO, JUIZ(A) TITULAR DE VARA da 8a. Vara do Trabalho de BELEM.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica citado(a) ASHERA CENTRAL HOLDINGS LTDA, Exequente nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para pagar em 48 (QUARENTA E OITO) horas ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de R$ 2.391,06(Dois mil e trezentos e noventa e um reais e seis centavos) atualizado em 10/03/2004, correspondente ao Principal e Juros devidos nos termos da decisão proferida no referido Processo.

RESUMO:

Princ. Corrigido	R$	1.400,00
Multa	R$	700,00
Tot dev ao Reclte	R$	2.100,00
INSS Patronal	R$	280,00
Custas Execução	R$	11,06
Total Devido	R$	2.391,06

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á à Penhora em tantos bens quanto bastem para o integral pagamento da dívida.
REFERIDO VALOR DEVERÁ SER ATUALIZADO, QUANDO DA EFETIVAÇÃO DO PAGAMENTO.
E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.
DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 02 de Junho de 2004. Eu, JOSE CARLOS TAVARES, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.

O(a) Juiz(a):MARIA EDILENE DE OLIVEIRA FRANCO
JUIZ(A) TITULAR DE VARA
EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS
No 232/2004

PROCESSO : 491-2003-8-08-00
Exequente: JOAO DE OLIVEIRA SOUZA
Executado: NG ENGENHARIA ELETRICA E TELECOMUNICACOES LTDA
O(a) doutor(a) MARIA EDILENE DE OLIVEIRA FRANCO, JUIZ(A) TITULAR DE VARA da 8a. Vara do Trabalho de BELEM.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica citado(a) NG ENGENHARIA ELETRICA E TELECOMUNICACOES LTDA, Exequente nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para pagar em 48 (QUARENTA E OITO) horas ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de R$ 3.875,97(Tres mil e oitocentos e setenta e cinco reais e noventa e sete centavos) atualizado em 08/03/2004, correspondente ao Principal e Juros devidos nos termos da decisão proferida no referido Processo.

RESUMO:

Princ. Corrigido	R$	2.647,97
FGTS	R$	360,19
Multa FGTS 40%	R$	144,08
Juros de Mora	R$	356,50
Tot dev ao Reclte	R$	3.508,74
INSS Patronal	R$	349,69
Custas Execução	R$	17,54
Total Devido	R$	3.875,97

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á à Penhora em tantos bens quanto bastem para o integral pagamento da dívida.
REFERIDO VALOR DEVERÁ SER ATUALIZADO, QUANDO DA EFETIVAÇÃO DO PAGAMENTO.
E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.
DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 04 de Junho de 2004. Eu, JOSE CARLOS TAVARES, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.

O(a) Juiz(a):MARIA EDILENE DE OLIVEIRA FRANCO
JUIZ(A) TITULAR DE VARA
EDITAL DE PRAÇA
No 226/2004

PROCESSO : 2018-2003-8-08-00
Exequente: CARLOS ALBERTO PEREIRA DA SILVA
Executado: ECCIR EMPRESA DE CONST CIVIS E RODOVIARIOS S A
O(a) doutor(a) MARIA EDILENE DE OLIVEIRA FRANCO, JUIZ(A) TITULAR DE VARA da 8a. Vara do Trabalho de BELEM.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, virem ou dele noticia tiverem que, no dia 12/07/2007, às 12:00 hs., na(o) localizado no(a) , será levado a público o pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance o(s) Bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que segue(m) abaixo relacionado(s):
Descrição: UM MICROCOMPUTADOR TIPO TORRE PCA AMD K6, 2/500 MHZ,EQUIPADO COM KIT MULTIMIDIA,HD, TECLADO,MOUSE E MONITOR COLLOR,MARCA SAMSUNG SYNC MASTER 50B,BOM ESTADO,FUNCIONANDO.
Localização do Bem: RODA AUGUSTO MONTENEGRO KM 7
Valor: 1.100,00
Fiel Depositario: RAIMUNDO COSTA CAMPOS
Cinco minutos após o horário acima, em não havendo licitante na Adiência de Praça, esta autorizado o Sr. Leiloeiro Público a proceder ao Leilao do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-No. 15/96. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), devera com- parecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que devera garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e passado o presente EDITAL, que sera publicado no Diario Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Trabalhista, ficando desde ja o(as) executado(as) ciente da realizacao da referida Praca em caso de nao recebimento ou devolucao da notificacao por via postal. scc
DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 02 de Junho de 2004. Eu, JOSE CARLOS TAVARES, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.

O(a) Juiz(a):MARIA EDILENE DE OLIVEIRA FRANCO
JUIZ(A) TITULAR DE VARA
EDITAL DE PRAÇA
No 228/2004

PROCESSO : 1670-2002-8-08-00
Exequente: JOSE FERNANDO FERREIRA LIMA
Executado: ENGETEL ENG CIVIL E LET TELECOMUNICACOES LTDA
O(a) doutor(a) MARIA EDILENE DE OLIVEIRA FRANCO, JUIZ(A) TITULAR DE VARA da 8a. Vara do Trabalho de BELEM.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, virem ou dele noticia tiverem que, no dia 13/07/2004, às 12:00 hs., na(o) localizado no(a) , será levado a público o pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance o(s) Bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que segue(m) abaixo relacionado(s):
Descrição: IMOVEL EDIFICADO PAVIMENTO DE TRANSICAO DO TERREO PARA O PRIMEIRO ANDAR DO EDIFICIO ANA TEREZA E RESPECTIVA FRACAO DE 0. 08339 DO TERRENO ONDE SE ACHA CONSTRUIDO O REFERIDO EDIFICIO SITUADO NA AV. GOV JOSE MALCHER 1836 ENTRE PASSAGEM FRANKLIN ROOSEVELT E AV ALCINDO CACELA POSSUINDO 504.00 M2 DE AREA PRIVATIVA 374.75 M2 DE REA COMUM E 878.75 M2 DE REA TOTAL COM TRES BANHEIROS UMA SALA DE RECEPCAO DIVERSAS SALAS SEPARADAS POR DIVISORIAS REGISTRADO NO CRI 2o OFICIO LIVRO 2DS MATRICULA 488A FOLHA 488
Localização do Bem: AV GOV JOSE MALCHER 1836
Valor: 200.000,00
Fiel Depositario: BENEDITO CARLOS PORCIUNCULA
Cinco minutos após o horário acima, em não havendo licitante na Adiência de Praça, esta autorizado o Sr. Leiloeiro Público a proceder ao Leilao do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-No. 15/96. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), devera com- parecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que devera garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e passado o presente EDITAL, que sera publicado no Diario Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Tra- balhista, ficando desde ja o(as) executado(as) ciente da realizacao da referida Praca em caso de nao recebimento ou devolucao da notificacao por via postal. @
DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 03 de Junho de 2004. Eu, JOSE CARLOS TAVARES, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.

O(a) Juiz(a):MARIA EDILENE DE OLIVEIRA FRANCO
JUIZ(A) TITULAR DE VARA
EDITAL DE PRAÇA
No 229/2004

PROCESSO : 588-2003-8-08-00
Exequente: ANDERSON CONCEICAO CARNEIRO
Executado: M M FESTA LTDA
O(a) doutor(a) MARIA EDILENE DE OLIVEIRA FRANCO, JUIZ(A) TITULAR DE VARA da 8a. Vara do Trabalho de BELEM.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, virem ou dele noticia tiverem que, no dia 13/07/2004, às 12:05 hs., na(o) localizado no(a) , será levado a público o pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance o(s) Bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que segue(m) abaixo relacionado(s):
Descrição: UMA ESTUFA DUPLA COM 06 BANDEJAS MARCHESON, INOX, COM VIDRO, ELÉTRICA, UTILIZADA PARA EXPOR SALGADOS. EM BOM ESTADO E FUNCIONAMENTO.
Localização do Bem: RUA DOMINGOS MARREIROS, 924, UMARIZAL
Valor: 150,00
Fiel Depositario: FÁBIO FERREIRA PACHECO
Descrição: UMA ESTUFA DUPLA, COM 04 BANDEJAS, UNIVERSAL, COMINOX E VIDRO, ELÉTRICA, UTILIZADA PARA EXPOR SALGADOS. EM FUNCIONAMENTO.
Localização do Bem: RUA DOMINGOS MARREIROS, 924, UMARIZAL
Valor: 80,00
Fiel Depositario: FÁBIO FERREIRA PACHECO
Descrição: UMA CHAPA CHURRASQUEIRA A GÁS MARCHERSONI M822, UTILIZADA PARA FAZER SANDUÍCHES. EM PERFEITO ESTADO E FUNCIONAMENTO.
Localização do Bem: RUA DOMINGOS MARREIROS, 924, UMARIZAL
Valor: 150,00
Fiel Depositario: FABIO FERREIRA PACHECO
Descrição: REFRIGERADOR VERTICAL EXPOSITOR METALFRIO, M822, 40 X 60, NA COR BRANCA, TAMPA NORMAL EM PERFEITO ESTADO E FUNCIONAMENTO.
Localização do Bem: RUA DOMINGOS MARREIROS,924, UMARIZAL.

DOCUMENTO
ILEGÍVEL

Valor: 1.000,00
Fiel Depositario: FÁBIO FERREIRA PACHECO
Descrição: CARRINHO TODO EM AÇO INOXIDÁVEL, TÉRMICO, COM 03 DIVISÕES, ÁREA PARA GELAR REFRIGERANTES E FOGAREIRO PARA AQUECIMENTO DE SALSICHAS, MARCA CROYDON. EM PERFEITO ESTADO E FUNCIONAMENTO.
Localização do Bem: RUA DOMINGOS MARREIROS, 924, UMARIZAL
Valor: 600,00
Fiel Depositario: FÁBIO FERREIRA PACHECO
Descrição: FORNO FORBRAS COM 03 BANDEJAS, A GÁS, TODO EM AÇO IINOXIDÁVEL, UTILIZADO PARA ASSAR PIZZAS, PÃES ETC EM PERFEITO ESTADO E FUNCIONAMENTO
Localização do Bem: RUA DOMINGOS MARREIROS, 924, UMARIZAL
Valor: 600,00
Fiel Depositario: FÁBIO FERREIRA PACHECO
Descrição: FOGÃO 04 BOCAS, ALTA PRESSÃO, MARCA EMBRÁS METAL, COR PRETA, COM 02 BOTIJÕES DE GÁS, OGÃO TIPO INDUSTRIAL. EM BOM ESTADO E FUNCIONAMENTO.
Localização do Bem: RUA DOMINGOS MARREIROS, 924, UMARIZAL
Valor: 600,00
Fiel Depositario: FÁBIO FERREIRA PACHECO
Cinco minutos após o horário acima, em não havendo licitante na Adiência de Praça, esta autorizado o Sr. Leiloeiro Público a proceder ao Leilao dos referidos bens pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-No. 15/96. Quem pretender arrematar ditos bens, deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e passado o presente EDITAL, que sera publicado no Diario Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Trabalhista, ficando desde ja o(as) executado(as) ciente da realização da referida Praça em caso de nao recebimento ou devolução da notificaçaõ por via postal. @nss
DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 03 de Junho de 2004. Eu, JOSE CARLOS TAVARES, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.
O(a) Juiz(a):MARIA EDILENE DE OLIVEIRA FRANCO
JUIZ(A) TITULAR DE VARA

EDITAL DE PRAÇA
No 231/2004

PROCESSO : 528-2003-8-08-00
Exequente: BARBARA DE OLIVEIRA PEREIRA
Executado: DESCOFARMA LTDA
O(a) doutor(a) MARIA EDILENE DE OLIVEIRA FRANCO, JUIZ(A) TITULAR DE VARA da 8a. Vara do Trabalho de BELEM.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, virem ou dele noticia tiverem que, no dia 13/07/2004, às 12:10 hs., na(o) 8a. V.T. DE BELEM localizado no(a) TRAV. D. PEDRO I, 746 , será levado a público o pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance o(s) Bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que segue(m) abaixo relacionado(s):
Descrição: UM VEICULO MARCA FORD MODELO CURIER CLX COR VERDE CAMIONETA GASOLINA ANO 1998 PLACA JTQ 8121 ENAVAM 691702241 CHASSI 9BLFLDZPPAWB867296
Localização do Bem: RUA BARAO DO TRIUNFO 1510
Valor: 8.000,00
Fiel Depositario: ADNIR SARMENTO PINTO
Cinco minutos após o horário acima, em não havendo licitante na Adiência de Praça, esta autorizado o Sr. Leiloeiro Público a proceder ao Leilao do referido bem pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-No. 15/96. Quem pretender arrematar dito bem, devera comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que devera garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e passado o presente EDITAL, que sera publicado no Diario Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Tra- balhista, ficando desde ja o executado ciente da realizacao da referida Praca em caso de nao recebimento ou devolucao da notificacao por via postal. AS
DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 03 de Junho de 2004. Eu, JOSE CARLOS TAVARES, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.
O(a) Juiz(a):MARIA EDILENE DE OLIVEIRA FRANCO
JUIZ(A) TITULAR DE VARA

EDITAL DE PRAÇA
No 233/2004

PROCESSO : 1822-2000-8-08-00
Exequente: JORGE GABRIEL SARAIVA SANTOS
Executado: OCTAVIO AVERTANO DE MACEDO BARRETO DA ROCHA
O(a) doutor(a) MARIA EDILENE DE OLIVEIRA FRANCO, JUIZ(A) TITULAR DE VARA da 8a. Vara do Trabalho de BELEM.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, virem ou dele noticia tiverem que, no dia 13/07/2004, às 12:15 hs., na(o) 8a. V.T. DE BELEM localizado no(a) TRAV. D. PEDRO I, 746 , será levado a público o pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance o(s) Bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que segue(m) abaixo relacionado(s):
Descrição: 01 (UM) QUADRO DE PINTURA SOBRE PASTEL, DA ARTISTA PLASTICA DINA OLIVEIRA, DATADO DE 1982, DIMENSOES 1,00 M X 0,70 M, PERFEITO ESTADO.
Localização do Bem: TV. CAMPOS SALES, 63, 13 ANDAR
Valor: 8.000,00
Fiel Depositario: OCTAVIO AVERTANO DE MACEDO BARRETO DA ROCHA
Cinco minutos após o horário acima, em não havendo licitante na Adiência de Praça, esta autorizado o Sr. Leiloeiro Público a proceder ao Leilao do referido bem pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-No. 15/96. Quem pretender arrematar dito bem, devera comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que devera garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e passado o presente EDITAL, que sera publicado no Diario Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Tra- balhista, ficando desde ja o executado ciente da realizacao da referida Praca em caso de nao recebimento ou devolucao da notificacao por via postal.AS
DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 04 de Junho de 2004. Eu, JOSE CARLOS TAVARES, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.
O(a) Juiz(a):MARIA EDILENE DE OLIVEIRA FRANCO
JUIZ(A) TITULAR DE VARA

EDITAL DE PRAÇA
No 234/2004

PROCESSO : 2463-2001-8-08-00
Exequente: MARIA JOSE DOS SANTOS
Executado: CLINICA SANTA CECILIA LTDA
O(a) doutor(a) MARIA EDILENE DE OLIVEIRA FRANCO, JUIZ(A) TITULAR DE VARA da 8a. Vara do Trabalho de BELEM.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, virem ou dele noticia tiverem que, no dia 14/07/2004, às 12:00 hs., na(o) 8a. V.T. DE BELEM localizado no(a) TRAV. D. PEDRO I, 746 , será levado a público o pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance o(s) Bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que segue(m) abaixo relacionado(s):
Descrição: UM TERRENO EDIFICADO SOB O N 362 ANTIGO 88 SITUADO NA AV JOS E BONIFACIO TRECHO COMPREENDIDO ENTRE AS AV. JOSE MALCHER E MAGALHAES BARATA MEDINDO 3.80 M DE FRENTE POR 48.60M DE FUNDOS CONFINANDO DE UM LADO COM O IMOVEL N 364 E DO OUTRO COM O DE N 358 A EDIFICACAO E COMPOSTA APENAS DE UMA ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO DE DOIS PAVIMENTOS NO FUNDO DO TERRENO PO REM OCUPA TAMBEM OS TERRENOS DE NOS 364 E 358 REGISTRADO NO CRI 2] OFICIO MATRICULA 416 FLS 416 LIVRO 2 E K
Localização do Bem: AV JOSE BONIFACIO 362
Valor: 30.000,00
Fiel Depositario: MARIA MIRTES FREITAS DE SIQUEIRA
Cinco minutos após o horário acima, em não havendo licitante na Adiência de Praça, esta autorizado o Sr. Leiloeiro Público a proceder ao Leilao do referido bem pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-No. 15/96. Quem pretender arrematar dito bem, devera comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que devera garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e passado o presente EDITAL, que sera publicado no Diario Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Tra- balhista, ficando desde ja o executado ciente da realizacao da referida Praca em caso de nao recebimento ou devolucao da notificacao por via postal. as
DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 07 de Junho de 2004. Eu, JOSE CARLOS TAVARES, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.
O(a) Juiz(a):MARIA EDILENE DE OLIVEIRA FRANCO
JUIZ(A) TITULAR DE VARA

EDITAL DE PRAÇA
No 235/2004

PROCESSO : 174-2004-8-08-00
Exequente: CARLOS ALBERTO FREITAS DE OLIVEIRA
Executado: SERVISEL EMPRESA SEGURANCA VIGILANCIA COM LTDA
O(a) doutor(a) MARIA EDILENE DE OLIVEIRA FRANCO, JUIZ(A) TITULAR DE VARA da 8a. Vara do Trabalho de BELEM.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, virem ou dele noticia tiverem que, no dia 14/07/2004, às 12:05 hs., na(o) 8a. V.T. DE BELEM localizado no(a) TRAV. D. PEDRO I, 746 , será levado a público o pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance o(s) Bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que segue(m) abaixo relacionado(s):
Descrição: VEICULO MARCA GM/ZAFIRA 2.0, COR PRATA, A GASOLINA, ANO DE FABRICACAO/MODELO 2001, PLACA JUC-0886-PA., RENAVAM NR 761127097 E CHASSI 9BGTT75B01C242568, REGISTRADO EM NOME DA EXECUTADA SOB CNPJ 15312119/0001-77, CONSTANDO ALIENACAO FIDUCIARIA (GIMA GILBERTO M AUTOMOVEIS LTDA). OBS.: VEICULO TRAFEGANDO NA ATIVIDADE DA EMPRESA, EM BOAS CONDICOES DE CONSERVACAO E FUNCIONAMENTO. INCLUIDOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATORIOS.
Localização do Bem: TRAV ANGUSTURA 3202 MARCO
Valor: 36.000,00
Fiel Depositario: SERGIO UBIRACI PAULA DA ROCHA
Cinco minutos após o horário acima, em não havendo licitante na Adiência de Praça, esta autorizado o Sr. Leiloeiro Público a proceder ao Leilao doreferido bem pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-No. 15/96. Quem pretender arrematar dito bem, devera comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que devera garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e passado o presente EDITAL, que sera publicado no Diario Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Tra- balhista, ficando desde ja a executada ciente da realizacao da referida Praca em caso de nao recebimento ou devolucao da notificacao por via postal. AS
DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 07 de Junho de 2004. Eu, JOSE CARLOS TAVARES, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.
O(a) Juiz(a):MARIA EDILENE DE OLIVEIRA FRANCO
JUIZ(A) TITULAR DE VARA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS
No 227/2004

PROCESSO : 550-2004-8-08-00
Reclamante: ROBERTO ANDREY PEREIRA LACERDA
Reclamado: ALPHA SERVICOS ESPECIALIZADOS SEGURANCA LTDA
O(a) doutor(a) MARIA EDILENE DE OLIVEIRA FRANCO, JUIZ(A) TITULAR DE VARA da 8a. Vara do Trabalho de BELEM.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado(a) ALPHA SERVICOS ESPECIALIZADOS SEGURANCA LTDA ,RECLAMADO nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: TOMAR CIENCIA DA R. DECISAO NOS SEGUINTES TERMOS: ....." DECIDO JULGAR A RECLAMATORIA AJUIZADA PELO RECLAMANTE ROBERTO ANDRY PEREIRA LACERDA CONTRA ALPHA SERVICOS ESPECIALIZADOS SEGURANÇA LTDA, JULGAR PARCIALMENTE PROCEDENTE A PRESENTE ACAO, CONDENANDO A RECLAMADA A PAGAR AO RECLAMANTE AS PARCELAS DE 13º SALARIO 6/12 (R$-283,57), FERIAS 2001/2002 + 1/3 E 2002/2003 AMBAS DE FORMA SIMPLES (R$-756,18 CADA UMA), MULTA DO ART. 477 DA CLT EM (R$-557,14), DOIS MESES DE SALARIO RETIDO EM (R$-1.124,28), FGTS DO PERÍODO TRABALHADO ABATENDO O VALOR JA DEPOSITADO NA CONTA DO RECLAMANTE, RESSALTANDO QUE OS VALORES REFERENTES AO FGTS DEVERA SER DEPOSITADO NA CONTA VINCULADA FACE O PEDIDO DE DEMISSAO DO RECLAMANTE, JUROS E CORRECAO MONETARIA NA FORMA DA LEI AS CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS DEVERAO SER CALCULADAS SOBRE AS VERBAS DE NATUREZA REMUNERATORIA QUE SAO 13º SALARIO E SALARIO RETIDO. CUSTAS PELA RECLAMADA SOBRE O VALOR DA CONCENACAO DE R$-2.721,17, EM R$-54,42. CIENTES OS PRESENTES. NOTIFICAR A RECLAMADA REVEL. NADA MAIS.
E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.
DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 02 de Junho de 2004. Eu, JOSE CARLOS TAVARES, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.
O(a) Juiz(a):MARIA EDILENE DE OLIVEIRA FRANCO
JUIZ(A) TITULAR DE VARA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO INAUGURAL
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS
No 230/2004

PROCESSO : 671-2004-8-08-00
Reclamante: RAIMUNDO LOPES DA SILVA FILHO
Reclamado: ENGENHARE CONSTRUCOES CIVIS LTDA
Data da próxima audiência: 14/06/2004 às 09:15
O(a) doutor(a) MARIA EDILENE DE OLIVEIRA FRANCO, JUIZ(A) TITULAR DE VARA da 8a. Vara do Trabalho de BELEM.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado(a) ENGENHARE CONSTRUCOES CIVIS LTDA ,RECLAMADO nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: fica(m) notificado(s) o(s) reclamado(s) acima mencionado(s) a fim de comparecer(em) a audiencia a ser realizada nesta Vara Trabalhista, no dia, hora e local acima informados, para audiencia inaugural. Nessa audiencia V. Sa. devera oferecer as provas que julgar necessarias, constantes de documentos e/ou testemunhas. O nao comparecimento de V. Sa. a referida audiencia, importara o julgamento da questao a sua revelia e na aplicacao da pena de confissao quanto a materia de fato.
E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.
DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 03 de Junho de 2004. Eu, JOSE CARLOS TAVARES, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.
O(a) Juiz(a):MARIA EDILENE DE OLIVEIRA FRANCO
JUIZ(A) TITULAR DE VARA

MM 10ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM

Tv. Dom Pedro I, 750. - BELEM - PA - 66050900

RESENHA NO 1192/2004
PROCESSO : 531-2004-10-08-00
Reclamante: SELMA DA CRUZ CHAGAS
Advogado(a): OLGA BAYMA DA COSTA
Reclamado : CELPA - CENTRAIS ELETRICAS DO PARA S A
Advogado(a): ELZA MARIA M SANTOS DE SOUSA FRANCO
Assunto : A RECLAMADA PARA CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINÁRIO ÀS FLS. 297/302.///mml
RESENHA NO 1193/2004
PROCESSO : 504-2004-10-08-00
Reclamante: MANOEL MARIA DE ASSUNCAO MARTINS
Advogado(a): LUIZ GONZAGA DE MELO VALENCA
Reclamado : INDUSTRIA E COMERCIO DE ESPUMAS E COLCHOES BELEM LTDA
Advogado(a): IVAN CALDAS MOURA FILHO
Assunto : A RECLAMADA PARA CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINÁRIO ÀS FLS. 166/176.///mml
RESENHA NO 1194/2004
PROCESSO : 858-2004-10-08-00
Reclamante: SILVIA HELENA ALMEIDA
Advogado(a): EDILSON SILVA MOREIRA
Reclamado : MULTIPEIXE
Advogado(a):
Assunto : A notificação dirigida a reclamada MULTIPEIXE foi devolvida com a informação que no endereço apontado pelo reclamante não é da presente, pois no mesmo É DESCONHECIDO (fl. 10). Trata-se de processo ajuizado sob a égide da Lei nº 9.957, de 12 de janeiro de 2000, sendo que o art. 852-A, II, da CLT, determina que o reclamante indique corretamente o endereço do reclamado, não cabendo emenda na peça de ingresso. Não atendido tal requisito legal, não resta outra alternativa ao juízo, senão determinar o arquivamento do feito, extinguindo-se o processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 267, IV, do CPC. ANTE O EXPOSTO, EXTINGO A PRESENTE RECLAMAÇÃO TRABALHISTA, SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, NOS TERMOS DO ART. 267, INCISO IV DO CPC. TUDO CONSOANTE FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS PELA RECLAMANTE NO IMPORTE DE R$-89,60 SOBRE O VALOR DADO À CAUSA DE R$-4.480,03, a quem isento do pagamento. Autorização a devolução dos documentos de fl. 6/7 à autora.
RESENHA (RECLAMADO)NO 1195/2004
PROCESSO : 391-2004-10-08-00
Reclamante: PAULO SERGIO GONCALVES MONTEIRO
Advogado(a): GILSON PEREIRA DA SILVA
Reclamado : META MESQUITA TRANSPORTES AEREOS LTDA
Advogado(a): FRANCISCO SAVIO F MILEO
Assunto : A RECLAMADA PARA CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINÁRIO ÀS FLS. 223/228.///mml
RESENHA (RECLAMADO)NO 1196/2004
PROCESSO : 633-2004-10-08-00
Reclamante: SELMA IOLANDA GUIMARAES CORREA
Advogado(a): ALEXANDRE EMILIO MARTINS AMARAL
Reclamado : COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO
Advogado(a): REGINA FATIMA LEMOS ALVES
Assunto : A RECLAMADA PARA CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINÁRIO ÀS FLS. 177/182..///mml
RESENHA (RECLAMADO)NO 1197/2004
PROCESSO : 592-2004-10-08-00
Reclamante: JORGE ANTONIO FARIAS CORDEIRO
Advogado(a): ALEXANDRE EMILIO MARTINS AMARAL
Reclamado : CONAB - COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO
Advogado(a): REGINA FATIMA LEMOS ALVES
Assunto : A RECLAMADA PARA CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINÁRIO

DOCUMENTO ILEGÍVEL

ÀS FLS. 179184.///mml
RESENHA NO 1198/2004
PROCESSO : 872-2004-10-08-00
Reclamante: RAIMUNDA PINHEIRO DE SOUZA
Advogado(a): DENIS MACHADO MELO
Reclamado : AMAZON CATFISH LTDA
Advogado(a):
Assunto : Pretende a reclamante o pagamento de diversas verbas. Aduziu que as verbas devem ser apuradas levando-se em conta a média das horas extras. Porém, verifico que não apresentou a devida memória de cálculos, além do que o valor da maior remuneração não coincide com o importe informado. Trata-se de processo ajuizado sob a égide da Lei nº 9.957, de 12 de janeiro de 2000, sendo que o art. 136 do Provimento Regional nº 02/2002, disciplina que os pedidos devem indicar o valor correspondente a cada parcela, com a respectiva memória do cálculo, ainda mais que no presente caso, trata-se de reclamação escrita, pelo que não comporta emenda. Verifica-se, que os pedidos foram apresentadas sem qualquer discriminação, portanto sem observar ao provimento regional acima mencionado. Desta feita, não resta outra alternativa ao juízo, senão determinará o arquivamento do feito, nos termos do § 1º, do art. 852-B do texto consolidado, extinguindo-se o processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 267, IV, do CPC. ANTE O EXPOSTO, EXTINGO A PRESENTE RECLAMAÇÃO TRABALHISTA, SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, NOS TERMOS DO ART. 267, INCISO IV DO CPC. TUDO CONSOANTE FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS PELA RECLAMANTE NO IMPORTE DE R$-38,52 SOBRE O VALOR DADO À CAUSA DE R$-1.925,80, a quem isento do pagamento.
RESENHA NO 1199/2004
PROCESSO : 876-2004-10-08-00
Reclamante: JOSE ROBERTO AMARAL BARBOSA
Advogado(a): MARIA DE NAZARE RAMOS NUNES
Reclamado : Y YAMADA S A COMERCIO E INDUSTRIA
Advogado(a):
Assunto : Pretende o reclamante o pagamento de diversas verbas. Postulou o pagamento de horas extras, mas não apresentou a devida memória do cálculo. Ainda, aponta reflexos no FGTS com multa de 50%, sem indicar o fundamento, a razão e a base legal. Temos, que solicita multa pela não anotação da CTPS, mas não indica o fundamento do pedido.Logo, verifico que não apresentou a devida memória de cálculos, além do que o valor da maior remuneração não coincide com o importe informado. Trata-se de processo ajuizado sob a égide da Lei nº 9.957, de 12 de janeiro de 2000, sendo que o art. 136 do Provimento Regional nº 02/2002, disciplina que os pedidos devem indicar o valor correspondente a cada parcela, com a respectiva memória do cálculo, ainda mais que no presente caso, trata-se de reclamação escrita, pelo que não comporta emenda. Verifica-se, que os pedidos foram apresentadas sem qualquer discriminação, portanto sem observar ao provimento regional acima mencionado. Desta feita, não resta outra alternativa ao juízo, senão determinará o arquivamento do feito, nos termos do § 1º, do art. 852-B do texto consolidado, extinguindo-se o processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 267, IV, do CPC. ANTE O EXPOSTO, EXTINGO A PRESENTE RECLAMAÇÃO TRABALHISTA, SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, NOS TERMOS DO ART. 267, INCISO IV DO CPC. TUDO CONSOANTE FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS PELO RECLAMANTE NO IMPORTE DE R$-105,09 SOBRE O VALOR DADO À CAUSA DE R$-5.254,38, a quem isento do pagamento.
RESENHA NO 1200/2004
PROCESSO : 886-2004-10-08-00
Reclamante: ALBERTO ANDRADE CRUZ
Advogado(a): JULIANA VAZ PINTO EMIDIO
Reclamado : CAPAF
Advogado(a):
Assunto : Assim, concedo a tutela de forma antecipada, determinando que a partir da intimação da presente decisão o BASA não repasse mais a CAPAF a contribuição em apreço, sendo que esta última está proibida de exigir a mesma contribuição, isto é, seja suspenso qualquer desconto ou repasse referente a CONTRIBUIÇÃO CAPAF. Fixo multa diária pelo descumprimento da ordem antecipatória em R$-1.000,00, nos termos do art. 461 do CPC, de forma solidária ao BASA e a CAPAF. Dada a prioridade contida na Lei nº 10.471/2003, antecipo à audiência inaugural para o dia 18.06.2004 às 08:45 horas, para abertura da instrução processual.
RESENHA NO 1204/2004
PROCESSO : 657-2004-10-08-00
Reclamante: MARIA HASEGAWA
Advogado(a): HERMES AFONSO TUPINAMBA NETO
Reclamado : EMPRESA DE ASSISTENCIA TEC E EXT RURAL ESTADO DO PARA EMATER
Advogado(a): ALAN HENRIQUE TRINDADE BATISTA
Assunto : ÀS PARTES CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINÁRIO ÀS FLS. 66/88.AO RECLAMANTE PARA CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINÁRIO ÀS FLS. 96/111.///mml
RESENHA NO 1206/2004
PROCESSO : 34-2004-10-08-00
Reclamante: MARCIA CRISTINA BARBOSA DOS REIS
Advogado(a): LUIZ GUILHERME FONTES E CRUZ
Reclamado : SUPERMERCADO KI PRECO
Advogado(a):
Assunto : À RECLAMANTE: A MATÉRIA JÁ FOI DECIDIDA.///mml
RESENHA NO 1208/2004
PROCESSO : 40-2004-10-08-00
Reclamante: EDILSON SANTIAGO DA COSTA
Advogado(a): SALATIEL JOSE BARBOSA
Reclamado : LIDER SUPERMERCADO E MAGAZINE LTDA
Advogado(a): SANDRA MARIA PENA CORREA
Assunto : ÀS PARTES PARA CIÊNCIA DA HOMOLOGACÃO DO ACORDO.///mml
RESENHA NO 1209/2004
PROCESSO : 60-2004-10-08-00
Reclamante: MERIAN MATOS DA SILVA
Advogado(a): MARIA REGINA CARDOSO RODRIGUES
Reclamado : PANIFICADORA ALFA & OMEGA-RAQUEL VILHENA CARDOSO
Advogado(a): WALMIR MENDES DA SILVA
Assunto : À RECLAMANTE: NÃO PODE O JUIZO RETER HONORÁRIOS POR TRATO REFERENTE AOS PRÓPRIOS OU SE EXPEDE A GUIA AO ADVOGADO OU AO RECLAMANTE. PROSSEGUIR NO FEITO; NOS ULTERIORES DE DIREITO.///mml
RESENHA NO 1210/2004
PROCESSO : 349-2004-10-08-00
Reclamante: RUI BARROS TENORIO DE MOURA
Advogado(a): LUCIANA DE PINA FERREIRA
Reclamado : LAERCIO JUNIOR PINHEIRO MONTEIRO
Advogado(a): CRISTIANO BRAZ ASSAD HOLANDA
Assunto : ÀS PARTES: 1-NEGO SEGUIMENTO DO AGRAVO DE PETICAO DO EMBARGANTE, POIS DESERTO.///mml
RESENHA (RECLAMADO)NO 1211/2004
PROCESSO : 544-2004-10-08-00
Reclamante: CARLOS ALBERTO LIMA NUNES
Advogado(a):
Reclamado : FRIGEPE FRIGORIFICO GELO E PESCA LTDA
Advogado(a): IRAE CRISTINA HOLETZ PETROVIC
Assunto : À RECLAMADA PARA COMPROVAR O RECOLHIMENTO DO INSS, CONFORME ACORDO ÀS FLS. 11.///mml
RESENHA NO 1212/2004
PROCESSO : 197-2004-10-08-00
Reclamante: JOSE ALIPIO LIMA BARBOSA
Advogado(a): HELENA CLAUDIA MIRALHA PINGARILHO
Reclamado : COMERCIO E REPRESENTACOES PRADO LTDA
Advogado(a):
Assunto : AO RECLAMANTE: DEVE O RECLAMANTE COMPROVAR O ALEGADO.///mml
RESENHA NO 1213/2004
PROCESSO : 499-2004-10-08-00
Reclamante: MARIA DAS GRACAS SOUZA
Advogado(a): ELOI FERNANDES NUNES
Reclamado : MARTINS & VILHENA LTDA
Advogado(a): HELIO DE BARROS PAVACHO ALVES
Assunto : ÀS PARTES PARA TOMAREM CIÊNCIA DO DESPACHO: HOMOLOGO A CONCILIAÇÃO. CUSTAS PELA AUTORA, QUE FICA ISENTA.
RESENHA NO 1214/2004
PROCESSO : 990-2003-10-08-00
Reclamante: JULIO CEZAR COELHO DE MELO
Advogado(a): ANNA FARIDE HAGE KARAM GIORDANO
Reclamado : CLEONALDO RICARDO BRITO ROCHA
Advogado(a): ORLANDO MACIEL RODRIGUES
Assunto : AO RECLAMANTE: Tomar ciência do Ofício do DETRAN, folhas 146/147 dos autos, devendo indicar outros bens à penhora. ls
RESENHA NO 1215/2004
PROCESSO : 1193-2003-10-08-00
Reclamante: JOELSON ARAUJO DOS SANTOS
Advogado(a): CARMEN LUCIA BRAUN QUEIROZ
Reclamado : PANIFICADORA E CONFEITARIA NOSSO PAO
Advogado(a):
Assunto : AO RECLAMANTE: Despacho: Homologo. INSS sobre o total pelo executado, bem como custas. ls
RESENHA NO 1216/2004
PROCESSO : 1423-2001-10-08-00
Reclamante: OLIVEIRO MANOEL RODRIGUES DOS SANTOS
Advogado(a): MARCIA DA SILVA ALMEIDA ALVES
Reclamado : EDITORA CEJUP LTDA
Advogado(a): PAULO ROBERTO AREVALO BARROS FILHO
Assunto : À EXECUTADA: Diga a executada qual a forma que pretende por fim a demanda. ls
RESENHA NO 1217/2004
PROCESSO : 883-1998-10-08-00
Reclamante: ALZIRA DE NAZARE DE AGUIAR TELLES
Advogado(a): MARY LUCIA DO CARMO XAVIER COHEN
Reclamado : COMPANHIA DOCAS DO PARA
Advogado(a): MARIA DE FATIMA VASCONCELOS PENNA
Assunto : À RECLAMADA PARA TOMAR CIÊNCIA DE QUE FORAM LEVANTADOS OS VALORES DE R$ 3.810,65 (TRÊS MIL, OITOCENTOS E DEZ REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS) E DE R$ 7.101,71(SETE MIL, CENTO E UM REAIS E SETENTA E UM CENTAVOS) REFERENTES AOS DEPÓSITOS RECURSAIS.
RESENHA NO 1218/2004
PROCESSO : 1470-1999-10-08-00
Reclamante: MOISES PIMENTA DA COSTA
Advogado(a): PAULO FLAVIO MARCAL
Reclamado : EQUIPE ENGENHARIA LTDA
Advogado(a): NIZOMAR BASTOS TOURINHO JUNIOR
Assunto : AO RECLAMANTE: Tomar ciência do Ofício da Receita Federal", às fls 220/297 dos autos, o qual encaminha cópias das Declarações de Imposto de Renda da reclamada, devendo V. Sa. requerer o que entender de direito. ls
RESENHA NO 1220/2004
PROCESSO : 1255-2003-10-08-00
Reclamante: ADAMOR GUILHERME DE LIMA
Advogado(a): CHILDERICO JOSE FERNANDES
Reclamado : BENEDITO MUTRAN & CIA LTDA
Advogado(a): MARIO SERGIO PINTO TOSTES
Assunto : AO RECLAMANTE PARA CONTESTAR AGRAVO DE PETICAO ÀS FLS. 260/283.///mml
RESENHA NO 1221/2004
PROCESSO : 1774-2002-10-08-00
Reclamante: RAIMUNDO NONATO CORREA RODRIGUES FILHO
Advogado(a): FRANCISCA DE LOURDES NERY R REIS
Reclamado : TELEMAR NORTE LESTE S A
Advogado(a): ALFREDO AUGUSTO CASANOVA N.RIBEIRO
Assunto : ISTO POSTO, DECIDO CONHECER E REJEITAR OS EMBARGOS À EXECUÇÃO OPOSTOS POR TELEMAR NORTE LESTE LTDA EM FACE DE RAIMUNDO NONATO CORRÊA RODRIGUES FILHO E ENGETEL ¿ ENGENHARIA CIVIL ELÉTRICA E DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA. DETERMINO QUE PAGUE-SE AO RECLAMANTE, O VALOR CONSTANTE ÀS FLS. 97 E RECOLHA-SE O VALOR DEVIDO AO INSS, IR E O VALOR DAS CUSTAS. TUDO CONSOANTE FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS PELA EMBARGANTE NO VALOR DE R$-44,26, NOS TERMOS DO ART. 789-A, V, DA CLT.
RESENHA NO 1222/2004
PROCESSO : 1774-2002-10-08-00
Reclamante: RAIMUNDO NONATO CORREA RODRIGUES FILHO
Advogado(a): FRANCISCA DE LOURDES NERY R REIS
Reclamado : ENGETEL ENG CIVIL ELET TELECOMUNICACOES LTDA
Advogado(a): GISELE DE SOUZA CRUZ DA COSTA
Assunto : ISTO POSTO, DECIDO CONHECER E REJEITAR OS EMBARGOS À EXECUÇÃO OPOSTOS POR TELEMAR NORTE LESTE LTDA EM FACE DE RAIMUNDO NONATO CORRÊA RODRIGUES FILHO E ENGETEL ¿ ENGENHARIA CIVIL ELÉTRICA E DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA. DETERMINO QUE PAGUE-SE AO RECLAMANTE, O VALOR CONSTANTE ÀS FLS. 97 E RECOLHA-SE O VALOR DEVIDO AO INSS, IR E O VALOR DAS CUSTAS. TUDO CONSOANTE FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS PELA EMBARGANTE NO VALOR DE R$-44,26, NOS TERMOS DO ART. 789-A, V, DA CLT.
RESENHA NO 1223/2004
PROCESSO : 1744-1998-10-08-00
Reclamante: PEDRO RODRIGUES DE MELO
Advogado(a): RAIMUNDO RUBENS FAGUNDES LOPES
Reclamado : UNIAO FEDERAL
Advogado(a):
Assunto : ISTO POSTO, DECIDO CONHECER e ACOLHER EM PARTE OS EMBARGOS À EXECUÇÃO OPOSTOS PELA UNIÃO EM FACE DE PEDRO RODRIGUES DE MELO, DETERMINO A RETIFICAÇÃO DA CONTA DE LIQUIDAÇÃO PARA QUE A PARTIR DA DATA DE 25/08/2001, OS JUROS DE MORA SEJAM CALCULADOS COM O PERCENTUAL DE 0,5% AO MÊS, NOS TERMOS DA MP 2.180-035.

ORDEM DE SERVIÇO Nº 001/2004

O Dr. CARLOS RODRIGUES ZAHLOUTH JÚNIOR, Juiz do Trabalho Titular da 10ª Vara do Trabalho de Belém, na forma estabelecida no Regimento Interno do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, no uso de suas atribuições, e
CONSIDERANDO, que era prática nesta Região Trabalhista o fornecimento de peças processuais aos advogados das partes para fotocópia, sem carga dos autos, mediante a apresentação de documento profissional, visando a não retirada dos autos, muitos dos quais se encontram em vários volumes.
CONSIDERANDO, que o Excelentíssimo Juiz Corregedor Regional, ao apreciar a Reclamação Correicional nº 003/2004, apresentada pelo Dr. Elias Pinto de Almeida - OAB/PA nº 1.618, afirmou que tal praxe não está correta, verbis: "Todas as normas citadas e transcritas, disciplinam a retirada dos autos e não retirada de peças dos autos, inclusive a CLT diz de forma imperativa que os documentos juntados aos autos poderão ser desentranhados, mas depois de encerrado o processo, o que significa que a praxe adotada pela 10ª Vara do Trabalho de Belém de retirar a peça dos autos para o Advogado extrair fotocópias, não está correta. Repetindo, o advogado tem o direito de retirar os autos para extrair fotocópias de peças desses autos, tanto que o art. 196, do CPC fala em cobrança de autos do Advogado que exceder o prazo."
CONSIDERANDO, a necessidade de disciplinar e informar os advogados de tais fatos, para que não voltem a ocorrer, pois acarretam graves prejuízos à boa ordem processual.
RESOLVE:
Fica expressamente vedado aos servidores da 10ª Vara do Trabalho de Belém, desentranharem e entregarem peças processuais dos autos aos advogados, a fim de obterem fotocópias.
Nos casos em que os causídicos pretenderem fotocopiar peças processuais, devem praticar tal ato, devidamente habilitados, mediante carga dos autos, nos termos dos incisos II e III, do art. 40 do Código de Processo Civil.
Fica vedada a concessão de vista dos autos, quando se tratar de prazo comum às partes, salvo prévio ajuste entre os advogados por petição ao juízo, de acordo com o § 2º, do art. 40 do CPC.
Qualquer advogado ou interessado poderá examinar em Secretaria do Juízo autos de qualquer processo, salvo se estiverem tramitando em segredo de justiça, porém sem jamais retirarem os autos para fora das dependências da Vara.
Tratando-se de autos findos, qualquer advogado, mesmo sem procuração, poderá retirar os autos da Secretaria, no prazo de 10 dias, nos termos do inciso XVI, do art. 7º, da Lei nº 8.906/94.
Visando eliminar o cometimento de qualquer erro de procedimento e dotar o juízo de maior controle sobre a tramitação dos feitos e o cumprimento dos prazos processuais, a concessão de vista dos autos, nos termos do § 4º, do art. 162 do CPC, só ocorrerá após revisão do Juiz.
Publique-se. Encaminhar cópia ao Exmo. Juiz Corregedor Regional.

MM 5ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM

Tv. Dom Pedro I, 750. - BELEM - PA - 66050100

RESENHA NO 1269/2004
PROCESSO : 1308-2001-5-08-00
Reclamante: LOURENCA RODRIGUES NETA
Advogado(a): ROSANE BAGLIOLI DAMMSKI
Reclamado : J H DE SOUZA
Advogado(a): CLAUDIA TERESINHA CAMARGO GUERREIRO
Assunto : EXEQUENTE: FICAR CIENTE DA INEXISTENCIA DE VALORES NOS AUTOS DOS PROCESSOS: 10a. VTB-1760/2001-4, 13a. VTB-306/2002 E 4a.VTB-1287/2001.
RESENHA (COMUNICANDO DATA PRACA/LEILAO)NO 1344/2004
PROCESSO : 1044-2002-5-08-00
Reclamante: RAIMUNDO CESARIO RAMOS DE ARAUJO
Advogado(a): MARCIO MOTA VASCONCELOS
Reclamado : SPLASH IND E COM LTDA
Advogado(a): JANIO SOUZA NASCIMENTO
Assunto : As partes para ciencia de que foi designado o dia 05/07/2004, as 12:00 horas para realizacao da Praca para venda do(s) bem(ns) penhorado(s) nos presentes autos, devendo o(a) exequente manifestar o seu interesse na adjudicacao e o(a) executado(a), na remicao da divida.
RESENHA (COMUNICANDO DATA PRACA/LEILAO)NO 1349/2004
PROCESSO : 1901-1993-5-08-00
Reclamante: JOAO MACIEL VIEIRA GARCIA
Advogado(a): TITO EDUARDO VALENTE DO COUTO
Reclamado : ECOBUFALOS AGROPECUARIA LTDA
Advogado(a): JADER KAHWAGE DAVID
Assunto : As partes para ciencia de que foi designado o dia 05/07/2004, as 12:30 horas para realizacao da Praca para venda do(s) bem(ns) penhorado(s) nos presentes autos, devendo o(a) exequente manifestar o seu interesse na adjudicacao e o(a) executado(a), na remicao da divida.
RESENHA NO 1357/2004

DOCUMENTO ILEGÍVEL

PROCESSO : 130-2004-5-08-00
Reclamante: SINDIVIPA
Advogado(a): JADER KAHWAGE DAVID
Reclamado : PROGRESSO SEGURANCA PRIVADA LTDA
Advogado(a): VALDIR BERNARDO DE PAULA MOURA JUNI
Assunto : EXECUTADO: FICAR CIENTE DE QUE O VALOR BLOQUEADO FOI CONVOLADO EM PENHORA.
RESENHA NO 1358/2004
PROCESSO : 271-2004-5-08-00
Reclamante: GLAUCILENE SANTOS DOS SANTOS
Advogado(a): SHARLLES SHANCHES RIBEIRO FERREIRA
Reclamado : P A DAS VIRGENS ME
Advogado(a): ANTONIO VILLAR PANTOJA JUNIOR
Assunto : EXEQUENTE: INDICAR O PARADEIRO DA RECLAMADA PARA FINS DE CITACAO.
RESENHA NO 1359/2004
PROCESSO : 1329-2002-5-08-00
Reclamante: MAX ANDRE OLIVEIRA DA ROCHA
Advogado(a): MARIA LUCIA DA SILVA PIMENTEL
Reclamado : ENGETEL ENGENHARIA CIVIL E LET TELECOMUN LTDA
Advogado(a): GISELE DE SOUZA CRUZ DA COSTA
Assunto : EXEQUENTE: FICAR CIENTE DO R. DESPACHO: INDEFIRO O PLEITO AS FLS. 205/206, TENDO EM VISTA QUE JA HA BEM GARANTIDO EM PENHORA, NAO HAVENDO QUE SE FALAR EM SUBSIDIARIEDADE, UMA VEZ QUE NAO HA INEXISTENCIA DE BEM DO DEVEDOR PRINCIPAL.
RESENHA (COMUNICANDO DATA PRACA/LEILAO)NO 1360/2004
PROCESSO : 710-2003-5-08-00
Reclamante: SIMONE SABINO DE OLIVEIRA
Advogado(a): ERMELINDA MELLO GARCIA
Reclamado : CURSO UNIVERSITARIO MODERMO
Advogado(a): .
Assunto : para ciencia de que foi designado o dia 06/07/2004, as 12:00 horas para realizacao da Praca para venda do(s) bem(ns) penhorado(s) nos presentes autos, devendo o(a) exequente manifestar o seu interesse na adjudicacao.
RESENHA NO 1362/2004
PROCESSO : 930-2003-5-08-00
Reclamante: MARCOS ALEX LIMA DA CONCEICAO
Advogado(a): ADRIANO MARQUES RAMOA
Reclamado : EDSON PEDREIRA DOS SANTOS
Advogado(a): .
Assunto : EXEQUENTE: COMPARECER NA SECRETARIA DA VARA PARA RECEBER SUA CTPS COM AS DEVIDAS ANOTACOES; BEM COMO COMPARECER NA CENTRAL DE MANDADOS A FIM DE ACOMPANHAR O OFICIAL DE JUSTICA NA DILIGENCIA DE PENHORA DE BENS, SOB PENA DE SUSPENSAO DA EXECUCAO
RESENHA NO 1363/2004
PROCESSO : 490-2004-5-08-00
Reclamante: ANTONIO BATISTA DE LIMA
Advogado(a): MARCOS JOSE B EVANOVICH DOS SANTOS
Reclamado : JERRE LIDUINO DE OLIVEIRA PANTOJA
Advogado(a): ANA CAROLINA FERREIRA
Assunto : AGRAVANTE: FICAR CIENTE DE QUE FOI NEGADO O SEGUIMENTO AO AGRAVO POR QUE DESERTO.
RESENHA NO 1369/2004
PROCESSO : 1724-2002-5-08-00
Reclamante: NELMA SILVA QUEIROZ
Advogado(a): PAULO FLAVIO MARCAL
Reclamado : A V C TOURAO PANTOJA COMERCIAL
Advogado(a): .
Assunto : EXEQUENTE: FICAR CIENTE DO R. DESPACHO: AO EXEQUENTE PARA REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO NO PRAZO DE 05 DIAS, SOB PENA DE SUSPENSAO DA EXECUCAO, NOS TERMOS DO ART. 40 DA LEI 6830/80.
RESENHA NO 1370/2004
PROCESSO : 332-2002-5-08-00
Reclamante: JOSE MARIA DE CASTRO NUNES
Advogado(a): MILTON FERREIRA DAS CHAGAS
Reclamado : VIACAO GUAJARA LTDA
Advogado(a): MARIO SERGIO PINTO TOSTES
Assunto : AO EXECUTADO PARA COMPARECER NESTA SECRETARIA E RECEBER OS ALVARAS PARA LEVANTAMENTO DE DEPOSITO RECURSAL.rmvb
RESENHA NO 1371/2004
PROCESSO : 530-1997-5-08-00
Reclamante: CARLOS ALBERTO BULARMARQUI DA CUNHA
Advogado(a): MIGUEL DE OLIVEIRA CARNEIRO
Reclamado : CAPAF
Advogado(a): ROSANE PATRICIA PIRES DA PAZ
Assunto : AO EXECUTADO PARA COMPARECER NESTA SECRETARIA E RECEBER O ALVARA PARA LEVANTAMENTO DE DEPOSITO RECURSAL.rmvb
RESENHA NO 1372/2004
PROCESSO : 1134-2003-5-08-00
Reclamante: ALUIZIO DE LIMA MESQUITA
Advogado(a): LUIZ ROBERTO DUARTE DE MELO
Reclamado : FOX VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA
Assunto : EXEQUENTE: INDICAR BENS DA EXECUTADA EM QUE POSSA RECAIR A PENHORA NO PRAZO DE 60 DIAS, SOB PENA DE SUSPENSAO DA EXECUCAO NOS TERMOS DO ART. 40 DA LEI 6830/80.
RESENHA NO 1373/2004
PROCESSO : 1810-2003-5-08-00
. clamante: CHRYSTYAN BERNARDO BARCELOS DE OLIVEIRA
Advogado(a): JOSUE VILHENA GONCALVES DE MATOS
Reclamado : PANIFICADORA RIO AMAZONAS
Assunto : EXEQUENTE: COMPARECER NA SECRETARIA DA VARA/ CENTRAL DE MANDADOS, A FIM DE ACOMPANHAR OFICIAL DE JUSTICA EM DILIGENCIA.
RESENHA NO 1374/2004
PROCESSO : 1993-2002-5-08-00
Reclamante: JAIRO MARCELO ARAUJO DE SOUZA
Advogado(a): LINDALVA VASCONCELOS MAGALHAES
Reclamado : ADEMPS ADMINISTRADORA DE EMPRESA DE PESCA LTDA
Advogado(a): .
Assunto : EXEQUENTE: FICAR CIENTE DA INEXISTENCIA DE VALORES A SEREM ABANDADOS NOS AUTOS DO POCESSO 10a. VTB-1760/2001-4, POR ESTA RAZAO INDICAR BENS DA EXECUTADA EM QUE POSSA RECAIR A PENHORA NO PRAZO DE 60 DIAS, SOB PENA DE ARQUIVAMENTO DOS AUTOS.
RESENHA NO 1375/2004
PROCESSO : 131-1994-5-08-00
Reclamante: DIANA MARIA RODRIGUES BEGOT
Advogado(a): DAVID CRUZ ARAUJO
Reclamado : EMPRESA METROPOLITANA DE TRANSPORTES URBANOS
Advogado(a): SAMIR ABFADILL TOUTENGE JUNIOR
Assunto : EXEQUENTE: FICAR CIENTE DO R. DESPACHO. A EXEQUENTE JA RECEBEU O SEU CREDITO, INCLUSIVE O BEM INDICADO NA PETICAO DE FLS. 294 JA FOI ATE ARREMATADO. INDEFIRO. RETORNAR OS AUTOS AO ARQUIVO.
RESENHA NO 1376/2004
PROCESSO : 935-2001-5-08-00
Reclamante: MARCIANA DOS SANTOS CASTRO
Advogado(a): ELIEZER FRANCISCO DA SILVA CABRAL
Reclamado : MAURA R S PIMENTEL
Advogado(a): LUIS CARLOS SILVA MENDONCA
Assunto : PARTES: FICAREM CIENTES DO R. DESPACHO. I- HOMOLOGO O ACORDO PARA QUE SURTAM SEUS EFEITOS LEGAIS; II- LIBERAR A EXEQUENTE O VALOR DE FLS. 104; III- CUSTAS PELA EXEQUENTE, NO VALOR DE R$-20,00 QUE ORA SE ARBITRA PARA ESTE FIM, DAS QUAIS FICA ISENTA NA FORMA DA LEI; IV- CONTRIBUICAO PREVIDENCIARIA NO IMPORTE DE R$-116,54 CONSOANTE FLS.98, A CARGO DA EXECUTADA, A QUAL DEVE SER NOTIFICADA PARA COMPROVAR O RECOLHIMENTO NO PRAZO DE EDEZ DIAS, SOB PENA DE PROSSEGUIMENTO DA EXECUCAO.
RESENHA NO 1377/2004
PROCESSO : 1718-2003-5-08-00
Reclamante: MANOEL GOMES MACEDO
Advogado(a): GLAUCIA MARIA C CAVALCANTE ROCHA
Reclamado : FRANCISCO ORLANDO PACHECO LEAO
Advogado(a): .
Assunto : EXEQUENTE: FICAR CIENTE DA CERTIDAO DE FLS.37/38, INFORMANDO QUE O BEM PENHORADO E INSUFICIENTE PARA GARANTIA DA EXECUCAO, POR ESTA RAZAO INDICAR NOVOS BENS PASSIVEIS DE PENHORA COMO REFORCO.
RESENHA (COMUNICANDO DATA PRACA/LEILAO)NO 1378/2004
PROCESSO : 1718-2003-5-08-00
Reclamante: MANOEL GOMES MACEDO
Advogado(a): GLAUCIA MARIA C CAVALCANTE ROCHA
Reclamado : FRANCISCO ORLANDO PACHECO LEAO
Advogado(a): .
Assunto : EXEQUENTE: Para ciencia de que foi designado o dia 08/07/2004, as 12:00 horas para realizacao da Praca para venda do(s) bem(ns) penhorado(s) nos presentes autos, devendo o(a) exequente manifestar o seu interesse na adjudicacao
RESENHA (COMUNICANDO DATA PRACA/LEILAO)NO 1379/2004
PROCESSO : 1695-2001-5-08-00
Reclamante: SUZANA DO SOCORRO SALES DOS SANTOS
Advogado(a): JOSUE VILHENA G DE MATOS
Reclamado : CENTRO EDUCACIONAL BATISTA S C LTDA
Advogado(a): MARIA LUCIA DA SILVA PIMENTEL
Assunto : As partes para ciencia de que foi designado o dia 08/07/2004, as 12:30 horas para realizacao da Praca para venda do(s) bem(ns) penhorado(s) nos presentes autos, devendo o(a) exequente manifestar o seu interesse na adjudicacao e o(a) executado(a), na remicao da divida.
RESENHA NO 1381/2004
PROCESSO : 875-2001-5-08-00
Reclamante: SEVERINA FRANCISCA DA SILVA
Advogado(a): RAIMUNDO JORGE SANTOS DE MATOS
Reclamado : RADIO LIBERAL LTDA
Advogado(a): DEUSDEDITH FREIRE BRASIL
Assunto : EXEQUENTE: FICAR CIENTE DO R. DESPACHO: INDEFIRO O PEDIDO, TENDO EM VISTA ESTAR PENDENTE RECURSO DE REVISTA DE CUJO DESTRANCAMENTO DEPENDE JULGAMENTO DO AI.
RESENHA NO 1382/2004
PROCESSO : 1670-2002-5-08-00
Reclamante: EDI CARLOS DOS SANTOS
Advogado(a): ERIKA ASSIS DE ALBUQUERQUE
Reclamado : CORPS SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA
Advogado(a): EDER AUGUSTO DOS SANTOS PICANCO
Assunto : EXEQUENTE: INFORMAR O PARADEIRO DA RECLAMADA, PARA FINS DE CITACAO.
RESENHA NO 1383/2004
PROCESSO : 1033-2000-5-08-00
Reclamante: RAIMUNDO NONATO AGUIAR DIAS
Advogado(a): FRANCISCO EDMIR LOPES FIGUEIRA
Reclamado : CAMPOS E RIBEIRO LTDA
Advogado(a): .
Assunto : EXEQUENTE: FICAR CIENTE DO ARQUIVAMENTO DOS AUTOS POR FALTA DE INDICACAO DE BENS A PENHORA.
RESENHA NO 1384/2004
PROCESSO : 77-2004-5-08-00
Reclamante: EMERSON ROSA DE SOUZA
Advogado(a): MARIEL BEZERRA DO NASCIMENTO
Reclamado : SIMOES CONVENIENCIA LTDA
Advogado(a): VALDEMAR DA SILVA
Assunto : EXEQUENTE: FICAR CIENTE DO R. DESPACHO: I- TENDO EM VISTA OS TERMOS DO ACORDO, PRESUME-SE QUITADA A PARCELA. DE-SE CIENCIA AO AUTOR, POR SEU REPRESENTANTE LEGAL....III- ARQUIVEM-SE OS AUTOS.
RESENHA NO 1391/2004
PROCESSO : 912-2004-5-08-00
Reclamante: MARIA DA LUZ DE MELO LOURENÇO
Advogado(a): DENIS MACHADO MELO
Reclamado : SANDIA MARIA ABBADE
Advogado(a):
Assunto : AO PATRONO DA EMBARGANTE PARA TOMAR CIÊNCIA DA SEGUINTE DECISÃO: INDEFIRO, LIMINARMENTE, OS PRESENTES EMBARGOS, TENDO EM VISTA A INFORMAÇÃO DE QUE O MESMO NÃO SE REFERIU A QUALQUER BEM PENHORADO EM PROCESSO QUE TRAMITA PERANTE ESTE JUÍZO, ATÉ PORQUE A PRESENTE AÇÃO NÃO SE FAEZ ACOMPANHAR DO INDISPENSÁVEL AUTO DE PENHORA.
RESENHA NO 1392/2004
PROCESSO : 781-2003-5-08-00
Reclamante: ROBERTA DA TRINDADE ASSUNCAO
Advogado(a):
Reclamado : RODOPAR LTDA
Advogado(a): JOAO NELSON CAMPOS SAMPAIO
Assunto : RECLAMADA: CONSIDERANDO QUE O UNICO PEDIDO, CUJA NATUREZA E SALARIAL, E O 13o SALARIO, FAZENDO A PROPORCAO COM O VALOR DO ACORDO, FIXO EM R$-500,00 O VALOR PARA INCIDENCIA DA CONTRIBUICAO PREVIDENCIARIA, NOTIFICAR, POIS, A RECLAMADA PARA COMPROVAR O RECOLHIMENTO DE AMBAS AS PARTES, NO PRAZO DE DEZ DIAS, SOB PENA DE EXECUCAO.
RESENHA NO 1394/2004
PROCESSO : 2047-2003-5-08-00
Reclamante: DANIELLY BENDELAQUE BANDEIRA 1
Advogado(a): BRUNO MOTA VASCONCELOS
Reclamado : J M S SERVICE LTDA
Advogado(a): .
Assunto : EXEQUENYE: COMPARECER NA SECRETARIA DA VARA PARA RECEBER ALVARA JUDICIAL.
RESENHA NO 1400/2004
PROCESSO : 649-2004-5-08-00
Reclamante: JOSE PINHEIRO BEZERRA
Advogado(a): DIONE ROSIANE SENA LIMA DA CONCEICA
Reclamado : TELEVISAO LIBERAL LTDA
Advogado(a): ADRIANA LIE OKAJIMA
Assunto : AOS PATRONOS DAS PARTES PARA TOMAREM CIÊNCIA DA SEGUINTE DECISÃO: ANTE O EXPOSTO E TUDO O QUE DOS AUTOS CONSTA, DECIDE A MM. 5ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM, NA RECLAMATÓRIA EM QUE É RECLAMANTE JOSÉ PINHEIRO BEZERRA E RECLAMADA TELEVISÃO LIBERAL LTDA.: I- ACOLHER A PREJUDICIAL DE MÉRITO - PRESCRIÇÃO, PARA DECLARAR PRESCRITA A PRESENTE AÇÃO NO TOCANTE AOS PEDIDOS ANTERIORES A 23/04/1999, EXTINGUINDO-SE O PROCESSO, NESTE PARTICULAR, COM JULGAMENTO DO MÉRITO, NA FORMA DO ART. 269, IV, DO CPC; II- CONDENAR A RECLAMADA A PAGAR AO RECLAMANTE, O QUE FOR APURADO EM LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA POR CÁLCULO DO CONTADOR DO JUÍZO, A TÍTULO DE: A) ADICIONAL DE PERICULOSIDADE DE 30% SOBRE O SALÁRIO BASE E REFLEXOS SOBRE AVISO PRÉVIO, 13º SALÁRIO, FÉRIAS MAIS 1/3, FGTS MAIS 40%; B) ADICIONAL DE 70% A INCIDIR SOBRE A MÉDIA DE 9 HORAS EXTRAS MENSAIS E REPERCUSSÕES EM AVISO PRÉVIO, 13º SALÁRIO, FÉRIAS MAIS 1/3, FGTS MAIS 40%, COMPENSANDO-SE DO VALOR PAGO NO TRCT SOMENTE O EQUIVALENTE AO ADICIONAL DE 70%; C) DIFERENÇA DA MULTA DE 40% DE FGTS (PLANOS COLLOR E VERÃO I), ALÉM DE JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA. II - DEVE A RECLAMADA COMPROVAR NOS AUTOS A CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA SOB SUA RESPONSABILIDADE, COMPETINDO À SECRETARIA RETER DO CRÉDITO DO RECLAMANTE O VALOR PERTINENTE A TAL OBRIGAÇÃO, BEM COMO IMPOSTO DE RENDA (...) CUSTAS PELA RECLAMADA NO VALOR DE R$-300,00, CALCULADAS SOBRE O VALOR QUE ORA ARBITRO PARA ESTE FIM EM R$-15.000,00 (...)
RESENHA NO 1401/2004
PROCESSO : 308-2003-5-08-00
Reclamante: ESPOLIO DE EURIVALDO CASTRO DA VEIGA
Advogado(a): MAURO MENDES DA SILVA
Reclamado : TRANSMAR TRANSP MARIT DERIVADO PETROLEO LTDA
Advogado(a): ANTONIO VILLAR PANTOJA JUNIOR
Assunto : AOS PATRONOS DAS PARTES PARA TOMAREM CIÊNCIA DA SEGUINTE DECISÃO: DIANTE DO EXPOSTO, DECIDE A 5ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM, CONHECER DOS EMBARGOS À EXECUÇÃO OPOSTOS PELA EXECUTADA TRANSMAR – TRANSPORTES MARÍTIMOS DERIVADOS DE PETRÓLEO CONTRA ESPÓLIO DE EURIVALDO CASTRO DA VEIGA, E, NO MÉRITO, REJEITÁ-LOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS. CUSTAS PELA EMBARGANTE NO VALOR DE R$-44,26, NOS TERMOS DO ART. 789,A, V, DA CLT, PAGAS AO FINAL.
RESENHA NO 1412/2004
PROCESSO : 368-1995-5-08-00
Reclamante: BENEDITA NILCE DE OLIVEIRA
Advogado(a): OPHIR FILGUEIRAS CAVALCANTE JUNIOR
Reclamado : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS
Advogado(a): ANTONIO CANDIDO BARRA M DE BRITTO
Assunto : AOS PATRONOS DAS PARTES PARA TOMAREM CIÊNCIA DA SEGUINTE DECISÃO: ANTE O EXPOSTO, DECIDE A 5ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM, EM ACOLHER A PRELIMINAR SUSCITADA EM CONTESTAÇÃO E EM NÃO CONHECER DOS EMBARGOS À EXECUÇÃO OPOSTOS PELA EXECUTADA EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS CONTRA BENEDITA NILSE DE OLIVEIRA E OUTROS, PORQUE INTEMPESTIVOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS. CUSTAS PELA EMBARGANTE NO VALOR DE R$-44,26, NOS TERMOS DO ART. 789,A, V, DA CLT, PAGAS AO FINAL.
RESENHA NO 1413/2004
PROCESSO : 368-1995-5-08-00
Reclamante: BENEDITA NILCE DE OLIVEIRA
Advogado(a): OPHIR FILGUEIRAS CAVALCANTE JUNIOR
Reclamado : POSTALIS INST SEG SOCIAL CORREIOS E TELEGRAFOS
Advogado(a): ANTONIO CANDIDO BARRA M DE BRITTO
Assunto : AO PATRONO DA RECLAMADA PARA TOMAR CIÊNCIA DA SEGUINTE DECISÃO: ANTE O EXPOSTO, DECIDE A 5ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM, EM ACOLHER A PRELIMINAR SUSCITADA EM CONTESTAÇÃO E EM NÃO CONHECER DOS EMBARGOS À EXECUÇÃO OPOSTOS PELA EXECUTADA EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS CONTRA BENEDITA NILSE DE OLIVEIRA E OUTROS,

DOCUMENTO ILEGÍVEL

0495

PORQUE INTEMPESTIVOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS. CUSTAS PELA EMBARGANTE NO VALOR DE R$44,26, NOS TERMOS DO ART.789,A, V, DA CLT, PAGAS AO FINAL.

EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS
No 193/2004

PROCESSO : 1356-2003-5-08-00
Exequente: JAIR ALEX MACHADO GOMES
Executado: ALPHA SERV. ESPECIALIZADO DE SEURANCA LTDA
O(a) doutor(a) JONAS SOARES VALENTE JUNIOR, JUIZ(A) TITULAR DE VARA da 5a. Vara do Trabalho de BELEM.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica citado(a) ALPHA SERV. ESPECIALIZADO DE SEURANCA LTDA, Exequente nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para pagar em 48 (QUARENTA E OITO) horas ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de R$ 11.008,72(Onze mil e oito reais e setenta e dois centavos) atualizado em 12/02/2004, correspondente ao Principal e Juros devidos nos termos da decisão proferida no referido Processo.

RESUMO:

Princ. Corrigido	R$	7.769,02
FGTS	R$	1.145,48
Multa FGTS 40%	R$	458,19
Juros de Mora	R$	529,71
Tot dev ao Reclte	R$	9.902,40
INSS Patronal	R$	847,70
Custas Conhecimento	R$	198,05
Custas Execução	R$	60,57
Total Devido	R$	11.008,72

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á à Penhora em tantos bens quanto bastem para o integral pagamento da dívida.
REFERIDO VALOR DEVERÁ SER ATUALIZADO, QUANDO DA EFETIVAÇÃO DO PAGAMENTO.
E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.
DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 02 de Junho de 2004. Eu, ROSELENE MARIA VASCONCELOS BARROS, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.
O(a) Juiz(a):JONAS SOARES VALENTE JUNIOR
JUIZ(A) TITULAR DE VARA

EDITAL DE PRAÇA
No 185/2004

PROCESSO : 774-2003-5-08-00
Exequente: INSS - PARA
Executado: PANIFICADORA NOSSA SRA DA SIMPLICIDADE LTDA
O(a) doutor(a) LAURA RAMOS MORAIS, JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO da 5a. Vara do Trabalho de BELEM.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, virem ou dele noticia tiverem que, no dia 23/06/2004, às 12:00 hs., na(o) localizado no(a) , será levado a público o pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance o(s) Bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que segue(m) abaixo relacionado(s):
Descrição: UM APARELHO DE TELEVISÃO 12 POLEGADAS, COLORIDA, SHARP, FUNCIONANDO.
Localização do Bem: TV.CAST.BRANCO, VL.CARLOTA, Nº 38 (MUND/PARIQUIS)
Valor: 220,00
Fiel Depositario: MARCELO FERREIRA ROSA
Cinco minutos após o horário acima, em não havendo licitante na Adiência de Praça, esta autorizado o Sr. Leiloeiro Público a proceder ao Leilao do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-No. 15/96. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), devera com- parecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que devera garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e passado o presente EDITAL, que sera publicado no Diario Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Tra- balhista, ficando desde ja o(as) executado(as) ciente da realizacao da referida Praca em caso de nao recebimento ou devolucao da notificacao por via postal. @prps.
DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 27 de Maio de 2004. Eu, ROSELENE MARIA VASCONCELOS BARROS, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.
O(a) Juiz(a):LAURA RAMOS MORAIS
JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO

EDITAL DE PRAÇA
No 192/2004

PROCESSO : 1044-2002-5-08-00
Exequente: RAIMUNDO CESARIO RAMOS DE ARAUJO
Executado: SPLASH IND E COM LTDA
O(a) doutor(a) JONAS SOARES VALENTE JUNIOR, JUIZ(A) TITULAR DE VARA da 5a. Vara do Trabalho de BELEM.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, virem ou dele noticia tiverem que, no dia 05/07/2004, às 12:00 hs., na(o) 5a. V.T. DE BELEM localizado no(a) TRAV. D. PEDRO I, 746 , será levado a público o pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance o(s) Bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que segue(m) abaixo relacionado(s):
Descrição: UM APARELHO CONDICONADOR DE AR MARCA ELECTROLUX,D E 7.500 BTUS, NA COR CINZA CLARO, EM FUNCIONAMENTO E EM BOM ESTADO DE CONSERVACAO, SEM NUMERO DE SERIE VISIVEL.
Localização do Bem: ROD. TAPANA KM 01 N 75
Valor: 300,00
Fiel Depositario: RONALDO TENORIO DA SILVA
Cinco minutos após o horário acima, em não havendo licitante na Adiência de Praça, esta autorizado o Sr. Leiloeiro Público a proceder ao Leilao do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-No. 15/96. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), devera com- parecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que devera garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e passado o presente EDITAL, que sera publicado no Diario Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Tra- balhista, ficando desde ja o(as) executado(as) ciente da realizacao da referida Praca em caso de nao recebimento ou devolucao da notificacao por via postal. @
DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 02 de Junho de 2004. Eu, ROSELENE MARIA VASCONCELOS BARROS, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.
O(a) Juiz(a):JONAS SOARES VALENTE JUNIOR
JUIZ(A) TITULAR DE VARA

EDITAL DE PRAÇA
No 194/2004

PROCESSO : 1901-1993-5-08-00
Exequente: JOAO MACIEL VIEIRA GARCIA
Executado: ECOBUFALOS AGROPECUARIA LTDA
O(a) doutor(a) JONAS SOARES VALENTE JUNIOR, JUIZ(A) TITULAR DE VARA da 5a. Vara do Trabalho de BELEM.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, virem ou dele noticia tiverem que, no dia 05/07/2004, às 12:30 hs., na(o) 5a. V.T. DE BELEM localizado no(a) TRAV. D. PEDRO I, 746 , será levado a público o pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance o(s) Bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que segue(m) abaixo relacionado(s):
Descrição: IMOVEL UM APARTAMENTO N 1901 DO EDIFICIO CORTINA D AMPEZO SITUADO NA TRAV RUI BARBOSA 1389 NESTA CIDADE COM A RESPECTIVA FRACAO IDEAL 0.04517 AVOS DO DOMINIO UTIL DO TERRENO ONDE ESTA CONSTRUIDO REFERIDO PREDIO COM DIRIETO A TRES VAGAS DE GARAGEM 1 SALA ESTAR COM SACADA SALA DE JANTAR COM SACADA COZINHA DEPENDENCIA COMPLETA DE EMPREGADA AREA DE SERVICO 1 SALA ESTAR INTIMO 4 SUITES COM SACADAS REGISTRADO NO CRI 2 OFICIO LIVRO 2GK MATRICULA 12 FLS 12
Localização do Bem: TRAV RUI BARBOSA 1389 AP 1901
Valor: 350.000,00
Fiel Depositario: LUCIA DE LOURDES MACIEL PAMPLONA LOBATO
Cinco minutos após o horário acima, em não havendo licitante na Adiência de Praça, esta autorizado o Sr. Leiloeiro Público a proceder ao Leilao do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-No. 15/96. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), devera com- parecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que devera garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e passado o presente EDITAL, que sera publicado no Diario Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Tra- balhista, ficando desde ja o(as) executado(as) ciente da realizacao da referida Praca em caso de nao recebimento ou devolucao da notificacao por via postal. @
DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 02 de Junho de 2004. Eu, ROSELENE MARIA VASCONCELOS BARROS, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.
O(a) Juiz(a):JONAS SOARES VALENTE JUNIOR
JUIZ(A) TITULAR DE VARA

EDITAL DE PRAÇA
No 196/2004

PROCESSO : 710-2003-5-08-00
Exequente: SIMONE SABINO DE OLIVEIRA
Executado: CURSO UNIVERSITARIO MODERMO
O(a) doutor(a) JONAS SOARES VALENTE JUNIOR, JUIZ(A) TITULAR DE VARA da 5a. Vara do Trabalho de BELEM.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, virem ou dele noticia tiverem que, no dia 06/07/2004, às 12:00 hs., na(o) 5a. V.T. DE BELEM localizado no(a) TRAV. D. PEDRO I, 746 , será levado a público o pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance o(s) Bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que segue(m) abaixo relacionado(s):
Descrição: 120 (CENTO E VINTE) CARTEIRAS ESCOLARES TIPO UNIVERSITÁRIO, COM ESTRUTURA DE FERRO, COM ASSENTO, ENCOSTO E APOIO PARA BRAÇO EM MADEIRA TIPO ANGELIM, BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO.
Localização do Bem: AV. MAGALHÃES, 935
Valor: 2.400,00
Fiel Depositario: MARCELO AUGUSTO NUNES PEREIRA
Descrição: 350 (TREZENTOS E CINQUENTA) CARTEIRAS ESCOLARES, TIPO UNIVERSITÁRIO, COM ESTRUTURA METÁLICA (FERRO), ASSENTO, ENCONSTO E APOIO PARA BRAÇOS DE DURAPLAC, BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO
Localização do Bem: AV. MAGALHÃES, 935
Valor: 5.250,00
Fiel Depositario: MARCELO AUGUSTO NUNES PEREIRA
Cinco minutos após o horário acima, em não havendo licitante na Adiência de Praça, esta autorizado o Sr. Leiloeiro Público a proceder ao Leilao do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-No. 15/96. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), devera com- parecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que devera garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e passado o presente EDITAL, que sera publicado no Diario Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Tra- balhista, ficando desde ja o(as) executado(as) ciente da realizacao da referida Praca em caso de nao recebimento ou devolucao da notificacao por via postal. @
DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 03 de Junho de 2004. Eu, ROSELENE MARIA VASCONCELOS BARROS, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.
O(a) Juiz(a):JONAS SOARES VALENTE JUNIOR
JUIZ(A) TITULAR DE VARA

EDITAL DE PRAÇA
No 197/2004

PROCESSO : 367-2004-5-08-00
Exequente: JOSE DE JESUS FONSECA MARCIANO
Executado: SERVINORTE ADM DE SERV DE VIGILANCIA LTDA
O(a) doutor(a) JONAS SOARES VALENTE JUNIOR, JUIZ(A) TITULAR DE VARA da 5a. Vara do Trabalho de BELEM.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, virem ou dele noticia tiverem que, no dia 06/07/2004, às 12:30 hs., na(o) 5a. V.T. DE BELEM localizado no(a) TRAV. D. PEDRO I, 746 , será levado a público o pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance o(s) Bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que segue(m) abaixo relacionado(s):
Descrição: TERRENO URBANO EM DOMINIO PLENO, DESIGNADO COMO LOTE Nº 04 DA QUADRA A, SITUADO À RODOVIA AUGUSTO MONTENEGRO, PARTE DESTACADA DO LOTE Nº 47, DOS FUNDOS DA ANTIGA FAZENDA VAL-DE-CANS, MUNICIPIO E COMARCA DESTA CAPITAL, EDIFICADO COM UM GALPAO UTILIZADO PARA FINS COMERCIAIS, LAUDO DE AVALIACAO ANEXO, COM DESCRICAO DAS BENFEITORIAS EXISTENTES, QUE DIVERGEM COM RESGISTRADA NO CARTÓRIO DE REGITRO DE IMÓVEIS DO 2º OFÍCIO, MATRÍCULA 021, FOLHAS, 021 DO LIVRO, 2-H.B, MEDINDO O TERRENO EM SUA TOTALIDADE 36,00M DE FRENTE POR 35,00M DE FUNDOS, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 1.260,00M², CONFINANDO À DIREITA COM O LOTE Nº 03, A ESQUERDA COM QUEM DE DIREITO, DE PROPRIEDADE DO SUPERMERCADO KI PREÇO LTDA HIPOTECADO AO BANCO DO BRASIL S/A E AO BANCO DA AMAZONIA.
Localização do Bem: RODOVIA AUGUSTO MONTENEGRO, KM 04
Valor: 1.097.640,00
Fiel Depositario: BENEDITO NEVES LOUREIRO
Cinco minutos após o horário acima, em não havendo licitante na Adiência de Praça, esta autorizado o Sr. Leiloeiro Público a proceder ao Leilao do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-No. 15/96. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), devera com- parecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que devera garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e passado o presente EDITAL, que sera publicado no Diario Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Tra- balhista, ficando desde ja o(as) executado(as) ciente da realizacao da referida Praca em caso de nao recebimento ou devolucao da notificacao por via postal. @
DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 03 de Junho de 2004. Eu, ROSELENE MARIA VASCONCELOS BARROS, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.
O(a) Juiz(a):JONAS SOARES VALENTE JUNIOR
JUIZ(A) TITULAR DE VARA

EDITAL DE PRAÇA
No 198/2004

PROCESSO : 411-2004-5-08-00
Exequente: CLAUDEMIR FERREIRA DOS SANTOS
Executado: SERVINORTE ADMINISTRADORA SERVICOS VIGILANCIA LTDA
O(a) doutor(a) JONAS SOARES VALENTE JUNIOR, JUIZ(A) TITULAR DE VARA da 5a. Vara do Trabalho de BELEM.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, virem ou dele noticia tiverem que, no dia 06/07/2004, às 12:45 hs., na(o) 5a. V.T. DE BELEM localizado no(a) TRAV. D. PEDRO I, 746 , será levado a público o pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance o(s) Bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que segue(m) abaixo relacionado(s):
Descrição: TERRENO URBANO EM DOMINIO PLENO, DESIGNADO COMO LOTE Nº 04 DA QUADRA A, SITUADO À RODOVIA AUGUSTO MONTENEGRO, PARTE DESTACADA DO LOTE Nº 47, DOS FUNDOS DA ANTIGA FAZENDA VAL-DE-CANS, MUNICIPIO E COMARCA DESTA CAPITAL, EDIFICADO COM UM GALPAO UTILIZADO PARA FINS COMERCIAIS, LAUDO DE AVALIACAO ANEXO, COM DESCRICAO DAS BENFEITORIAS EXISTENTES, QUE DIVERGEM COM RESGISTRADA NO CARTÓRIO DE REGITRO DE IMÓVEIS DO 2º OFÍCIO, MATRÍCULA 021, FOLHAS, 021 DO LIVRO, 2-H.B, MEDINDO O TERRENO EM SUA TOTALIDADE 36,00M DE FRENTE POR 35,00M DE FUNDOS, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 1.260,00M², CONFINANDO À DIREITA COM O LOTE Nº 03, A ESQUERDA COM QUEM DE DIREITO, DE PROPRIEDADE DO SUPERMERCADO KI PREÇO LTDA HIPOTECADO AO BANCO DO BRASIL S/A E AO BANCO DA AMAZONIA.
Localização do Bem: RODOVIA AUGUSTO MONTENEGRO KM 04
Valor: 1.097.640,00
Fiel Depositario: BENEDITO NEVES LOUREIRO
Cinco minutos após o horário acima, em não havendo licitante na Adiência de Praça, esta autorizado o Sr. Leiloeiro Público a proceder ao Leilao do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-No. 15/96. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), devera com- parecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que devera garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e passado o presente EDITAL, que sera publicado no Diario Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Tra- balhista, ficando desde ja o(as) executado(as) ciente da realizacao da referida Praca em caso de nao recebimento ou devolucao da notificacao por via postal. @
DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 03 de Junho de 2004. Eu, ROSELENE MARIA VASCONCELOS BARROS, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.
O(a) Juiz(a):JONAS SOARES VALENTE JUNIOR
JUIZ(A) TITULAR DE VARA

EDITAL DE PRAÇA
No 199/2004

PROCESSO : 409-2004-5-08-00
Exequente: ALESSANDRO FONTES TAVARES
Executado: SERVINORTE ADMINISTRADORA SERV SEGURANCA LTDA
O(a) doutor(a) JONAS SOARES VALENTE JUNIOR, JUIZ(A) TITULAR DE VARA da 5a. Vara do Trabalho de BELEM.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, virem ou dele noticia tiverem que, no dia 07/07/2004, às 12:00 hs., na(o) 5a. V.T. DE BELEM localizado no(a) TRAV. D. PEDRO I, 746 , será levado a público o pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance o(s) Bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que segue(m) abaixo relacionado(s):
Descrição: TERRENO URBANO EM DOMINIO PLENO, DESIGNADO COMO LOTE Nº 04 DA QUADRA A, SITUADO À RODOVIA AUGUSTO MONTENEGRO, PARTE DESTACADA DO LOTE Nº 47, DOS FUNDOS DA ANTIGA FAZENDA VAL-DE-CANS, MUNICIPIO E COMARCA DESTA CAPITAL, EDIFICADO COM UM GALPAO UTILIZADO PARA FINS COMERCIAIS, LAUDO DE AVALIACAO ANEXO, COM DESCRICAO DAS BENFEITORIAS EXISTENTES, QUE DIVERGEM COM RESGISTRADA NO CARTÓRIO DE REGITRO DE IMÓVEIS DO 2º OFÍCIO, MATRÍCULA 021, FOLHAS, 021 DO LIVRO, 2-H.B, MEDINDO O TERRENO EM SUA TOTALIDADE 36,00M DE FRENTE POR 35,00M DE FUNDOS, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 1.260,00M², CONFINANDO À DIREITA COM O LOTE Nº 03, A ESQUERDA COM QUEM DE DIREITO, DE PROPRIEDADE DO SUPERMERCADO KI PREÇO LTDA HIPOTECADO AO BANCO DO BRASIL S/A E AO BANCO DA AMAZONIA.
Localização do Bem: RODOVIA AUGUSTO MONTENEGRO KM 04
Valor: 1.097.640,00
Fiel Depositario: BENEDITO NEVES LOUREIRO
Cinco ininutos após o horário acima, em não havendo licitante na Adiência de

DOCUMENTO ILEGÍVEL

Praça, esta autorizado o Sr. Leiloeiro Público a proceder ao Leilao do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-No. 15/96. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), devera com- parecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que devera garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e passado o presente EDITAL, que sera publicado no Diario Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Tra- balhista, ficando desde ja o(as) executado(as) ciente da realizacao da referida Praca em caso de nao recebimento ou devolucao da notificacao por via postal. @
DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 03 de Junho de 2004. Eu, ROSELENE MARIA VASCONCELOS BARROS, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.

O(a) Juiz(a):JONAS SOARES VALENTE JUNIOR
JUIZ(A) TITULAR DE VARA
EDITAL DE PRAÇA
No 200/2004

PROCESSO : 410-2004-5-08-00
Exequente: DEUZIRENE PALMERIM DE SANTANA
Executado: SERVINORTE ADMINISTRADORA SERVICOS VIGILANCIA LTDA
O(a) doutor(a) JONAS SOARES VALENTE JUNIOR, JUIZ(A) TITULAR DE VARA da 5a. Vara do Trabalho de BELEM.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, virem ou dele noticia tiverem que, no dia 07/07/2004, às 12:30 hs., na(o) 5a. V.T. DE BELEM localizado no(a) TRAV. D. PEDRO I, 746 , será levado a público o pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance o(s) Bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que segue(m) abaixo relacionado(s):
Descrição: TERRENO URBANO EM DOMINIO PLENO, DESIGNADO COMO LOTE Nº 04 DA QUADRA A, SITUADO À RODOVIA AUGUSTO MONTENEGRO, PARTE DESTACADA DO LOTE Nº 47, DOS FUNDOS DA ANTIGA FAZENDA VAL-DE-CANS, MUNICIPIO E COMARCA DESTA CAPITAL, EDIFICADO COM UM GALPAO UTILIZADO PARA FINS COMERCIAIS, LAUDO DE AVALIACAO ANEXO, COM DESCRICAO DAS BENFEITORIAS EXISTENTES, QUE DIVERGEM COM RESGISTRADA NO CARTÓRIO DE REGITRO DE IMÓVEIS DO 2º OFÍCIO, MATRÍCULA 021, FOLHAS, 021 DO LIVRO, 2-H.B, MEDINDO O TERRENO EM SUA TOTALIDADE 36,00M DE FRENTE POR 35,00M DE FUNDOS, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 1.260,00M², CONFINANDO À DIREITA COM O LOTE Nº 03, A ESQUERDA COM QUEM DE DIREITO. DE PROPRIEDADE DO SUPERMERCADO KI PREÇO LTDA HIPOTECADO AO BANCO DO BRASIL S/A E AO BANCO DA AMAZONIA.
Localização do Bem: RODOVIA AUGUSTO MONTENEGRO KM 04
Valor: 1.097.640,00
Fiel Depositario: BENEDITO NEVES LOUREIRO
Cinco minutos após o horário acima, em não havendo licitante na Adiência de Praça, esta autorizado o Sr. Leiloeiro Público a proceder ao Leilao do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-No. 15/96. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), devera com- parecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que devera garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e passado o presente EDITAL, que sera publicado no Diario Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Tra- balhista, ficando desde ja o(as) executado(as) ciente da realizacao da referida Praca em caso de nao recebimento ou devolucao da notificacao por via postal. @
DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 03 de Junho de 2004. Eu, ROSELENE MARIA VASCONCELOS BARROS, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.

O(a) Juiz(a):JONAS SOARES VALENTE JUNIOR
JUIZ(A) TITULAR DE VARA
EDITAL DE PRAÇA
No 201/2004

PROCESSO : 368-2004-5-08-00
Exequente: RAIMUNDO EDILSON DOS SANTOS BARROS
Executado: SERVINORTE ADM DE SERV DE VIGILANCIA LTDA
O(a) doutor(a) JONAS SOARES VALENTE JUNIOR, JUIZ(A) TITULAR DE VARA da 5a. Vara do Trabalho de BELEM.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, virem ou dele noticia tiverem que, no dia 07/07/2004, às 12:45 hs., na(o) 5a. V.T. DE BELEM localizado no(a) TRAV. D. PEDRO I, 746 , será levado a público o pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance o(s) Bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que segue(m) abaixo relacionado(s):
Descrição: TERRENO URBANO EM DOMINIO PLENO, DESIGNADO COMO LOTE Nº 04 DA QUADRA A, SITUADO À RODOVIA AUGUSTO MONTENEGRO, PARTE DESTACADA DO LOTE Nº 47, DOS FUNDOS DA ANTIGA FAZENDA VAL-DE-CANS, MUNICIPIO E COMARCA DESTA CAPITAL, EDIFICADO COM UM GALPAO UTILIZADO PARA FINS COMERCIAIS, LAUDO DE AVALIACAO ANEXO, COM DESCRICAO DAS BENFEITORIAS EXISTENTES, QUE DIVERGEM COM RESGISTRADA NO CARTÓRIO DE REGITRO DE IMÓVEIS DO 2º OFÍCIO, MATRÍCULA 021, FOLHAS, 021 DO LIVRO, 2-H.B, MEDINDO O TERRENO EM SUA TOTALIDADE 36,00M DE FRENTE POR 35,00M DE FUNDOS, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 1.260,00M², CONFINANDO À DIREITA COM O LOTE Nº 03, A ESQUERDA COM QUEM DE DIREITO. DE PROPRIEDADE DO SUPERMERCADO KI PREÇO LTDA HIPOTECADO AO BANCO DO BRASIL S/A E AO BANCO DA AMAZONIA.
Localização do Bem: RODOVIA AUGUSTO MONTENEGRO, KM 04
Valor: 1.097.640,00
Fiel Depositario: BENEDITO NEVES LOUREIRO
Cinco minutos após o horário acima, em não havendo licitante na Adiência de Praça, esta autorizado o Sr. Leiloeiro Público a proceder ao Leilao do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-No. 15/96. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), devera com- parecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que devera garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e passado o presente EDITAL, que sera publicado no Diario Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Tra- balhista, ficando desde ja o(as) executado(as) ciente da realizacao da referida Praca em caso de nao recebimento ou devolucao da notificacao por via postal. @
DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 03 de Junho de 2004. Eu, ROSELENE MARIA VASCONCELOS BARROS, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.

O(a) Juiz(a):JONAS SOARES VALENTE JUNIOR
JUIZ(A) TITULAR DE VARA
EDITAL DE PRAÇA
No 202/2004

PROCESSO : 1718-2003-5-08-00
Exequente: MANOEL GOMES MACEDO
Executado: FRANCISCO ORLANDO PACHECO LEAO
O(a) doutor(a) JONAS SOARES VALENTE JUNIOR, JUIZ(A) TITULAR DE VARA da 5a. Vara do Trabalho de BELEM.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, virem ou dele noticia tiverem que, no dia 08/07/2004, às 12:00 hs., na(o) 5a. V.T. DE BELEM localizado no(a) TRAV. D. PEDRO I, 746 , será levado a público o pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance o(s) Bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que segue(m) abaixo relacionado(s):
Descrição: 01 (UM) AUTOMÓVEL DA MARCA VOLKSWAGEN, MODELO SANTANA GLS, FABRICADO EM 1988, MODELO 1989, COR CINZA, CÓDIGO RENAVAM: 141091231, DE PLACA JTD-5252, A GASOLINA, FUNCIONANDO, RAZOÁVEL ESTADO.
Localização do Bem: RUA FERNANDO GUILHON, 1808 - CREMAÇÃO
Valor: 2.000,00
Fiel Depositario: FRANCISCO ORLANDO PACHECO LEÃO
Cinco minutos após o horário acima, em não havendo licitante na Adiência de Praça, esta autorizado o Sr. Leiloeiro Público a proceder ao Leilao do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-No. 15/96. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), devera com- parecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que devera garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e passado o presente EDITAL, que sera publicado no Diario Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Tra- balhista, ficando desde ja o(as) executado(as) ciente da realizacao da referida Praca em caso de nao recebimento ou devolucao da notificacao por via postal. @
DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 03 de Junho de 2004. Eu, ROSELENE MARIA VASCONCELOS BARROS, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.

O(a) Juiz(a):JONAS SOARES VALENTE JUNIOR
JUIZ(A) TITULAR DE VARA
EDITAL DE PRAÇA
No 203/2004

PROCESSO : 1695-2001-5-08-00
Exequente: SUZANA DO SOCORRO SALES DOS SANTOS
Executado: CENTRO EDUCACIONAL BATISTA S C LTDA
O(a) doutor(a) JONAS SOARES VALENTE JUNIOR, JUIZ(A) TITULAR DE VARA da 5a. Vara do Trabalho de BELEM.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, virem ou dele noticia tiverem que, no dia 08/07/2004, às 12:30 hs., na(o) 5a. V.T. DE BELEM localizado no(a) TRAV. D. PEDRO I, 746 , será levado a público o pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance o(s) Bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que segue(m) abaixo relacionado(s):
Descrição: UM MICROCOMPUTADOR K62-350,40X, CD ROOM, HD 4.2GIGA, 64 RAM, EQUIPADO COM MONITOR SAMSUNG SYNC MASTER 450 B TECLADO E MOUSE, BOM ESTADO, FUNCIONANDO.
Localização do Bem: TV.CRISTOVAO COLOMBO 1015
Valor: 1.000,00
Fiel Depositario: ELIZABETH BARRETO DRUMOND
Cinco minutos após o horário acima, em não havendo licitante na Adiência de Praça, esta autorizado o Sr. Leiloeiro Público a proceder ao Leilao do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-No. 15/96. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), devera com- parecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que devera garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e passado o presente EDITAL, que sera publicado no Diario Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Tra- balhista, ficando desde ja o(as) executado(as) ciente da realizacao da referida Praca em caso de nao recebimento ou devolucao da notificacao por via postal. @
DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 03 de Junho de 2004. Eu, ROSELENE MARIA VASCONCELOS BARROS, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.

O(a) Juiz(a):JONAS SOARES VALENTE JUNIOR
JUIZ(A) TITULAR DE VARA
EDITAL DE PRAÇA
No 204/2004

PROCESSO : 1733-2003-5-08-00
Exequente: JOSE RIBAMAR SILVA DE SOUZA
Executado: SERVINORTE ADM DE SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA
O(a) doutor(a) JONAS SOARES VALENTE JUNIOR, JUIZ(A) TITULAR DE VARA da 5a. Vara do Trabalho de BELEM.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, virem ou dele noticia tiverem que, no dia 08/07/2004, às 12:45 hs., na(o) 5a. V.T. DE BELEM localizado no(a) TRAV. D. PEDRO I, 746 , será levado a público o pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance o(s) Bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que segue(m) abaixo relacionado(s):
Descrição: IMOVEL SITO A RUA NOVA, NS. 590, 594, 598 E 602, ENTRE AS TR AV. TIMBO E MARIZ E BARROS, NESTA CIDADE, CONFINANDO A DIREI TA COM IMOVEL 610 E A ESQUERDA COM A VILA BOA ESPERANCA. MED INDO 22,50M E FRENTE, LATERAL DIREITA FORMADA POR TRES ELEME NTOS: O PRIMEIRO EM DIRECAO AOS FUNDOS COM 9,70M, O SEGUNDO PARA DENTRO DO TERRENO COM 14M E O TERCEIRO DE 38,30M, ATE A LINHA DE TRAVAESSAO COM 8,50M, LATERAL ESQUERDA COM 48M. PA VIMENTADO, COM GUARITA, E EDICULA SOB ESTA, PORTAO EM FERRO . CRI 2 OFICIO MATRICULA 426, LIVRO 2-HN, COM HIPOTECA BASA
Localização do Bem: RUA NOVA 590
Valor: 63.000,00
Fiel Depositario: DILSON SILVA BARBOSA
Cinco minutos após o horário acima, em não havendo licitante na Adiência de Praça, esta autorizado o Sr. Leiloeiro Público a proceder ao Leilao do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-No. 15/96. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), devera com- parecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que devera garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e passado o presente EDITAL, que sera publicado no Diario Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Tra- balhista, ficando desde ja o(as) executado(as) ciente da realizacao da referida Praca em caso de nao recebimento ou devolucao da notificacao por via postal. @
DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 03 de Junho de 2004. Eu, ROSELENE MARIA VASCONCELOS BARROS, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.

O(a) Juiz(a):JONAS SOARES VALENTE JUNIOR
JUIZ(A) TITULAR DE VARA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS
No 195/2004

PROCESSO : 1605-2003-5-08-00
Exequente: ALDEMIR DA SILVA
Executado: ENTEL CONST NORDESTINA TELECOMUNICACOES LTDA
O(a) doutor(a) JONAS SOARES VALENTE JUNIOR, JUIZ(A) TITULAR DE VARA da 5a. Vara do Trabalho de BELEM.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado(a) ENTEL CONST NORDESTINA TELECOMUNICACOES LTDA, EXECUTADO nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: TOMAR CIENCIA DE QUE O VALOR BLOQUEADO AS FLS. 29.
E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.
DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 02 de Junho de 2004. Eu, ROSELENE MARIA VASCONCELOS BARROS, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.

O(a) Juiz(a):JONAS SOARES VALENTE JUNIOR
JUIZ(A) TITULAR DE VARA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS
No 205/2004

PROCESSO : 307-2004-5-08-00
Reclamante: JOAO MARIA FARIAS
Reclamado: JOAO PIRES DE ALMEIDA
O(a) doutor(a) LAURA RAMOS MORAIS, JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO da 5a. Vara do Trabalho de BELEM.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado(a) JOAO PIRES DE ALMEIDA , RECLAMADO nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: TOMAR CIENCIA DA R. SENTENCA:...ANTE O EXPOSTO, DECIDO NOS AUTOS DA RECLAMACAO AJUIZADA POR JOAO MARIA FARIAS EM FACE DE JOAO PIRES DE ALMEIDA NOS TERMOS DA FUNDAMENTACAO QUE INTEGRA O PRESENTE DISPOSITIVO, JULGAR PROCEDENTE O PEDIDO DE ANOTACAO E BAIXA NA CTPS DO AUTOR, OBRIGACAO DE FAZER QUE SERA REALIZADO PELO JUIZO, ATRAVES DA SECRETARIA DA VARA, LEVANDO EM CONSIDERACAO OS SEGUINTES MARAMETROS: PERIODO LABORADO DE 11/11/1997 A 11/11/2003, NO CARGO DE MARCENEIRO, COM SALARIO MENSAL DE R$-200,00 POR MES, AUMENTADO A PARTIR DE JANEIRO DE 2000 PARA R$-400,00 POR MES, EMPREGADOR O RECLAMADO; AS SEGUINTES PARCELAS: AVISO PREVIO NO VALOR DE R$-402,76, DECIMO TERCEIRO SALARIO NO VALOR DE R$-2.007,12, FERIAS + 1/3 NO VALOR DE R$-2.519,16, FGTS ACRESCIDO DE 40% NO VALOR DE R$-2.902,74, INDENIZACAO DAS GUIAS DO SEGURO DESEMPREGO NO VALOR DE R$-1.228,28, MULTA DO ART. 477 DA CLT NO VALOR DE R$-402,76, SALDO DE SALARIO NO VALOR DE R$-147,68; HORAS EXTRAS NO VALOR DE R$-7.573,40 COM REFLEXOS NO AVISO PREVIO NO VALOR DE R$-118,31, DECIMO TERCEIRO SALARIO NO VALOR DE R$-626,71, FERIAS + 1/3 NO VALOR DE R$-211,69, REPOUSO SEMANAL REMUNERADO NO VALOR DE R$-1.538,09 E FGTS + 40% NO VALOR DE R$-910,44, ACRESCIDO DE JUROS DE MORA E CORRECAO MONETARIA NA FORMA DA LEI, O QUE SERA AFERIDO EM LIQUIDACAO DE SENTENCA POR SIMPLES CALCULO PELO CONTADOR DO JUIZO, NO QUE SE REFERE AOS RECOLHIMENTOS PREVIDENCIARIOS E FISCAIS DEVIDOS, TAMBEM SERAO CALCULADOS EM LIQUIDACAO DE SENTENCA, NO QUE CONSIDERO COMO REMUNERATORIAS AS PARCELAS DEFERIDAS DE DECIMO TERCEIRO SALARIO, SALDO DE SALARIO, HORAS EXTRAS, REFLEXOS DAS HORAS EXTRAS NO DECIMO TERCEIRO SALARIO E NO REPOUSO SEMANAL REMUNERADO, SENDO AS DEMAIS DE NATUREZA INDENIZATORIA, NO QUE DEVE SER OBEDECIDO O PROVIMENTO 01/96 DA CGJ DO C. TST. EXPECAM-SE OS OFICIOS DETERMINADOS PARA O INSS A DRT A CEF. Custas pelo reclamado revel de R$-411,78, sobre o montante que se arbitra para este fim em R$-20.589,14.
E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.
DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 04 de Junho de 2004. Eu, ROSELENE MARIA VASCONCELOS BARROS, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.

O(a) Juiz(a):LAURA RAMOS MORAIS
JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS
No 206/2004

PROCESSO : 803-2004-5-08-00
Reclamante: LUIZ REIS ALVES DE ARAUJO
Reclamado: CONDOMINIO JARDIM BOM CLIMA
O(a) doutor(a) LAURA RAMOS MORAIS, JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO da 5a. Vara do Trabalho de BELEM.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado(a) CONDOMINIO JARDIM BOM CLIMA , RECLAMADO nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: TOMAR CIÊNCIA DA R.SENTENÇA QUE FOI JULGADA TOTALMENTE PROCEDENTE. CUSTAS, PELO RECLAMADO, NO VALOR DE R$-147,82, CALCULADAS SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO EM R$-7.391,03.
E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.
DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 07 de Junho de 2004. Eu, ROSELENE MARIA VASCONCELOS BARROS, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.

O(a) Juiz(a):LAURA RAMOS MORAIS
JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO

BIBLIOTECA PÚBLICA "ARTHUR VIANNA"